

CONHECIMENTOS BANCÁRIOS



Concurso Público

- Conselho Monetário Nacional
- Banco Central do Brasil
- Comissão de Valores Mobiliários
- Conselho de Recursos do SFN
- Bancos Comerciais
- Caixas Econômicas
- Cooperativas de Crédito
- Bancos Comerciais Cooperativos
- Bancos de Investimento e Desenvolv.
- Sociedades de Crédito, Financ. e Investim.
- Sociedades de Arrendamento Mercantil
- Sociedades Corretoras de Títulos e Valores
- Sociedades Distribuidoras de Tít. e Valores
- Bolsa de Valores
- Bolsa de Mercadorias e de Futuros
- SELIC
- CETIP
- Sociedades de Crédito Imobiliário
- Associações de Poupança e Empréstimo
- Outras Instituições



Órgãos de regulação e fiscalização ¹		Instituições	
		Categoria	Discriminação
CMN	B C B	Instituições financeiras que captam depósitos à vista	Bancos múltiplos c/ carteira comercial
			Bancos comerciais
	C V M	Demais instituições financeiras	Caixas econômicas
			Cooperativas de crédito
			Bancos múltiplos s/ carteira comercial
			Bancos de investimento
			Bancos de desenvolvimento
			Sociedades de crédito, financiamento e investimento
			Sociedades de crédito imobiliário
			Companhias hipotecárias
Outros intermediários ou auxiliares financeiros	Associações de poupança e empréstimo		
	Bolsas de mercadorias e de futuros		
	Bolsas de valores		
	Sociedades corretoras de títulos e valores mobiliários		
	Sociedades distribuidoras de títulos e valores mobiliários		
	Sociedades de arrendamento mercantil		
	Sociedades corretoras de câmbio		
CNSP	SUSEP	Entidades ligadas aos sistemas de previdência e de seguros	Agentes autônomos de investimento
			Entidades fechadas de previdência privada
			Entidades abertas de previdência privada
CGPC	SUSEP	Entidades ligadas aos sistemas de previdência e de seguros	Sociedades seguradoras
			Sociedades de capitalização
			Sociedades administradoras de seguro-saúde
			Fundos mútuos
SPC	SUSEP	Entidades administradoras de recursos de terceiros	Clubes de investimentos
			Carteiras de investidores estrangeiros
			Administradoras de consórcios
			Sistemas de compensação e de liquidação
CGPC	SUSEP	Entidades operadoras de sistemas de liquidação	

Conselho Monetário Nacional

Lidera o SFN e é composto pelo Ministro da Fazenda (Presidente), pelo Ministro-chefe da Secretaria de Planejamento e pelo Presidente do Banco Central do Brasil. (Medida Provisória 542, de 30 de junho de 1994)

Criou-se também, subordinado ao CMN, a Comissão Técnica da Moeda e do Crédito, com a competência básica de regulamentar as matérias da Medida Provisória 542, de responsabilidade do CMN. Seus componentes são o Presidente do BACEN, o Presidente da CVM, os Secretários do Tesouro Nacional e da Política Econômica do Ministério da Fazenda, os Diretores de Política Monetária, de Assuntos Internacionais e de Normas e Organização do Sistema Financeiro, todos do BACEN.

Funcionam também, junto ao CMN, as seguintes comissões consultivas:

- Normas e Organização do Sistema Financeiro;
- Mercado de Valores Mobiliários e de Futuros;
- Crédito Rural;
- Crédito Industrial;

- *Endividamento Público;*
- *Política Monetária e Cambial;*
- *Processos Administrativos.*

O CMN reúne-se ordinária e/ou extraordinariamente para discutir assuntos de interesse do SFN e suas decisões são tomadas através de Resoluções.

Entre suas principais atribuições podemos destacar as seguintes:

- adaptar o volume de meios de pagamento às reais necessidades da economia e de seu processo de desenvolvimento;
- regular o valor interno da moeda, prevenindo ou corrigindo os surtos inflacionários ou deflacionários de origem interna ou externa, as depressões econômicas e outros desequilíbrios oriundos de fenômenos conjunturais;
- regular o valor externo da moeda e o equilíbrio da balança de pagamentos do país, tendo em vista a melhor utilização dos recursos em moeda estrangeira;
- orientar a melhor aplicação dos recursos das instituições financeiras públicas e privadas nas diferentes regiões do país, gerando condições
- favoráveis ao desenvolvimento da economia nacional;
- propiciar o aperfeiçoamento das instituições e dos instrumentos financeiros, com vistas à maior eficácia do sistema de pagamentos e de mobilização de recursos;
- zelar pela liquidez e solvência das instituições financeiras;
- coordenar as políticas monetária, creditícia, orçamentária, fiscal e da dívida pública interna e externa, em conjunto com o Congresso Nacional;
- autorizar as emissões de papel-moeda pelo BACEN e as normas reguladoras do meio circulante;
- determinar as características gerais das cédulas e das moedas;
- aprovar os orçamentos monetários preparados pelo BACEN;
- fixar diretrizes e normas da política cambial;
- disciplinar o crédito em suas modalidades e as formas das operações creditícias;
- estabelecer limites para a remuneração das operações e serviços bancários ou financeiros;
- determinar as taxas do recolhimento compulsório das instituições financeiras;
- outorgar ao BACEN o monopólio de operações de câmbio quando o balanço de pagamento o exigir;
- estabelecer normas a serem seguidas pelo BACEN nas transações com títulos públicos;
- regular a constituição, o funcionamento e a fiscalização de todas as instituições financeiras que operam no país;

- aplicar as penalidades previstas e limitar sempre que necessário as taxas de juros, descontos, comissões e qualquer outra forma de remuneração de operações, inclusive as prestadas pelo BACEN.



Presidência da República Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 4.595, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1964.

Dispõe sobre a Política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias, Cria o Conselho Monetário Nacional e dá outras providências

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I

Do Sistema Financeiro Nacional

Art. 1º O sistema Financeiro Nacional, estruturado e regulado pela presente Lei, será constituído:

I - do Conselho Monetário Nacional;

II - do Banco Central do Brasil; ([Redação dada pelo Del nº 278, de 28/02/67](#)) _

III - do Banco do Brasil S. A.;

IV - do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico;

V - das demais instituições financeiras públicas e privadas.

Capítulo II

Do Conselho Monetário Nacional

Art. 2º Fica extinto o Conselho da atual Superintendência da Moeda e do Crédito, e criado em substituição, o Conselho Monetário Nacional, com a finalidade de formular a política da moeda e do crédito como previsto nesta lei, objetivando o progresso econômico e social do País.

Art. 3º A política do Conselho Monetário Nacional objetivará:

I - Adaptar o volume dos meios de pagamento às reais necessidades da economia nacional e seu processo de desenvolvimento;

II - Regular o valor interno da moeda, para tanto prevenindo ou corrigindo os surtos inflacionários ou deflacionários de origem interna ou externa, as depressões econômicas e outros desequilíbrios oriundos de fenômenos conjunturais;

III - Regular o valor externo da moeda e o equilíbrio no balanço de pagamento do País, tendo em vista a melhor utilização dos recursos em moeda estrangeira;

IV - Orientar a aplicação dos recursos das instituições financeiras, quer públicas, quer privadas; tendo em

vista propiciar, nas diferentes regiões do País, condições favoráveis ao desenvolvimento harmônico da economia nacional;

V - Propiciar o aperfeiçoamento das instituições e dos instrumentos financeiros, com vistas à maior eficiência do sistema de pagamentos e de mobilização de recursos;

VI - Zelar pela liquidez e solvência das instituições financeiras;

VII - Coordenar as políticas monetária, creditícia, orçamentária, fiscal e da dívida pública, interna e externa.

Art. 4º Compete ao Conselho Monetário Nacional, segundo diretrizes estabelecidas pelo Presidente da República: [\(Redação dada pela Lei nº 6.045, de 15/05/74\)](#)

I - Autorizar as emissões de papel-moeda (Vetado) as quais ficarão na prévia dependência de autorização legislativa quando se destinarem ao financiamento direto pelo Banco Central da República do Brasil, das operações de crédito com o Tesouro Nacional, nos termos do artigo 49 desta Lei. [\(Vide Lei nº 8.392, de 30.12.91\)](#)

O Conselho Monetário Nacional pode, ainda autorizar o Banco Central da República do Brasil a emitir, anualmente, até o limite de 10% (dez por cento) dos meios de pagamentos existentes a 31 de dezembro do ano anterior, para atender as exigências das atividades produtivas e da circulação da riqueza do País, devendo, porém, solicitar autorização do Poder Legislativo, mediante Mensagem do Presidente da República, para as emissões que, justificadamente, se tornarem necessárias além daquele limite.

Quando necessidades urgentes e imprevistas para o financiamento dessas atividades o determinarem, pode o Conselho Monetário Nacional autorizar as emissões que se fizerem indispensáveis, solicitando imediatamente, através de Mensagem do Presidente da República, homologação do Poder Legislativo para as emissões assim realizadas:

II - Estabelecer condições para que o Banco Central da República do Brasil emita moeda-papel (Vetado) de curso forçado, nos termos e limites decorrentes desta Lei, bem como as normas reguladoras do meio circulante;

III - Aprovar os orçamentos monetários, preparados pelo Banco Central da República do Brasil, por meio dos quais se estimarão as necessidades globais de moeda e crédito;

IV - Determinar as características gerais (Vetado) das cédulas e das moedas;

V - Fixar as diretrizes e normas da política cambial, inclusive quanto a compra e venda de ouro e quaisquer operações em Direitos Especiais de Saque e em moeda estrangeira; [\(Redação dada pelo Del nº 581, de 14/05/69\)](#) _

VI - Disciplinar o crédito em todas as suas modalidades e as operações creditícias em todas as suas formas, inclusive aceites, avais e prestações de quaisquer garantias por parte das instituições financeiras;

VII - Coordenar a política de que trata o art. 3º desta Lei com a de investimentos do Governo Federal;

VIII - Regular a constituição, funcionamento e fiscalização dos que exercerem atividades subordinadas a esta lei, bem como a aplicação das penalidades previstas;

IX - Limitar, sempre que necessário, as taxas de juros, descontos comissões e qualquer outra forma de remuneração de operações e serviços bancários ou financeiros, inclusive os prestados pelo Banco Central da República do Brasil, assegurando taxas favorecidas aos financiamentos que se destinem a promover:

- recuperação e fertilização do solo;

- reflorestamento;
- combate a epizootias e pragas, nas atividades rurais;
- eletrificação rural;
- mecanização;
- irrigação;
- investimento indispensáveis às atividades agropecuárias;

X - Determinar a percentagem máxima dos recursos que as instituições financeiras poderão emprestar a um mesmo cliente ou grupo de empresas;

XI - Estipular índices e outras condições técnicas sobre encaixes, mobilizações e outras relações patrimoniais a serem observadas pelas instituições financeiras;

XII - Expedir normas gerais de contabilidade e estatística a serem observadas pelas instituições financeiras;

XIII - Delimitar, com periodicidade não inferior a dois anos o capital mínimo das instituições financeiras privadas, levando em conta sua natureza, bem como a localização de suas sedes e agências ou filiais;

XIV - Determinar recolhimento de até 60% (sessenta por cento) do total dos depósitos e/ou outros títulos contábeis das instituições financeiras, seja na forma de subscrição de letras ou obrigações do Tesouro Nacional ou compra de títulos da Dívida Pública Federal, seja através de recolhimento em espécie, em ambos os casos entregues ao Banco Central do Brasil, na forma e condições que o Conselho Monetário Nacional determinar, podendo este: [\(Redação dada pelo Del nº 1.959, de 14/09/82\)](#) .

a) adotar percentagens diferentes em função;

- das regiões geo-econômicas;
- das prioridades que atribuir às aplicações;
- da natureza das instituições financeiras;

b) determinar percentuais que não serão recolhidos, desde que tenham sido reaplicados em financiamentos à agricultura, sob juros favorecidos e outras condições fixadas pelo Conselho Monetário Nacional. [\(Vide art 10, inciso III\)](#)

XV - Estabelecer para as instituições financeiras públicas, a dedução dos depósitos de pessoas jurídicas de direito público que lhes detenham o controle acionário, bem como dos das respectivas autarquias e sociedades de economia mista, no cálculo a que se refere o inciso anterior;

XVI - Enviar obrigatoriamente ao Congresso Nacional, até o último dia do mês subsequente, relatório e mapas demonstrativos da aplicação dos recolhimentos compulsórios, (Vetado).

XVII - Regulamentar, fixando limites, prazos e outras condições, as operações de redesconto e de empréstimo, efetuadas com quaisquer instituições financeiras públicas e privadas de natureza bancária;

XVIII - Outorgar ao Banco Central da República do Brasil o monopólio das operações de câmbio quando ocorrer grave desequilíbrio no balanço de pagamentos ou houver sérias razões para prever a iminência de tal situação;

XIX - Estabelecer normas a serem observadas pelo Banco Central da República do Brasil em suas transações com títulos públicos e de entidades de que participe o Estado;

XX - Autoriza o Banco Central da República do Brasil e as instituições financeiras públicas federais a efetuar a subscrição, compra e venda de ações e outros papéis emitidos ou de responsabilidade das sociedades de economia mista e empresas do Estado;

XXI - Disciplinar as atividades das Bolsas de Valores e dos corretores de fundos públicos;

XXII - Estatuir normas para as operações das instituições financeiras públicas, para preservar sua solidez e adequar seu funcionamento aos objetivos desta lei;

XXIII - Fixar, até quinze (15) vezes a soma do capital realizado e reservas livres, o limite além do qual os excedentes dos depósitos das instituições financeiras serão recolhidos ao Banco Central da República do Brasil ou aplicados de acordo com as normas que o Conselho estabelecer;

XXIV - Decidir de sua própria organização; elaborando seu regimento interno no prazo máximo de trinta (30) dias;

XXV - Decidir da estrutura técnica e administrativa do Banco Central da República do Brasil e fixar seu quadro de pessoal, bem como estabelecer os vencimentos e vantagens de seus funcionários, servidores e diretores, cabendo ao Presidente deste apresentar as respectivas propostas; ([Vide Lei nº 9.650, de 27.5.1998](#))

XXVI - Conhecer dos recursos de decisões do Banco Central da República do Brasil; ([Vide Lei nº 9.069, de 29.6.1995](#))

XXVII - aprovar o regimento interno e as contas do Banco Central do Brasil e decidir sobre seu orçamento e sobre seus sistemas de contabilidade, bem como sobre a forma e prazo de transferência de seus resultados para o Tesouro Nacional, sem prejuízo da competência do Tribunal de Contas da União. ([Redação dada pelo Decreto Lei nº 2.376, de 25.11.1987](#)) ([Vide art 10, inciso III](#))

XXVIII - Aplicar aos bancos estrangeiros que funcionem no País as mesmas vedações ou restrições equivalentes, que vigorem nas praças de suas matrizes, em relação a bancos brasileiros ali instalados ou que nelas desejem estabelecer - se;

XXIX - Colaborar com o Senado Federal, na instrução dos processos de empréstimos externos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para cumprimento do disposto no art. 63, nº II, da Constituição Federal;

XXX - Expedir normas e regulamentação para as designações e demais efeitos do art. 7º, desta lei. ([Vide Lei nº 9.069, de 29.6.1995](#)) ([Vide Lei nº 9.069, de 29.6.1995](#))

XXXI - Baixar normas que regulem as operações de câmbio, inclusive swaps, fixando limites, taxas, prazos e outras condições.

XXXII - regular os depósitos a prazo de instituições financeiras e demais sociedades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, inclusive entre aquelas sujeitas ao mesmo controle acionário ou coligadas. ([Redação dada pelo Del nº 2.290, de 21/11/86](#))

§ 1º O Conselho Monetário Nacional, no exercício das atribuições previstas no inciso VIII deste artigo, poderá determinar que o Banco Central da República do Brasil recuse autorização para o funcionamento de novas instituições financeiras, em função de conveniências de ordem geral.

§ 2º Competirá ao Banco Central da República do Brasil acompanhar a execução dos orçamentos monetários e relatar a matéria ao Conselho Monetário Nacional, apresentando as sugestões que considerar convenientes.

§ 3º As emissões de moeda metálica serão feitas sempre contra recolhimento (Vetado) de igual montante em cédulas.

§ 4º O Conselho Monetário nacional poderá convidar autoridades, pessoas ou entidades para prestar esclarecimentos considerados necessários.

§ 5º Nas hipóteses do art. 4º, inciso I, e do § 6º, do art. 49, desta lei, se o Congresso Nacional negar homologação à emissão extraordinária efetuada, as autoridades responsáveis serão responsabilizadas nos termos da Lei nº 1059, de 10/04/1950.

§ 6º O Conselho Monetário Nacional encaminhará ao Congresso Nacional, até 31 de março de cada ano, relatório da evolução da situação monetária e creditícia do País no ano anterior, no qual descreverá, minudentemente as providências adotadas para cumprimento dos objetivos estabelecidos nesta lei, justificando destacadamente os montantes das emissões de papel-moeda que tenham sido feitas para atendimento das atividades produtivas.

§ 7º O Banco Nacional da Habitação é o principal instrumento de execução da política habitacional do Governo Federal e integra o sistema financeiro nacional, juntamente com as sociedades de crédito imobiliário, sob orientação, autorização, coordenação e fiscalização do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central da República do Brasil, quanto à execução, nos termos desta lei, revogadas as disposições especiais em contrário. ([Vide Lei nº 9.069, de 29.6.1995](#))

Art. 5º As deliberações do Conselho Monetário Nacional entendem-se de responsabilidade de seu Presidente para os efeitos do art. 104, nº I, letra "b", da Constituição Federal e obrigarão também os órgãos oficiais, inclusive autarquias e sociedades de economia mista, nas atividades que afetem o mercado financeiro e o de capitais.

Art. 6º O Conselho Monetário Nacional será integrado pelos seguintes membros: ([Redação dada pela Lei nº 5.362, de 30.11.1967](#)) ([Vide Lei nº 9.069, de 29.6.1995](#))

I - Ministro da Fazenda que será o Presidente; ([Redação dada pela Lei nº 5.362, de 30.11.1967](#))

II - Presidente do Banco do Brasil S. A.; ([Redação dada pela Lei nº 5.362, de 30.11.1967](#))

III - Presidente do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico; ([Redação dada pela Lei nº 5.362, de 30.11.1967](#))

IV - Sete (7) membros nomeados pelo Presidente da República, após aprovação do Senado Federal, escolhidos entre brasileiros de ilibada reputação e notória capacidade em assuntos econômico-financeiros, com mandato de sete (7) anos, podendo ser reconduzidos. ([Redação dada pela Lei nº 5.362, de 30.11.1967](#))

§ 1º O Conselho Monetário Nacional deliberará por maioria de votos, com a presença, no mínimo, de 6 (seis) membros, cabendo ao Presidente também o voto de qualidade.

§ 2º Poderão participar das reuniões do Conselho Monetário Nacional (VETADO) o Ministro da Indústria e do Comércio e o Ministro para Assuntos de Planejamento e Economia, cujos pronunciamentos constarão obrigatoriamente da ata das reuniões.

§ 3º Em suas faltas ou impedimentos, o Ministro da Fazenda será substituído, na Presidência do Conselho Monetário Nacional, pelo Ministro da Indústria e do Comércio, ou, na falta deste, pelo Ministro para Assuntos de Planejamento e Economia.

§ 4º Exclusivamente motivos relevantes, expostos em representação fundamentada do Conselho Monetário Nacional, poderão determinar a exoneração de seus membros referidos no inciso IV, deste artigo.

§ 5º Vagando-se cargo com mandato o substituto será nomeado com observância do disposto no inciso IV deste artigo, para completar o tempo do substituído.

§ 6º Os membros do Conselho Monetário Nacional, a que se refere o inciso IV deste artigo, devem ser

escolhidos levando-se em atenção, o quanto possível, as diferentes regiões geo-econômicas do País.

Art. 7º Junto ao Conselho Monetário Nacional funcionarão as seguintes Comissões Consultivas: [\(Vide Lei nº 9.069, de 29.6.1995\)](#)

I - Bancária, constituída de representantes:

- 1 - do Conselho Nacional de Economia;
- 2 - do Banco Central da República do Brasil;
- 3 - do Banco do Brasil S.A.;
- 4 - do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico;
- 5 - do Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais;
- 6 - do Banco Nacional de Crédito Cooperativo;
- 7 - do Banco do Nordeste do Brasil S. A.;
- 8 - do Banco de Crédito da Amazônia S. A.;
- 9 - dos Bancos e Caixas Econômicas Estaduais;
- 10 - dos Bancos Privados;
- 11 - das Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimentos;
- 12 - das Bolsas de Valores;
- 13 - do Comércio;
- 14 - da Indústria;
- 15 - da Agropecuária;
- 16 - das Cooperativas que operam em crédito.

II - de Mercado de Capitais, constituída de representantes:

- 1 - do Ministério da Indústria e do Comércio;
- 2 - do Conselho Nacional da Economia.
- 3 - do Banco Central da República do Brasil;
- 4 - do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico;
- 5 - dos Bancos Privados;
- 6 - das Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimentos;
- 7 - das Bolsas de Valores;
- 8 - das Companhias de Seguros Privados e Capitalização;
- 9 - da Caixa de Amortização;

III - de Crédito Rural, constituída de representantes:

- 1 - do Ministério da Agricultura;
- 2 - da Superintendência da Reforma Agrária;
- 3 - da Superintendência Nacional de Abastecimento;
- 4 - do Banco Central da República do Brasil;
- 5 - da Carteira de Crédito Agrícola e Industrial do Banco do Brasil S. A.;
- 6 - da Carteira de Colonização de Banco do Brasil S.A.;
- 7 - do Banco Nacional de Crédito Cooperativo;
- 8 - do Banco do Nordeste do Brasil S.A.;
- 9 - do Banco de Crédito da Amazônia S.A.;
- 10 - do Instituto Brasileiro do Café;
- 11 - do Instituto do Açúcar e do Alcool;
- 12 - dos Banco privados;
- 13 - da Confederação Rural Brasileira;
- 14 - das Instituições Financeiras Públicas Estaduais ou Municipais, que operem em crédito rural;
- 15 - das Cooperativas de Crédito Agrícola.

IV - (Vetado).

- 1 - (Vetado).
- 2 - (Vetado).
- 3 - (Vetado).
- 4 - (Vetado).
- 5 - (Vetado).
- 6 - (Vetado).
- 7 - (Vetado).
- 8 - (Vetado).
- 9 - (Vetado).
- 10 - (Vetado).
- 11 - (Vetado).
- 12 - (Vetado).
- 13 - (Vetado).

14 - (Vetado).

15 - (Vetado).

V - de Crédito Industrial, constituída de representantes:

1 - do Ministério da Indústria e do Comércio;

2 - do Ministério Extraordinário para os Assuntos de Planejamento e Economia;

3 - do Banco Central da República do Brasil;

4 - do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico;

5 - da Carteira de Crédito Agrícola e Industrial do Banco do Brasil S.A.;

6 - dos Banco privados;

7 - das Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimentos;

8 - da Indústria.

§ 1º A organização e o funcionamento das Comissões Consultivas serão regulados pelo Conselho Monetário Nacional, inclusive prescrevendo normas que:

a) lhes concedam iniciativa própria junto ao MESMO CONSELHO;

b) estabeleçam prazos para o obrigatório preenchimento dos cargos nas referidas Comissões;

c) tornem obrigatória a audiência das Comissões Consultivas, pelo Conselho Monetário Nacional, no trato das matérias atinentes às finalidades específicas das referidas Comissões, ressalvado os casos em que se impuser sigilo.

§ 2º Os representantes a que se refere este artigo serão indicados pelas entidades nele referidas e designados pelo Conselho Monetário Nacional.

§ 3º O Conselho Monetário Nacional, pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros, poderá ampliar a competência das Comissões Consultivas, bem como admitir a participação de representantes de entidades não mencionadas neste artigo, desde que tenham funções diretamente relacionadas com suas atribuições.

CAPÍTULO III

Do Banco Central da República do Brasil

Art. 8º A atual Superintendência da Moeda e do Crédito é transformada em autarquia federal, tendo sede e foro na Capital da República, sob a denominação de Banco Central da República do Brasil, com personalidade jurídica e patrimônio próprios este constituído dos bens, direitos e valores que lhe são transferidos na forma desta Lei e ainda da apropriação dos juros e rendas resultantes, na data da vigência desta lei, do disposto no art. 9º do Decreto-Lei número 8495, de 28/12/1945, dispositivo que ora é expressamente revogado.

Parágrafo único. Os resultados obtidos pelo Banco Central do Brasil, consideradas as receitas e despesas de todas as suas operações, serão, a partir de 1º de janeiro de 1988, apurados pelo regime de competência e transferidos para o Tesouro Nacional, após compensados eventuais prejuízos de exercícios anteriores. ([Redação dada pelo Del nº 2.376, de 25/11/87](#))

Art. 9º Compete ao Banco Central da República do Brasil cumprir e fazer cumprir as disposições que lhe

são atribuídas pela legislação em vigor e as normas expedidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Art. 10. Compete privativamente ao Banco Central da República do Brasil:

I - Emitir moeda-papel e moeda metálica, nas condições e limites autorizados pelo Conselho Monetário Nacional (Vetado).

II - Executar os serviços do meio-circulante;

III - determinar o recolhimento de até cem por cento do total dos depósitos à vista e de até sessenta por cento de outros títulos contábeis das instituições financeiras, seja na forma de subscrição de Letras ou Obrigações do Tesouro Nacional ou compra de títulos da Dívida Pública Federal, seja através de recolhimento em espécie, em ambos os casos entregues ao Banco Central do Brasil, a forma e condições por ele determinadas, podendo: [\(incluído pela Lei nº 7.730, de 31.1.1989, renumerando-se os demais incisos\)](#)

a) adotar percentagens diferentes em função:

1. das regiões geoeconômicas;
2. das prioridades que atribuir às aplicações;
3. da natureza das instituições financeiras;

b) determinar percentuais que não serão recolhidos, desde que tenham sido reaplicados em financiamentos à agricultura, sob juros favorecidos e outras condições por ele fixadas.

IV - Receber os recolhimentos compulsórios de que trata o inciso anterior e, ainda, os depósitos voluntários à vista das instituições financeiras, nos termos do inciso III e § 2º do art. 19. [\(Renumerado com redação dada pela Lei nº 7.730, de 31/01/89\)](#)

V - Realizar operações de redesconto e empréstimos a instituições financeiras bancárias e as referidas no Art. 4º, inciso XIV, letra " b ", e no § 4º do Art. 49 desta lei; [\(Renumerado pela Lei nº 7.730, de 31/01/89\)](#)

VI - Exercer o controle do crédito sob todas as suas formas; [\(Renumerado pela Lei nº 7.730, de 31/01/89\)](#)

VII - Efetuar o controle dos capitais estrangeiros, nos termos da lei; [\(Renumerado pela Lei nº 7.730, de 31/01/89\)](#)

VIII - Ser depositário das reservas oficiais de ouro e moeda estrangeira e de Direitos Especiais de Saque e fazer com estas últimas todas e quaisquer operações previstas no Convênio Constitutivo do Fundo Monetário Internacional; [\(Redação dada pelo Del nº 581, de 14/05/69\)\(Renumerado pela Lei nº 7.730, de 31/01/89\)](#)

IX - Exercer a fiscalização das instituições financeiras e aplicar as penalidades previstas; [\(Renumerado pela Lei nº 7.730, de 31/01/89\)](#)

X - Conceder autorização às instituições financeiras, a fim de que possam: [\(Renumerado pela Lei nº 7.730, de 31/01/89\)](#)

a) funcionar no País;

b) instalar ou transferir suas sedes, ou dependências, inclusive no exterior;

c) ser transformadas, fundidas, incorporadas ou encampadas;

d) praticar operações de câmbio, crédito real e venda habitual de títulos da dívida pública federal,

estadual ou municipal, ações Debêntures, letras hipotecárias e outros títulos de crédito ou mobiliários;

e) ter prorrogados os prazos concedidos para funcionamento;

f) alterar seus estatutos.

g) alienar ou, por qualquer outra forma, transferir o seu controle acionário. ([Incluído pelo Del nº 2.321, de 25/02/87](#))

XI - Estabelecer condições para a posse e para o exercício de quaisquer cargos de administração de instituições financeiras privadas, assim como para o exercício de quaisquer funções em órgãos consultivos, fiscais e semelhantes, segundo normas que forem expedidas pelo Conselho Monetário Nacional; ([Renumerado pela Lei nº 7.730, de 31/01/89](#))

XII - Efetuar, como instrumento de política monetária, operações de compra e venda de títulos públicos federais; ([Renumerado pela Lei nº 7.730, de 31/01/89](#))

XIII - Determinar que as matrizes das instituições financeiras registrem os cadastros das firmas que operam com suas agências há mais de um ano. ([Renumerado pela Lei nº 7.730, de 31/01/89](#))

§ 1º No exercício das atribuições a que se refere o [inciso IX](#) deste artigo, com base nas normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, o Banco Central da República do Brasil, estudará os pedidos que lhe sejam formulados e resolverá conceder ou recusar a autorização pleiteada, podendo (Vetado) incluir as cláusulas que reputar convenientes ao interesse público.

§ 2º Observado o disposto no parágrafo anterior, as instituições financeiras estrangeiras dependem de autorização do Poder Executivo, mediante decreto, para que possam funcionar no País (Vetado).

Art. 11. Compete ainda ao Banco Central da República do Brasil;

I - Entender-se, em nome do Governo Brasileiro, com as instituições financeiras estrangeiras e internacionais;

II - Promover, como agente do Governo Federal, a colocação de empréstimos internos ou externos, podendo, também, encarregar-se dos respectivos serviços;

III - Atuar no sentido do funcionamento regular do mercado cambial, da estabilidade relativa das taxas de câmbio e do equilíbrio no balanço de pagamentos, podendo para esse fim comprar e vender ouro e moeda estrangeira, bem como realizar operações de crédito no exterior, inclusive as referentes aos Direitos Especiais de Saque, e separar os mercados de câmbio financeiro e comercial; ([Redação dada pelo Del nº 581, de 14/05/69](#))

IV - Efetuar compra e venda de títulos de sociedades de economia mista e empresas do Estado;

V - Emitir títulos de responsabilidade própria, de acordo com as condições estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional;

VI - Regular a execução dos serviços de compensação de cheques e outros papéis;

VII - Exercer permanente vigilância nos mercados financeiros e de capitais sobre empresas que, direta ou indiretamente, interfiram nesses mercados e em relação às modalidades ou processos operacionais que utilizem;

VIII - Prover, sob controle do Conselho Monetário Nacional, os serviços de sua Secretaria.

§ 1º No exercício das atribuições a que se refere o inciso VIII do artigo 10 desta lei, o Banco Central do Brasil poderá examinar os livros e documentos das pessoas naturais ou jurídicas que detenham o controle acionário de instituição financeira, ficando essas pessoas sujeitas ao disposto no artigo 44, § 8º,

desta lei. ([Incluído pelo Del nº 2.321, de 25/02/87](#))

§ 2º O Banco Central da República do Brasil instalará delegacias, com autorização do Conselho Monetário Nacional, nas diferentes regiões geo-econômicas do País, tendo em vista a descentralização administrativa para distribuição e recolhimento da moeda e o cumprimento das decisões adotadas pelo mesmo Conselho ou prescritas em lei. ([Renumerado pelo Del nº 2.321, de 25/02/87](#))

Art. 12. O Banco Central da República do Brasil operará exclusivamente com instituições financeiras públicas e privadas, vedadas operações bancárias de qualquer natureza com outras pessoas de direito público ou privado, salvo as expressamente autorizadas por lei.

Art. 13. Os encargos e serviços de competência do Banco Central, quando por ele não executados diretamente, serão contratados de preferência com o Banco do Brasil S. A., exceto nos casos especialmente autorizados pelo Conselho Monetário Nacional. ([Redação dada pelo Del nº 278, de 28/02/67](#))

Art. 14. O Banco Central do Brasil será administrado por uma Diretoria de cinco (5) membros, um dos quais será o Presidente, escolhidos pelo Conselho Monetário Nacional dentre seus membros mencionados no inciso IV do art. 6º desta Lei. ([Redação dada pela Lei nº 5.362, de 30.11.1967](#)) ([Vide Decreto nº 91.961, de 19.11.1985](#))

§ 1º O Presidente do Banco Central da República do Brasil será substituído pelo Diretor que o Conselho Monetário Nacional designar.

§ 2º O término do mandato, a renúncia ou a perda da qualidade Membro do Conselho Monetário Nacional determinam, igualmente, a perda da função de Diretor do Banco Central da República do Brasil.

Art. 15. O regimento interno do Banco Central da República do Brasil, a que se refere o inciso XXVII, do art. 4º, desta lei, prescreverá as atribuições do Presidente e dos Diretores e especificará os casos que dependerão de deliberação da Diretoria, a qual será tomada por maioria de votos, presentes no mínimo o Presidente ou seu substituto eventual e dois outros Diretores, cabendo ao Presidente também o voto de qualidade.

Parágrafo único. A Diretoria se reunirá, ordinariamente, uma vez por semana, e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente ou a requerimento de, pelo menos, dois de seus membros.

Art. 16. Constituem receita do Banco Central do Brasil as rendas: ([Redação dada pelo Del nº 2.376, de 25/11/87](#))

I - de operações financeiras e de outras aplicações de seus recursos; ([Redação dada pelo Del nº 2.376, de 25/11/87](#))

II - das operações de câmbio, de compra e venda de ouro e de quaisquer outras operações em moeda estrangeira; ([Redação dada pelo Del nº 2.376, de 25/11/87](#))

III - eventuais, inclusive as derivadas de multas e de juros de mora aplicados por força do disposto na legislação em vigor. ([Redação dada pelo Del nº 2.376, de 25/11/87](#))

§ 1º Do resultado das operações de câmbio de que trata o inciso II deste artigo ocorrido a partir da data de entrada em vigor desta lei, 75% (setenta e cinco por cento) da parte referente ao lucro realizado, na compra e venda de moeda estrangeira destinar-se-á à formação de reserva monetária do Banco Central do Brasil, que registrará esses recursos em conta específica, na forma que for estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional. ([Renumerado pelo Del nº 2.076, de 20/12/83](#))

§ 2º A critério do Conselho Monetário Nacional, poderão também ser destinados à reserva monetária de que trata o § 1º os recursos provenientes de rendimentos gerados por: ([Parágrafo incluído pelo Del nº 2.076, de 20/12/83](#))

a) suprimentos específicos do Banco Central do Brasil ao Banco do Brasil S.A. concedidos nos termos do § 1º do artigo 19 desta lei;

b) suprimentos especiais do Banco Central do Brasil aos Fundos e Programas que administra.

§ 3º O Conselho Monetário Nacional estabelecerá, observado o disposto no § 1º do artigo 19 desta lei, a cada exercício, as bases da remuneração das operações referidas no § 2º e as condições para incorporação desses rendimentos à referida reserva monetária. [\(Parágrafo incluído pelo Del nº 2.076, de 20/12/83\)](#)

CAPÍTULO IV

DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

SEÇÃO I

Da caracterização e subordinação

Art. 17. Consideram-se instituições financeiras, para os efeitos da legislação em vigor, as pessoas jurídicas públicas ou privadas, que tenham como atividade principal ou acessória a coleta, intermediação ou aplicação de recursos financeiros próprios ou de terceiros, em moeda nacional ou estrangeira, e a custódia de valor de propriedade de terceiros.

Parágrafo único. Para os efeitos desta lei e da legislação em vigor, equiparam-se às instituições financeiras as pessoas físicas que exerçam qualquer das atividades referidas neste artigo, de forma permanente ou eventual.

Art. 18. As instituições financeiras somente poderão funcionar no País mediante prévia autorização do Banco Central da República do Brasil ou decreto do Poder Executivo, quando forem estrangeiras.

§ 1º Além dos estabelecimentos bancários oficiais ou privados, das sociedades de crédito, financiamento e investimentos, das caixas econômicas e das cooperativas de crédito ou a seção de crédito das cooperativas que a tenham, também se subordinam às disposições e disciplina desta lei no que for aplicável, as bolsas de valores, companhias de seguros e de capitalização, as sociedades que efetuam distribuição de prêmios em imóveis, mercadorias ou dinheiro, mediante sorteio de títulos de sua emissão ou por qualquer forma, e as pessoas físicas ou jurídicas que exerçam, por conta própria ou de terceiros, atividade relacionada com a compra e venda de ações e outros quaisquer títulos, realizando nos mercados financeiros e de capitais operações ou serviços de natureza dos executados pelas instituições financeiras.

§ 2º O Banco Central da República do Brasil, no exercício da fiscalização que lhe compete, regulará as condições de concorrência entre instituições financeiras, coibindo-lhes os abusos com a aplicação da pena (Vetado) nos termos desta lei.

§ 3º Dependerão de prévia autorização do Banco Central da República do Brasil as campanhas destinadas à coleta de recursos do público, praticadas por pessoas físicas ou jurídicas abrangidas neste artigo, salvo para subscrição pública de ações, nos termos da lei das sociedades por ações.

SEÇÃO II

DO BANCO DO BRASIL S. A.

Art. 19. Ao Banco do Brasil S. A. competirá precipuamente, sob a supervisão do Conselho Monetário Nacional e como instrumento de execução da política creditícia e financeira do Governo Federal:

I - na qualidade de Agente, Financeiro do Tesouro Nacional, sem prejuízo de outras funções que lhe venham a ser atribuídas e ressalvado o disposto no art. 8º, da Lei nº 1628, de 20 de junho de 1952:

- a) receber, a crédito do Tesouro Nacional, as importâncias provenientes da arrecadação de tributos ou rendas federais e ainda o produto das operações de que trata o art. 49, desta lei;
- b) realizar os pagamentos e suprimentos necessários à execução do Orçamento Geral da União e leis complementares, de acordo com as autorizações que lhe forem transmitidas pelo Ministério da Fazenda, as quais não poderão exceder o montante global dos recursos a que se refere a letra anterior, vedada a concessão, pelo Banco, de créditos de qualquer natureza ao Tesouro Nacional;
- c) conceder aval, fiança e outras garantias, consoante expressa autorização legal;
- d) adquirir e financiar estoques de produção exportável;
- e) executar a política de preços mínimos dos produtos agropastoris;
- f) ser agente pagador e recebedor fora do País;
- g) executar o serviço da dívida pública consolidada;

II - como principal executor dos serviços bancários de interesse do Governo Federal, inclusive suas autarquias, receber em depósito, com exclusividade, as disponibilidades de quaisquer entidades federais, compreendendo as repartições de todos os ministérios civis e militares, instituições de previdência e outras autarquias, comissões, departamentos, entidades em regime especial de administração e quaisquer pessoas físicas ou jurídicas responsáveis por adiantamentos, ressalvados o disposto no § 5º deste artigo, as exceções previstas em lei ou casos especiais, expressamente autorizados pelo Conselho Monetário Nacional, por proposta do Banco Central da República do Brasil;

III - arrecadar os depósitos voluntários, à vista, das instituições de que trata o inciso III, do art. 10, desta lei, escriturando as respectivas contas; [\(Redação dada pelo Del nº 2.284, de 10/03/86\)](#)

IV - executar os serviços de compensação de cheques e outros papéis;

V - receber, com exclusividade, os depósitos de que tratam os artigos 38, item 3º, do Decreto-lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940, e 1º do Decreto-lei nº 5.956, de 01/11/43, ressalvado o disposto no art. 27, desta lei;

VI - realizar, por conta própria, operações de compra e venda de moeda estrangeira e, por conta do Banco Central da República do Brasil, nas condições estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional;

VII - realizar recebimentos ou pagamentos e outros serviços de interesse do Banco Central da República do Brasil, mediante contratação na forma do art. 13, desta lei;

VIII - dar execução à política de comércio exterior (Vetado).

IX - financiar a aquisição e instalação da pequena e média propriedade rural, nos termos da legislação que regular a matéria;

X - financiar as atividades industriais e rurais, estas com o favorecimento referido no art. 4º, inciso IX, e art. 53, desta lei;

XI - difundir e orientar o crédito, inclusive às atividades comerciais suplementando a ação da rede bancária;

a) no financiamento das atividades econômicas, atendendo às necessidades creditícias das diferentes regiões do País;

b) no financiamento das exportações e importações. [\(Vide Lei nº 8.490 de 19.11.1992\)](#)

§ 1º - O Conselho Monetário Nacional assegurará recursos específicos que possibilitem ao Banco do

Brasil S. A., sob adequada remuneração, o atendimento dos encargos previstos nesta lei.

§ 2º - Do montante global dos depósitos arrecadados, na forma do inciso III deste artigo o Banco do Brasil S. A. Colocará à disposição do Banco Central da República do Brasil, observadas as normas que forem estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, a parcela que exceder as necessidades normais de movimentação das contas respectivas, em função dos serviços aludidos no inciso IV deste artigo.

§ 3º - Os encargos referidos no inciso I, deste artigo, serão objeto de contratação entre o Banco do Brasil S. A. e a União Federal, esta representada pelo Ministro da Fazenda.

§ 4º - O Banco do Brasil S. A. prestará ao Banco Central da República do Brasil todas as informações por este julgadas necessárias para a exata execução desta lei.

§ 5º - Os depósitos de que trata o inciso II deste artigo, também poderão ser feitos nas Caixas econômicas Federais, nos limites e condições fixadas pelo Conselho Monetário Nacional.

Art. 20. O Banco do Brasil S. A. e o Banco Central da República do Brasil elaborarão, em conjunto, o programa global de aplicações e recursos do primeiro, para fins de inclusão nos orçamentos monetários de que trata o inciso III, do artigo 4º desta lei.

Art. 21. O Presidente e os Diretores do Banco do Brasil S. A. deverão ser pessoas de reputação ilibada e notória capacidade.

§ 1º A nomeação do Presidente do Banco do Brasil S. A. será feita pelo Presidente da República, após aprovação do Senado Federal.

§ 2º As substituições eventuais do Presidente do Banco do Brasil S. A. não poderão exceder o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, sem que o Presidente da República submeta ao Senado Federal o nome do substituto.

§ 3º (Vetado).

§ 4º (Vetado).

SEÇÃO III

DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PÚBLICAS

Art. 22. As instituições financeiras públicas são órgãos auxiliares da execução da política de crédito do Governo Federal.

§ 1º O Conselho Monetário Nacional regulará as atividades, capacidade e modalidade operacionais das instituições financeiras públicas federais, que deverão submeter à aprovação daquele órgão, com a prioridade por ele prescrita, seus programas de recursos e aplicações, de forma que se ajustem à política de crédito do Governo Federal.

§ 2º A escolha dos Diretores ou Administradores das instituições financeiras públicas federais e a nomeação dos respectivos Presidentes e designação dos substitutos observarão o disposto no art. 21, parágrafos 1º e 2º, desta lei.

§ 3º A atuação das instituições financeiras públicas será coordenada nos termos do art. 4º desta lei.

Art. 23. O Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico é o principal instrumento de execução de política de investimentos do Governo Federal, nos termos das Leis números 1628, de 20/06/1952 e 2973, de 26/11/1956.

Art. 24. As instituições financeiras públicas não federais ficam sujeitas às disposições relativas às instituições financeiras privadas, assegurada a forma de constituição das existentes na data da

publicação desta lei.

Parágrafo único. *As Caixas Econômicas Estaduais equiparam-se, no que couber, às Caixas Econômicas Federais, para os efeitos da legislação em vigor, estando isentas do recolhimento a que se refere o art. 4º, inciso XIV, e à taxa de fiscalização, mencionada no art. 16, desta lei.*

SEÇÃO IV

DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PRIVADAS

Art. 25. As instituições financeiras privadas, exceto as cooperativas de crédito, constituir-se-ão unicamente sob a forma de sociedade anônima, devendo a totalidade de seu capital com direito a voto ser representada por ações nominativas. [\(Redação dada pela Lei nº 5.710, de 07/10/71\)](#)

§ 1º Observadas as normas fixadas pelo Conselho Monetário Nacional as instituições a que se refere este artigo poderão emitir até o limite de 50% de seu capital social em ações preferenciais, nas formas nominativas, e ao portador, sem direito a voto, às quais não se aplicará o disposto no parágrafo único do art. 81 do Decreto-lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940. [\(Incluído pela Lei nº 5.710, de 07/10/71\)](#)

§ 2º A emissão de ações preferenciais ao portador, que poderá ser feita em virtude de aumento de capital, conversão de ações ordinárias ou de ações preferenciais nominativas, ficará sujeita a alterações prévias dos estatutos das sociedades, a fim de que sejam neles incluídas as declarações sobre: [\(Incluído pela Lei nº 5.710, de 07/10/71\)](#)

I - as vantagens, preferenciais e restrições atribuídas a cada classe de ações preferenciais, de acordo com o Decreto-lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940; [\(Incluído pela Lei nº 5.710, de 07/10/71\)](#)

II - as formas e prazos em que poderá ser autorizada a conversão das ações, vedada a conversão das ações preferenciais em outro tipo de ações com direito a voto. [\(Incluído pela Lei nº 5.710, de 07/10/71\)](#)

§ 3º Os títulos e cautelas representativas das ações preferenciais, emitidos nos termos dos parágrafos anteriores, deverão conter expressamente as restrições ali especificadas. [\(Incluído pela Lei nº 5.710, de 07/10/71\)](#)

Art. 26. O capital inicial das instituições financeiras públicas e privadas será sempre realizado em moeda corrente.

Art. 27. Na subscrição do capital inicial e na de seus aumentos em moeda corrente, será exigida no ato a realização de, pelo menos 50% (cinquenta por cento) do montante subscrito.

§ 1º As quantias recebidas dos subscritores de ações serão recolhidas no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento, ao Banco Central da República do Brasil, permanecendo indisponíveis até a solução do respectivo processo.

§ 2º O remanescente do capital subscrito, inicial ou aumentado, em moeda corrente, deverá ser integralizado dentro de um ano da data da solução do respectivo processo.

Art. 28. Os aumentos de capital que não forem realizados em moeda corrente, poderão decorrer da incorporação de reservas, segundo normas expedidas pelo Conselho Monetário Nacional, e da reavaliação da parcela dos bens do ativo imobilizado, representado por imóveis de uso e instalações, aplicados no caso, como limite máximo, os índices fixados pelo Conselho Nacional de Economia.

Art. 29. As instituições financeiras privadas deverão aplicar, de preferência, não menos de 50% (cinquenta por cento) dos depósitos do público que recolherem, na respectiva Unidade Federada ou Território.

§ 1º O Conselho Monetário Nacional poderá, em casos especiais, admitir que o percentual referido neste artigo seja aplicado em cada Estado e Território isoladamente ou por grupos de Estados e Territórios

componentes da mesma região geoeconômica.

Art. 30. As instituições financeiras de direito privado, exceto as de investimento, só poderão participar de capital de quaisquer sociedades com prévia autorização do Banco Central da República do Brasil, solicitada justificadamente e concedida expressamente, ressalvados os casos de garantia de subscrição, nas condições que forem estabelecidas, em caráter geral, pelo Conselho Monetário Nacional.

Parágrafo único (Vetado).

Art. 31. As instituições financeiras levantarão balanços gerais a 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, obrigatoriamente, com observância das regras contábeis estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Art. 32. As instituições financeiras públicas deverão comunicar ao Banco Central da República do Brasil a nomeação ou a eleição de diretores e membros de órgãos consultivos, fiscais e semelhantes, no prazo de 15 dias da data de sua ocorrência.

Art. 33. As instituições financeiras privadas deverão comunicar ao Banco Central da República do Brasil os atos relativos à eleição de diretores e membros de órgão consultivos, fiscais e semelhantes, no prazo de 15 dias de sua ocorrência, de acordo com o estabelecido no art. 10, inciso X, desta lei.

§ 1º O Banco Central da República do Brasil, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, decidirá aceitar ou recusar o nome do eleito, que não atender às condições a que se refere o artigo 10, inciso X, desta lei.

§ 2º A posse do eleito dependerá da aceitação a que se refere o parágrafo anterior.

§ 3º Oferecida integralmente a documentação prevista nas normas referidas no art. 10, inciso X, desta lei, e decorrido, sem manifestação do Banco Central da República do Brasil, o prazo mencionado no § 1º deste artigo, entender-se-á não ter havido recusa a posse.

Art. 34. É vedado às instituições financeiras conceder empréstimos ou adiantamentos:

I - A seus diretores e membros dos conselhos consultivos ou administrativo, fiscais e semelhantes, bem como aos respectivos cônjuges;

II - Aos parentes, até o 2º grau, das pessoas a que se refere o inciso anterior;

III - As pessoas físicas ou jurídicas que participem de seu capital, com mais de 10% (dez por cento), salvo autorização específica do Banco Central da República do Brasil, em cada caso, quando se tratar de operações lastreadas por efeitos comerciais resultantes de transações de compra e venda ou penhor de mercadorias, em limites que forem fixados pelo Conselho Monetário Nacional, em caráter geral;

IV - As pessoas jurídicas de cujo capital participem, com mais de 10% (dez por cento);

V - Às pessoas jurídicas de cujo capital participem com mais de 10% (dez por cento), quaisquer dos diretores ou administradores da própria instituição financeira, bem como seus cônjuges e respectivos parentes, até o 2º grau.

§ 1º A infração ao disposto no inciso I, deste artigo, constitui crime e sujeitará os responsáveis pela transgressão à pena de reclusão de um a quatro anos, aplicando-se, no que couber, o Código Penal e o Código de Processo Penal. ([Vide Lei 7.492, de 16.7.1986](#))

§ 2º O disposto no inciso IV deste artigo não se aplica às instituições financeiras públicas.

Art. 35. É vedado ainda às instituições financeiras:

I - Emitir debêntures e partes beneficiárias;

II - Adquirir bens imóveis não destinados ao próprio uso, salvo os recebidos em liquidação de

empréstimos de difícil ou duvidosa solução, caso em que deverão vendê-los dentro do prazo de um (1) ano, a contar do recebimento, prorrogável até duas vezes, a critério do Banco Central da República do Brasil.

Parágrafo único. As instituições financeiras que não recebem depósitos do público poderão emitir debêntures, desde que previamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil, em cada caso. [Redação dada pelo Decreto-lei nº 2.290, de 21/11/86](#)

Art. 36. As instituições financeiras não poderão manter aplicações em imóveis de uso próprio, que, somadas ao seu ativo em instalações, excedam o valor de seu capital realizado e reservas livres.

Art. 37. As instituições financeiras, entidades e pessoas referidas nos artigos 17 e 18 desta lei, bem como os corretores de fundos públicos, ficam, obrigados a fornecer ao Banco Central da República do Brasil, na forma por ele determinada, os dados ou informes julgados necessários para o fiel desempenho de suas atribuições.

Art. 38. ~~As instituições financeiras conservarão sigilo em suas operações ativas e passivas e serviços prestados.~~

~~§ 1º As informações e esclarecimentos ordenados pelo Poder Judiciário, prestados pelo Banco Central da República do Brasil ou pelas instituições financeiras, e a exibição de livros e documentos em Juízo, se revestirão sempre do mesmo caráter sigiloso, só podendo a eles ter acesso as partes legítimas na causa, que deles não poderão servir-se para fins estranhos à mesma.~~

~~§ 2º O Banco Central da República do Brasil e as instituições financeiras públicas prestarão informações ao Poder Legislativo, podendo, havendo relevantes motivos, solicitar sejam mantidas em reserva ou sigilo.~~

~~§ 3º As Comissões Parlamentares de Inquérito, no exercício da competência constitucional e legal de ampla investigação (art. 53 da Constituição Federal e Lei nº 1579, de 18 de março de 1952), obterão as informações que necessitarem das instituições financeiras, inclusive através do Banco Central da República do Brasil.~~

~~§ 4º Os pedidos de informações a que se referem os §§ 2º e 3º, deste artigo, deverão ser aprovados pelo Plenário da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal e, quando se tratar de Comissão Parlamentar de Inquérito, pela maioria absoluta de seus membros.~~

~~§ 5º Os agentes fiscais tributários do Ministério da Fazenda e dos Estados somente poderão proceder a exames de documentos, livros e registros de contas de depósitos, quando houver processo instaurado e os mesmos forem considerados indispensáveis pela autoridade competente.~~

~~§ 6º O disposto no parágrafo anterior se aplica igualmente à prestação de esclarecimentos e informes pelas instituições financeiras às autoridades fiscais, devendo sempre estas e os exames serem conservados em sigilo, não podendo ser utilizados senão reservadamente.~~

~~§ 7º A quebra do sigilo de que trata este artigo constitui crime e sujeita os responsáveis à pena de reclusão, de um a quatro anos, aplicando-se, no que couber, o Código Penal e o Código de Processo Penal, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. [\(Artigo revogado pela Lei Complementar nº 105, de 10.1.2001\) \(Vide Lei nº Lei 6.385, de 1976\)](#)~~

Art. 39. Aplicam-se às instituições financeiras estrangeiras, em funcionamento ou que venham a se instalar no País, as disposições da presente lei, sem prejuízo das que se contém na legislação vigente.

Art. 40. As cooperativas de crédito não poderão conceder empréstimos se não a seus cooperados com mais de 30 dias de inscrição.

Parágrafo único. Aplica-se às seções de crédito das cooperativas de qualquer tipo o disposto neste artigo.

Art. 41. Não se consideram como sendo operações de seções de crédito as vendas a prazo realizadas pelas cooperativas agropastoris a seus associados de bens e produtos destinados às suas atividades econômicas.

CAPÍTULO V

DAS PENALIDADES

Art. 42. O art. 2º, da Lei nº 1808, de 07 de janeiro de 1953, terá a seguinte redação:

"Art. 2º Os diretores e gerentes das instituições financeiras respondem solidariamente pelas obrigações assumidas pelas mesmas durante sua gestão, até que elas se cumpram.

Parágrafo único. Havendo prejuízos, a responsabilidade solidária se circunscreverá ao respectivo montante." (Vide Lei nº 6.024, de 1974)

Art. 43. O responsável pela instituição financeira que autorizar a concessão de empréstimo ou adiantamento vedado nesta lei, se o fato não constituir crime, ficará sujeito, sem prejuízo das sanções administrativas ou civis cabíveis, à multa igual ao dobro do valor do empréstimo ou adiantamento concedido, cujo processamento obedecerá, no que couber, ao disposto no art. 44, desta lei.

Art. 44. As infrações aos dispositivos desta lei sujeitam as instituições financeiras, seus diretores, membros de conselhos administrativos, fiscais e semelhantes, e gerentes, às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras estabelecidas na legislação vigente:

I - Advertência.

II - Multa pecuniária variável.

III - Suspensão do exercício de cargos.

IV - Inabilitação temporária ou permanente para o exercício de cargos de direção na administração ou gerência em instituições financeiras.

V - Cassação da autorização de funcionamento das instituições financeiras públicas, exceto as federais, ou privadas.

VI - Detenção, nos termos do § 7º, deste artigo.

VII - Reclusão, nos termos dos artigos 34 e 38, desta lei.

§ 1º A pena de advertência será aplicada pela inobservância das disposições constantes da legislação em vigor, ressalvadas as sanções nela previstas, sendo cabível também nos casos de fornecimento de informações inexatas, de escrituração mantida em atraso ou processada em desacordo com as normas expedidas de conformidade com o art. 4º, inciso XII, desta lei.

§ 2º As multas serão aplicadas até 200 (duzentas) vezes o maior salário-mínimo vigente no País, sempre que as instituições financeiras, por negligência ou dolo:

a) advertidas por irregularidades que tenham sido praticadas, deixarem de saná-las no prazo que lhes for assinalado pelo Banco Central da República do Brasil;

b) infringirem as disposições desta lei relativas ao capital, fundos de reserva, encaixe, recolhimentos compulsórios, taxa de fiscalização, serviços e operações, não atendimento ao disposto nos arts. 27 e 33, inclusive as vedadas nos arts. 34 (incisos II a V), 35 a 40 desta lei, e abusos de concorrência (art. 18, § 2º);

c) opuserem embaraço à fiscalização do Banco Central da República do Brasil.

§ 3º As multas cominadas neste artigo serão pagas mediante recolhimento ao Banco Central da República do Brasil, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da respectiva notificação, ressalvado o disposto no § 5º deste artigo e serão cobradas judicialmente, com o acréscimo da mora de 1% (um por cento) ao mês, contada da data da aplicação da multa, quando não forem liquidadas naquele prazo;

§ 4º As penas referidas nos incisos III e IV, deste artigo, serão aplicadas quando forem verificadas infrações graves na condução dos interesses da instituição financeira ou quando dá reincidência específica, devidamente caracterizada em transgressões anteriormente punidas com multa.

§ 5º As penas referidas nos incisos II, III e IV deste artigo serão aplicadas pelo Banco Central da República do Brasil admitido recurso, com efeito suspensivo, ao Conselho Monetário Nacional, interposto dentro de 15 dias, contados do recebimento da notificação.

§ 6º É vedada qualquer participação em multas, as quais serão recolhidas integralmente ao Banco Central da República do Brasil.

§ 7º Quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que atuem como instituição financeira, sem estar devidamente autorizadas pelo Banco Central da República do Brasil, ficam sujeitas à multa referida neste artigo e detenção de 1 a 2 anos, ficando a esta sujeitos, quando pessoa jurídica, seus diretores e administradores.

§ 8º No exercício da fiscalização prevista no art. 10, inciso VIII, desta lei, o Banco Central da República do Brasil poderá exigir das instituições financeiras ou das pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as referidas no parágrafo anterior, a exibição a funcionários seus, expressamente credenciados, de documentos, papéis e livros de escrituração, considerando-se a negativa de atendimento como embaraço à fiscalização sujeito à pena de multa, prevista no § 2º deste artigo, sem prejuízo de outras medidas e sanções cabíveis.

§ 9º A pena de cassação, referida no inciso V, deste artigo, será aplicada pelo Conselho Monetário Nacional, por proposta do Banco Central da República do Brasil, nos casos de reincidência específica de infrações anteriormente punidas com as penas previstas nos incisos III e IV deste artigo.

Art. 45. As instituições financeiras públicas não federais e as privadas estão sujeitas, nos termos da legislação vigente, à intervenção efetuada pelo Banco Central da República do Brasil ou à liquidação extrajudicial.

Parágrafo único. A partir da vigência desta lei, as instituições de que trata este artigo não poderão impetrar concordata.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46. Ficam transferidas as atribuições legais e regulamentares do Ministério da Fazenda relativamente ao meio circulante inclusive as exercidas pela Caixa de Amortização para o Conselho Monetário Nacional, e (VETADO) para o Banco Central da República do Brasil.

Art. 47. Será transferida à responsabilidade do Tesouro Nacional, mediante encampação, sendo definitivamente incorporado ao meio circulante o montante das emissões feitas por solicitação da Carteira de Redescontos do Banco do Brasil S.A. e da Caixa de Mobilização Bancária.

§ 1º O valor correspondente à encampação será destinado à liquidação das responsabilidades financeiras do Tesouro Nacional no Banco do Brasil S. A., inclusive as decorrentes de operações de câmbio concluídas até a data da vigência desta lei, mediante aprovação especificado Poder Legislativo, ao qual será submetida a lista completa dos débitos assim amortizados.

§ 2º Para a liquidação do saldo remanescente das responsabilidades do Tesouro Nacional, após a

encampação das emissões atuais por solicitação da Carteira de Redescontos do Banco do Brasil S.A. e da Caixa de Mobilização Bancária, o Poder Executivo submeterá ao Poder Legislativo proposta específica, indicando os recursos e os meios necessários a esse fim.

Art. 48. Concluídos os acertos financeiros previstos no artigo anterior, a responsabilidade da moeda em circulação passará a ser do Banco Central da República do Brasil.

Art. 49. As operações de crédito da União, por antecipação de receita orçamentaria ou a qualquer outro título, dentro dos limites legalmente autorizados, somente serão realizadas mediante colocação de obrigações, apólices ou letras do Tesouro Nacional.

§ 1º A lei de orçamento, nos termos do artigo 73, § 1º inciso II, da Constituição Federal, determinará quando for o caso, a parcela do déficit que poderá ser coberta pela venda de títulos do Tesouro Nacional diretamente ao Banco Central da República do Brasil.

§ 2º O Banco Central da República do Brasil mediante autorização do Conselho Monetário Nacional baseada na lei orçamentaria do exercício, poderá adquirir diretamente letras do Tesouro Nacional, com emissão de papel-moeda.

§ 3º O Conselho Monetário Nacional decidirá, a seu exclusivo critério, a política de sustentação em bolsa da cotação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

§ 4º No caso de despesas urgentes e inadiáveis do Governo Federal, a serem atendidas mediante créditos suplementares ou especiais, autorizados após a lei do orçamento, o Congresso Nacional determinará, especificamente, os recursos a serem utilizados na cobertura de tais despesas, estabelecendo, quando a situação do Tesouro Nacional for deficitária, a discriminação prevista neste artigo.

§ 5º Na ocorrência das hipóteses citadas no parágrafo único, do artigo 75, da Constituição Federal, o Presidente da República poderá determinar que o Conselho Monetário Nacional, através do Banco Central da República do Brasil, faça a aquisição de letras do Tesouro Nacional com a emissão de papel-moeda até o montante do crédito extraordinário que tiver sido decretado.

§ 6º O Presidente da República fará acompanhar a determinação ao Conselho Monetário Nacional, mencionada no parágrafo anterior, de cópia da mensagem que deverá dirigir ao Congresso Nacional, indicando os motivos que tornaram indispensável a emissão e solicitando a sua homologação.

§ 7º As letras do Tesouro Nacional, colocadas por antecipação de receita, não poderão ter vencimentos posteriores a 120 (cento e vinte) dias do encerramento do exercício respectivo.

§ 8º Até 15 de março do ano seguinte, o Poder Executivo enviará mensagem ao Poder Legislativo, propondo a forma de liquidação das letras do Tesouro Nacional emitidas no exercício anterior e não resgatadas.

§ 9º É vedada a aquisição dos títulos mencionados neste artigo pelo Banco do Brasil S.A. e pelas instituições bancárias de que a União detenha a maioria das ações.

Art. 50. O Conselho Monetário Nacional, o Banco Central da República do Brasil, o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, o Banco do Brasil S.A., O Banco do Nordeste do Brasil S.A. e o Banco de Crédito da Amazônia S. A. gozarão dos favores, isenções e privilégios, inclusive fiscais, que são próprios da Fazenda Nacional, ressalvado quanto aos três, últimos, o regime especial de tributação do Imposto de Renda a que estão sujeitos, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo único. São mantidos os favores, isenções e privilégios de que atualmente gozam as instituições financeiras.

Art. 51. Ficam abolidas, após 3 (três) meses da data da vigência desta Lei, as exigências de "visto" em "pedidos de licença" para efeitos de exportação, excetuadas as referentes a armas, munições,

entorpecentes, materiais estratégicos, objetos e obras de valor artístico, cultural ou histórico. ([Vide Lei nº 5.025, de 1966](#))

Parágrafo único. Quando o interesse nacional exigir, o Conselho Monetário Nacional, criará o "visto" ou exigência equivalente.

Art. 52. O quadro de pessoal do Banco Central da República do Brasil será constituído de: ([Vide Lei nº 9.650, de 1998](#))

I - Pessoal próprio, admitido mediante concurso público de provas ou de títulos e provas, sujeita á pena de nulidade a admissão que se processar com inobservância destas exigências;

II - Pessoal requisitado ao Banco do Brasil S. A. e a outras instituições financeiras federais, de comum acordo com as respectivas administrações;

III - Pessoal requisitado a outras instituições e que venham prestando serviços à Superintendência da Moeda e do Crédito há mais de 1 (um) ano, contado da data da publicação desta lei.

§ 1º O Banco Central da República do Brasil baixará dentro de 90 (noventa) dias da vigência desta lei, o Estatuto de seus funcionários e servidores, no qual serão garantidos os direitos legalmente atribuídos a seus atuais servidores e mantidos deveres e obrigações que lhes são inerentes.

§ 2º Aos funcionários e servidores requisitados, na forma deste artigo as instituições de origem lhes assegurarão os direitos e vantagens que lhes cabem ou lhes venham a ser atribuídos, como se em efetivo exercício nelas estivessem.

§ 3º Correrão por conta do Banco Central da República do Brasil todas as despesas decorrentes do cumprimento do disposto no parágrafo anterior, inclusive as de aposentadoria e pensão que sejam de responsabilidade das instituições de origem ali mencionadas, estas últimas rateadas proporcionalmente em função dos prazos de vigência da requisição.

§ 4º Os funcionários do quadro de pessoal próprio permanecerão com seus direitos e garantias regidos pela legislação de proteção ao trabalho e de previdência social, incluídos na categoria profissional de bancários.

§ 5º Durante o prazo de 10 (dez) anos, cotados da data da vigência desta lei, é facultado aos funcionários de que tratam os inciso II e III deste artigo, manifestarem opção para transferência para o Quadro do pessoal próprio do Banco Central da República do Brasil, desde que:

a) tenham sido admitidos nas respectivas instituições de origem, consoante determina o inciso I, deste artigo;

b) estejam em exercício (Vetado) há mais de dois anos;

c) seja a opção aceita pela Diretoria do Banco Central da República do Brasil, que sobre ela deverá pronunciar-se conclusivamente no prazo máximo de três meses, contados da entrega do respectivo requerimento.

~~**Art. 53.** As operações de financiamento rural e pecuário, de valor até 50 (cinquenta) vezes e maior salário mínimo vigente no País, ficam isentas de taxas, despesas de avaliação, imposto do selo e independem de registro cartorário. ([Revogado pela Lei nº 4.829, de 05/11/65](#))~~

CAPÍTULO VII

Disposições Transitórias

Art. 54. O Poder Executivo, com base em proposta do Conselho Monetário Nacional, que deverá ser apresentada dentro de 90 (noventa) dias de sua instalação, submeterá ao Poder Legislativo projeto de lei

que institucionalize o crédito rural, regule seu campo específico e caracterize as modalidades de aplicação, indicando as respectivas fontes de recurso.

Parágrafo único. A Comissão Consultiva do Crédito Rural dará assessoramento ao Conselho Monetário Nacional, na elaboração da proposta que estabelecerá a coordenação das instituições existentes ou que venham a ser criadas, com o objetivo de garantir sua melhor utilização e da rede bancária privada na difusão do crédito rural, inclusive com redução de seu custo.

Art. 55. Ficam transferidas ao Banco Central da República do Brasil as atribuições cometidas por lei ao Ministério da Agricultura, no que concerne à autorização de funcionamento e fiscalização de cooperativas de crédito de qualquer tipo, bem assim da seção de crédito das cooperativas que a tenham.

Art. 56. Ficam extintas a Carteira de Redescontos do Banco do Brasil S. A. e a Caixa de Mobilização Bancária, incorporando-se seus bens direitos e obrigações ao Banco Central da República do Brasil.

Parágrafo único. As atribuições e prerrogativas legais da Caixa de Mobilização Bancária passam a ser exercidas pelo Banco Central da República do Brasil, sem solução de continuidade.

Art. 57. Passam à competência do Conselho Monetário Nacional as atribuições de caráter normativo da legislação cambial vigente e as executivas ao Banco Central da República do Brasil e ao Banco do Brasil S. A., nos termos desta lei.

Parágrafo único. Fica extinta a Fiscalização Bancária do Banco do Brasil S. A., passando suas atribuições e prerrogativas legais ao Banco Central da República do Brasil.

Art. 58. Os prejuízos decorrentes das operações de câmbio concluídas e eventualmente não regularizadas nos termos desta lei bem como os das operações de câmbio contratadas e não concluídas até a data de vigência desta lei, pelo Banco do Brasil S.A., como mandatário do Governo Federal, serão na medida em que se efetivarem, transferidos ao Banco Central da República do Brasil, sendo neste registrados como responsabilidade do Tesouro Nacional.

§ 1º Os débitos do Tesouro Nacional perante o Banco Central da República do Brasil, provenientes das transferências de que trata este artigo serão regularizados com recursos orçamentários da União.

§ 2º O disposto neste artigo se aplica também aos prejuízos decorrentes de operações de câmbio que outras instituições financeiras federais, de natureza bancária, tenham realizado como mandatárias do Governo Federal.

Art. 59. É mantida, no Banco do Brasil S.A., a Carteira de Comércio Exterior, criada nos termos da Lei nº 2.145, de 29 de dezembro de 1953, e regulamentada pelo Decreto nº 42.820, de 16 de dezembro de 1957, como órgão executor da política de comércio exterior, (VETADO).

Art. 60. O valor equivalente aos recursos financeiros que, nos termos desta lei, passarem a responsabilidade do Banco Central da República do Brasil, e estejam, na data de sua vigência em poder do Banco do Brasil S. A., será neste escriturado em conta em nome do primeiro, considerando-se como suprimento de recursos, nos termos do § 1º, do artigo 19, desta lei.

Art. 61. Para cumprir as disposições desta lei o Banco do Brasil S.A. tomará providências no sentido de que seja remodelada sua estrutura administrativa, a fim de que possa eficazmente exercer os encargos e executar os serviços que lhe estão reservados, como principal instrumento de execução da política de crédito do Governo Federal.

Art. 62. O Conselho Monetário Nacional determinará providências no sentido de que a transferência de atribuições dos órgãos existentes para o Banco Central da República do Brasil se processe sem solução de continuidade dos serviços atingidos por esta lei.

Art. 63. Os mandatos dos primeiros membros do Conselho Monetário Nacional, a que alude o inciso IV, do artigo 6º desta lei serão respectivamente de 6 (seis), 5 (cinco), 4 (quatro), 3 (três), 2 (dois) e 1 (um)

anos.

Art. 64. O Conselho Monetário Nacional fixará prazo de até 1 (um) ano da vigência desta lei para a adaptação das instituições financeiras às disposições desta lei.

§ 1º Em casos excepcionais, o Conselho Monetário Nacional poderá prorrogar até mais 1 (um) ano o prazo para que seja complementada a adaptação a que se refere este artigo.

§ 2º Será de um ano, prorrogável, nos termos do parágrafo anterior, o prazo para cumprimento do estabelecido por força do art. 30 desta lei.

Art. 65. Esta lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 31 de dezembro de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELO BRANCO

Otávio Gouveia de Bulhões

Daniel Farraco

Roberto de Oliveira Campos

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 31.1.1965

Banco Central do Brasil

O Banco Central do Brasil, autarquia federal integrante do Sistema Financeiro Nacional, foi criado em 31.12.64, com a promulgação da Lei nº 4.595.

Antes da criação do Banco Central, o papel de autoridade monetária era desempenhado pela Superintendência da Moeda e do Crédito - SUMOC, pelo Banco do Brasil - BB e pelo Tesouro Nacional.

A SUMOC, criada em 1945 com a finalidade de exercer o controle monetário e preparar a organização de um banco central, tinha a responsabilidade de fixar os percentuais de reservas obrigatórias dos bancos comerciais, as taxas do redesconto e da assistência financeira de liquidez, bem como os juros sobre depósitos bancários. Além disso, supervisionava a atuação dos bancos comerciais, orientava a política cambial e representava o País junto a organismos internacionais.

O Banco do Brasil desempenhava as funções de banco do governo, mediante o controle das operações de comércio exterior, o recebimento dos depósitos compulsórios e voluntários dos bancos comerciais e a execução de operações de câmbio em nome de empresas públicas e do Tesouro Nacional, de acordo com as normas estabelecidas pela SUMOC e pelo Banco de Crédito Agrícola, Comercial e Industrial.

O Tesouro Nacional era o órgão emissor de papel-moeda.

Após a criação do Banco Central buscou-se dotar a instituição de mecanismos voltados para o desempenho do papel de "**bancos dos bancos**". Em 1985 foi promovido o reordenamento financeiro governamental com a separação das contas e das funções do Banco Central, Banco do Brasil e Tesouro Nacional. Em 1986 foi extinta a conta movimento e o fornecimento de recursos

do Banco Central ao Banco do Brasil passou a ser claramente identificado nos orçamentos das duas instituições, eliminando-se os suprimentos automáticos que prejudicavam a atuação do Banco Central.

O processo de reordenamento financeiro governamental se estendeu até 1988, quando as funções de autoridade monetária foram transferidas progressivamente do Banco do Brasil para o Banco Central, enquanto as atividades atípicas exercidas por esse último, como as relacionadas ao fomento e à administração da dívida pública federal, foram transferidas para o Tesouro Nacional.

A Constituição Federal de 1988 estabeleceu dispositivos importantes para a atuação do Banco Central, dentre os quais destacam-se o exercício exclusivo da competência da União para emitir moeda e a exigência de aprovação prévia pelo Senado Federal, em votação secreta, após arguição pública, dos nomes indicados pelo Presidente da República para os cargos de presidente e diretores da instituição. Além disso, vedou ao Banco Central a concessão direta ou indireta de empréstimos ao Tesouro Nacional.

A Constituição de 1988 prevê ainda, em seu artigo 192, a elaboração de Lei Complementar do Sistema Financeiro Nacional, que deverá substituir a Lei 4.595/64 e redefinir as atribuições e estrutura do Banco Central do Brasil.

Missão Institucional

Assegurar a estabilidade do poder de compra da moeda e a solidez do sistema financeiro nacional.

Macroprocessos

- Formulação e gestão das políticas monetária e cambial, compatíveis com as diretrizes do Governo Federal.
- Regulação e supervisão do sistema financeiro nacional.
- Administração do sistema de pagamentos e do meio circulante.

Macroobjetivos

- Consolidar as políticas monetária e cambial no sentido de assegurar a estabilidade do poder de compra da moeda.
- Assegurar que a regulação e a fiscalização do Sistema Financeiro observem padrões e práticas internacionais.
- Consolidar a implantação do novo Sistema de Pagamentos Brasileiro.
- Concluir o processo de saneamento e reestruturação dos bancos oficiais.
- Implantar modelo de administração gerencial para atuação do Banco Central.

Como **banco do governo**, o BC administra a **dívida pública mobiliária federal interna**, ao financiar o Tesouro Nacional, adquirindo títulos por ele emitidos, quando seus gastos superam suas receitas (da mesma forma que nós recorremos aos bancos quando o nosso salário acaba antes do final do mês).

Administra, também, tanto as **reservas** como a **dívida pública externas**, além de fiscalizar e supervisionar a **dívida pública de estados e municípios**, para evitar que seu eventual descontrole prejudique a **política fiscal** do governo.

Como banco das instituições financeiras monetárias (bancos comerciais), administra suas **reservas bancárias**, que nada mais são do que os **depósitos que essas instituições mantêm junto ao BC** (da mesma forma que cada um de nós tem uma conta corrente em um banco comercial).

Uma parte desses depósitos fica compulsóriamente retida no BC com o objetivo, neste caso, de controlar o estoque de recursos que os bancos podem disponibilizar como **crédito** aos seus clientes e, dessa forma, tentar estabelecer o nível **ideal** de aumento de **consumo** sem aumento de **inflação** para cada momento da economia.

Se o objetivo for aumentar ou mesmo diminuir o volume de reservas bancárias disponíveis para o crédito e, conseqüentemente, tentar diminuir ou aumentar o preço deste crédito, o BC diminui ou aumenta o **depósito compulsório** sobre as reservas dos bancos, originadas pelos nossos depósitos à vista.

Resultado: aumento ou diminuição da **taxa de juros**.

Como **fiscal do sistema financeiro**, o BC procura garantir o correto funcionamento de todas as suas instituições, antecipando-se aos **problemas de liquidez** que algumas delas possam vir a ter e, assim, preservando a **integridade do sistema financeiro** como um todo e das **economias de cada um de nós** em particular.

Como **gestor da política cambial**, estabelece as regras de gestão e operação dos bancos em relação à moeda estrangeira, mais especificamente ao dólar, de forma a permitir que, dependendo das condições internas de nossa economia e de sua relações com o exterior, o preço do nosso real em relação ao dólar (a **taxa de câmbio**) garanta **um fluxo de moeda positivo** do País com o exterior (recebemos mais dólares do exterior do que somos obrigados a enviar) sem aumento de inflação.

Como **gestor da política monetária**, sua principal e mais **crítica função**, o BC procura determinar o estoque e o fluxo de moeda na economia que permitam, para cada momento econômico, seu **crescimento sustentado**, ou seja, sem inflação.

Para atingir esse objetivo, o BC **age diretamente sobre o sistema financeiro**, utilizando **mecanismos** diretos de controle das reservas bancárias, quais sejam:

O **depósito compulsório sobre os depósitos à vista**, o qual, pelo seu poder de multiplicação de crédito, tem um tratamento todo especial;

O **empréstimo de liquidez**, mais conhecido como redesconto, como uma ajuda temporária aos bancos para recompor sua capacidade futura de crédito;

O **contingenciamento de crédito**, através do estabelecimento de regras restritivas para concessão de crédito, a partir das reservas disponíveis para isso nos bancos;

O **mercado aberto de títulos públicos - open market**, ou seja, a compra e a venda consistentes e programadas de títulos públicos pelo BC, de forma a retirar recursos do mercado pela venda dos títulos, ou colocar pela compra (resgate) desses mesmos títulos.

Podemos concluir que não é fácil a vida do BC e, também, como são fundamentais a sua ação e a participação do sistema financeiro em todo o processo econômico.

É bom lembrar que, **sem desenvolvimento econômico e social, a estabilidade monetária não se justifica, mas sem estabilidade monetária o desenvolvimento econômico não se sustenta e muito menos o social**. Esse é o grande dilema. Sua solução é responsabilidade do governo, do BC, do sistema financeiro, das empresas e, também, de todos nós.

Presidente

Henrique de Campos Meirelles

Rede do Sistema Financeiro Nacional - RSN

A RSN é a estrutura de comunicação de dados, implementada por meio de tecnologia de rede, criada com a finalidade de suportar o tráfego de mensagens entre as instituições financeiras titulares de conta Reservas Bancárias, as câmaras e os prestadores de serviços de compensação e de liquidação, a Secretaria do Tesouro Nacional - STN e o Banco Central do Brasil, no âmbito do Sistema de Pagamentos Brasileiro - SPB. Essa plataforma tecnológica é utilizada principalmente para acesso ao Sistema de Transferência de Reservas - STR e ao Sistema de Transferência de Fundos - Sitraf, o primeiro operado pelo Banco Central do Brasil e o segundo pela Câmara Interbancária de Pagamentos - CIP.

Sob o ponto de vista operacional, a RSN é formada por duas redes de telecomunicação independentes. Cada participante, obrigatoriamente, é usuário das duas redes, podendo sempre utilizar uma delas no caso de falha da outra. A rede utiliza XML (Extensible Markup Language) no formato padrão de mensagem, sendo que seu funcionamento é regulado por manuais próprios, nomeadamente o Manual Técnico da Rede do Sistema Financeiro Nacional, que estabelece as condições de acesso, o Manual de Segurança de Mensagens do Sistema de Pagamentos Brasileiro e o Catálogo de Mensagens do Sistema de Pagamentos Brasileiro.

Para acompanhar o funcionamento da rede e promover seu contínuo desenvolvimento, foram constituídos três grupos técnicos (rede, mensagens e segurança), sendo que a coordenação de cada um deles é privativa do Banco Central do Brasil.

SISTEMA DE PAGAMENTOS BRASILEIRO

O QUE É O SISTEMA DE PAGAMENTOS BRASILEIRO?

É um conjunto de procedimentos, regras, instrumentos e sistemas operacionais integrados, utilizados para transferir recursos do pagador para o recebedor. Os clientes das instituições financeiras utilizam o sistema de pagamentos sempre que efetuam movimentações através de cheques, enviam DOC, utilizam cartão de débito etc.

Além do Sistema de Compensação, há ainda outros mecanismos que possibilitam a liquidação das operações realizadas pelas Instituições Bancárias no Mercado Financeiro, como as operações em moeda estrangeira e aquelas realizadas no âmbito da Bolsa de Mercadorias e Futuros - BM & F. Em nenhum destes sistemas, entretanto, há mecanismos de controle e/ou mitigação dos riscos de insolvência de qualquer um dos seus participantes. No caso das instituições financeiras, existem ainda outros sistemas que permitem a liquidação das operações realizadas entre elas. Entretanto em nenhum desses sistemas existe mecanismos de gerenciamento de riscos capaz de absorver a insolvência de qualquer um dos seus participantes.

O Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB) está reestruturado.

O novo SPB implementa mais agilidade e segurança às transações bancárias. Por isso, é importante estar atento a uma série de detalhes.

Aqui você vai conhecer melhor o que é o SPB e saber o porquê das mudanças.

Possibilidade de transferência imediata de dinheiro: um cliente de um banco em Parintins (AM) pode transferir, no mesmo dia, dinheiro de sua conta corrente para a conta de outra pessoa em outro banco, em Santana do Livramento (RS), por exemplo.

Agilidade: os recursos ficam disponíveis no dia da transferência. **Segurança e confiabilidade:** redução do risco de crédito nos pagamentos, que são irreversíveis (não podem ser sustados ou

devolvidos por falta de fundos, como pode ocorrer com cheques).

O Brasil, agora, tem um sistema de pagamentos similar aos melhores do mundo. O SPB ajuda a melhorar a imagem do País internacionalmente e a reduzir o Risco Brasil.

A função básica de um sistema de pagamentos é transferir recursos, bem como processar e liquidar pagamentos para pessoas, empresas, governo, Banco Central e instituições financeiras. Ou seja, praticamente todos os agentes atuantes em nossa economia.

O cliente bancário utiliza-se do sistema de pagamentos toda vez que emite cheques, faz compras com cartão de débito e de crédito ou ainda quando envia um DOC - Documento de Crédito.

O Banco Central (BC) e o sistema bancário teve boas razões para reestruturar o SPB: reduzir significativamente riscos e manter o sistema financeiro nacional entre os mais modernos do mundo - seguro, eficiente, ágil e transparente.

Anteriormente os clientes transferiam seus recursos usando cheques ou DOCs. O dinheiro assim remetido, em geral, só ficava disponível após a compensação tradicional, que demorava, no mínimo, um dia útil, havendo o risco, por exemplo, de devolução do cheque por falta de fundos.

A partir de 22 de abril de 2002, esse quadro mudou para melhor. Entrou em operação o novo SPB, um sistema eletrônico que permite aos clientes transferirem dinheiro, no mesmo dia, para pagamentos e outras finalidades. Pessoas, empresas, governo e instituições financeiras agora podem transferir dinheiro para pagamentos, cobertura de saldos, aplicações e outras finalidades com muito mais segurança e sem a espera necessária ao processamento de cheques ou DOCs no sistema de compensação antigo.

O novo SPB oferece uma nova opção para transferência de recursos de um banco para outro denominada Transferência Eletrônica Disponível - TED. Utilizando a TED o valor é creditado na conta do favorecido e está disponível para uso assim que o banco destinatário recebe a mensagem de transferência.

Essa nova opção oferece vantagem em relação aos cheques e DOCs, que continuarão sendo processados normalmente no atual Sistema de Compensação.

O cliente pode transferir dinheiro via TED se os recursos estiverem efetivamente disponíveis em sua conta corrente. Para os clientes que possuem cheque especial ou conta garantida é possível efetuar transferências nos limites e condições contratadas com o banco.

Os recursos provenientes de depósitos em cheques e DOCs em sua conta podem ser utilizados somente depois da compensação desses documentos.

Os bancos continuam processando cheques de valor igual ou superior a R\$ 5.000,00, mas são obrigados a recolher parte expressiva dos seus valores no Banco Central. Isso eleva o custo desse serviço para a instituição, que pode aumentar seu preço para o cliente.

Além disso, o valor do cheque só está disponível, para quem recebe, findo o prazo de bloqueio. Por isso, os bancos recomendam aos clientes que desejam economizar com tarifas que dêem preferência à TED, nas transferências acima de R\$ 5.000,00.

Assim como os demais serviços, os preços das transferências - eletrônicas ou não - poderão variar de banco para banco.

As aplicações em fundos de investimentos feitas mediante saldo disponível em conta corrente e/ou através de TED rendem já a partir do dia da sua realização. Os bancos, a seu critério, podem agendar aplicações de recursos bloqueados na conta corrente (depósitos em cheques ou DOCs) para datas futuras. Já as aplicações em depósitos a prazo (CDB e RDB) podem ser acolhidas independentemente da condição do recurso na conta corrente, porém, sob remuneração diferenciada, a critério de cada banco. CDBs e RDBs emitidos a partir de 1º de outubro de 2001, quando vencerem após 22 de abril de 2002, deverão ser resgatados em valores disponíveis na

data de seu vencimento.

O novo SPB foi implantado e testado pelo Banco Central, pelas instituições financeiras e pelas Câmaras (de Pagamentos, de Ativos, de Câmbio e de Derivativos), criadas para permitir seu funcionamento a partir da mais avançada tecnologia e experiência internacionais em sistemas similares e da análise das particularidades do Sistema Financeiro Nacional.

Ao adotar um padrão consagrado internacionalmente, o Brasil entra para o grupo de países que monitoram em tempo real as reservas de seus bancos. Dessa forma, evita surpresas e turbulências que possam dificultar o funcionamento do sistema financeiro e da economia e reduz os riscos das transações para todos aqueles que recebem pagamentos e transferências em geral.

O sistema financeiro brasileiro se modernizou e apresenta atualmente uma série de condições que nos permitem considerá-lo um dos mais sólidos do mundo, mas ainda realiza a maioria dos pagamentos, inclusive os de grande valor, por intermédio do Sistema de Compensação tradicional, sem garantias e com resultados que somente se concretizam ao final do dia útil seguinte.

A implantação do SPB absorverá, em valores, a maior parcela dessas transações e aumentará ainda mais essa solidez, reduzindo a possibilidade de uma instituição financeira que enfrente dificuldade para liquidar seus compromissos diários afetar as demais instituições, seus clientes, investidores e o Banco Central.

Para realizar transferências financeiras pelo novo SPB, as instituições tem que contar com recursos efetivamente disponíveis, depositados no Banco Central e garantias previamente constituídas, em valores diariamente atualizados na CIP .

Seria ideal que todas as transações pudessem ser feitas por sistemas eletrônicos de forma mais rápida, cômoda, segura e barata, tanto para os clientes quanto para os bancos, e com risco reduzido para a economia e a autoridade supervisora, responsável por sua fiscalização. Por isso, o Banco Central decidiu implantar o novo SPB e estimular a sociedade a utilizar mecanismos mais seguros para a transferência de fundos - como a TED - para as transações de maior valor, reduzindo riscos e custos para todos.

A obrigação dos bancos de recolherem compulsoriamente ao Banco Central parcela expressiva do valor dos cheques e DOCs superiores a R\$ 5.000,00 cria um custo adicional para bancos e clientes, com o objetivo de desestimular a realização dessas transferências pelos meios tradicionais. Não afeta, contudo, a grande maioria dos clientes. As transações superiores a esse valor representam menos de 2% do total de documentos emitidos pelos clientes e usuários dos bancos.

Os cheques de valor inferior a R\$ 5.000,00 não serão afetados.

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

A CVM é órgão oficial, governamental, ou seja, uma autarquia administrativa jungida ao Ministério da Fazenda, nos termos do art. 5º da Lei nº 6.385/76. Sua função primordial concentra-se na fiscalização das atividades do mercado de valores mobiliários.

Nenhuma emissão pública de valores mobiliários poderá ser distribuída, no mercado, sem prévio registro na CVM, entendendo-se por atos de distribuição a venda, promessa de venda, oferta à venda ou subscrição, aceitação de pedido de venda ou subscrição de valores mobiliários.

OBJETIVOS:

De acordo com a lei que a criou, a Comissão de Valores Mobiliários exercerá suas funções, a fim de:

assegurar o funcionamento eficiente e regular dos mercados de bolsa e de balcão;

proteger os titulares de valores mobiliários contra emissões irregulares e atos ilegais de administradores e acionistas controladores de companhias ou de administradores de carteira de valores mobiliários;

evitar ou coibir modalidades de fraude ou manipulação destinadas a criar condições artificiais de demanda, oferta ou preço de valores mobiliários negociados no mercado;

assegurar o acesso do público a informações sobre valores mobiliários negociados e as companhias que os tenham emitido;

assegurar a observância de práticas comerciais eqüitativas no mercado de valores mobiliários;

estimular a formação de poupança e sua aplicação em valores mobiliários;

promover a expansão e o funcionamento eficiente e regular do mercado de ações e estimular as aplicações permanentes em ações do capital social das companhias abertas.

LOCALIZAÇÃO:

A SEDE DA CVM está localizada no Rio de Janeiro possuindo duas superintendências regionais: São Paulo e Brasília.

ORGANIZAÇÃO:

A Comissão de Valores Mobiliários, com sede na cidade do Rio de Janeiro, é administrada por um Presidente e quatro Diretores nomeados pelo Presidente da República. O Presidente e a Diretoria constituem o Colegiado, que define políticas e estabelece práticas a serem implantadas e desenvolvidas pelo corpo de Superintendentes, a instância executiva da CVM.

O Superintendente Geral acompanha e coordena as atividades executivas da comissão auxiliado pelos demais Superintendentes, pelos Gerentes e eles subordinados e pelo Corpo Funcional. Esses trabalhos são orientados, especificamente, para atividades relacionadas à empresas, aos intermediários financeiros, aos investidores, à fiscalização externa, à normatização contábil e de auditoria, aos assuntos jurídicos, ao desenvolvimento de mercado, à internacionalização, à informática e à administração.

O colegiado conta ainda com o suporte direto da Chefia de Gabinete, da Assessoria de comunicação social, da Assessoria Econômica e da Auditoria Interna.

A estrutura executiva da CVM é completada pelas Superintendências Regionais de São Paulo e Brasília.

ATRIBUIÇÕES:

A Lei que criou a CVM (6385/76) e a Lei das Sociedades por Ações (6404/76) disciplinaram o funcionamento do mercado de valores mobiliários e a atuação de seus protagonistas, assim classificados, as companhias abertas, os intermediários financeiros e os investidores, além de

outros cuja atividade gira em torno desse universo principal.

A CVM tem poderes para disciplinar, normatizar e fiscalizar a atuação dos diversos integrantes do mercado.

Seu poder normatizador abrange todas as matérias referentes ao mercado de valores mobiliários.

Cabe à CVM, entre outras, disciplinar as seguintes matérias:

registro de companhias abertas;
registro de distribuições de valores mobiliários;
credenciamento de auditores independentes e administradores de carteiras de valores mobiliários;
organização, funcionamento e operações das bolsas de valores;
negociação e intermediação no mercado de valores mobiliários;
administração de carteiras e a custódia de valores mobiliários;
suspensão ou cancelamento de registros, credenciamentos ou autorizações;
suspensão de emissão, distribuição ou negociação de determinado valor mobiliário ou decretar recesso de bolsa de valores.

O sistema de registro gera, na verdade, um fluxo permanente de informações ao investidor. Essas informações, fornecidas periodicamente por todas as companhias abertas, podem ser financeiras e, portanto, condicionadas a normas de natureza contábil, ou apenas referirem-se a fatos relevantes da vida das empresas. Entende-se como fato relevante, aquele evento que possa influir na decisão do investidor, quanto a negociar com valores emitidos pela companhia.

A CVM não exerce julgamento de valor em relação à qualquer informação divulgada pelas companhias. Zela, entretanto, pela sua regularidade e confiabilidade e, para tanto, normatiza e persegue a sua padronização.

A atividade de credenciamento da CVM é realizada com base em padrões pré-estabelecidos pela Autarquia que permitem avaliar a capacidade de projetos a serem implantados.

A Lei atribui à CVM competência para apurar, julgar e punir irregularidades eventualmente cometidas no mercado. Diante de qualquer suspeita a CVM pode iniciar um inquérito administrativo, através do qual, recolhe informações, toma depoimentos e reúne provas com vistas a identificar claramente o responsável por práticas ilegais, oferecendo-lhe, a partir da acusação, amplo direito de defesa.

O Colegiado tem poderes para julgar e punir o faltoso. As penalidades que a CVM pode atribuir vão desde a simples advertência até a inabilitação para o exercício de atividades no mercado, passando pelas multas pecuniárias.

A CVM mantém, ainda, uma estrutura especificamente destinada a prestar orientação aos investidores ou acolher denúncias e sugestões por eles formuladas.

Quando solicitada, a CVM pode atuar em qualquer processo judicial que envolva o mercado de valores mobiliários, oferecendo provas ou juntando pareceres. Nesses casos, a CVM atua como "amicus curiae" assessorando a decisão da Justiça.

Em termos de política de atuação, a Comissão persegue seus objetivos através da indução de comportamento, da auto-regulação e da auto-disciplina, intervindo efetivamente, nas atividades de mercado, quando este tipo de procedimento não se mostrar eficaz.

No que diz respeito à definição de políticas ou normas voltadas para o desenvolvimento dos negócios com valores mobiliários, a CVM procura junto a instituições de mercado, do governo ou entidades de classe, suscitar a discussão de problemas, promover o estudo de alternativas e adotar iniciativas, de forma que qualquer alteração das práticas vigentes seja feita com suficiente embasamento técnico e, institucionalmente, possa ser assimilada com facilidade, como expressão de um desejo comum.

A atividade de fiscalização da CVM realiza-se pelo acompanhamento da veiculação de informações relativas ao mercado, às pessoas que dele participam e aos valores mobiliários negociados. Dessa forma, podem ser efetuadas inspeções destinadas à apuração de fatos específicos sobre o desempenho das empresas e dos negócios com valores mobiliários.

ANÁLISE DA SUA FUNÇÃO:

A CVM é órgão regulador e controlador máximo do mercado de valores mobiliários. Ela tem amplos poderes para disciplinar, normatizar e fiscalizar a atuação dos diversos integrantes do mercado.

O que são valores mobiliários?

Valor mobiliário é título de investimento que a sociedade anônima emite para a obtenção de recursos. É investimento social oferecido ao público, pela companhia.

Além das ações, a Lei das Sociedades por Ações (LSA) contempla como suas modalidades as partes beneficiárias e as debêntures. Também trata dos valores considerados pela doutrina como subprodutos de valores mobiliários; os bônus de subscrição e os certificados de emissão de garantia. Na verdade, são valores mobiliários derivados.

A negociação em mercado:

- Primária
- Secundária

A negociação primária opera-se por meio do lançamento público de ações, devidamente registrado na CVM e com a intermediação obrigatória das instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários. No caso, o investidor subscreve as ações, revertendo o produto dessa subscrição para a companhia.

Incumbe à CVM a análise de pedido de registro de distribuição pública de valores mobiliários. No caso de valores emitidos por sociedades controladas direta ou indiretamente por estados, municípios e pelo Distrito Federal, ouvirá, previamente, o Banco Central quanto ao atendimento às disposições da Resoluções do Senado federal sobre o endividamento público.

Quanto à colocação no mercado secundário, as ações são negociadas pelas Bolsas de Valores ou no mercado de balcão. Nos demais casos, essas operações, a juízo do investidor, poder ser realizadas a vista, a termo, a futuro ou no mercado de opções. O prazo para liquidação física e financeira das operações realizadas em Bolsas de Valores, por meio de seus sistemas de pregões, em todos os mercados que operarem, é até o segundo dia subsequente ao do fechamento da operação.

Penalidades:

A CVM deve promover processo administrativo para investigar a ocorrência de irregularidades no mercado, ensejando aos acusados amplo direito de defesa, vigente o princípio

do devido processo legal na esfera administrativa.

As sanções para quem descumpra as regras legais do mercado de valores mobiliários, sobretudo as normas editadas pela CVM, são: advertência, multa, suspensão ou inabilitação para o exercício do cargo, ou cassação da autorização ou do registro, bem como a proibição por prazo determinado para o exercício de atividades e operações do sistema de distribuição. Também o investidor pode ser proibido temporariamente de atuar, direta ou indiretamente, no mercado.

É importante frisar que a CVM tem a obrigação de comunicar ao Ministério Público quaisquer indícios de ilícito penal verificados nos processos sobre irregularidades no mercado. Da mesma forma, tratando-se de ilegalidade fiscal, deve encaminhar o processo à Secretaria da Receita Federal.

Em matéria criminal, a Lei nº 10.303/2001 acrescentou à lei nº 6.385/76 três delitos dolosos contra o mercado de valores mobiliários:

**manipulação de mercado;
uso indevido de informação privilegiada; e
exercício irregular de cargo, profissão, atividade ou função.**

O bem jurídico tutelado é o desenvolvimento regular das atividades do mercado de valores mobiliários.

AS SOCIEDADES ANÔNIMAS

**Mercado Primário
Mercado Secundário**

O que é Mercado Primário e Mercado Secundário?

O Mercado Primário compreende o lançamento de novas ações no mercado, com aporte de recursos à companhia.

Uma vez ocorrendo o lançamento inicial ao mercado, as ações passam a ser negociadas no Mercado Secundário, que compreende mercados de balcão, organizados ou não, e bolsas de valores.

Operações como a colocação inicial, junto ao público, de grande lote de ações detido por um acionista podem caracterizar operações de abertura de capital, exigindo registro na CVM. Apesar da semelhança com o mercado primário, os recursos captados vão para o acionista vendedor (e não para a companhia), determinando, portanto, uma distribuição no Mercado Secundário.

Como funciona o Mercado Primário?

As Letras, Letras Financeiras e Notas Federais são inicialmente oferecidas em leilões dos quais participam o Banco Central e as instituições financeiras. Através desses leilões, fundos destinados ao financiamento de novo déficit são levantados e dívidas preexistentes são refinanciadas ou "**roladas**".

Os leilões de títulos emitidos pelo Tesouro obedecem a uma programação previamente estabelecida e são divulgados por meio de comunicados às instituições financeiras através do sistema do Banco Central, o Sisbacen, e publicados no Diário Oficial da União, detalhando as condições específicas da oferta, tais como os títulos a serem ofertados, as quantidades, a data de liquidação financeira, o horário para recebimento das ofertas e outras informações importantes. Os leilões do Tesouro geralmente são realizados às terças-feiras, para liquidação no dia útil

seguinte.

Como funciona o Mercado Secundário?

Uma vez que os títulos são emitidos e colocados em circulação, eles passam a ser negociados no mercado secundário. As instituições financeiras, negociando tanto para sua conta própria como para seus clientes, fornecem cotações de compra e venda nos mais variados papéis.

A negociação secundária de títulos públicos ocorre no mercado de balcão e na Bolsa de Valores, e é de longe o maior e mais abrangente segmento do mercado financeiro, dado o número de participantes que nele estão envolvidos, quer como intermediários, quer como investidores. As instituições financeiras carregam estoques de títulos e buscam obter um lucro com esse carregamento. Elas também giram as suas carteiras com a expectativa de obter ganhos com oscilações favoráveis nos preços dos títulos. E, finalmente, elas obtêm comissões comprando e vendendo papéis para os seus clientes.

No mercado de balcão, os negócios são fechados entre as instituições financeiras pelo telefone. É um mercado ágil, com um grande número de participantes, mas os seus maiores problemas é que ele não oferece a transparência que alguns investidores demandam e nem um mecanismo de centralização de preços, isto é, os investidores não sabem se estão obtendo o melhor preço do momento para os seus negócios.

Na Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, ao contrário, as negociações ocorrem através de um sistema eletrônico, que tem terminais instalados em todas as instituições participantes do mercado, nas quais se pode visualizar as ofertas e os preços dos negócios a medida que eles vão acontecendo.

A Bolsa, ademais, distribui essas informações para as agências de notícias e as empresas especializadas em disseminar cotações do mercado, beneficiando não só as instituições financeiras mas também os investidores de modo geral. Mais importante, pelas regras da Bolsa, os negócios têm que ser fechados ao melhor preço disponível no mercado no momento, desde que outras condições, tais como a quantidade mínima desejada pelo contraparte para fechar o negócio, sejam atendidas. Com isso, os investidores têm sempre a certeza de terem realizado o melhor negócio possível.

Procedimentos do Mercado de Títulos Públicos:

1. Os títulos públicos federais são vendidos pelo Banco Central no mercado primário, por meio de leilões, com os rendimentos definidos pelas ofertas das instituições e que são garantidos pelo Governo e pagos nos vencimentos (a exceção de uma ruptura do sistema econômico vigente).
2. É no mercado primário que ocorrem a colocação de ações, títulos públicos relativos a emissões novas.
3. Após a venda no mercado primário, esses títulos podem passar de uma instituição para outra, configurando o mercado secundário, cujos negócios podem ter preços bem diferentes daqueles "contratados" por ocasião da compra do papel.
4. No mercado secundário ocorrem as negociações dos títulos adquiridos no mercado primário, proporcionando a liquidez necessária.
5. Essas diferenças de preços, até bem pouco tempo, eram mais comuns e acentuadas nos

papeis prefixados, tendo em vista que a prefixação da rentabilidade impedia seu alinhamento as novas taxas praticadas pelo mercado. Em função disso, o risco de taxa era maior.

Nos títulos pós-fixados, atrelados a variação da taxa Selic, essas diferenças eram muito pequenas, considerando que o mercado, por entender que risco de taxa era irrisório, cotava os preços desses papeis com remunerações muito próximas ao SELIC/CDI. Recentemente, em razão da elevação dos riscos no País, essa realidade mudou, sobretudo para os papeis de longo prazo.

6. As carteiras dos Fundos de Investimentos possuem em suas carteiras títulos públicos federais, além de outros papeis. Para que os resgates possam ser pagos aos clientes, os Fundos precisam vender esses títulos no mercado secundário. Havendo diferenças entre o preço dos títulos da carteira e a cotação do mercado, o Fundo poderá registrar provisões ou prejuízos.



RESUMO:

A Comissão de Valores Mobiliários é o órgão máximo em matéria de valores mobiliários. Possui poderes quase que ilimitados no controle, fiscalização e normatização do setor. Desta forma ela controla tudo o que acontece no Mercado Primário e Secundário de ações, debêntures e correlatos.

As Sociedades Anônimas estão presentes fundamentalmente no mercado mobiliário. Elas são as companhias responsáveis pela emissão de ações e debêntures. No Mercado Primário são emitidas as ações subscritas e são onde acontecem os grandes lobbies financeiros (nas sociedades anônimas de capital fechado).

As sociedades anônimas emitem ações que são divididas em diversos grupos:

- a) Valor real (patrimônio social dividido pelo número de ações);*
- b) Valor nominal (capital social dividido pelo número de ações);*
- c) Valor corrente (o valor de mercado, o que está sendo negociado na bolsa);*
- d) Valor de mercado (é a diferença entre o valor real e o valor corrente) - ele gera o ágio, se estiver dando lucro; e*
- e) Valor contábil (valor do patrimônio líquido dividido pelo número de ações) - é o valor que segue no balanço.*

A CVM controla de perto todo o movimento do mercado de ações onde estão engajadas as Sociedades Anônimas, corretoras, bolsas de valores, etc. É o centro nevrálgico do mercado financeiro.

Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional

O Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional - CRSFN foi criado pelo Decreto nº 91.152, de 15.03.85. Transferiu-se do Conselho Monetário Nacional - CMN para o CRSFN a competência para julgar, em segunda e última instância administrativa, os recursos interpostos das decisões relativas à aplicação das penalidades administrativas referidas nos itens I a IV do art. 1º do referido Decreto. Permanece com o CMN a competência residual para julgar os demais casos ali previstos, por força do disposto no artigo 44, § 5º, da Lei 4.595/64.

Com o advento da Lei nº 9.069, de 29.06.95, mais especificamente em razão do seu artigo 81 e parágrafo único, ampliou-se a competência do CRSFN, que recebeu igualmente do CMN a responsabilidade de julgar os recursos interpostos contra as decisões do Banco Central do Brasil relativas a aplicação de penalidades por infração à legislação cambial, de capitais estrangeiros, de crédito rural e industrial.

O CRSFN tem o seu Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 1.935, de 20.06.96, com a nova redação dada pelo Decreto nº 2.277, de 17.07.97, dispondo sobre as competências, prazos e demais atos processuais vinculados às suas atividades.

Atribuições

São atribuições do Conselho de Recursos: julgar em segunda e última instância administrativa os recursos interpostos das decisões relativas às penalidades administrativas aplicadas pelo Banco Central do Brasil, pela Comissão de Valores Mobiliários e pela Secretaria de Comércio Exterior, nas infrações previstas:

- a) no inciso XXVI do art. 4º e no § 5º do art. 44 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964;
- b) no art. 3º do Decreto-Lei nº 448, de 3 de fevereiro de 1969;
- c) no § 4º do art. 11 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976;
- d) no § 2º do art. 43 da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964;
- e) no § 2º do art. 2º do Decreto-Lei nº 1.248, de 29 de novembro de 1972; e
- f) no art. 74 da Lei nº 5.025, de 10 de junho de 1966;

II - de decisões do Banco Central do Brasil:

- a) relativas a penalidades por infrações à legislação cambial, de capitais estrangeiros e de crédito rural e industrial;
- b) proferidas com base no art. 33 da Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991, relativas à aplicação de penalidades por infração à legislação de consórcios;
- c) proferidas com base no art. 9º da Lei nº 9.447, de 14 de março de 1997, referentes à adoção de medidas cautelares; e
- d) referentes à desclassificação e à descaracterização de operações de crédito rural e industrial, e a impedimentos referentes ao Programa de Garantia de Atividade Agropecuária - PROAGRO.

Art. 3º Compete ainda ao Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional apreciar os recursos de ofício, dos órgãos e entidades competentes, contra decisões de arquivamento dos processos que versarem sobre as matérias relacionadas no inciso I e nas alíneas "a" a "c" do inciso II do art. 2º.

Estrutura

O Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional é constituído por oito Conselheiros, possuidores de conhecimentos especializados em assuntos relativos aos mercados financeiro, de câmbio, de capitais, e de crédito rural e industrial, observada a seguinte composição:

- I - um representante do Ministério da Fazenda (Minifaz);
- II - um representante do Banco Central do Brasil (Bacen);
- III - um representante da Secretaria de Comércio Exterior (MIDIC);
- IV - um representante da Comissão de Valores Mobiliários (CVM);
- V - quatro representantes das entidades de classe dos mercados afins, por estas indicados em lista tríplice.

As entidades de classe que integram o CRFSN são as seguintes: Abrasca (Associação Brasileira das Companhias Abertas), Anbid (Associação Nacional dos Bancos de Investimento), CNBV

(Comissão de Bolsas de Valores), Febraban (Federação Brasileira das Associações de Bancos), Abel (Associação Brasileira das Empresas de Leasing), Adeval (Associação das Empresas Distribuidoras de Valores), AEB (Associação de Comércio Exterior do Brasil), sendo que os representantes das quatro primeiras entidades têm assento no Conselho como membros-titulares e os demais, como suplentes.

Tanto os Conselheiros Titulares, como os seus respectivos suplentes, são nomeados pelo Ministro da Fazenda, com mandatos de dois anos, podendo ser reconduzidos uma única vez.

Fazem ainda parte do Conselho de Recursos dois Procuradores da Fazenda Nacional, designados pelo Procurador-Geral da Fazenda Nacional, com a atribuição de zelar pela fiel observância da legislação aplicável, e um Secretário-Executivo, nomeado pelo Ministério da Fazenda, responsável pela execução e coordenação dos trabalhos administrativos. Para tanto, o Banco Central do Brasil, a Comissão de Valores Mobiliários e a Secretaria de Comércio Exterior proporcionam o respectivo apoio técnico e administrativo.

O representante do Ministério da Fazenda é o presidente do Conselho e o vice presidente é o representante designado pelo Ministério da Fazenda dentre os quatro representantes das entidades de classe que integram o Conselho.

RECURSO - APRESENTAÇÃO, TRÂMITE E ACOMPANHAMENTO

Ao receber intimação decisória de processo administrativo oriundo de um dos órgãos adiante nominados (Banco Central, Comissão de Valores Mobiliários, Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio-Secretaria de Comércio Exterior - SECEX e Ministério da Fazenda-Secretaria da Receita Federal), o(s) interessado(s) poderá(ão) interpor recurso a este Conselho, no prazo estipulado na intimação, devendo entregá-lo mediante recibo ao respectivo órgão instaurador.

O órgão processante, após receber a(s) peça(s) recursal(ais) e fazer a devida juntada nos autos respectivos, encaminha o processo originário a este Conselho, que o autua e a seguir o envia a um dos Procuradores da Fazenda Nacional para elaborar parecer. Concluído o parecer, o Recurso é devolvido à Secretaria-Executiva, onde é relacionado para sorteio de Relator e de Revisor em sessão pública. Definidos relator e revisor, o processo vai ao relator para elaboração de Relatório e a seguir, com trânsito pela Secretaria-Executiva, é distribuído ao revisor. Uma vez revisado, o processo entrará em pauta para ser julgado, também em sessão pública, na qual é facultada aos recorrentes e ou seus representantes legais a sustentação oral.

O acompanhamento das fases processuais é efetuado preferencialmente via internet. Se, ao consultar o andamento do feito, a resposta for : "Registro não encontrado", significa que o processo ainda não foi autuado pela Secretaria Executiva.

Sessão de Julgamento - Defesa Oral

Nas Sessões de Julgamento, faculta-se sustentação oral em favor dos interesses das pessoas (físicas ou jurídicas) arroladas nos processos administrativos.

O pronunciamento é feito pelo recorrente/recorrido e, em caráter alternativo ou complementar, por seu advogado.

Assim dispõe o § 3º do art. 20 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 1.935, de 17.07.97, verbis:

Se o sujeito passivo, ou seu representante legal, desejar fazer sustentação oral, concluída a leitura do relatório, o Presidente franquear-lhe-á a palavra pelo período de quinze minutos, prorrogável por igual período.

Bancos Comerciais

Os **Bancos Comerciais** nos atendem em nossas necessidades do dia a dia e/ou de curto prazo (até um ano), através de suas agências bancárias, home banking ou Internet. São eles que recebem os nossos pagamentos e nossas cobranças, evitando que tenhamos que fazê-las diretamente junto a origem (imagine a trabalhadora de ir pagar nossas contas em cada um dos emissores dos recibos), na verdade, são eles, também, que nos emprestam o dinheiro para suprir o capital de giro de nossa vida pessoal ou nossos negócios.

Principais Operações:



Ativas

- descontar títulos;
- abertura de crédito simples ou em conta corrente;
- crédito rural, de câmbio e comércio internacional;

Passivas

- captar depósitos à vista;

Conta corrente

- captar depósitos a prazo fixo;

CDB - certificado de depósito bancário título de renda fixa, pré / pós-fixado, transferível.

RDB - registro de depósito bancário - título de renda fixa, pré / pós-fixado, intransferível;

- obter recursos junto a instituições oficiais para repasse a clientes;
- obter recursos externos;
- Efetuar prestação de serviços, inclusive mediante convênio.

Cobrança de títulos e arrecadação de tarifas e tributos públicos.

Caixas Econômicas

São instituições eminentemente de cunho social, concedendo empréstimos e financiamentos a programas e projetos nas áreas de assistência social, saúde, educação, trabalho, transportes urbanos e esporte. Atualmente existem somente uma federal e uma estadual e que equiparam-se nos aspectos operacionais: a CEF e a Caixa Econômica do Estado do Rio Grande do Sul.

Sua principal atividade, porém, esta ligada ao Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo (SBPE), ligada ao Sistema Financeiro da Habitação (SFH), onde sua principal fonte de recursos, a caderneta de poupança, canaliza as economias da sociedade para a aplicação no crédito imobiliário de habitações populares, na infra-estrutura e no saneamento básico das cidades.

Outras atividades:

- captar depósitos à vista e a prazo;
- realizar operações ativas e de prestação de serviços, basicamente às pessoas físicas;
- têm o monopólio das operações de empréstimo sob penhor de bens pessoais e sob consignação;
- vender bilhetes das loterias;
- centralização do recolhimento e da posterior aplicação dos recursos do FGTS.

RELAÇÃO CEF/BNH

Em 21 de novembro de 1986 (DL 2291), foi decretada a extinção do BNH, por incorporação à CEF, que assumiu o conjunto de atribuições antes de responsabilidade do BNH. Assim, toda orientação, disciplinamento e controle do SFH está ao cargo da CEF.



DECRETO Nº 55.279, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1964.

Dispõe sobre a adaptação das Caixas Econômicas Federais do Sistema Financeiro da Habitação. O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando as atribuições que lhe confere o art. 87, item I, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 68 da Lei número 4.380, de 21 de agosto de 1964, DECRETA:

Art 1º. As Caixas Econômicas Federais, são um dos instrumentos de ação do Governo Federal no setor habitacional, operando de acordo com o disposto na Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, no Decreto nº 24.427, de 19 de junho de 1934, e na restante legislação complementar e específica.

Art 2º O Banco Nacional de Habitação exercerá suas atribuições orientadoras, disciplinadoras e controladoras das Caixas Econômicas Federais, no que tange ao sistema Financeiro da habitação, através do Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais, sempre que couber aplicação do disposto nos artigos 3º 14 e 15 do Decreto nº 24.427, de 19 de junho de 1934.

Art 3º As Sucursais, Filiais e Agências das Caixas Econômicas Federais poderão ser usadas pelo Banco Nacional da Habitação, como agentes e representantes deste.

§ 1º O Banco Nacional da Habitação para plena execução do que prevê este artigo, deverá firmar acordos ou convênios com as respectivas Caixas Econômicas Federais, os quais obedecerão às normas e condições gerais previamente aprovadas pelo Conselho Superior.

§ 2º Desses acordos ou convênios deverão constar, obrigatoriamente, as taxas remuneratórias dos serviços a serem prestados pelas Caixas Econômicas Federais, bem como as condições gerais e específicas tendo em vista a natureza dos mesmos serviços.

Art 4º As entidades governamentais, autárquicas, paraestatais e de economia mista, que, na data da publicação da Lei nº 4.380 de 21 de agosto de 1964, depositava, suas disponibilidades nas Caixas Econômicas Federais poderão continuar a fazê-lo.

Art 5º O Ministro da Fazenda fixará, periodicamente, a percentagem dos depósitos das Caixas Econômicas Federais que deverá ser obrigatoriamente aplicada em depósitos no Banco Nacional de Habitação.

§ 1º Na fixação da percentagem acima referida serão sempre considerados os fatores pertinentes aos investimentos já realizados no setor habitacional e os relativos as necessidades operacionais das carteiras não compreendidas naquele setor.

§ 2º No caso de manifesta deficiência de disponibilidades, a critério do Ministro da Fazenda mediante promoção do Conselho Superior os depósitos das Caixas Econômicas Federais aplicados no Banco Nacional da Habitação poderão ser liberados, no todo ou em parte.

§ 3º Os depósitos das Caixas Econômicas Federais no Banco Nacional da Habitação terão o reajustamento monetário previsto na Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964.

Art 6º As dotações das Carteiras destinadas a atender ao setor habitacional serão estabelecidas através de "Planos de Inversões" que integrarão, obrigatoriamente, os orçamentos semestrais das Caixas Econômicas Federais.

Parágrafo único. Os "Planos de Inversões" terão em vista as peculiaridades e as necessidades regionais e locais, na forma do que resolverem os Conselhos Administrativos das respectivas Caixas Econômicas Federais, ad referendum do Conselho Superior, consideradas as

possibilidades econômico-financeiras de cada autarquia.

Art 7º Os recursos destinados ao setor habitacional pelas Caixas Econômicas Federais distribuir-se-ão, permanentemente, da seguinte forma:

I - pelo menos 70% (setenta por cento) deverão ser aplicados em habitações de valor unitário inferior a 60 (sessenta) vezes o maior salário-mínimo mensal vigente no País;

II - No máximo 15% (quinze por cento) poderão estar aplicados em habitações de valor unitário compreendido entre 200 (duzentas) e 300 (trezentas) vezes o maior salário-mínimo mensal vigente no País vedadas as aplicações em habitações de valor unitário superior a 300 (trezentas) vezes o maior salário mínimo mensal citado.

§ 1º Dentro do limite de recursos obrigatoriamente aplicados em habitações de valor unitário inferior a 60 (sessenta) vezes o maior salário mínimo do País, o Banco Nacional da Habitação fixará, para cada região ou localidade, a percentagem mínima de recursos que devem ser aplicados no financiamento de projetos destinados à eliminação de favelas, mocambos e outros aglomerações em condições sub-humanas de habitabilidade.

§ 2º Nas aplicações a que se refere o inciso II, a parcela financiada do valor do imóvel não poderá ultrapassar 80% (oitenta por cento) do mesmo.

§ 3º As Caixas Econômicas Federais poderão aplicar até 15% (quinze por cento) dos recursos a que se refere este artigo em habitações e valor unitário igual ou superior a 60 (sessenta) vezes o maior salário-mínimo mensal vigente no País, porém inferior a 200 (duzentas) vezes o mesmo salário-mínimo.

Art 8º A partir do terceiro ano de aplicação da Lei nº 4.380 de 21 de agosto de 1964, o Banco Nacional da Habitação poderá alterar os critérios de distribuição das aplicações previstas no artigo anterior.

Art 9º Os contratos de seguro de vida de renda temporária, de que trata o artigo 14 da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, poderão ser feitos com o Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economizadores quando os financiamentos forem realizados por intermédio das Caixas Econômicas Federais.

Parágrafo único. Até que o Banco Nacional da Habitação assegure as reservas técnicas necessárias, previstas no § 1º do art. 24 da Lei mencionada neste artigo, as operações de seguro relativas a financiamentos não realizados pelas Caixas Econômicas Federais poderão ser efetuadas por intermédio do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economizadores, em face de acordos ou convênios.

Art 10. As Caixas Econômicas Federais manterão depósitos especiais de acumulação de poupança, para os pretendentes a financiamentos de casa própria, cujos titulares terão preferência na obtenção desses financiamentos, obedecidas as condições gerais estabelecidas pelo Banco Nacional de Habitação e tendo sempre em vista as condições econômico-financeiras de cada autarquia.

Art 11. Os contratos de venda ou construção de habitações para pagamento a prazo ou empréstimos para aquisição ou construção de habitações, realizados pelas Caixas Econômicas Federais, preverão o reajustamento das prestações mensais de amortização e juros, coma conseqüente correção do valor monetário da vida, toda vez que o salário mínimo legal for alterado.

§ 1º O disposto neste artigo, quando o adquirente for servidor público ou autárquico poderá ser aplicado tomando como base a vigência da lei que lhe altere o vencimentos.

§ 2º Os critérios para efeito da correção monetária serão os estabelecidos na Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964.

Art 12. As Caixas Econômicas Federais poderão assegurar reajustamento monetário, nas condições previstas na Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, aos depósitos especiais casa

própria, desde que de prazo não inferior a 1 (um) ano e vinculados às operações imobiliárias.

Parágrafo único. *Esses depósitos não poderão ser movimentados por meio de cheques, mas os respectivos juros serão livremente movimentados pelo depositante.*

Art 13. As restrições constantes das alíneas a e b do artigo 6º da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, não obrigam as Caixas Econômicas Federais, cujas aplicações são regidas pelo disposto nos artigos 10 e 11 da mesma lei.

Art 14. As pessoas que já forem proprietárias, promitentes compradoras ou cessionárias de imóvel residencial na mesma localidade, não poderão adquirir imóveis objeto de aplicação pelo sistema financeiro da habitação.

Art 15. A disponibilidades das Sociedades de Crédito Imobiliário serão mantidas em depósito no Banco Nacional da Habitação no Banco do Brasil, nos demais bancos oficiais da União e dos Estados e nas Caixas Econômicas Federais.

Art 16. As Caixas Econômicas Federais criarão, obrigatoriamente, Carteiras de Habitação para a plena execução do Plano Nacional de Habitação.

Parágrafo único. *Os titulares dessas Carteiras serão designados pelos respectivos Conselhos Administrativos na forma do art. 30 do Regulamento aprovado pelo Decreto número 24.427, de 19 de junho de 1934, os quais, exercerão as suas funções cumulativamente com as Carteiras de que já sejam titulares.*

Art 17. Quando verificada a falta de iniciativa local pública ou privada, as Caixas Econômicas Federais poderão elaborar e executar projetos de construção de conjuntos habitacionais, dentro das coordenadas estabelecidas pela Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, e do presente decreto.

Parágrafo único. *A venda das unidades de conjuntos habitacionais será feita por concorrência pública ou quando destinados a operários servidores públicos e autárquicos diretamente, mediante planos gerais previamente aprovados pelo Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais.*

Art 18. Os recursos aplicados, ou com aplicação contratada, nos setor habitacional, até 11 de setembro de 1964 pelas Caixas Econômicas Federais, não serão computados nas percentagens de aplicação a que se refere o artigo 7º, do presente decreto.

Parágrafo único. *Os processos das Caixas Econômicas Federais, já deferidos pelos órgãos e autoridades competentes, até a data a que se refere o presente artigo, não ficarão sujeitos às condições estabelecidas no mencionado artigo 7º.*

Art 19. O Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais proverá no sentido de que sejam:

- I - cumpridas pelas Caixas Econômicas Federais as determinações da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, e do presente decreto;
- II - adaptado, no prazo de noventa dias, o seu Regimento e adaptados e padronizados os Regimentos Internos, das Caixas Econômicas Federais, a fim de que, inclusive, sejam fixados novos critérios e limites para os recursos ex officio ;
- III - Estabelecidos métodos, processos e rotinas, que facultem o maior rendimento dos serviços e a segurança e a rapidez na tramitação dos processo e papéis, na forma do previsto no artigo 60, da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964.

Art 20. Os pedidos de financiamento de competência dos Conselhos Administrativos das Caixas Econômicas Federais serão a estes submetidos com fiel observância da ordem cronológica da sua entrada nos Gabinetes dos Diretores das respectivos Carteiras, desde que devidamente instruídos.

Parágrafo único. *A apreciação dos recursos ex officio será realizada pelo Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais, observando , também fielmente, a ordem cronológica, desde que*

devidamente instruídos.

Art 21. Dentro do prazo de 90 (noventa) dias o Poder Executivo enviará mensagem ao Congresso dispondo sobre a nova Lei Orgânica das Caixas Econômicas Federais, cujo anteprojeto deverá ser encaminhado pelo Conselho Superior à Presidência da República, por intermédio do Ministério da Fazenda após audiência do Banco Nacional da Habitação, no que lhe disser respeito, tendo em vista o disposto na Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964.

Art 22. Ficam revogados os Decretos ns. 50.316, de 6 de março de 1961; 1.382, de 12 de setembro de 1962; 51.882, de 2 de abril de 1963; 52.013, de 17 de maio de 1963, todos referentes a operações das Caixas Econômicas Federais, regendo-se as operações das mesmas, fora do Sistema Financeiro da Habitação, pelo Decreto nº 24.427, de 19 de junho de 1934.

Art 23. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 22 de dezembro de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

*H. CASTELLO BRANCO
Octávio Gouveia de Bulhões*



CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

A Caixa Econômica Federal: a CEF caracteriza-se por estar voltada ao **financiamento habitacional** e ao **saneamento básico**. É um instrumento governamental de financiamento social.

Tem como missão, promover a melhoria contínua da qualidade de vida da sociedade, intermediando recursos e negócios financeiros de qualquer natureza, atuando, prioritariamente, no fomento ao desenvolvimento urbano e nos segmentos de habitação, saneamento e infra-estrutura, e na administração de fundos, programas e serviços de caráter social, tendo como valores fundamentais:

- Direcionamento de ações para o atendimento das expectativas da sociedade e dos clientes;
- Busca permanente de excelência na qualidade de serviços;
- Equilíbrio financeiro em todos os negócios;
- Conduta ética pautada exclusivamente nos valores da sociedade;
- Respeito e valorização do ser humano.

Cooperativas de Crédito

Sociedades cooperativas são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, constituídas para prestar serviços aos associados, cujo regime jurídico, atualmente, é instituído pela Lei 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

As sociedades cooperativas são classificadas como:

- **cooperativas singulares**, ou de 1º grau, quando destinadas a prestar serviços diretamente aos associados;
- **cooperativas centrais e federações de cooperativas**, ou de 2º grau, aquelas constituídas por cooperativas singulares e que objetivam organizar, em comum e em maior escala, os serviços econômicos e assistenciais de interesse das filiadas, integrando e orientando suas atividades, bem como facilitando a utilização recíproca dos serviços; e
- **confederações de cooperativas**, ou de 3º grau, as constituídas por centrais e federações de cooperativas e que têm por objetivo orientar e coordenar as atividades das filiadas, nos casos em que o vulto dos empreendimentos transcender o âmbito de capacidade ou conveniência de atuação das centrais ou federações.

Cooperativas de crédito são instituições financeiras constituídas sob a forma de sociedades cooperativas, tendo por objeto a prestação de serviços financeiros aos associados, como concessão de crédito, captação de depósitos à vista e a prazo, cheques, prestação de serviços de cobrança, de custódia, de recebimentos e pagamentos por conta de terceiros sob convênio com instituições financeiras públicas e privadas e de correspondente no País, além de outras operações específicas e atribuições estabelecidas na legislação em vigor.

As cooperativas de crédito são um importante instrumento de desenvolvimento em muitos países. Na Alemanha, as cooperativas de crédito possuem cerca de quinze milhões de associados e, respondem por cerca de 20% de todo o movimento financeiro-bancário do País. Na Holanda, o banco cooperativa Rabobank atende a mais de 90% das demandas financeiras rurais. Nos EUA, há mais de doze mil unidades de atendimento cooperativo apenas no sistema CUNA (*Credit Union National Association*), que reúne cooperativas de crédito mútuo do tipo *desjardins*. Além dessas, os bancos cooperativos agrícolas, por sua parte, respondem por mais de 1/3 dos financiamentos agropecuários norte-americanos. Ainda, estima-se que 25% dos norte-americanos sejam associados a uma cooperativa de crédito. 46% do total das instituições de crédito da Europa eram cooperativas, participando com cerca de 15% da intermediação financeira.

Esses números demonstram o potencial de crescimento do cooperativismo de crédito no País, segmento considerado ainda extremamente modesto se comparado ao de outros países mais desenvolvidos.

O cooperativismo de crédito no Brasil respondia, em dezembro de 2004, por 2,30% das operações de crédito realizadas no âmbito da área bancária do SFN e possuía 2,56% do patrimônio líquido total da área bancária do SFN, atendendo a mais de dois milhões de pessoas.

Como resposta aos diversos aperfeiçoamentos regulamentares, o cooperativismo de crédito no Brasil iniciou um processo de franca expansão, sem deixar de lado os aspectos prudenciais e de segurança, necessários a um crescimento em bases consistentes. De fato, cada vez mais os regulamentos aplicáveis às cooperativas de crédito estão se aproximando daqueles exigidos para as demais instituições financeiras, sem contudo deixarem de resguardar os princípios próprios do cooperativismo. Em 25 de junho de 2003, o CMN aprovou a Resolução 3.106, que tornou a possibilitar a constituição de cooperativas de crédito de livre admissão de associados dentro de sua área de atuação, respeitados certos limites populacionais, o que poderá vir a possibilitar uma expansão ainda mais acentuada do cooperativismo de crédito no Brasil, tornando-o cada vez mais assemelhado com ao que é praticado nos principais centros econômicos mundiais.

Apesar do potencial de crescimento do segmento no Brasil e da importância que vem adquirindo,

é grande o desconhecimento sobre cooperativismo de crédito em nosso País, tanto por parte do público em geral, quanto mesmo por parte de conceituados autores.

As cooperativas de crédito são classificadas como instituições financeiras não-bancárias, “voltadas a viabilizar créditos a seus associados, além de prestar determinados serviços”.

O surgimento do cooperativismo de crédito no Brasil

A primeira sociedade brasileira a ter em sua denominação a expressão “Cooperativa” foi, provavelmente, a Sociedade Cooperativa Econômica dos Funcionários Públicos de Ouro Preto, fundada em 27 de outubro de 1889, na então capital da província de Minas, Ouro Preto.

Embora criada como cooperativa de consumo, os artigos 41 a 44 de seu estatuto social previam a existência de uma “caixa de auxílios e socorros”, com o objetivo de prestar auxílios e socorros às viúvas pobres de associados e a sócios que caíssem na “indigência por falta absoluta de meio de trabalho”. Muito embora o estatuto dessa sociedade não previsse a captação de depósitos junto aos associados, essa “caixa de auxílios e socorros” guarda alguma semelhança com as seções de crédito das cooperativas mistas constituídas no século seguinte, mas com finalidade primordialmente assistencial.

Em obra publicada, em 1997, pelo Sindicato e Organização das Cooperativas de Minas Gerais (Ocemg), entretanto, há referência a uma Sociedade Beneficente de Juiz de Fora, fundada em 15 de março de 1885; portanto, antes da citada cooperativa de Ouro Preto. Esta obra cita que tal sociedade possuía, em 1894, 1.003 sócios, que se denominavam “consórcios”. Ainda segundo a Ocemg, “esta sociedade cuidava da educação, saúde e seguridade de seus 'consórcios', regendo-se, indubitavelmente, pelos princípios cooperativistas”. Não encontramos na literatura nenhuma referência à sociedade cooperativa no Brasil anterior a essa sociedade de Juiz de Fora.

Apenas dois anos após a fundação da primeira cooperativa de crédito das Américas, em Quebec, no Canadá, foi constituída em 28 de dezembro de 1902 a primeira cooperativa de crédito brasileira, na localidade de Linha Imperial, município de Nova Petrópolis (RS): a Caixa de Economia e Empréstimos Amstad, posteriormente batizada de Caixa Rural de Nova Petrópolis. Essa cooperativa, do tipo *raiffeisen*, continua em atividade até hoje, sob a denominação de Cooperativa de Crédito Rural de Nova Petrópolis. Entre 1902 e 1964 ainda surgiram 66 cooperativas de crédito do tipo *raiffeisen* no Rio Grande do Sul.

Em 1º de março de 1906, no município de Lajeado (RS), foi constituída a primeira cooperativa de crédito do tipo *luzzatti* no Brasil, denominada Caixa Econômica de Empréstimo de Lajeado. Essa cooperativa continua em atividade, sob a denominação de Cooperativa de Crédito de Lajeado.

Já em 6 de janeiro de 1903, o Decreto do Poder Legislativo 979, posteriormente regulamentado pelo Decreto 6.532, de 20 de junho de 1907, permitira aos sindicatos a organização de caixas rurais de crédito agrícola, bem como cooperativas de produção ou de consumo, sem qualquer detalhamento do assunto (art. 10). O Decreto 6.532 estabelecia que sindicatos agrícolas poderiam fundar uniões de sindicatos ou sindicatos centrais (art. 40), e que essas uniões de sindicatos ou sindicatos centrais poderiam admitir como associados, além dos sindicatos agrícolas, as associações agrícolas ou de industriais rurais e, do mesmo modo, os sócios destas instituições (art. 43).

A primeira norma a disciplinar o funcionamento das sociedades cooperativas, no entanto, foi o Decreto do Poder Legislativo 1.637, de 5 de janeiro de 1907. As cooperativas poderiam ser organizadas sob a forma de sociedades anônimas, sociedades em nome coletivo ou em comandita, sendo regidas pelas leis específicas (art. 10). Como comando específico para cooperativas de crédito, dispunha o artigo 23:

“As cooperativas de crédito agrícola que se organizarem em pequenas circunscrições rurais, com ou sem capital social, sob a responsabilidade pessoal, solidária e ilimitada dos associados, para o fim de emprestar dinheiro aos sócios e receber em depósito suas economias, gozarão de isenção de selo para as operações e transações de valor não excedente a 1:000\$ (um conto de réis) e para os seus depósitos”. Permitia-se, ainda, às cooperativas receberem dinheiro a juros, não só dos sócios, como de pessoas estranhas à sociedade (art. 25, § 3º).

No dia 19 de setembro de 1912, foi fundada em Porto Alegre uma cooperativa central mista com seção de crédito, a União das Cooperativas Riograndense de Responsabilidade Ltda., provavelmente a primeira cooperativa central a operar com crédito no Brasil. As filiadas dessa central eram cooperativas agrícolas.

No início da década de 20 do século passado, foi constituída, na cidade do Rio de Janeiro, a Federação dos Bancos Populares e Caixas Rurais do Brasil, primeira federação de cooperativas de crédito do Brasil.

Essa federação organizou pelo menos nove congressos de cooperativismo de crédito na cidade do Rio de Janeiro, entre 1923 e 1932.

Em 8 de setembro de 1925, foi constituída em Porto Alegre (RS), pela reunião de dezoito cooperativas, a Central das Caixas Rurais da União Popular do Estado do Rio Grande do Sul, Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada, a primeira cooperativa central unicamente de crédito do Brasil. Essa Central, que congregava cooperativas de crédito singulares do tipo *raiffeisen* no Rio Grande do Sul e em Santa Catarina, deliberou em assembléia geral de 19 de agosto de 1967 sua transformação em cooperativa singular: a Cooperativa de Crédito Sul Riograndense Ltda., cooperativa do tipo *luzzatti*, ainda em funcionamento. Na data da assembléia que deliberou a transformação, a Central possuía 55 filiadas.

A Lei 4.984, de 31 de dezembro de 1925, excluiu as cooperativas de crédito que obedecessem aos sistemas *raiffeisen* e *luzzatti* da exigência de expedição de carta patente e de pagamento de quotas de fiscalização, atribuindo ao Ministério da Agricultura a incumbência da fiscalização, sem ônus algum, do cumprimento das prescrições do Decreto 1.637. Menos de um ano depois, o Decreto 17.339, de 2 de junho de 1926 aprovou o regulamento destinado a reger a fiscalização gratuita da organização e funcionamento das caixas rurais *raiffeisen* e banco *luzzatti*. Coube então ao Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, órgão do Ministério da Agricultura, Indústria e Comércio, a tarefa de fiscalizar as cooperativas de crédito.

A partir da vigência do Regulamento aprovado pelo Decreto 17.339, as cooperativas de crédito dos tipos *raiffeisen* e *luzzatti* passaram a remeter à Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas os seguintes documentos (art. 7º do Regulamento):

- a) cópia dos estatutos, da ata da assembléia de instalação e da lista nominativa dos sócios fundadores;
- b) mensalmente, os balancetes demonstrativos do respectivo movimento;
- c) semestralmente, a lista nominativa dos sócios e quaisquer alterações feitas no estatuto;
- d) anualmente, o balanço geral acompanhado da conta de lucros e perdas.

Ainda poderia a Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas (art. 6º do Regulamento):

- a) expedir instruções complementares e os modelos necessários à perfeita organização e funcionamento das cooperativas de crédito;
- b) impor multas às cooperativas de crédito que se recusassem a prestar informações ou prestassem informações falsas;
- c) promover, junto aos poderes públicos, a cassação dos favores e mais regalias de que porventura gozem as cooperativas de crédito, em cuja organização e funcionamento fossem encontradas infrações dos dispositivos legais ou violação dos fins e formas dos dois sistemas clássicos de *Raiffeisen* e de *Luzzatti*, e excluir as referidas cooperativas, reincidentes em tais irregularidades, da fiscalização gratuita do Ministério da Agricultura, dando disso ciência à

Inspetoria Geral de Bancos.

Em 20 de fevereiro de 1929, o Ministro dos Negócios da Agricultura, Indústria e Comércio aprovaria as Instruções Complementares para a boa execução do regulamento que baixou com o Decreto 17.339, estabelecendo os procedimentos de fiscalização, as características das caixas rurais *raiffeisen* e dos bancos populares *luzzatti* e as regras a serem observadas pelas federações de cooperativas *raiffeisen* e *luzzatti*.

Essas Instruções Complementares estabeleceram características das caixas rurais *raiffeisen* e dos bancos populares *luzzatti* que seriam repetidas quase na íntegra pelo Decreto 22.239, estabelecendo:

a) para as cooperativas *raiffeisen* (art. 4º): ausência de capital social; responsabilidade pessoal, solidária e ilimitada dos sócios; área de operações reduzida a uma pequena circunscrição rural, que não poderia exceder o território de um município; empréstimos concedidos exclusivamente para atividades produtivas, sendo vedado os empréstimos destinados a mero consumo; proibição de atuar em atividades especulativas; singularidade de voto para as cooperativas *raiffeisen*, inclusive para as federações dessas cooperativas, também conhecidas como caixas regionais ou caixas centrais; gratuidade das atividades dos conselheiros de administração; além de outras características relativas a forma e modo das operações de crédito;

b) para os banco populares *luzzatti* (art. 5º): capital social dividido em ações de pequeno valor; responsabilidade limitada ao valor das ações subscritas; área de operações circunscrita ao município sede, podendo ser incluído os municípios pertencentes à zona economicamente tributária da sede; igualdade de direitos e deveres dos todos para com a sociedade e soberania da assembléia geral; dividendo máximo a distribuir aos sócios de 12% ao ano; proporcional ao valor realizado das ações de cada um; além de outras características relativas à forma e modo das operações de crédito, à composição e modo de atuação do conselho de administração; à retribuição dos membros da diretoria e a algumas atividades proibidas.

O Decreto 22.239: a adesão aos princípios rochdalianos

O Decreto do Poder Legislativo 22.239, de 19 de dezembro de 1932, reformou as disposições do Decreto 1.637, na parte referente às sociedades cooperativas. Essa norma trazia como comando específico para cooperativas de crédito o artigo 30. As cooperativas de crédito foram definidas como aquelas que *“têm por objetivo principal proporcionar a seus associados crédito e moeda, por meio da mutualidade e da economia, mediante uma taxa módica de juros, auxiliando de modo particular o pequeno trabalho em qualquer ordem de atividade na qual ele se manifeste, seja agrícola, industrial, ou comercial ou profissional, e, acessoriamente, podendo fazer, com pessoas estranhas à sociedade, operações de crédito passivo e outros serviços conexos ou auxiliares do crédito”*. O parágrafo primeiro, ao dispor que as cooperativas de crédito poderiam revestir várias modalidades, entre as quais os tipos clássicos das caixas rurais *raiffeisen* e dos bancos populares *luzzatti*, permitiu a constituição de outros tipos de cooperativas de crédito, além dos referidos.

Estabeleceu ainda que dependiam de autorização do governo para se constituírem as cooperativas que se propusessem efetuar (art. 12):

a) operações de crédito real, emitindo letras hipotecárias;

b) operações de crédito de caráter mercantil, salvo as que forem objeto dos bancos de crédito agrícola, caixas rurais e sociedades de crédito mútuo;

c) seguros de vida, em que os benefícios ou vantagens dependam de sorteio ou cálculo de mortalidade.

As caixas rurais raiffeisen:

O Decreto 22.239 estabeleceu as seguintes características a serem observadas pelas cooperativas tipo *raiffeisen* (art. 30, § 3º):

- a) ausência de capital social e indivisibilidade, entre os associados, de quaisquer lucros;
- b) responsabilidade, pelos compromissos da sociedade, pessoal, solidária e ilimitada, de todos os associados;
- c) atribuição dada à assembléia geral para controlar essa responsabilidade, fixando, anualmente, pelo menos a quantia máxima dos compromissos da sociedade, o valor máximo de cada empréstimo e o total dos empréstimos;
- d) área de operações reduzida a uma pequena circunscrição rural, de preferência o distrito municipal, mas que não poderiam, em caso algum, exceder o território de um município;
- e) empréstimos concedidos, exclusivamente, aos associados, lavradores ou criadores, que fossem solváveis, dignos de crédito e domiciliados na circunscrição onde a caixa tivesse sua área de ação ou aí possuíssem uma propriedade agrícola - destinados a serem aplicados, em sua atividade agrária - e para certo e determinado fim, declarado pelo solicitante e julgado útil e reprodutivo pelo conselho de administração, sendo absolutamente proibidos os empréstimos de mero consumo.

Os bancos populares luzzatti:

Já os bancos populares do tipo *luzzatti* tinham as seguintes características (art. 30, § 4º):

- a) capital social dividido em quotas-partes de pequeno valor, acessíveis a todas as bolsas;
- b) responsabilidade, pelos compromissos da sociedade, limitada ao valor da quota-parte do capital que o associado se obrigou a realizar;
- c) área de operações circunscrita, tanto quanto possível, ao território do município em que tiver a sua sede, só podendo estabelecer área maior, fora desse território, quando municípios próximos abrangessem zonas economicamente tributárias daquele em que estiver, não se incluindo, entretanto, no limite da área aquelas operações que consistiam em cobranças ou permutação de fundos;
- d) empréstimos concedidos exclusivamente aos associados domiciliados na circunscrição considerada como área de operações, dando a administração sempre preferência às operações de menor valor e ao crédito pessoal sobre o de garantia real;
- e) administração constituída por um conselho de administração, composto, pelo menos, de cinco membros, eleitos pela assembléia geral, sendo o presidente do conselho e o diretor-gerente da sociedade designados diretamente na ata da eleição e este dois, permanentemente, e mais um conselheiro a cada mês de turno, formando a diretoria executiva, cabendo ao corpo coletivo as atribuições mais gerais e de regulamentação e à diretoria as funções mais particularizadas e executivas.

Outros tipos de cooperativas de crédito de 1º grau que surgiram após o Decreto 22.239 foram:

- a) Cooperativas de crédito agrícola;
- b) Cooperativas de crédito mútuo;
- c) Cooperativas populares de crédito urbano;
- d) Cooperativas de crédito profissionais, de classe ou de empresas.

As cooperativas de crédito agrícola:

Bastante difundidas ao lado das caixas rurais *raiffeisen*, as cooperativas de crédito agrícola se destinavam à propagação do crédito entre os produtores rurais. Na falta de maiores detalhes referentes a essa categoria, o Ministério da Agricultura baixou a Portaria 26, de 29 de agosto de 1938, posteriormente alterada pela Portaria 191, de 6 de fevereiro de 1958, estabelecendo, dentre outras coisas, a obrigatoriedade de constar a expressão "Agrícola" na denominação e de terem, no mínimo, permanentemente, 60% de agricultores em seu quadro social.

A Portaria 1.098, de 11 de dezembro de 1961 alterou parcialmente as citadas normas, passando a

exigir que as cooperativas de crédito agrícolas e as agrícolas mistas com seção de crédito somente admitissem como associados agricultores e criadores, além da obrigatoriedade de destinarem às operações de crédito agrícola ou para aplicação em atividades agrícolas pelo menos 70% do valor de seus empréstimos.

As cooperativas de crédito mútuo:

As cooperativas de crédito mútuo são cooperativas originadas do sistema *desjardins*, que exige um vínculo entre os associados. O próprio Decreto 22.239 deu guarida a esse tipo de cooperativa, ao dispor em seu artigo 5º, parágrafo 8º, que “é lícito dispor nos estatutos que só poderão ser admitidos como associados, pessoas de determinada profissão, classe ou corporação”.

A Portaria 1.098 do Ministério da Agricultura estabeleceu que:

“VI - São cooperativas de crédito mútuo as que têm como associados somente pessoas vinculadas a uma determinada entidade, corporação ou empresa, com área de ação reduzida, e que realizem operações ativas e passivas única e exclusivamente com os associados.”

A primeira cooperativa de crédito mútuo no Brasil foi a Cooperativa de Crédito dos Funcionários da Matriz do Banrisul Ltda., constituída em 2 de março de 1946. Essa cooperativa continua em atividade, sob a denominação de Cooperativa de Crédito Mútuo dos Empregados do Banrisul Ltda.

As cooperativas populares de crédito urbano:

Cooperativas populares de crédito urbano eram cooperativas de crédito tipicamente urbanas, de livre admissão de associados, que se diferenciavam dos bancos populares *luzzatti* por não adotarem todas as características previstas no artigo 30, parágrafo 4º, do Decreto 22.239. Essas cooperativas necessitavam de autorização do governo para funcionar.

As cooperativas de crédito profissionais, de classe ou de empresas:

As cooperativas de crédito profissionais, de classe ou de empresas, embora semelhantes às cooperativas de crédito mútuo, diferenciavam-se por não exigir vínculo entre os associados, mas simples afinidade, como os associados exercerem a mesma profissão, e por realizarem operações passivas com não-associados. Ao contrário das cooperativas de crédito mútuo, essas cooperativas necessitavam de autorização do governo para funcionar.

As cooperativas mistas com seção de crédito:

O Decreto 22.239 permitiu a existência de seções de crédito nas cooperativas de diversas categorias, classificando as que as tivessem como cooperativas mistas (art. 35, § único). O tipo mais comum era o das cooperativas mistas de crédito agrícola (crédito e produção), mas também se encontravam outros tipos, como cooperativas mistas de seguros (e crédito) e cooperativas mistas de habitação (e crédito). A mais antiga cooperativa singular mista com seção de crédito da qual encontramos registro no Serviço de Economia Rural (SER) do Ministério da Agricultura é a Cooperativa Agrícola Mista de Benedito Novo Ltda., cooperativa fundada em 3 de novembro de 1912, em Rodeio (SC). Essa cooperativa mista teve sua autorização para operar com crédito cancelada em 1º de junho de 1967.

As cooperativas centrais:

Também foi prevista a possibilidade de fundação de cooperativas centrais, sendo também consideradas cooperativas centrais os bancos centrais populares, que visassem a financiar as cooperativas, e os bancos centrais agrícolas, que tivessem por objeto financiar um ou mais

determinados produtos agrícolas, diretamente aos lavradores, ou por intermédio das cooperativas locais, caixas rurais e bancos agrícolas municipais (art. 36, § 1º).

Outros tipos de cooperativas centrais foram comuns. As cooperativas centrais de crédito agrícola foram definidas como *“aquelas situadas nas capitais dos estados ou cidades que constituem centros econômicos de produção (...) constituídas por agricultores e criadores e por cooperativas de crédito agrícolas sediadas na área de ação da Central. Destinam-se a financiar exclusivamente a produção agropecuária, aos agricultores e criadores diretamente associados, ou por intermédio das cooperativas de crédito agrícola filiadas. A área de ação das cooperativas centrais de crédito agrícola poderá abranger o território de um estado e estender-se a regiões econômicas limítrofes de outros estados”* (Portaria 1.098, IV).

As cooperativas centrais de crédito popular deveriam observar as seguintes normas (Portaria 1.098, VII):

- a) ter sede nas capitais dos estados ou em cidades que constituam mercados de exportação ou sejam centro de zona econômica dependente;
- b) admitir como associadas apenas cooperativas de determinada espécie ou tipo, sediadas na área de ação;
- c) realizar operações ativas somente com as cooperativas associadas.

Bancos Comerciais Cooperativos



Bancos Cooperativos são bancos comerciais, constituídos sob a forma de sociedades anônimas que diferenciam-se dos demais por terem como acionistas, exclusivamente, as Cooperativas de Crédito.

Devem fazer constar, obrigatoriamente, de sua denominação a expressão "**Banco Cooperativo**" e têm sua atuação restrita às Unidades da Federação em que estejam situadas as sedes das pessoas jurídicas (cooperativas) controladoras. Podem firmar convênio de prestação de serviços com cooperativas de crédito localizadas em sua área de atuação. É vedada a sua participação no capital social de instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Na constituição de um **Banco Cooperativo** devem ser seguidos os procedimentos pertinentes para a constituição de banco comercial (ver roteiro específico), com a seguinte particularidade: apenas as pessoas jurídicas controladoras devem publicar declaração de propósito e comprovar capacidade econômica compatível com o empreendimento.

Bancos de Investimento e Desenvolvimento

Os **Bancos de Investimento** fornecem os recursos que necessitamos para os investimentos empresariais de longo prazo, o chamado capital de investimento, seja através de empréstimos, financiamentos ou lançamento de títulos, tais como ações ou debêntures.

Nota:

- BNDES é o principal agente do governo para o financiamento de longo e médio prazos. Existem instituições de fomento regional, as principais são o Banco do Nordeste do Brasil (BNB) e o Banco da Amazônia (BASA).

Os bancos estaduais de desenvolvimento (controlados pelos governos dos estados) destinam-se ao fornecimento de crédito de médio e longo prazos às empresas localizadas nos respectivos

estados. Geralmente operam com repasse de órgãos financeiros do Governo Federal.

BNDES- BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, ex-autarquia federal criada pela Lei nº 1.628, de 20 de junho de 1952, foi enquadrado como uma empresa pública federal, com personalidade jurídica de direito privado e patrimônio próprio, pela Lei nº 5.662, de 21 de junho de 1971. O BNDES é um órgão vinculado ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e tem como objetivo apoiar empreendimentos que contribuam para o desenvolvimento do país. Desta ação resultam a melhoria da competitividade da economia brasileira e a elevação da qualidade de vida da sua população.

Desde a sua fundação, em 20 de junho de 1952, o BNDES vem financiando os grandes empreendimentos industriais e de infra-estrutura tendo marcante posição no apoio aos investimentos na agricultura, no comércio e serviço e nas micro, pequenas e médias empresas, e aos investimentos sociais, direcionados para a educação e saúde, agricultura familiar, saneamento básico e ambiental e transporte coletivo de massa.

Suas linhas de apoio contemplam financiamentos de longo prazo e custos competitivos, para o desenvolvimento de projetos de investimentos e para a comercialização de máquinas e equipamentos novos, fabricados no país, bem como para o incremento das exportações brasileiras. Contribui, também, para o fortalecimento da estrutura de capital das empresas privadas e desenvolvimento do mercado de capitais. A BNDESPAR, subsidiária integral, investe em empresas nacionais através da subscrição de ações e debêntures conversíveis.

O BNDES considera ser de fundamental importância, na execução de sua política de apoio, a observância de princípios ético-ambientais e assume o compromisso com os princípios do desenvolvimento sustentável.

As linhas de apoio financeiro e os programas do BNDES atendem às necessidades de investimentos das empresas de qualquer porte e setor, estabelecidas no país. A parceria com instituições financeiras, com agências estabelecidas em todo o país, permite a disseminação do crédito, possibilitando um maior acesso aos recursos do BNDES.

Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimento

As **Sociedades de Crédito Financiamento e Investimento**, mais conhecidas como **Financeiras**, são as únicas autorizadas pela nossa atual legislação a financiar a aquisição de bens de consumo tais como, por exemplo, a compra da geladeira ou de um carro.

- O processo de funcionamento de uma financeira é o descrito abaixo.

1. um lojista possui um bem de consumo durável para a venda, a financeira possui o capital necessário para a compra desse bem a vista e o consumidor, que não possui capital. para a aquisição desse bem a vista, se dispõe a pagá-lo a prazo com juros,

2. o lojista entrega o bem ao consumidor;

3. a financeira repassa o valor do bem para o lojista; .

4. o consumidor fica obrigado a pagar o valor do bem, com juros, a financeira em um determinado momento futuro.

Principais Operações:

Ativas

- concessão do empréstimo para aquisição do bem de consumo durável.

Passivas

- não podem manter contas-correntes;
- colocação de Letras de Câmbio.

Nota:

Por ser uma atividade de grande risco, suas operações não podem ultrapassar o limite de 12 vezes o montante de seu capital realizado mais as reservas.

Sociedades de Arrendamento Mercantil

São Instituições que trabalham com operações de leasing. Esta operação assemelha-se a uma locação tendo o cliente, ao final do contrato as opções de:

- *renová-la*
- *adquirir o equipamento pelo valor residual;*
- *devolvê-lo à empresa.*

Operações

Ativas

- próprio leasing.

Passivas

- captação de recursos de longo prazo.

Nota:

As operações de leasing foram regulamentadas pelo CMN através da Lei No. 6099 de setembro de 1974, e a integração das sociedades arrendadoras ao Sistema Financeiro Nacional se deu através da Resolução No. 351 de 1975.

Sociedades Corretoras de Títulos e Valores Mobiliários

As sociedades corretoras são instituições financeiras membros das bolsas de valores devidamente credenciadas pelo Banco Central do Brasil, pela CVM e pelas próprias bolsas, e estão habilitadas a negociar valores mobiliários no pregão. As corretoras podem ser definidas como intermediárias especializadas na execução de ordens e operações por conta própria e determinadas por seus clientes, além da prestação de uma série de serviços a investidores e empresas, tais como:

- ~ - *diretrizes para seleção de investimentos;*
- ~ - *intermediação de operações de câmbio;*
- ~ - *assessoria a empresas na abertura de capital, emissão de debêntures e debêntures conversíveis em ações, renovação do registro de capital etc.*

As sociedades corretoras contribuem para um fundo de garantia, mantido pelas bolsas de valores, com o propósito de assegurar a seus clientes eventual reposição de títulos e valores negociados em pregão, e atender a outros casos previstos pela legislação.

As sociedades corretoras são fiscalizadas pelas bolsas de valores, representando a certeza de uma boa orientação e da melhor execução do negócios de seus investidores.

Sociedades Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários

Valores Mobiliários:

São títulos emitidos pelas empresas que conferem a seus proprietários direitos patrimoniais ou creditícios sobre as mesmas:

Conceito:

- Instituições semelhantes às Sociedades Corretoras, porém com uma faixa operacional mais restrita que a das corretoras, já que elas não têm acesso às bolsas de valores e mercadorias.
- suas atividades básicas são subscrição de títulos e valores para revenda;
- intermediação da colocação de emissões de capital aberto
- operações no mercado aberto (desde que satisfaçam as condições exigidas pelo BC).

Observações:

- Junto às CCVM e DTVM encontram-se os agentes autônomos de investimento, que são pessoas físicas credenciadas por BI, Financeiras, CCVM e DTVM, que, sem vínculo empregatício e em caráter individual, exercem, por conta das instituições credenciadas colocação de:
 - *títulos e valores mobiliários;*
 - *quotas de fundos de investimentos;*
 - *outras atividades de intermediação.*

Bolsas de Valores

As bolsas de valores são associações civis, sem fins lucrativos e com funções de interesse público. Atuando como delegadas do poder público, têm ampla autonomia em sua esfera de responsabilidade.

Além de seu papel básico de oferecer um mercado para a cotação dos títulos nelas registrados, orientar e fiscalizar os serviços prestados por seus membros, facilitar a divulgação constante de informações sobre as empresas e sobre os negócios que se realizam sob seu controle, as bolsas de valores propiciam liquidez às aplicações de curto e longo prazos, por intermédio de um mercado contínuo, representado por seus pregões diários. É por meio das bolsas de valores que se pode viabilizar um importante objetivo de capitalismo moderno: o estímulo à poupança do grande público e ao investimento em empresas em expansão, que, diante deste apoio, poderão assegurar as condições para seu desenvolvimento.

Na atualidade, as mais importantes Bolsas de Valores do mundo são as de Nova York, Londres, Paris e Tóquio. No Brasil, antes de 1800 já se negociava com papéis, mas só em 1845 surgiu a primeira regulamentação governamental. O Código Comercial Brasileiro de 1850 refere-se às "praças de comércio", precursoras das atuais Bolsas. Em 1893, estabeleceu-se a primeira Bolsa: a Bolsa de Fundos Públicos, com sede no Rio de Janeiro. Atualmente, as mais importantes bolsas do país pela ordem, são as de São Paulo, do Rio de Janeiro e de Porto Alegre.



After-Market: É o Pregão Eletrônico da Bovespa, de 2^a a 6^a feria, no horário das 17:45 h às 19:00h.

Clearings: São entidades de Prestação de Serviços de Liquidação e Custódia. Empresas que gerenciam sistemas e garantias para a liquidação das operações realizadas em bolsa e para a custódia - guarda e administração dos valores mobiliários negociados em bolsa.

Megabolsa: É Pregão Eletrônico da Bovespa. O funcionamento é de 2ª a 6ª feira das 10:00 às 17:00 h.

Modalidades Operacionais:

À vista: Compra e venda de ações executadas a um preço estabelecido durante o pregão.

À termo: Compra e venda de ações, em sessão de pregão, ou através de sistemas eletrônicos de negociação, a um preço fixado, para entrega numa data definida, entre 30 e 180 dias. A operação é fechada em pontos, que se constitui na compra e venda de certa quantidade de ações a um preço preestabelecido para liquidação.

Opções: Negocia direitos de comprar ou vender certa quantidade de ações até uma determinada data.

Pregão

É o intervalo de tempo para que as sociedades corretoras executem as ofertas de compra e venda de ações. Onde é realizado todo o processo operacional, com os fluxos de oferta e procura do mercado de ações.

Viva-voz: É o pregão que ocorre dentro do ambiente da Bovespa com representantes das corretoras que apregoam suas ofertas, especificando o nome da empresa, o tipo da ação e a quantidade e preço de compra ou de venda. Nem todos os papéis são apregoados no viva-voz.

Bonificações

As bonificações correspondem à distribuição de novas ações para os atuais acionistas. Também pode ocorrer a distribuição em dinheiro.

Bônus de subscrição

São títulos nominativos, negociáveis, que conferem ao seu proprietário o direito de subscrever ações do capital social da companhia emissora, nas condições previamente definidas.

Companhias Abertas

A companhia torna-se aberta quando promove a colocação de valores mobiliários em bolsas de valores ou no mercado de balcão. Valores mobiliários podem ser ações, bônus de subscrição, debêntures, partes beneficiárias e notas promissórias para distribuição pública. As operações de abertura de capital precisam ter autorização da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), que fiscaliza o mercado de capitais brasileiro que registra e autoriza a emissão dos valores mobiliários para distribuição pública.

Bolsas de Mercadorias e de Futuros

Mercado de **commodities** onde os contratos de futuros em instrumentos financeiros ou as mercadorias físicas, como o trigo e a soja, são comercializados. Ações e opções também são comercializadas nessas Bolsas. As mais importantes são as seguintes: Chicago Board of Trade, Chicago Mercantile Exchange/International Monetary Market, Commodity Exchange Inc. (Nova York), Mid-America Commodity Exchange Inc. (Chicago), New York Futures Exchange, Sydney Futures Exchange (Austrália), The. International Futures Exchange Ltd. (Bermudas), Financial

Futures Market, Montreal Stock Exchange (Montreal, Quebec), Toronto Stock Exchange Futures Market, Winnipeg Commodity Exchange, London International Futures Exchange, London Metal Exchange, Hong-Kong Commodity Exchange, Tokyo International Financial Futures Exchange e Gold Exchange of Singapore.

O que vem a ser Commodities ?

É o termo usado em transações comerciais internacionais para designar um tipo de mercadoria em estado bruto ou com um grau muito pequeno de industrialização. As principais commodities são os produtos agrícolas (café, soja, açúcar, milho, trigo) ou minérios (cobre, ouro, aço, alumínio) entre outros.

O que é uma bolsa de futuros?

No caso da Bolsa de Mercadorias & Futuros (BM&F), uma bolsa de futuros é uma associação sem fins lucrativos, organizada para proporcionar a seus membros as facilidades necessárias à realização de negócios (compra e venda) em mercados de liquidação futura. Além de manter local físico adequado à condução de negócios (sala de pregões) e plataformas de negociação eletrônica, cabe à bolsa, dentre outros, criar produtos, aperfeiçoar e desenvolver mercados e manter cursos de formação profissional.

A quem pertence a BM&F? Como ela se sustenta?

A BM&F é constituída como um clube, cujos os Associados possuem títulos, patrimoniais ou não. Existem várias categorias de associados: Sócios Efetivos, Membros de Compensação, Operadores Especiais, Corretoras de Mercadorias, dentre outros, cada qual envolvendo direitos e deveres específicos. Por exemplo: as Corretoras de Mercadorias estão autorizadas a intermediar negócios na BM&F para terceiros, mantendo, para tanto, funcionários especializados; os Operadores Especiais estão autorizados a realizar negócios para sua própria conta. Cada detentor de título paga à Bolsa uma taxa de manutenção, chamados de emolumentos. A Bolsa cobra ainda, de cada negócio realizado, custos operacionais, cujos recursos são destinados, dentre outros, à manutenção das estruturas funcional e operacional da Bolsa, ao desenvolvimento de mercados, ao aprimoramento tecnológico e à formação de seus associados.

Quais os contratos negociados na BM&F?

A BM&F mantém a negociação de contratos nas modalidades físico, futuro, opções e termo, nos mercados de balcão, eletrônico (GTS) e a viva-voz, referenciados nas seguintes commodities: taxas de juro, taxas de câmbio, índice de ações, ouro, cupom cambial, títulos da dívida, soja, milho, açúcar, café, boi gordo, álcool anidro e algodão.

Como se opera na BM&F?

Os clientes não se dirigem diretamente à BM&F. Eles se fazem representar por intermediários, as Corretoras de Mercadorias. Por intermédio desses sócios da BM&F, as ordens dos clientes são executadas da melhor forma possível, no recinto de pregão ou em mercado de balcão.

Qual o órgão governamental que regula a BM&F?

Os mercados da BM&F são regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e pelo Banco Central do Brasil.

O que são Membros de Compensação?

São instituições - bancos múltiplos, comerciais e de investimento, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários - responsáveis, perante a BM&F, pela liquidação das operações a elas atribuídas para registro e compensação pelas Corretoras de Mercadorias. Para tanto, devem atender às exigências de ordem financeira e patrimonial impostas pela BM&F.

O que é *clearinghouse* ou câmara de compensação?

Clearinghouse ou câmara de compensação é o sistema pelo qual as bolsas garantem o fiel

cumprimento de todos os compromissos de compra ou venda assumidos em pregão ou eletronicamente. É montada uma estrutura, que pode ser interna ou externa à bolsa (no caso da BM&F, a *clearing* é um departamento interno, a Diretoria de Liquidação e Custódia), responsável pelo registro das operações realizadas, pelo acompanhamento e controle da evolução das posições mantidas, pela compensação financeira dos fluxos de pagamentos, pela liquidação física (por entrega) ou financeira (por diferença de preços) dos contratos e pela administração das garantias financeiras exigidas dos participantes. O processo segue, em linhas gerais, a seguinte dinâmica: as operações são realizadas por intermédio das Corretoras de Mercadorias (que operam em seu próprio nome ou para seus clientes) ou pelos Operadores Especiais (que realizam negócios por conta própria); depois, é efetuado o registro das mesmas, sob a responsabilidade de Membros de Compensação; finalmente, essas operações, quando de seu vencimento, são liquidadas entre os Membros de Compensação e a BM&F. Uma Clearing de Ativos está sendo constituída como consequência da compra de direitos operacionais da BVRJ/Bovespa.

O que é Clearing de Câmbio da BM&F?

A BM&F lançou, junto com o novo Sistema de Pagamentos Brasileiro, Clearing de Câmbio, que é responsável pela liquidação das operações do mercado interbancário de câmbio registradas através da opção PCAM 383 do Sisbacen. Para estas operações, a Clearing é contraparte das operações e adota o princípio de Pagamento vs. Pagamento (PVP).

Quais são as atividades operacionais da Clearing de Câmbio da BM&F?

A Diretoria da Clearing de Câmbio foi estruturada com três áreas: o Departamento de Registro e Contratação, o Departamento de Pagamento e Liquidação e a área de Análise de Risco. O analista de risco será responsável por assessorar a Clearing no estabelecimento dos parâmetros de mercado, principalmente as taxas médias de câmbio e a variação da taxa de câmbio. Adicionalmente, será responsável pelo monitoramento do funcionamento e do risco da Clearing de Câmbio. As principais atividades operacionais - registro, análise, compensação e liquidação - serão desempenhadas pelos dois departamentos citados anteriormente. Esta divisão tem por finalidade gerar um maior foco nas atividades e processos mais importantes.

O que é Custódia Fungível?

A BM&F dispõe de Custódia Fungível para certificados de ouro - cujas barras ficam depositadas em instituições credenciadas -, em função da qual deixa de existir a necessidade de se retirar o mesmo certificado depositado.

O que é Globex?

É uma aliança internacional de bolsas, que reúne, além da BM&F, a Chicago Mercantile Exchange, o Sistema de Bolsas Francesas, a Bolsa de Montreal e a Bolsa de Cingapura. O objetivo é o de integrar, online e em tempo real, via plataforma comum de negociação eletrônica, os mercados dessas bolsas. Esse sistema deverá entrar em operação no segundo semestre do ano 2000.

Quais são os passos para um cliente não-residente operar na BM&F?

Deve escolher uma das corretoras associadas à Bolsa e preencher a documentação cadastral. Em seguida, deve depositar a margem de garantia junto à BM&F.

Quais são os documentos necessários para cadastramento de clientes não-residentes?

Pessoa física: preencher o Contrato de Intermediação de Operações de Clientes Não-Residentes nos Mercados Disponível e de Liquidação Futura da Bolsa de Mercadorias & Futuros; preencher a ficha cadastral; enviar: cópia autenticada de documento legal, comprovante de residência e comprovante de renda.

Pessoa jurídica: preencher o Contrato de Intermediação de Operações de Clientes Não-Residentes nos Mercados Disponível e de Liquidação Futura da Bolsa de Mercadorias & Futuros; preencher a ficha cadastral; enviar: cópia da ata de constituição e última alteração social (contrato social ou

estatuto social), cópia dos últimos demonstrativos financeiros, comprovante de residência e ata de delegação de poderes.

Como funciona o fluxo de dinheiro referente ao ajuste diário e à margem de garantia?

Depósitos: a BM&F possui três contas para depósito no Citibank, uma de ajustes diários e outras duas para depósitos de margens de garantia. Para qualquer um dos depósitos, de acordo com o banco que trabalha, o cliente poderá realizar transferência entre bancos (*wari transfer*) ou transferência dentro do mesmo banco (*book transfer*).

Caso o cliente seja de outro país que não os EUA, deve possuir conta em um banco que tenha correspondência com o Citibank nos EUA.

Recebimentos: a BM&F deposita ajustes diários e/ou devolução de margens de garantias diretamente nas contas correntes dos clientes em qualquer banco dos EUA. No caso de outros países há necessidade de o banco cliente ter correspondência com o Citibank nos EUA.

Como um comprador não-residente deve proceder para receber o produto e importá-lo ao destino?

O comprador não-residente deverá, obrigatoriamente, nomear um representante legal para providenciar o transporte e o embarque da mercadoria para exportação, bem como atender às demais exigências definidas pela Secretaria de Comércio Exterior (Secex). As operações de exportação decorrentes de liquidação física de contratos celebrados na Bolsa de Mercadorias & Futuros (BM&F), entre compradores não-residentes e vendedores residentes, deverão ser cursadas por intermédio do Sistema Integrado de Comércio Exterior (Siscomex), mediante a obtenção de Registro de Venda (RV) e Registro de Exportação (RE). O RV e o RE deverão mencionar as características fundamentais da operação, dentre elas o tipo de produto, quantidade e preço, as quais deverão corresponder exatamente aos dados constantes em certificado a ser expedido pela BM&F. O referido certificado deverá ser apresentado ao Departamento de Operações de Comércio Exterior (Decex), desta Secretaria, para exame do RV/RE. Os registros no Siscomex e o embarque da mercadoria serão de responsabilidade do representante do comprador não-residente, que deverá estar habilitado a exportar de acordo com a legislação em vigor. O prazo de embarque será de até 30 (trinta) dias, a contar da data da efetivação do RE.



Pregão

A Bolsa Brasileira de Mercadorias oferece estrutura de comercialização organizada, moderna, com tecnologia avançada, para negociação de mercadorias, serviços, títulos do agronegócio, como as CPRs - Cédulas de Produto Rural.

Conta com dois ambientes de negociação de ofertas de compra ou de venda: (1) Pregão por Prazo Determinado e (2) Pregão Dinâmico.

Ambos os pregões, que funcionam diariamente, são eletrônicos e operacionalizados pelas corretoras associadas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, via internet. As negociações acontecem em ambientes de assegurada competitividade, com transparência e livre participação dos interessados, de forma a garantir e legitimar a correta formação dos preços. Neles, as corretoras atuam por conta própria e em nome de seus clientes, negociando ofertas de compra e de venda.

O **Pregão por Prazo Determinado** é próprio para receber ofertas firmes, de compra ou de venda, com prazo de exposição previamente definido pelo ofertante. Encerrado o prazo, o negócio é considerado fechado, garantindo assim, a transparência e a livre formação de preço. O tempo de

exposição da oferta à interferência de melhor preço é regulado e administrado pela Bolsa Brasileira de Mercadorias. Para tanto, são levadas em conta a liquidez de mercado e a continuidade de formação de preços.

O **Pregão Dinâmico**, obedece os mesmos princípios do Pregão por Prazo Determinado, diferindo deste apenas quanto à sua dinamicidade, ou seja, oferece pronto fechamento do negócio quando o interessado efetuar lance igual ou superior ao preço ofertado.

Pregões para Licitações Públicas e Aquisições Privadas

Esses pregões são destinados a compradores específicos:

O **Pregão Eletrônico para Licitações Públicas** destina-se ao atendimento das aquisições de bens e serviços comuns pela União, Estados, Distrito Federal, Municípios, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações.

Esse pregão, também conhecido como **Pregão Reverso**, em que o vencedor é o fornecedor que oferecer o menor preço, foi desenvolvido de conformidade com a legislação em vigor e dispõe de ferramentas e funcionalidades que atendem as necessidades dos órgãos públicos e as exigências das entidades fiscalizadoras.

O **Pregão Eletrônico para Aquisições Privadas** é destinado às entidades e empresas privadas e dispõe parametrizações que viabilizam aquisições de qualquer produto de interesse dos clientes.

Mercados

Futuro: em que as partes assumem compromisso de compra e/ou venda para liquidação (física e/ou financeira) em data futura, contando com o ajuste diário do valor dos contratos, que é o mecanismo que possibilita a liquidação financeira diária de lucros e prejuízos das posições.

Termo: semelhante ao mercado futuro, em que é assumido compromisso de compra e/ou venda para liquidação em data futura. No mercado a termo, porém, não há ajuste diário nem intercambialidade de posições, ficando as partes vinculadas uma à outra até a liquidação do contrato.

Opções sobre Disponível: em que uma parte adquire de outra o direito de comprar - opção de compra - ou vender - opção de venda - o instrumento-objeto de negociação, até ou em determinada data, por preço previamente estipulado.

Opções sobre Futuro: em que uma parte adquire de outra o direito de comprar - opção de compra - ou vender - opção de venda - contratos futuros de um ativo ou commodity, até ou em determinada data, por preço previamente estipulado.

Swaps com Ajustes Diários: esses instrumentos, que foram criados especialmente pela BM&F para permitir a negociação da taxa de cupom cambial para datas específicas, são utilizados pelo Banco Central do Brasil na rolagem do hedge cambial oferecido ao mercado. As ofertas do Banco Central são feitas via leilão e podem ter a posição criada em data futura, quando ocorre o início de sua valorização. Isso possibilita melhor administração dos vencimentos pela autoridade monetária e melhor programação pelo mercado. Por ter ajuste diário, esses swaps exigem margem inferior à dos swaps de balcão e admitem consolidação com outros contratos financeiros de risco simétrico e que sejam ajustados diariamente.

Opções Flexíveis: semelhantes às opções de pregão (sobre disponível e sobre futuro), com a diferença de que são as partes que definem alguns de seus termos, como preço de exercício,

vencimento e tamanho do contrato. São negociadas em balcão e registradas na Bolsa via sistema eletrônico, com as partes também determinando se o contrato de opção de compra ou de venda terá ou não a garantia da BM&F.

Swaps: como as opções flexíveis, são contratos negociados em balcão e registrados na BM&F via sistema eletrônico. Nesse caso, as partes trocam um índice de rentabilidade por outro, com o intuito de fazer hedge, casar posições ativas com posições passivas, equalizar preços, arbitrar mercados ou até alavancar posições. Para tanto, devem escolher a combinação de variáveis apropriada a sua operação e definir preço, prazo e tamanho, optando igualmente pela garantia ou não da Bolsa.

Disponível (a vista ou spot): modalidade reservada apenas a alguns ativos ou commodities, cujos contratos têm liquidação imediata. Com isso, a Bolsa pretende, ao mesmo tempo, fomentar os mercados futuros e de opções, por meio da formação transparente de preços que resulta da negociação a vista, e colaborar para o desenvolvimento dos mercados físicos dos produtos-objeto de seus contratos. Operações estruturadas, que permitem a negociação de estratégias que incluem dois ou mais contratos - futuros e opções - ou uma combinação entre eles. Trata-se de estratégias cuja execução se torna bastante complexa caso se opte por negociá-las contrato por contrato, o que se traduz em alto risco operacional. Ao se negociar a estratégia completa por intermédio de uma única apregoação - com os procedimentos de quebra entre os contratos envolvidos realizados automaticamente pela BM&F -, elimina-se esse risco e aumentam-se a liquidez e a eficiência das operações de **hedge**. Dentre as operações estruturadas estão as de volatilidade de índice de ações, de taxa de câmbio e de taxa de juro, os forward rate agreements e os forward points (por exemplo, a negociação do futuro de taxa de câmbio com diferencial em relação à cotação spot).

Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC)

O que é

O **SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia** foi criado na década de 70 para simplificar a sistemática de movimentação e troca de custódia dos títulos públicos no mercado, vale dizer, apenas títulos públicos federais, quer sejam emitidos pelo Tesouro Nacional ou pelo Banco Central, e os títulos públicos estaduais e/ou municipais são registrados no SELIC.

Para lançar um título federal no mercado, isto é, para fazer a primeira venda de um título, o Banco Central realiza o chamado leilão primário, onde os interessados em adquirir os papéis enviam suas ofertas. Em geral, quem participa desse leilão são instituições financeiras que utilizam os títulos para compor suas carteiras de investimentos, assegurando, dessa forma, a rentabilidade de aplicações oferecidas aos seus clientes, ou seja, tais títulos servem como lastro para outras operações.

Entretanto, a instituição adquirente do título não é obrigada a permanecer com o papel, comprado no leilão primário, até o seu vencimento. É prática comum a venda desses títulos a outras instituições criando-se, dessa forma, o chamado mercado secundário.

O interessante nessa questão é o fato de a rentabilidade da maior parte dos títulos emitidos ser definida pela taxa média ajustada dos financiamentos apurados no SELIC (leia-se mercado secundário) para títulos públicos federais. Traduzindo, são as operações efetuadas no mercado secundário, entre detentores dos títulos públicos e determinados aplicadores, que determinarão a taxa de remuneração do próprio título. Tais operações são denominadas de overnight.

E é nas operações overnight de troca de reservas bancárias lastreadas em títulos públicos federais que se forma o juro primário da economia, o qual, serve de referência para todas as

demais taxas de juros.

Registre-se ainda que o **COPOM - Comitê de Política Monetária do Banco Central**, amparado por um significativo colchão de recursos da ordem de alguns bilhões de reais, realiza reuniões periódicas onde são traçadas metas para a Taxa SELIC.

Juros (taxa Selic) x sociedade

E afinal, o que vem a ser juro? Ora, desde a época dos fisiocratas até a dos neo-keynesianos, juro é, e sempre foi, o preço que se paga pela utilização do capital de terceiros.

Qualquer um, quer seja Governo, quer seja o particular, que possua dinheiro seu em poder de terceiros irá, via de regra, cobrar pela cessão da moeda.

A diferença que se faz presente entre os juros que são cobrados por aquele que com folga de recursos resolve emprestá-lo a alguém e o que o Governo cobra pelo inadimplemento de um seu crédito não é, nem nunca será, passível de descaracterização do conceito de juro, pois, como já dizia Hegel, conceito é totalidade.

Diferenças há, é claro, na forma como se relacionam Governo e particulares com seus devedores, porquanto, o primeiro se veja preso a determinadas normas que regem sua atividade, dentre elas, a que lhe permite a cobrança de juros a título moratório.

Entendemos que a cobrança de juros com base na Taxa SELIC veio trazer uma perfeita harmonia e segurança aos partícipes da relação fisco x contribuinte. Ao fisco (Tesouro), permitiu-se a adoção de um caminho que tende a equilibrar seus custos financeiros de captação à receita de juros que recebe de terceiros que se utilizaram de um recurso devido, de origem tributária, e não pago no prazo. Aos contribuintes, deu-se a oportunidade de se poder trabalhar com uma taxa de juros sobejamente conhecida, barata, e que acompanha as oscilações econômicas do país.

Por fim, cabe destacar que a Taxa SELIC veio diminuir a incômoda situação de desigualdade até então existente entre contribuinte e fisco, haja vista a inexistência, até então, de um critério que refletisse com justeza o que deveria ser pago pelo contribuinte a título de juros e o que deveria ser recebido pelo fisco.



Apesar das suas origens estarem na criação do mercado aberto no Brasil na década de 60, o **SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia** foi formalmente criado em 22 de outubro de 1979 para organizar a troca física de papéis da dívida e viabilizar uma alternativa à liquidação financeira por meio de cheques do Banco do Brasil, que implicava em risco elevado. Com isso, a liquidação financeira das operações passou a ser feita pelo resultado líquido ao final do dia diretamente na conta **Reservas Bancárias**.

O **SELIC**, que em 2006 completará 27 anos, é o depositário central dos títulos da dívida pública federal interna emitidos pelo Tesouro Nacional e Banco Central. O Sistema também recebe os registros das negociações no mercado secundário e promove a respectiva liquidação, contando, ainda, com módulos complementares por meio dos quais são efetuados os leilões de títulos pelo Tesouro Nacional ou pelo Banco Central.

O Sistema é administrado pelo Departamento de Operações do Mercado Aberto do Banco Central em parceria com a ANDIMA. O registro de títulos públicos é feito por meio de equipamento eletrônico de teleprocessamento, em contas gráficas abertas em nome de seus participantes. O

sistema também processa as operações de movimentação geral, bem como as rotinas de pagamento de juros, resgates, ofertas públicas etc., promovendo a conseqüente liquidação financeira nas contas Reservas Bancárias das instituições envolvidas. A partir de 22/4/02, a liquidação passou a ser efetuada pelo valor bruto em tempo real (LBTR), marcando uma importante alteração em relação ao desenho original do sistema. Também a partir dessa data, o SELIC não mais acatou operações com DI - Depósitos Interfinanceiros, que passaram a ser cursadas somente pelo sistema da CETIP.

Além do sistema de custódia de títulos e de registro e liquidação de operações, integram o SELIC os módulos complementares de **Oferta Pública Formal Eletrônica (Ofpub)** e de **Leilão Informal Eletrônico de Moeda e de Títulos (Leinf)**.

A ANDIMA - Associação Nacional das Instituições do Mercado Financeiro é uma entidade civil sem fins lucrativos que reúne instituições financeiras, incluindo bancos comerciais, múltiplos e de investimento; corretoras e distribuidoras de valores; e administradores de recursos.

Além de ser um importante instrumento de representação do setor financeiro, a Associação se destaca como prestadora de serviços, oferecendo suporte técnico e operacional às instituições, fomentando novos mercados e trabalhando pelo desenvolvimento do Sistema Financeiro Nacional.

Questionário

01. O que é taxa de juros?

É o preço do dinheiro. Dinheiro é uma mercadoria com outra qualquer. Tomemos o exemplo de uma geladeira. O preço varia em função da lei da oferta e da procura. Quanto maior a quantidade de geladeira no mercado, menos o consumidor pagará por ele. Com o dinheiro é a mesma coisa. Quanto mais dinheiro os bancos têm para oferecer aos seus clientes, menos eles cobram pelo empréstimo. E o preço que os bancos cobram é a taxa de juros. Os bancos precisam captar recursos no mercado para poder emprestar. Para atrair esse capital eles remuneram os clientes que depositam seu rico dinheirinho. E adivinhe com o se chama essa remuneração: taxa de juros. Portanto, por definição, o que o banco lucra é a diferença entre a taxa de juros paga ao depositante e a taxa cobrada de quem pega um empréstimo. É o chamado spread.

02. O que é Selic ?

É o preço do dinheiro. Dinheiro é uma mercadoria com outra qualquer. Tomemos o exemplo de uma geladeira. O preço varia em função da lei da oferta e da procura. Quanto maior a quantidade de geladeira no mercado, menos o consumidor pagará por ele. Com o dinheiro é a mesma coisa. Quanto mais dinheiro os bancos têm para oferecer aos seus clientes, menos eles cobram pelo empréstimo. E o preço que os bancos cobram é a taxa de juros. Os bancos precisam captar recursos no mercado para poder emprestar. Para atrair esse capital eles remuneram os clientes que depositam seu rico dinheirinho. E adivinhe com o se chama essa remuneração: taxa de juros. Portanto, por definição, o que o banco lucra é a diferença entre a taxa de juros paga ao depositante e a taxa cobrada de quem pega um empréstimo. É o chamado spread.

03. Então o que é a Taxa Selic?

A economia tem diversas taxas de juros. Uma delas é a Taxa Referencial, a famosa TR que remunera, entre outras coisas, os depósitos da caderneta de poupança. A taxa Selic é o resultado da média diária das negociações dos títulos públicos federais. Por exemplo, num determinado dia foram realizadas duas operações com títulos públicos. A primeira pagou uma taxa de 16% ao ano. A segunda pagou mais: 16,2% ao ano. A taxa Selic neste dia será de 16,1% ao ano.

04. Por que as taxas do cheque especial e dos empréstimos são tão altas?

Porque há o spread bancário entre a taxa Selic e a taxa cobrada pelos bancos. Também existem outros fatores que impactam a taxa cobrada pelos bancos: o recolhimento compulsório, que é o valor que os bancos têm que recolher aos cofres do banco central no fim de cada dia; o Imposto sobre Operações Financeiras (IOF), a Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira (CPMF) ou o imposto do cheque; o nível de inadimplência; os custos bancários e a margem de lucro.

05. O que é o Copom?

Comitê de Política Monetária do Banco Central, instituído em 20 de junho de 1996 com o objetivo de estabelecer as diretrizes da política monetária e definir a taxa de juros. Sua criação buscou proporcionar maior transparência e ritual adequado ao processo decisório.

06. Por que as taxas de juros americanas influem nas taxas brasileira ?

O Brasil depende de capitais externos para financiar sua dívida. Nossa taxa de juros terá que ser sempre maior do que a americana para atrair esses capitais na praça.

07. O que é viés?

Tendência, direção. Indica o que pode acontecer entre uma reunião e outra do Comitê de Política Monetária. (Copom). Na prática o viés dá poderes ao presidente do Banco Central (BC) fixar, antes da próxima reunião do Copom, um novo valor para a taxa Selic no sentido do viés.

Tipos de viés:

De baixa - O presidente do BC pode mover a taxa para baixo.

De alta- O presidente do BC pode mover a taxa para cima a qualquer momento.

Neutro ou sem viés- A taxa permanece a mesma até a próxima reunião .

08. O que influencia o Copom na hora de fixar a taxa Selic?

Fatores externos e os internos. No âmbito internacional, leva-se em conta o nível de instabilidade/estabilidade, principalmente das economias emergentes (Argentina, Chile, China, Índia, países do Sudeste Asiático, entre outros), e da economia dos Estados Unidos. No fórum interno, são avaliados essencialmente os indicadores de preço, que mostram uma fotografia do comportamento da inflação no passado. Mas o Copom, na verdade, tem como principal preocupação, o comportamento futuro da inflação. Por isso, os integrantes do comitê também avaliam o comportamento de itens que podem impactar a trajetória da inflação no futuro. Como por exemplo o preço do barril do petróleo, tarifas públicas, períodos de safra e entressafra, entre outros. O Copom também pode levar em conta na hora de fixar a taxa Selic o nível de consumo da sociedade. Em outras palavras, se as pessoas estiverem indo as compras com muito furor, o BC pode elevar a taxa básica de juros para conter o consumo e estimular a poupança. Como? Simples: com taxas de juros mais altas, os crediários também ficam mais pesados na hora de pagar. E ao mesmo tempo, a remuneração das aplicações financeiras, ficam mais atraentes.

Central de Liquidação Financeira e de Custódia de Títulos (CETIP)

A **CETIP - Câmara de Custódia e Liquidação** é uma das maiores empresas de custódia e de liquidação financeira da América Latina. Sem fins lucrativos, foi criada em conjunto pelas instituições financeiras e o Banco Central, em março de 1986, para garantir mais segurança e agilidade às operações do mercado financeiro brasileiro.

Hoje, a CETIP oferece o suporte necessário a toda a cadeia de operações, prestando serviços integrados de custódia, negociação eletrônica, registro de negócios e liquidação financeira.

A CETIP tem cerca de 4.800 participantes, entre bancos, corretoras, distribuidoras, demais instituições financeiras, empresas de leasing, fundos de investimento e pessoas jurídicas não financeiras, tais como seguradoras e fundos de pensão.

Os mercados atendidos pela CETIP são regulados pelo Banco Central e pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários.

FUNCIONAMENTO

Ao abrir sua conta, o participante que desejar conexão própria de rede recebe códigos e senhas que serão usados para acessar os sistemas. Tanto o comprador quanto o vendedor registram as informações sobre a operação.

Os negócios só são registrados após a checagem dos itens básicos de segurança - códigos de acesso, senha e validade de datas. As informações do comprador e do vendedor são casadas. Se houver qualquer divergência, o sistema rejeitará a operação. A transferência da titularidade só é efetuada com a disponibilidade dos recursos por parte do comprador - liquidação financeira da operação.

A CETIP obedece estritamente às normas vigentes sobre o sigilo bancário. O participante tem acesso somente às informações de caráter público e sobre suas próprias operações. A segurança é absoluta.



A **CETIP - Câmara de Custódia e Liquidação** é uma associação civil que tem por instância máxima a Assembleia-Geral dos Associados. A administração da CETIP compete ao Conselho de Administração, que aprova as políticas de atuação e diretrizes gerais.

O Conselho de Administração é eleito por voto direto e é composto por 10 membros, sendo cinco indicados pelas associações de classe fundadoras da CETIP e outros cinco indicados pelos Associados, além de dois suplentes.

As associações de classe fundadoras da CETIP são:

- :: ANDIMA (Associação Nacional das Instituições do Mercado Financeiro)
- :: FEBRABAN (Federação Brasileira de Bancos)
- :: ABECIP (Associação Brasileira das Entidades de Crédito Imobiliário e Poupança)
- :: ANBID - (Associação Brasileira dos Bancos de Investimento)
- :: ACREFI (Associação das Empresas de Investimento, Crédito e Financiamento)

Sociedades de Crédito Imobiliário

As **Sociedades de Crédito Imobiliário**, são as responsáveis pelo financiamento da aquisição de imóveis quer sejam habitacionais ou comerciais.

Ao contrário das Caixas Econômicas, essas sociedades são voltadas ao público de maior renda. A captação ocorre através de Letras Imobiliárias depósitos de poupança e repasses de CEF. Esses recursos são destinados, principalmente, ao financiamento imobiliário diretos ou indiretos.

Acontece que, segmentadas como pessoas jurídicas, na forma acima, dentro de um grupo financeiro, cada uma delas tem sua própria estrutura legal (conselhos, diretoria e contadoria), seu próprio caixa, além de ter que divulgar periodicamente e, de forma independente, seus resultados ao público e sua movimentação diária ao Banco Central. Tal situação, sem dúvida, representa custos.

Entretanto, quando estas Instituições Financeiras são analisadas internamente, do ponto de vista gestor e operacional o que vemos é uma ação unificada com missão e objetivos únicos.

Assim, esta segmentação, mantidas as especificidades dos produtos, não faz sentido, pois apenas agrega custos, que acabam influenciando no custo da intermediação financeira, sem acrescentar valor ao negócio.

Alguns grupos ou conglomerados financeiros, em função de aspectos de natureza societária ou de exigências governamentais, não se utilizaram ainda desta facilidade.

Foi por esta razão que em 1988, este conjunto de instituições financeiras foi autorizado a se constituir juridicamente como Banco Múltiplo, mantendo sua segmentação de funções na forma de departamentos ou carteiras (comercial, investimento, financeira e imobiliária) mas, constituindo uma única estrutura legal, com caixa único e compromissos externos unificados. Estabeleceu-se também que, para ser múltiplo, o banco teria que ter duas carteiras sendo uma delas, obrigatoriamente, comercial ou de investimento

Em agosto de 1994, quando de sua adesão ao Acordo de Basiléia o Banco Central autorizou a inclusão da carteira de arrendamento mercantil (mesmo considerando que a empresa de Arrendamento Mercantil não é uma instituição financeira) dentro do Banco Múltiplo, ressalvada a condição de que, neste caso, não seria possível a emissão de debêntures por esta carteira, como forma de captação de recursos para arrendamento.

Esta decisão foi importante para instituições financeiras de porte pequeno em função da redução de custo a ser obtida mas, irrelevante para as grandes instituições já constituídas tendo em vista as restrições impostas.

Para nós, usuários das instituições financeiras, não há a percepção desta mudança pois, na prática, elas sempre operaram de forma unificada, o que se comprova pelo fato de hoje não distinguirmos entre os bancos que são múltiplos ou os que não o são. Entretanto para as instituições financeiras a mudança foi importante para a evolução e eficácia de seus negócios.



LEI 4380 DE 21/08/1964 DOU 30/09/1964

Institui a Correção Monetária nos Contratos Imobiliários de Interesse Social, o Sistema Financeiro Para a Aquisição da Casa Própria, Cria o Banco Nacional de Habitação (BNH), e Sociedades de Crédito Imobiliário, as Letras Imobiliárias, o Serviço Federal de Habitação e Urbanismo e dá outras Providências.

CAPÍTULO V
Das Sociedades de Crédito Imobiliário
(artigo 35 a 43)

Art.35 - As sociedades de crédito imobiliário são instituições de crédito especializado, dependem de autorização do Banco Nacional da Habitação para funcionar e estão sujeitas a permanente fiscalização do Governo Federal, através do referido Banco e da Superintendência da Moeda e do Crédito.

§ 1 - As sociedades de crédito imobiliário se organizarão sob a forma anônima de ações nominativas, observando nos atos de sua constituição todos os dispositivos legais aplicáveis, mas só poderão dar início às suas atividades após publicação, no Diário Oficial da União, da autorização do Banco Nacional da Habitação.

§ 2 - As sociedades de crédito imobiliário serão constituídas com o capital mínimo de Cr\$ 100 mil (cem mil cruzados) em moeda corrente, na forma da legislação que rege as sociedades anônimas, mas a emissão de autorização para funcionar dependerá da integralização mínima de 50% (cinquenta por cento), mediante depósito do BNH.

§ 3 - O limite mínimo referido no parágrafo anterior será anualmente atualizado, com base nos índices de que trata o Art.5, § 1.

Art.36 - A autorização para funcionar será concedida por tempo indeterminado, enquanto a sociedade observar as disposições legais e regulamentares em vigor.

§ 1 - Somente poderão ser membros dos órgãos da administração e do Conselho Fiscal das sociedades de crédito imobiliário pessoas de reconhecida idoneidade moral e comercial, sendo que dois diretores deverão comprovar capacidade financeira e técnica.

§ 2 - Os diretores somente poderão ser investidos nos seus cargos depois da aprovação pelo Banco Nacional da Habitação, à vista das provas exigidas pela SUMOC para investimento de diretores de estabelecimento bancário em geral.

§ 3 - A responsabilidade dos administradores de sociedade de crédito imobiliário é a mesma prevista na lei para os diretores de Bancos.

§ 4 - A expressão "crédito imobiliário" constará obrigatoriamente da denominação das sociedades referidas neste artigo.

§ 5 - As sociedades de crédito imobiliário enviarão para publicação até o 10 dia de cada mês, no Diário Oficial do Estado onde funcionarem, os balancetes mensais.

Art.37 - Ficarão sujeitas à prévia aprovação do Banco Nacional da Habitação:

I - as alterações dos estatutos sociais das sociedades de crédito imobiliário;

II - abertura de agências ou escritórios das referidas sociedades;

III - a cessação de operações da matriz ou das dependências das referidas sociedades.

Art.38 - Os pedidos de autorização para funcionamento, alteração estatutária, abertura ou fechamento de agências ou dependências e aprovação de administradores deverão ser decididos pelo Banco Nacional da Habitação, dentro de 120 (cento e vinte) dias da sua apresentação e das decisões do Banco caberá recurso voluntário para o Ministro da Fazenda.

Parágrafo único. *O regulamento discriminará a documentação a ser apresentada, com os requerimentos referidos neste artigo, podendo o Banco Nacional da Habitação fazer as exigências que considerar de interesse para a apreciação do pedido e fixar prazo razoável para o seu atendimento.*

Art.39 - As sociedades de crédito imobiliário somente poderão operar em financiamento para construção, venda ou aquisição de habitações mediante:

I - abertura de crédito a favor de empresários que promovam projetos de construção de habitações para venda a prazo;

II - abertura de crédito para a compra ou construção de casa própria com liquidação a prazo de crédito utilizado;

III - desconto, mediante cessão de direitos de receber a prazo o preço da construção ou venda de habitações;

IV - outras modalidades de operações autorizadas pelo Banco Nacional da Habitação.

§ 1 - Cada sociedade de crédito imobiliário somente poderá operar com imóveis situados na área geográfica para a qual for autorizada a funcionar.

§ 2 - As sociedades de crédito imobiliário não poderão operar em compra e venda ou construção de imóveis, salvo para liquidação de bens que tenham recebido em pagamento dos seus créditos ou no caso dos imóveis necessários à instalação de seus serviços.

§ 3 - Nas suas operações as sociedades de crédito imobiliário observarão as normas desta Lei e as expedidas pelo Banco Nacional da Habitação, com relação dos limites do valor unitário, prazo, condições de pagamento, juros, garantias, seguro, ágios e deságios na colocação de letras imobiliárias e diversificação de aplicações.

§ 4 - As disponibilidades das sociedades de crédito imobiliário serão mantidas em depósito no Banco Nacional da Habitação, no Banco do Brasil, nos demais bancos oficiais da União e dos Estados e nas Caixas Econômicas...(Vetado).

Art.40 - As sociedades de crédito imobiliário não poderão:

a) receber depósitos de terceiros que não sejam proprietários de ações nominativas, a não ser nas condições e nos limites autorizados pelo Banco Nacional da Habitação;

b) tomar empréstimos em moeda nacional ou estrangeira, a não ser nas condições mínimas de prazo e nos limites máximos, em relação ao capital e reservas estabelecidos pelo Banco Nacional da Habitação;

c) emitir letras imobiliárias em valor superior aos limites máximos aprovados pelo Banco Nacional da Habitação em relação ao capital e reservas e ao montante dos créditos em carteira;

d) admitir a movimentação de suas contas por meio de cheques contra ela girados ou emitir cheques na forma do Decreto número 24.777, de 14 de julho de 1934;

e) possuir participação em outras empresas.

§ 1 - O Banco Nacional da Habitação fixará o limite de recursos de terceiros que as sociedades

poderão receber, até o máximo de 15 (quinze) vezes os recursos próprios.

§ 2 - O Banco Nacional da Habitação fixará também os limites mínimos de prazo dos vencimentos dos recursos de terceiros recebidos pela sociedade em relação aos prazos de suas aplicações.

Art.41 - O Banco Nacional da Habitação e a SUMOC manterão fiscalização permanente e ampla das sociedades de crédito imobiliário podendo para isso, a qualquer tempo, examinar livros e registros, papéis e documentação de qualquer natureza, atos e contratos.

§ 1 - As sociedades são obrigadas a prestar toda e qualquer informação que lhes for solicitada pelo Banco Nacional da Habitação ou pela SUMOC.

§ 2 - A recusa, a criação de embaraços, a divulgação ou fornecimento de informações falsas sobre as operações e as condições financeiras da sociedade serão punidas na forma da lei.

§ 3 - O Banco Nacional da Habitação e a SUMOC manterão sigilo com relação a documentos e informações que as sociedades de crédito imobiliário lhes fornecerem.

Art.42 - As sociedades de crédito imobiliário são obrigadas a observar o plano de contas e as normas de contabilização aprovadas pelo Banco Nacional da Habitação, bem como a divulgar, em seus relatórios semestrais, as informações mínimas exigidas pelo Banco Nacional da Habitação, quanto às suas condições financeiras.

§ 1 - As sociedades de crédito imobiliário são obrigadas a enviar ao Banco Nacional da Habitação até o último dia do mês seguinte, cópia do balancete do mês anterior, do balanço semestral e da demonstração de lucros e perdas, bem como prova de envio para publicação das atas de assembléias gerais, dentro de 30 (trinta) dias da realização destas.

§ 2 - O BNH poderá exigir quando, a seu critério, considerar necessário, que sociedades de crédito imobiliário se sujeitem à auditoria externa por empresas especializadas por ele aprovadas.

§ 3 - As sociedades de crédito imobiliário mencionarão em sua publicidade os respectivos capitais realizados, suas reservas e o total de recursos mutuados aplicados, constantes de seu último balancete mensal.

Art.43 - A infração dos preceitos legais ou regulamentares sujeitará a sociedade às seguintes penalidades:

a) multas, até 5% (cinco por cento) do capital social e das reservas especificadas para cada infração de dispositivos da presente Lei;

b) suspensão da autorização para funcionar pelo prazo de 6 (seis) meses;

c) cassação da autorização para funcionar.

§ 1 - As multas serão impostas pelo Banco Nacional da Habitação após a apuração em processo cujas normas serão expedidas pelo Ministro da Fazenda, assegurada às sociedades ampla defesa.

§ 2 - Da suspensão ou cassação de funcionamento caberá recurso, com efeito suspensivo, para o Ministro da Fazenda.

Associações de Poupança e Empréstimo

Conceito:

- Esta instituição, que faz parte do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo, constitui-se em uma forma associativa para a construção ou aquisição da casa própria sem finalidade de lucro. É uma sociedade civil, restrita a determinadas regiões, sendo de propriedade comum de seus associados.

Portanto, são sociedades civis onde os associados têm direito à participação nos resultados. A captação de recursos ocorre através de caderneta de poupança e seu objetivo é principalmente financiamento imobiliário.

Operações:

Ativas

- Financiamentos imobiliários

Passivas

- cadelnetas de poupança que remuneram os juros como se dividendos fossem, Já que o depositante adquire vínculo societário.

Observações:

Suas cartas patentes foram emitidas pelo extinto BNH , com base no dispositivo a Lei No. 4.380/64.



Das Associações de poupança e empréstimo

Art. 1º Dentro das normas gerais que forem estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, poderão ser autorizadas a funcionar, nos termos deste decreto-lei, associações de poupança e empréstimo, que se constituirão obrigatoriamente sob a forma de sociedades civis, de âmbito regional restrito, tendo por objetivos fundamentais:

- I - propiciar ou facilitar a aquisição de casa própria aos associados;
- II - captar, incentivar e disseminar a poupança.

§ 1º As associações de poupança e empréstimo estarão compreendidas no Sistema Financeiro da Habitação no item IV do artigo 8º da Lei número 4.380, de 21 de agosto de 1964, e legislação complementar, com todos os encargos e vantagens decorrentes.

§ 2º As associações de poupança e empréstimo e seus administradores ficam subordinados aos mesmos preceitos e normas atinentes às instituições financeiras, estabelecidos no capítulo V da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964.

Art. 2º São características essenciais das associações de poupança e empréstimo:

- I - a formação de vínculo societário, para todos os efeitos legais, através de depósitos em dinheiro efetuados por pessoas físicas interessadas em delas participar;
- II - a distribuição aos associados, como dividendos, da totalidade dos resultados líquidos operacionais, uma vez deduzidas as importâncias destinadas à constituição dos fundos de reserva e de emergência e a participação da administração nos resultados das associações.

Art. 3º É assegurado aos Associados:

- I - retirar ou movimentar seus depósitos, observadas as condições regulamentares;
- II - tomar parte nas assembléias gerais, com plena autonomia deliberativa, em todos os assuntos

da competência delas;
III - votar e ser votado.

Art. 4º Para o exercício de seus direitos societários, cada associado terá pelo menos um voto, qualquer que seja o volume de seus depósitos na Associação, e terá tantos votos quantas "Unidades-Padrão de Capital do Banco Nacional da Habitação" se contenham no respectivo depósito, nos termos do artigo 52 e seus parágrafos da Lei nº 4.380, de 21-8-64, e artigo 9º e seus parágrafos deste decreto-lei.

§ 1º Quando o associado dispuser de mais de um voto, a soma respectiva será apurada na forma prevista neste artigo, sendo desprezadas as frações inferiores a uma "Unidade-Padrão de Capital".

§ 2º Poderá ser limitado, como norma geral, variável de região a região, o número máximo de votos correspondentes a cada depósito ou a cada depositante.

Art. 5º Será obrigatório, como despesa operacional das associações de poupança e empréstimo, o pagamento de prêmio para seguro dos depósitos.

Art. 6º O Banco Nacional da Habitação poderá determinar, deliberando inclusive quanto à maneira de fazê-lo, a reorganização, incorporação, fusão ou liquidação de associações de poupança e empréstimo, bem como intervir nas mesmas, através de interventor ou interventores especialmente nomeados, independentemente das respectivas assembléias - gerais sempre que verificada uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) insolvência;
- b) violação das leis ou dos regulamentos;
- c) negativa em exibir papéis e documentos ou tentativa de impedir inspeções;
- d) realização de operações inseguras ou antieconômicas;
- e) operação em regime de perda.

Art. 7º As Associações de poupança e empréstimo são isentas de imposto de renda; são também isentas de imposto de renda as correções monetárias que vierem a pagar a seus depositantes.

Art. 8º Aplicam-se às associações de poupança e empréstimo, no que este decreto-lei não contrariar, os artigos 1.363 e seguintes do Código Civil ou legislação substitutiva ou modificativa deles.

Outras Instituições

Fundos Mútuos de Investimentos: são condomínios abertos que aplicam seus recursos em títulos e valores mobiliários objetivando oferecer aos condomínios maiores retornos e menores riscos.

Companhias Hipotecárias: dependendo de autorização do BACEN para funcionarem, tem objetivos de financiamento imobiliário, administração de crédito hipotecário e de fundos de investimento imobiliário, dentre outros.

Agências de Fomento: sob supervisão do BACEN, as agências de fomento captam recursos através dos Orçamentos públicos e de linhas de créditos de LP de bancos de desenvolvimento, destinando-os a financiamentos privados de capital fixo e de giro

SERVIÇOS BANCÁRIOS



Concurso Público

- * **Abertura e Movimentação de Contas**
- * **Capacidade e Incapacidade Civil**
 - * **Representação e Domicílio**
- * **Documentos Comerciais e Tít.de Crédito**
 - * **Cheque**
 - * **Ordem de Pagamento**
 - * **Documentos de Crédito**

ABERTURA E MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS

A abertura de uma conta é um contrato entre o banco e o cliente, celebrado pela livre decisão de ambos. Dentro do que é permitido pela legislação, cada banco pode estabelecer condições para a aceitação de um cliente, tais como depósito inicial ou renda mínima.

O banco também pode recusar a abertura de conta para quem estiver incluído no CCF (Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos) ou com o CPF na situação de cancelado na Secretaria da Receita Federal.

As principais contas bancárias são:

- depósitos à vista,
- depósitos a prazo e
- poupança.

A conta, quanto ao número de titulares, pode ser individual ou conjunta.

É permitida a transformação de individual em conjunta e vice versa, desde que mediante expressa concordância de todos os titulares.

A conta conjunta pode ter dois ou mais titulares, e ser solidária ou não solidária. A conta conjunta solidária pode ser movimentada em conjunto ou isoladamente pelos titulares. A conta conjunta não solidária somente pode ser movimentada em conjunto por todos os titulares, e na falta de um dos titulares a conta só pode ser movimentada através de autorização judicial.

É permitida a abertura de mais de uma conta individual ou conjunta em nome do mesmo titular.

Os limites mínimos para abertura de contas, fornecimento de cheques e emissão de extratos são

fixados por cada banco.

É fundamental a completa identificação do depositante, através de ficha proposta, onde deve constar:

SE PESSOA FÍSICA:

Pessoa física - É o ente físico ou coletivo suscetível de direitos e obrigações, sendo sinônimo de sujeito de direito. É a pessoa natural, o indivíduo fisicamente representado. É o ser humano capaz de adquirir direitos e assumir obrigações.

O cliente e seus representantes ou procuradores legais, se existirem, devem apresentar originais e cópias dos seguintes documentos: cédula de identidade (RG) ou carteira de identidade profissional (OAB, CREA, CRM, etc) ou outro documento oficial com fotografia e assinatura (Carteira de Trabalho, Carteira de Motorista etc); CIC/CPF (fica dispensada sua apresentação caso o número de inscrição conste do documento de identidade) e comprovante recente de residência em seu nome (conta de luz, água, gás, telefone ou outra aceita pelo banco). Os documentos originais devem ser apresentados para simples conferência e são devolvidos ao cliente. As cópias permanecem na agência.

SE PESSOA JURÍDICA:

Pessoa jurídica - É a unidade de pessoas naturais ou de patrimônio, que visa à consecução de certos fins, reconhecida pela ordem jurídica como sujeito de direitos e obrigações. São 3 os seus requisitos: organização de pessoas ou de bens, licitude de seus propósitos ou fins e capacidade jurídica reconhecida por norma.

Razão Social (Contrato Social) / Data da Constituição da Empresa / Atividade / Cartão do CGC / Endereço completo logradouro, bairro, CEP, cidade, estado, número de telefone, código DDD, fax, E-mail, fontes de referências e;

Documentos para a autorização de representantes, mandatários ou procuradores, para que os mesmos possam fazer a movimentação da conta ou outras ações devidamente outorgadas.

ANÁLISE DE INFORMAÇÕES NA ABERTURA DA CONTA CORRENTE

(Atribuição do(a) funcionário (a) do banco)

Principais fraudes e forma de atuação

- criação de empresas fictícias (escritórios de contabilidade e agências de emprego)
- aluguel de imóveis e telefones temporários
- criação de estrutura para confirmação de fontes de referência
- anúncio em jornais sobre prestação de supostos serviços
- obtenção e utilização de documentos de terceiros que são entregues em confiança
- fabricação de documentos (RG, CPF, comprovante de endereço e renda)
- adulteração de documentos (colagem de foto, inserção de dados, etc.)
- oferta de facilidades aos executivos para a abertura de um grande número de contas.

Cuidados para evitar fraudes

- não aceitar documentos através de fax, e-mail, terceiros
- conferir cópias dos documentos com os originais
- só abrir a conta com a presença do titular
- confirmar todas as fontes de referência

- abrir a conta somente após a apresentação da documentação exigida
- pedir a assinatura do titular (pelo menos uma) semelhante ao documento de identificação
- liberação de talões de cheque pelos meios remotos após a avaliação da movimentação da conta.

PESSOA FÍSICA e PESSOA JURÍDICA

CAPACIDADE E INCAPACIDADE CIVIL

Diz o Código Civil Brasileiro no seu capítulo I:

Art. 1º Toda pessoa é capaz de direitos e deveres na ordem civil.

Quanto a capacidade.

Pelo Novo Código Civil Brasileiro , são capazes os maiores de 18 anos e os emancipados. Caracterizam-se por possuírem capacidade de fato, além da capacidade de direito (comum também aos incapazes). Podem, desta forma, exercer todos os atos da vida civil. A título de esclarecimento, emancipados são aqueles menores de 18 anos para os quais a lei, os pais ou o juiz concede capacidade.

Não se pode confundir capacidade com maioridade e menoridade. Maioridade são todos aqueles que tem mais de 18 anos. Da mesma forma, um emancipado menor é considerado capaz.

A definição de capacidade, proposta por Fiuza, C. em "*Direito Civil- Curso Completo*", Ed. Del Rey, 1998, é a seguinte:

"Capacidade é a aptidão inerente a cada pessoa para que possa ser sujeito ativo ou passivo de direitos e obrigações".

Daí surgem os dois tipos de capacidade comumente encontrados nos compêndios de Direito Civil quais sejam: Capacidade Civil, também denominada capacidade jurídica, legal ou de direito e a Capacidade de Fato, também denominada de capacidade geral ou plena.

A capacidade civil representa o potencial próprio de cada um para o exercício dos atos da vida civil, ou seja, celebrar contratos, agir em juízo, casar-se, etc. Contudo, isso não significa que todos aqueles que possuem tal capacidade possam de fato, exercer, na plenitude, atos da vida civil. É preciso ter capacidade de fato, isto é, poder efetivo para a prática de atos.

Se por um lado todos nós somos titulares de direitos e obrigações, o exercício pessoal dos direitos fica condicionado, por disposições legais, a circunstâncias, como maturidade, saúde e desenvolvimento intelectual.

Quanto a incapacidade.

Art. 3º São absolutamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil:

I - os menores de dezesseis anos;

II - os que, por enfermidade ou deficiência mental, não tiverem o necessário discernimento para a prática desses atos;

III - os que, mesmo por causa transitória, não puderem exprimir sua vontade.

Ser absolutamente incapaz significa a necessidade de ser representado em tudo o que se fizer por responsável legal. Contudo, tais responsáveis (representantes), têm poderes limitados, necessitando de autorização do juiz e do Ministério Público para realizar atos que representem perda patrimonial para o representado, tais como a venda ou a doação de bens.

Quanto aos relativamente incapazes

Art. 4º São incapazes, relativamente a certos atos, ou à maneira de os exercer:

- I - os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos;
- II - os ébrios habituais, os viciados em tóxicos, e os que, por deficiência mental, tenham o discernimento reduzido;
- III - os excepcionais, sem desenvolvimento mental completo;
- IV - os pródigos.

No que concerne ao artigo 4º do C.C., observamos clara diferença em relação a incapacidade absoluta. O relativamente incapaz pratica atos indiretamente através de determinada pessoa, a qual cumpre assisti-lo. Somente os atos sem a devida assistência, são passíveis de anulação. Por exemplo, um jovem de 17 anos pode vender um terreno de sua propriedade, desde que o responsável concorde e assine a transação conjuntamente. No caso de discordância, não há a prática do ato.

REPRESENTAÇÃO E DOMICÍLIO

Representação

Para exercer seus direitos e cumprir suas obrigações as pessoas jurídicas, evidentemente podem recorrer às pessoas físicas que as representem, estando estas últimas designadas nos atos constitutivos das pessoas jurídicas (contratos sociais ou estatutos).

Da mesma forma as pessoas naturais podem fazer-se representar por outra pessoa natural (pessoa física) através de um instrumento conhecido como "procuração".

Modelo de Procuração

PROCURAÇÃO

Através deste instrumento particular eu, _____

Filho de _____ e

de _____

nascido(a) em _____ / _____ / _____, no _____

município de _____,

Estado de _____ portador

do documento de identidade n.º _____, expedida pela

_____ em _____ / _____ / _____ e CPF n.º _____

_____pela presente

nomeio e constituo meu bastante procurador o (s)

Sr.(a)(s)☞ _____, brasileiro (a)RG _____,
CPF _____ delegando-lhe poderes para para representár perante as
Repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais , Autarquicas, Estabelecimentos
Financeiros e onde se fizer mister , e mesmo , assinar Termo de Responsabilidade, requer
assinando, provendo, contestando, enfim, praticando todos os atos necessários ao cabal
desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura

Domicílio

O conceito de Domicílio Civil é determinado pela combinação dos artigos 31 e 32 do CCB.
Apenas encontraremos o domicílio civil se preenchermos os dois requisitos determinados no
artigo 31 do CCB que são:

Residência;

Domicílio = Ânimo definitivo.

Residência: é o objeto do conceito, sendo este palpável. É o elemento externo e visível. É o local
onde a pessoa se fixa, mesmo que temporariamente. O indivíduo sabe o seu tempo de
permanência em tal local.

Ex.: uma casa, um prédio, um apartamento. Moradia é um conceito mais tênue que residência.

Ex.: um indivíduo aluga uma casa na praia ele tem uma moradia, não uma residência. O conceito
moradia é passageiro, por isso não pode existir em mais de um local uma vez que o indivíduo não
pode se encontrar em mais de um local ao mesmo tempo.

Domicílio:

Ânimo definitivo : este é o elemento interno do domicílio civil. Sendo evidenciado por reflexos do
indivíduo que demonstra o seu interesse em permanecer em tal domicílio. **Ex.:** receber
correspondência, receber as contas.

Alguns autores determinam que o domicílio civil é constituído por um elemento objetivo e outro
subjetivo. O elemento Objetivo é o objeto do conceito de residência. O elemento Subjetivo é o
elemento interno, o ânimo definitivo.

O Domicílio possui caráter de definitividade. É o local onde o sujeito se propõe a permanecer de
maneira definitiva. Em outras palavras, é o local onde o sujeito escolheu para ser a sede de sua
vida.

Tanto pessoa física como jurídica, possui um centro onde gira seus interesses, os negócios,
centro familiar e social. "*O lugar em que a ação jurídica da pessoa manifesta se e exerce de modo
contínuo e permanente é o seu domicílio*".

Uma pessoa, às vezes, pode possuir mais de um domicílio. É o caso de um profissional que
possui residência em uma cidade mas os seus interesses da sua profissão em outra.

O domicílio é importante do ponto de vista do direito publico, pois ao estado é conveniente que o

indivíduo se fixe num ponto do território para que se possa ser encontrado, para que cumpra suas obrigações fiscais políticas, militares e policiais, receber intimações, citações ou até mesmo responder a um processo judicial.

ALGUNS TIPOS DE DOMICÍLIO CIVÍL:

Domicílio civil do funcionário público: é o local onde exerce a sua atividade.

Domicílio civil dos ciganos, viajantes e nômades: é o local onde ele se encontra.

Domicílio civil dos tripulantes de navios e aviões quando em serviço: é o local onde se encontra matriculado o navio ou avião.

Domicílio civil dos incapazes: apenas os indivíduos com capacidade civil podem apresentar domicílio civil. Assim, o domicílio civil dos incapazes é o local onde se encontram domiciliados os seus responsáveis legais.

Domicílio civil da mulher casada: é o domicílio civil do marido.

Domicílio civil da viúva: é o local onde ela se encontra, o mesmo ocorre com a mulher separada ou divorciada.

Domicílio civil do presidiário: é o local onde ele se encontra cumprindo sentença.

Tais domicílios supra mencionados se encontram determinados no **Art. 36** e seguinte do CCB.

Logicamente, o indivíduo que apresentar capacidade civil e preencher os requisitos do artigo 31 terá mais de um domicílio civil.

A IMPORTÂNCIA DO DOMICÍLIO CIVÍL

Artigo 36 do CCB - Domicílios Legais

1º- É no local do último domicílio civil do de cujus (de cujus = **falecido**) que é aberta a sua sucessão legítima mesmo que este tenha falecido em outro local. **Ex.:** num caso de alguém de São Félix morrer em Rondonópolis o processo será aberto em São Félix. .

2º- No último domicílio civil conhecido é que se publica os editais de citação e intimação ou notificação do indivíduo que se encontra em local inserto e não sabido.

3º- Em regra geral o domicílio civil determina a competência processual, ou seja, na maioria dos casos o processo deve ser proposto no domicílio civil do réu, isto é, se ingressa com o processo aonde está domiciliado o réu.

ESPÉCIES DE DOMICÍLIO CIVÍL

Domicílio Civil de Origem: este é o primeiro domicílio civil que nós possuímos, nós adquirimos tal domicílio quando adquirimos personalidade civil, quando nascemos com vida.

Domicílio Civil Aparente: aqueles indivíduos que apresentam mais de um domicílio civil podem ser atribuídos a ele qualquer um de seus domicílios.

Domicílio Civil Necessário: este é determinado pela nossa Legislação, é uma imposição legal. São aqueles determinados no artigo 36 do CCB.

Domicílio Civil Voluntário: este é escolhido livremente pelo indivíduo, basta apenas preencher os requisitos do Artigo 31 do CCB.

Domicílio Civil Especial: também conhecido como domicílio civil contratual, este é determinado pela vontade dos contratantes. "o domicílio civil comum é real (residência), enquanto que o domicílio civil especial é uma ficção (não tem a residência).

Domicílio Civil da Pessoa Jurídica: é um ente abstrato, criado pelo sistema legal. Esta não apresenta propriamente dito um domicílio civil, mas sim uma SEDE. A pessoa jurídica pode ser responsabilizada em qualquer local onde tenha sede, filial, departamento, agência, etc.

A nossa legislação determina em alguns casos a competência e o domicílio civil de certos indivíduos, diante da hiposuficiência destes (fraqueza).

Pode o indivíduo escolher um domicílio especial contrariando o domicílio determinado legalmente?

As normas que determinam a competência e o domicílio civil do hiposuficiente são normas cogentes (são aquelas que não aceitam a manifestação de vontade do indivíduo). Assim, as partes não podem determinar um domicílio diferente daquele determinado pela nossa legislação.

CARACTERÍSTICAS DO DOMICÍLIO CIVÍL

Como o domicílio especial é determinado através de um contrato, este apresenta nas seguintes características:

- 1- O domicílio especial é eficaz somente para as partes contratantes (o contrato é lei entre as partes);
- 2- O domicílio especial apresenta validade somente enquanto existir o contrato;
- 3- O domicílio especial se encontra diretamente ligado às cláusulas do contrato;
- 4- O domicílio especial também é denominado de domicílio de eleição ou contratual.

DOMICILIO DA PESSOA JURÍDICA (ART. 35 do CCB)

Quanto a pessoas jurídicas o domicílio é:

- I) da união, o distrito federal;
- II) dos estados, as respectivas capitais;
- III) do município, o lugar onde funciona a administração municipal; das demais pessoas jurídicas, o lugar onde funcionarem as respectivas diretorias e administrações, ou onde elegerem o domicílio especial nos seus estatutos ou atos constitutivos." *Sempre que a união for uma das partes de ação judicial, será competente a justiça federal sediada nas capitais dos estados*". O fato é que a lei pressupõe, no caso de pessoas jurídicas, que, se elas espalham filiais pelo país, necessariamente devem colocar propostos seus à altura de serem demandados. Tais medidas são de grande alcance a todos que travam contato, de um modo ou de outro, com uma pessoa jurídica.

NOTA PROMISSÓRIA

A nota promissória é uma promessa de pagamento, para seu nascimento são necessárias duas partes, o emitente ou subscritor, criador da promissória no mundo jurídico, e o beneficiário ou tomador que é o credor do título.

Para exemplificar a constituição de uma nota promissória citamos a seguinte hipótese:

Pedro empresta R\$ 1.000,00 (mil reais) ao seu amigo José, que por sua vez se compromete a efetuar o pagamento do empréstimo em trinta dias, assim sendo, emite uma nota promissória no valor do empréstimo onde o beneficiário é o Pedro, com vencimento para trinta dias da data.

Como nos demais títulos de crédito a nota promissória pode ser transferida a terceiro por endosso, bem como nela é possível a garantia do aval.

Caso a nota promissória não seja paga em seu vencimento poderá ser protestada, como ainda será possível ao beneficiário efetuar a cobrança judicial, a qual ocorre por meio da ação cambial que é executiva, no entanto a parte só pode agir em juízo se estiver representada por advogado legalmente habilitado.

Seus requisitos são os seguintes:

1. A denominação "**nota promissória**" lançada no texto do título.
2. A promessa de pagar uma quantia determinada.
3. A época do pagamento, caso não seja determinada, o vencimento será considerado à vista.
4. A indicação do lugar do pagamento, em sua falta será considerado o domicílio do subscritor (emitente).
5. O nome da pessoa a quem, ou a ordem de quem deve ser paga a promissória.
6. A indicação da data em que, e do lugar onde a promissória é passada, em caso de omissão do lugar será considerado o designado ao lado do nome do subscritor.
7. A assinatura de quem passa a nota promissória (subscritor).

DUPLICATA

Duplicata Mercantil e de Serviços

A duplicata é um título de criação genuinamente brasileira, com características próprias a ser considerada um "título sui generis". Representando o crédito pelo fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços, aplica-se a ela também as normas de direito cambiário, o que levou Pontes de Miranda a classificá-la como título cambiariforme (título de crédito).

Antes, de emissão obrigatória pelos comerciantes é agora facultativa (obrigatória só a emissão da fatura), não podendo, entretanto, serem utilizados outros títulos para documentarem o saque do vendedor pela entrega de mercadorias ou prestação de serviços.

Como documento representativo do saque aplicado exclusivamente à entrega efetiva de mercadorias ou prestação de serviços, a duplicata substitui a letra de cambio e a nota promissória.

A expressão duplicata em si, não significa que seja cópia ou duplicata de outro documento, nem mesmo da fatura, mas adquiriu significado próprio, expressando o documento emitido com base na fatura, conforme dispõe o artigo 2º da Lei nº 5.474/68, que rege esse tipo de título. Atualmente no ato da emissão da fatura poderá dela ser extraída uma duplicata para circulação como efeito comercial.

A duplicata é um título de crédito, forma suscetível de circular por endosso, dotada de ação executiva, admitindo o aval e o aceite.

A emissão de duplicata sem a emissão da fatura é crime punível na forma da lei penal vigente. É importante também lembrar que a duplicata sem aceite deve ser protestada, a fim de garantir ao titular do crédito o direito de ingresso com ação executiva, inclusive o direito de regresso contra o sacado e os respectivos avalistas.

Tanto o vendedor como a instituição financeira ou ainda um procurador podem enviar a duplicata para aceite do sacado, observando o prazo de 30 dias de sua emissão, admitindo-se que o sacado a devolva ou a retenha consigo até o momento do resgate (pagamento). Nesse caso o sacado

deverá informar por carta ao enviante sobre o aceite e a retenção.

O sacado poderá recusar a duplicata pelos seguintes motivos: avaria, não recebimento das mercadorias, quando não expedidas, entregues por conta e risco, vícios, defeitos, diferenças na qualidade ou na quantidade das mercadorias devidamente comprovada, ou divergência nos prazos e preços ajustados. Nessas hipóteses, se manifestado expressamente, não poderá o vendedor se valer de ação executiva, com base nos comprovantes de entrega de mercadoria.

O pagamento da duplicata poderá ser efetuado contra a própria apresentação do título, por recibo ou pelo próprio cheque que conste no verso a referência do pagamento da duplicata.

Poderá ser reformada ou ter seu vencimento prorrogado, desde que com a anuência dos coobrigados, para que não se desonerem.

É indispensável o protesto nos casos de falta de aceite, pagamento ou devolução, o qual deverá ser feito no prazo máximo de 30 dias, sob pena de perda do direito de regresso contra os coobrigados, conforme já mencionado.

Nos casos de falta de devolução da duplicata, o portador deverá protestá-la por indicação ou por meio de triplicata, obedecendo o mesmo requisito para emissão de duplicatas.

A par das duplicatas mercantis, foram emitidas também a duplicata de prestação de serviços e a fatura ou conta de prestação de serviços de profissionais liberais que seguem, guardadas as devidas peculiaridades, as mesmas regras para sua emissão.

FATURA

Nas vendas mercantis a prazo é obrigatória a emissão, pelo vendedor, de uma fatura contendo a relação das mercadorias vendidas, com sua natureza, quantidade e valor. Existe ainda a "nota fiscal-fatura", uma única relação de mercadorias que tem efeitos de fatura para o Direito comercial e de nota fiscal para o direito tributário.

Da fatura, ou NF-fatura, que tem natureza obrigatória, o vendedor poderá extrair um título de crédito denominado duplicata, que é facultativa.

NOTAS FISCAIS

NOTA FISCAL (Principais características)

Desde 1970 as Secretarias Estaduais da Fazenda autorizaram a emissão de um documento único denominado nota fiscal-fatura, o qual possui efeito tributário e comercial, assim sendo, da nota fiscal-fatura é emitida a duplicata que é um título de crédito representativo de uma operação comercial.

As notas fiscais são impressas e numeradas tipograficamente, em todas as vias, por espécie, em ordem crescente. As vias dos documentos fiscais que devem ser conservadas pelo contribuinte para exibição ao fisco, deverão ser encadernadas em grupos, obedecida sua ordem numérica seqüencial.

Os estabelecimentos emitirão Nota Fiscal:

- sempre que promoverem a saída de mercadoria;

- na transmissão de propriedade da mercadoria quando esta não deva transitar pelo estabelecimento do transmitente;
- sempre que no estabelecimento entrarem bens ou mercadorias, real ou simbolicamente.

A Nota Fiscal conterá, nos quadros e campos próprios, as seguintes indicações:

- a) a denominação Nota Fiscal;
- b) o nome ou razão social do emitente, seu endereço, CNPJ, telefone ou fax, a natureza da operação de que decorrer a saída ou a entrada, tais como venda, compra, transferência, devolução, importação, consignação e remessa para fins de demonstração, industrialização ou outra;
- c) o número de ordem da Nota Fiscal e, imediatamente abaixo, a expressão "série", seguida do algarismo designativo da série, e a data de emissão da Nota Fiscal;
- d) a data da efetiva saída ou entrada da mercadoria no estabelecimento;
- e) o nome ou razão social do destinatário, seu número de inscrição no CNPJ ou no CPF, o endereço e telefone;
- f) no quadro Dados do Produto, o código adotado pelo estabelecimento para identificação do produto, a descrição dos produtos, compreendendo nome, marca, tipo, modelo, série, espécie, qualidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação, a unidade de medida utilizada para a quantificação dos produtos, a quantidade dos produtos o valor unitário e total dos produtos.
- g) a alíquota do ICMS, a alíquota do IPI, se for o caso, a base de cálculo total do ICMS, o valor do ICMS incidente na operação.
- h) o valor total dos produtos, o valor do frete, o valor do seguro, o valor total da nota.

Quanto aos modelos:

- I - Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A;
- II - Nota Fiscal de Venda a Consumidor, modelo 2;
- III - Cupom Fiscal emitido por Equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF;
- IV - Nota Fiscal de Produtor, modelo 4;
- V - Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica, modelo 6;
- VI - Nota Fiscal de Serviço de Transporte, modelo 7;
- VII - Conhecimento de Transporte Rodoviário de Cargas, modelo 8;
- VIII - Conhecimento de Transporte Aquaviário de Cargas, modelo 9;
- IX - Conhecimento Aéreo, modelo 10;
- X - Conhecimento de Transporte Ferroviário de Cargas, modelo 11;
- XI - Bilhete de Passagem Rodoviário, modelo 13;
- XII - Bilhete de Passagem Aquaviário, modelo 14;
- XIII - Bilhete de Passagem e Nota de Bagagem, modelo 15;
- XIV - Bilhete de Passagem Ferroviário, modelo 16;
- XV - Despacho de Transporte, modelo 17;
- XVI - Resumo de Movimento Diário, modelo 18;
- XVII - Ordem de Coleta de Carga, modelo 20;
- XVIII - Nota Fiscal de Serviço de Comunicação, modelo 21;
- XIX - Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicações, modelo 22;
- XX - Manifesto de Carga, modelo 25.

É obrigatória a manutenção de impresso de Nota Fiscal em cada estabelecimento, ainda que exclusivamente varejista, excetuado o estabelecimento rural de produtor.

I - no quadro "Emitente":

- a) o nome ou a razão social;
- b) o endereço;

- c) o bairro ou o distrito;
- d) o município;
- e) a Unidade da Federação;
- f) o telefone, fax e/ou e-mail;
- g) o Código de Endereçamento Postal;
- h) o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;
- i) a natureza da operação de que decorrer a saída ou a entrada, tais como: venda, compra, transferência, devolução, importação, consignação, remessa (para fins de demonstração, de industrialização ou outra);
- j) o Código Fiscal de Operações e Prestações - CFOP;

CHEQUE

Requisitos Essenciais, Circulação, Endosso, Cruzamento, Compensação

Informações Gerais

Para que o banco sacado efetue o pagamento do cheque, se faz necessário que o sacador seja correntista e em sua conta exista suficiente provisão de fundos.

O cheque deve ser apresentado para pagamento à conta do dia da emissão no prazo de 30 dias, quando emitido no lugar onde estiver de ser pago, e de 60 dias quando emitido em outro lugar do país ou exterior.

Tanto o cheque como a letra de câmbio são títulos de créditos pelos quais se efetua ordem de pagamento, no entanto, o cheque é uma ordem de pagamento à vista, que sempre deverá ter como sacado uma instituição bancária e nele é proibido o aceite, enquanto que a letra de câmbio pode ser com vencimento futuro, não é necessário que o sacado seja um banco e é cabível o aceite.

O cheque é título de crédito não causal, à vista, e que pode ser endossado em branco ou em preto pelo titular do crédito, que passa a ser devedor solidário pelo endosso.

O cheque deverá conter os seguintes requisitos:

1. A denominação "cheque" inscrita no contexto do título.
2. A ordem incondicional de pagar quantia determinada.
3. O nome do banco ou da instituição financeira que deve pagar (sacado).
4. A indicação do lugar do pagamento, se esse não constar será considerado o lugar designado junto ao nome do sacado.
5. A indicação da data e do lugar da emissão, caso não conste, se considera emitido o cheque no lugar indicado junto ao nome do emitente.
6. A assinatura do emitente (sacador), ou de seu mandatário com poderes especiais.

É cabível a garantia do aval no cheque, o avalista passa a se responsabilizar pelo pagamento da mesma forma que seu avalizado.

Como nos demais títulos de crédito, o cheque também pode ser transmitido a terceiro por endosso, sendo ao portador, a transmissão pode ocorrer por meio da tradição, que é a entrega do cheque a outra pessoa que passará a ser o novo credor.

O cheque da mesma praça, deve ser apresentado ao banco sacado para pagamento no prazo de até 30 dias da data de sua emissão, e em até 60 dias caso seja de outro lugar.

Não havendo compensação do cheque poderá ser efetuado o protesto e sua cobrança judicial, a qual se dá por meio da ação cambial.

O portador do cheque tem prazo de seis meses para promover a sua execução contra seu emitente e seu respectivo avalista, sob pena de incorrer em prescrição.

É importante ressaltar que O protesto do cheque é dispensável para a cobrança executiva contra o emitente

Na emissão de um cheque há quatro pessoas envolvidas:

- emitente (também chamado de emissor ou sacador), que é aquele que emite o cheque;
- o beneficiário (também chamado de favorecido), que é a pessoa a favor de quem o cheque foi emitido;
- o sacado, que é o banco em que está depositado o dinheiro do emitente;
- o depositário, que é o banco onde o cheque será depositado. Cheques sem a indicação do beneficiário são chamados de cheques ao portador, e estão limitados ao valor de R\$ 100,00.

Um cheque pode ser transferido para outro beneficiário por endosso (indicação no verso do cheque de um novo beneficiário). Pela lei da CPMF, o cheque só pode ser endossado uma vez. Tanto o cheque ao portador quanto o nominal podem ser cruzados, com a colocação de dois traços paralelos, em sentido diagonal, sobre o documento. O cheque cruzado não pode ser sacado no guichê do caixa da agência e só será pago através de depósito em conta corrente/conta poupança.

Portanto, em caso de roubo ou fraude é possível identificar o beneficiário. Há cuidados básicos que o cliente deve ter em relação aos cheques:

- ao receber o talão, conferir os dados do correntista e a existência de todas as folhas;
- guardar em local seguro o talonário, evitando, com isso, que qualquer pessoa tenha acesso a ele;
- não assinar cheques em branco;
- habituar-se a preencher o nome do favorecido;
- habituar-se a cruzar os cheques emitidos;
- não utilizar canetas que possam ter a tinta facilmente removida;
- evitar uso de canetas cedidas por desconhecidos;
- não deixar espaços em branco, para evitar inserções indevidas de palavras e números;
- em caso de perda, furto ou roubo, comunicar o fato imediatamente ao banco.

Os bancos devem recusar a entrega de talões de cheques a clientes que estejam incluídos no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos (CCF), ou enquanto não verificadas as informações constantes da ficha proposta, ou quando a qualquer tempo forem constatadas irregularidades nos dados de identificação do depositante ou de seu procurador.

As normas do Banco Central estabelecem que os bancos podem suspender o fornecimento de novos talões de cheques quando 20 ou mais folhas de cheque, já fornecidas ao correntista, ainda não tiverem sido utilizadas ou quando 50%, no mínimo, das folhas de cheques fornecidas ao correntista nos últimos três meses estiverem sem uso.

Espécies de cheques:

1. O Cheque visado

2. O cheque administrativo.
3. O cheque especial
4. O cheque cruzado.
5. O cheque viagem
6. O cheque para ser creditado em conta.
7. O cheque nominal

CHEQUE VISADO

No cheque visado o banco coloca no verso do título, a pedido do emitente ou legítimo portador, declaração de que naquele momento existem fundos suficientes na conta corrente para o pagamento do cheque.

Entendemos que o fato do cheque ter sido visado não obriga o banco sacado ao pagamento do título, tal entendimento vem se firmando em nossa jurisprudência.

Com a devida vênia transcrevemos a ementa do acórdão prolatado pela Primeira Câmara Cível, do Egrégio Tribunal de Alçada de Minas Gerais, na Apelação de nº 0295483-0, do ano de 1999, cujo julgamento ocorreu em 22 de fevereiro de 2000, tendo como Relator o Desembargador Silas Vieira.

"AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - CHEQUE VISADO - CONTRA-ORDEM LEGÍTIMA - NÃO-PAGAMENTO - CULPA DO BANCO INEXISTENTE.

- O cheque visado implica conclusão, única, de que, naquele momento, o correntista dispõe de fundos suficientes para cobri-lo, não firmando obrigação de pagamento do banco, já que não há como equiparar o "visto" ao aceite, até porque, vedada esta última figura pela Lei do Cheque.

- Uma vez recebida a contra-ordem do sacador, calcada em justificativa plausível, o banco está autorizado a não efetuar o pagamento do cheque, ainda que este tenha sido visado, até porque não há na lei qualquer ressalva a respeito."(fonte: Jurisprudência Informatizada Saraiva, edição nº 23)

Destacamos que tal decisão foi unânime.

CHEQUE ADMINISTRATIVO

É sacado pelo próprio banco a pedido do correntista, e em favor de terceiro. Normalmente o banco cobra uma taxa para efetuar esse serviço. Qualquer pessoa, mesmo não possuindo conta em estabelecimento bancário, poderá comprar um cheque administrativo, bastando para tanto entregar a importância em dinheiro, e o banco fará um cheque administrativo correspondente a esse valor.

CHEQUE ESPECIAL

Criado com a finalidade de valorizar o próprio cheque como instrumento de pagamento, o cheque especial é concedido aos clientes especiais, isto é, aqueles que tem movimentação regular de sua conta, tanto no aspecto de volume de recursos quanto no comportamento ético.

Ao fazer uso do Cheque Especial, o cliente fica com o saldo negativo em sua conta

CHEQUE CRUZADO

O objetivo do cheque cruzado é tornar possível a identificação daquele que irá receber o crédito. O cheque poderá ser cruzado pelo emitente ou pelo portador, o cruzamento pode ser em branco, que é representado por dois traços transversais na frente do cheque, ou especial, também denominado em preto, que ocorre quando entre os traços é designado o nome de uma instituição bancária.

O cheque cruzado em branco será pago mediante o crédito em conta, e o cheque com cruzamento especial é pago pelo sacado (banco do correntista) ao banco indicado no cruzamento, ou se esse for o próprio sacado, o pagamento poderá ser efetuado a seu cliente mediante o crédito em conta.

Cruzamento : Tanto o cheque ao portador quanto o nominal podem ser cruzados, com a colocação de dois traços paralelos em sentido diagonal, na frente do documento.

CHEQUE VIAGEM

Adquiridos nas agências bancárias, são cheques para serem utilizados quando, ao viajar, pretende-se evitar carregar dinheiro em espécie ou cheques comuns que dependendo do lugar podem dificultar seu desconto.

CHEQUE PARA SER CREDITADO EM CONTA

A finalidade desta modalidade é a mesma do cheque cruzado, isto é, identificar quem recebeu o crédito, para tanto, deverá ser escrito transversalmente no anverso do cheque a expressão "para ser creditado em conta", ou outra equivalente.

CHEQUE NOMINAL

É aquele que consta o nome do beneficiário, e somente a ele o cheque será pago.

Endosso

Do latim in dorsum, no dorso, nas costas. (só existe nos títulos de crédito) - meio de circulação de título de crédito - meio de se transferir um título de crédito.

Endossante - Quem transfere

Endossatário - Quem recebe o título (o novo credor)

Endosso # Cessão

Ato unilateral - Forma escrita # Cessão

Efeitos autônomos - A autonomia só passa a existir quando o título estiver em circulação.

Se houver circulação do título via endosso, inicia-se a autonomia.

Portanto, endosso é a assinatura do endossante aposta no verso em branco do título, que tem por efeito transferir a propriedade deste, remanescente o endossante como um coobrigado solidário no cumprimento da obrigação. O endosso pode ser dado em branco ou em preto, também chamado pleno. O endosso permite que o título seja negociado livremente, transferindo-se de pessoa para pessoa.

Endossos nulos no cheque são: o endosso parcial e o endosso do sacado.

Consoante advertência de Plácido e Silva "o endosso se distingue do aval, pois que este é dado particularmente a um dos coobrigados do título ou para todos eles, pois esta é uma de suas funções, ao passo que o endosso promove a solidariedade somente em relação a seu endossatário, e aos que sucederem a este, por seu endosso" (Vocabulário Jurídico, Rio de Janeiro, Forense, 2º v., 1982, p. 167). Assim, o endosso não vincula o endossante àqueles que intervieram na letra anteriormente, mas vincula-o aos endossatários e endossantes que se seguirem a ele.

Modalidades do Endosso

Em branco

O credor simplesmente assina no verso do título

Em preto

(Pague-se a), coloca-se o nome do endossatário - Pode ser NÃO À ORDEM (Não pode mais circular, ou seja, não pode ser endossado a outro - Trata-se de cessão (Ação ordinária de Cobrança)

Espécies de Endosso

- Por procuração
- Quando se dá poderes a uma terceira pessoa.
- Por caução
- Em garantia.

Fiduciário

Alienação fiduciária (Ex.: financiamento de automóvel), garante o bem móvel até a quitação integral do débito.

Endosso Tardio

Após o prazo para protesto passa a ter os efeitos de uma cessão.

COMPENSAÇÃO

O serviço de compensação de cheques ou outros documentos é regulado pelo Banco Central do Brasil e executado pelo Banco do Brasil. É realizado entre bancos, na câmara de compensação do Banco do Brasil, permitindo a cobrança de cheques, a transferência de fundos, o pagamento de títulos e outras obrigações.

SUSTAÇÃO DE CHEQUE

De acordo com a legislação vigente, o emitente pode contraordenar ao banco o pagamento de um cheque, cabendo-lhe solicitar a sustação do pagamento e informar o motivo da sustação.

O pedido de sustação deve ser feito por carta e entregue sob protocolo. Temporariamente ou em caráter provisório pode ser feito por meio eletrônico ou por telefone. Quando a sustação é feita por telefone, o correntista deve formalizar, por escrito, a sustação do cheque, no prazo de até 2 dias úteis após a ocorrência, comparecendo pessoalmente ao banco. O banco é obrigado a informar, ao beneficiário do cheque devolvido por sustação (código 21), o motivo alegado pelo emitente. Caso haja pagamento indevido de cheque já sustado, a responsabilidade é do banco.

Taxa de sustação

Essa tarifa pode ser cobrada apenas uma vez, no momento da solicitação. Primeiro, comunicar imediatamente ao banco. O cancelamento e a sustação de cheques podem ser feitos provisoriamente por telefone ou por meio de terminais de auto-atendimento em alguns bancos. Mesmo que o roubo, furto ou extravio ocorram fora do horário de expediente bancário, o correntista pode fazer o registro da ocorrência e o pedido de cancelamento ou sustação, de imediato, por telefone, junto à Central de Atendimento do seu banco. O correntista deverá confirmar o pedido no prazo de até dois dias úteis após a ocorrência, entregando-o por escrito ao banco ou transmitindo-o por fax ou outro meio eletrônico (internet ou terminais de auto-atendimento). Se o pedido não for confirmado nesse prazo, será automaticamente cancelado. Para sustar o pagamento de cheques roubados, furtados ou extraviados, caso os mesmos estejam preenchidos, os clientes devem apresentar um boletim de ocorrência policial,

para a sua devolução pelo motivo 28 (devolução por furto ou roubo), que não possibilita sua reapresentação e protesto. Não estando preenchidos, serão devolvidos por motivo 20 (folha de cheque em branco cancelada por solicitação do correntista) e não há a necessidade da apresentação de boletim de ocorrência, muito embora este possa minimizar possíveis ações, via Cartório, pelos favorecidos dos cheques devolvidos, uma vez que este motivo possibilita a reapresentação e protesto do cheque. Nessas condições não será cobrada tarifa.

ORDEM DE PAGAMENTO

Definição: Instrumento pelo qual alguém autoriza outrem (geralmente um banco) a pagar certa quantia a terceiro.

Tipos: Cheques, notas promissórias, duplicatas, faturas, etc.

Omissão: A omissão ao pagamento, acarreta medidas judiciais cabíveis ao devedor além do que seu nome fica constando em lista de inadimplentes do SPC e SERASA, deixando-o impedido de efetuar novas transações comerciais e financeiras

Liquidação: Poderá ser efetuada através de recibo, autenticação mecânica das instituições financeiras e estabelecimentos afins, onde se concretizar a liquidação.

Serviço bancário de transferência

"ordem de pagamento"

Essa modalidade de ordem de pagamento é uma operação feita pelo banco e consiste na remessa de dinheiro de um local para outro (cidades, estados até mesmo países).

Para efetuar transferência de dinheiro de uma cidade para outra, para sua própria conta bancária ou para outra pessoa, basta dirigir-se até uma agência bancária, preencher o formulário denominado ordem de pagamento e entregá-lo ao caixa do banco, juntamente com a respectiva importância a ser transferida.

A transferência se procede através de telex, fax., telegrama, telefone, carta ou pelo sistema informatizado, hoje largamente utilizados. Nesta operação o banco cobra uma taxa em função do valor transferido e o meio utilizado para a transferência.

Com o advento da CPMF, existem dois tipos de ordem de pagamento:

- 1 - com isenção, quando transferido para conta de mesma titularidade;
- 2 - sem isenção, quando transferido para conta de titularidade diferente.

DOCUMENTOS DE CRÉDITO

DOC - **TED**

Noções Gerais

DOC , abreviatura de Documento de Crédito, é uma forma de transferência de recursos entre contas de bancos diferentes.

A confirmação do crédito na conta do favorecido é feita no dia útil seguinte. Caso o cliente informe incorretamente os dados solicitados para a efetivação do DOC, a operação não será concluída. Quando se tratar de transferência entre mesma titularidade, deve-se fazer uso do DOC D, que isenta a conta remetente da CPMF, o que não ocorre no caso de transferência entre titularidades diferentes.

TED É uma nova forma de transferência de recursos entre bancos para crédito no mesmo dia, oferecida com a implantação do novo Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB). Assim como no DOC, será cobrada a CPMF, quando de transferência entre titularidades diferentes.

É um sistema que permite transferências de recursos, bem como o processamento e a liquidação de pagamentos para pessoas, empresas, governo, Banco Central e instituições financeiras, ou seja, praticamente todos os agentes atuantes em nossa economia.

Você utiliza o SPB toda vez que emite cheques, boleto de cobrança, faz compras com o cartão de crédito ou débito, ou ainda quando envia um DOC ou TED. A principal diferença entre essas formas de transferência de recursos está relacionada ao tempo em que são efetivadas. Um DOC, que transita pelo Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis, leva um dia útil para ser compensado, de forma que o recebedor somente tem a informação do crédito no dia útil seguinte à sua emissão pelo pagador. Já a TED tem liquidação no próprio dia, ou seja, o favorecido tem a informação no mesmo dia. A TED pode ser feita nas agências, nas centrais de atendimento telefônico ou pela internet.

A Transferência Eletrônica Disponível (**TED**) tem o preço da sua tarifa definido a critério de cada banco, devendo estar exposto em Tabela de Tarifas de Serviços Bancários nas agências. No novo SPB, a recomendação essencial para que você reduza seus gastos com tarifas bancárias é evitar a emissão de cheques ou DOCs com valores acima de R\$ 5.000,00. Vale mais a pena dar preferência à nova forma de transferência TED para realizar pagamentos ou transferências entre contas de diferentes bancos.

De qualquer forma, convém consultar seu banco para conhecer qual a melhor opção para a sua necessidade específica. Você pode continuar emitindo cheques e DOCs de qualquer valor. A diferença é que para valores a partir de R\$ 5.000,00 deve haver uma tarifa adicional.

As aplicações em fundos de investimento feitas mediante saldo disponível em conta corrente e/ou através de TED rende a partir do dia da sua realização.

Os bancos, a seu critério, podem agendar aplicações de recursos bloqueados na conta corrente (depósitos de cheques ou DOC) para datas futuras. Já as aplicações em depósitos a prazo (CDB e RDB) podem ser acolhidas independentemente da condição do recurso na conta corrente, porém sob remuneração diferenciada, a critério de cada banco.

PRODUTOS E SERVIÇOS FINANCEIROS



Concurso Público

- * Depósitos à Vista
- * Depósitos à Prazo (CDB / RDB)
 - * Letras de Câmbio
- * Cobrança e Pagamento de Tít. e Carnês
- * Transferências Automáticas de Fundos
- * Arrecadação de Tributos e Tarifas Públicas
 - * Commercial Papers
- * Internet Banking/ Home Office/ Remote Banking
 - * Banco Virtual
 - * Dinheiro de Plástico
- * Conceitos de Corporate Finance
- * Fundos Mútuos de Investimentos
 - * Hot Money
 - * Contas Garantidas
 - * Crédito Rotativo
- * Descontos de Títulos
- * Financiamento de Capital de Giro e Capital Fixo
 - * Crédito Direto ao Consumidor
 - * Cadernetas de Poupança
 - * Cartões de Crédito
 - * Títulos de Capitalização
- * Planos de Aposentadorias e Pensão Privados
 - * Planos de Seguros
- * Vendor Finance / Compror Finance
 - * Leasing

Depósito À Vista - Conta Corrente

A captação de depósitos a vista, livremente movimentáveis:

- é atividade típica e distintiva dos bancos comerciais;
- configura os bancos comerciais como entidades financeiras monetárias;
- é chamada de captação a custo zero (dinheiro gratuito)

Existe entretanto um custo implícito na abertura e movimentação da conta (custo operacional da conta) para fazer frente a este custo, os bancos podem estabelecer valores mínimos para a abertura e manutenção de saldo médio.

A conta é o produto básico de relação entre o cliente e o banco, através dela são movimentados os recursos do cliente, utilizando:

- depósitos
- cheques
- ordens de pagamento;
- etc...

Cheques

- cheque é uma ordem de pagamento a vista (considera-se não escrita qualquer menção em contrário);
- deve ser apresentado para pagamento no prazo 30 dias da emissão (quando emitido no lugar onde deve ser pago), caso contrário em 60 dias;
- o portador do cheque tem o prazo de 6 meses para promover a execução (ação de cobrança judicial do cheque) contra seu emitente ou avalista sob pena de prescrição (perder o direito a esta ação judicial);
- o cheque pré-datado não é juridicamente válido, mas na prática tem sido utilizado e, assim, assume características de uma promissória;

Saques sobre valor

- valores depositados em cheque (que somente entram para as reservas ao banco após sua compensação) somente podem ser movimentados, no mesmo dia, via cheque (ainda assim caso sejam da mesma praça - cidade) pois do contrário dão origem aos chamados "saques sobre valor" onde o banco perde reservas pois estaria, na verdade, emprestando um recurso antes de realmente dispor dele;
- os cheques administrativos, visados ou DOC de emissão do próprio correntista são movimentados como se dinheiro fossem, embora sempre compensados.

Cheques cruzados

- os cheques cruzados não podem ser descontados, apenas depositados.

Recusa de pagamentos de cheques: os bancos podem recusar o pagamento de cheques nos seguintes casos:

- insuficiência de fundos (cheques sem fundo),
- divergência ou insuficiência na assinatura do emitente;
- irregularidade formal (erro no preenchimento);
- contra-ordem escrita do emitente (bloqueio);
- encerramento de contas.

Cheques nominativos x ao portador

- Após o plano Collor, todos os cheques são obrigatoriamente nominativos, que para saque, depósito ou pagamento
- os cheques acima de R\$ 100,00 se não forem nominativos serão devolvidos (sem que o nome do emitente vá para o cadastro de emitentes de cheques sem fundos).

Características do cheque

Questionário

1. O que é o cheque?

O cheque é uma *ordem de pagamento a vista*, devendo ser pago no momento de sua apresentação ao banco sacado, descontando-se o valor do seu saldo em depósito.

2. Qual a natureza jurídica do cheque?

O cheque é, ao mesmo tempo, ordem de pagamento à vista (para o banco onde o dinheiro está depositado) e título de crédito (para o beneficiário que o recebe). Nele estão presentes dois tipos de relação jurídica:

- uma entre você e o banco (baseada na conta bancária); e
- outra entre você e o beneficiário, pela qual o cheque se torna um documento capaz de gerar protesto

ou execução em juízo.

3. Quais as pessoas presentes no cheque?

No cheque estão presentes 3 (três) pessoas. São elas:

- o emitente (emissor ou sacador), que é aquele que emite o cheque;
- o beneficiário, que é a pessoa a favor de quem o cheque é emitido; e
- o sacado, que é o banco em que está depositado o dinheiro do emitente.

4. Como o meu cheque pode ser emitido?

O cheque pode ser emitido de 3 (três) formas. São elas:

- nominal (ou nominativo) à ordem, que é aquele que só pode ser apresentado ao banco pelo beneficiário indicado no cheque, podendo ser transferido por endosso do beneficiário;
- nominal não-à ordem, que é aquele que não pode ser transferido pelo beneficiário; e
- ao portador, que é aquele que não nomeia um beneficiário, e o cheque é pagável a quem o apresente ao banco sacado.

Para tornar um cheque não-à ordem, basta o emitente escrever, após o nome do beneficiário, a expressão “não-à ordem”, ou “não-transferível”, ou “proibido o endosso” ou outra equivalente.

O cheque ao portador não pode ter valor superior a R\$ 100,00.

5. As pessoas, lojas, empresas etc. estão obrigadas a receber meus cheques?

Não. Apenas as cédulas e as moedas do Real têm curso forçado. Pagamentos em cheque estabelecem uma relação de confiança entre você (emitente) e quem recebe (beneficiário) que não pode ser forçada.

6. Qual a diferença entre cheque comum e o cheque especial?

Não existe, do ponto de vista legal, nenhuma diferença, pois todo cheque é igualmente uma ordem de pagamento à vista e um título de crédito. O chamado cheque especial é um produto que decorre de uma relação contratual onde é fornecido a você uma linha de crédito para cobrir cheques que ultrapassem o dinheiro que tiver depositado. O banco cobra juros por esse empréstimo.

7. Um cheque apresentado antes do dia nele indicado (pré-datado) pode ser pago pelo banco?

Sim. O cheque é uma ordem de pagamento à vista, válida para o dia de sua apresentação ao banco, mesmo que nele esteja indicada uma data futura. Se houver fundos, o cheque pré-datado é pago; se não houver, é devolvido pelo motivo 11 ou 12.

8. O cliente, bem como o portador do cheque, é obrigado a comunicar ao banco com antecedência a quantia que irá sacar?

Apenas para saque em espécie de valores superiores a cinco mil reais, é prudente que o cliente comunique ao banco com antecedência, pois, caso não seja comunicado, é permitido ao banco postergar a operação para o expediente seguinte.

Devolução de cheque

9. Quais os principais motivos que podem levar o banco sacado a devolver um cheque meu?

Cheque sem fundos:

- motivo 11 - cheque sem fundos na primeira apresentação;
- motivo 12 - cheque sem fundos na segunda apresentação;
- motivo 13 - conta encerrada;
- motivo 14 - prática espúria.

Impedimento ao pagamento:

- motivo 20 - folha de cheque cancelada por solicitação do correntista;
- motivo 21 - contra-ordem (ou revogação) ou oposição (ou sustação) ao pagamento solicitada pelo emitente ou pelo beneficiário;
- motivo 22 - divergência ou insuficiência de assinatura;
- motivo 23 - cheques emitidos por entidades e órgãos da administração pública federal direta e indireta,

em desacordo com os requisitos constantes do artigo 74, 2º, do decreto-lei nº 200, de 25.2.67;

- motivo 24 - bloqueio judicial ou determinação do Banco Central;
- motivo 25 - cancelamento de talonário pelo banco sacado;
- motivo 26 - inoperância temporária de transporte;
- motivo 27 - feriado municipal não previsto;
- motivo 28 - contra-ordem (ou revogação) ou oposição (ou sustação), motivada por furto ou roubo, com apresentação do registro da ocorrência policial;
- motivo 29 - cheque bloqueado por falta de confirmação do recebimento do talão de cheques pelo correntista;
- motivo 30 - furto ou roubo de malotes.

Cheque com irregularidade:

- motivo 31 - erro formal (sem data de emissão, mês grafado numericamente, sem assinatura, sem valor por extenso);
- motivo 32 - ausência ou irregularidade na aplicação do carimbo de compensação;
- motivo 33 - divergência de endosso;
- motivo 34 - cheque apresentado por estabelecimento bancário que não o indicado no cruzamento em preto, sem o endosso-mandato;
- motivo 35 - cheque falsificado, emitido sem controle ou responsabilidade do banco, ou ainda com adulteração da praça sacada;
- motivo 36 - cheque emitido com mais de um endosso;
- motivo 37 - registro inconsistente - compensação eletrônica.

Apresentação indevida:

- motivo 40 - moeda inválida;
- motivo 41 - cheque apresentado a banco que não o sacado;
- motivo 42 - cheque não compensável na sessão ou sistema de compensação em que apresentado;
- motivo 43 - cheque devolvido anteriormente pelos motivos 21, 22, 23, 24, 31 e 34, não passível de reapresentação em virtude de persistir o motivo da devolução;
- motivo 44 - cheque prescrito (fora do prazo);
- motivo 45 - cheque emitido por entidade obrigada a realizar movimentação e utilização de recursos financeiros do tesouro nacional mediante ordem bancária;
- motivo 46 - CR - Comunicação de Remessa, quando o cheque correspondente não for entregue ao banco sacado nos prazos estabelecidos;
- motivo 47 - CR - Comunicação de Remessa com ausência ou inconsistência de dados obrigatórios referentes ao cheque correspondente;
- motivo 48 - cheque de valor superior a R\$ 100,00 (cem reais), emitido sem a identificação do beneficiário, acaso encaminhado ao SCCOP, devendo ser devolvido a qualquer tempo;
- motivo 49 - remessa nula, caracterizada pela reapresentação de cheque devolvido pelos motivos 12, 13, 14, 20, 25, 28, 30, 35, 43, 44 e 45, podendo a sua devolução ocorrer a qualquer tempo.

Motivos criados pela circular 3.226/2004:

- motivo 71 - inadimplemento contratual da cooperativa de crédito no acordo de compensação.
- motivo 72 - contrato de compensação encerrado.

10. Quando o banco recusar o pagamento de um cheque meu, deve carimbá-lo com o motivo da devolução?

Sim . Ao recusar o pagamento, o banco deve registrar, no verso do seu cheque, o código do motivo da devolução, a data e a assinatura de funcionário autorizado.

11. O banco é obrigado a me comunicar a devolução de cheques sem fundos?

Somente nos motivos 12, 13 e 14, que implicam inclusão do seu nome no CCF (Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos).

Revogação e sustação de cheque

12. Posso impedir o pagamento de um cheque meu?

Sim. Existem duas formas para tal e são elas:

- oposição ao pagamento ou sustação, que pode ser determinada pelo emitente ou pelo beneficiário, e suspende de imediato o pagamento do cheque;
- contra-ordem ou revogação, que só vigora após o término do prazo de apresentação, só vale para cheques preenchidos e só pode ser determinada por você, emitente do cheque. Revoga em definitivo o cheque.

13. Os bancos podem impedir ou limitar o meu direito de sustar o pagamento de um cheque?

Não. Porém as instituições bancárias podem cobrar tarifa pela sustação, desde que expressamente prevista na ficha-proposta.

14. O banco é obrigado a informar ao portador do cheque a razão pela qual eu (emitente) determinei a sustação?

No caso de cheque devolvido por sustação, cabe ao banco sacado informar o motivo alegado pelo oponente, sempre que solicitado pelo favorecido nominalmente indicado no cheque, ou pelo portador, quando se tratar de cheque cujo valor dispense a indicação do favorecido.

15. O banco é obrigado a fornecer, ao portador de cheque devolvido, as informações que permitam me identificar e me localizar?

Somente quando o seu cheque for devolvido por um dos seguintes motivos: 11 a 14, 21, 22 e 31 e o portador estiver devidamente qualificado (vide questão 15). Nos demais casos, o banco fica impedido de fornecer qualquer informação.

16. No caso de talão de cheque furtado ou roubado, o banco pode fornecer ao portador de cheque devolvido as informações que permitam me identificar e me localizar?

Se você apresentou, no ato de sustação, o registro da ocorrência policial (motivo 28), o banco fica proibido de fornecer qualquer informação.

17. Quando a sustação é dada por roubo ou furto (motivo 28), sou obrigado a pagar a taxa e a tarifa cobradas?

Você fica liberado do pagamento de taxas e, no caso de inclusão no CCF, da tarifa pelo serviço de exclusão do seu nome no cadastro.

18. Em caso de perda ou roubo, o beneficiário do cheque pode pedir ao banco a oposição ao seu pagamento?

Sim.

19. Um cheque devolvido pelo motivo 11 (insuficiência de fundos na primeira apresentação) pode ser sustado por mim antes da segunda apresentação?

Sim.

20. Quais as consequências a que estou sujeito se emitir cheque sem fundos ou sustar indevidamente o seu pagamento?

Dependendo do motivo de devolução do cheque, seu nome será incluído no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos e nos cadastros de devedores mantidos pelas instituições financeiras e entidades comerciais. Além disso, o beneficiário do seu cheque poderá protestá-lo e executá-lo. Finalmente, a emissão deliberada de cheque sem provisão de fundos é considerada crime de estelionato.

Preenchimento do cheque

21. Qual o procedimento do banco quando o meu cheque apresentar o valor numérico diferente do valor por extenso?

O banco considera apenas o valor escrito por extenso.

22. O meu cheque pode ser preenchido com tinta de qualquer cor?

Sim, porém os cheques preenchidos com outra tinta que não azul ou preta podem, no processo de microfilmagem, ficar ilegíveis.

Prazo de validade do cheque

23. Quais os prazos para pagamento de meus cheques?

Existem dois prazos que afetam o cheque:

- prazo de apresentação, que é de 30 dias, a contar da data de emissão, para os cheques emitidos na mesma praça do banco sacado; e de 60 dias para os cheques emitidos em outra praça; e
- prazo de prescrição, que é de 6 meses decorridos a partir do término do prazo de apresentação.

24. O que acontece quando o meu cheque é apresentado após o prazo de apresentação?

O cheque é pago se houver fundos na sua conta. Se não houver, o cheque é devolvido pelo motivo 11, (ou 12, se se tratar da segunda apresentação, tendo o seu nome incluído no CCF).

25. O que acontece quando o meu cheque é apresentado além do prazo de prescrição?

O cheque é devolvido pelo motivo 44, não podendo ser pago pelo banco mesmo que tenha fundos na sua conta.

Cheque cruzado

26. Quando o cheque for cruzado, o favorecido pode sacar diretamente no caixa?

Não. O cheque cruzado tem que ser depositado em conta bancária.

27. O cruzamento de um cheque pode ser anulado?

O cruzamento pode ser geral, quando não indica o nome do banco, ou especial, quando o nome do banco aparece entre os traços de cruzamento. O banco sacado não considera nenhuma tentativa de inutilizar o cruzamento ou alterar o nome do banco indicado para efetuar o saque do referido cheque.

Talão de cheques

28. Quem é responsável pelo talão de cheques?

Enquanto o talão estiver em poder do banco, ele é o responsável pelo que aconteça com o mesmo. A partir do momento em que você recebe o talão, é você que tem a responsabilidade exclusiva sobre sua guarda e controle da emissão dos cheques.

Também se você anota no canhoto do cheque para quem ele foi destinado previne transtornos futuros, caso estes cheques sejam devolvidos (não pagos) pelo banco, e você necessite recuperá-los para “limpar” seu nome no CCF.

29. O banco é obrigado a me fornecer talão de cheques?

O banco é obrigado a fornecer, a critério do cliente, talão de cheques ou cartão magnético para movimentação da conta. Se sua opção for talão de cheques, o banco deverá fornecer a você um talão (ou talonário) de cheques por mês, gratuitamente, desde que você não tenha o nome incluído no CCF e atenda às condições estipuladas na ficha-proposta de abertura da conta.

30. O banco pode me exigir saldo médio mínimo para fornecer o primeiro talão de cheques em cada mês?

Não.

31. Qual a idade mínima para eu receber talão de cheques?

A partir de 16 anos de idade, desde que autorizado pelo responsável que o assistir.

**Centralizadora de Compensação de Cheques e Outros Papéis
Tabelas de Prazos dos Cheques Compensáveis**

Valor-limite R\$ 299,99

Tabela I - Sistema Local e Sistema Integrado Regional de Compensação (SIRC)		
Prazos (contados do dia útil seguinte ao do depósito)	Valor do cheque depositado	
	Acima do Valor-Limite	Até o Valor-Limite
Prazo de bloqueio dos valores depositados	Um dia útil	Dois dias úteis
Prazo de entrega, ao depositante, de cheque devolvido	Três dias úteis	Quatro dias úteis
Tabela II - Sistema Nacional de Compensação		
Praça do acolhimento do depósito	Praça sacada do cheque	
	Integrada ao SIRC de São Paulo	Não integrada ao SIRC de São Paulo
Prazos de bloqueio dos valores depositados (contados do dia útil seguinte ao do depósito)		
Integrada ao SIRC de São Paulo	Prazos da Tabela I	Três dias úteis
Não integrada ao SIRC de São Paulo	Três dias úteis	Quatro dias úteis
Prazos de entrega, ao depositante, de cheque devolvido (contados do dia útil seguinte ao do depósito)		
Integrada ao SIRC de São Paulo	Prazos da Tabela I	Cinco dias úteis
Não integrada ao SIRC de São Paulo	Até cinco dias úteis	Até sete dias úteis

Observações:

1. Valor-Limite é o valor estabelecido pelo Banco Central do Brasil, que serve para selecionar os documentos que são trocados no dia seguinte ao do depósito.
2. Os prazos de bloqueio indicados nas tabelas I e II serão acrescidos como segue, em função das ocorrências abaixo:
3.
 - a. de um dia útil, se ocorrer feriado local na praça sacada, durante o período normal de bloqueio;
 - b. de dois dias úteis, no caso de depósito envolvendo praça de acesso normal não integrada a SIRC;
 - c. do número de dias úteis que durar a inoperância de transporte, comunicada tempestivamente pelo Executante do Serviço de Compensação (Banco do Brasil S.A.).
4. O prazo de bloqueio de depósito em cheque envolvendo praça de difícil acesso é de vinte dias úteis.
5. O cheque devolvido deve ser entregue ao depositante na agência onde efetuado o depósito. Os prazos de entrega de cheques devolvidos indicados nas tabelas I e II consideram situação de normalidade. Nas hipóteses das ocorrências de que trata o item (2), o prazo máximo de entrega corresponderá:
6.
 - a. Sistemas Locais e SIRC (tabela I): ao prazo de bloqueio, considerados os acréscimos previstos no item (2), mais dois dias úteis;
 - b. Sistema Nacional de Compensação (tabela II): ao dobro do prazo de bloqueio, também considerados os acréscimos previstos no item (2), menos um dia útil.
7. Os valores depositados ficam disponíveis para compensar débitos, na respectiva conta-corrente do depositante, na noite do último dia do prazo de bloqueio, podendo ser sacados, diretamente no caixa do banco, no dia útil seguinte ao último dia do prazo de bloqueio.
8. Os valores depositados que sofrerem bloqueio por prazos superiores aos divulgados neste documento devem ser remunerados, por dia de excesso, pela Taxa SELIC.
9. Os depósitos em cheques de outra agência do mesmo banco observam os mesmos prazos máximos de bloqueio e de entrega previstos acima para os cheques de outro banco, podendo ser reduzidos, de acordo com os critérios próprios de cada banco.

Depósitos à Prazo

(CDB e RDB)

Promessa de pagamento da importância depositada acrescida da remuneração convencional.

CDB's e RDB's (Certificados de Depósito Bancário e Recibos de Depósito Bancário).

São títulos que representam **depósitos a prazo fixo**, de emissão e garantia dos bancos comerciais, bancos de investimento, bancos múltiplos com carteira comercial e carteira de investimento e bancos de desenvolvimento.

Têm a finalidade de propiciar os recursos necessários para suprimento de capital de giro, capital fixo e aquisição de equipamentos das pessoas jurídicas e também das necessidades de empréstimo às pessoas físicas.

São emitidos sempre no nome do aplicador (*forma nominativa*) e normalmente sem emissão física do título (*escritural*), sendo negociados no mercado de duas formas básicas: **pré-fixada** e **pós-fixada**.

Os **pré-fixados** se caracterizam por se conhecer o valor do seu rendimento e do seu resgate no momento da aplicação, já que a taxa negociada com o cliente embute uma expectativa inflacionária.

Nas aplicações **pós-fixadas**, a taxa fornecida pelo banco ao cliente não é o total da remuneração, pois além dela haverá uma parte variável que representa a atualização monetária, traduzida por um indexador como a taxa referencial, por exemplo.

Os prazos dessas aplicações variam de 1 dia a 12 meses, dependendo do tipo de remuneração contratada. Os emitidos acima de trezentos e sessenta dias podem ser indexados em IPC-R ou outro, autorizado pelo BACEN.

Os **CDB's** constituem-se em títulos transferíveis e negociáveis por endosso nominativo, ou seja, propiciam ao seu detentor a sua venda a qualquer hora. Porém, caso o investidor necessite do dinheiro antes do final do prazo da aplicação, haverá uma perda de rentabilidade, uma vez que o comprador exigirá um deságio a fim de gerar liquidez.

Por seu turno, os **RDB's** são intransferíveis e inegociáveis até o seu vencimento, não podendo ser revendidos nem devolvidos ao banco que os emitiu.

É este o ponto que diferencia os **CDB's** dos **RDB's**: a sua negociabilidade.

Estes investimentos estão sujeitos ao recolhimento de imposto de renda na fonte.

Sobre o prazo, também é importante dizer que os CDBs prefixados não têm prazo mínimo obrigatório, mas não compensa fazer operações por prazo inferior a 30 dias. Operações com resgate por prazo inferior leva ao pagamento de IOF (Imposto sobre Operações Financeiras), maior quanto menor o prazo da aplicação. Esta é uma forma que o governo encontrou para desestimular as operações de curto prazo. É também o que acontece com os saques nos fundos de investimento.

A tabela abaixo traz as alíquotas de IOF por dias de aplicação. Dependendo do número de dias que deixa seu dinheiro aplicado e das taxas de juros, o investidor pode sair com menos recursos que os aplicados, por conta do Imposto de Renda (de 20% sobre o rendimento) e do IOF.

CDB Rural

São títulos cuja captação é específica dos bancos comerciais e múltiplos com carteira comercial. Seus prazos são idênticos aos do CDB. A diferença fundamental é que os recursos captados por este títulos devem ser obrigatoriamente utilizados para o financiamento da comercialização de produtos agropecuários e/ou máquinas e equipamentos agrícolas. a comprovação desta utilização se dá através de mapas enviados ao BC.

CDB com taxa flutuante

Nas aplicações com prazo mínimo de 30 dias, existe a possibilidade, para o investidor, de repactuar a cada 30 dias a taxa de remuneração do CDB, dentro de critérios já estabelecidos no próprio contrato.



Tabela de IOF

Nº dias aplicados	% Limite Rendim.
1	96
2	93
3	90
4	86
5	83
6	80
7	76
8	73
9	70
10	66
11	63
12	60
13	56
14	53
15	50
16	46
17	43
18	40
19	36
20	33
21	30
22	26
23	23
24	20
25	16
26	13
27	10

28	6
29	3
30	0

Os títulos pós-fixados que acompanham o CDI (Certificado de Depósito Interbancário) também não têm prazo mínimo de aplicação. Resgates com prazo inferior a 30 dias, no entanto, também pagam IOF de acordo com a tabela acima, como no caso dos CDBs prefixados.

Os CDBs pós-fixados corrigidos por Taxa Referencial ou TJLP (Taxa de Juros de Longo Prazo), por sua vez, têm prazo mínimo de 30 dias. Os atrelados à TBF (Taxa Básica Financeira) têm prazo mínimo de dois meses. E os corrigidos por índices de inflação têm prazo mínimo de um ano.

No caso dos CDBs atrelados ao CDI, o banco estabelece um percentual de retorno para o cliente a partir desta taxa. Na média, estes títulos pagam entre 85% e 97% do CDI. Como o CDI é uma taxa conhecida do mercado, o cliente negocia de fato apenas este percentual de retorno.

Exemplos de aplicação pré e pós-fixada:

1º) CDB/RDB PRÉ-FIXADO

V.A. = R\$ 5.000,00
 taxa bruta ao ano = 23%
 prazo = 32 dias

Calcular:

- o valor do resgate bruto;
- o valor do IR;
- o valor do resgate líquido;
- a rentabilidade líquida da operação.

RESOLUÇÃO:

1º) PASSO - Calcular a taxa equivalente para o período da operação;
 $32/360$
 taxa no período = $(23\%) = 1,857160594\%$

2º) PASSO - Calcular o valor do resgate bruto;
 $V.Rg.B. = 5.000,00 \times 1,01857160594 = 5.092,86$

3º) PASSO - Verificar o ganho nominal da operação, para efeito de incidência de imposto de renda;

- Rendimento bruto da operação: 5.092,86
- Valor da aplicação: 5.000,00
- Ganho nominal da operação: 92,86

4º) PASSO - Calcular o valor do imposto de renda;
 A alíquota de IR é de 15%
 $IR = 15\% \times 92,86 = 13,93$

5º) PASSO - Calcular o valor do resgate líquido;
 $V.Rg.L. = V.Rg.B. - IR = 5.078,93$

6º) PASSO - Calcular a rentabilidade líquida da operação;
 $Rt.L. = (V.Rg.L. - 1) \times 100 = 1,5786\%$ no período V.A.

Podemos fazer também, com uma calculadora financeira:
 5.000,00 ENTER 5.078,93 D% = 1,5786% no período

2º) CDB/RDB PÓS-FIXADO

V.A. = R\$ 5.000,00
 taxa bruta a.a. = 24% + TR
 prazo = 123 dias
 % da TR no período = 4,5% (suposição)

Calcular:

- o valor do resgate bruto;
- o valor do imposto de renda;
- o valor do resgate líquido;
- a rentabilidade líquida da operação.

RESOLUÇÃO

1º) PASSO - Calcular a taxa equivalente para o período da operação;
 $123/360$
 taxa no período = (24%) = 7,626464924%

2º) PASSO - Acrescentar a esta taxa bruta, a variação % da TR no período, para se encontrar a rentabilidade no período;
 $Rt.p. = [(1,076264649 \times 1,045) - 1] \times 100 = 12,469655846\%$

3º) PASSO - Calcular o valor do resgate bruto;
 $V.Rg.B. = 5.000,00 \times 1,124696558 = 5.623,48$

4º) PASSO - Verificar o ganho nominal da operação, para efeito de incidência de imposto de renda;

- Rendimento bruto da operação: 5.623,48
- Valor da operação: 5.000,00
- Ganho nominal da operação: 623,48

5º) PASSO - Calcular o valor do imposto de renda;
 A alíquota de IR é de 15%
 $IR = 15\% \times 623,48 = 93,52$

6º) PASSO - Calcular o valor do resgate líquido;
 $V.Rg.L. = V.Rg.B. - IR = 5.529,96$

7º) PASSO - Calcular a rentabilidade líquida da operação;
 $Rt.L. = (V.Rg.L. - 1) \times 100 = 10,5992\%$ no período
 V.A.

Podemos fazer também, com uma calculadora financeira:
 5.000,00 ENTER 5.529,96 D% = 10,5992% no período

DICA

CDBs e RDBs costumam pagar juros maiores para os grandes investidores. Pequenos e médios investidores têm melhor rentabilidade nos fundos de investimento de renda fixa. Os fundos são grandes investidores e conseguem boa remuneração por isso. Veja mais detalhes em Fundos. Como pode haver exceção, principalmente nos bancos com menor rede, sempre vale comparar os rendimentos. De qualquer forma, os CDBs e RDBs, regra geral, pagam um pouco melhor que a caderneta de poupança.

LETRA DE CÂMBIO

Conceito:

É ordem de pagamento, à vista ou a prazo, sacada por um credor contra seu devedor, em favor de alguém, que pode ser um terceiro ou o próprio sacador;

sacador é o que emite a letra;

aceitante é o sacado que aceita a letra, nela apondo sua assinatura;

tomador é o beneficiário da ordem; **endossante** é o proprietário do título, que o transfere a alguém, chamado **endossatário**;

o **portador** de uma letra, adquirida por endosso, pode haver dos endossantes anteriores ou do sacador o valor da letra, se o aceitante ou sacado não pagar (direito de regresso);

prescreve contra o devedor principal em 3 anos da data do vencimento.

Circulação das letras de câmbio:

Após o aceite do sacado, o beneficiário teria de, em tese, aguardar a data do vencimento para receber o pagamento;

pode ser, no entanto, que seja devedor de outrem;

pode saldar sua dívida entregando a letra de câmbio para aquele com relação ao qual é devedor, devidamente endossada;

portanto, o beneficiário original da letra passa a ser endossante da letra, transferida a seu credor, agora endossatário e que passa a ser o novo proprietário da letra substituindo o primitivo beneficiário;

cada endossatário poderá, por sua vez, transmitir a letra, por meio de endosso, indefinidamente, figurando como endossante;

essa seqüência de endossos, é denominada série de endossos.

Cobrança e Pagamento de Títulos e Carnês

A cobrança de títulos foi o produto mais importante envolvido pelas instituições nos últimos 10

anos.

Servem para aumentar o relacionamento instituição financeira x empresa, aumentam a quantidade de recursos transitórios e permitem maiores aplicações destes recursos em títulos públicos.

A cobrança é feita através de bloquetes que podem circular pela câmara de compensação (câmara de integração regional) o que permite que os bancos cobrem títulos de clientes em qualquer praça (desde que pagos até o vencimento - após o vencimento, o pagamento somente poderá ser feito na agência emissora do bloquete).

Os valores resultantes da operação de cobrança são automaticamente creditados na conta corrente da empresa cliente no prazo estipulado entre o banco e o cliente.

Vantagens da cobrança de títulos:

- **Para o Banco:**

1. aumento dos depósitos à vista, pelos créditos das liquidações
2. aumento das receitas pela cobrança de tarifas sobre serviços
3. consolidação do relacionamento com o cliente
4. inexistência do risco de crédito.

- **Para o Cliente:**

1. capilaridade da rede bancária
2. crédito imediato dos títulos cobrados
3. consolidação do relacionamento com o banco
4. garantia do processo de cobrança (quando necessário o protesto)

Processo de cobrança bancária:

1. Os títulos a serem cobrados (ou modernamente apenas seus dados, via computador) são passados ao banco;
2. o banco emite os bloquetes aos sacados (aquele que deverá pagar o valor do bloquete);
3. o sacado paga;
4. o banco credita o valor na conta do cliente (cedente).

Diferentes tipos de cobrança (criados devido a concorrência):

- cobrança imediata: sem registro de títulos;
- cobrança seriada: para pagamento de parcelas
- cobrança de consórcios: para pagamento de consórcios;
- cobrança de cheques pré-datados: cobrança remunerada: remuneração dos valores cobrados;
- cobrança indexada: em qualquer índice ou moeda;
- cobrança casada: cedente sensibiliza sacado e vice-versa;
- cobrança programada: garantia do fluxo de caixa do cedente;
- cobrança antecipada: eliminação de tributos de vendas a prazo;
- cobrança caucionada: cobrança das garantias de contratos de empréstimos
- cobrança de títulos descontados: desconto de títulos.

OBS.: nota fiscal x fatura x duplicata

- nota fiscal é um documento fiscal, comprovante obrigatório da saída de mercadoria de um estabelecimento comercial ou industrial;
- fatura é uma relação de notas fiscais que correspondem a uma venda a prazo;
- duplicata é um título de crédito formal e nominativo emitido pelo vendedor com a mesma data, valor global e vencimento da fatura que lhe deu origem e representa um direito de crédito do sacador (vendedor) contra o sacado (comprador). A propriedade da duplicata pode ser transferida por endosso.

Pagamentos de Títulos e Carnês

Os títulos a pagar de um cliente têm o mesmo tratamento de seus títulos a receber (cobrança).

O cliente informa ao banco, via computador, os dados sobre seus fornecedores, com datas e valores a serem pagos e, se for o caso, entrega de comprovantes necessários ao pagamento.

De posse desses dados, o banco organiza e executa todo o fluxo de pagamento do cliente, via débito em conta DOC ou ordem de pagamento, informando ao cliente todos os passos executados.

O documento de crédito (DOC) é utilizado para pagamentos ou depósitos entre bancos, mesmo estando em praças diferentes.

A ordem de pagamento OP é utilizada para pagamentos ou depósitos dentro do mesmo banco, para agências em praças diferentes.

TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA DE FUNDOS

É prestação de serviços, onde o banco, automaticamente, movimenta as contas dos clientes, mediante prévia autorização, entre uma ou mais contas em uma ou mais agências do banco.

A transferência pode ser feita agendada como por ordem direta do correntista.



DOC - TED

DOC

Abreviatura de Documento de Crédito, é uma forma de transferência de recursos entre contas de bancos diferentes.

A confirmação do crédito na conta do favorecido é feita no dia útil seguinte. Caso o cliente informe incorretamente os dados solicitados para a efetivação do DOC, a operação não será concluída.

Quando se tratar de transferência entre mesma titularidade, deve-se fazer uso do **DOC D**, que isenta a conta remetente da CPMF, o que não ocorre no caso de transferência entre titularidades diferentes.

IDENTIFICAÇÃO:

Obrigatória a informação do número do CPF ou do CNPJ do **tomador** e do **beneficiário**.

TED

É uma nova forma de transferência de recursos entre bancos para **crédito no mesmo dia**, oferecida com a implantação do novo Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB).

Assim como no DOC, será cobrada a CPMF, quando de transferência entre titularidades diferentes.

É um sistema que permite transferências de recursos, bem como o processamento e a liquidação

de pagamentos para pessoas, empresas, governo, Banco Central e instituições financeiras.

Ou seja, praticamente todos os agentes atuantes em nossa economia.

Você utiliza o SPB toda vez que emite cheques, boleto de cobrança, faz compras com o cartão de crédito ou débito, ou ainda quando envia um **DOC** ou **TED**.

A principal diferença entre essas formas de transferência de recursos está relacionada ao tempo em que são efetivadas.

Um **DOC**, que transita pelo Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis, leva um dia útil para ser compensado, de forma que o recebedor somente tem a informação do crédito no dia útil seguinte à sua emissão pelo pagador.

Já a **TED** tem liquidação no próprio dia, ou seja, o favorecido tem a informação no mesmo dia. A **TED** pode ser feita nas agências, nas centrais de atendimento telefônico ou pela internet.

A Transferência Eletrônica Disponível (TED) tem o preço da sua tarifa definido a critério de cada banco, devendo estar exposto em Tabela de Tarifas de Serviços Bancários nas agências.

Verifique na tabela abaixo os limites diários para transferências

Operação	Valor diário máximo
Transferência para outros Bancos (DOC) de mesma titularidade	Até R\$ 4.999,00.
Transferência para outros Bancos (DOC) de titularidade diferente	A partir de R\$ 300,00 e até R\$ 4.999,00.
Transferência para outros Bancos (TED)	A partir de R\$ 5.000,00.

No novo SPB, a recomendação essencial para que você reduza seus gastos com tarifas bancárias é evitar a emissão de cheques ou DOCs com valores acima de **R\$ 5.000,00**. Vale mais a pena dar preferência à nova forma de transferência TED para realizar pagamentos ou transferências entre contas de diferentes bancos.

De qualquer forma, convém consultar seu banco para conhecer qual a melhor opção para a sua necessidade específica. Você pode continuar emitindo cheques e DOCs de qualquer valor.

A diferença é que para valores a partir de **R\$ 5.000,00** deve haver uma tarifa adicional. As aplicações em fundos de investimento feitas mediante saldo disponível em conta corrente e/ou através de TED rende a partir do dia da sua realização.

Os bancos, a seu critério, podem agendar aplicações de recursos bloqueados na conta corrente (depósitos de cheques ou DOC) para datas futuras.

Já as aplicações em depósitos a prazo (**CDB** e **RDB**) podem ser acolhidas independentemente da condição do recurso na conta corrente, porém sob remuneração diferenciada, a critério de cada banco.

DEVOLUÇÃO DE DOC/TED:

Será efetuado da seguinte forma:

- Crédito na conta do remetente;

Pagamento em espécie, se o remetente não for correntista.

ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS E TARIFAS PÚBLICAS

DEFINIÇÃO

São serviços que os Bancos colocam à disposição das empresas e do público, através de acordos e convênios específicos, que estabelecem as condições de arrecadações e repasses, possibilitando aos mesmos o pagamento de INSS, FGTS, Multas Estaduais e Federais, Tributos Municipais, Estaduais e Federais, IPVA, DPVAT e outros, via Home Banking, ATM, Internet, caixa da agência.

Tudo com a maior comodidade e rapidez.

Hoje a rede bancária, de uma forma geral, faz tudo para a pessoa física, empresa e até mesmo o Poder Público economizar tempo e dinheiro

OBS: os bancos, quando desempenham este papel, estão substituindo as antigas coletorias de impostos que tradicionalmente faziam a cobrança e recebimento dos mesmos.

Ultimamente esta tarefa também tem sido atribuída a agências de correio.

DESTINAM-SE ÀS:

Pessoas Físicas e Jurídicas.

TRIBUTOS ARRECADADOS

MUNICIPAIS

I.P.T.U. (Imposto Predial, Territorial e Urbano)

I.S.S. (Imposto Sobre Serviços)

Taxas Diversas - Contribuições de Melhorias, etc.

I.P.V.A. (Imposto sobre Veículos Automotivos)

ESTADUAIS

G.A.R.E. (Guia de Arrecadação Estadual)

I.P.V.A. (Imposto sobre Veículos Automotivos)

I.C.M.S. (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços)

I.T.B.I. (Imposto de Transmissão de Bens Imóveis)

Outros Impostos.

FEDERAIS

Pessoas Físicas: Sujeitas ao recolhimento de Imposto de Renda (Mensalão, Quota do IR - Física, Carnê-Leão, etc).

Pessoas Jurídicas: Sujeitas ao recolhimento (via DARF) de:

- Imposto de Renda;
- Contribuição Social;

- Imposto sobre Produtos Industrializados;
- PIS - Programa de Integração Social.
- SIMPLES

A circular do BC 1.850/90 estabeleceu que os tributos arrecadados terão o mesmo tratamento dos depósitos a vista para efeitos do depósito compulsório (não geram *float*). As tarifas ficam de fora e, portanto, continuam gerando *float* bancário.

Vantagens para os Bancos	Vantagens para a Instituição Pública	Vantagens para o Contribuinte
Aumento de aplicações graças aos valores arrecadados, com conseqüente aumento de receitas.	Certeza do rigor no cumprimento das cláusulas contratuais	Comodidade do recolhimento/pagamento do tributo num domicílio bancário
Atrativo para a conquista de novos clientes	Eliminação de custos administrativos	Financiamento/ remuneração dos recolhimentos
Ancoragem do cliente no banco (domicílio bancário)	Segurança e tranqüilidade no manuseio dos valores	Segurança dos serviços executados
		Eliminação da perda de tempo e de trabalho de pagamento em diferentes órgãos públicos

A medida provisória nº 297 teve grande impacto sobre este segmento de serviços na medida em que encurtou o prazo de recolhimento pelas empresas e repasse pelos bancos, os fluxos de caixa das empresas ficaram apertados e a margem de ganho de *float* diminuiu.

Com a desregulamentação efetuada pelo governo em 1991, houve facilidade para pagamento de tributo / tarifas, tais como:

Permissão para a criação de postos bancários de arrecadação e pagamento (PAP), pelos bancos individuais ou compartilhados, funcionando fora do expediente bancário e com múltiplas funções:

- *arrecadação de tributos em geral;*
- *recebimento de contas de água, energia elétrica, telefone e gás;*
- *recebimento e pagamentos ligados ao INSS, ao PIS/PASEP e ao FGTS;*
- *recebimento de carnês e assemelhados, amparados por convênio de prestação de serviços;*
- *movimentação, por saques e depósito, de contas de clientes e agências;*
- *efetivação de ordens de pagamento;*
- *recebimento de títulos;*
- *autorização para o débito direto e gratuito em conta corrente de cobrança de tarifas públicas;*
- *autorização para a cobrança das tarifas públicas pela rede de casas lotéricas da Caixa Econômica Federal.*

A diversidade de tributos e tarifas a serem pagos mensalmente exige dos responsáveis nas empresas a montagem de agenda de pagamento.

REDE VERDE AMARELA

Os bancos estaduais, reconhecendo sua força como entidades regionais, não concorrentes entre si, organizaram através de sua Associação de Bancos Comerciais Estaduais (Asbace), uma rede de transmissão de dados e informações que os transformou praticamente numa única instituição

de movimentação e transferência de recursos para seus clientes, com mais de 6.000 pontos de atendimento em todo o Brasil. Os produtos fortes da rede são cobrança, ordem de pagamento, saques e cheque especial.



A rede arrecadadora de tributos e contribuições pode ser composta de coletorias, agências de correios, postos em Prefeituras (através de convênios) e agências bancárias.

A maioria destes tipos de postos têm experimentado processos diferentes de modernização, fundados principalmente em sistemas de gestão de recolhimento automatizados. Contudo, a principal mudança qualitativa da rede arrecadadora na maioria dos países e também no Brasil tem sido a participação massiva da rede bancária como porta de recepção de pagamentos. As demais alternativas ficaram restritas a complementar o sistema bancário, em regiões onde esta última não possui a capilaridade requerida.

Considerações sobre a Utilização da Rede Bancária

O sistema bancário brasileiro é um dos mais modernos do mundo, dispondo de instalações, tecnologia e processos para o atendimento de uma enorme clientela, em tempos hábeis, com confiabilidade e com uma capilaridade que abrange grande parte dos municípios. Além disso, ultimamente vem investindo em terminais de auto-atendimento e "home banking", através de Internet, para aliviar o problema das filas nas agências bancárias.

Por outro lado, o conceito de "coletorias de impostos", existente desde os tempos coloniais, vem apresentando nas últimas décadas brechas insanáveis em termos de disponibilidade de pessoal, dificuldades na absorção das tecnologias disponíveis e de processos modernos, agilidade, capilaridade e - mais importante - segurança. Também as administrações tributárias, em seus processos de modernização, vem dirigindo esforços no sentido de focar suas atividades na gestão tributária, terceirizando serviços que não agregam valor no alcance de seus objetivos.

Neste contexto, temos o cenário adequado para utilização da rede bancária como parceiro da administração tributária na recepção do pagamento de impostos .

O modelo básico de tarefas executadas pelos bancos seria:

- Recebe pagamento de impostos / taxas em nome da autoridade tributária, com base a uma guia de recolhimento apresentada pelo contribuinte;
- Efetua crédito do valor do imposto arrecadado à conta do tesouro designada;
- Transmite informações sobre valor dos pagamentos realizados (individual e consolidado);

No caso de ser viável o débito à conta do contribuinte de um valor acordado, seria necessário um contrato prévio entre as partes (*administração tributária / contribuinte / banco*) para iniciar o processo.

Note-se que a parceria administrações *tributárias / bancos* não é nova no Brasil, já que a Receita Federal utiliza o sistema bancário desde o início da década de 70, e vários Estados trabalham desta maneira também há algum tempo.

Com esta experiência acumulada, e dado um novo ambiente tecnológico que possibilita a ampliação dos serviços prestados, a custos mais baixos, o que se pretende é reforçar o conceito da eficácia da arrecadação bancária e estabelecer parâmetros técnicos e administrativos para a subscrição de convênios bancários mais eficazes.

Formas de Pagamento

Moeda corrente

Esta modalidade exige a apresentação de uma Guia de Arrecadação com os dados requeridos para a devida apropriação do pagamento. Os principais problemas, neste caso, são a exatidão e coerência dos dados preenchidos pelo contribuinte na Guia, e a transcrição exata destes dados pelo banco. Para minimizar estes problemas, algumas medidas são fortemente sugeridas:

Transcrição do documento de arrecadação nos guichês das agências

Esta seria a situação ideal. Seriam validados número de identificação do contribuinte, código de imposto, período fiscal, coerência dos valores arrecadados (imposto devido + multa + juros = total a pagar). Para realizar esta tarefa, há necessidade de que o banco tenha agências automatizadas. Opcionalmente, certas agências não críticas poderiam transcrever o documento de arrecadação na retaguarda.

Código de barras - padrão FEBRABAN

A utilização pelos Estados de um sistema de código de barras contribuiria para melhorar a qualidade da informação e reduzir trabalho dos bancos (caixas). Neste caso, as Guias de Arrecadação emitidas pela Administração Tributária, e as emitidas pelos sistemas de preenchimento de declarações assistido por computador (para entrega de declarações em disquete ou Internet) deveriam também conter o devido código de barras (no caso de impressão deste documento em impressoras do contribuinte, as características técnicas mínimas de qualidade de impressão devem ser fixadas). Esta situação já existe no caso de contas de luz elétrica, telefone, etc.

Cheques

O pagamento através de cheques segue as mesmas considerações relativas à Guia de Arrecadação citadas no item anterior. Cheques visados e cheques do mesmo banco são considerados moeda corrente. Para os que vão a compensação, a diferença está no tempo adicional de disponibilização deste fundo para a Administração Tributária, e no tratamento a ser dado no caso de pagamentos com cheques sem provisão de fundos. Para este último caso, algumas decisões devem ser tomadas: deve o banco fazer o acompanhamento dos contribuintes cujos cheques foram devolvidos ou cabe à Administração Tributária este seguimento? No segundo caso, como o banco procede para transmitir as informações sobre cheque sem fundo à Administração Tributária?

Ocorrências desse tipo podem elevar em demasia a complexidade dos sistemas de controle de pagamentos e da própria rede arrecadadora. Assim, é aconselhável que sejam fixadas regras que transfiram para a rede arrecadadora a responsabilidade de honrar, repassando ao fisco, os pagamentos realizados em cheques e por ela aceitos. Caberia a cada banco definir regras internas de aceitação (ou não) desta forma de pagamento.

Utilização do débito automático

A utilização do débito automático em conta é uma operação já utilizada pela Receita Federal, para o caso de parcelamento de dívidas. Representa uma segurança adicional para o fisco, e uma facilidade para o contribuinte em termos de não necessitar preencher documentos de arrecadação nem comparecer em agências bancárias.

Neste caso, também é necessário a assinatura de um contrato tripartite (contribuinte / administração tributária / banco) para efetivação desta opção. Por ser uma operação repetitiva e não necessitar interferência humana, se deveria negociar com os bancos tarifas especiais por

este serviço.

"Home Banking"

A facilidade para pagamento de impostos através de "home banking" deve ser disponibilizada pelas Administrações Tributárias Estaduais. No caso do ICMS - ainda mais que no Imposto de Renda - esta facilidade representaria conforto e redução de custos para grandes empresas e escritórios de contabilidade. Neste caso, as validações requeridas exigirão padronizações idênticas às do pagamento em guichês de agências (descritas anteriormente).

Pagamentos em terminais de auto-atendimento

Esta experiência está implementada com êxito no Rio Grande do Sul, que poderia ser o foco de cooperação para padronização dos requerimentos, com a conseqüente extensão a todos os Estados interessados. O envolvimento dos bancos é essencial, dado que requer modificações de modelos de padrões de recibo e na programação informática de suporte dos terminais.

Questões Estratégicas a serem Definidas pela Administração Tributária

Bancos participantes do processo de arrecadação

Em princípio, todos os bancos que preencham os requisitos estabelecidos pela Administração Tributária para o processo de arrecadação deveriam ser aceitos. Isto levaria a aumentar a capilaridade do sistema, além de evitar situações de monopólio, tornando mais flexíveis as negociações. Note-se, contudo, que a prática tem demonstrado que apenas os bancos de varejo contribuem para maior capilaridade da rede.

Impostos e taxas a serem pagos através dos bancos

Em termos ideais, todos os impostos e taxas deveriam ser arrecadados através da rede bancária, liberando completamente recursos da Administração Tributária ainda alocados a esta função.

Prestação de Contas por parte dos Bancos

Entrega das informações de pagamentos

Definir se as informações serão entregues de forma centralizada ou regionalizada. Na prática, a maioria dos países e Estados prefere a entrega centralizada, cabendo a cada banco consolidar as informações de todas as suas agências e entregá-las no local estabelecido pela Administração Tributária.

Prestação de contas através de meios magnéticos ou EDI

As guias de recolhimento de impostos, depósitos na conta do Estado e demais documentos de controle da arrecadação devem ser entregues pelos bancos à Administração Tributária em meio magnético, previamente conferidos. A transmissão desses dados via EDI deve ser o objetivo final do processo. A rapidez e confiabilidade desse envio vai se refletir em uma atualização mais oportuna da conta corrente do contribuinte, além da possibilidade de detecção de anomalias em tempo hábil.

Neste caso também seria recomendável uma padronização de formatos e procedimentos a nível nacional, para facilitar o intercâmbio de programas e procedimentos de controle de arrecadação entre as Secretarias de Fazenda.

Contratos com os Bancos

Os contratos com os bancos também podem incluir os serviços de recepção e, eventualmente, a digitação de declarações. Por este motivo, estes casos serão também tratados neste item.

Preliminares

Para que os serviços prestados pelos bancos sejam eficazes, algumas padronizações em nível de procedimentos e de documentos são necessárias.

No caso da transcrição de documentos de pagamento no guichê das agências bancárias, com realização automática das críticas citadas no item 4 - que seriam de grande utilidade para a qualidade da informação de arrecadação - a FEBRABAN observa que seria recomendável que os Estados definissem uma tabela única de códigos de impostos e alguma uniformidade no cálculo de multas e juros. Além disto, seria altamente recomendável a definição de um documento único de arrecadação para todos os Estados, contendo apenas a informação essencial para identificação e imputação do pagamento do contribuinte. Estas medidas, além de facilitar a captura dos documentos, reduziriam os custos de implementação para os bancos, que deveriam ser repassados às administrações tributárias na negociação da remuneração dos serviços.

As condições de aceitação da participação de um banco no sistema de arrecadação de impostos devem ser estabelecidas em detalhes, e de modo tal que a avaliação de cumprimento dessas condições possa ser facilmente verificada. Condições como captura de informações no guichê exigem uma forte automação bancária, que deve ser verificada através de visita a agências, e confirmada por cláusulas contratuais específicas.

Vale ressaltar que com as padronizações pretendidas, acrescentando-se outras relativas a procedimentos e formatos de entrega das informações de pagamentos pelos bancos (tema tratado em item anterior), se poderia pensar no desenvolvimento de um sistema único ou modelo para validação e gestão da arrecadação bancária, trazendo sensível redução de custos para os Estados.

Procedimentos

Os procedimentos a serem seguidos pelos bancos, para o recebimento de declarações / guias de arrecadação, devem ser descritos em detalhes. Por exemplo, não basta dizer que o caixa deve verificar cada documento: é preciso especificar cada procedimento de verificação.

Em cada etapa do ciclo de processamento os procedimentos devem conter detalhes das tarefas a serem executadas e os prazos para sua conclusão. Na medida do possível, os procedimentos devem ser padronizados para todos os bancos. No caso de aceitação de pagamentos com cheques de outros bancos (ver item 4), é necessário estipular os procedimentos para pagamentos com cheque sem fundos.

Remuneração

A remuneração deve ser compatível com os serviços prestados pelos bancos. Assim, nos casos nos quais os bancos recebem todas as declarações e pagamentos de impostos e digitam os dados das declarações e pagamentos, a remuneração deve ser mais alta que nos casos em que recebem estes documentos, mas não os digita. A utilização de documentos padronizados, códigos de barra, "home-banking", declarações em disquetes, etc., diminuem os custos de processamento também dos bancos, e deve ser tomado em consideração no momento da negociação da remuneração. Em última análise, porém, o nível de remuneração paga aos bancos irá refletir, em grande medida, as circunstâncias peculiares do Estado, a posição do governo estadual na negociação, a qualidade da Administração Tributária e a modernidade e eficácia do setor bancário.

Existem quatro métodos principais pelos quais se pode definir a remuneração

dos bancos pela arrecadação de impostos :

I. **Taxa por transação.** Podem ser negociadas taxas diferenciadas para os diversos serviços prestados, ou uma taxa padrão que será aplicada a cada transação de pagamento.

II. **"Float"**, que permite que os bancos utilizem os impostos cobrados por alguns dias. Este prazo depende de taxas de inflação e de juros vigentes. Esta modalidade tem-se mostrado menos desejável, em um ambiente que demande transparência dos recursos envolvidos.

III. Comissão baseada numa porcentagem fixa do montante de impostos cobrados - por exemplo, 0,3% do total arrecadado.

IV. Combinação dos métodos anteriores, como taxa por transações e "float", ou a taxa por transações e porcentagem da arrecadação tributária. Por exemplo, no Peru os bancos recebem cerca de US\$ 1,08 pela dupla digitação de declarações longas, US\$ 0,58 por declarações curtas (com até 15 campos), e uma comissão equivalente a 0,125% de todos os impostos que arrecadarem.

Penalidades

O acordo com os bancos deve prever explicitamente as sanções a serem impostas nos casos em que os bancos não cumpram suas responsabilidades nem sigam procedimentos acordados.

Para o caso de não transferência dos impostos ao governo no prazo estipulado serão estipulados juros, com taxa igual ou superior à taxa de mercado. Também podem ser previstas sanções específicas para o caso do banco não prestar informações ou não checar corretamente declarações ou guias de arrecadação, ou por erros de digitação na transcrição destes documentos. Estas últimas penalidades consistem, de modo geral, em um valor específico para cada erro identificado.

Devem estar claramente descritos os procedimentos para notificar a imposição de penalidades e para resolver quaisquer controvérsias a este respeito. Em última instância, se um banco deixar de cumprir continuamente as obrigações estipuladas no contrato de arrecadação, a Administração Tributária deve poder suspender ou revogar seu direito de receber declarações e/ou pagamento de impostos.

Supervisão do Contrato

A supervisão dos contratos com a rede bancária é uma função crucial. Se os bancos não forem supervisionados com rigor é provável que a transferência de pagamentos de impostos seja retardada, e as informações transmitidas sobre os pagamentos seja incompleta ou imprecisas.

Sistemas automatizados de controle

Em relação aos pagamentos, um módulo deve checar detalhadamente os valores de arrecadação apresentados pelos bancos, com relação a fechamentos aritméticos e formatos. Um módulo deve verificar, com base nas datas de entrega e valores de pagamento das guias de arrecadação, se os valores entregues pelos bancos cumprem com o acordado em contrato. No caso de detecção de alguma irregularidade, um informe padrão deve ser emitido, com indicação da cláusula contratual infringida, e cálculo dos juros e/ou multas correspondentes. Uma conta corrente de cada banco pode ser implementada, para controlar o recebimento de impostos calculado através das guias de arrecadação, e multas/juros por infrações contratuais (débito) e dos respectivos depósitos (crédito).

Para efeito de fechamento contábil, a prestação de contas dos bancos de um determinado dia de

arrecadação deve ser completa e imutável. Qualquer ajuste relativo a erros de processamento (não inclusão de declarações, erros de depósitos, etc.) devem ser realizados em datas posteriores e considerando as penalidades determinadas.

Se os bancos tem a responsabilidade contratual de digitar as declarações recebidas em papel, a melhor forma de garantir a qualidade da transcrição é que esta seja feita com programas informáticos fornecidos pela Administração Tributária. No caso de isto não ser viável, a Administração Tributária deverá exigir que o sistema de transcrição a ser utilizado por um banco seja previamente por ela autorizado. Esta autorização pode ser dada fazendo o sistema passar por massas de teste previamente preparadas. Para comprovação da qualidade da transcrição, devem ser realizadas amostragens em quantidade de documentos e freqüências determinados pelo resultado de amostragens anteriores.

Auditoria bancária

A realização de auditorias procedimentais periódicas ou emergenciais devem ser asseguradas por cláusulas contratuais. O objetivo destas auditorias é comprovar a execução de procedimentos contratuais e da existência atual das condições físicas (equipamentos, recursos humanos) requeridas quando da assinatura do contrato.

Certos tipos de fraudes, sem anuência dos bancos, mas envolvendo seus funcionários, possivelmente só possam ser descobertos quando contribuintes dados como omissos ou morosos sejam chamados pelo fisco. Nestes casos, o banco deverá assumir a responsabilidade perante o contribuinte. Note-se que estes tipos de fraude somente serão detectados e punidos através de uma gestão tributária ativa e eficaz.

Conclusões Finais

A gestão eficaz dos pagamentos de tributos é fundamental para o efetivo controle do cumprimento das obrigações tributárias.

Como de resto todos os processos que compõe uma administração tributária, a estruturação do processo "pagamento de tributos" deve estar fundado em regras que contribuam para o estímulo ao cumprimento voluntário das obrigações tributárias, permitindo custos reduzidos de cumprimento, para o contribuinte, e de controle, para a administração.

A eficácia de uma adequada estruturação do processo de pagamentos de tributos é assegurada pela maximização do recolhimento das obrigações tributárias principais, e minimização dos custos operacionais de cumprimento e de controle.

A experiência de administrações tributárias nacionais e internacionais que tem logrado executar este processo com maior êxito nos demonstra:

1. É fundamental que as informações sobre pagamentos estejam acessíveis em banco de dados "on-line", e que sua atualização seja realizada em tempos não superiores a 10 dias, com imediata apropriação ao conta-corrente;
2. A conveniência de trabalhar-se com rede arrecadadora composta fundamentalmente por bancos;
3. A necessidade de se criar alternativas modernas e flexíveis de pagamentos, evoluindo do papel-moeda ou cheque para a moeda eletrônica;
4. A conveniência de pagamento em numerário pelos serviços prestados pelos componentes da

rede arrecadadora, abandonando-se o "float" por ser de pouca transparência e de grande vulnerabilidade às taxas de mercado;

5. A necessidade de manutenção de uma área ativa de auditoria da rede arrecadadora;

6. A implantação de regras e técnicas que assegurem o cumprimento dos prazos para recolhimento de tributos e contribuições, por parte da rede arrecadadora, aos cofres do tesouro em D+1. Nos referimos aos encargos financeiros incidentes sobre receitas não recolhidas e a infra-estrutura operacional necessária ao controle (exemplo: transmissão de dados de arrecadação);

7. A necessidade da adoção do sistema de transcrição / validação de documentos de pagamento nos guichês das agências bancárias, assegurando presteza, confiabilidade e segurança nos trabalhos da Administração Tributária;

8. As vantagens da implantação de um documento único de arrecadação, a nível nacional, como instrumento para agilização, redução de custos e flexibilização do processo;

Menção especial deve ser feita sobre as chamadas coletorias de impostos. A incorporação de bancos e correios na sistema de arrecadação praticamente significou o fim das antigas coletorias de impostos. Mesmo o esforço observado em alguns países, de manutenção de coletorias sobre estruturas de funcionamento mais modernas, não tem se mostrado aconselhável, sobretudo pelos problemas de custos, disponibilização de recursos humanos e, em muitos casos, segurança.

Finalmente, a flexibilidade do contribuinte pagar em qualquer agente arrecadador, de qualquer lugar, é desejável, mas não pode significar redução dos níveis de controle do fisco. Assim, observa-se que em países nos quais a disponibilização de informações de pagamentos ainda não alcançou níveis elevados de confiabilidade e de oportunidade, assegura-se um melhor controle sobre os grandes contribuintes vinculando-os a determinados bancos ou locais. Note-se que esta situação deve ser vista como provisória, e que o objetivo final é um sistema de livre escolha, transparente, com alta capilaridade e com disponibilização confiável e oportuna de informação, aliado a baixos custos de operação e de controle, facilitando o cumprimento voluntário das obrigações tributárias por parte do contribuinte e provendo as ferramentas de controle requeridas pelo fisco.

COMMERCIAL PAPER / PROMISSÓRIA COMERCIAL

São títulos de *curto prazo* que as empresas por sociedades anônimas (S.A.) emitem, visando captar recursos no mercado interno para financiar suas necessidades de capital de giro. É uma alternativa às operações de empréstimos bancários convencionais, permitindo geralmente uma redução nas taxas de juros pela eliminação da intermediação financeira bancária (*spread*).

Os *commercial papers* imprimem ainda maior agilidade às captações das empresas, determinada pela possibilidade de os tomadores negociarem diretamente com os investidores de mercado (bancos, fundos de pensão, etc.). As instituições financeiras, as sociedades corretoras e distribuidoras de valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil (empresas de leasing), não podem emitir esses títulos.

Os custos de emissão destes títulos são, em geral, formados pelos juros pagos aos aplicadores, comissões e despesas diversas (publicações, taxas de registro na Comissão de Valores Mobiliários, etc.).

Os *commercial papers* negociados em Bolsas de Valores previstos na Instrução CVM nº 217, de 2-8-94, não estão sujeitos à tabela de corretagem adotada pelos membros das Bolsas de Valores.

Os *commercial papers* costumam ser negociados com descontos, sendo seu valor de face pago por ocasião do resgate. Os títulos podem ser adquiridos no mercado ou por meio de fundos de

investimentos. Eles podem ser transferidos de titularidade mediante endosso em preto e o IE (índice de endividamento) da empresa emissora não poderá exceder a 1,2. A empresa emissora deverá possuir registro atualizado junto à CVM.

NÃO PODEM emitir:

Instituições financeiras, sociedades corretoras e distribuidora de valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil (empresas de leasing).

Podem ser transferidos mediante endosso em preto sem direito de regresso.

Não possuem garantia. O risco é do investidor (comprador do título).

O prazo do papel não pode ser inferior a 30 dias e nem superior a 360 dias. No vencimento a emissora resgata.

Sua emissão é registrada na CVM e há a necessidade de intermediação de uma instituição financeira.

INTERNET BANKING

O Internet Banking nada mais é que a utilização dos serviços do Banco via Internet, com a comodidade de consultar saldo, fazer transferências de valores, aplicações etc, em sua casa ou escritório. Para acessar este serviço é preciso que você utilize um computador conectado à Internet, mas antes você vai precisar contactar o seu Banco para receber uma senha de acesso ao Internet Banking. Os bancos utilizam o sistema de segurança no site para que suas informações fiquem protegidas e não sejam violadas. Depois da identificação é só seguir o passo-a-passo descrito em cada link (conta-corrente, saldo, investimentos, transferências de valores etc). Além da comodidade, alguns serviços via Internet são isentos de tarifa.

É necessário que você possua um computador conectado à Internet, e já tenha solicitado ao seu banco a senha de acesso ao Internet Banking. Com isso, suas contas podem ser pagas de forma facilitada 24 horas por dia com alguns cliques no mouse.

Home/office banking, remote banking

A evolução das tecnologias de informática e telecomunicações permitiu a troca eletrônica de informações entre banco e cliente, criando a possibilidade de novos produtos de serviços como, por exemplo,

- Home banking
- EDI.

Home Banking

Conceito

- ligação entre o computador (ou fax) do cliente e o computador do banco
- características

- a ligação é feita através da linha telefônica podendo ser pública ou privada e utilizando os mais diferentes meios como:
 - cabo;
 - fibra ótica;

- satélite.
- os computadores do banco e cliente não necessitam ser os mesmos, deve haver, porém compatibilidade entre eles
- é necessária uma segurança na conexão e na transmissão dos dados, o que é possível devido à utilização de:
 - senha para que o computador do banco possa reconhecer quem e o cliente que esta se comunicando com ele.
 - criptografia (codificação) dos dados que estiverem trafegando na linha telefônica, impedindo que os mesmo sejam interceptados por terceiros.

Serviços prestados através do homebanking

- Consulta de saldos em conta corrente e caderneta de poupança;
- consulta de movimentações em conta corrente;
- consultas de saldo e movimentação de cobrança, contas a pagar,
- consultas sobre posição de aplicações e resgate de fundos;
- cotações de moedas, índices e bolsa de valores"
- solicitação de alterações dos seus títulos em cobrança;
- solicitação de talões de cheques;
- movimentação de conta;

Considerando o home banking a troca eletrônica de informações entre o banco e o cliente podemos classificar as duas pontas da comunicação, bem como o seu meio, da seguinte forma:

- Base de difusão de informação pelo banco
- central de atendimento
- unidade de resposta audível (talker)
- talker com fax
- telex
- micro
- mainframe (servidor de redes de computador)
- Canal utilizado para envio da informação:
 - modem (modelador / demodulador) -aparelho que transforma as informações do formato gerado pelo computador. para o formato aceito pela linha de comunicação e vice-versa.
 - linha telefônica (todas com a mesma função - transferência de informações - diferindo na velocidade, qualidade e quantidade de informação transferida)
 - discada
 - dedicada
 - transdata da embratel
 - Rempac
 - FM (receptor especial)
 - Veículo do cliente
 - telefone
 - fax
 - telex
 - monitor de videotexto
 - microcomputador
 - terminal ponto de venda
 - pager

Remote Banking

O conceito de remote banking é o de atendimento ao cliente fora das agências.

O atendimento dentro de agências, além de ser, em muitas situações, um incômodo para os clientes (trânsito e filas), é um fator de despesas para os bancos (investimentos em instalações).

Portanto o remote banking foi uma solução encontrada pelos bancos.

Serviços oferecidos

- Saques em dinheiro
- pontos de atendimento externo tipo rede banco 24 horas
- pontos de atendimento interno tipo balcão eletrônico
- pontos de atendimento externo em postos de gasolina e redes de lojas
- Depósitos fora do caixa dos bancos
- depósitos nas redes tipo banco 24 horas
- depósitos expressos em caixas coletoras
- depósitos em cheque pego em casa de clientes
- entrega em domicílio de talões de cheque
- em mãos
- via correio
- pagamento de contas fora do caixa dos bancos
- terminais de auto-pagamento
- coletas de contas em casa para posterior pagamento e devolução de recibo pelo correio
- envio das contas a pagar através dos correios
- débito automático em conta corrente de concessionárias de serviços públicos e outras empresas
- Troca de informações constante com os bancos via home banking para obter extrato, aplicar e etc...
- Remessa de numerário ao cliente.

BANCO VIRTUAL

Para reduzir os custos de intermediação financeira, os bancos consideram importante reduzir o trânsito e a fila de clientes nas agências. Por isso, investem o necessário para efetivar o conceito de banco virtual.

HOME BANKING (Banco em casa)

É, basicamente, toda e qualquer ligação entre o computador do cliente e o computador do banco.

Entre os serviços/informações podemos citar:

- *saldo e movimentação em conta corrente;*
- *saldo e movimentação de cobrança/contas a pagar;*
- *posição, aplicações e resgates em fundos;*
- *operações de empréstimos;*
- *cotações de moedas/índices e bolsa de valores;*
- *saldo em caderneta de poupança.*

A comunicação é feita via linha telefônica, quer seja pública ou privada através de modem.



REMOTE BANKING

É o atendimento remoto (fora das agências). É o atendimento através de pontos alternativos.

Exemplos:

Saques em dinheiro:

- *Pontos de atendimento externo tipo rede 24 horas;*
- *Pontos de atendimento interno em empresas tipo balcão eletrônico;*
- *Envio de recursos em domicílio.*

Depósitos fora do caixa dos bancos:

- *Depósitos nas redes tipo banco 24 horas;*
- *Depósitos expressos em caixas coletoras;*
- *Depósitos em cheques pegos nas casas dos clientes.*

Entrega em domicílio de Talões de Cheque:

- *Em mãos;*
- *Via correio.*

Pagamento de contas fora do caixa dos bancos:

- *Terminais de autopagamento;*
- *Coletas de contas em casa para pagamento no banco;*
- *Envio das contas a pagar através dos Correios e, também, por fax;*
- *Programação prévia de pagamentos, tipo agenda eletrônica.*



DINHEIRO DE PLÁSTICO

Segurança, praticidade e comodidade. Esses são os argumentos dos adeptos e defensores do uso dos cartões de crédito e débito. Se antes eles eram privilégios de alguns, hoje já estão nas carteiras de todos brasileiros. Os números indicam que mais de vinte milhões de pessoas possuem 44,5 milhões de cartões de crédito.

O Brasil ocupa a 7ª lugar do ranking mundial dos países que mais usam o "dinheiro de plástico" e apresenta a maior taxa de crescimento entre eles. Na frente, apenas gigantes da economia mundial e países desenvolvidos: EUA, Japão, Reino Unido, Coréia do Sul, China e Canadá.

A proliferação do dinheiro de plástico

Mas se na terra do Tio Sam, responsável pela invenção do cartão de crédito, a prática é comum há muito tempo, no Brasil a popularização é um fenômeno recente que inicia na segunda metade da década de 90.

Com a implantação do Real e a maior estabilidade da economia houve um fenômeno de bancalização da população brasileira.

Hoje, todo cidadão pode abrir uma conta bancária portando CPF e identidade. E é prática comum dos bancos oferecer ao cliente que abre uma conta um cartão de débito automaticamente. No caso do cartão de crédito, já é preciso uma comprovação de renda mínima que gira em torno de R\$ 700.

Fatores que contribuem para a proliferação do dinheiro de plástico.

Entre os usuários, sem dúvida, os principais fatores são comodidade e possibilidade de crédito fácil. Para os comerciantes, é a queda na inadimplência que favorece a opção por esta forma de pagamento. De acordo com eles, o cartão elimina o risco do calote. Por isso, não é à toa que o uso de cartões cresceu em média 500% na última década, a emissão de cheques caiu 45%.

Tecnologia de ponta na ponta dos dedos

Para acompanhar o crescente número de adeptos, as empresas investem também na tecnologia. Talvez você nem se lembre da época em que o cartão era manual. A vendedora encaixava o cartão numa base, passava o papel carbono, preenchia tudo, ligava para a central... Enfim, era muita mais rápido preencher um cheque.

Hoje é a realidade é outra. Terminais eletrônicos concluem a operação em questão de minutos. A transação toda é feita através da linha telefônica. E para garantir maior comodidade para comerciante e usuário, as operadoras investem em aparelhos cada vez mais eficientes.

Recentemente, foi lançado no Brasil uma tecnologia wireless (sem fio) inédita no mundo. Ela permite fazer a leitura do cartão e a impressão do comprovante das transações de crédito na frente do cliente. Não é preciso nem mesmo se dirigir ao caixa, o caixa vem até ele. Além de práticos, eles diminuem os riscos de assalto em estabelecimentos como postos de gasolina e joalherias.

Os cartões do futuro

E a proposta de evolução da tecnologia dos bancos é posta em prática também na confecção dos cartões. Algumas instituições financeiras já iniciaram a substituição dos com tarja magnética pelos Smart cards - cartões que carregam um chip com informações dos clientes. Além de maior segurança, uma vez que requerem senha pessoal para o uso, eles prometem revolucionar o mercado.

No chip é possível armazenar os mais diversos tipos de informações sobre o cliente. No futuro, o cartão poderia ser usado até mesmo como documento de identidade e adquirir funções múltiplas. Mas como toda nova tecnologia custa caro, é preciso esperar um pouco mais para realizar o sonho de não ter que carregar inúmero documentos, cartões e, o pior, guardar a senha de todos eles.

CARTÃO MAGNÉTICO



DEFINIÇÃO

Cartão magnético destinado aos clientes de Conta Corrente, vinculado a uma senha secreta e com tarja de assinatura. Permite saques, consulta de saldo e extrato de conta corrente nos Caixas Automáticos e pagamentos nos caixas das agências.

A QUEM SE DESTINA

Pessoas Físicas

VANTAGENS

- Transação é mais rápida,
- Transações em qualquer agência do Banco;
- Menor custo.

CARACTERÍSTICAS

- Assinatura eletrônica do cliente;
- Poderá ter garantia de saque a descoberto, se limite aprovado;
- Permite o uso do Caixa Automático e Caixas de Agências;

Desde que o cliente atenda às condições necessárias, o BANCO poderá fornecer cartão magnético e senha de identificação eletrônica que, mediante uso conjunto de ambos ou isolado da senha, permitam a utilização dos sistemas eletrônicos do BANCO, ou de terceiros a ele conveniados, na forma, condições e para as finalidades como então colocadas à disposição do CLIENTE, ou estabelecidas em regulamento específico. Esses sistemas eletrônicos serão colocados à disposição do CLIENTE a critério do BANCO.

A senha de identificação eletrônica é de uso pessoal e exclusivo do CLIENTE, e sua aposição no acesso a esses sistemas eletrônicos será considerada, para todos os fins e efeitos, como expressa manifestação do CLIENTE em efetuar as transações a partir daí solicitadas, considerando essa aposição como assinatura de próprio punho do CLIENTE (assinatura eletrônica). O CLIENTE se obriga a manter essa senha no mais absoluto sigilo, não a fornecendo a quem quer que seja, em hipótese alguma.

O CLIENTE declara-se responsável por toda e qualquer transação ou ato praticado mediante uso do cartão e/ou da senha, isentando o BANCO de qualquer responsabilidade decorrente da utilização indevida desses. Eventual perda, furto ou roubo do cartão, ou quebra do sigilo da senha, deverá ser imediatamente comunicada ao BANCO, a fim de efetuar-se o respectivo cancelamento.

Todos os atos praticados mediante o uso do cartão e/ou da senha serão registrados e arquivados em meios magnéticos, desde logo aceitos como prova da sua efetivação.

Corporate Finance

São operações complexas que envolvem a intermediação de fusões, cisões, aquisições e incorporações de empresas.

Neste segmento, juntamente com empresas de consultoria especializadas, as instituições financeiras utilizam todo o seu conhecimento do mundo das operações financeiras e de investimento, de forma a viabilizar tais operações, seja com recursos nacionais ou recorrendo a recursos do exterior.

Operações específicas de Corporate Finance.

1. Leverage buyout (LBO)

- É um negócio em que um grupo de investidores adquire o controle acionário de uma empresa utilizando empréstimos e usando como garantia a própria empresa,

- O empréstimo pode representar até 90% do preço de aquisição e pode ser pago com o fluxo de caixa da empresa ou com venda de parte de seus ativos.

2. Management buyout

- É um LBO em que a administração atual permanece no controle da empresa e participa de seu controle acionário.

3. Takeover bid

- É a aquisição do controle acionário de uma empresa através do mercado de ações.
- Amigável (quando consentida pelos atuais acionistas majoritários).
- Hostil (quando não consentida pelos atuais acionistas majoritários).

4. Tender offer

- Oferta de compra que envolva um prêmio sobre o valor de mercado.

FUNDOS MÚTUOS DE INVESTIMENTOS

Os fundos mútuos de investimento funcionam como uma sociedade de investidores, organizada por uma instituição financeira ou por um administrador de recursos. Nesta sociedade, cada investidor entra com o dinheiro que quiser investir, comprando cotas da carteira que tem o perfil desejado. E depois sai do investimento vendendo estas cotas.

Cada fundo possui um administrador, que aplica o dinheiro numa carteira de investimentos que pode conter títulos de renda fixa e/ou variável, que passam então por uma conversão em cotas e passam a ser administradas por indivíduos especializados na busca de oportunidades interessantes dentro do perfil de cada fundo e que valorizem o patrimônio dos cotistas. A rentabilidade do fundo de investimento depende de diversos fatores, como o grau de risco da carteira, títulos que compõem a carteira, dentre outros.

O número de cotas é proporcional ao dinheiro investido e o cálculo do valor de cada cota é calculado diariamente dividindo-se o patrimônio líquido do fundo pelo número de cotas que estão em circulação.

Tipos de Fundos

A divisão básica determinada pelo Banco Central dos fundos de investimento é entre os fundos de renda fixa (**FIF - Fundos de Investimento Financeiro**) e os fundos de renda variável ou de ações (**Fundos de Títulos e Valores Mobiliários**).

Os **FIFs** são formados em sua maioria por títulos de renda fixa pré e pós-fixados, estando a participação das ações limitada a 49%. Há 3 categorias:

1. Fundos referenciados ou indexados: 95% dos ativos desse tipo de fundo fica ancorado a um determinado índice de referência e, ainda, 80% dos papéis devem ser de baixo risco. **Exemplos:** FIFs cambiais e DI.

2. Fundos não-referenciados ou não-indexados: Esses fundos não precisam acompanhar um referencial, sendo que pelo menos 80% do seu patrimônio deve estar comprometido com papéis de baixo risco. A alavancagem é proibida, mas o mercado futuro pode ser utilizado como *hedge*. **Exemplos:** FIFs Renda Fixa.

3. Fundos genéricos: A composição dessas carteiras pode ser livre, havendo a possibilidade de realizar alavancagem e um maior risco intrínseco, visto que os fundos genéricos podem possuir títulos cambiais, derivativos e ações. **Exemplos:** fundos multicarteira e derivados.

Os FIFs

Os FIFs são compostos principalmente por títulos públicos, como **LTN (letras do Tesouro Nacional)**, **NTN (notas do Tesouro Nacional)** e por títulos privados, como **CDB (Certificado de Depósito Bancário)**, **debêntures**, **notas promissórias** e **commercial papers**. Derivativos também podem integrar esse tipo de carteira. Atualmente estão disponíveis no mercado os seguintes FIFs:

1. **Fundos Cambiais:** Compostos de títulos de renda fixa - que são corrigidos pelo dólar adicionado de taxa de juros pré-determinada, o que é chamado de cupom cambial -, **NTN-C (Notas do Tesouro Nacional Cambiais)**, export notes ou instrumentos de derivativos, como swap de dólar. Portanto, tais fundos acompanham tanto a a variação do dólar quanto as taxas de juros.
2. **Fundos DI:** A carteira é composta por títulos de renda fixa e privada e sua principal meta é que a rentabilidade acompanhe o CDI (Certificado de Depósito Interbancário). São fundos conservadores, já que não perdem com a alta dos juros.
3. **Fundos Renda Fixa Pré-Fixada:** Carteira semelhante ao DI, sendo que a diferença é que nesse caso pode haver perda no caso de alta de juros, já que os títulos são pré-fixados.
4. **Fundos Mistos, Multicarteira ou Multiportfólio:** carteira diversificada, sendo uma parte aplicada em renda fixa e outra (até 20%) em ações.
5. **Fundos Derivativos:** Carteira formada por derivativos, que são instrumentos financeiros derivados de outros, como opções de ações. Este investimento é agressivo, estando diversificado em diferentes mercados (futuros, opções, swap) a fim de obter o melhor retorno. Conseqüentemente, o risco é maior.
6. **Fundos de Investimento no Exterior (FIEEX):** Sua composição é de ativos cuja referência é em dólar, sendo que ao menos 80% de suas aplicações deve ser em títulos da dívida externa brasileira. Esse tipo de fundo é mais volátil que o FIF Cambial, visto que está na dependência tanto das políticas monetárias e cambiais do país quanto das oscilações no exterior referentes a juros e dólar.

Fundos de Renda Variável

Também conhecidos como FITVM (Fundos de Investimento em Títulos Mobiliários), possuem sua carteira formada por ações (no mínimo 51%), títulos públicos e de renda fixa, oferecendo maior flexibilidade em sua administração e portanto estando exposto a maiores riscos. Toda a estratégia necessita estar exposta em detalhes na regulamentação do fundo.

A soma de recursos de diversos investidores concede ao gestor do fundo maior poder de barganha, sendo possível obter melhores preços e maior diversificação.

Atenção! É importante destacar que não há como prever a rentabilidade de um fundo de renda variável. Em troca dessa maior incerteza, você ganha o potencial de obter maiores lucros. Para ganhar com isso, é preciso ter em mente que as ações são investimentos de longo prazo. Como o desempenho das empresas depende de uma série de fatores macro e microeconômicos, é importante atentar para a regulamentação do fundo a fim de não sofrer grandes prejuízos.

Os fundos de renda variável ativos são mais dependentes do administrador, enquanto que os passivos possuem em teoria a carteira semelhante à carteira de um índice do mercado de ações, como o Ibovespa. Há ainda um terceiro tipo, o Fundo de Capital Garantido, que garante o capital investido inicialmente, mas que em contrapartida oferece apenas de 30 a 40% da rentabilidade

obtida em casos de alta da bolsa.

Atenção! A carteira de um fundo de ações pode também vir a ser composta de derivativos e se esse investimento superar o patrimônio, o fundo pode correr o risco de ficar negativa, tendo o cotista que colocar mais dinheiro para compensar o prejuízo. Tais fundos são denominados de "tarja preta", estando isso exposto no prospecto sobre o fundo.

Fundos de Aplicação em Quotas

Também conhecidos como FAQ ou FAC, esse tipo de fundo é um subproduto de FIF ou fundo de ações, sendo portanto chamados de "fundos de fundos", estando o capital aplicado em cotas de outros fundos. A cota de resgate pode ser feita pela cota do dia do pedido, do dia anterior, pela cota do dia do pagamento ou seu antecedente.

Existe uma grande facilidade em acompanhar o desempenho do FAQ, justamente pelo fato deles formarem a variação de diversos fundos em uma só cota, havendo também maior flexibilidade na administração, sendo possível a criação de produtos com níveis de risco intermediários.

Custos de aplicação em fundos

Taxa de administração: apresenta-se diluída no valor diário da cota - é paga ao administrador do fundo pelos seus serviços de gestor da carteira. É importante comparar essas taxas antes de escolher o fundo, pois essa é variável e interfere sobre os ganhos líquidos. Se a taxa é mais alta, os rendimentos também deveriam ser superiores.

Taxa de Performance: é a taxa cobrada sobre o que exceder um percentual + o benchmark do fundo. Por exemplo, um fundo de renda fixa pode cobrar uma taxa de performance de 20% sobre o que exceder o CDI.

Além desses custos, há ainda os tributos.

Fundos de Privatização

Um Fundo Mútuo de Privatização - FGTS (FMP-FGTS) - é um tipo especial de fundo mútuo de investimento em títulos e valores mobiliários (FITVM). Sua principal característica é o fato desse fundo inicialmente aplicar somente em ações de empresas que estão em vias de privatização, sendo usados recursos do FGTS remunerados a taxas bastante baixas. Pelo menos 90% dos recursos do fundo devem estar disponíveis para este fim, podendo o restante ser destinado à renda fixa.

Seu risco equivale ao de fundos de renda variável, estando portanto suscetíveis ao risco do mercado, além da boa administração do fundo.

Tais fundos se formam em leilões de privatização ou de ações restantes de empresas estatais. O indivíduo que possui uma conta ativa de FGTS requer a transferência de parte de seus recursos acumulados para o FMP-FGTS, não podendo esse montante exceder 50% de seu saldo. Vale ressaltar que cada conta no FGTS só pode estar vinculada a um FMP-FGTS, sendo requerida permanência mínima por 12 meses.

Além da taxa de administração, incide sobre esse tipo de fundo a taxa de resgate antecipado (se o aplicador resgata o fundo num período inferior a 12 meses) e tributos. No caso do FMP-FGTS, há 10% de tributos sobre ganho de capital, quando esse for superado pelo FGTS (TR + 3%). A CPMF não é cobrada na transferência de recursos da conta do FGTS para o fundo, embora haja incidência de CPMF em casos previstos no FGTS (desemprego, etc.).

Vale ainda destacar que após investir durante 6 meses no FMP-FGTS, os recursos podem ser transferidos para um Fundo de Ações Carteira Livre - FGTS, com até 49% dos recursos em renda fixa pré ou pós-fixados. Mas antes perde metade do desconto na compra das ações, devido à taxa de resgate.

Fundos Imobiliários

Esses fundos são fechados e realizam comercialização de cotas que não podem ser resgatadas, com aplicação de no mínimo 75% em um ou mais empreendimentos imobiliários e/ou imóveis já prontos. O restante do dinheiro pode ser aplicado em FIF ou renda fixa.

Os rendimentos podem ocorrer via distribuição de resultados do fundo, na venda de cotas e na distribuição final quando da liquidação do fundo. É obrigatória a distribuição de 95% dos rendimentos dos fundos aos cotistas no mínimo uma vez por semestre.

As cotas podem ser adquiridas quando de sua colocação primária ou através da bolsa de valores ou balcão. Há incidência de Imposto de Renda (de 20% na fonte) sobre a receita financeira, distribuição de rendimento ao cotista e ganho de capital quando da alienação de cotas. A taxa de administração é determinada pela instituição gestora.

É importante destacar que não há garantia de ganhos futuros sobre esse tipo de fundo, pois os ativos mobiliários possuem renda variável e o caráter do investimento é de longo prazo. Dada essa falta de liquidez, alguns fundos oferecem um rendimento mínimo como compensação, embora isso não esteja explícito na legislação.

Riscos

Em geral, os fundos são menos arriscados que ativos similares por causa da diversificação e da figura do administrador da carteira. Mas mesmo assim o risco não deve ser desprezado, especialmente nos fundos de renda variável.

A variação nos valores das cotas é indicador do risco do fundo. Sendo grande e em curto espaço de tempo, o risco é maior. Outro modo de mensurar o risco é observar o histórico de rentabilidade do fundo, que normalmente quanto maior, também maior é o risco.

Como as perdas nos fundos não são ressarcidas se a operação está prevista no regulamento do fundo, é importante ler este prospecto com atenção.

Quanto aos fundos de renda fixa, o risco se demonstra menor nos fundos que seguem um determinado referencial. Nos fundos pré-fixados pode haver perda decorrente de um aumento repentino nas taxas de juros. Os fundos não-referenciados por sua vez possuem maior risco, pois aí não é vetada a aplicação em derivativos e títulos cambiais. Nos fundos dotados de títulos privados há o risco de crédito (quando não há o pagamento do título). Por fim, os fundos genéricos possuem maior risco por terem a administração e composição da carteira mais flexíveis. Aí se encaixam inclusive fundos que prevêm a perda total do fundo e mesmo a necessidade de recolocar capital no caso do fundo ficar negativo.

Já quanto aos fundos de renda variável, seu risco é maior em relação à renda fixa, pois seus papéis costumam ser mais voláteis, suscetíveis a mudanças no mercado de ações, no cenário macroeconômico e da gestão do administrador.

A alavancagem é um conceito importante na mensuração do risco. Um fundo é alavancado quando investe em ativos que não possui, como derivativos. Os ganhos são altos e portanto

também o risco. Se o fundo for alavancado em 100%, há o risco de perda total do patrimônio do fundo. Se a alavancagem for maior que 100%, há ainda o risco de ter que se realizar um aporte.

Atenção! A observação do histórico do fundo pode ser usada como instrumento, mas é importante ter sempre em mente que ganhos passados não são garantia de ganhos futuros.

HOT MONEY

Alternativa de financiamento de capital de giro de curtíssimo prazo, variando geralmente entre **1 a 10 dias**, por meio de um contrato onde se estabelecem as regras de funcionamento, podendo ser sacado através de telefone ou terminal remoto.

Os contrato de **hot money** geralmente são garantidos por nota promissória e o seu custo básico para os bancos é o **CDI** - Certificado de Depósito Bancário.

NÃO ESQUECER - CDIs são títulos emitidos pelos bancos para captar recursos de outros bancos. Sua negociação é restrita ao mercado entre bancos. Não estão sujeitos à tributação e são registrados na CETIP.

Chama-se hot money por ser um **dinheiro quente**. Ele não tem tempo de esfriar na mão de quem tomou. Serve para suprir necessidades momentâneas ou emergenciais de caixa.

CONTAS GARANTIDAS

Têm por finalidade conceder limite de crédito, lastreado em garantias de duplicatas, por exemplo, ou garantia fidejussória.

Podem ter, ainda, como garantias:

- penhor de bens,
- warrants,
- conhecimento de depósito,
- caução de direitos creditórios ou
- alienação fiduciária.

OU AINDA

Contas Garantidas / Cheques Especiais

Definição

É uma conta empréstimo separada da conta corrente, com limite de crédito de utilização rotativa destinado a suprir eventuais necessidades de capital de giro.

Beneficiários

Pessoas jurídicas em geral.

Características

Valor

Limite definido pela instituição financeira conforme capacidade de pagamento da empresa.

Prazo

Definido pela instituição financeira. Em média os contratos são formalizados em 120 dias.

Encargos

10) Taxas - pré ou pós-fixadas : (ou + juros mensais) incidente sobre os valores utilizados e respectivo prazo.

Para cálculo dos juros devidos, as instituições financeiras somam os valores utilizados em um determinado período (mês cheio ou 30 dias corridos) e, sobre o somatório, aplicam a taxa mensal de juros convertidas para um dia.

11) Incidente sobre os prazos e valores utilizados, conforme legislação em vigor.

Nessa modalidade, é cobrado somente após a utilização do crédito e para calcular o valor devido as instituições financeiras somam os valores utilizados em um determinado período (mês cheio ou 30 dias corridos). Sobre o somatório, aplicam a alíquota para um dia.

12) **Taxa de Abertura de Crédito - TAC:** cobrada pela instituição para cada contrato, conforme tabela de tarifas.

Forma de Liberação

Por solicitação do cliente, a instituição financeira transfere o valor desejado, até o limite contratado, para a conta corrente do cliente.

Forma de Pagamento

13) **Dos encargos:** Ao final de cada mês ou na data de aniversário do contrato.

14) **Do principal:** O principal poderá se amortizado total ou parcialmente a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, por solicitação à instituição financeira, que transferirá o valor solicitado para amortização, da conta corrente para a conta garantida.

Garantias

Bens patrimoniais dos sócios ou terceiros que possam apresentar alguma garantia.

Caução de Títulos de Crédito (Duplicatas ou cheques pré-datados);

Outras, a critério da instituição financeira;

O percentual da garantia será definido pela instituição financeira.

CRÉDITO ROTATIVO

À Pessoa Física

É um limite de crédito adicional disponibilizado aos usuários de cartão, que lhes permitem o saque de dinheiro.

Uma vez utilizado o limite, o cliente pagará a administradora de cartões juros mensais, proporcionais aos dias que utilizou os recursos.

Estes juros variam de 10% a 15%. Se você tiver a possibilidade de recorrer a outras formas de aquisição de crédito, tal como crédito pessoal, provavelmente estará obtendo a metade dos juros do cartão.

Já se recorrer ao cheque especial, faça uma análise mais crítica, uma vez que o percentual de juros cobrados são bem próximos aos juros do cartão.

Deste modo você pode tirar o melhor proveito entre as datas de compra e as datas de pagamento. Assim como vale a pena ter pelo menos um cartão de crédito, é desvantajoso ter mais de três. Se você possuir somente um cartão, escolha como data de vencimento 2 ou 3 dias após a data de

recebimento do seu salário ou outra principal fonte de renda.

À Pessoa Jurídica

Os contratos de abertura de crédito são operações que se destinam a proporcionar crédito rotativo, dentro de um limite fixado, o qual pode ser utilizado livremente, sendo concedido a empresas idôneas e com boa capacidade, cadastral e de boa liquidez, respeitando condições específicas que podem variar de uma instituição para outra.

Portanto, são linhas de crédito abertas com determinado limite que as empresas utilizam a medida de suas necessidades. Os encargos são cobrados de acordo com sua utilização, na mesma forma das contas garantidas.

Desconto de Títulos

Cheques, Duplicatas e Notas promissórias

O **desconto de títulos** é uma modalidade de crédito destinada a atender às necessidades de capital dos Cooperados, através da antecipação de recursos (*cheques, duplicatas e NP's*), mediante formalização contratual.

Prazo

O prazo de vencimento dos títulos deve estar compreendido entre:

- 01 e 150 dias para cheques e entre
- 16 e 150 dias para duplicatas/NP.

Taxa

A taxa que incidirá sobre os descontos de títulos é estipulada pela diretoria executiva, ficando as mesmas, constantes do Quadro de Tarifas e Taxas do Banco, afixada em quadro de avisos.

Tarifas

Será cobrada a tarifa de **x reais** por cada cheque descontado.

Para cada duplicata/NP, também, se desconta uma tarifa de **x reais**.

Esses valores são sujeitos à alteração, conforme "Quadro de Tarifas" do Banco.

Formalização

A formalização da operação de desconto de *cheques/duplicatas/NP* se dará mediante preenchimento do **borderô de desconto**, pelo próprio cliente, devendo este assinar no anverso do borderô correspondendo à entrega dos títulos a serem descontadas e no verso, correspondendo à assinatura do contrato.

DESCONTOS de DUPLICATAS

A Matemática Financeira encontra importantes aplicações práticas no âmbito das atividades

comerciais, tanto no que se refere às operações bancárias de crédito comercial como em avaliações de estratégias de compra e vendas mercantis.

Este tópico tem por objetivo básico o estudo das várias modalidades de empréstimos bancários de curto prazo, dirigidos ao capital de giro das empresas.

As operações de desconto bancário, uma das formas mais tradicionais de financiamento do capital de giro das empresas, incorporam, além da taxa de desconto paga a vista, certas características de tributação (IOF) e de despesas bancárias que impõe um maior rigor na determinação de seus resultados

A mesma atenção deve, ainda, ser dispensada às demais operações bancárias de crédito comercial, cujos custos finais geralmente se elevam pela cobrança de taxas e comissões adicionais.

Conforme foi apresentado, a operação de desconto envolve basicamente a negociação de um título representativo de um crédito em algum momento anterior à data de seu vencimento.

É interpretado, em outras palavras, como uma cessão de direitos existentes sobre um título em troca de alguma compensação financeira.

As operações de desconto praticadas pelos bancos comerciais costumam apresentar os seguintes encargos financeiros, os quais são geralmente cobrados sobre o valor nominal do título (valor de resgate) e pagos a vista (descontados no momento da liberação dos recursos).

TAXA DE DESCONTO (Nominal) - Segue as características de desconto bancário.

Basicamente, representa a relação entre os juros e o valor nominal do título.

Esta taxa costuma ser definida em bases mensais e empregada de forma linear nas operações de desconto.

IOF - IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS - Identicamente à taxa de desconto, este percentual é calculado linearmente sobre o valor nominal do título e cobrado no ato da liberação dos recursos.

TAXA ADMINISTRATIVA - Cobrada muitas vezes pelas instituições financeiras visando cobrir certas despesas de abertura, concessão e controle do crédito.

É calculada geralmente de uma única vez sobre o valor do título e descontada na liberação dos recursos.

Esses encargos financeiros de desconto bancário são referenciados, para o cálculo de seus valores monetários, pelo critério de juros simples. Evidentemente, para uma apuração rigorosa da taxa de juros efetiva destas operações é adotado o regime composto, conforme amplamente discutido.

Veja esse exercício.

Admita que uma empresa tenha apresentado a um banco o seguinte borderô de duplicatas para desconto.

Duplicata	Valor Nominal	Prazo de Desconto
A	15.000,00	27 dias
B	28.000,00	39 dias
C	11.000,00	42 dias
D	32.000,00	36 dias

Sendo de **4,5% a.m.** a taxa de desconto cobrada pelo banco, e de **0,0041% a.d.** o IOF incidente sobre a operação, determinar:

- valor de desconto calculado pelo banco;
- valor líquido liberado ao cliente;
- custo efetivo mensal pelo custo médio ponderado

Resolução:

	Duplicata A	Duplicata B	Duplicata C	Duplicata D	TOTAL
Valor Nominal	15.000,00	28.000,00	11.000,00	32.000,00	86.000,00
Desconto:	N i n 607,50	1.638,00	693,00	1.728,00	4.666,50
IOF (0,0041%)	16,60	44,77	18,94	47,23	127,54
Val. Líq. Liberado		14.375,90	26.317,23	10.288,06	81.205,96

Custo efetivo mensal: $i = (86.000/81.205,96) - 1 = 5,9\%$ para 36,1744 dias

Prazo médio = = 26,1744 dias

iam = $(1,059)^{(30/36,1744)} - 1 = 0,0487$ ou 4,87% a.m.

DESCONTO DE NOTA PROMISSÓRIA

Definição

É um empréstimo destinado a financiar as necessidades de capital de giro em geral, através da emissão de uma única Nota Promissória pelo devedor a favor da instituição financeira.

Beneficiários

Pessoas jurídicas em geral.

Características

Valor:

Valor da Nota Promissória emitida e capacidade de pagamento do cliente, conforme limite de crédito definido pela instituição financeira.

Prazo:

Conforme prazo da Nota Promissória e disponibilidade de recursos da instituição financeira pelo prazo solicitado pelo cliente.

Encargos:

Taxa - pré-fixada: cobrada antecipadamente sobre o valor da Nota Promissória entregue.

IOF: Incidente sobre o valor líquido (valor na Nota Promissória menos taxa de desconto) colocado à disposição do cliente.

Taxa de Abertura de Crédito - TAC: cobrada pela instituição, conforme sua tabela de tarifas.

Forma de Liberação

O valor líquido é liberado em conta corrente.

Forma de Pagamento

Amortização total na data de liquidação da Nota Promissória através de débito na conta corrente.

Garantias

Aval na Nota Promissória dos sócios ou de terceiros que possam apresentar algum bem.

Formalização

Nesta operação não existe contrato, a própria Nota Promissória é o instrumento contratual que é anexado a um Borderô e entregue à instituição financeira.

DESCONTO DE CHEQUES PRÉ-DATADOS EMITIDOS POR TERCEIROS

Definição

Empréstimo destinado a antecipar os valores a receber das vendas a prazo, financiadas através da emissão de cheques pré-datados emitidos por terceiros.

Beneficiários

Pessoas jurídicas.

Características

Valor:

Valor do(s) cheque(s) entregue(s) e capacidade de pagamento do cliente, conforme limite de crédito definido pela instituição financeira.

Prazo:

Conforme prazo do(s) cheque(s). Quando mais de um cheque for entregue é calculado o prazo médio para desconto.

Encargos:

Taxa - pré-fixada : cobrada antecipadamente sobre o valor do(s) cheque(s) entregue(s).

IOF : Incidente sobre o valor líquido (valor do cheque menos taxa de desconto) colocado à disposição do cliente.

Taxa de Abertura de Crédito - TAC: cobrada pela instituição, conforme sua tabela de tarifas.

Tarifa de custódia: Cobrada pela instituição, por cheque, conforme sua tabela de tarifas.

Forma de Liberação

O valor líquido é liberado em conta corrente.

Forma de Pagamento

Através da compensação dos cheques depositados, em conta específica da instituição financeira, nas datas pré-estabelecidas. Caso o cheque seja devolvido, o valor correspondente será cobrado da empresa, por meio de débito em conta corrente.

Garantias

O próprio cheque.

Nota Promissória anexada ao Borderô de desconto, com aval dos sócios ou de terceiros que possam apresentar algum bem.

Formalização

Nesta operação não existe contrato. O próprio cheque é anexado a um Borderô e entregue à instituição financeira. Muitas instituições utilizam para desconto Nota(s) Promissória(s) emitida(s) pelo devedor com o valor total dos cheques por vencimento e os cheques passam a ser a garantia da(s) Nota(s) Promissória(s).

DESCONTO DE RECIBO DE VENDAS - FATURA DE CARTÃO DE CRÉDITO

Definição

Empréstimo destinado a antecipar os valores a receber das vendas efetuadas por meio de cartões de crédito.

Beneficiários

Pessoas jurídicas (principalmente do segmento de comércio e serviços).

Características

Valor:

Valor resultante do valor da(s) fatura(s) dos cartões, menos a taxa de administração cobrada pela administradora de cartões, conforme limite de crédito definido pela instituição financeira.

Prazo:

Prazo entre a data da operação de desconto e a data de recebimento do repasse dos recursos a ser efetuada pela administradora de cartões de crédito para empresa.

Encargos:

Taxa - pré-fixada: cobrada antecipadamente sobre o valor resultante do valor da(s) faturas(s), menos a taxa de administração cobrada pela administradora de cartões de crédito.

IOF: Incidente sobre o valor líquido do desconto (valor das faturas, menos a taxa de desconto).

Taxa de Abertura de Crédito: cobrada pela instituição, conforme sua tabela de tarifas.

Forma de Liberação

O valor líquido é liberado em conta corrente.

Forma de Pagamento

Amortização na data de recebimento do repasse, pela administradora, a ser efetuado pela instituição financeira.

Garantias

Direitos creditórios das faturas dos cartões de crédito.

Formalização

Através do desconto de Nota Promissória com garantia das faturas dos cartões ou através de contrato de mútuo.

FINANCIAMENTO DE CAPITAL DE GIRO

Capital de giro, em linguagem contábil e comercial, é o conjunto de bens de uma empresa formado pelos recursos monetários indispensável à sua operação, produção e comercialização, representados pelo dinheiro disponível (imediate e a curto prazo) e pelo estoque de produtos. Trata-se também, em linguagem de mercado, de uma operação de crédito para suprir

necessidades de fluxo de CAIXA, oferecida pelos Bancos.

Portanto, são as operações tradicionais de empréstimo vinculadas a um contrato específico que estabeleça prazo, taxas, valores e garantias necessárias e que atendem às necessidades de capital de giro das empresas.

As garantias podem ser várias como, duplicatas, cheques pré-datados, ou mesmo notas promissórias ou aval.

O plano de amortização é estabelecido de acordo com os interesses e necessidades das partes.

O capital de giro é um fator crucial no dia-a-dia da tesouraria de uma empresa. Adequá-lo às necessidades qualitativas e quantitativas, bem como otimizar seu custo de oportunidade entre as inúmeras formas de financiá-lo, pode representar a diferença entre a liquidez e a insolvência.

A rede de bancos comerciais possui uma série de produtos destinados ao financiamento de capital de giro das empresas, diferenciados principalmente pelos seguintes fatores:

- a. prazos;
- b. taxas (custo);
- c. tributação;
- d. garantias;
- e. critérios operacionais de cada banco: concentração de crédito com clientes, garantias exigidas, etc.;
- f. restrições impostas pelo Banco Central do Brasil;
- g. capacidade de forma de obtenção de funding

As principais fontes e mecanismos de financiamento de capital de giro, são:

- Commercial Paper
- Factoring
- Debêntures
- Export Note
- Forfaiting
- Pagaré
- Mercado de Opções
- Sale lease-back
- Sistema BNDES
- Vendor
- Hot Money
- Desconto de Duplicatas
- Contas Garantidas

Esse tipo de empréstimo normalmente é garantido por duplicatas em geral numa relação de 120 a 150% do principal emprestado. Nesse caso, as taxas de juros são mais baixas. Quando a garantia envolve outras garantias, como aval, hipotecas e notas promissórias, os juros são mais altos.

Nos grandes bancos, os contratos podem ter características informais como “garantia” de crédito para as empresas que optam por dar algum tipo de reciprocidade aos bancos, como, por exemplo, manter sobra de caixa aplicada em Fundo de Curto Prazo.

Os empréstimos contratados com encargos pré-fixados são realizados com prazo de até 90 dias, sendo mais frequentes os concedidos por prazos inferiores a 30 dias, chamados hot-money, cuja tradução é dinheiro quente. Neste caso, é comum o empréstimo por apenas um dia. Os encargos cobrados correspondem a juros mais IOF (pois o prazo é inferior a 30 dias).

Nunca devemos nos esquecer que em toda operação financeira de saque incide o [CPMF](#)

EXEMPLO

Uma empresa obtém um empréstimo para capital de giro no valor de \$ 600.000,00, para ser pago no final de 34 dias. Sabendo-se que o Banco está cobrando uma taxa de juro de 8% ao mês mais IOF de 0,0083% ao dia, calcular o valor líquido creditado na conta da empresa e o valor a ser pago no vencimento (valor de resgate)

Resolução

$$\text{IOF} = 0,000083 \times 34 \times 600.000,00 = 1.693,20$$

$$\text{Valor Líquido} = 600.000,00 - 1.693,20 = 598.306,80$$

$$\text{Valor de resgate} = 600.000,00 \times (1,08)^{34/30} = 654.683,67$$

Financiamento de Capital Fixo

Em termos da contabilidade de uma empresa, é aquele representado por imóveis, máquinas e equipamentos. É também chamado de ativo fixo. De acordo com a concepção marxista, é a parte não circulante do capital constante, isto é, a parte do capital utilizada em máquinas, equipamentos, instalações etc.

Portanto, é o aporte de recursos destinados a aquisição de bens móveis e imóveis, destinados a gerar o resultado operacional da empresa. Consideram-se ativo fixo máquinas e equipamentos e construção civil indispensável ao funcionamento da empresa, veículos utilitários, móveis e utensílios, instalações complementares, etc.

CDC - Crédito Direto ao Consumidor

São financiamentos concedidos pelos Bancos, ou pelas chamadas Financeiras, a pessoas físicas ou jurídicas, para aquisição de bens ou serviços. A quitação do financiamento é feita normalmente em prestações mensais, iguais e sucessivas. Além de juros, é cobrado IOF de 0,5% ao mês (limitado a um total de 6%) para pessoas físicas e 1% ao mês (até o limite de 12%) para pessoas jurídicas.

Sua contratação é simples e rápida, bastando que você escolha o bem de sua necessidade. O CDC é uma alternativa de financiamento de veículos leves e pesados, máquinas e equipamentos médicos e odontológicos, equipamentos de informática, serviços diversos, entre outros. Os prazos variam entre 1 e 60 meses, de acordo com o bem financiado.

As taxas para o CDC são muito convidativas e realmente diferenciadas no mercado. Confira! Seja qual for o seu projeto de vida ou necessidade, o CDC é uma boa opção para concretizá-lo.

Geralmente são apresentadas as seguintes condições:

Prazos

De 1 a 60 meses, dependendo do bem financiado.

Entrada Mínima (sob consulta)

Varia em função do prazo da operação e do tipo de bem ou serviço escolhido.

Tributação

IOF: Imposto sobre operações de crédito, câmbio e seguro ou relativos a títulos e valores imobiliários.

Importante: para os contratos de CDC, o seguro é obrigatório.

EXEMPLO 1

1. O Sr. Osmeraldo obtém um financiamento no valor de \$ 1.600,00 para ser liquidado em cinco prestações mensais iguais. Sabendo-se que o Banco cobra uma taxa de juros de 9% ao mês mais IOF de 0,5% ao mês, calcular o valor das prestações e o valor líquido recebido pelo Sr. Osmeraldo.

Resolução

a. Valor das prestações

É obtido através da fórmula básica:

b. Valor líquido recebido pelo Sr. Osmeraldo

$$\text{Valor do IOF} = 0,005 \times 5 \times 1.600,00 = 40,00$$

$$\text{Valor líquido} = 1.600,00 - 40,00 = 1.560,00$$

2. Admitindo-se, no caso do primeiro exemplo, que o Sr. Osmeraldo tivesse recebido \$ 1.600,00 líquido, isto é, já deduzido o IOF, calcular o valor efetivamente financiado, o valor do IOF e o valor das prestações.

Resolução

a. Cálculo do valor efetivamente financiado

Podemos resolver esse problema a partir da seguinte equação:

$$1.600,00 = P - 0,005 \times 5 \times P = P (1 - 0,025) = P \times 0,975$$

$$P = (1600,00/0,975) = 1.641,03$$

Assim, para se obter o valor financiado a partir do valor líquido recebido, basta fazer como segue: em que n representa o prazo em número de meses, limitado a 12, visto que a alíquota máxima do IOF é de 0,06 ou 6%.

b. Valor do IOF

$$\text{IOF} = 1.641,03 - 1.600,00 = 41,03 \text{ ou}$$

$$\text{IOF} = 0,005 \times 5 \times 1.641,03 = 41,03$$

c. Valor das prestações

As operações de Crédito Direto ao Consumidor, com encargos pós-fixados, são normalmente realizadas por prazos mais longos que aquelas com encargos pré-fixados, podendo chegar a 36 meses. Atualmente, o indexador mais utilizado para correção das prestações é a TR. O plano de pagamento mais comum é o de prestações iguais, mensais e sucessivas. As taxas de juros variam dentro de um intervalo muito amplo, oscilando entre 1% e 8% ao mês. O IOF é de 0,5% ao mês, calculado de forma idêntica ao mostrado acima no caso do CDC pré-fixado.

EXEMPLO 2

2. O Sr. Roger comprou um veículo no valor \$ 53.500,00. Deu uma entrada correspondente a 20% desse valor e o restante foi financiado para pagamento em 15 prestações mensais iguais. O Banco que está financiando essa operação cobra juros de 3,8% ao mês, mais IOF. Considerando que do valor recebido pelo Sr. Roger já está deduzido o IOF, que a TR da data do contrato é de 2,81% e a do dia do vencimento da prestação no mês seguinte de 2,73%, calcular o valor efetivamente

financiado pelo Banco e os valores das duas primeiras prestações pagos nos respectivos vencimentos.

Resolução

a. Valor efetivamente financiado (contém o IOF)

Valor líquido recebido = valor do veículo - entrada

Valor da entrada = $20\% \times 53.500,00 = 10.700,00$

Valor líquido = $53.500,00 - 10.700,00 = 42.800,00$

Como vimos acima, o valor financiado pode ser facilmente determinado a partir do valor líquido, como segue:

em que a expressão " $0,05 \times n$ " corresponde à alíquota do IOF referente à operação. E como o n está limitado a 12 meses, a alíquota do IOF para prazos iguais ou superiores a 12 meses é sempre de 6%. Portanto, tem-se que:

b. Valor do IOF

IOF = $45.531,91 - 42.800,00 = 2.731,91$ ou

IOF = $6\% \times 45.531,91 = 2.731,91$

c. Valor das prestações mensais

d. Valor das duas primeiras prestações nos respectivos vencimentos (corrigidos pela TR)

Para se obter o valor a ser pago no vencimento, basta corrigir o valor da primeira prestação pela TR do dia do contrato e as demais pela TR correspondentes ao dia do vencimento da prestação imediatamente anterior. Assim, no caso do nosso exemplo, temos:

Primeira prestação = $4.038,13 \times 1,0281 = 4.151,60$

Segunda prestação = $4.151,60 \times 1,0273 = 4.264,94$

Outras Modalidades



CDC COM INTERVENIÊNCIA - CDCI

Empréstimos concedidos às empresas clientes especiais dos bancos, normalmente empresas comerciais, que passa a ser o interveniente, para repasse aos seus clientes, de financiamento vinculado à compra de um bem ou serviço específico, e amortizáveis em prestações iguais e sucessivas, com taxas pré ou pós-fixadas.

As taxas são menores, pois não envolvem o risco em nível de quem faz a compra e sim do interveniente.

CDC AUTOMÁTICO EM CONTA CORRENTE

Crédito concedido para clientes preferenciais. É como um cheque especial parcelado, com taxas de juros prefixada ou flutuante, informada pelo banco e aceita pelo cliente. Não tem garantia.

CADERNETA DE POUPANÇA

A **caderneta de poupança** é uma modalidade de aplicação financeira cujos recursos são aplicados no Sistema Financeiro da Habitação (infra-estrutura e saneamento básico) e em crédito rural.

O principal ativo financeiro dos brasileiros era a caderneta de poupança. Ainda hoje, de acordo com as estatísticas do Banco Central, as cadernetas de poupança têm a confiança de 64,7 milhões de clientes e saldo de quase R\$ 150 bilhões (*dados de 10/09/2004*)

A popularidade das cadernetas de poupança se explica pelos baixos depósitos exigidos, pela facilidade operacional, pela segurança e longa tradição.

Há 15 anos, 53% dos adultos possuíam alguma aplicação financeira, sendo a mais popular a caderneta de poupança. Dentre aqueles que possuíam alguma aplicação, 82% aplicavam na caderneta de poupança .

O principal motivo que levou os poupadores da época a abrir uma caderneta de poupança foi o de utilizar os recursos aí depositados em alguma eventual emergência, o que foi apontado por 44% das pessoas que foram entrevistadas na época pela Abecip.

A popularidade das cadernetas de poupança reflete-se também no perfil dos poupadores. Segundo o Banco Central, mais de 70% dos poupadores possuem até R\$ 1.000,00 em conta (ver gráfico).

Os bancos múltiplos que operam com a Carteira de Crédito Imobiliário, as associações de poupança e empréstimos e as caixas econômicas são todas conhecidas como SCL's - Sociedades de Crédito Imobiliário - e possuem algumas alternativas em aplicação nas chamadas **cadernetas de poupança**. Estas constituem as mais simples e populares aplicações do mercado financeiro, pois é permitido aplicar pequenas quantias e ter liquidez imediata, apesar da perda da rentabilidade quando de saques fora da data determinada.

Um dos aspectos favoráveis ao poupador é a sua isenção do imposto de renda.

A **caderneta de poupança**, foi criada pelo governo em 1964, juntamente com a Unidade Padrão de Capital - UPC (a 1ª correção monetária) e o Banco Nacional da Habitação - BNH. Estes têm como objetivos primordiais a canalização das economias dos poupadores, ao financiamento de habitações populares, infra-estrutura e saneamento básicos, que são aplicados de acordo com regras do BACEN e que podem variar conforme as condições econômicas do país.

A partir da poupança convencional, as demais modalidades possuem algumas características operacionais próprias, com o objetivo de atender às necessidades de cada tipo de cliente.

CADERNETA DE POUPANÇA LIVRE

É uma conta-corrente de livre movimentação, para saque e depósito, que rende juros e correção monetária ao final de cada período, contados a partir da data de abertura. Suas características são as seguintes:

- aplicação nominativa e intransferível;
- prazo indeterminado;
- liquidez imediata;

- remuneração mensal ao aplicador como pessoa física;
- remuneração trimestral ao aplicador como pessoa jurídica;
- dupla garantia: do governo federal (para valores até R\$ 5 mil, Resolução 2169 do BACEN de 2 de julho de 1995) e da própria instituição financeira que a administra, considerando-se neste limite a soma dos saldos das contas mantidas por uma mesma pessoa jurídica ou, se pessoa física, por titular ou um mesmo grupo de titulares (conta conjunta);
- oferece ao aplicador um seguro de vida, gratuito, no valor do saldo aplicado;
- imposto de renda: pessoas físicas e pessoas jurídicas não-tributadas com base no lucro real não pagam; as pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real pagarão o imposto somente na declaração de rendimentos.
- pagamento de uma taxa de juros fixa, atualmente de 6% a.a., acrescida da correção do saldo aplicado pela Taxa Referencial (TR);
- para os aplicadores pessoas jurídicas com fins lucrativos - rendimento trimestral de 1,5%, de juros, além da variação da TR do período

Características

TR (Taxa Referencial de juros) - é um indexador do governo federal e sua variação é a que servirá de base para o cálculo da correção e atualização monetária dos depósitos.

MÊS CORRIDO - é o período contado da data de abertura da conta até o dia imediatamente anterior à mesma data do mês seguinte (de aniversário).

SALDO CONTÁBIL - é o saldo da conta do depositante, verificado em qualquer dia do mês.

SALDO BASE - é o valor utilizado para cálculo dos rendimentos de uma conta de poupança, em qualquer mês.

JUROS - é a parte fixa do rendimento e é a remuneração sobre o capital aplicado num período de tempo considerado.

ENCERRAMENTO DA CONTA - dá-se por iniciativa do depositante e quando ocorrer antes de completado o mês corrido, o cliente só recebe o valor aplicado, perdendo portanto, os e a correção monetária correspondentes; será sempre considerado o menor saldo-base apresentado pela conta no mês ou trimestre corrido imediatamente anterior, dependendo se for de pessoa física ou jurídica, respectivamente.

DATAS PARA ABERTURA DA CONTA DE POUPANÇA - poderão ser abertas em qualquer dia do mês; porém, se a abertura se der nos dias 29, 30 e 31, a contagem do mês ou trimestre corrido será iniciada sempre no primeiro dia do mês subsequente; os dias não considerados úteis são apenas os sábados, domingos e feriados. Quando o início do período coincidir com esses dias, somente os depósitos efetuados no dia útil imediatamente anterior serão computados para efeito de apuração de saldo mínimo (base) da conta, para fins de remuneração

CADERNETA DE POUPANÇA MÓVEL

Tem as mesmas características da convencional, porém, com um componente facilitador para as aplicações do cliente: qualquer dia do mês ele pode fazer os seus depósitos, pois o banco abre uma subconta nos mesmos moldes da tradicional e passa a valer aquela data para efeito dos cálculos da rentabilidade deste novo depósito: assim ocorrerá para cada novo depósito feito em

qualquer dia do mês. Para o saque, o banco procurará, via sistema, qual a conta que o cliente pode fazer a retirada, sem prejuízo da rentabilidade, ou qual a data mais próxima, ou qual aquela em que a perda for menor para o aplicador.

CADERNETA DE POUPANÇA PROGRAMADA

Instituída em 1978, o poupador firma com a instituição financeira um compromisso de depositar quantias fixas e por prazos determinados de 12, 18 ou 24 meses, e com isto receberá uma remuneração progressiva que será de 6,14% ao ano no primeiro e segundo trimestres;

6,40% ao ano no terceiro e quarto trimestres;

6,80% ao ano no quinto e sexto trimestres;

7,20% ao ano do sétimo trimestre em diante.

Os rendimentos são creditados trimestralmente e há uma carência inicial de seis meses para o saque. Firmado o contrato, no caso de morte do titular da conta, existe um seguro de vida que garante a efetivação de todos os depósitos programados restantes.

CADERNETA DE POUPANÇA VINCULADA

Através de um contrato, como o próprio nome sugere, esta modalidade, vincula uma poupança e um financiamento para aquisição de imóveis residenciais ou comerciais novos e usados, terrenos, ou ainda para ampliação, reforma ou construção de imóveis.

- *Para imóveis residenciais, deve-se poupar **três anos** para se poder obter **financiamento de nove anos**;*
- *poupar **quatro anos** para **financiar onze anos**;*
- *poupar **cinco anos** para **financiar treze anos** e de seis a dez anos para **financiar quinze anos**.*

Se o imóvel for comercial, a relação financiamento/poupança é de 2 para 1, ou seja, o período de financiamento deverá ser o dobro do de poupança.

Nestes períodos, o futuro interessado deverá poupar cerca da metade do valor do imóvel que pretende adquirir para ter o direito a uma carta de crédito com o financiamento do valor restante

O prazo mínimo fixado pelo BACEN é de no mínimo 36 meses de depósitos nesta conta, que renderá de 0,5% ao mês mais a taxa referencial.

CADERNETA DE POUPANÇA COM RENDIMENTOS CRESCENTES

Instituída em 1982 e sua característica básica é constituir-se de um só depósito, com rendimentos creditados trimestralmente, com remuneração crescente e retroativa a cada mudança de taxa, conforme o período que fica sem retirada, pois não permitem saques parcelados.

Proporcionam juros de: 6,14% ao ano do primeiro ao terceiro trimestre; 7% ao ano do quarto ao oitavo trimestre; 8% ao ano do nono ao décimo primeiro trimestre e 9% ao ano do décimo segundo trimestre em diante.

CADERNETA DE POUPANÇA RURAL

É a chamada Caderneta de Poupança Verde, tem as mesmas características da tradicional, com únicas duas diferenças: somente podem operar com ela o Banco do Brasil - BB, o Banco da Amazônia - BASA e o Banco do Nordeste do Brasil - BNB; os recursos por elas captados são

direcionados basicamente para o crédito de operações rurais.

CARTÃO MAGNÉTICO

DEFINIÇÃO

Cartão magnético destinado aos clientes de Conta Corrente, vinculado a uma senha secreta e com tarja de assinatura. Permite saques, consulta de saldo e extrato de conta corrente nos Caixas Automáticos e pagamentos nos caixas das agências.

A QUEM SE DESTINA

Pessoas Físicas

VANTAGENS

- Transação é mais rápida,
- Transações em qualquer agência do Banco;
- Menor custo.

CARACTERÍSTICAS

- Assinatura eletrônica do cliente;
- Poderá ter garantia de saque a descoberto, se limite aprovado;
- Permite o uso do Caixa Automático e Caixas de Agências;

Desde que o cliente atenda às condições necessárias, o BANCO poderá fornecer cartão magnético e senha de identificação eletrônica que, mediante uso conjunto de ambos ou isolado da senha, permitam a utilização dos sistemas eletrônicos do BANCO, ou de terceiros a ele conveniados, na forma, condições e para as finalidades como então colocadas à disposição do CLIENTE, ou estabelecidas em regulamento específico. Esses sistemas eletrônicos serão colocados à disposição do CLIENTE a critério do BANCO.

A senha de identificação eletrônica é de uso pessoal e exclusivo do CLIENTE, e sua aposição no acesso a esses sistemas eletrônicos será considerada, para todos os fins e efeitos, como expressa manifestação do CLIENTE em efetuar as transações a partir daí solicitadas, considerando essa aposição como assinatura de próprio punho do CLIENTE (assinatura eletrônica). O CLIENTE se obriga a manter essa senha no mais absoluto sigilo, não a fornecendo a quem quer que seja, em hipótese alguma.

O CLIENTE declara-se responsável por toda e qualquer transação ou ato praticado mediante uso do cartão e/ou da senha, isentando o BANCO de qualquer responsabilidade decorrente da utilização indevida desses. Eventual perda, furto ou roubo do cartão, ou quebra do sigilo da senha, deverá ser imediatamente comunicada ao BANCO, a fim de efetuar-se o respectivo cancelamento.

Todos os atos praticados mediante o uso do cartão e/ou da senha serão registrados e arquivados

em meios magnéticos, desde logo aceitos como prova da sua efetivação.



Cartões de Crédito

Este importante mecanismo de pagamento funciona como uma linha de crédito pré-aprovada, onde o usuário adquire a vista do fornecedor o bem pretendido e paga a certo termo à emissora do cartão, podendo, ou não, ainda ser parcelada dita compra junto a emissora.

Como resta inequívoco a operação é representada por um contrato complexo, envolvendo elementos de compra e venda, abertura de crédito e prestação de serviços. Sendo que Carlos Alberto Bittar leciona, com propriedade, que a relação entre a empresa emissora do cartão (**administradora**) e os fornecedores (**lojistas**) consiste em adesão por estes a uma rede comercial e de serviços para a aceitação do cartão e garantia do fornecimento ou prestação de serviços aos usuários (**clientes**).

Já a relação entre a emissora do cartão (administradora) e os usuários (**clientes**), '... apresenta-se como uma prestação de serviço de pagamento de contas quanto ao credenciamento junto aos fornecedores, e de abertura de crédito, com relação ao modo de pagamento das compras, que se efetiva a prazo.

Configura-se estipulação em favor de terceiro a ação da emissora, combinada, pois, com abertura e cessão de crédito. (Contratos Comerciais, Ed. Forense Universitária, 1990, p. 183).

Tipos de cartões

- *quanto ao usuário;*
- *pessoa física;*
- *empresarial;*
- *quanto à utilização;*
- *exclusivo no mercado brasileiro;*
- *de uso internacional.*

CARTÕES DE DÉBITO

Utilizados para aquisição de bens e serviços. Geralmente emitido por estabelecimentos comerciais, podem ser para compras à vista ou a prazo, conforme o caso. Se a prazo, os juros são geralmente cobrados desde a data da compra. Podem oferecer taxas mais baixas, alguns dias de carência e outras vantagens.

CARTÕES INTELIGENTES (SMART CARDS)

Cartões dotados de processador e módulo de memória. Podem incluir múltiplas funções, como realizar diversas operações financeiras, atualizações de valores e outras aplicações não bancárias, como agenda eletrônica, ficha médica, dados dos documentos, etc.

CARTÕES DE AFINIDADE

Cartões de crédito onde organizações beneficentes, associações, clubes e outras instituições exibem sua marca ou logotipo. Parte do faturamento da operadora de cartão de crédito é revertida para a entidade que empresta sua marca.

Sociedades Administradoras de Cartões de Crédito

As Administradoras de cartões de crédito são empresas prestadoras de serviço que fazem a intermediação entre:

- *Portadores de cartão de crédito;*
- *estabelecimentos afiliados;*
- *bandeiras, e*
- *instituições financeiras.*

Termos técnicos utilizados no segmento de cartões de crédito:

- **Portador:** pessoa física ou jurídica usuária do cartão;
- **Bandeira:** instituição que autoriza o emissor a gerar cartões com sua marca (VISA, Dinners, etc ...) e coloca estabelecimentos no mundo inteiro à disposição para utilização deste cartão;
- **Emissor:** é a administradora autorizada a emitir cartões de crédito;
- **Acquirer:** é a administradora que pode afiliar estabelecimentos ao sistema;
- **Estabelecimento:** é a loja que aceita o cartão;
- **Instituição financeira:** são bancos autorizados pela bandeira a emitir cartões.

As Administradoras de Cartão de Crédito, por não serem instituições financeiras, não podem cobrar juros superiores a 12% ao ano, conforme legislação em vigor. Todo o pagamento feito a título de juros deve ser restituído para os usuários desta modalidade de empréstimo, já que o pagamento foi nulo, diante da ilegalidade clara desta agiotagem.



PERGUNTAS E RESPOSTAS SOBRE CARTÕES DE CRÉDITO

01. Qual pode ser a definição prática para cartão de crédito?

R: O cartão de crédito é uma identificação que possibilita o pagamento a vista de produtos e serviços, obedecendo a requisitos pré-estabelecidos (validade, abrangência, limite valores etc.). Foi criado com a finalidade de promover o mercado de consumo, facilitando as operações de compra. O cartão é usado como espécie de "*dinheiro virtual*".

02. Quais as partes envolvidas numa operação com cartão de crédito?

R: O consumidor, a administradora do cartão e o fornecedor de produtos e serviços que integra a rede credenciada.

03. São disponibilizados outros serviços pela administradora ao consumidor?

R: Algumas administradoras oferecem outros serviços ao consumidor (crédito rotativo, contratação de financiamento para saldo devedor, seguros, saques em estabelecimentos bancários ou comerciais) que são prestados por empresas vinculadas contratualmente que formam a rede credenciada.

04. Qual é a fonte de recursos que a administradora de cartão de crédito se utiliza para "conceder" crédito ao consumidor?

R: A administradora não é autorizada pelas normas do Banco Central a "*emprestar dinheiro*", ou seja, financiar os saques e compras a prazo para o consumidor. Sendo assim, recorre às

instituições financeiras, tomando empréstimo para saldar o débito cujos custos são repassados para o consumidor.

05. A administradora de crédito é uma instituição financeira?

R: Não, pois não tem autorização legal para atuar como financeira não podendo valer-se das mesmas prerrogativas.

06. O contrato de cartão de crédito é um contrato de adesão?

R: O contrato de cartão é um contrato de adesão uma vez que suas cláusulas são estabelecidas unilateralmente pelo fornecedor, sem que o consumidor possa discutir ou modificar substancialmente seu conteúdo.

07. Como se adere ao sistema de cartão de crédito?

R: O consumidor adere ao sistema por meio do encaminhamento de proposta à administradora, que após o recebimento procede a análise das informações. Dessa análise pode haver a aceitação da proposta e respectiva emissão de contrato e do cartão, em nome do interessado.

08. A administradora de cartão é obrigada a aceitar a proposta enviada pelo consumidor?

R: Não, isto porque, para a aceitação do consumidor esse deverá preencher requisitos impostos pela administradora. Contudo, a negativa deve ser justificada.

09. Qual a providência que o consumidor deve tomar ao receber um cartão de crédito sem ter solicitado?

R: Deve inutilizar o cartão podendo inclusive entrar em contato com a administradora exigindo os devidos esclarecimentos, formalmente. Poderá também registrar reclamação junto aos órgãos de defesa do consumidor para que sejam tomadas as providências cabíveis ao caso e no âmbito coletivo. Caso sejam emitidas faturas de cobrança (anuidade, cartão adicional etc.) que possam acarretar prejuízo ou dano poderá ser pleiteada indenização.

10. O consumidor é obrigado a assinar proposta de cartão de crédito, na abertura da conta corrente bancária ou solicitação de financiamento?

R: A chamada "*venda casada*" constitui prática abusiva sendo proibida pelo Código de Defesa do Consumidor e deve ser denunciada aos órgãos de proteção ao consumidor.

11. Quais são os encargos por atraso que podem incidir no cartão de crédito?

R: Multa moratória de 2%, juros de mora de 1% e taxa de refinanciamento.

12. Como o consumidor deve proceder no caso de extravio, furto ou roubo do cartão de crédito?

R: Deve comunicar o fato à central de atendimento da administradora, o mais rápido possível solicitando o bloqueio do cartão. Deve ainda pedir um número de protocolo do pedido formalizado anotando a data, horário e o nome do atendente. É importante também que seja lavrado um Boletim de Ocorrência (BO) sobre o fato, para afastar a responsabilidade sobre o uso indevido do mesmo.

13. O que é cláusula mandato no contrato de cartão de crédito?

R: É a cláusula contratual estipulada pela administradora, em que o consumidor dá poderes para essa realizar diversos negócios jurídicos em seu nome, como procuradora. Por esta cláusula a administradora poderá abrir conta corrente, contratar empréstimo, emitir letras de câmbio, etc. Referida estipulação é considerada abusiva e colide frontalmente com os princípios do Código de Defesa do Consumidor.

14. O comerciante pode exigir diferença no valor da mercadoria quando o pagamento é feito com cartão de crédito?

R: Não. O pagamento feito com cartão é considerado pagamento à vista.

15- Como deve proceder a rede credenciada no ato do pagamento com cartão de crédito?

R: Para segurança do sistema e do consumidor, a rede credenciada deve checar as listagens fornecidas pelas empresas e tem ainda a obrigação de conferir a assinatura do consumidor, bem como solicitar a apresentação de documento pessoal que comprove a titularidade do usuário do cartão.

16. É seguro contatar a administradora de cartões de crédito, somente através da central de atendimento, a fim de esclarecer dúvidas, questionar lançamentos, ou ainda, solicitar o bloqueio ou cancelamento do cartão?

R: Atualmente, a telefonia e a informática contam com recursos avançados, porém, para a comprovação do contato é recomendável que sejam registrados alguns dados (nome atendente, número de protocolo, horário, data e assunto tratado). Sugere-se ainda que questões mais complexas sejam também feitas por escrito, através da remessa de carta com aviso de recebimento.

17. O seguro de perda, furto ou roubo é obrigatório?

R: O seguro de perda, furto ou roubo é opcional e não obrigatório, sendo oferecido pelas administradoras de cartões de crédito e garantido por uma seguradora. O seguro tem a finalidade de cobrir os saques e compras derivadas do uso indevido por terceiros.

18. Em alguns casos, o consumidor somente percebe e, portanto, comunica à administradora sobre a perda, roubo/furto do cartão depois de decorrido certo espaço de tempo. Neste lapso, entretanto, pode ocorrer o uso indevido do cartão por terceiros. Posto isto, a administradora é obrigada a assumir o uso indevido relacionado a esses eventos?

R: Os contratos de cartão de crédito possuem cláusula indicando que as administradoras responsabilizam o titular/associado pelo uso indevido anterior a comunicação de fato à central de atendimento.

No entanto, o Código de Defesa do Consumidor considera tal procedimento indevido, pois a responsabilidade na segurança da prestação do serviço também é do fornecedor, que deve tomar cuidados quando da aceitação do cartão para o pagamento de produtos ou serviços.

Ressalte-se ainda que nos termos da legislação o consumidor é vulnerável e a fragilidade do sistema permite, por vezes, a utilização indevida do cartão por terceiros.

19. Como deve o consumidor proceder ao receber fatura da qual não reconhece algum lançamento?

R: O consumidor deve entrar em contato imediatamente com a administradora de cartões e registrar reclamação impugnando os lançamentos.

20. Qual o procedimento a ser adotado quando a administradora não estornar os lançamentos indevidos?

R: O consumidor deverá formalizar reclamação em um órgão de defesa do consumidor, no Juizado Especial Cível (valores até 20 salários mínimos) ou Justiça Comum.

21. Qual é a sistemática adotada para o pagamento do cartão de crédito?

R: A administradora de cartão de crédito, normalmente disponibiliza algumas datas de vencimento da fatura. O consumidor ao fazer sua opção passará a receber as faturas para o pagamento na data ajustada. A falta de recebimento da fatura não exime o consumidor do pagamento devendo esse contatar a administradora antes do vencimento e efetuar o pagamento mediante boleto avulso ou outra forma disponibilizada. A possibilidade de escolha da data de pagamento permite que o consumidor programe seus gastos.

22. Quais as opções de pagamento da fatura?

R: As opções de pagamento são quatro:

- O consumidor paga a fatura com o valor integral, na data de vencimento;
- O consumidor pagará o valor discriminado como pagamento mínimo, que em média corresponde a 20% do valor integral da fatura e utiliza o chamado "*crédito rotativo*". Assim o consumidor estará financiando o saldo da diferença verificada entre o valor total da fatura e o valor pago;
- O consumidor poderá ainda efetuar pagamento maior que o mínimo. Nessa opção o saldo será acrescido dos encargos contratuais (taxas de financiamento) que serão cobrados na próxima fatura.
- Ao consumidor no ato da aquisição de produtos ou serviços, nos estabelecimentos filiados, é oferecida a opção de parcelar a compra, devendo ser perguntado sobre eventuais acréscimos de juros no parcelamento.

23. Os juros incidem sobre o valor total da fatura, na opção de crédito rotativo?

R: No financiamento, os juros somente incidem sobre o saldo verificado entre o valor da fatura e o valor pago.

Exemplo:

- Valor para pagamento total até o dia 30 - R\$ 400,00
- Valor para pagamento mínimo - R\$ 80,00
- Valor do saldo - R\$ 320,00

Portanto, somente o saldo de R\$ 320,00 é que será acrescido dos juros em virtude do consumidor ter optado por esta modalidade de pagamento.

24. As taxas de financiamento na modalidade de crédito rotativo, sofrem algum tipo de limitação?

R: No Brasil, as taxas não são "tabeladas" e variam devido a diversos fatores.

Portanto, o consumidor deverá ter cautela ao aderir a qualquer modalidade de financiamento. Na fatura do cartão de crédito deverá estar expresso a taxa de juros que incidirá no período da fatura e, ainda, a do próximo período.

25. A administradora de cartões pode retirar a opção do pagamento mínimo, na modalidade de crédito rotativo, em caso de atraso ou inadimplência, e exigir o pagamento do valor total da fatura?

R: Após o vencimento da fatura o valor lançado pode ser cobrado a qualquer momento, podendo a administradora retirar a opção do pagamento mínimo e exigir o valor integral da fatura.

26. A administradora é obrigada a parcelar o débito, nos casos em que o consumidor tenha dificuldades de pagamento?

R: A administradora não é obrigada a parcelar o débito. O valor lançado nas faturas após o vencimento e os encargos poderão ser cobrados a qualquer momento. Qualquer negociação da dívida implicará em novo ajuste entre as partes.

27. Quais as considerações que o consumidor deve levar em conta antes de solicitar um cartão?

R. O consumidor deve levar em consideração o preço da anuidade, os serviços oferecidos, os juros cobrados e a data de vencimento.

28. Quais as vantagens do uso do cartão de crédito?

R. As vantagens são:

- Facilita a vida do consumidor na hora da aquisição de bens, mesmo que ele não tenha disponibilidade financeira no momento da compra. Compra-se hoje para pagar depois, em data escolhida pelo usuário do cartão;
- É um simplificador de crédito ao eliminar os demorados e aborrecidos cadastros para abertura de financiamento em lojas e os arriscados cheques pré-datados;
- Evita que o consumidor precise carregar dinheiro ou talão de cheques;
- Nas viagens para fora do Brasil, o consumidor pode pagar quase tudo com o cartão. Ele não precisa carregar maços de dólares em esconderijos na roupa;
- Usado como forma de mesada por alguns pais. Limita crédito e dá responsabilidade;
- Cartão de crédito igual a pagamento à vista;

29. Quais são as desvantagens?

R. O cartão estimula as compras desnecessárias ou que podem ser adiadas. Os consumidores incondicionais são as maiores vítimas dessa facilidade. O crédito rotativo que permite o parcelamento da fatura tem juros altos demais. Não raro, esse crédito leva a inadimplência;

30. Quais são as vantagens do uso do cartão de crédito para as administradoras?

R. Segurança de recebimento pela empresa, diminuição da inadimplência dos crediários e cheques e rapidez na transação comercial.

31. Quais as desvantagens do uso do cartão de crédito para as administradoras?

R. Taxa de administração cobrada entre 3% e 4% às empresas e repasse do valor da venda leva de 30 a 45 dias.

32. Como fica o pagamento das multas e encargos quando a fatura não chega até a data de vencimento?

R: De acordo com a Lei nº 2.656, de 28 de dezembro de 2000, as empresas do setor público e privado ficam obrigadas a postar com antecedência mínima de dez dias da data do vencimento os boletos bancários de cobrança ou similares para os clientes residentes no Distrito Federal. Os consumidores que receberem o documento de cobrança em prazo inferior ao estipulado ficam desobrigados do pagamento de multas ou encargos por atraso até o limite de dez dias após o vencimento da fatura.

33. O consumidor tem direito a redução dos juros se antecipar o pagamento?

R: Havendo renegociação da dívida do cartão de crédito e caso o consumidor desejar pagar antecipadamente, deverá procurar a administradora e pedir redução proporcional dos encargos. Caso não haja resposta, ele pode pagar e depois pleitear, na justiça se necessário, o ressarcimento do que foi pago indevidamente.

DICAS IMPORTANTES AO USAR O SEU CARTÃO.

Todo cartão deve ser assinado no local indicado (tarja de assinatura).

Preservar seu cartão e manter em sigilo sua senha são fundamentais para a sua segurança.

Para sua segurança memorize sua senha. Não anote ou guarde a senha junto ao cartão. Caso esqueça, ligue para a Central de Atendimento a Clientes e solicite uma nova.

Não forneça informações pessoais ou dados do seu cartão a estranhos ou a desconhecidos que se passem por funcionários do Banco, quer seja por telefone ou pessoalmente. Para se certificar, contate a sua agência de imediato, antes de atender a qualquer solicitação.

O Banco não envia e-mails solicitando dados sigilosos como senhas, número do cartão, número da conta corrente etc. Informe o fato à sua agência de imediato.

Em casos de furto ou extravio do cartão efetue o bloqueio imediatamente. Ligue para a Central de Atendimento a Clientes e registre um boletim de ocorrência na delegacia de polícia mais próxima.

Esteja atento no momento da compra, não perca seu cartão de vista. Ao entregar o cartão ao vendedor ou ao caixa acompanhe-o até a emissão do comprovante e devolução do cartão. Caso o estabelecimento utilize emissor manual de comprovante, os carbonos do formulário devem ser destruídos na sua presença.

Confira os dados e o valor da compra antes de assinar o comprovante de venda.

Guarde sempre a sua via do comprovante de venda e confira com as despesas apresentadas na sua fatura mensal.

Nunca aceite ajuda de estranhos ao usar o cartão em caixas eletrônicos. Em caso de dúvidas, use o aparelho telefônico existente no local, e na impossibilidade, use o aparelho celular somente de pessoa conhecida, ou procure um telefônico público.

Antes de usar seu cartão para compras via Internet verifique a política de privacidade do site que você quer usar e questione as dúvidas que tiver.

Antes de iniciar qualquer transação de compras via Internet, certifique-se que os dados do seu cartão estarão trafegando em ambiente seguro. Para isto observe se a página principal do site possui o ícone "cadeado" (geralmente apresentado no rodapé da página). Consulte o ícone para verificar os dados e a validade do certificado utilizado.

Atenção para o valor da Linha de Crédito Total: ela representa o valor máximo (inclusive os saques "Cash") que você pode gastar mensalmente com o seu cartão.

INFORMAÇÕES IMPRESCINDÍVEIS QUE DEVEM SER PASSADAS AOS USUÁRIOS DE CARTÃO DE CRÉDITO.

Nunca emprestar o cartão para ninguém nem permitir que estranhos o examinem sob qualquer pretexto. Pode haver troca, sem que o usuário (titular) perceba.

Não deixar o cartão de garantia sem assinatura.

Se não conseguir memorizar a senha e precisar anotá-la, guardar a anotação em lugar diferente do cartão, reduzindo seus riscos em caso de roubo ou perda.

Caso o cartão seja roubado, perdido ou extraviado, comunicar o fato imediatamente à Central de Atendimento do banco, pedindo o cancelamento. Em caso de assalto, também registrar a ocorrência na delegacia mais próxima.

Em caso de retenção do cartão no caixa automático, apertar as teclas "**ANULA**" ou "**CANCELA**" e se comunicar imediatamente com o banco. Utilizar o telefone da cabine para comunicar o fato. Se ele não estiver funcionando, pode tratar-se de tentativa de golpe. Nesses casos nunca aceitar ajuda de desconhecidos, mesmo que digam trabalhar no banco, nem digitar senha alguma na máquina.

Tomar especial cuidado com esbarrões ou encontros acidentais, que possam levá-lo a perder de vista, temporariamente, o cartão magnético. Se isso ocorrer, verificar se o cartão que está em seu poder é realmente o seu. Em caso negativo, comunicar o fato imediatamente ao banco.

Ao efetuar pagamentos com cartão, não deixar que ele fique longe do seu controle e tomar cuidado para que ninguém observe a digitação da sua senha. Se estiver efetuando o pagamento com cartão de crédito e alegarem que a fatura não ficou bem decalcada, exigir que a mesma e a cópia carbono sejam rasgadas e inutilizadas. Ao recebê-lo de volta, verificar se é efetivamente o seu cartão.

Solicitar sempre a via do comprovante de venda e, antes de assiná-lo, confirmar o valor declarado da compra.

Ao sair, só levar cartões e talões de cheques se for utilizá-los. Assim, evitará riscos desnecessários.

Em viagem, se não for usar o cartão, deixa-lo guardado no cofre do hotel.

Evite expor o cartão a campo magnético (rádio, alarme de veículo, vídeo, celular etc.) ou ao calor. Ambos podem prejudicar os registros da tarja magnética do cartão, impedindo sua leitura pelas máquinas.

Se for efetuar compras com o cartão pela Internet, procure, antes, saber se o site é confiável e se tem sistema de segurança para garantia das transações.

TITULOS DE CAPITALIZAÇÃO

Tipo de investimento que combina características de jogo e de poupança. Com os títulos concorre-se a prêmios em dinheiro além de receber o rendimento de parte do valor investido. Do valor aplicado, a instituição financeira separa um percentual para a poupança, outro para o sorteio e um terceiro pra cobrir despesas.

O percentual separado para a poupança rende TR (taxa referencial) ou outro indicador. Além da correção pelo indexador a instituição pode pagar um percentual de juros, que é facultativo.

Normalmente rende menos que a poupança.

É interessante para quem gosta de jogar, com a vantagem que, caso não ganhe, parte de seu investimento será recuperado.

Caso o investidor queira efetuar o resgate do valor investido antes do término do plano, receberá um percentual da parte reservada a poupança, cerca de 90%. Só após o término do plano é possível resgatar 100% deste valor.

Possuem carência, normalmente de 12 meses. Existem títulos de pagamento mensal e de pagamento único. Os sorteios podem ser mensais ou semanais, conforme o plano.

Planos de Aposentadoria e Pensão Privados - Planos de Seguros

Espécie de pecúlio ou poupança formada por um conjunto de pequenos investidores e poupadores, com o intuito de garantirem para si uma pensão mensal, depois de um prazo determinado. Em geral, os fundos de pensão (assim como pecúlios e outros sistemas da previdência privada) são organizados por empresas financeiras que fazem aplicações com a soma do dinheiro dos pequenos poupadores. Depois de um prazo (em geral, sempre superior a dez anos), o indivíduo passa a receber seu dinheiro de volta, acrescido de juros e correção, como uma espécie de complementação de aposentadoria. A Constituição de 1988 veda qualquer subvenção ou auxílio do poder público às entidades de previdência privada com fins lucrativos.

Previdência Privada

A Previdência Privada é uma instituição paralela à Previdência Social, perseguindo os mesmos fins, mas diferindo no fato de a Previdência Social ser de caráter público e obrigatório e a Previdência Privada ser de caráter privado, opcional e voluntário. Na previdência privada, os planos são custeados com recursos dos trabalhadores e das empresas.

A Previdência Privada no Brasil surgiu na época do Império, com a criação do Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado, e tinha como objetivo gerar um futuro mais tranqüilo para os dependentes dos servidores públicos do Império. Os montepios foram os precursores da seguridade social, ainda que de forma particular, setorial e optativa.

Mais tarde, muitas empresas constituíram os chamados Fundos Contábeis, que durante muito tempo proporcionaram formas empíricas, mas de grande significado, para complementar os benefícios da Previdência Social no nível das empresas de maior porte. Estes fundos foram os embriões dos chamados Fundos de Pensão, e se constituíram em uma verdadeira opção de Previdência Privada.

Enquanto a Previdência Social tem como objetivo básico garantir o mínimo necessário para o trabalhador, a Previdência Privada destina-se a complementar ou suplementar os benefícios da Previdência Oficial, na medida que esta, pela sua própria finalidade, visa a amparar o trabalhador ou seus dependentes, quando da sua inatividade, com os meios mínimos indispensáveis à sua subsistência.

A previdência privada foi legalmente instituída pela Lei nº 6.435, de 15/07/77, e regulamentada pelos Decretos nº 81.402 (Previdência Privada Aberta) e 81.240 (Previdência Privada Fechada). Entretanto, as empresas da área pública e do setor estatal implantaram seus sistemas de previdência antes mesmo da criação do INSS. A Lei nº 6.435/77 definiu basicamente as Entidades Fechadas e Abertas como veículos para a implantação de Planos Previdenciários. Essas entidades têm como objetivo principal administrar planos de benefícios suplementares aos da Previdência Oficial.

O governo federal possui interesse em partilhar esta responsabilidade com a iniciativa privada, com o objetivo de aumentar o nível de poupança interna, incentivar a criação de programas previdenciários privados e, através de dispositivos legais, conceder vantagens fiscais para as

empresas que constituírem programas desta natureza.

A iniciativa privada assume uma importância fundamental, por se constituir em um importante fator de incremento da poupança interna, e sob o pano de fundo da discussão sobre o papel do Estado quanto à responsabilidade de proporcionar bem-estar social à sua população. Atualmente, existem algumas formas de instituir programas privados para complementar os benefícios da Previdência Social.

Os benefícios dos planos previdenciários privados, definidos em função do evento gerador, podem ser por sobrevivência, por invalidez e por morte.

A instituição de benefícios de risco, pagáveis por morte ou invalidez, com prazo de cobertura determinado, obedece às seguintes condições:

I- a duração do período de cobertura, deduzido o período correspondente à carência, seja total ou parcial, não poderá ser inferior a 5 (cinco) anos. Este item não se aplica aos planos que não possuem carência;

II- na hipótese de planos cuja duração do período de cobertura seja inferior a 5 (cinco) anos, o período de carência será substituído pela declaração pessoal de saúde ou exame médico.

As Sociedades Seguradoras que têm autorização para atuar em Previdência Privada poderão oferecer seus produtos em um único contrato, respeitadas as normas em vigor específicas de cada ramo. Deverá ser oferecido ao participante, prévia e expressamente, o direito de optar pela aquisição isolada de um dos produtos oferecidos.

Aceitação

A aceitação da proposta de inscrição será automática, caso não haja manifestação em contrário por parte das entidades abertas de previdência privada num prazo máximo de 15 dias, contados a partir da data de recebimento pela entidade previdenciária. A não aceitação deverá ser comunicada ao participante por escrito, fundamentada na legislação vigente.

Carência

O período de carência para benefícios por morte ou invalidez será fixado na nota técnica atuarial e no regulamento. Este período não excederá 2 anos, podendo ser substituído por declaração pessoal de saúde ou exame médico. Quando a morte ou invalidez forem causadas por acidente, não haverá carência para o respectivo benefício.

Carregamentos

Poderão ser estabelecidos carregamentos para custeio das despesas de corretagem, colocação e administração do plano, conforme definido na nota técnica atuarial e apresentado na Proposta de Inscrição e no Regulamento, bem como no Contrato, quando for o caso.

Os percentuais de carregamento se farão também conforme definido na nota técnica atuarial e apresentado na Proposta de Inscrição e no Regulamento, de forma a constar como de conhecimento expresso do participante seu valor e critério de utilização.

O carregamento nivelado máximo por cobertura para os planos de benefícios corresponderá ao percentual de:

- 30% (trinta por cento) para os planos na modalidade de benefício definido;
- 10% (dez por cento) para os planos na modalidade de contribuição variável.

Custeio

Os planos poderão prever, na nota técnica atuarial, o custeio de benefícios, através de contribuições dos participantes e das instituidoras, total ou parcialmente, sob critério a ser definido em contrato. As contribuições correspondentes aos aportes efetuados pela instituidora poderão ser tratadas de forma global ou individualizada.

Nos planos de contribuição variáveis, comercializados facultativamente em conjunto com o benefícios definidos, deverão ser discriminadas as contribuições correspondentes a cada benefício, respectivamente.

O cancelamento da autorização para desconto das contribuições retira da pessoa jurídica averbadora a obrigatoriedade do recolhimento. Neste caso, o participante poderá continuar no plano, se assim desejar, respondendo pelo recolhimento das contribuições.

O fato de a pessoa jurídica ser responsável pelo recolhimento das contribuições à EAPP (Estrutura Aberta de Previdência Privada) e deixar de fazê-lo não constituirá motivo para o cancelamento do contrato, uma vez que não caracteriza o não-pagamento por parte do participante, ficando a pessoa jurídica sujeita às imposições legais.

No caso de planos pagos integralmente pela pessoa jurídica, o não-pagamento da contribuição ensejará o cancelamento do contrato, respondendo a EAPP pelo pagamento dos beneficiários cujo evento gerador do benefício venha a ocorrer até a data da formalização do cancelamento.

Estrutura e Regulamento dos Planos Privados

Os Planos Previdenciários Privados são estruturados com a finalidade de conceder valores de benefícios a indivíduos vinculados ou não a uma pessoa jurídica, e que preencham as condições estabelecidas para participação no plano.

Entidades Abertas e Entidades Fechadas de Previdência Privada

As **entidades abertas de previdência privada** são organizadas sob a forma de sociedades civis sem fins lucrativos (antigos montepios), sociedades com fins lucrativos (sociedades anônimas) e Departamentos de Previdência Privada Operadora do Ramo Vida, pois a Lei nº 6.435/77 permite às seguradoras autorizadas operar com seguros de vida e criar departamento específico para operações em planos de previdência aberta.

Com o advento da terceirização, as seguradoras e sociedades anônimas voltadas para esse fim têm se constituído em uma alternativa viável para empresas de todo porte que tenham interesse em maximizar o custo de implantação de um programa complementar. As entidades abertas de previdência privada estão enquadradas na área de competência do Ministério da Fazenda e do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP); são fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) e oferecem planos de pecúlio e rendas.

Entidades Fechadas de Previdência Privada, são instituições mantidas por contribuições de um grupo de trabalhadores e da mantenedora. Por determinação legal, parte de seus recursos devem ser destinados ao mercado acionário.

Organizam-se sob a forma de Sociedade Civil e são conhecidas também como *Fundos de Pensão* ou *Fundações*, sendo consideradas entidades sem fins lucrativos. Estão enquadradas na área de competência do Ministério da Previdência e Assistência Social e do Conselho da Previdência Complementar. São fiscalizadas pela Secretaria de Previdência Complementar e oferecem planos de pecúlio ou renda, além de diversos outros benefícios assemelhados ao da Previdência Oficial.

A autorização para uma empresa privada constituir um **Fundo de Pensão** é fornecida pelo **Ministério da Previdência e Assistência Social**, mediante o requerimento dos seus representantes legais, por intermédio da **Secretaria de Previdência Complementar**. Tal solicitação deve ser acompanhada dos seguintes documentos:

- atos constitutivos e estatutos vigentes, dispensáveis caso se trate de fundos contábeis;
- estatuto e regulamento do Plano de Benefícios, devidamente adaptados à legislação em vigor;
- regulamento e nota técnica assinada por atuário habilitado, estabelecendo o equacionamento do plano de benefícios;
- uma dotação inicial para fazer frente ao serviço passado dos participantes do plano, calculada com base em orientação do atuário responsável pelo plano.

Atualmente, os **fundos de pensão** são um importante segmento da economia nacional. São importantes investidores institucionais e oferecem uma grande contribuição na formação de poupança interna para o país.

No passado, o **Ministério da Previdência e Assistência Social**, através da **Secretaria de Previdência Complementar**, restringia o financiamento desses benefícios apenas aos funcionários das empresas patrocinadoras do grupo. Atualmente estão sendo concedidas autorizações para que esses fundos recebam adesões de outras empresas de porte menor, desde que seja obtida a aprovação dos respectivos planos de benefícios junto à **Secretaria de Previdência Complementar**.

Constituir uma empresa de previdência privada própria representa custos elevados para a empresa patrocinadora. Afinal, isto requer um investimento significativo para manter a nova empresa em funcionamento. Custos de contratação de pessoal especializado, despesas com informatização e serviços atuarial e contábil são alguns dos itens com maior representatividade. Assim sendo, a fim de permitir uma alternativa viável para oferecer benefícios previdenciários complementares aos da **Previdência Social**, o **Ministério da Previdência e Assistência Social** e a **Secretaria de Previdência Complementar** permitiram a criação dos **Fundos Multipatrocinados**, cujo objetivo é propiciar às empresas interessadas os mesmos benefícios oferecidos pelos **Fundos de Pensão**.

Os **Fundos de Pensão** são organizados sob a forma de uma sociedade civil, e são administrados, na grande maioria por entidades financeiras (bancos), sendo os planos de cada empresa independentes dos demais, mantendo cada um suas características próprias. Não existe, portanto, qualquer solidariedade entre os planos; cada empresa responde pelo desempenho financeiro, atuarial e contábil de seu plano.

Planos de Seguros

Espécie de pecúlio ou poupança formada por um conjunto de pequenos investidores e poupadores, com o intuito de garantirem para si uma pensão mensal, depois de um prazo determinado. Em geral, os fundos de pensão (assim como pecúlios e outros sistemas da previdência privada) são organizados por empresas financeiras que fazem aplicações com a soma do dinheiro dos pequenos poupadores. Depois de um prazo (em geral, sempre superior a dez anos), o indivíduo passa a receber seu dinheiro de volta, acrescido de juros e correção, como uma espécie de complementação de aposentadoria. A Constituição de 1988 veda qualquer subvenção ou auxílio do poder público às entidades de previdência privada com fins lucrativos.

Modalidades

Plano de Contribuição Variável:

É aquele em que o valor e o prazo de contribuição podem ser estipulados previamente. Os valores dos benefícios ou valores garantidos são calculados por ocasião da ocorrência do evento gerador, sendo os mesmos obtidos pelo fundo acumulado com base nas contribuições puras, capitalizadas à taxa definida no contrato, durante o prazo de deferimento nele estabelecido;

Plano de Benefício Definido:

É aquele em que o valor do benefício é definido na data de contratação do plano.

Regulamento, Contrato e Extrato.

O regulamento estabelece as condições gerais do plano previdenciário, devendo constar no mínimo de:

- conceitos básicos;
- condições para inscrição no plano;
- período de carência;
- definição detalhada dos benefícios;
- critério de custeio, de cálculo do benefício e carregamento utilizado;
- garantias do plano e cláusulas relativas às obrigações e as restritivas aos direitos dos participantes;
- cláusulas de atualização de valores;
- contrato formal, que estabelecerá condições específicas, quando for o caso;
- cláusula de suspensão, exclusão e readmissão no plano.

A contratação de um plano previdenciário dar-se-á mediante assinatura da proposta de inscrição, com o recebimento do certificado de participante. A relação entre participantes, averbadora ou instituidora e as entidades abertas de previdência privada deverá ser claramente estabelecida, de tal forma que qualquer alteração nas condições contratuais seja comunicada ao participante.

A periodicidade de remessa de extratos previdenciários deverá constar no regulamento e no contrato, devendo ser no máximo de 6 meses e conter pelo menos o valor do benefício ou do saldo atualizado do fundo de reserva acumulado. Independente da emissão de extrato, as entidades abertas de previdência privada deverão prestar informações relativas às suas contribuições sempre que solicitadas pelo participante.

As entidades abertas de previdência privada deverão encaminhar cópia do Regulamento e da nota técnica atuarial dos planos a serem por elas comercializados, para análise e enquadramento nos critérios estabelecidos pela SUSEP para aprovação.

Qualquer alteração no método de cálculo adotado na nota técnica atuarial e no regulamento deverá ser encaminhada à SUSEP para aprovação. As entidades abertas de previdência privada deverão efetuar, anualmente, a avaliação atuarial de cada um de seus planos.

Glossário de termos contratuais

Acidente Pessoal

É o evento com data caracterizada, exclusiva e diretamente externo, súbito, involuntário e violento, causador de lesão física que, por si só e independente de toda e qualquer causa, tenha como consequência direta a morte ou invalidez permanente total ou parcial do participante.

Averbadora

É a pessoa jurídica contratante que não participa do custeio do plano.

Beneficiário

É a pessoa indicada pelo participante para receber os valores garantidos no plano em decorrência

do evento gerador. Não havendo beneficiário indicado, serão considerados os herdeiros legais.

Benefício

É o pagamento em dinheiro efetuado pela Entidade ao participante ou beneficiário, em contraprestação às contribuições feitas para custeio do plano contratado, por ocasião da ocorrência do evento gerador.

Benefício prolongado

É a interrupção definitiva do pagamento das contribuições ao plano, mantendo-se o direito à percepção de forma proporcional ao benefício originalmente contratado.

Carregamento

É o percentual incidente sobre as contribuições comerciais ou fundos acumulados, para fazer face às despesas de corretagem, colocação e administração do plano.

Contrato e Certificado de Participante

São os instrumentos que disciplinam as condições específicas para cada contratação.

Contribuição

É o valor correspondente aos aportes efetuados para o custeio do plano.

Dotação inicial

É o capital calculado pelo atuário para ser aportado ao Fundo que está sendo constituído.

Evento gerador

É a ocorrência da morte ou invalidez do participante durante o período de cobertura, ou sua sobrevivência ao prazo de deferimento contratado.

Excedente financeiro

É o resultado apurado pela diferença entre as taxas de rentabilidade real obtidas com a aplicação dos ativos garantidores das provisões técnicas e a taxa de juros adotada no plano.

Excedente técnico

É o resultado da diferença entre o ativo e o passivo atuarial do plano;

Início de Vigência

É a data de aceitação, pela Entidade, da Proposta de Inscrição do participante no plano.

Instituidora

É a pessoa jurídica contratante que participa, parcial ou integralmente, do custeio do plano.

Nota Técnica Atuarial (NTA)

É o documento, elaborado pelo atuário, que contém a descrição e o equacionamento técnico dos benefícios.

Participante

É a pessoa física que subscreve (contrata) um ou mais benefícios constantes do plano e especificados no Regulamento e no Contrato, quando for o caso.

Período de Carência

É o lapso, contado a partir da data de início de vigência, durante o qual o participante e os beneficiários não terão direito à percepção dos benefícios contratados.

Período de Cobertura

É o período durante o qual o participante ou os beneficiários farão jus aos benefícios contratados; pode ser vitalício ou temporário.

Plano

É o conjunto de regras estabelecidas em Regulamento e NTA, com o objetivo de atender, de forma geral ou particular, às necessidades previdenciárias dos participantes.

Prazo de Deferimento

É o período entre a data de início de vigência e a data de início de percepção (recebimento) do benefício diferido contratado.

Proposta de Inscrição

É o documento mediante o qual o proponente expressa a intenção de filiar-se à EAPP, manifestando pleno conhecimento das regras estabelecidas pelo Regulamento específico do plano.

Regulamento

É o instrumento jurídico que disciplina os direitos e obrigações das partes contratantes, bem como as características gerais do plano previdenciário, sendo obrigatoriamente parte integrante da Proposta de Inscrição e Contrato.

Resgate

Consiste na restituição, ao participante, do montante acumulado na provisão matemática relativa ao seu benefício.

Saldamento

É a interrupção definitiva do pagamento das contribuições ao plano, mantendo-se o direito à percepção proporcional do benefício originalmente contratado.

Serviço passado

É o custo financeiro, referente ao período de tempo anterior à criação do Fundo de Pensão, que gera um impacto financeiro para o plano.

Valores garantidos

São os valores previstos em determinadas modalidades de plano, com finalidade de restituir ao participante parte do custeio do plano. São valores garantidos o resgate, o saldamento e o benefício prolongado.

Vendor Finance/Comprar Finance

VENDOR

É uma operação de venda a prazo em que a empresa vendedora recebe o valor a vista da instituição financeira e a empresa compradora paga o valor a prazo (com juros) para a instituição financeira.

Características:

- A empresa vendedora assume o risco de não pagamento da dívida pela empresa compradora.
- A base de cálculo dos tributos e contribuições incidentes sobre o faturamento fica diminuída, uma vez que os juros não estão embutidos no preço faturado (base de cálculo desses tributos)
- não incidirão IPI, ICMS, PIS, COFINS
- incidirá IOF sobre o crédito.

- A taxa de financiamento da instituição financeira é geralmente menor que a taxa praticada pela empresa vendedora no caso
- autofinanciamento da venda, uma vez que o risco é rateado por varias operações.

COMPROR

É uma operação de financiamento de compras, sendo que a iniciativa parte do comprador e nele se concentra o risco de crédito. O comprar consiste no financiamento a clientes do banco, para suas compras junto aos fornecedores. O risco da operação concentra-se no comprador, não existindo regresso contra o fornecedor (vendedor).

Leasing (tipos, funcionamento, bens)

Leasing

Caracterização Da Operação

Leasing ou **Arrendamento Mercantil** pode ser definido com um contrato através do qual a empresa arrendadora, proprietária do bem, confere ao arrendatário o direito de uso deste bem por determinado período, mediante pagamentos mensais e demais condições estabelecidas. Ao final do contrato a arrendatária tem a opção de compra do bem.

Normalmente é um contrato pós-fixado, em prestações mensais que englobam os juros e a amortização, com variações quanto ao valor residual (antecipado, mensal ou final).

As prestações crescem sendo a inflação baixa ou constante; o saldo devedor do contrato não se reduz após diversos pagamentos.

Taxas de juros cobradas;

Cobrança de juros sobre juros (utilização da Tabela Price);

Cobrança de juros sobre o valor residual;

Cobrança do valor residual antes do final do contrato.

Exemplo:

Leasing no valor de 40 mil reais, com taxa nominal de 18% a.a., prazo de 36 meses, com residual mensal de 1% do valor do bem e entrada de 7% (residual total de 43%), indexado ao dólar comercial, tendo sido pagas as prestações mensalmente durante 34 meses.

DIREITOS DE GARANTIA



Concurso Público

- * **Garantias Reais**
- * **Garantias Pessoais**
- * **Fianças Bancárias**
- * **Fundo Garantidor de Crédito (FGC)**

GARANTIAS REAIS

As **garantias reais** recaem sobre coisas, ou seja, bens móveis ou bens imóveis.

No direito brasileiro temos quatro tipos de garantias reais, quais sejam:

- Penhor;
- Anticrese;
- Hipoteca;
- Alienação fiduciária em garantia.

O **penhor** é a entrega de um objeto móvel para garantia de uma dívida.

A **anticrese** é uma garantia que consiste na entrega ao credor um imóvel, cedendo-lhe o direito de perceber, em compensação da dívida, frutos e rendimentos por ele gerados. Neste caso, o imóvel continua pertencendo ao devedor, que repassa ao credor somente o direito de fruição ou usufruto.

A **hipoteca** é um direito real sobre um bem imóvel ou aos que forem a ele equiparados, que tem por objetivo assegurar o pagamento de uma dívida. Na hipoteca, embora haja a sujeição de bens imóveis ao pagamento de uma dívida, contudo a posse do bem gravado não se transfere ao credor.

A **alienação fiduciária em garantia**, por ser um tipo de garantia real, representa a transferência pelo devedor ao credor do domínio de um bem, em garantia de pagamento, mantendo o devedor a posse do bem. Normalmente ocorre nos financiamentos de bens móveis, em que a transferência da propriedade é efetiva para o devedor somente quando este quita o total da dívida.

Hipoteca

O que é uma hipoteca?

A **hipoteca** é um documento legal que dá ao agente financeiro uma garantia sobre o financiamento feito a você, caso você não cumpra os termos do contrato de financiamento. De fato, você tem a posse da propriedade, mas o agente financeiro terá direitos sobre ela até que o financiamento tenha sido totalmente pago.

Valor e prazo da hipoteca

O **valor da hipoteca** é o valor que você conseguirá tomar emprestado de um agente financeiro para comprar seu imóvel.

O **prazo** é o número de anos que você terá para pagar o valor que tomou emprestado.

O tamanho do prazo de pagamento do financiamento vai afetar diretamente o valor dos seus pagamentos mensais.

Para o mesmo valor principal de hipoteca, quanto menor for o prazo, maiores serão os pagamentos mensais, mas o total de juros que você pagará pelo financiamento será menor.

Por outro lado, quanto maior for o prazo, menores serão os pagamentos mensais, mas o total de juros que você pagará pelo financiamento será maior.

Amortização

Durante o prazo do seu financiamento, você pagará a **hipoteca** fazendo pagamentos mensais regulares do principal e juros.

Nos primeiros anos do financiamento, a maior parte do dinheiro pago será referente a juros.

Mais ao final do contrato, a maior parte do dinheiro pago será referente ao principal. Esse tipo de pagamento é conhecido como **amortização**.



Segundo Código Civil Brasileiro

Art. 1.473. Podem ser objeto de hipoteca:

- I - os imóveis e os acessórios dos imóveis conjuntamente com eles;
- II - o domínio direto;
- III - o domínio útil;
- IV - as estradas de ferro;
- V - os recursos naturais a que se refere o art. 1.230, independentemente do solo onde se acham;
- VI - os navios;
- VII - as aeronaves

Parágrafo único. *A hipoteca dos navios e das aeronaves reger-se-á pelo disposto em lei especial.*

Art. 1.474. A hipoteca abrange todas as acessões, melhoramentos ou construções do imóvel. Subsistem os ônus reais constituídos e registrados, anteriormente à hipoteca, sobre o mesmo imóvel.

Art. 1.475. É nula a cláusula que proíbe ao proprietário alienar imóvel hipotecado.

Parágrafo único. *Pode convencionar-se que vencerá o crédito hipotecário, se o imóvel for alienado.*

Art. 1.476. O dono do imóvel hipotecado pode constituir outra hipoteca sobre ele, mediante novo título, em favor do mesmo ou de outro credor.

Art. 1.477. Salvo o caso de insolvência do devedor, o credor da segunda hipoteca, embora vencida, não poderá executar o imóvel antes de vencida a primeira.

Parágrafo único. *Não se considera insolvente o devedor por faltar ao pagamento das obrigações*

garantidas por hipotecas posteriores à primeira.

Art. 1.478. Se o devedor da obrigação garantida pela primeira hipoteca não se oferecer, no vencimento, para pagá-la, o credor da segunda pode promover-lhe a extinção, consignando a importância e citando o primeiro credor para recebê-la e o devedor para pagá-la; se este não pagar, o segundo credor, efetuando o pagamento, se sub-rogará nos direitos da hipoteca anterior, sem prejuízo dos que lhe competirem contra o devedor comum.

Parágrafo único. *Se o primeiro credor estiver promovendo a execução da hipoteca, o credor da segunda depositará a importância do débito e as despesas judiciais.*

Art. 1.479. O adquirente do imóvel hipotecado, desde que não se tenha obrigado pessoalmente a pagar as dívidas aos credores hipotecários, poderá exonerar-se da hipoteca, abandonando-lhes o imóvel.

Art. 1.480. O adquirente notificará o vendedor e os credores hipotecários, deferindo-lhes, conjuntamente, a posse do imóvel, ou o depositará em juízo.

Parágrafo único. *Poderá o adquirente exercer a faculdade de abandonar o imóvel hipotecado, até as vinte e quatro horas subseqüentes à citação, com que se inicia o procedimento executivo.*

Art. 1.481. Dentro em trinta dias, contados do registro do título aquisitivo, tem o adquirente do imóvel hipotecado o direito de remi-lo, citando os credores hipotecários e propondo importância não inferior ao preço por que o adquiriu.

§ 1º Se o credor impugnar o preço da aquisição ou a importância oferecida, realizar-se-á licitação, efetuando-se a venda judicial a quem oferecer maior preço, assegurada preferência ao adquirente do imóvel.

§ 2º Não impugnado pelo credor, o preço da aquisição ou o preço proposto pelo adquirente, haver-se-á por definitivamente fixado para a remissão do imóvel, que ficará livre de hipoteca, uma vez pago ou depositado o preço.

§ 3º Se o adquirente deixar de remir o imóvel, sujeitando-o a execução, ficará obrigado a ressarcir os credores hipotecários da desvalorização que, por sua culpa, o mesmo vier a sofrer, além das despesas judiciais da execução.

§ 4º Disporá de ação regressiva contra o vendedor o adquirente que ficar privado do imóvel em consequência de licitação ou penhora, o que pagar a hipoteca, o que, por causa de adjudicação ou licitação, desembolsar com o pagamento da hipoteca importância excedente à da compra e o que suportar custas e despesas judiciais.

Art. 1.482. Realizada a praça, o executado poderá, até a assinatura do auto de arrematação ou até que seja publicada a sentença de adjudicação, remir o imóvel hipotecado, oferecendo preço igual ao da avaliação, se não tiver havido licitantes, ou ao do maior lance oferecido. Igual direito caberá ao cônjuge, aos descendentes ou ascendentes do executado.

Art. 1.483. No caso de falência, ou insolvência, do devedor hipotecário, o direito de remição defere-se à massa, ou aos credores em concurso, não podendo o credor recusar o preço da avaliação do imóvel.

Parágrafo único. *Pode o credor hipotecário, para pagamento de seu crédito, requerer a adjudicação do imóvel avaliado em quantia inferior àquele, desde que dê quitação pela sua totalidade.*

Art. 1.484. É lícito aos interessados fazer constar das escrituras o valor entre si ajustado dos

imóveis hipotecados, o qual, devidamente atualizado, será a base para as arrematações, adjudicações e remições, dispensada a avaliação.

Art. 1.485. Mediante simples averbação, requerida por ambas as partes, poderá prorrogar-se a hipoteca, até 30 (trinta) anos da data do contrato. Desde que perfaça esse prazo, só poderá subsistir o contrato de hipoteca reconstituindo-se por novo título e novo registro; e, nesse caso, lhe será mantida a precedência, que então lhe competir. (Alterado pela L-010.931-2004

Art. 1.486. Podem o credor e o devedor, no ato constitutivo da hipoteca, autorizar a emissão da correspondente cédula hipotecária, na forma e para os fins previstos em lei especial.

Art. 1.487. A hipoteca pode ser constituída para garantia de dívida futura ou condicionada, desde que determinado o valor máximo do crédito a ser garantido.

§ 1º Nos casos deste artigo, a execução da hipoteca dependerá de prévia e expressa concordância do devedor quanto à verificação da condição, ou ao montante da dívida.

§ 2º Havendo divergência entre o credor e o devedor, caberá àquele fazer prova de seu crédito. Reconhecido este, o devedor responderá, inclusive, por perdas e danos, em razão da superveniente desvalorização do imóvel.

Art. 1.488. Se o imóvel, dado em garantia hipotecária, vier a ser loteado, ou se nele se constituir condomínio edilício, poderá o ônus ser dividido, gravando cada lote ou unidade autônoma, se o requererem ao juiz o credor, o devedor ou os donos, obedecida a proporção entre o valor de cada um deles e o crédito.

§ 1º O credor só poderá se opor ao pedido de desmembramento do ônus, provando que o mesmo importa em diminuição de sua garantia.

§ 2º Salvo convenção em contrário, todas as despesas judiciais ou extrajudiciais necessárias ao desmembramento do ônus correm por conta de quem o requerer.

§ 3º O desmembramento do ônus não exonera o devedor originário da responsabilidade a que se refere o art. 1.430, salvo anuência do credor.

Art. 1.489. A lei confere hipoteca:

I - às pessoas de direito público interno (art. 41) sobre os imóveis pertencentes aos encarregados da cobrança, guarda ou administração dos respectivos fundos e rendas;

II - aos filhos, sobre os imóveis do pai ou da mãe que passar a outras núpcias, antes de fazer o inventário do casal anterior;

III - ao ofendido, ou aos seus herdeiros, sobre os imóveis do delinqüente, para satisfação do dano causado pelo delito e pagamento das despesas judiciais;

IV - ao co-herdeiro, para garantia do seu quinhão ou torna da partilha, sobre o imóvel adjudicado ao herdeiro reponente;

V - ao credor sobre o imóvel arrematado, para garantia do pagamento do restante do preço da arrematação.

Art. 1.490. O credor da hipoteca legal, ou quem o represente, poderá, provando a insuficiência dos imóveis especializados, exigir do devedor que seja reforçado com outros.

Art. 1.491. A hipoteca legal pode ser substituída por caução de títulos da dívida pública federal ou estadual, recebidos pelo valor de sua cotação mínima no ano corrente; ou por outra garantia, a

critério do juiz, a requerimento do devedor

Art. 1.492. As hipotecas serão registradas no cartório do lugar do imóvel, ou no de cada um deles, se o título se referir a mais de um.

PENHOR

Penhor é um direito real de garantia que se constitui-se pela transferência efetiva da posse que, em garantia do débito ao credor ou a quem o represente, faz o devedor, ou alguém por ele, de uma coisa móvel, suscetível de alienação (art. 1.431, CC).

Ressalta-se, no entanto, que no penhor rural, industrial, mercantil e de veículos, as coisas empenhadas continuam em poder do devedor, que as deve guardar e conservar (art. 1.431, parágrafo único, CC). Nesses casos, o devedor passa a usufruir da posse em nome do credor.

São características do penhor:

- Direito real sobre coisa alheia ? o bem é do devedor;
- Natureza acessória ? garante dívida (principal);
- Indivisível ? a coisa permanece sob constrição integral a garantir a dívida, ainda que amortizada parcialmente;
- Bem de propriedade do próprio devedor ou de terceiro.

É nula a cláusula comissória (art. 1.428, CC), permitindo ao credor permanecer com a coisa empenhada, podendo contudo ocorrer dação em pagamento por acordo após o vencimento da obrigação.

O instrumento do penhor deverá ser levado a registro, no Cartório de Títulos e Documentos, com **exceção do penhor rural**, que será registrado no Cartório de Registro de Imóveis (arts. 1.432 e 1.438, CC).

O penhor pode ser **convencional** ou **legal**.

PENHOR CONVENCIONAL

O **penhor convencional** exige que as partes acordem sobre o valor e condições de pagamento do débito, bem como sobre a coisa a ser empenhada, cuja posse é transferida ao credor.

Pode ser estabelecido por instrumento público ou particular.

Decorre de ato entre vivos ou causa mortis.

Não se confunde o negócio que dá origem à dívida com o penhor. Pode subsistir a dívida, sem a eficácia do penhor, que lhe é acessório.

Em regra, todos os bens móveis alienáveis podem ser objeto de penhor. **Excluem-se os bens inalienáveis e os impenhoráveis**. No entanto, como o penhor é decorrente de negócio bilateral, se o devedor oferece os bens em penhor, de forma livre e espontânea, em princípio está renunciando à impenhorabilidade, que é benefício instituído pela lei em seu favor, diferentemente do que

ocorre nas hipóteses de inalienabilidade, quando então o impedimento decorre de lei de ordem pública, sendo inderrogável pela vontade das partes.

O penhor típico, em face da necessidade de transmissão da posse, não admite, em princípio, um segundo penhor sobre a coisa. Contudo, quando a posse permanece com o devedor, não há obstáculo para que isso suceda.

Também ocorrerá o fenômeno do segundo penhor nas hipóteses de penhor legal, quando a coisa já estava empenhada convencionalmente.

É possível o subpenhor, ou seja, instituído o penhor em favor de um credor, que recebe a posse, este, por sua vez, institui o penhor em favor de terceiro. O contrato pode proibi-lo.

Direitos e Deveres do Credor e Devedor Pignoratício

O principal direito do credor pignoratício é executar o bem, realizando o valor da dívida, na hipótese de inadimplemento.

Proibida a cláusula comissória, uma vez paga a dívida, não pode o credor recusar a devolução da coisa a quem a empenhou (art. 1.434, CC).

Recusando-se o devedor a receber a coisa em devolução, o credor pode consigná-la.

Por outro lado, o credor pode reter a coisa empenhada, até que o indenizem das despesas devidamente justificadas, que tiver feito, não sendo ocasionadas por culpa sua (art. 1.433, II, CC).

O credor pode cobrar do devedor os prejuízos decorrentes de vício intrínseco (art. 1.433, III, CC). Ex.: produtos químicos ou animais bravios.

O credor pignoratício é obrigado à custódia da coisa, como depositário, e a ressarcir ao dono a perda ou deterioração de que for culpado, podendo ser compensada na dívida, até a concorrente quantia, a importância da responsabilidade (art. 1.435, I).

A devolução da coisa deve vir acompanhada dos frutos e acessões (art. 1.435, IV, CC). Permanecendo o devedor como proprietário da coisa empenhada, continua com direito aos frutos e acessões. No entanto, o contrato pode estipular que os frutos servirão para amortizar ou abater a dívida. Há necessidade de cláusula expressa.

Por parte do devedor, sua obrigação fundamental é pagar a dívida no vencimento.

Se permanecer com a coisa, como fiel depositário, por força do contrato, ou autorizado por lei, imputável é a responsabilidade decorrente do depósito, sujeitando-se à ação específica no caso de inadimplemento.

Se ocorrer a venda amigável, quando permitir o contrato ou houver procuração, o credor deve entregar ao devedor o que sobrar do preço (art. 1.435, V, CC).

Como titular da posse direta da coisa, o credor pignoratício é obrigado à defesa dessa posse de ataques de terceiros, dando ciência ao dono das circunstâncias que se tornarem necessárias para o exercício da ação possessória (art. 1.435, II, CC). A omissão nessa conduta poderá acarretar-lhe responsabilidade por perdas e danos.

Ainda, como pode usufruir da coisa, o credor pignoratício deve imputar o valor dos frutos que se apropriar, nas despesas de guarda e conservação, nos juros e no capital da obrigação garantida,

sucessivamente nessa ordem (art. 1.435, III, CC).

O credor pode promover a venda antecipada da coisa empenhada, mediante prévia autorização judicial, sempre que houver fundado receio de que ela se deteriore, devendo o preço ser depositado. O dono da coisa empenhada pode impedir a venda antecipada, substituindo-a, ou oferecendo outra garantia real idônea (art. 1.433, VI, CC).

O credor não pode, por outro lado, ser constrangido a devolver a coisa, ou parte dela, antes de pagar a dívida integralmente. A requerimento do proprietário, pode ser autorizada judicialmente a venda de parte das coisas empenhadas, suficiente para o pagamento do credor (art. 1.434, CC).

PENHOR LEGAL

A lei estabelece em favor de determinadas pessoas o chamado *penhor legal*.

São credores pignoratícios, independentemente de convenção (art. 1.467, CC):

- os hospedeiros, ou fornecedores de pousada ou alimento, sobre as bagagens, móveis, jóias ou dinheiro que os seus consumidores ou fregueses tiverem consigo nas respectivas casas ou estabelecimentos, pelas despesas ou consumo que aí tiverem feito;
- o dono do prédio rústico ou urbano, sobre os bens móveis que o rendeiro ou inquilino tiver guarnecendo o mesmo prédio, pelos alugueis ou rendas.

Nessas hipóteses, a lei confere o penhor, requerendo precedentemente relação negocial de hospedagem ou similar e de locação e seu respectivo inadimplemento.

Sem essa relação contratual prévia não se tipifica o penhor legal. No entanto, não é o contrato que o gera, mas o inadimplemento da obrigação dele decorrente.

Nessas situações, o credor pode apreender os bens necessários para suportar a dívida (art. 1.469, CC), antes mesmo de recorrer à autoridade judiciária, sempre que haja perigo na demora (art. 1.470, CC). Posteriormente, submeterá essa apreensão ao crivo da homologação legal.

Essa apreensão ainda não constitui propriamente penhor enquanto não homologada, mas mera pretensão de constituir penhor.

No entanto, para que se torne efetiva a garantia legal, a conta das dívidas será extraída conforme a tabela impressa, prévia e ostensivamente exposta na casa, dos preços de hospedagem, da pensão ou dos gêneros fornecidos, sob pena de nulidade do penhor (art. 1.468, CC).

No tocante às locações, o locatário pode impedir a constituição do penhor mediante caução idônea (art. 1.472, CC).

Limita-se ao que estiver guarnecendo o prédio, não podendo ser estendido a outros bens do devedor. Também não pode o penhor atingir bens que não sejam de propriedade do devedor locatário, mas de terceiros.

Por outro lado, a situação típica para a penhor legal somente ocorrerá quando o locatário abandonar o imóvel e o locador imitir-se na posse. Enquanto o locatário exercer a posse, não pode o locador praticar a justiça de mão própria, apreendendo os bens do imóvel com violência e transgredindo a proteção possessória, ensejando a intervenção prévia do Judiciário.

Tomado o penhor, requererá o credor, ato contínuo, a sua homologação judicial (art. 1.471, CC).

A homologação do penhor legal é regulada pelos arts. 874 a 876 do Código de Processo Civil.

Não se confunde com o direito de retenção, porque o retentor deve estar na posse do bem, o que não ocorre no penhor legal, em que o credor toma posse da coisa e a retenção aplica-se a móveis e imóveis, enquanto o penhor legal é reservado a bens móveis.

MODALIDADES ESPECIAIS DE PENHOR

Penhores especiais são os regulados por normas externas ao Código Civil.

Sua característica fundamental é, como regra, prosseguir a posse com o devedor, que continua utilizando os bens dados em garantia.

Destacam-se o penhor agrícola e pecuário (rural), o penhor industrial e o penhor mercantil. O novo Código introduz, ainda, o penhor de veículos e o penhor de direitos e títulos de crédito.

Há inúmeras leis que foram sucessiva e casuisticamente sendo editadas.

Com o novo Código, como não houve revogação específica da legislação civil especial, haverá questões a serem levantadas como, por exemplo, a manutenção das leis especiais de penhor perante o novo diploma.

Nesses penhores, na omissão da legislação especial, aplicam-se os princípios definidos na lei civil sobre penhor e direitos reais de garantia em geral.

Penhor Rural (Agrícola e Pecuário)

O penhor agrícola pode incidir sobre máquinas e instrumentos de agricultura, colheitas pendentes, ou em via de formação, frutos acondicionados ou armazenados, lenha cortada e carvão vegetal e animais do serviço ordinário de estabelecimento agrícola (art. 1.442, CC).

Se o penhor agrícola recair sobre colheita pendente, ou em via de formação, abrangerá a imediatamente seguinte, no caso de frustrar-se ou ser insuficiente a que se deu em garantia.

O devedor poderá constituir novo penhor se o credor não financiar a nova safra, em quantia máxima equivalente à do primeiro gravame. Nesse caso, o segundo penhor terá preferência sobre o primeiro, abrangendo este apenas o excesso apurado na colheita seguinte (art. 1.443, parágrafo único, CC).

No tocante ao penhor pecuário, este pode incidir sobre animais que integram a atividade de pastoril, agrícola ou de laticínios (art. 1.444, CC).

O devedor não poderá alienar os animais empenhados sem o prévio consentimento, por escrito, do credor (art. 1.445, CC).

Se houver risco de que o devedor aliene o gado empenhado ou que ameace por negligência a garantia, o credor pode requerer que os animais fiquem sob a guarda de terceiro, ou exigir o imediato pagamento da dívida (art. 1.445, parágrafo único, CC).

Os animais da mesma espécie, comprados para substituir os mortos, ficam sub-rogados no penhor.

Essa substituição confere uma presunção relativa válida entre as partes, mas que somente terá

eficácia contra terceiros após menção especial no respectivo contrato, que deverá ser averbada (art. 1.446, parágrafo único, CC).

O penhor agrícola e o penhor pecuário somente podem ser convencionados, respectivamente, pelos prazos máximos de três e quatro anos, respectivamente, prorrogáveis, uma só vez, até o limite de igual tempo (art. 1.439, CC). Doravante, as leis especiais devem subordinar-se a esses prazos.

Embora vencidos os prazos, permanece a garantia, enquanto subsistirem os bens que a constituem (art. 1.439, § 1º, CC).

A prorrogação deve ser averbada à margem do registro (art. 1.439, § 2º, CC).

O penhor rural caracteriza-se pela ausência de tradição real da coisa, pela modalidade especial de registro, pela fixação de prazos diversos, pelos objetos específicos a que se destinam e pela possibilidade de emissão de cédula rural pignoratícia (expedida pelo oficial de registro, a pedido do interessado ? art. 1438, parágrafo único, CC).

Pode ser estabelecido penhor rural ainda que hipotecada a propriedade agrícola, independentemente de consentimento do credor hipotecário, pois o penhor não prejudica nem interfere em seu direito, que mantém o direito de preferência.

Tem o credor direito a verificar o estado das coisas empenhadas, inspecionando-as onde se acharem, por si ou por pessoa que credenciar (art. 1.441, CC).

Penhor Industrial e Mercantil

O penhor industrial e mercantil constitui-se mediante instrumento público ou particular, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da circunscrição onde estiverem situadas as coisas empenhadas (art. 1.448, CC). Tratando-se de obrigação em dinheiro, há possibilidade de emissão de cédula.

Pode ter por objeto máquinas, aparelhos, materiais, instrumentos, instalados e em funcionamento, com os acessórios ou sem eles; animais, utilizados na indústria; sal e bens destinados à exploração das salinas; produtos de suinocultura, animais destinados à industrialização de carnes e derivados; matérias-primas e produtos industrializados (art. 1.447, CC).

O devedor não pode, sem o consentimento expresso do credor, alterar as coisa empenhadas ou mudar-lhes a situação (art. 1.449,CC).

Se alienar a coisa, mediante autorização, deve repor em bens da mesma natureza, que ficarão sub-rogados no penhor (art. 1.449, segunda parte, CC).

Como regra geral, em todo penhor cuja posse da coisa permanece com o devedor, o credor tem o direito de verificar o estado das coisas empenhadas, inspecionando-as onde se acharem, por si ou por pessoa que credenciar (art. 1.450, CC).

Penhor de Direitos e Títulos de Crédito

Não apenas os direitos de crédito podem ser objeto de penhor, mas também os bens incorpóreos, como os direitos de autor ou de propriedade intelectual.

A regra é que o que pode ser alienável pode ser empenhável.

Se o caucionante (credor) de título der quitação ao devedor do título ocorrerá o vencimento antecipado de sua dívida, ficando ele obrigado a saldar imediatamente (art. 1.460, CC).

Por outro lado, se o devedor do título, ciente da caução, aceitar quitação do devedor caucionante (credor do título), responderá solidariamente com este por perdas e danos perante o credor pignoratício do crédito caucionado.

Em ambas as situações ocorre o desaparecimento da garantia.

Penhor de direito constitui-se mediante instrumento público ou particular, registrado no Registro de Títulos e Documentos (art. 1.452, CC).

O titular de direito empenhado deverá entregar ao credor pignoratício os documentos comprobatórios desse direito, salvo se tiver interesse legítimo em conservá-los (art. 1.452, parágrafo único, CC).

Ao credor, em penhor de título de crédito, compete o direito de (art. 1.459, CC):

- conservar a posse do título e recuperá-la de quem quer que o detenha;
- usar dos meios judiciais convenientes para assegurar os seus direitos, e os do credor do título empenhado;
- fazer intimar ao devedor do título que não pague ao seu credor, enquanto durar o penhor;
- receber a importância consubstanciada no título e os respectivos juros, se exigíveis, restituindo o título ao devedor, quando este solver a obrigação.

O credor pignoratício, como possuidor, responde por prejuízos que causar ao devedor pignoratício, deixando, por exemplo, prescrever ação de cobrança.

O penhor de crédito não tem eficácia senão quando notificado ao devedor. Por notificado se tem o devedor que, em instrumento público ou particular, declarar-se ciente da existência do penhor (art. 1.453, CC).

Ao assumir a posição de credor pignoratício de um direito, o sujeito assume a mesma posição do titular desse direito, e deve zelar por ele como se fosse seu, cobrando, inclusive, juros e mais prestações acessórias compreendidas na garantia (art. 1.454, CC), assim que se torne exigível (art. 1.455, CC).

Se este consistir numa prestação pecuniária, deverá depositar a importância recebida, de acordo com o que estabeleceu com o devedor pignoratício, ou onde o juiz determinar. Se a prestação consistir na entrega da coisa, nela se sub-rogará o penhor (art. 1.455, CC).

Poderá reter o valor de seu crédito, restituindo o restante ao devedor, se se tratar de dinheiro, ou poderá excluir a coisa a ele entregue (art. 1.455, parágrafo único, CC).

Se existir vários penhores sobre o mesmo crédito, o devedor só deve pagar ao credor pignoratício cujo direito prefira aos demais (anterioridade do registro).

Responde por perdas e danos perante os demais credores, o credor preferente que, notificado por qualquer dos demais credores, não promover oportunamente a cobrança (art. 1.456, CC).

O devedor deve ser cientificado a quem pagar e uma vez conhecendo o penhor, não poderá pagar ao beneficiário que consta do título. O titular do crédito empenhado só pode receber o pagamento com anuência, por escrito, do credor pignoratício, caso em que o penhor se extinguirá.

O penhor de título de crédito constitui-se mediante instrumento público ou particular ou endosso pignoratício, com a tradição do título ao credor (art. 1.458, CC).

Penhor de Veículos

Podem ser objeto de penhor os veículos empregados em qualquer espécie de transporte ou condução (art. 1.461, CC), como automóveis, caminhões, ônibus, carretas, reboques, tratores, lanchas, barcos, etc, exceto navios e aeronaves, que se sujeitam à hipoteca (art. 1.473, CC).

Esse penhor se constitui mediante instrumento público ou particular, registrado no Cartório de Títulos e Documentos do domicílio do devedor e anotado no certificado de propriedade (art. 1.462, CC).

Pode ser emitida cédula de crédito, conforme lei especial, quando a obrigação garantida é de pagar quantia em dinheiro (art. 1.462, parágrafo único, CC).

Como o veículo empenhado representa a garantia da dívida, e tendo em vista sua mobilidade e vicissitudes que enfrenta, o penhor somente se torna possível desde que previamente os veículos estejam segurados contra furto, avaria, perecimento e danos causados a terceiros (art. 1.463, CC).

Em todo penhor no qual a coisa não permanece com o credor, este tem o direito de verificar e examinar seu estado (art. 1.464, CC).

O possuidor de veículo empenhado não pode aliená-lo ou modificá-lo, sem prévia comunicação ao credor, o que importará no vencimento antecipado do crédito pignoratício (art. 1.465, CC).

O penhor de veículos somente pode ter prazo máximo de dois anos, prorrogável até o limite de igual tempo, averbada a prorrogação à margem do registro respectivo (art. 1.466, CC).

EXTINÇÃO DO PENHOR

Extingue-se o penhor (art. 1.436, CC):

•extinguindo-se a obrigação ? não se confunde a extinção da obrigação com a extinção do penhor. O desaparecimento do penhor não induz a extinção da obrigação;

•perecendo a coisa ? acaso subsista a coisa em parte, sobre esta permanece o gravame e se a coisa estiver segurada, o preço pago pelo seguro fica sub-rogado na garantia. O mesmo ocorre sobre indenização paga por terceiro e desapropriação da coisa dada em penhor;

•renunciando o credor ? o credor pode renunciar ao penhor, não renunciando à obrigação. Se operar a renúncia da obrigação, desaparece o penhor, pois nada mais existe a garantir;

A renúncia à garantia é ato unilateral, expresso e independe de aceitação.

No entanto, o art. 1.436, § 1º, estabelece três hipóteses de presunção relativa de renúncia ao penhor:

- quando o credor consente na venda particular do penhor sem reserva do preço;
- quando restitui a posse da coisa empenhada ao devedor;
- quando o credor concorda em substituir o penhor por outra garantia.

• confundindo-se na mesma pessoa as qualidades de credor e de dono da coisa ? havendo confusão parcial, quando o credor adquire apenas parte dos bens empenhados, subsistirá o penhor para os demais bens;

• dando-se a adjudicação judicial, a remissão ou a venda da coisa empenhada, feita pelo credor ou por ele autorizada ? levado o bem à praça como decorrência da excussão, o credor tem direito à adjudicação por preço igual ao do maior lance, ou pelo valor da avaliação, se não houver licitantes. Se a coisa for adjudicada a terceiro, o valor servirá para o pagamento da dívida. O que restar pertence ao executado.

Salienta-se que a extinção do penhor pode ocorrer por outros modos, como:

- pelo escoamento do prazo, se concedido a termo;
- pelo implemento da condição, se estabelecido sob condição resolutiva, ou se resolúvel a propriedade do empenhante sobre a coisa empenhada;
- por ação judicial na qual terceiro obtém a reivindicação do bem dado em penhor;
- pela anulação ou declaração de nulidade da obrigação;
- pela prescrição da dívida, extinguindo o penhor.

Em todas as situações de extinção do penhor, se estiver com o credor a coisa empenhada, deve ela ser restituída.

A extinção do penhor somente produz efeitos depois de averbado o cancelamento do registro, a vista da respectiva prova (art. 1.437, CC).

PENHOR PARA PESSOA FÍSICA

O que é?

É um empréstimo à pessoa física, mediante garantia, em penhor, de um bem (jóias, pedras preciosas, metais nobres e outros). Também conhecido como colocar no "prego".

Características

- penhor para pessoas físicas é exclusivo da Caixa Econômica Federal.
- Também podem ser empenhadas pratarias, equipamentos de informática, máquinas fotográficas, TV de pequeno porte, videocassetes, filmadoras, instrumentos musicais, utensílios e objetos de valor, não perecíveis
- Não é exigida ficha cadastral, ou abertura de conta corrente

Para obter o empréstimo, basta dirigir-se às agências que trabalham com Penhor munido de Documento de Identidade(RG), CPF e Comprovante de Residência, originais.

- Prazos de **30, 60 ou 90 dias**, pode ser renovado

Os empréstimos estão divididos em duas faixas:

Faixa I - até R\$ 300,00 (trezentos reais), limitado a 80%

- do valor de avaliação. É também chamada de Faixa

- Assistencial oferecendo uma das menores taxas de juros.

Faixa II - acima de R\$ 300,00 (trezentos reais), limitado a 80% do valor de avaliação.

Analfabetos, deficientes visuais ou impossibilitados de assinar poderão contratar o empréstimo, exigindo-se a assinatura de terceiro, devidamente identificado, e impressão digital do mutuário no contrato.

Finalidades

- Cobertura de desequilíbrios financeiros de curto prazo
- Substituição de outras dívidas mais onerosas
- Alternativa para quem não é cliente de banco ou não tem crédito na praça

Como funciona

- Negociado apenas em aproximadamente 300 agências autorizadas da Caixa Econômica Federal

Encargos

- Juros prefixados, cobrados sobre o valor do empréstimo no ato da contratação, calculados com base na taxa em vigor;
- Prêmio de Seguro Global, calculado sobre o valor de avaliação da garantia;
- Prêmio de Seguro de vida, calculado sobre o valor do empréstimo, exigidos no ato da concessão ou renovação;
- Tarifa de Abertura e Renovação de Crédito - TARC, cobrada no ato da concessão;
- IOF.

A amortização é em uma única parcela.

- No pagamento da dívida há a devolução do bem empenhado.
- As renovações poderão ser de valor menor ou maior, neste caso dentro do percentual limite de 80% do valor de avaliação
- A falta de pagamento acarreta a perda do bem. A CEF o venderá em leilão para quitar a dívida

Benefícios

- Taxas de juros oscilam de 3% a 4% ao mês.
- Não são exigidas referências, avalista, ficha cadastral
- Valor máximo por CPF está por volta de R\$ 80 mil, correspondente a R\$ 100 mil de valor de avaliação.
- O penhor poderá ser de vários bens.
- Não é exigida comprovação de propriedade dos bens

- A operação pode ser sucessivamente renovada, mediante o pagamento dos encargos relativos ao novo período da operação

Objetos que podem ser empenhados

- jóias (ouro, prata, platina e diamante), pedras preciosas e objetos de metais nobres.

Em algumas agências também são aceitos objetos do tipo:

pratarias, equipamentos de informática, máquinas fotográficas, TV de pequeno porte, videocassetes, DVD, filmadoras, instrumentos musicais e outros objetos confeccionados em materiais nobres.

Assim, faça contato prévio com a agência para verificar se aquela unidade da Caixa opera com o tipo de objeto que pretende oferecer em garantia.

Duração

28, 56 ou 84 dias.

Para jóias o prazo pode ser renovado indefinidamente com o pagamento dos juros mensais. Para outros objetos pode ser possível uma prorrogação. A renovação deve ser feita na agência onde foi concedido o empréstimo.

Valor

limite máximo - R\$80.000,00 e limite mínimo - R\$50,00.

Ele dependerá do valor do objeto deixado em garantia. A pessoa receberá 80% do valor do objeto de acordo com uma avaliação dos especialistas da Caixa Econômica Federal.

Será descontado do valor a ser recebido

- Juros prefixados. Como os juros dependem do cenário da economia no momento do empréstimo, consulte uma agência da Caixa Econômica Federal para saber quanto eles estão cobrando de juros neste tipo de empréstimo.

Há duas faixas de valor: sobre primeira de até R\$300,00 incide juros menores.

- Taxa de seguro da peça empenhada, que garante ao usuário receber 1,5 do valor do bem de acordo com avaliação da Caixa, caso ocorra furto, roubo ou extravio.
- Taxa de seguro de vida para garantir a quitação caso a pessoa que fez o empréstimo venha a falecer.
- Tarifa de Abertura e Renovação de Crédito (TARC) cobrada no ato da concessão.
- IOF de acordo com a legislação vigente.
- Documentação necessária: RG, CPF e comprovante de residência, todos originais.
- Se a pessoa que tomou o empréstimo não quitar a promissória em até 30 dias (após vencimento do prazo), a peça vai a leilão.

O penhor confere ao credor os seguintes direitos

- ação para reaver a coisa empenhada;
- retenção da coisa até indenização das despesas realizadas com a mesma, justificadamente, para reparar ou prevenir dano a que não tenha dado causa;
- tutela possessória contra terceiros que lhe turbem ou esbulhem a posse;
- indenização por vício da coisa empenhada;
- percebimento do valor do seguro dos bens ou animais empenhados, em caso de perecimento;
- percebimento do preço na desapropriação ou requisição do bem ou animal, por utilidade pública e indenização por perdas e danos contra aquele que causar prejuízo pela perda ou deterioração da coisa ou animais empenhados.

CAUÇÃO

É uma garantia adicional solicitada pela Instituição Financeira. Trata-se de um reforço de garantia.

Exemplo: *duplicatas, notas promissórias, contratos* e outros.

A prestação de caução

O cumprimento de uma obrigação pode ser assegurado por diversas formas, a que o Código Civil designa de garantias especiais das obrigações.

Além da fiança, consignação em rendimentos, penhor, hipoteca, privilégios hipotecários e o direito de retenção, prevê o referido Código a possibilidade de prestação de **caução**.

Ora, a prestação de **caução** assume relevo não apenas nos contratos bilaterais, mas igualmente em sede processual.

- a) Assim sucede, por exemplo, no procedimento cautelar em que o Juiz pode aceitar a substituição da providência por **caução** adequada, sempre que ela se mostre suficiente para prevenir a lesão ou repará-la integralmente (art.º 387.º, n.º 3 do CPC);
- b) Do mesmo modo, aquando da dedução de embargos de terceiro, se estes se fundarem na invocação da posse, pode o embargante pedir a restituição provisória da posse sobre os bens em causa, mas o Juiz pode condicioná-la à prestação de **caução** (art.º 356.º do CPC);
- c) Já a dedução de embargos de executado não conduz à suspensão da execução, salvo se o executado (embargante) requerer a execução e prestar caução, por uma das formas previstas legalmente (art.º 818.º, n.º 1 do CPC);
- d) Finalmente, neste rol exemplificativo, em sede de recurso, se a parte pretender que ao mesmo seja atribuído efeito devolutivo, deverá prestar **caução** nos autos (art.º 693.º, n.os 2 e 3 do CPC).

Resulta, assim, que a prestação de caução consubstancia uma das formas processualmente mais relevantes para a obtenção ou suspensão de um efeito imediato relativamente a uma determinada situação jurídica.

Modos de prestação de caução

Nos termos do art.º 623.º do Código Civil, a prestação da caução pode ser efectivada por meio de

depósito de dinheiro, títulos de crédito, pedras ou metais preciosos, por penhora, hipoteca ou fiança bancária. O art.º 986.º do CPC permite ainda a prestação de caução mediante a consignação de rendimentos.

Porém, a doutrina e jurisprudência tem, ao abrigo do n.º 2 do art.º 623.º do CC admitido outras formas de caução. Entre elas, está o seguro-caução.

O que é o seguro-caução ?

Segundo assim o definiu Almeida Costa (RLJ, 129, p. 20), o seguro-caução constitui a convenção por virtude da qual uma das partes (segurador) se obriga, mediante retribuição (prémio) paga pela outra parte (segurado), a assumir um risco ou conjunto de riscos e, caso a situação de risco se concretize, a satisfazer ao segurado ou a terceiro uma indemnização.

O **seguro-caução** tem, assim, uma função de acréscimo de garantia para o credor, abrangendo o risco de incumprimento temporário ou definitivo de obrigações que, por lei ou convenção, sejam susceptíveis de caução, fiança ou aval, limitando-se a obrigação de indemnizar, por parte da seguradora, à própria quantia segura. É o que sucede, por exemplo, nos contratos de locação financeira.

Conforme decidiu o STJ (Ac. de 16.12.1999, CJSTJ, III, p. 140), "**o contrato de seguro-caução assume a feição típica de um contrato a favor de terceiro, atribuindo-se por ele um direito a quem é estranho à sua celebração**".

É o que sucede, por exemplo, nos contratos de locação financeira, nos quais a existência de um seguro-caução

No mesmo sentido, o Ac. do mesmo Tribunal, de 12.03.1999 (CJSTJ, I,p. 143) definiu o seguro-caução como "**um seguro por conta de outrem, inserindo-se assim no esquema formal do contrato de seguro a favor de terceiro e, tal seguro, cobre, directa ou indirectamente, o risco de incumprimento de obrigação que, por lei ou convenção, sejam susceptíveis de caução, fiança ou aval, existindo nesta modalidade de seguro, como pessoas distintas, o segurador, o tomador do seguro, que é o devedor ou garante da obrigação, e o segurado que é o credor da obrigação a garantir**".

Requisitos

A disciplina do seguro-caução é regulada pelo Dec.-Lei n.º 183/88, de 24.05. Além do estabelecido no Código Comercial, o seguro-caução deve conter a identificação do tomador do seguro e do segurado, no caso de as duas figuras não coincidirem na mesma pessoa, a obrigação a que se reporta, a percentagem ou quantitativo do crédito seguro e prazos de participação do evento e pagamento de indemnizações.

Enquanto contrato formal, deve ser reduzido a escrito (art.º 46.º do Código Comercial).

Ao contrário da garantia bancária, a eficácia do seguro pode ser condicionada (estabelecimento de condição) ou estabelecida para um certo prazo.

Conclusão

Embora não tipificada no Código Civil, o seguro-caução constitui, face aos seus benefícios para o segurado e tomador do seguro, uma importante modalidade de garantia das obrigações, podendo ser igualmente utilizado e aceite como idóneo em sede de prestação de caução nas várias situações previstas no Código de Processo Civil.



CAUÇÃO (Real)

De acordo com os ensinamentos do Mestre *Silvio Rodrigues*, citando o saudoso *Clóvis Beviláqua* "o vocábulo **caução** tem um sentido mais amplo do que penhor, pois é gênero da idéia de garantia, que abrange o penhor, a hipoteca, a anticrese, o penhor de títulos e, ainda, a garantia fidejussória."

(Rodrigues, Silvio, Direito Civil, vol. 5, ed. Saraiva, 24ª edição, p.355.)

O caucioanamento é um contrato acessório, tendo por finalidade a garantia do cumprimento de uma obrigação principal, resolvida essa, a caução deixa de existir. Pode ser prestada por intermédio de depósito em valores, títulos de dívida pública, papéis de crédito, etc

A pessoa que presta caução denomina-se caucionante, ou caucionário, a parte que recebe a caução como forma de garantia da obrigação para com ele assumida intitula-se caucionado.

A caução de bens imóveis deverá ser averbada à margem da matrícula do imóvel oferecido em garantia, na hipótese da caução ser efetuada por meio de bens móveis será necessário o registro no cartório de títulos e documentos.

Caução de Títulos de Crédito

Derivada do penhor, a **caução** é a garantia instituída sobre créditos do garantidor.

Na caução, o objeto da garantia é o direito do garantidor representado pelo título de crédito e não pelo título em si. Por isso, a garantia necessita da entrega do título ao credor, por meio de contrato firmado entre as partes.

Pelo contrato de caução, o credor exerce todos os direitos sobre o título de crédito, porém sempre em nome e por conta do caucionante, isto é, não há uma cessão do título. Havendo o pagamento do título caucionado, o valor pago permanecerá garantindo o cumprimento da obrigação.

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

É a cessão temporária de bens, sendo aplicável a bens móveis, que dá ao devedor a posse e o uso do bem, mantendo a propriedade do credor. O devedor como depositário, tem a responsabilidade de conservar o bem e indenizar o credor por quaisquer danos que o bem sofra.

Ocorrendo inadimplência do devedor e vencidas todas as tentativas de composição amigável, a lei faculta ao credor propor as ações a seguir:

- *ação de busca e apreensão (retomada do bem, caso não seja encontrado o bem, é cabível a ação de depósito);*
- *ação de execução (cobrança de toda dívida e seus acréscimos legais, caso a simples retomada do bem não satisfaça ao credor, podendo ser penhorados os bens necessários para quitação integral das obrigações do devedor).*

É necessário fazer seguro no caso de hipoteca e alienação fiduciária?

Sim, tendo como beneficiário a Instituição Financeira.

GARANTIAS

Nas operações de crédito pessoal não costuma haver garantias além da própria capacidade de pagamento do tomador do empréstimo.

As garantias pessoais, por não vincularem nenhum tipo de bem material, são respaldadas na confiança, probidade e caráter de quem está dando a garantia. No direito brasileiro temos basicamente dois tipos de garantias pessoais: **fiança** e **aval**.

Cheques pré-datados também entram nesta categoria de garantias pessoais. Em outras operações, regra geral, o próprio bem que está sendo comprado é dado como garantia. É o caso de automóveis, imóveis ou mesmo de eletrodomésticos.

No caso do penhor, as jóias são a garantia da operação. Em alguns casos a instituição financeira também exige avalista, que se torna responsável pela dívida em caso de inadimplência.

Dependendo do tipo de contrato, o bem dado em garantia fica vinculado ao credor até o momento de quitação da dívida. As formas contratuais mais comuns de criar este vínculo são a alienação, no caso de automóveis, e a hipoteca, no caso de imóveis.

Em ambos os casos o devedor não pode dispor livremente do bem sem a concordância do credor.

O vínculo se encerra apenas na quitação da dívida.

Aval

Aval é a obrigação que uma pessoa assume por outra, a fim de garantir o pagamento de um título de crédito, aquele que concede o aval se denomina avalista, e a pessoa em favor de quem é concedido se chama avalizado.

A simples assinatura na parte da frente do título é considerado **aval**, desde que não se trate das assinaturas do sacado e sacador.

O **aval** também pode ser escrito no verso do título, ou em folha anexa, devendo se exprimir pelos termos "**bom para aval**" ou qualquer outra equivalente e assinado pelo avalista.

Na concessão do **aval** deve ser indicado quem é o avalizado, se houver omissão considerar-se-á que o **aval** foi dado em favor do sacador.

O **avalista** é responsável pelo pagamento do título da mesma forma que o avalizado, isto posto, o credor, na época do vencimento, poderá optar por cobrar diretamente do **avalista** o seu crédito.

Mesmo sendo nula a obrigação do avalizado, continua valendo a do **avalista**, a exceção dessa regra ocorre apenas se houver vício na formação do título.

Na hipótese do **avalista** quitar o débito, poderá cobrar o que pagou do avalizado, ou daqueles que anteriormente ao **aval** haviam se obrigado pelo pagamento do título.

Fiança

É um contrato acessório pelo qual o fiador garante o cumprimento da obrigação principal pelo afiançado, se este não vier a cumpri-la. Normalmente, o fiador só é executado após a constatação de que o devedor não honrará seu compromisso.

A **fiança** é, também chamada **fidejussória** por ser decorrente da fidúcia, qual seja confiança. Ocorre quando terceira pessoa se propõe a pagar a dívida do devedor, se este não o fizer. É contrato acessório, unilateral, solene e, em regra, gratuito.

É **acessório** porque garante a obrigação principal.

É **unilateral** porque só gera obrigação para o fiador, com relação ao credor.

É **solene** porque depende de forma escrita, imposta pela lei e sua validade fica condicionada a outorga uxória.

É **gratuito** porque o fiador, em geral, nada recebe, inspira-se apenas no propósito de ajudar o afiançado.

O benefício da ordem, um dos efeitos da fiança, é uma prerrogativa do fiador de exigir que os bens do devedor sejam executados antes dos seus. A prerrogativa assenta-se no fato de que a obrigação do fiador é subsidiária, vez que se trata de uma garantia da dívida principal. Assim, cumpre ao devedor pagar a dívida e só quando por meio de execução de seus bens, estes forem insuficientes para garantir a obrigação é que o patrimônio do fiador será passível de constrição.

Os dois institutos têm previsão plena no ordenamento jurídico pátrio, com acolhimento jurisprudencial e doutrinário pacíficos. A sua aplicabilidade, pois, não pode ser questionada.

Mas, em que pese não haver questionamento no ordenamento jurídico, uma reflexão se impõe quanto ao patrimônio do fiador. É justo que o fiador permaneça vinculado a uma obrigação do interesse de outrem, sofrendo várias privações no seu crédito, com abalo na sua imagem e na sua honra ou ainda receber a visita de oficial de justiça, citando-o para pagar débito em 24 horas ou apresentar bens à penhora?

O constrangimento do fiador, com a devida vênia dos que discordam, precisa ser repensado. Não parece ser medida de lédima justiça constrição do patrimônio do fiador por tempo indeterminado, pois, em regra, a execução só é extinta com o cumprimento da obrigação. E se o afiançado não cumpri-la, o fiador terá que fazê-lo, é a lei. Não tendo como cumprir, o fiador permanecerá cativo da obrigação. É bem verdade que o instituto da solidariedade entre o devedor e o fiador, que permite ao credor executar um e/ou outro ao seu talante, não pode simplesmente desaparecer, mas, igualmente, merece ser pensado.

O fiador, muitas vezes, age sem observar as cautelas devidas. O contrato é apresentado ao fiador com cláusulas escritas em letras reduzidas e sem qualquer destaque das penalidades. Entre as várias cláusulas, uma é especial, a renúncia ao benefício da ordem. Assinando sem observá-la, o incauto fiador será perpetuamente escravo da obrigação, subsidiariamente do afiançado, salvo, naturalmente, se o último resolvê-la.

Como não sabe o significado de tal princípio, ou sobre ele não foi alertado, o fiador compromete o seu patrimônio e, dependendo do caso, o do cônjuge. Dessa forma ele coloca uma corda no pescoço, cujo nó será dado quando o devedor não adimplir a obrigação. Com os bens constrição e com o crédito restrito, começa a via crucis do fiador, ônus que carregará por muito tempo, ou quem sabe, para sempre.

O objetivo destas divagações visa apenas, como já frisado, a se pensar em mitigar o padecimento do fiador, cujo pecado foi acreditar em um amigo ou pessoa de sua confiança.

A falta de proteção ao fiador, além do benefício da ordem, é evidente. Urge que se pense em compensar o fiador com o pesado encargo de garantir o devedor. As alternativas são muitas, destacando-se a eliminação da fiança, o que não seria mal, pois assim as pessoas só assumiriam dívidas contando com o seu patrimônio. Poder-se-ia também pensar em limitar a garantia no tempo, criando-se um instituto prescricional ou até mesmo decadencial. E, como medida mais urgente, propõe-se aos órgãos de proteção ao consumidor que alertem as pessoas em geral para, ao serem convidadas para afiançar qualquer contrato, façam-no sem renunciarem ao benefício da ordem. Com essas medidas ou outras mais aperfeiçoadas, entendemos que o instituto da fiança pode ser mantido sem, no entanto, causar tanto mal aos muitos desavisados fiadores.

Nos tempos atuais, mormente após a Constituição denominada cidadã, em que as garantias individuais nunca foram tão propaladas, assegurando proteção aos direitos individuais e coletivos, não é mais adequado penalizar-se uma pessoa por tempo indeterminado, já que na nossa Lei Maior não há pena perpétua. É tempo, por conseguinte, de se mitigar o instituto da fiança, assegurando alguma proteção ao fiador, que tantos serviços tem prestado ao crédito em geral, garantindo obrigações, cujo objeto não contratou.



Diferenças entre o Aval e a Fiança

O **aval** e a **fiança** apesar de terem pontos em comum são distintos, a seguir citamos as diferenças entre ambos:

1. **A fiança** é um contrato previsto no Código Civil, enquanto que **o aval** é garantia própria dos títulos de crédito, a qual ocorre por meio de uma simples declaração de vontade do avalista.
2. **O aval**, como regra geral, deve ser lançado diretamente no título, bem como continua valendo mesmo sendo nula a obrigação do avalizado, exceto se houver vício de forma, **já a fiança** é um contrato acessório que depende para sua existência do contrato principal, desse modo, sendo nula a obrigação do afiançado, se extingue também a obrigação do fiador.
3. **O avalista** se equipara ao avalizado, assim sendo o credor tem a opção de cobrar a dívida diretamente do avalista, enquanto que na fiança há o benefício de ordem, ou seja, **o fiador** pode exigir no caso de não cumprimento da obrigação, que o credor cobre primeiro o afiançado.
4. Na prestação da **fiança**, sendo o fiador casado, será necessária a outorga do outro cônjuge, enquanto que **o aval** não prescinde de autorização conjugal.

Fianças Bancárias

Definição

Garantia de uma obrigação contratada pelo cliente da instituição financeira junto a terceiros, onde a instituição financeira é o fiador; e o cliente da instituição é o afiançado; e o terceiro é o favorecido.

A fiança é expressa em moeda corrente nacional. É possível aplicar índices de correção monetária de acordo com o negócio afiançado ou indexar de acordo com a variação cambial quando se tratar de operação ligada ao comércio exterior.

Principais modalidades de fiança

- *Adiantamentos de contratos de fornecimentos de bens e serviços;*

- *Participação em concorrências públicas e privadas;*
- *Substituição de cauções;*
- *Execução de contratos (cumprimento do cronograma de obras ou fabricação de máquinas ou equipamentos sob encomenda);*
- *Operações em Bolsas de Mercadorias, Futuros, e Valores;*
- *Interposição de recursos fiscais ou de ações judiciais;*
- *Aluguel de imóveis;*
- *Garantias em operações de crédito;*

Performance.

Valor

Sem valor específico, conforme valor da obrigação a ter garantida e condicionado à capacidade de pagamento do cliente.

Prazo

Conforme prazo da obrigação a ser garantida.

Encargo

Percentual de comissão calculada com base no valor da fiança fornecida.

Forma de pagamento da comissão

Total, no ato da liberação da carta de fiança; trimestral, semestral ou anual sempre no início de cada período.

Garantias

A critério da instituição financeira, que poderá solicitar garantias para a concessão da fiança.

O Fundo Garantidor de Créditos - FGC

O Fundo Garantidor de Depósitos e Letras Imobiliárias - FGDLI, era a única proteção de correntistas e investidores no caso da quebra de uma instituição financeira, **que garantia apenas, e tão somente**, para os depósitos em **Cadernetas de Poupança**, valor até o limite de R\$ 5.000,00.

Os valores aplicados em **CDB/RDB** ou, depositados em conta corrente, iam literalmente para o espaço e, foi exatamente isso o que ocorreu com a quebra de alguns bancos, notadamente com o então Banco Econômico em 1995.

A busca de soluções legais e/ou de mercado por parte do Governo e do BC, que pudessem resolver a desesperadora situação dos clientes daquela falida instituição financeira, esbarravam na legislação e nos regulamentos vigentes.

Fatos dessa magnitude, põem em risco o sistema financeiro do país como um todo.

(O **risco sistêmico** é o risco de quebra do sistema financeiro pela perda de confiança dos correntistas e investidores que, não confiando mais que os bancos guardem e apliquem adequadamente suas economias correm, todos ao mesmo tempo, para os bancos sacando suas economias e colocando-as debaixo do colchão. É a tragédia maior que pode acontecer ao sistema financeiro de um país).

Assolado por sucessivas crises econômicas, notadamente nas décadas de 80/90, o Governo e o BC viabilizaram, com grande competência, a criação do **Fundo Garantidor de Créditos - FGC** e do **Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento do Sistema Financeiro Nacional - Proer**.

O que é o Fundo Garantidor de Créditos (FGC) ?

É uma entidade privada, sem fins lucrativos, que administra um mecanismo de proteção aos correntistas, poupadores e investidores, que permite recuperar os depósitos ou créditos mantidos em instituição financeira, em caso de falência ou de sua liquidação. São as instituições financeiras que contribuem com uma porcentagem dos depósitos para a manutenção do FGC.

Foi regulamentado pela Resolução nº 2.211 do BC em 16/11/95.

O FGC tem por objetivo garantir os créditos contra instituições financeiras que dele participam, nas hipóteses de:

- 15) decretação da intervenção, liquidação extrajudicial ou falência da instituição; e,*
- 16) reconhecimento, pelo BC, do estado de insolvência da instituição financeira.*
- 17) O prazo de duração do FGC é indeterminado.*

Fazem parte do corpo de associados do FGC, as instituições financeiras e associações de poupança e empréstimos em operação no país que:

- 18) recebam depósitos à vista, a prazo ou em contas de poupança;*
- 19) efetuam aceite em letras de câmbio; e,*
- 20) captam recursos através da colocação de letras imobiliárias e letras hipotecárias.*

O FGC não garante os créditos contra as cooperativas de crédito e as seções de crédito das cooperativas.

O FGC não garante os créditos contra os fundos de investimento, tendo em vista que os fundos se constituem como empresas independentes e, apenas, são administrados pelas instituições financeiras.

Quais dos meus créditos são garantidos pelo FGC - Fundo Garantidor de Créditos?

São garantidos:

- Depósitos à vista ou sacáveis mediante aviso prévio;
- depósitos em caderneta de poupança;
- depósitos a prazo, com ou sem emissão de certificado (CDB/RDB);
- letras de câmbio;
- letras imobiliárias; e
- letras hipotecárias.

Qual o valor máximo garantido pelo FGC?

O valor máximo, por instituição, é de **R\$ 60.000,00** por depositante ou aplicador, independentemente do valor total e da distribuição em diferentes formas de depósito e aplicação.

Quando os titulares do crédito são cônjuges, qual o valor a que cada um tem direito?

Os cônjuges são considerados pessoas distintas, seja qual for o regime de bens do casamento, ou seja, cada um receberá até o valor máximo de **R\$ 60.000,00**.

Por que o dinheiro que eu aplico em fundo de investimento financeiro não tem garantia do FGC?

O patrimônio dos bancos não se confunde com o patrimônio dos fundos de investimento financeiro que eles administram. Por isso, quando o banco enfrenta problemas, os aplicadores nos fundos podem fazer assembléias e mudar a administração do fundo para outra instituição. Assim, é desnecessária a cobertura dos recursos dos fundos pelo FGC, pois esses recursos não costumam ser atingidos por eventuais dificuldades das instituições.

MERCADO PRIMÁRIO e MERCADO SECUNDÁRIO

Uma empresa abre o seu capital com o objetivo de captar recursos de terceiros para projetos específicos. Para tanto, tem que seguir uma série de exigências da **CVM (Comissão de Valores Mobiliários)**, que autoriza a abertura de capital. Ao fazer a primeira emissão de títulos (sejam **debêntures** ou **ações**), a venda é feita no mercado primário.

O **mercado primário** é a primeira negociação dos títulos. Toda vez que a empresa emite ações pela primeira vez e a cada nova emissão de ações, a colocação é feita no mercado primário. A partir daí, toda negociação que for feita com esses títulos ocorrerá no **mercado secundário**.

O pregão da bolsa de valores é o melhor exemplo de mercado secundário. Nele, compradores e vendedores se encontram para negociar as ações já disponíveis. Assim, o pregão diário da Bovespa é o mercado secundário de ações das empresas brasileiras.

Quando a empresa faz uma subscrição de novas ações, a situação se assemelha muito à primeira emissão. Portanto, ocorre no mercado primário. Neste tipo de operação, o acionista tem o chamado direito de subscrição, que lhe confere a preferência para compra das novas ações. A nova emissão ocorre no mercado primário porque o grupo de ações subscritas está sendo negociado pela primeira vez.

O preço das ações em uma nova emissão é baseado em três fatores: **valor patrimonial**, **média das cotações em bolsa** ou **projeção de resultados**. Se a empresa já possui ações em bolsa, o preço será a média das cotações de fechamento das ações da empresa nos últimos três meses. Caso a empresa ainda não tenha ações em bolsa (isto ocorre quando é feita a abertura de capital, o chamado IPO), o preço será baseado no **valor patrimonial**. Há casos raros em que a companhia pede ágio, ou seja, aumento no preço de suas ações baseado numa projeção de resultados positiva. Neste caso, o preço seria baseado na média de cotações ou no valor patrimonial acrescido deste ágio.

No mercado secundário, o preço dos títulos é sempre determinado pelo próprio mercado. Não há como a empresa interferir diretamente na cotação.

Podemos também dividir o mercado de títulos públicos em primário e secundário. A regra é a mesma para a negociação de ações ou debêntures. Os títulos públicos ao serem colocados pela primeira vez no mercado, são vendidos no mercado primário.

A negociação de compra e venda de títulos que se segue entre os bancos, uma vez que estes já foram emitidos e adquiridos pela primeira vez, é o **mercado secundário**. Toda a troca da posse destes títulos se dá no **mercado secundário**.

Outros exemplos de mercado secundário são a **Nasdaq**. O **mercado de balcão** também é mercado secundário, já que as ações são negociadas após sua emissão ou subscrição.

MERCADO DE CRÉDITO

É o mercado que opera a curto prazo. Os recursos captados se destinam ao financiamento de consumo para pessoas físicas e capital de giro para empresas, através de intermediários financeiros bancários.



O mecanismo da oferta de crédito é muito simples. Numa operação de crédito - ou empréstimo - uma pessoa que não tem dinheiro no momento, mas deseja muito tê-lo para alguma finalidade,

consegue tomar emprestado de outra pessoa que tem dinheiro, mas não precisa dele neste momento. Um precisa adiantar o usufruto do dinheiro, e o outro quer adiar seu uso. A partir desta realidade, o mercado de crédito foi se desenvolvendo e diversificando em vários produtos, na maioria das vezes com a intermediação das instituições financeiras.

Naturalmente, quem quer antecipar os benefícios do uso do dinheiro paga um preço por isso, que é a taxa de juro, para quem empresta o dinheiro, como compensação por adiar o uso do dinheiro. Juro, portanto, é o preço do dinheiro no tempo. Quando a operação tem um intermediário, como financeira ou banco, este também recebe parte deste juro pago como remuneração. E o governo também tira sua fatia desta operação toda, através da cobrança de impostos.

Temos então de um lado uma pessoa buscando dinheiro vivo ou fazendo uma compra a prazo. Ela tem várias opções, como empréstimo pessoal, cheque especial, cartão de crédito, leasing, crédito direto ao consumidor (CDC) etc. Para obter este empréstimo, basta ter um histórico de bom pagador (não ter dívidas em atraso) e capacidade de pagamento da dívida assumida.

Papel da instituição financeira

Regra geral, quem quer crédito procura uma instituição financeira, direta ou indiretamente. Mesmo nas lojas, na maioria das vezes é uma financeira que está financiando a venda a prazo. Na prática, a loja recebe seu pagamento à vista e o negócio fica entre o consumidor e a financeira.

É importante entender o papel da instituição financeira como intermediária das operações de crédito. A instituição, por um lado, recebe aplicações financeiras em vários produtos, como os **CDBs** (*Certificados de Depósito Bancário*). Nesta operação, ela se compromete a pagar juros como rendimento do dinheiro aplicado. Precisa, então, dar um destino produtivo ao dinheiro, a fim de poder pagar este juro e ainda ficar com um lucro.

Parte deste dinheiro é então ofertada ao mercado nas várias linhas de crédito para pessoas físicas ou empresas. Por fazer esta intermediação, o banco recebe uma parte da diferença entre o juro recebido pelo investidor e o pago pelo tomador do empréstimo. É o chamado spread, que vai cobrir custos, perdas com inadimplência e gerar lucros. É a instituição financeira que assume o risco de o tomador do dinheiro não pagar sua dívida. Se o empréstimo não for pago, a instituição deve ter reservas suas para poder honrar o compromisso com quem aplicou o dinheiro.

MERCADO MONETÁRIO

É através do mercado monetário que o governo controla os meios de pagamento (depósitos a vista nos bancos comerciais, mais o volume de papel moeda em poder do público).

Para que estes quatro mercados pudessem atuar eficientemente, era necessário a criação de um sistema financeiro adequado e isso só foi possível a partir de 1964, quando se reformulou através da lei da REFORMA BANCÁRIA (lei 4595) todo o SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, que antes dessa data estava totalmente em função do banco comercial.

A única opção que o investidor possuía, para aplicar suas poupanças, era depositar suas economias no BANCO COMERCIAL, isto porque ele recebia juros pelos depósitos à vista realizados em conta-corrente.

Assim, a primeira providência do Governo a partir de 1964 foi o de criar um Sistema Financeiro, com instituições financeiras adequadas que operassem com títulos onde as pessoas pudessem aplicar suas poupanças e, conseqüentemente, financiar as empresas (setor produtivo). Para que isto fosse feito era necessário criar uma legislação específica para o desenvolvimento do mercado, e reformular todo o Sistema Financeiro.

Nunca se esqueça que:



Mercado Monetário - origina-se do relacionamento financeiro entre fornecedores e tomadores de fundos de curto prazo (vencimento de um ano ou menos).

As transações do mercado monetário são feitas com valores mobiliários de curto prazo - que são instrumentos de dívida de curto prazo tais como *Letras do Tesouro*, *commercial paper* e *certificados de depósito* negociáveis emitidos pelo governo, empresas e instituições financeiras.

Funcionamento do Mercado Monetário - o papel do Banco Central, das instituições financeiras (bancos e fundos mútuos) e das corretoras de valores (clientes).

MERCADO DE CAPITAIS

O que é Mercado de Capitais?

O mercado de capitais é um sistema de distribuição de valores mobiliários, que tem o propósito de proporcionar liquidez aos títulos de emissão de empresas e viabilizar seu processo de capitalização.

É constituído pelas bolsas de valores, sociedades corretoras e outras instituições financeiras autorizadas.

No mercado de capitais, os principais títulos negociados são os representativos do capital de empresas - as ações - ou de empréstimos tomados, via mercado, por empresas - debêntures conversíveis em ações, bônus de subscrição e "*commercial papers*" - , que permitem a circulação de capital para custear o desenvolvimento econômico.

O mercado de capitais abrange, ainda, as negociações com direitos e recibos de subscrição de valores mobiliários, certificados de depósitos de ações e demais derivativos autorizados à negociação.

Por que e como Investir no Mercado de Capitais ?

À medida que cresce o nível de poupança individual e a poupança das empresas (lucros) constituem a fonte principal do financiamento dos investimentos de um país. Tais investimentos são o motor do crescimento econômico e este, por sua vez, gera aumento de renda, com conseqüente aumento da poupança e do investimento, assim por diante.

Esse é o esquema da circulação de capital, presente no processo de desenvolvimento econômico. As empresas, à medida que se expandem, carecem de mais e mais recursos, que podem ser obtidos por meio de:

- ~ - empréstimos;
- ~ - reinvestimentos de lucros;
- ~ - participação de acionistas.

As duas primeiras fontes de recursos são limitadas. Geralmente, as empresas utilizam-nas para manter sua atividade operacional.

Mas é pela participação de novos sócios - os acionistas - que uma empresa ganha condição de obter novos recursos não exigíveis, como contrapartida à participação no seu capital.

Com os recursos necessários, as empresas têm condições de investir em novos equipamentos ou no desenvolvimento de pesquisas melhorando seu processo produtivo, tornando-o mais eficiente e beneficiando toda a comunidade

O investidor em ações contribui assim para a produção de bens, dos quais ele também é consumidor. Como acionista, ele é sócio da empresa e se beneficia da distribuição de dividendos sempre que a empresa obtiver lucros.

Essa é a mecânica da democratização do capital de uma empresa e da participação em seus lucros.

Para operar no mercado secundário de ações, é necessário que o investidor se dirija a uma sociedade corretora membro de uma bolsa de valores, na qual funcionários especializados poderão fornecer os mais diversos esclarecimentos e orientação na seleção do investimento, de acordo com os objetivos definidos pelo aplicador. Se pretender adquirir ações de emissão nova, ou seja, no mercado primário, o investidor deverá procurar um banco, uma corretora ou uma distribuidora de valores mobiliários, que participem do lançamento das ações pretendidas.

Os países capitalistas mais desenvolvidos possuem mercados de capitais fortes e dinâmicos. A fraqueza desse mercado nos países subdesenvolvidos dificulta a formação de poupança, constitui um sério obstáculo ao desenvolvimento e obriga esses países a recorrer aos mercados de capitais internacionais, sediados nas potências centrais.

O que é Poupança e Investimento?

Os recursos necessários para uma aplicação provêm da parcela não consumida da renda, a qual se dá o nome de poupança (por menor que seja seu valor) ou uma disponibilidade financeira, pode efetuar um investimento, dele esperando obter:

- ~ • reserva para qualquer despesa imprevista e uma garantia para o futuro - **SEGURANÇA**;
- ~ • boa remuneração - **RENTABILIDADE**;
- ~ • esperança de ver crescer o capital empregado - **VALORIZAÇÃO**;
- ~ • defesa contra eventual desvalorização do dinheiro - **PROTEÇÃO**;
- ~ • oportunidade de associação com empresas dinâmicas - **DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**;
- ~ • rápida disponibilidade do dinheiro aplicado **LIQUIDEZ**.

Por que e onde Investir ?

Todo investidor busca a otimização de três aspectos básicos em um investimento: retorno, prazo e proteção. Ao avaliá-lo, portanto, deve estimar sua rentabilidade, liquidez e grau de risco. A rentabilidade é sempre diretamente relacionada ao risco. Ao investidor cabe definir o nível de risco que está disposto a correr, em função de obter uma maior ou menor lucratividade.

Investimentos Imobiliários

Envolvem a aquisição de bens imóveis, como terrenos e habitações. Para a economia como um todo, entretanto, a compra de um imóvel já existente não constitui investimento, mas apenas transferência de propriedade. Os objetivos do investidor em imóveis são geralmente distintos daqueles almejados pelos que procuram aplicar em valores mobiliários, sobretudo no que se refere ao fator liquidez de um e de outro investimento.

Investimento em Títulos

Abrangem aplicações em ativos diversos, negociados no mercado financeiro (de crédito), que apresentam características básicas com referência a:

- ~ - renda - variável ou fixa;
- ~ - prazo - variável ou fixo;
- ~ - emissão - particular ou pública.

Renda

A renda é fixa quando se conhece previamente a forma do rendimento que será conferida ao título. Nesse caso, o rendimento pode ser pós ou prefixado, como ocorre, por exemplo, com o certificado de depósito bancário.

A renda variável será definida de acordo com os resultados obtidos pela empresa ou instituição emissora do respectivo título.

Prazo

Há títulos com prazo de emissão variável ou indeterminado, isto é, não têm data definida para resgate ou vencimento, podendo sua conversão em dinheiro ser feita a qualquer momento. Já os títulos de prazo fixo apresentam data estipulada para vencimento ou resgate, quando seu detentor receberá o valor correspondente à sua aplicação, acrescida da respectiva remuneração.

Emissão

Os títulos podem ser particulares ou públicos. Particulares, quando lançados por sociedades anônimas ou instituições financeiras autorizadas pela CVM ou pelo Banco Central do Brasil, respectivamente; público, se emitidos pelos governos federal, estadual ou municipal. De forma geral, estadual ou municipal. De forma geral, as emissões de entidades públicas têm o objetivo de propiciar a cobertura de déficits orçamentários, o financiamento de investimentos públicos e a execução da política monetária.

Ações: Características e Direitos

Ações

Títulos de renda variável, emitidos por sociedades anônimas, que representam a menor fração do capital da empresa emitente. Podem ser escriturais ou representadas por cautelas ou certificados

Documento que indica ser seu possuidor o proprietário de certa fração de determinada empresa. Existem vários tipos de ações, cada um dos quais definindo formas diversas de participação na propriedade e nos lucros da empresa. **Ações ao portador** (extintas pelo Plano Collor) não trazem expresso o nome de seu possuidor, sendo, portanto, daquele que as tiver em seu poder.

O investidor em ações é um co-proprietário da sociedade anônima da qual é acionista, participando dos seus resultados. As ações são conversíveis em dinheiro, a qualquer tempo, pela negociação em bolsas de valores ou no mercado de balcão.

Ações

Títulos de renda variável, emitidos por sociedades anônimas, que representam a menor fração do capital da empresa emitente. Podem ser escriturais ou representadas por cautelas ou certificados . O investidor em ações é um co-proprietário da sociedade anônima da qual é acionista, participando dos seus resultados. As ações são conversíveis em dinheiro, a qualquer tempo, pela negociação em bolsas de valores ou no mercado de balcão.

Tipos

Ordinárias

Proporcionam participação nos resultados da empresa e conferem ao acionista o direito de voto em assembléias gerais.

Preferenciais

Garantem ao acionista a prioridade no recebimento de dividendos (geralmente em percentual mais elevado do que o atribuído às ações ordinárias) e no reembolso de capital, no caso de dissolução da sociedade.

Formas

Nominativas

Cautelas ou certificados que apresentam o nome do acionista, cuja transferência é feita com a entrega de cautela e a averbação de termo, em livro próprio da sociedade emitente, identificando novo acionista.

Escriturais

Ações que não são representadas por cautelas ou certificados, funcionando como uma conta corrente, na qual os valores são lançados a débito ou a crédito dos acionistas, não havendo movimentação física dos documentos.

Rentabilidade

É variável. Parte dela, composta de dividendos ou participação nos resultados e benefícios concedidos pela empresa, advém da posse da ação; outra parte advém do eventual ganho de capital na venda da ação.

Dividendos

A participação nos resultados de uma sociedade é feita sob a forma de distribuição de dividendos em dinheiro, em percentual a ser definido pela empresa, de acordo com os seus resultados, referentes ao período correspondente ao direito.

Quando uma empresa obtém lucros, em geral é feito um rateio, que destina parte deste lucro para reinvestimentos, parte para reservas e parte para pagamento de dividendos.

Juros sobre o Capital Próprio

As empresas, na distribuição dos resultados aos seus acionistas, podem optar por remunerá-los por meio de pagamento de juros sobre o capital próprio, em vez de distribuir dividendos, desde que sejam atendidas determinadas condições estabelecidas em regulamentação específica.

Bonificações em Dinheiro

Excepcionalmente, além dos dividendos, uma empresa poderá conceder a seus acionistas uma participação adicional nos lucros, por meio de uma bonificação em dinheiro.

Direitos de Subscrição

É o direito de aquisição de novo lote de ações pelos acionistas - com preferência na subscrição - em quantidade proporcional às possuídas, em contra partida à estratégia de aumento de capital da empresa.

Venda de Direitos de Subscrição

Como não é obrigatório o exercício de preferência na subscrição de novas ações, o acionista poderá vender a terceiros, em bolsa, os direitos que detém.

Opções sobre Ações

São direitos de compra ou de venda de um lote de ações , a um preço determinado (preço de exercício), durante um prazo estabelecido (vencimento). Para se adquirir uma opção, paga-se ao vendedor um prêmio . Os prêmios das opções são negociados em Bolsa. Sua forma é escritural e sua negociação é realizada em bolsa de valores. A rentabilidade é dada em função da relação preço/prêmio, existente entre os momentos de compra e venda das opções.

Opções de Venda

São aquelas que garantem a seu titular o direito de vender ao lançador (vendedor da opção) um lote determinado de ações, ao preço de exercício , na data de vencimento da opção . Como é possível ter diferentes posições , tanto titulares como lançadoras em opções de compra e/ou opções de venda, pode-se formar diversas estratégias neste mercado, segundo a maior ou a menor propensão do investidor ao risco.

Tanto o titular como o lançador de opções (de compra e venda) podem, a qualquer instante, sair do mercado, pela realização de uma operação de natureza oposta.

Operação em Margem

Modalidade operacional em bolsas de valores no mercado a vista, pela qual o investido pode vender ações emprestadas por uma corretora , ou tomar dinheiro emprestado numa corretora para a compra de ações.

Banco de Títulos CBL - BTC

Serviço de empréstimos de títulos, disponíveis por meio do sistema eletrônico, no qual os participantes da Custódia Fungível da CBLC, atuando como doadores e tomadores, podem registrar suas ofertas, bem como efetuar o fechamento de operações de empréstimos.

Clube de Investimentos

Instrumento de participação dos pequenos e médios investidores no mercado de ações, que pode ser administrado por uma sociedade corretora, distribuidora, banco de investimento ou banco múltiplo com carteira de investimento. A participação é feita pela aquisição de quotas iguais, representativas de uma parcela do patrimônio do clube sua rentabilidade depende do desempenho dos títulos componentes de sua carteira.

Difere-se dos fundos mútuos pelo limite de participantes - máximo 150, sendo que é assegurado a cada membro o direito de aumentar o número de suas quotas, por novos investimentos, até o limite máximo de 40% das quotas existentes - e pela possibilidade de participação na gestão dos recursos da carteira do clube.

Clube de Investimentos - FGTS

Caracteriza-se pelo condomínio constituído exclusivamente por pessoas físicas, que o utilizem para aplicar parcela de seu Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, na aquisição de contas de Fundos Mútuos de Privatização - FGTS. As cotas do Clube de Investimento - FGTS correspondem a frações ideais em que se divide o seu patrimônio, assumindo a forma escritural e assegurando a seus detentores direitos iguais.

Fundo Mútuos de Investimento

Condomínios aberto ou fechado de investidores, para aplicação de recursos em uma carteira diversificada de títulos e valores mobiliários, em forma de quotas. Podem ser administrados por sociedades corretoras, distribuidoras, banco múltiplos com carteira de investimento e bancos de

carteiras de aplicações. As quotas de Fundo Mútuo de Investimento correspondem a frações ideais do seu patrimônio e assumem a forma nominativa ou escritural.

Fundo Mútuo de Investimento em Ações - Carteira Livre

Constituído sob a forma de condomínio aberto ou fechado, é uma comunhão de recursos destinado à aplicação em carteira diversificada em títulos e valores mobiliários. Deverá manter, diariamente, no mínimo 51% do seu patrimônio aplicado em ações e opções sobre índices de ações.

Fundo Mútuo de Ações

Forma de Investimento que aplica, diariamente, no mínimo 51% de seu patrimônio em ações.

Fundo de Investimento Financeiro (FIF)

Fundo de investimento constituído sob a forma de condomínio aberto, cujo patrimônio destina-se à aplicação em carteira diversificada de ativos financeiros e demais modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro. Para fins de resgate, suas quotas devem ser atualizadas a intervalos mínimos de 30 dias, contados a partir da data de emissão.

Fundo de Investimento Financeiro - Curto Prazo

Sua constituição é regida pelas mesmas normas do Fundo de Investimento (FIF), com a diferença que este fundo admite o resgate de quotas a qualquer tempo, com rendimento diário.

Fundo de Aplicações em Quotas de Fundos de Investimento Financeiro

Tem por objetivo exclusivo a aplicação de recursos em quotas de fundos de investimentos financeiros e demais fundos de investimento que vierem a se especificados

Fundo Imobiliário

Fundo de investimento constituído sob a forma de condomínio fechado, cujo patrimônio é destinado a aplicações em empreendimentos imobiliários. As quotas desses fundos, que não podem ser resgatadas, são registradas na CVM, podendo ser negociadas em bolsas de valores ou no mercado de balcão.

Fundo Mútuo de Investimento em Empresas Emergentes

Constituído sob a forma de condomínio fechado, é uma comunhão de recursos destinados a aplicação em carteira diversificada de valores mobiliários de emissão de empresas emergentes, a companhia que satisfaça os seguintes parâmetros:

- Tenha faturamento anual inferior ao equivalente a R\$ 60 milhões;
- Não seja integrante de grupo de sociedades com patrimônio líquido consolidado maior ou igual a R\$ 120 milhões.

Tal como nos clubes de investimento, a rentabilidade de um fundo mútuo é dada em função do comportamento dos títulos que compõem sua carteira.

Fundo Mútuo de Privatização - FGTS

Constituído sob a forma de condomínio aberto, é uma comunhão de recursos destinados à aquisição de valores mobiliários no âmbito do Programa Nacional de Desestatização. É formado, exclusivamente, por recursos de pessoas físicas participantes do FGTS, diretamente ou por intermédio de clubes de investimento. Suas cotas são integralizadas, exclusivamente, com recursos da conversão parcial dos saldos do FGTS dos respectivos participantes.

Opções de Compra Não-padronizadas (Warrants)

Warrant de compra é um título que dá ao seu possuidor o direito de comprar um ativo financeiro a um preço predeterminado (preço de exercício), em um prazo também predeterminado. O emissor de Warrant pode ser a própria empresa emissora do ativo subjacente à Warrant, ou qualquer instituição que detenha em sua carteira de investimentos uma grande quantidade de ações emitidas por outra instituição.

Recibo de Carteira Selecionada de Ações - RCSA

O RCSA é um recibo que representa uma carteira preestabelecida de ações, cujas quantidades são fixadas e perfeitamente conhecidas antes de sua constituição. Os papéis integrantes dos RCSAs devem ser depositados em custódia antes de sua emissão e, uma vez constituídos, os recibos são negociados na BOVESPA como se fossem um título qualquer, com seu valor sendo determinado pelo mercado. A principal característica do RCSA é que ele permite que o investido compre ou venda um conjunto de ações por meio de uma única operação.



Saiba mais sobre AÇÕES

A Bolsa de Valores de Nova York gira mais de US\$ 1 bilhão num dia normal de pregão, fechando o ano com qualquer coisa como 4% do Produto Nacional Bruto dos Estados Unidos. Um em cada dez americanos tem interesse direto nas cotações de ações e de commodities de seu país, seja como investidores, como cotistas de fundos mútuos, ou como participantes de planos de pensão, individuais e de empresas.

A origem das Bolsas de Valores é bastante remota. Durante toda a Idade Média e até o século XVII, as operações de Bolsa resumiram-se à compra e venda de moedas, letras de câmbio e metais preciosos. A palavra Bolsa, no seu sentido comercial e financeiro, nasceu em Bruges, cidade lacustre da Bélgica, a Bourse de Paris foi implantada por Luís VII em 1141. Em 1698 foi fundada a Bolsa de Fundos Públicos de Londres, mas só no século XVIII estas instituições atingiram grande desenvolvimento, quando as exigências de crédito público obrigaram os banqueiros a fracionar os empréstimos em títulos de participação.

No Brasil, seu desenvolvimento está intrinsecamente ligado ao desenvolvimento da estrutura financeira do País, que se assentou basicamente sobre dois tipos de instituições:

Os Bancos Comerciais e as Bolsas de Valores.

Antes do século XIX não se encontravam instituições organizadas, mas apenas indivíduos exercendo as funções de banqueiros ou corretores.

Em 13 de março de 1897 foi expedido o Decreto nº 2475, que veio a se constituir na espinha dorsal da legislação sobre Bolsas e Corretoras. Em São Paulo, em dezembro de 1894, foi aprovada uma tabela de corretagem para a embrionária Bolsa Livre de Valores, por ato do governo estadual. Este fato representou o passo inicial para a criação dos primeiros cargos de corretores de fundos públicos. Em 1897, o Governo Estadual instituía a Bolsa Oficial de títulos de São Paulo. Foi a partir

das reformas que institucionalizaram o sistema financeiro nacional, iniciadas em 1964, que as Bolsas de Valores assumiram as características que hoje possuem.

Perseguindo mais o modelo norte-americano do que outros modelos europeus, as Bolsas de Valores brasileiras- as de São Paulo e Rio de Janeiro em especial- assumiram postura empresarial que as classifica, na atualidade, entre as instituições mais modernas do mundo. A organização interna das Bolsas volta-se para a divulgação instantânea de informações sobre o desenrolar das atividades de pregão, e da oferta de dados adicionais sobre as companhias cotadas.

As Bolsas de Valores são associações civis, sem fins lucrativos. Seu patrimônio é representado por títulos que pertencem às sociedades corretoras membros. Possuem autonomia financeira, patrimonial e administrativa, mas estão sujeitas à supervisão da Comissão de Valores Mobiliários e obedecem às diretrizes e políticas emanadas do Conselho Monetário Nacional. Seus objetivos e atividades são:

- Manter local adequado à realização, de transações de compra e venda de títulos e valores mobiliários.
- Criar e organizar os meios materiais, os recursos técnicos e as dependências administrativas necessárias a pronta, segura e eficiente realização e liquidação das operações efetuadas no recinto de negociação(pregão), entre outros.

A atividade do corretor (com esse nome ou o de cambista) começou na mais remota antiguidade, referia-se às pessoas que se dedicavam a troca de moedas.

No Brasil, o corretor de fundos públicos atuou, e foi reconhecido como tal, desde os tempos de Império. Na República, o corretor, pessoa física, com caráter de ofício público vitalício, era nomeado pelo Presidente da República e sua indicação referenciada pelo Ministro da Fazenda, sendo exigidas condições especiais para o exercício do cargo.

A **Lei de Mercado de Capitais** extinguiu a figura do corretor de fundos públicos e instituiu as **sociedades corretoras**, **instituições financeiras membros da Bolsa de Valores**, constituídas sob a forma de **sociedade anônima** ou **por quotas de responsabilidade limitada**.

Pretendeu-se, também, a igualdade de condições legais para todo mercado de títulos no território nacional, o que não ocorria quando os corretores funcionavam como serventuários oficiais nas Bolsas estaduais. Houve, portanto, uma espécie de federalização das atividades das sociedades corretoras, que acompanhavam idêntica medida de federalização das Bolsas de Valores.

As sociedades corretoras estão sujeitas às normas do Conselho Monetário Nacional, Banco Central e CVM. Seus objetivos são:

- Operar com exclusividade em Bolsas de Valores.
- Comprar, vender e distribuir títulos e valores mobiliários por conta de terceiros;
- Formar e gerir, como líder ou participantes de consórcios para lançamento público;
- Encarregar-se da administração de carteiras de valores e da custódia de títulos e valores mobiliários;
- Encarregar-se da subscrição de títulos e valores mobiliários;
- Promover o lançamento de títulos e valores mobiliários, públicos e particulares;
- Instituir, organizar e administrar fundos mútuos de investimentos, bem como clube de

investimentos;

- Organizar fundos de investimentos, sob a forma de sociedade anônima de capital autorizado;
- Operar em open market e overnight, desde que especificamente credenciada pelo Banco Central do Brasil;
- Intermediar operações no mercado de commodities;
- Assessorar os clientes no processo de tomada de decisão.

Relacionamento **investidor-corretora-Bolsa** necessita ser especialmente formal, para conferir às operações a segurança essencial à sua legitimação.

Os investidores podem emitir aos seus corretores vários tipos de ordens de compra e venda de **ações**. As mais comuns são:

- Mercado;
- Limitada;
- Casada;
- De financiamento;
- De stop;
- Para o dia;
- Prazo determinado;
- Em aberto.

Os investidores compram **ações** de companhias, em Bolsa, através das sociedades corretoras. O investidor emite uma ordem de compra e venda à sua corretora e esta se encarrega de executá-la no pregão. O operador, de posse das ordens de compra e de venda dos clientes de sua corretora, participa diretamente do pregão, apregoando seus negócios. As operações em Bolsa são remuneradas à base de comissões sobre os negócios efetuados.

Local mantido pelas Bolsas para a realização de negócios de compra e venda de títulos, principalmente ações, em mercado livre e aberto. O pregão é o principal recinto de uma Bolsa de Valores, e onde se realiza todo o seu processo operacional. Apesar de realizar-se dentro de uma sala de dimensões normais, o pregão é um mercado onde se efetuam milhares de negócios em um só dia, de forma segura, ágil e livre. No pregão encontram-se os fluxos de oferta e procura do mercado de ações. Milhares de pessoas que desejam comprar e vender ações estão aí representadas pelos operadores de Bolsa (os próprios corretores ou seus prepostos).

Sistemas de informações liga, através de terminais, o pregão de uma Bolsa aos pregões das demais Bolsas do País, às sociedades corretoras dos diversos Estados, a bancos de investimento e investidores individuais.

Pregão pode ser organizado segundo os sistemas de negociação existentes:

Operadores ficam em volta de balcão circular, onde anunciam de viva voz suas ofertas de compra e venda. O diretor do pregão delimita intervalo de tempo para a negociação de cada título. Esgotado o tempo, o mesmo título só pode ser transacionado no final, em nova rodada, ou no dia seguinte. (Call System).

Negócios são realizados durante todo o período do pregão. O sistema é consagrado nas maiores Bolsas do País e estrangeiras, e permite efetuar grandes volumes de negócios (Trading Post).

Os negócios são realizados segundo quatro processos:

Negociação Comum- Realiza-se entre dois representantes. Apregoação de viva voz menciona intenção de comprar e vender, o título, características, quantidade e preço unitário.

Negociação Direta- O mesmo operador é, simultaneamente, comprador e vendedor: comprador para um dos clientes de sua corretora e vendedor para outro. Apregoação é feita por um representante da Bolsa.

Negociação por Leilão- Semelhante a negociação direta. Ao ocorrer apregoação de compra e venda de grande quantidade, representante da Bolsa interfere colocando em leilão.

Negociação por Oferta- Realizada entre dois operadores, sendo um deles representado pelo posto de negociação que recebeu sua oferta.

Introduzido em 1990 e operado pela Bolsa de Valores de São Paulo, o CATS oferece um sistema de informações de mercado e instrumentos de análise de investimentos, contribuindo para que a Bolsa possa manter um sistema eficiente de negociações e funcionamento do mercado.

À Vista: Compra e venda de lotes padronizados de **ações**, executadas a um preço estabelecido em determinado instante da sessão do pregão, ou através de sistemas eletrônicos de negociação.

A Termo: Compra e venda de **ações**, em sessão de pregão ou através de sistemas eletrônicos de negociação, a um preço fixado, para entrega numa data definida, entre 30 e 180 dias, a partir da data da negociação, daí resultando um contrato entre as partes.

Operações a Prazo-Conta Margem: No mercado de Bolsa as operações a prazo podem ser realizadas através da conta margem que é um mecanismo de crédito, operado pelas Corretoras, a seus clientes. Em verdade a conta-margem é uma operação extra-bolsa. A Corretora empresta a seu cliente dinheiro para comprar **ações**, ou **ações** para serem vendidas no mercado.

Operações a Futuro: Operação de futuro é aquela em que a prestação e a contra prestação são contemporâneas no futuro.

O outro mercado que não se liquida a vista ou contra entrega é o mercado de opções. No mercado de opções o que se negocia são direitos sobre **ações**. São direitos de uma parte comprar ou vender a outra, até uma determinada data, certa quantidade de **ações** a um preço preestabelecido, pagando-se de uma só vez o valor da opção.

Lançador: É quem vende a opção.

Titular: É que compra a opção.

Ação-Objeto: Ação a ser comprada ou vendida no dia de vencimento da opção.

Dia de Exercício: Dia de vencimento da opção.

Day Trade: Compra e venda de opções da mesma série, numa mesma sessão de pregão, na mesma Bolsa.

Dentro do Preço: Opção cujo preço de exercício é maior do que o preço a vista da ação-objeto; entre outros.

Em síntese, ao investidor no mercado de opções é dado lançar, fechar posições exercer, comprar

e vender opções e ainda fazê-lo da forma day trade.

O Índice de ações são indicadores de variação de preços de mercado utilizados para a avaliação comparada de performance dos preços das ações para administradores e investidores. É ainda poderoso instrumento de avaliação nas negociações a futuro.

O índice de ações mais conhecido no Brasil é o Índice BOVESPA. Calculado ininterruptamente há mais de 25 anos, em função do movimento da maior Bolsa do país, o BOVESPA, é importante indicador do desempenho médio das cotações do mercado de **ações**. O Índice BOVESPA é o valor atual em moeda do país de uma carteira teórica de ações, a partir de uma aplicação hipotética.

O sistema de difusão de informações das Bolsas de Valores brasileiras é, possivelmente, um dos mais avançados do mundo. As Bolsas utilizam quase todos os meios de comunicação disponíveis: correio, malotes, imprensa escrita, falada e televisada, telex e o teleprocessamento de dados com terminais de computadores on-line ou ligados a telex. Além disso, as Bolsas de Valores do Rio e de São Paulo estão ligadas na rede internacional Internet e por sistemas de E-mail.

As principais Bolsas de Valores do País, do Rio de Janeiro e de São Paulo, estão equipadas com o que há de mais moderno em teleprocessamento de dados. Todo o processo, desde o fechamento da operação até o momento da liquidação, é feito através do computador.

As duas Bolsas instalaram uma rede de terminais que opera on-line com o sistema central de computadores e permite a utilização de um amplo sistema integrado de teleprocessamento, com unidades que podem ser distribuídas por todo o território nacional e mesmo no exterior.

As Bolsas de Valores são obrigadas a manter um Fundo de Garantia, com a finalidade de ressarcir os clientes de seus associados dos prejuízos que lhes sejam ocasionados por ato doloso ou culposo dos membros da entidade.

Capital Social

O capital social de uma sociedade anônima, como ocorre em relação às demais sociedades comerciais, pode ser integralizado pelo acionista em \$, bens ou créditos.

Aumento de capital social:

a) **Emissão de ações:** aumento deliberado em assembléia geral extraordinária; tem por pressuposto a realização de pelo menos 3/4 do capital social então existente.

b) **Valores Mobiliários:** conversão de debêntures ou partes beneficiárias em ações, bem como o exercício dos direitos conferidos por bônus de subscrição ou opção de compra, aumento de capital social, com emissão de novas ações.

c) **Capitalização de lucros e reservas:** parte do lucro líquido ou de reservas para reforço do capital social.

Redução: excesso e irrealidade.

Órgãos Sociais

- **Assembléia Geral;**
- **Conselho de Administração;**
- **Diretoria;**

- **Conselho fiscal.**

Assembléia Geral: órgão máximo da S/A de caráter deliberativo, que reúne acionistas com ou sem direito à voto. A lei exige a realização de assembléia nos 4 meses imediatamente seguintes ao término do exercício social.

Conselho de Administração: órgão facultativo, colegiado, de caráter deliberativo. Obrigatório nas S/As abertas, nas de capital autorizado e nas e economia mista.

Diretoria: órgão legal de representação da companhia e de execução das deliberações da Assembléia Geral e do Conselho de Administração. Diretores não precisam ser acionistas. São eleitos pelo Conselho de Administração ou Assembléia Geral.

Conselho Fiscal é órgão de existência obrigatória, mas de funcionamento facultativo. Destina-se à fiscalização dos órgãos de administração.

Administração da Sociedade

Regras aplicáveis ao Conselho de Administração como a Diretoria.

Deveres:

a) de diligência;

b) de lealdade;

c) de informar.

O administrador não é responsável pelas obrigações assumidas pela companhia por ato regular de gestão, mas responderá por ato ilícito seu, pelos prejuízos que causar seja por culpa ou dolo.

Poder de Controle

O acionista ou grupo de acionistas vinculados por acordo, titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, a maioria de votos na Assembléia Geral e o poder de eleger a maioria dos administradores e usa, efetivamente, desse poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da companhia é considerado acionista controlador.

Ser maioria societária significa possuir ações que lhe garantam a maioria nas decisões tomadas pelas 3 últimas assembléias.

As ações que dão sustentação ao poder de controle costumam ser negociadas por valor substancialmente maior que das demais (prêmio de controle).

Acionistas

Participação nos resultados sociais: direito a receber o dividendo, bem como participar dos resultados da companhia.

Fiscalização da gestão dos negócios sociais: direta e indireta.

Direito de preferência: os acionistas tem direito de preferência na subscrição de ações e de valor mobiliário.

Direito de retirada: reembolso de ações.

DEBÊNTURES

A **debênture** é um título de crédito de prazo médio e longo emitido, apenas, por sociedades anônimas de capital aberto.

Dentro do segmento de instituições financeiras e instituições financeiras auxiliares, apenas as sociedades de arrendamento mercantil - as empresas de leasing e as companhias hipotecárias - por suas características de fornecedores de recursos de prazo mais longo, estão autorizadas a emití-las.

O objetivo da empresa que emite as **debêntures** é o de obter recursos de médio e longo prazos, que tenham um custo de captação inferior às alternativas disponíveis dos empréstimos, normalmente oferecidos pelas instituições financeiras, para o financiamento de projetos de investimento, ou de alongamento do perfil das dívidas atuais da empresa emissora.

A emissão das **debêntures** pode ser feita com a garantia do ativo da empresa emissora e com ou sem a garantia subsidiária da instituição financeira responsável pelo lançamento e distribuição no mercado.

O processo de emissão das **debêntures**, após a definição das necessidades, dos custos envolvidos, das garantias que podem ser oferecidas e do estudo de viabilidade perante as demais alternativas de captação de recursos, segue os seguintes passos:

- *convocação e realização de uma assembléia geral extraordinária de acionistas - AGE;*
- *preparação da escritura de emissão das debêntures;*
- *contratação da instituição financeira coordenadora da emissão;*
- *registro e aprovação da Comissão de Valores Mobiliários - CVM e*
- *registro no Sistema de Distribuição de Títulos - SDT do Sistema Nacional de Debêntures - SND.*

Na CVM, a emissão aprovada recebe um número de registro que será a sua certidão de nascimento e sua carteira de identidade no conjunto SDT/SND.

O SDT é um sistema integrado ao SND, definido pela Associação Nacional das Instituições de Mercado Aberto - ANDIMA e operado pela Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos - Cetip.

O SDT é o responsável pela fase inicial do processo - o mercado primário, ou seja, as etapas de registro e distribuição primária das debêntures.

O SND é o responsável pelo mercado secundário das debêntures, ou seja, as etapas de:

- *registro das operações de compra e venda realizadas no mercado secundário;*
- *garantia de liberação das negociações;*
- *liquidação financeira das operações;*
- *ajuste de posições e*
- *exercício de direitos sobre as debêntures.*

A razão de a emissão e suas condições serem deliberadas em AGE é a de estabelecer, entre outras coisas, se ela será feita de uma só vez ou por séries de títulos, como forma de adequar o montante de recursos às necessidades de caixa da empresa ou à demanda circunstancial do mercado por esse tipo de título.

Aos compradores dos títulos, as **debêntures** garantem uma remuneração certa num prazo certo,

não dando, como no caso das ações e de acordo com a legislação em vigor, direito de participação nos lucros da empresa.

Em resumo, correspondem a um empréstimo de médio a longo prazo que o comprador do título faz à empresa emissora.

Os compradores das **debêntures** são credores que esperam receber juros periódicos durante o prazo de emissão do título e esperam receber o reembolso específico do principal, representado pelo valor nominal da debênture, na data do seu vencimento.

Como a emissão das **debêntures** normalmente envolve um volume significativo de Reais, que são obtidos através da venda dos títulos aos diferentes investidores, são necessários certos requisitos legais para proteger os compradores de debêntures.

Questionário

O que são debêntures?

As **debêntures** são valores mobiliários sob a forma de dívida de médio a longo prazo, de emissão privativa das Sociedades por Ações.

O investidor empresta à companhia emissora os recursos correspondentes ao valor dos títulos emitidos, nas condições estabelecidas pela escritura de emissão das debêntures, com prazos, condições de remuneração e garantias pré-determinadas.

Cada **debênture** emitida representa uma fração do total da dívida contraída pela companhia no ato da emissão. Os investidores, também denominados debenturistas, são representados pelo Agente Fiduciário, cujo principal objetivo é defender o interesse da comunhão dos debenturistas junto à companhia emissora, à Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e demais órgãos competentes.

Onde são negociadas as debêntures ?

Apesar de poderem ser negociadas em Bolsa de Valores, normalmente debêntures são negociadas em mercado de balcão.

Considera-se negociação de valores mobiliários em mercado de balcão a negociação feita fora das Bolsas de Valores, com a intermediação de bancos de investimentos, bancos múltiplos com carteira de investimento, sociedades corretoras, sociedades distribuidoras e agentes autônomos credenciados por essas instituições (Instrução CVM nº 202/93).

Qual a diferença entre debênture nominativa e escritural?

A **debênture** nominativa é aquela que consta o nome do titular e é registrada em livro próprio, sendo facultado à emissora contratar a escrituração e guarda dos livros de emissão e registro de transferência. A escritural é igualmente nominativa, diferenciando da primeira somente na inexistência da possibilidade de emissão de certificado e na obrigatoriedade de contratação de instituição financeira depositária.

Quem pode emitir debêntures ?

Somente as Sociedades por Ações com registro de companhia aberta junto à CVM podem efetuar emissão de debêntures para colocação junto ao público em geral. Considera-se companhia aberta aquela que possui registro junto à CVM para negociação dos valores mobiliários de sua emissão nas Bolsas de Valores ou no mercado de balcão

Quais são os tipos de debêntures?

Conversíveis: São aquelas que permitem aos seus detentores, observados os prazos e condições constantes da escritura de emissão, converter seus títulos em ações de emissão da própria empresa.

Simples: São aquelas que não dispõem de mecanismo acima descritos.

Quais são as espécies de debêntures?

Com Garantia Real: São garantidas por bens integrantes do ativo da emissora, ou de terceiros, sob a forma de hipoteca, penhor ou anticrese. Tais bens ficam indisponíveis para negociação.

Com Garantia Flutuante: Asseguram privilégios sobre o ativo da emissora, não impedindo, entretanto, a negociação dos bens que compõem esse ativo.

Quirografária/Sem Garantia: Não oferecem nenhum tipo de garantia e nenhum privilégio sobre o ativo da emissora, concorrendo em igualdade de condições com os demais credores quirografários, em caso de liquidação.

Subordinada: Asseguram privilégio dos debenturistas somente em relação aos acionistas da emissora no ativo remanescente, em caso de liquidação.

Qual a função do agente fiduciário?

É figura obrigatória nas emissões públicas e, no caso das privadas, somente se existir fundo de amortização. É o representante dos debenturistas, protegendo seus direitos junto à emissora.

Diferenças entre Companhias Abertas e Companhias Fechadas

Companhias Abertas

Característica do tipo de sociedade anônima em que o capital, representado pelas ações, é dividido entre muitos e indeterminados acionistas. Além disso, essas ações podem ser negociadas nas Bolsas de Valores.

Companhias Fechadas

Característica do tipo de sociedade anônima em que o capital, representado por ações, é dividido entre poucos acionistas. Além disso, as ações não são negociáveis em Bolsas de Valores.

Principais Ativos

Ativos Privados de Renda Variável

OPERAÇÕES DE UNDERWRITING

Underwriting

Esquema de **lançamento de ações** mediante a subscrição pública, para o qual uma empresa encarrega um intermediário financeiro, que será responsável por sua colocação no mercado.

Underwriters

Instituições financeiras especializadas em operações de **lançamento de ações no mercado primário**.

No Brasil, tais instituições são, em geral, bancos múltiplos ou de investimento, sociedades distribuidoras e corretoras que mantêm equipes formadas por analistas e técnicos capazes de orientar os empresários, indicando-lhes as condições e a melhor oportunidade para que uma empresa abra seu capital ao público investidor, por meio de operações de lançamento.

Underwriting Firme

No underwriting firme, o intermediário subscreve integralmente a emissão para revendê-la posteriormente ao público. Nesta forma de contrato, a empresa não tem risco algum, pois tem a certeza da entrada de recursos, já que o intermediário subscreve para si o total da emissão. O risco da aceitação ou não do lançamento pelo mercado fica por conta de intermediário financeiro.

Underwriting Tipo Best-Efforts

A instituição financeira apenas se compromete a realizar "os melhores esforços", no sentido de colocação junto ao mercado das sobras de subscrição. Não há nenhum comprometimento por parte do intermediário para a colocação efetiva de todas as ações do lançamento. Por outro lado, a empresa não tem a certeza de conseguir aumentar seu capital na proporção pretendida, nem no tempo envolvido para a sua concretização, já que assume todos os riscos da aceitação ou não das ações lançadas por parte do mercado.

Underwriting Tipo Stand-By

Reúne as características do "best-efforts" e do "underwriting firme". Neste caso, o intermediário se compromete a colocar as sobras junto ao público em determinado espaço de tempo, após o qual ele próprio subscreve o total das ações não colocadas. Isto significa que, após decorrido o prazo no qual o intermediário se compromete a vender as sobras de subscrição ao público, o "underwriting" se torna do tipo firme.

Mercado À Vista

Mercado à Vista é aquele onde as liquidações com ações se processam até três dias úteis após a data de realização de uma operação com ações.

Funcionamento do Mercado À Vista de Ações

Mercado onde a liquidação física (Entrega dos títulos pelo vendedor) se processa no 1º dia útil após realização do negócio em pregão e a liquidação financeira (pagamento dos títulos pelo comprador) se dá no 3º dia útil posterior à negociação e somente mediante a efetiva liquidação física.

Mercado à Vista de Derivativos

As operações em bolsa são efetuadas nos mercados à vista - no qual compradores e vendedores estabelecem um preço para um lote de ações a ser entregue e pago no prazo determinado, atualmente D+3, a termo - onde as partes fixam um preço para liquidação físico-financeira da ação em prazo futuro determinado e de opções de compra ou venda - no qual as partes negociam o

direito de comprar/ vender a ação a preço e prazo futuro determinados.

O recinto físico ou eletrônico de negociações é chamado de **pregão**.

A Escolha da Ação

O processo de escolha da ação é a mesma para qualquer investidor - pessoa física, jurídica ou institucional.

As ações sob a óptica de investimento, ou seja, como o emprego de capital com o objetivo de obter ganho(s) a médio e longo prazos, em oposição a resultados imediatos podem ser divididas em:

"blue chips" ou de 1ª linha - são ações de grande liquidez e procura no mercado de ações por parte dos investidores, em geral de empresas tradicionais, de grande porte/ âmbito nacional e excelente reputação, cujos preços elevados refletem estes predicados;

de 2ª linha - são ações um pouco menos líquidas, de empresas de boa qualidade, mas de maior risco relativamente às "blue chips", em geral de grande e médio portes, tradicionais ou não. Seus preços são mais baixos e costumam ser mais sensíveis aos movimentos de mercado de baixa que aos de alta (isto é, sobem depois das "blue chips" e caem antes);

de 3ª linha - são ações com pequena liquidez, em geral de companhias de médio e pequeno portes - porém não necessariamente de menor qualidade e maior risco relativamente às de 2ª linha -, cuja negociação caracteriza-se pela descontinuidade;

de privatização - são ações de companhias colocadas no mercado através de leilões do Programa Nacional de Desestatização - PND. Algumas das companhias em processo de privatização podem já ter suas ações negociadas em Bolsas de Valores, antes mesmo daquele ser completado, tendendo a incrementar sua liquidez após a conclusão do mesmo.

A Dinâmica das Operações em Bolsa

Tipos de Ordem

Quando o investidor transmite sua ordem a uma corretora junto à qual é cadastrado, esta tem o dever de executá-la prontamente ao melhor preço disponível - **é a ordem a mercado**. Esta é a ordem mais comum, mas há várias outras modalidades. O investidor pode, por exemplo, fixar um preço determinado ou melhor para sua execução - **é a ordem limitada**. Ou poderá fixar apenas a quantidade de títulos, dando uma ordem administrada à corretora que a executará a seu critério.

A fim de limitar prejuízos, o investidor pode dar a ordem fixando um preço limite que, se alcançado pela evolução das cotações, torna a ordem a mercado - **é a ordem de "stop"**.

Há também a possibilidade de vincular a execução de uma operação à execução de outra previamente definida e oposta (compra versus venda), no mesmo ou em diferentes mercados - **é a ordem casada**, que só se efetiva se executadas as duas ordens. De forma similar, há a ordem de financiamento, na qual o investidor determina a tomada de posições opostas, também no mesmo ou em outro mercado, porém com prazo de vencimento distintos.

O investidor pode também fixar o prazo de validade de sua ordem, através da ordem válida para o dia ou da ordem válida por prazo determinado - **expirado o prazo, a ordem é cancelada**. Há, ainda, a ordem válida por prazo indeterminado, cuja validade só termina com a execução ou cancelamento da ordem.

Por fim, o investidor pode confiar sua carteira de títulos a um administrador, pessoa física ou jurídica, o qual emitirá uma ordem discricionária, pela qual estabelece condições para sua execução agregada a outras, efetuando posteriormente a identificação de titulares, lotes e preços.

Execução

O intermediário financeiro dispõe de profissionais especializados, capacitados a dar orientações sobre investimentos, receber ordens dos investidores e transmiti-las aos operadores qualificados por ela mantidos nos pregões físicos das Bolsas, ou ainda encaminhá-las para o pregão eletrônico, o qual também pode ser acessado diretamente pelos clientes das Corretoras através dos Home Brokers.

Liquidação

Executada a ordem, tem lugar a liquidação física e financeira, processo pelo qual se dá a transferência da propriedade dos títulos e o pagamento/ recebimento do montante financeiro envolvido, dentro do calendário específico estabelecido pela bolsa para cada mercado. No mercado à vista, vigora o seguinte calendário de liquidação:

- **D+0 - dia da operação;**
- **D+1 - prazo para os intermediários financeiros especificarem as operações por eles executadas junto à bolsa;**
- **D+2 - entrega e bloqueio dos títulos para liquidação física da operação, caso ainda não estejam na custódia da CBLC;**
- **D+3 - liquidação física e financeira da operação.**

A liquidação é realizada através de empresas de compensação e liquidação de negócios, que podem ser ligadas à bolsa ou independentes. A BOVESPA utiliza a CBLC - Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia - para liquidar as operações realizadas em seus mercados. As corretoras da BOVESPA e outras instituições financeiras são os agentes de compensação da CBLC, responsáveis pela boa liquidação das operações que executam para si ou para seus clientes.

Indicadores e Índices do Mercado

As bolsas de valores, coletam, organizam e divulgam uma série de informações sobre os negócios realizados em cada pregão. Os principais indicadores referem-se a preços e volumes das ações negociadas, que traduzem a liquidez do mercado. São elaborados também índices que mostram o comportamento do mercado como um todo ou segmentos específicos.

O Ibovespa é o índice que acompanha a evolução média das cotações das ações. É o valor atual, em moeda corrente, de uma carteira teórica de ações, constituída em 1968, a partir de uma aplicação hipotética. A carteira teórica é integrada pelas ações que, em conjunto, representaram 80% do volume transacionado a vista nos doze meses anteriores à formação da carteira. Para que sua representatividade se mantenha ao longo do tempo, é feita uma reavaliação quadrimestral, alterando-se a composição e peso da carteira.

Considerando-se seu rigor metodológico e o fato de que a BOVESPA concentra mais de 90% dos negócios do país, trata-se do mais importante índice bursátil disponível, permitindo tanto avaliações de curtíssimo prazo, como observações de expressivas séries de tempo.

O Ibovespa é uma ferramenta indispensável para quem investe em ações, quer para acompanhar

o mercado, quer para avaliar comparativamente o desempenho de sua própria carteira.

A BOVESPA divulga também o IBX-Índice Brasil, índice que mede o retorno de uma carteira de ações integrada pelas 100 ações mais negociadas e o IEE, índice setorial, que mede o desempenho das ações do setor elétrico.

Jargões do mercado acionário

Lançador - é quem vende a opção. Assume a obrigação de vender ou comprar determinada quantidade de ações, a um preço fixado, até o vencimento da opção ou em data determinada.

Titular - é quem compra a opção. Adquire os direitos vinculados a ela.

Ação-Objeto - ação a ser comprada ou vendida no dia de vencimento da opção.

Dia de exercício - dia de vencimento da opção. Titulares devem instruir seus corretores para exercer ou não a opção em tempo hábil (até as 12 horas da data de vencimento).

Day-Trade - compra e venda de opções da mesma série, numa mesma sessão de pregão, na mesma bolsa.

Dentro do preço - opção cujo preço de exercício é maior do que o preço à vista da ação-objeto.

Exercício - operação realizada no pregão, pela qual o titular compra ou vende as ações-objeto, ao preço de exercício.

Fechamento - operação em que o lançador reduz ou encerra suas obrigações, consistindo na compra e envio à Caixa de Liquidação de opções da mesma série que as inicialmente lançadas.

Fora do preço - opção cujo preço de exercício é menor do que o preço à vista da ação-objeto.

Lançamento - operação que origina as opções negociadas.

Opção de compra - instrumento que dá a seu titular o direito de comprar do lançador determinada quantidade de ações-objeto, ao preço do exercício, até o dia de exercício.

Prazo - tempo entre o dia de lançamento e o dia de exercício.

Preço de exercício - preço pelo qual a opção será exercida.

Prêmio - preço da opção, no lançamento ou durante o prazo.

Série - opções com o mesmo preço e dia de exercício, envolvendo a mesma ação-objeto.

Mercado de Balcão

É o onde são negociadas ações de empresas que não têm autorização para operar na Bolsa de Valores. As operações de compra e venda são, então, fechadas por telefone ou por um sistema eletrônico de negociação.

Abrangem não apenas negociações com ações como também com outros ativos, inclusive derivativos. Na medida em que atendem a especificações determinadas pelo cliente -- não prevista nas negociações em bolsa, -- as operações realizadas no mercado de balcão também são chamadas "sob medida", "tailor made" ou customizadas (derivada de customer, "cliente").

Designa-se o Mercado de Balcão com o termo 'Organizado' somente a partir do momento em que

se estrutura como sistema de negociação de Títulos e Valores Mobiliários administrado por entidade autorizada pela CVM.

Regulado pela Instrução CVM nº. 243, de 01/03/1996, que disciplina o seu funcionamento, o Mercado de Balcão Organizado tem como principal finalidade servir como um estágio para as empresas que desejam ter suas ações negociadas em bolsa. São empresas que ainda não possuem porte econômico que justifique registro em uma bolsa de valores (que acarreta em custos para a companhia), que necessitam de um período para se adaptar às normas mais exigentes e cujas ações ainda não possuem liquidez.

QUAL É A DIFERENÇA ENTRE MERCADO DE BOLSA E DE BALCÃO?

No mercado de bolsa todos os negócios são feitos, a partir de um conjunto de regras sobre a forma de conduzir as operações e uma quantidade de informações muito grande à disposição do investidor. Para operar no mercado de balcão, é aconselhável ao investidor procurar sempre a orientação do seu agente de investimento antes de realizar qualquer negócio. Neste mercado, que não tem lugar fixo, os negócios podem ser fechados por telefone entre as instituições e entre elas e os seus clientes. Em geral, as ações de companhias mais tradicionais são negociadas em bolsa e as ações de companhias novas, no mercado de balcão.

Operações com Ouro

Nos tempos recentes houve importantes modificações na regulamentação das operações com ouro.

O ouro sempre foi negociado nas Bolsas de Valores, porém, a partir da criação do Mercado de Taxas Flutuantes em 1989 e até o contrabando de países vizinhos, passou a ser o lastro para **ARBITRAGENS** efetuadas pelo Banco Central do Brasil.

O mercado de ouro, assim como o mercado de ações, integra o grupo dos chamados **mercados de risco** já que suas cotações variam segundo a lei da oferta e da procura.

Embora o ouro tenha perdido um pouco de sua importância como meio de pagamento, ainda tem sua grande importância como referência ou reserva internacional. Isso se dá devido ao grande risco que as moedas correm, podendo deteriorar-se pela inflação ou mesmo por crises econômicas provocadas por déficits orçamentários e comerciais.

A **ARBITRAGEM** consiste numa operação em que o Banco Central do Brasil comprava ouro do Sistema Financeiro Nacional, que por sua vez, o adquiria no garimpo ou nas Bolsas de Valores, onde é negociado.

Nessa operação de **ARBITRAGEM**, o Banco Central do Brasil liquidava a compra do ouro com dólares no Mercado de Taxas Flutuantes (o do "dólar turismo").

Por ser uma operação de renda variável, as operações com ouro não tem retenção do imposto de renda pela fonte pagadora do ganho de capital do investidor, o que não desobriga este último de recolhê-lo mensalmente através do "carnê-leão".

Esse mercado de ouro, com compromisso de recompra pactuada não oficialmente (com "side letters") ficou conhecido como "over gold".

Com o aumento da importância do ouro nesses mercados, surgiu também um outro tipo de operação, denominada de "Mútuo Ouro", comumente chamado de "aluguel de ouro".

Mais recentemente o Banco Central do Brasil deixou de fazer as **ARBITRAGENS** de ouro por dólares. Permitiu que as instituições do Sistema Financeiro Nacional passassem a fazê-la livremente, inclusive com instituições no exterior. Nos tempos recentes houve importantes

modificações na regulamentação das operações com ouro.

No mercado internacional, os principais centros que negociam ouro são Londres e Zurique onde o ouro é negociado no mercado de balcão e não via bolsas.

Outro grande centro de negócios é a Bolsa de Mercadorias de Nova York (COMEX) onde só se opera em mercado futuro. Há também nesta praça um forte mercado de balcão para o ouro físico.

No Brasil, o maior volume de comercialização de ouro se faz através da bolsa de mercadorias e futuros de São Paulo, que é a única bolsa no mundo que comercializa ouro no mercado físico.

As cotações do ouro, no exterior, são feitas em relação à *onça troa*, que equivale a 31,104g

No Brasil, a cotação é feita em *reais por grama* de ouro puro.

O preço do ouro no Brasil vincula-se, historicamente, às cotações de Londres e Nova York, refletindo, portanto, as expectativas do mercado internacional. Sofre, entretanto, influência direta das perspectivas do mercado interno e, principalmente, das cotações do dólar flutuante.

Assim o preço interno é calculado diretamente segundo as variações do preço do dólar no mercado flutuante e dos preços do metal na bolsa de Nova York.

O preço do grama do ouro em reais, calculado a partir do preço da onça em dólares (pela cotação do dólar flutuante) nos dá um referencial de preços. Tradicionalmente, a cotação da Bolsa de Mercadorias e Futuros mantém a paridade com este valor referencial variando 2%, em média, para baixo ou para cima.

Existem dois tipos de investidores no mercado de ouro no Brasil:

- o **investidor tradicional** - que utiliza o ouro como reserva de valor,
- o **especulador** - que está a procura de ganhos imediatos e de olho na relação ouro/dólar/ações procurando a melhor alternativa do momento.

Hoje há dois mercados no Brasil para o ouro,

1. mercado de balcão;

- operações são fechadas via telefone;
- após o pagamento, o comprador tem duas opções
- deixar o ouro depositado em custódia em uma instituição financeira, levando consigo um certificado de custódia;
- retirar fisicamente a quantidade de ouro adquirida.

2. mercado spot nas bolsas;

- a entrega do ouro se dá em 24 horas,
- os volumes negociados são transferidos automaticamente entre as contas de custódia dos clientes em diferentes bancos, sem que o metal passe pelas mãos de quem compra ou vende. No mercado de bolsas, trocam-se certificados de propriedade.



LEI Nº 7.766, DE 11 DE MAIO DE 1989

Dispõe sobre o ouro, ativo financeiro, e sobre seu tratamento tributário.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu

sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O ouro em qualquer estado de pureza, em bruto ou refinado, quando destinado ao mercado financeiro ou à execução da política cambial do País, em operações realizadas com a interveniência de instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, na forma e condições autorizadas pelo Banco Central do Brasil, será desde a extração, inclusive, considerado ativo financeiro ou instrumento cambial.

§ 1º Enquadra-se na definição deste artigo:

I - o ouro envolvido em operações de tratamento, refino, transporte, depósito ou custódia, desde que formalizado compromisso de destiná-lo ao Banco Central do Brasil ou à instituição por ele autorizada.

II - as operações praticadas nas regiões de garimpo onde o ouro é extraído, desde que o ouro na saída do Município tenha o mesmo destino a que se refere o inciso I deste parágrafo.

§ 2º As negociações com o ouro, ativo financeiro, de que trata este artigo, efetuada nos pregões das bolsas de valores, de mercadorias, de futuros ou assemelhadas, ou no mercado de balcão com a interveniência de instituição financeira autorizada, serão consideradas operações financeiras.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, as cooperativas ou associações de garimpeiros, desde que regularmente constituídas, serão autorizadas pelo Banco Central do Brasil a operarem com ouro.

Parágrafo único. As operações com ouro, facultadas às cooperativas ou associações de garimpeiros, restringem-se, exclusivamente, à sua compra na origem e à venda ao Banco Central do Brasil, ou à instituição por ele autorizada.

Art. 3º A destinação e as operações a que se referem os arts. 1º e 2º desta Lei serão comprovadas mediante notas fiscais ou documentos que identifiquem tais operações.

§ 1º O transporte do ouro, ativo financeiro, para qualquer parte do território nacional, será acobertado exclusivamente por nota fiscal integrante da documentação fiscal mencionada.

§ 2º O ouro acompanhado por documentação fiscal irregular será objeto de apreensão pela Secretaria da Receita Federal.

Art. 4º O ouro destinado ao mercado financeiro sujeita-se, desde sua extração inclusive, exclusivamente à incidência do imposto sobre operações de crédito, câmbio e seguro, ou relativas a títulos ou valores mobiliários.

Parágrafo único. A alíquota desse imposto será de 1% (um por cento), assegurada a transferência do montante arrecadado, nos termos do art. 153, § 5º, incisos I e II, da Constituição Federal.

Art. 5º (Vetado).

Art. 6º Tratando-se de ouro oriundo do exterior, considera-se Município e Estado de origem e de ingresso do ouro no País.

Art. 7º A pessoa jurídica adquirente fará constar, da nota fiscal de aquisição, o Estado, o Distrito Federal, ou o Território e o Município de origem do ouro.

Art. 8º O fato gerador do imposto é a primeira aquisição do ouro, ativo financeiro, efetuada por instituição autorizada, integrante do Sistema Financeiro Nacional.

Parágrafo único. Tratando-se de ouro físico oriundo do exterior, ingressado no País, o fato

gerador é o seu desembaraço aduaneiro.

Art. 9º A base de cálculo do imposto é o preço de aquisição do ouro, desde que dentro dos limites de variação da cotação vigente no mercado doméstico, no dia da operação.

Parágrafo único. *Tratando-se de ouro físico oriundo do exterior, o preço de aquisição, em moeda nacional, será determinado com base no valor de mercado doméstico na data do desembaraço aduaneiro.*

Art. 10. Contribuinte do imposto é a instituição autorizada que efetuar a primeira aquisição do ouro, ativo financeiro.

Art. 11. O imposto será pago até o último dia útil da primeira quinzena do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador.

Parágrafo único. *A entidade arrecadadora repassará ao Estado, Distrito Federal ou Município, conforme a origem do ouro, o produto da arrecadação, na proporção do estabelecido no § 5º do art. 153 da Constituição Federal, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhando uma cópia dos documentos de arrecadação ao Departamento Nacional de Produção Mineral.*

Art. 12. O recolhimento do imposto será efetuado no município produtor ou no município em que estiver localizado o estabelecimento-matriz do contribuinte, devendo ser indicado, no documento de arrecadação, o Estado, o Território ou o Distrito Federal e o Município, conforme a origem do ouro.

Art. 13. Os rendimentos e ganhos de capital decorrentes de operações com ouro, ativo financeiro, sujeitam-se às mesmas normas de incidência do imposto de renda aplicáveis aos demais rendimentos e ganhos de capital resultantes de operações no mercado financeiro.

Parágrafo único. *O ganho de capital em operações com ouro não considerado ativo financeiro será determinado segundo o disposto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988.*

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de maio de 1989; 168º da Independência e 101º da República.



Imposto Sobre Operações com Ouro Ativo Financeiro ou Instrumento Cambial

Incidência - operações com ouro ativo financeiro.

Fato Gerador - é a primeira aquisição do ouro efetuada por instituição autorizada integrante do Sistema Financeiro Nacional. Ocorre na data da aquisição (quando se tratar de aquisição de ouro no mercado interno) ou na data do desembaraço aduaneiro (quando se tratar de ouro físico oriundo do exterior).

Contribuintes - Instituições autorizadas pelo BACEN que efetuar a primeira aquisição do ouro.

Base de cálculo - o preço de aquisição do ouro; no caso de importação, o preço de aquisição,

em moeda nacional, determinado com base no valor de mercado doméstico na data do desembaraço aduaneiro.

Alíquota - 1%.

O Mercado de Derivativos - Instituições

O mercado de derivativos é aquele em que os investidores, compradores ou vendedores negociam títulos cujos valores dependem de outros ativos ou variáveis.

As instituições financeiras corretoras, necessariamente são membros da Bolsa de Valores, devem ser credenciadas pelo Banco Central e pela CVM, podendo negociar valores mobiliários com exclusividade no pregão.

Instituições

No Brasil, este mercado é realizado através de duas bolsas:

- a Bolsa de Mercadorias e Futuros (BM&F)
- bolsa Brasileira de Futuros (BBF);

Os agentes econômicos ao participarem deste mercado podem fazê-lo sob dois enfoques, o de **hedger** ou o de especulador.

O **hedger** é o agente que assume uma posição no mercado de futuros contrária à posição assumida no mercado à vista. Ele, certamente, tem algum tipo de vínculo com a mercadoria objeto da operação. A operação de **Hedge** pode, filosoficamente, ser comparada a um seguro.

O especulador, por outro lado, não tem neste mercado o tom pejorativo das bolsas de valores. No mercado de futuros, ele é quem assume a posição contrária a do **hedger**, dando liquidez ao mercado, assumindo os riscos e, evidentemente, procurando realizar seus ganhos.

São Modalidades:

- *Futuros*
- *Termos*
- *Opções*
- *Swaps*

Mercado a Termo

O mercado a termo - mercado onde as liquidações com ações se processam a prazos determinados, conforme a termo do contrato (30, 60 e 90 dias) .

As operações a termo resultam de um contrato de compra e venda futura de ações que estabelece a obrigação, por parte do comprador e vendedor, de liquidarem a operação em determinado prazo de vencimento. Os prazos mais comuns são os de 30, 60 e 90 dias.

O QUE É UMA OPERAÇÃO A TERMO ?

É a compra ou a venda de uma determinada quantidade de ações, a um preço fixado, para liquidação em prazo determinado, a contar da data da operação em pregão, resultando em um contrato entre as partes.

O MERCADO A TERMO DA BOVESPA

O prazo do contrato a Termo é livremente escolhido pelos investidores, obedecendo o prazo mínimo de 12 dias úteis e máximo de 999 dias corridos. Título-objeto é uma ação negociada a

termo. Todas as ações negociáveis na BOVESPA podem ser objeto de um contrato a termo.

Os Preços no Mercado a Termo

O preço a termo de uma ação resulta da adição, ao valor cotado no mercado a vista, de uma parcela correspondente aos juros - que são fixados livremente em mercado, em função do prazo do contrato.

Negociação no Termo BOVESPA

A realização de um negócio a termo é semelhante à de um negócio a vista, necessitando a intermediação de uma sociedade corretora, que executará a operação, em pregão, por um de seus representantes. É possível o acompanhamento das operações do mercado a termo, durante todo o pregão, pela rede de terminais da BOVESPA, e, pouco tempo depois do encerramento das negociações, todas as informações importantes sobre os negócios a termo poderão ser encontradas no site da BOVESPA e nas páginas do BDI - as quais são reproduzidas nos principais jornais diários.

Garantias

Toda transação a termo requer um depósito de garantia na sociedade corretora, e desta na CBLC. Qualquer corretora pode pedir a seus clientes garantias adicionais àquelas exigidas pela CBLC.

Essas garantias são prestadas em duas formas:

cobertura ou margem.

21 Cobertura - um vendedor a termo que possua os títulos-objeto pode depositá-los na CBLC, como garantia de sua obrigação. Esse depósito, denominado cobertura, dispensa o vendedor de prestar outras garantias adicionais;

22 Margem - o valor da margem inicial requerida é igual ao diferencial entre o preço a vista e o preço a termo do papel, acrescido do montante que represente a diferença entre o preço a vista e o menor preço a vista possível no pregão seguinte, estimado com base na volatilidade histórica do título. A CBLC avalia a volatilidade e a liquidez das ações e as condições gerais das empresas emissoras, classificando os papéis em diferentes intervalos de margem. Como regra geral, papéis com maior liquidez e menor volatilidade enquadram-se nos menor intervalos de margem. Periodicamente, há uma reavaliação dos indicadores da ação e da empresa, o que pode significar sua realocação em um intervalo de margem mais adequado à sua nova situação de mercado.

23 Margem Adicional - sempre que ocorrer redução no valor de garantia do contrato, decorrente de oscilação na cotação dos títulos depositados como margem e/ou dos títulos-objeto da negociação, será necessário o reforço da garantia inicial, que poderá ser efetuado mediante o depósito de dinheiro ou demais ativos autorizados pela CBLC.

24 Remuneração das Margens - todas as margens de garantia depositadas em dinheiro junto à CBLC são aplicadas no mercado aberto, e seu rendimento repassado aos investidores por suas corretoras. Isso melhora o resultado da operação.

Direitos e Proventos

Os direitos e proventos distribuídos às ações-objeto do contrato a termo pertencem ao comprador e serão recebidos, juntamente com as ações-objeto, na data da liquidação ou segundo normas específicas da CBLC.

A Liquidação do Contrato

A liquidação de uma operação a termo, no vencimento do contrato ou antecipadamente, se assim o comprador o desejar, implica a entrega dos títulos pelo vendedor e o pagamento do preço estipulado no contrato pelo comprador.

Essa liquidação é realizada na CBLC sob sua garantia, fiscalização e controle, o que assegura o cumprimento dos compromissos, de acordo com o que as partes envolvidas estipularam em pregão.

Custos de Transação

Ao realizar uma operação a termo, o aplicador incorre nos seguintes custos:

- 25 **Taxa de Corretagem** - taxa livremente negociada entre as partes e calculada sobre o valor dos negócios executados no pregão.
- 26 **Taxa de Registro** - à base de 0,012% do valor total do contrato, cobrado de cada uma das partes.
- 27 **Emolumentos** - 0,019% cobrados sobre o valor da operação.

Custos

CBLC

Taxa de Liquidação: 0,006% sobre o volume financeiro, cobrado de cada uma das partes.

Taxa de Registro: 0,028% sobre o valor financeiro cobrado de cada uma das partes.

28 **Tributação** - Imposto de Renda - incide sobre todas as operações, sendo que os procedimentos são diferenciados para operações financeiras e não financeiras.

ESTRATÉGIAS DE NEGOCIAÇÃO NO TERMO BOVESPA

Por que comprar Ações a Termo?

As principais vantagens desse tipo de operação consistem em permitir ao investidor:

Proteger Preços - um aplicador que espera uma alta nos preços de uma ação ou de um conjunto delas pode comprar a termo, fixando o preço e beneficiando-se da alta da ação. Poderá fazer isso porque, embora não conte, no momento, com dinheiro suficiente para a compra do lote desejado, aguarda a entrada de novos recursos dentro do prazo para o qual realizou a operação.

Diversificar Riscos - um aplicador quer comprar algumas ações cujas cotações estima estarem deprimidas, porém não quer concentrar todos os seus recursos em apenas um ou dois papéis, para não assumir riscos muito elevados. Adquire a termo quatro papéis mais atrativos, desembolsando apenas a margem de garantia. Essa diversificação envolve riscos menores do que uma aplicação em ações de uma única empresa, já que a eventual perda com uma ação pode ser compensada com ganhos com as outras três.

Obter Recursos (operação caixa) - para detentores de carteiras que precisam de recursos para uma aplicação rápida, mas não querem se desfazer de nenhuma ação. A alternativa de vender a vista para imediata compra a termo do mesmo papel permite ao aplicador fazer caixa e, ao mesmo tempo, manter sua participação na empresa.

Alavancar Ganhos - a compra a termo confere ao investidor que, num dado instante, possua um determinado volume de recursos a possibilidade de adquirir uma quantidade de ações superior à que sua disponibilidade de adquirir uma quantidade de ações superior à que sua disponibilidade financeira permitiria comprar a vista naquele momento, proporcionando-lhe uma taxa de retorno maior, no caso de elevação dos preços a vista.

Por que Vender a Termo ?

Principalmente, para obter renda adicional.

Para Financiar - Nesse tipo de operação - de financiamento - o aplicador compra ações no mercado a vista e as vende a termo, no prazo que deseja financiar, com o objetivo de ganhar a diferença existente entre os preços a vista e a termo, ou seja, os juros da operação;

Aumentar a Receita - Tomada a decisão de vender uma ação - sem a necessidade de uso imediato de recursos -, pode-se optar por uma venda a termo, maximizando ganhos, pois serão recebidos os juros de um período além do preço a vista da ação. Esse período - o prazo do contrato - será escolhido pelo vendedor a termo, de acordo com sua programação de aplicações e seu conhecimento de alternativas futuras.

Estratégias adicionais

Além das apresentadas acima, podem ser montadas, com a ajuda de uma corretora, estratégias mais sofisticadas, como por exemplo:

Vender a Termo e Comprar Opções de Compra - A utilidade dessa estratégia é viabilizar proteção para o vendedor a termo que não possui as ações. Adquirindo opções de compra sobre as ações vendidas a termo, o aplicador que espera por uma baixa de mercado protege-se contra uma inesperada alta no mercado a vista.

Comprar a Termo e Lançar Opções de Compra - Com essa estratégia, o aplicador pode explorar os diferentes níveis de taxas de juros existentes nos dois mercados e, caso não seja exercido, reduzir o custo de aquisição dos títulos. Dessa forma, é possível garantir o atendimento a eventual exercício da opção pela liquidação do contrato a termo.

MERCADO A TERMO EM PONTOS

Assim como na modalidade tradicional, o termo em pontos constitui-se na compra ou venda de uma certa quantidade de ações a um preço preestabelecido, para liquidação em prazo determinado a contar da data de sua realização.

Difere em relação ao termo tradicional nos seguintes aspectos:

29 O preço contratado entre as partes é convertido para pontos e ajustado de acordo com indicador estabelecido entre as partes, que pode ser escolhido dentre os autorizados pela BOVESPA;

30 Tem negociação secundária;

31 Somente pode ser negociado em lote-padrão (o mesmo adotado nas negociações a vista com o papel) e seus múltiplos;

32 Os direitos a recebimento de dividendo, bonificação em dinheiro ou qualquer outro provento em dinheiro e à subscrição de valores mobiliários não alterarão o respectivo preço do contrato. Contudo o vendedor repassará o valor equivalente ao provento devido em dinheiro, na data da efetiva distribuição;

33 No caso de bonificações em ações ou desdobramentos, a quantidade de ações contratadas será ajustada proporcionalmente, mantendo-se inalterado o compromisso financeiro original.

Com exceção do descrito acima, as demais características e procedimentos do Termo em Pontos são idênticas às adotadas no Termo Tradicional.

TERMO REFERENCIADO EM DÓLAR

Termo Referenciado em Dólar norte-americano

Tem características idênticas ao termo tradicional em Reais, sendo a única diferença o fato de que o preço contratado será corrigido diariamente pela variação entre a taxa de câmbio média de Reais por dólar norte-americano, para o período compreendido entre o dia da operação, inclusive, e:

34 dia da solicitação da liquidação antecipada, exclusive. Por exemplo, considerando uma solicitação de liquidação antecipada efetuada no último dia possível (V-2, ou seja, dois dias úteis anteriores ao vencimento do contrato a termo), a PTAX* que será utilizada é a calculada e divulgada em V-3;

35 o dia da solicitação da liquidação por diferença, exclusive. Por exemplo, considerando uma solicitação de liquidação por diferença efetuada no último dia possível (V-3, ou seja três dias úteis anteriores ao vencimento do contrato a termo), a PTAX* que será utilizada é a calculada e divulgada em V-4;

16 o dia do vencimento do contrato a termo, exclusive, para os casos de liquidação por decurso de prazo. A PTAX* utilizada é a calculada e divulgada em V-1.

17 (*) Taxa de câmbio oficial calculada e divulgada pelo Banco Central do Brasil.

Mercado de Opções

O mercado de Opções - instrumento de investimento no mercado de capitais. A opção de compra de ações é um contrato que confere ao comprador o direito de adquirir, durante a sua vigência, um lote de ações de determinada empresa a um preço prefixado. Isto significa, por exemplo, que alguém paga uma determinada quantia ao proprietário de um lote de ações para que ele garanta um preço de venda determinado (fixo) durante algum tempo. Durante a vigência deste contrato o comprador poderá, a qualquer tempo concretizar o negócio, pagando o preço combinado, ainda que as ações estejam sendo negociadas a preço superior. Deste modo, a diferença entre o preço combinado e o preço de mercado das ações é que vai representar o lucro do comprador.

Outros Conceitos Básicos

- **Comprador da opção ou titular:** aquele que, através do pagamento de um prêmio (preço) à vista adquire o direito de comprar ou vender o ativo-objeto até (ou) na data do vencimento (o direito de exercer a opção).
- **Vendedor da opção ou lançador:** aquele que cede o direito de compra ou venda ao titular, recebendo, para tal, um prêmio à vista.
- **Prêmio:** representa o valor do direito, ou seja, o quanto o mercado acha estar valendo o direito futuro de compra ou venda naquele determinado momento. E a cotação de mercado da opção.
- **Preço de exercício:** preço pré-determinado no qual o exercício de opção de compra ou venda ocorrerá.

Opções de Compra (também denominada CALL)

Dá ao comprador (titula o direito de comprar o ativo-objeto na data de vencimento pelo preço de exercício, o qual, juntamente com o ativo-objeto e vencimento, caracteriza o tipo de contrato (denominado série).

Mercado Futuro

Mercado em que as partes assumem compromisso de compra e/ou venda para liquidação (física e/ou financeira) em data futura, tendo como característica básica o sistema de gerenciamento de posições, que engloba o ajuste diário do valor dos contratos, o qual se constitui em ganho ou

prejuízo diário para as respectivas posições, e as margens de garantia.

Todos os termos (especificações) sob os quais o ativo será transferido são estabelecidos pela bolsa antes de começar a negociação. Entre estas especificações estão: o ativo objeto (commodity física ou financeira), o tipo de mercado (futuro, opções etc...), o lote padrão do contrato (US\$ 50.000 para dólar comercial, por exemplo), o formato em que é coado (US\$ saca de 60 kg, por exemplo) e o vencimento.

Opções sobre Disponível: Mercado em que uma parte adquire de outra o direito de comprar - opção de compra - ou vender - opção de venda - a commodity-objeto de negociação, até ou em determinada data, por preço previamente estipulado;

Opções sobre Futuro: Mercado em que uma parte adquire da outra o direito de comprar - opção de compra - ou vender - opção de venda - contratos futuros de uma commodity, até ou em determinada data, por preço previamente estipulado;

Opções Flexíveis: Semelhantes às opções de pregão, com a diferença de que são as partes que definem alguns de seus termos, como preço de exercício, vencimento e tamanho do contrato. Essas opções são negociadas em balcão e registradas na Bolsa via sistema eletrônico, com as partes também determinando se o contrato de opção de compra ou de venda terá ou não a garantia da Clearing BM&F;

Termo: Semelhante ao mercado futuro, em que é assumido compromisso de compra e/ou venda para liquidação em data futura. No mercado a termo, porém, não há ajuste diário nem intercambialidade de posições, ficando as partes vinculadas uma à outra até a liquidação do contrato;

Swaps: Como as opções flexíveis, são contratos negociados em balcão e registrados na BM&F via sistema eletrônico. Nesse caso, as partes trocam um índice de rentabilidade por outro, com o propósito de fazer hedge, casar posições ativas com posições passivas, equalizar preços, arbitrar mercados ou até alavancar posições. Para tanto, devem escolher a combinação de variáveis apropriada a sua operação e definir preço, prazo e tamanho, optando igualmente pela garantia ou não da Clearing da Bolsa;

Disponível (à vista ou spot): Modalidade reservada apenas a algumas commodities, cujos contratos têm liquidação imediata. Nesse caso, entretanto, o propósito é o de fomentar os mercados futuros e de opções, por meio da formação transparente de preços que resulta da negociação à vista. A BM&F busca colaborar com o desenvolvimento dos mercados físicos dos produtos-objeto de seus contratos. Além disso, promove uma série de atividades, visando manter mercados livres, equitativos e transparentes. Dentre elas, destacam-se:

a manutenção de local e de sistemas eletrônicos adequados à realização de operações, dotados de todas as facilidades e aprimoramentos tecnológicos necessários;

a regulamentação dos mercados por ela administrados;

a fiscalização das operações realizadas em seus pregões e sistemas eletrônicos e aquelas cuja regulamentação é de sua competência;

a regulamentação e a fiscalização das atividades de seus associados;

a divulgação, rápida e ampla, das operações realizadas em seus pregões e sistemas eletrônicos;

a aplicação de penalidades aos infratores das normas legais, regulamentares e operacionais;

a concessão de crédito operacional a seus associados, de acordo com seus programas e objetivos;

a defesa de seus interesses, bem como de seus associados, junto às autoridades constituídas;

a disseminação da cultura dos mercados de liquidação futura no País, por meio de eventos

Características Operacionais dos Mercados Futuros

1. Conceito de Operação:

Uma mercadoria é definida como qualquer bem ou produto tangível que possa ser comercializado, compreendendo a maioria dos produtos agrícolas, como café e soja. O termo “commodity” tem sido usado de forma bem mais abrangente, para incluir diversos ativos financeiros, tais como títulos de dívida pública, a taxa de câmbio e a taxa de juros. Os contratos futuros, ou simplesmente futuros, são unidades de negociação que se constituem em acordos legais acertados no recinto de operações de uma bolsa. Todo contrato futuro implica no compromisso de receber (pelo comprador) e de entregar (pelo vendedor) o objeto do contrato, em uma data futura preestabelecida. Na prática, apenas um percentual é liquidado mediante o recebimento ou a entrega da mercadoria física.

O objetivo básico de um contrato futuro é oferecer um mecanismo eficiente de proteção de preço ou de taxa de juros, para agentes expostos às flutuações adversas nos preços do ativo objeto do contrato futuro. Ou seja, os mercados futuros viabilizam a transferência de riscos, necessariamente suportados pelos agentes econômicos. As cotações a futuro formam também uma expressão crível dos níveis de preços esperados. Esse elemento de visibilidade proporciona importante contribuição às projeções econômicas e ao planejamento financeiro.

À medida que os preços futuros se aproximam do vencimento do contrato, eles convergem para os preços à vista. Sendo assim, a operação de hedging oferece uma valiosa proteção de preços quer para quem produz uma determinada commodity quer para quem consome tal commodity. O hedging torna viável que os agentes econômicos tomem decisões sabendo que estão protegidos contra a oscilação dos preços. Conseqüentemente, eles obtêm condições de comercializar seus produtos de forma eficiente e com melhores expectativas. Além da fixação de um preço antecipado de compra ou de venda para seu produto, os mercados futuros propiciam ao hedger uma maior possibilidade de alavancagem financeira, pois os bancos podem incrementar seus empréstimos para empresas cuja produção tenha sido coberta no mercado futuro, e também com visibilidade de preços sendo um fator valioso na tomada de decisões dos agentes econômicos.

2. O Papel da Clearing

Na Bolsa de Mercadorias e Futuros - BM&F, os serviços de clearing são prestados por um departamento interno que é responsável pelo registro de operações e controle de posições, compensação de ajustes diários, liquidação financeira e física dos negócios e administração de garantias. Esses serviços são proporcionados aos usuários ou aos clientes diretos da BM&F - Membros de Compensação, Corretoras de Mercadorias e Operadores Especiais.

Toda estrutura da clearing é montada com a finalidade de garantir os negócios para os investidores finais que realizam as operações na Bolsa. Para dar a segurança necessária, a BM&F assume a contraparte de todas as operações, oferecendo subsídio o gerenciamento do risco das posições de todos os participantes de seus mercados.

Na BM&F, depois de realizados os negócios em pregão ou em sistema eletrônico, as corretoras especificam os comitentes atribuindo-lhe os membros de compensação aos quais estão vinculados. Dessa forma, a Bolsa tem o conhecimento das posições e do risco existentes em nome de cada comitente.

Na fase de consolidação de posições, a BM&F se interpõe entre comprador e vendedor, assumindo o papel de contraparte de todos os comitentes: ela é compradora de todos os

vendedores e vendedora de todos os compradores. Portanto a bolsa assume para si o risco de eventual inadimplência dentro do sistema.

a) **Liquidação de Operações em D+1** - Consiste no volume financeiro liquidado no dia útil seguinte entre os membros de compensação e a BM&F. Se um dos participantes deixar de honrar seus débitos referentes ao dia anterior, as providências cabíveis serão tomadas imediatamente, sendo acionado prontamente todo o processo de execução de garantias.

b) **Ajustes Diários** - Representa um mecanismo ao qual todos os usuários dos contratos futuros devem se submeter. Através dele, as posições mantidas são acertadas financeiramente todos os dias, conforme lucro ou prejuízo em relação ao dia anterior. Com isso, os perdedores liquidam seus débitos junto a Bolsa, que os transfere aos ganhadores, de forma que todas as posições assumidas permaneçam ajustadas ao preço corrente do mercado.

c) **Margem de Garantia** - É o depósito requerido de todos os comitentes que detenham posições de risco em aberto, visando assegurar o cumprimento de todos os contratos em aberto. Os valores são depositados junto a bolsa, através do membro de compensação, até o dia útil seguinte ao da realização das operações.

3. Características Operacionais do Mercado de Opções

O mercado de Opções teve seu desenvolvimento nas bolsas americanas, seu maior impulso decorreu do surgimento da Chicago Board Options Exchange (CBOE).

As Opções são uma das modalidades operacionais que compõem o mercado de derivativos, que são instrumentos financeiros que permitem a transferência do risco entre os participantes do mercado.

Este risco acima mencionado refere-se ao risco de mercado, ou seja, aquele que envolve oscilações de preço.

Definições:

Opções: São contratos financeiros onde são negociados direitos e obrigações sobre um ativo por um determinado preço até uma data específica.

Ativo Objeto: É o ativo que se está negociando: Ações, Ouro, Taxa de juros, Imóveis, Moedas, Agropecuários, Energia, etc.

Titular: É o detentor da opção, comprador, é aquele que possui o direito de exercício.

Lançador: É o vendedor da opção, portanto, é aquele que possui obrigações perante o titular.

Existem 2 tipos de Opções:

Opção de Compra: (CALL) Opção que fornece ao seu titular o direito de comprar o Ativo Objeto e consequentemente ao lançador a obrigação de vender o Ativo Objeto ao titular.

Opção de Venda: (PUT) Opção que fornece o direito ao titular de vender o ativo objeto e ao lançador da opção a obrigação de comprar o ativo objeto.

Prêmio: É o valor da opção que é negociado entre as partes no pregão viva voz, sistema eletrônico ou em mercado de balcão. É o valor pago pelo titular para ter um direito e é o valor recebido pelo vendedor e portanto este terá uma obrigação com o titular.

Preço de Exercício: Preço pelo qual o titular poderá exercer seu direito:

- Comprar o ativo objeto se for opção de compra
- Vender o ativo objeto se for opção de venda

Data de Exercício: Último dia no qual a opção poderá ser exercida.

Definição Completa:

Comprador de uma Opção de Compra: É o titular que tem o direito de comprar o ativo objeto por um preço de exercício até ou na data de exercício.

Vendedor de uma Opção de Compra: É o lançador, possui a obrigação de vender o ativo objeto por um preço de exercício até ou na data do exercício.

Comprador de uma Opção de Venda: É o titular que tem o direito de vender o ativo objeto por um preço de exercício até ou na data de exercício.

Vendedor de uma Opção de Venda: É o lançador, possui a obrigação de comprar o ativo objeto por um preço de exercício até ou na data de exercício.

Deve-se esclarecer que o detentor da opção além da alternativa de exercer seu direito poderá vender a opção no mercado zerando assim sua posição na bolsa. Isto é possível pelo fato das opções quando negociadas em bolsa serem instrumentos intercambiáveis por possuírem padronização. Da mesma forma o vendedor pode encerrar sua obrigação através de operação reversa (comprando ação).

4- Estratégia de Hedge

Operação em que o produtor assegura, antecipadamente, um determinado preço pelo qual venderá ou comprará o produto que comercializa no mercado físico.

Essa operação é de vital importância para o mercado de derivativos, pois é nela que está contida a função econômica desse tipo de mercado, em que os agentes do mercado físico encontram a possibilidade de programar receitas e despesas futuras em seu negócio.

Dessa forma, o mercado torna-se ferramenta essencial para que esses agentes possam, de maneira mais eficiente, avaliar seus investimentos.

5 - Operações de Spreads

Trata-se de uma operação em que se assume, simultaneamente, uma posição comprada e uma posição vendida em dois contratos futuros diferentes. Dessa forma, procura-se ganhar com o aumento ou diminuição da diferença de preços entre os dois contratos.

As operações de spreads podem envolver, basicamente, contratos futuros relativos a uma commodity (dois vencimentos diferentes) ou a duas commodities (mesmo vencimento e mercados diferentes).

É uma operação que traz grandes vantagens, como:

Menor risco, pois dependendo dos dois contratos que são escolhidos, existe uma correlação entre eles e a posição de risco se refere somente à diferença e não às grandes oscilações que os preços dos diferentes contratos podem sofrer.

Por envolver menor risco, a Bolsa cobra menos margem de garantia para essa operação.

Swaps

Entende-se como **swap** um contrato de troca de indexadores, que funciona como **hedge** (proteção), permitindo conseqüentemente aos participantes do mercado se protegerem dos riscos inerentes aos ativos que operam.

Esses contratos de **swap** são bastante flexíveis. As partes envolvidas no processo poderão acertar entre si quais os indicadores, o prazo e as características acordadas. O mercado financeiro, na prática, acabou por eleger algumas combinações preferidas.

Um exemplo comum é o do exportador conservador que não gostaria de correr os riscos de uma oscilação cambial. Isso ocorre porque suas receitas são em dólares e despesas em reais, não interessando a ele portanto, correr o risco da variação do câmbio. Em virtude dessa situação ele pode fazer um **swap** com um contrato de DI contra dólar. Nesse caso o banco assume o risco em dólar e, em troca, o exportador conta com os juros do DI - que é um ativo corrigido pela taxa diária dos juros. Outra operação muito comum é a de quem tem uma dívida pós-fixada e quer evitar o risco de uma alta nos juros. Nessa situação o devedor procura um banco que aceita a troca da taxa pós-fixada por uma taxa prefixada e assume o risco.

É claro que existe um prêmio de risco embutido. No exemplo do devedor acima, o banco cobrará uma taxa de juros um pouco mais alta do que a de mercado, para neutralizar o risco que está correndo.

Após acertados os termos do negócio, o contrato deverá ser registrado ou na CETIP ou na Bolsa de Mercadorias & Futuros(BM&F). No caso da CETIP, os contratos são todos feitos sem garantia. Já a BM&F oferece a alternativa dos contratos terem garantias, que incluem depósito de garantias na própria Bolsa por parte dos envolvidos na operação.

De acordo com a legislação do Banco Central, podem ser usadas taxas de juros, índices de preços, taxas de câmbio (moedas estrangeiras) e ouro. Portanto, o leque de combinações entre as partes é grande.

Os índices mais utilizados atualmente são:

- **DI - (Depósito Interfinanceiro)** - Taxa média ponderada das operações com CDI-Over, extra-grupo. Nestas operações as Instituições trocam recursos ADM, que serão reservas em D + 1.

Órgão responsável- Cetip - Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos

Cálculo -Todas as instituições financeiras habilitadas a realizar operações de CDI - Certificado de Depósito Interfinanceiro. Na formação da taxa DI-over são consideradas apenas as operações de 1 dia, entre instituições diferentes (extra-grupo)

Definições - O CDI é um Instrumento financeiro ou valor mobiliário, escritural e nominativo, destinado a possibilitar a troca de recursos entre as instituições financeiras - a Instituição captadora - depositária - vende CDI para a instituição doadora - depositante. O prazo mínimo é de 1 dia. As operações são registradas na Cetip.

Fórmulas - Taxa % ao ano = $100 \times [(VR / VA)^{252} - 1]$ onde: VR = valor de resgate e VA= valor aplicado

- **Dólar comercial e flutuante**
- **IGP-M** - Índice Geral de Preços de Mercado
- **IGP-DI** - Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna
- **Ouro**
- **Taxa prefixada**
- **Taxa SELIC**
- **TBF e TR** - Taxa Básica Financeira - TBF e Taxa Referencial - TR
- **TJLP** - Taxa de Juros de Logo Prazo
- **Ufir** - Unidade Fiscal de Referência

MERCADO DE CÂMBIO



- Instituições Autorizadas a Operar
- Operações Básicas
- Contratos de Câmbio
- Taxas de Câmbio
- Remessas
- SISCOMEX
- Questionário

Instituições Autorizadas a Operar

Podem operar no mercado de câmbio apenas as instituições autorizadas pelo Banco Central. O segmento livre é restrito aos **bancos** e ao **Banco Central**.

No segmento flutuante, além desses dois, podem ter permissão para operar as **agências de turismo**, os **meios de hospedagem de turismo** e as **corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários**.

A transação PCAM 830, do SISBACEN, disponível ao público em geral, lista todas as instituições autorizadas nos dois segmentos do mercado de câmbio.

Em dúvida, o cliente deve solicitar documentação comprobatória da aprovação do Banco Central e/ou contatar a representação do Departamento de Câmbio na praça ou região ou ainda ligar para as Centrais de Atendimento do Banco Central.

OPERAÇÕES BÁSICAS

CÂMBIO. Operação financeira que consiste em vender, trocar ou comprar valores em moedas de outros países ou papéis que representem moedas de outros países. Para essas operações são utilizados cheques, moedas propriamente ditas ou notas bancárias, letras de câmbio, ordens de pagamento etc. Até o século passado, a maioria das moedas tinha seu valor determinado por certa quantia de ouro e prata que representavam. Atualmente não há mais o lastro metálico para servir de relação no câmbio entre as moedas, e as taxas cambiais são determinadas por uma conjunção de fatores intrínsecos ao país, principalmente a política econômica vigente.

O câmbio não possui apenas o valor teórico de determinar preços comparativos entre moedas, mas a função básica de exprimir a relação efetiva de troca entre diferentes países. A troca de moedas é consequência das transações comerciais entre países. No Brasil, a rede bancária, liderada pelo Banco do Brasil, é a intermediária nas transações cambiais. Os exportadores, ao receberem moeda estrangeira, vendem-na aos bancos e os bancos revendem essa moeda aos importadores para que paguem as mercadorias compradas. Essas transações são sempre reguladas pelo governo, que fixa os preços de compra e venda das moedas estrangeiras.

Estrutura do Mercado Cambial Brasileiro

- **Banco Central do Brasil:** órgão executor da política cambial brasileira;
- **Banco Autorizado:** instituição bancária com quem o cliente fecha o câmbio;
- * **Cliente:** qualquer pessoa física ou jurídica habilitada a comprar ou vender moeda estrangeira;
- * **Corretor de Câmbio:** intermediário de quem, facultativamente, o cliente pode se utilizar para realizar as suas operações de câmbio.

Segmentos de Mercado

O Mercado Cambial Brasileiro está dividido em dois segmentos distintos:

- a) Mercado de Taxas Livres (ou Câmbio Comercial), que abrange as operações de câmbio relativas ao comércio exterior e de capitais estrangeiros, entre outras;
- b) Mercado de Taxas Flutuantes (ou Câmbio Turismo), que engloba as operações não enquadradas no Câmbio Comercial.

Modalidades:

CAMBIO LIVRE. Regime de operações do mercado de divisas sem interferência das autoridades monetárias. A liberação da taxa cambial faz com que o valor das moedas estrangeiras flutue de acordo com o interesse que despertam no mercado segundo a interação da oferta e da procura. O câmbio livre é também chamado de flutuante ou errático.

As flutuações da taxa cambial apresentam uma série de riscos, pois o mercado de divisas passa a sofrer variações determinadas também por fatores políticos, sociais e até psicológicos. Quando um país sofre uma crise de liquidez, por exemplo, o regime de câmbio livre estimula a especulação com moeda estrangeira, o que eleva excessivamente sua cotação e agrava sua escassez. Da mesma forma, os importadores passam a utilizar maior quantidade de divisas (moeda estrangeira) para suas compras, querendo evitar pagá-las mais caras com o avanço da crise, o que agrava a crise de liquidez.

CÂMBIO MANUAL. A simples troca física da moeda de um país pela de outro. As operações manuais de câmbio só se fazem em dinheiro efetivo e restringem-se aos viajantes e turistas. Nas transações de comércio exterior ou de país a país, utilizam-se divisas sob a forma de letras de câmbio, cheques, ordens de pagamento ou títulos de crédito.

CÂMBIO MÚLTIPLO. Sistema de câmbio em que as taxas variam conforme a destinação do uso da moeda estrangeira. Acaba funcionando como um tipo de subsídio para a compra de alguns produtos ou como taxa na compra de outros. É adotado tanto para a importação quanto para a exportação, e alguns países o adotam oficialmente.

O Brasil não possui câmbio múltiplo, mas certas regulamentações de natureza cambial criam efeito semelhante. O dólar para a compra de petróleo, por exemplo, possui valor inferior ao do câmbio oficial, m contrapartida, durante algum tempo a taxa de 25% de IOF (imposto sobre Operações Financeiras) na compra. de dólares por turistas brasileiros que viajavam ao exterior

criou um dólar mais caro. Estão no mesmo caso a taxa  o vari  vel dos produtos de importa  o (com al  quotas maiores para os chamados sup  rfluos e o confisco cambial incidente sobre produtos de exporta  o (como o caf  ).

Consideraremos que essas opera  es se realizem em um mercado cambial totalmente livre, isto   , onde inexistam quaisquer tipos de controles de c  mbio.

Nota:

Algumas das opera  es aqui tratadas poder  o n  o ser permitidas no Brasil, em virtude de dispositivos cambiais vigentes.

Os neg  cios cambiais realizados pelos bancos podem ser efetuados com seus clientes n  o-banc  rios (empresas, particulares etc.) como tamb  m com outros bancos (opera  es interbanc  rias).

Tais opera  es poder  o referir-se a opera  es "prontas", opera  es "futuras", opera  es de swaps, hedging etc.

As transa  es "interbanc  rias" normalmente s  o efetuadas por telex ou telefone, diretamente entre os bancos ou, conforme a legisla  o cambial do pa  s, com a interven  o de corretores.

A rapidez    fator primordial na condu  o dessas opera  es os neg  cios s  o consumados dizendo-se simplesmente "feito" a uma proposta.. Uma proposta de opera  o devera ser imediatamente respondida ela outra parte, aceitando-a ou recusando-a. Uma demora na resposta poder   fazer que a outra parte se recuse a fechar o neg  cio nas condi  es estabelecidas inicialmente. Este aspecto    de particular import  ncia no caso de cota  es cambiais, as quais, em um mercado livre de c  mbio, poder  o modificar-se rapidamente, de acordo com as condi  es de mercado.

Contratos de C  mbio: caracter  sticas

Embora fechadas por telefone, as opera  es de c  mbio t  m de ser formalizadas atrav  s de instrumento pr  prio, o Contrato de C  mbio.

Padronizado pelo Banco Central do Brasil, sua formaliza  o se d   atrav  s do SISBACEN - Sistema de Informa  es do Bacen. Existem v  rios tipos de Contratos de C  mbio, dentre eles:

TIPO 01 - EXPORTA  O

TIPO 02 - IMPORTA  O

TIPO 03 - TRANSFER  NCIAS FINANCEIRAS DO EXTERIOR

TIPO 04 - TRANSFER  NCIAS FINANCEIRAS PARA O EXTERIOR

Uma vez fechados, os contratos devem ser liquidados. Liquidar significa, a rigor, entregar a moeda estrangeira que foi vendida.

Quanto ao prazo para liquida  o, os contratos de c  mbio podem ser:

a) **Prontos**: s  o aqueles cuja liquida  o deve ocorrer em **at   2 dias   teis**;

b) **Futuros**: aqueles cuja liquida  o deva ser processada em prazo **maior que 2 dias   teis**. A maioria dos contratos de exporta  o    fechada para liquida  o futura.

A opera  o de c  mbio    uma opera  o financeira e, como tal, deve ser realizada pelo Departamento Financeiro da empresa.

Equivocadamente, alguns profissionais do Comércio Exterior têm considerado o câmbio como operação secundária na exportação. Trata-se de um erro imperdoável. Afinal, a mercadoria mais preciosa no mundo moderno é o dinheiro. E, por essa razão, é muito importante que se dispense um cuidado especial para essa operação. Qualquer margem de lucro da exportação esvai-se numa operação de câmbio mal conduzida.

Portanto, faz-se mister que o exportador esteja atento para a escolha do banco com o qual pretende realizar a operação. Nem sempre o banco que habitualmente supre as suas necessidades no mercado doméstico pode atendê-lo nas operações internacionais. Sugere-se, pois, uma avaliação do banco, levando-se em conta alguns aspectos específicos, tais como:

- *a sua tradição no mercado internacional;*
- *seu porte e/ou participação de capital estrangeiro;*
- *sua rede de agências e/ou correspondentes no exterior;*
- *sua participação no mercado cambial;*
- *tarifas de serviços;*
- *qualidade dos serviços prestados.*

Além disso, o banco deve ser um parceiro disposto a assessorá-lo, pronto para lhe apresentar novas alternativas de negócios!

A negociação do câmbio entre o exportador e o banco poderá ser realizada diretamente ou com a intermediação de um Corretor de Câmbio. O corretor não é parte da operação. É apenas um interveniente. Responde pelos aspectos formais e pela identificação do seu cliente e não pelos direitos e obrigações decorrentes do contrato de câmbio. Trata-se de um prestador de serviços.

Dentre as suas funções, merecem destaque as seguintes:

- *intermediar a operação; orientar o exportador quanto aos aspectos técnicos, regulamentares, administrativos e financeiros;*
- *buscar o melhor negócio para o exportador;*
- *assessorá-lo no enquadramento técnico e regulamentar das operações;*
- *estar permanentemente na busca de novas alternativas para o exportador; e*
- *acompanhar a operação até a sua final liquidação.*

O corretor de câmbio pode ser de capital importância na operação uma vez que ele participa do mercado em "full time". Isto lhe permite absorver, processar e divulgar informações indispensáveis para a correta contratação do câmbio.

Sua intervenção é facultativa. Pelos serviços prestados, o corretor recebe uma corretagem paga pelo cliente.

QUANDO "**FECHAR**" O CÂMBIO?

O câmbio poderá ser fechado **antes** ou **após** o embarque da mercadoria:

Nas operações cursadas sob a modalidade de pagamento antecipado, o câmbio é contratado para liquidação pronta, antes do embarque.

Nas operações conduzidas sob as demais modalidades (remessa, cobrança e crédito documentário), em que o pagamento pelo importador estrangeiro é realizado após o embarque da mercadoria (à vista ou a prazo), os contratos são fechados para liquidação pronta ou futura, antes ou após o embarque da mercadoria, conforme o caso:

- *se antes do embarque: com antecedência de até 360 dias;*

- *se após o embarque: até 180 dias após, respeitado o vencimento do saque; e*
- *prazos especiais para exportação em consignação, operações com margem não sacada e operações de câmbio simplificado.*

Por que fechar antes ou após o Embarque?

Os negócios de câmbio devem ser analisados no contexto dos mercados financeiros nacional e internacional, uma vez que envolvem recursos em moeda nacional, moeda estrangeira, taxa de juros nacionais e internacionais e política cambial.

Operando num mercado de taxas flutuantes, o exportador precisa, diariamente, se valer de informações que o permita entender e, até mesmo, antever, as flutuações do mercado, sob pena de realizar a operação em dia ou momento impróprio.

Fechamento ANTES do Embarque, com ACC

Historicamente, o exportador que necessite de recursos para financiar a produção de mercadoria a ser exportada, obtê-los-á através do contrato de câmbio a um custo menor que eventuais recursos disponíveis no mercado doméstico.

E o mecanismo para obtenção destes recursos é simples: o exportador vende a moeda estrangeira para entrega futura e solicita ao banco a antecipação do valor em moeda nacional (ACC - Adiantamento sobre Contrato de Câmbio).

Esta antecipação também pode ser interessante mesmo quando a empresa não tenha necessidade de caixa. Toma-se o ACC para aplicação dos recursos no mercado financeiro doméstico, gerando, assim, uma receita adicional à exportação.

Certamente que o exportador, em quaisquer dos casos, deverá estar atento a duas questões fundamentais:

- a) o comportamento do mercado financeiro doméstico; e*
- b) principalmente, a certeza de que poderá realizar a exportação.*

O exportador que vende câmbio futuro deve ter a segurança de que está apto a promover o embarque da mercadoria e a liquidação da operação, mediante entrega da moeda estrangeira. Cabe ao banco comprador do câmbio avaliar a capacidade exportadora de seus clientes antes de com eles realizar a operação de câmbio.

Em síntese, o ACC é o adiantamento da moeda nacional por conta da moeda estrangeira vendida a termo, concedido pelo banco ao exportador. Tal adiantamento é concedido, em regra, no dia da contratação do câmbio, sempre previamente à entrega dos documentos da exportação ao banco. A sua concessão, pelo banco, e a sua utilização, pelo exportador, deve ter o fim precípua de financiar a produção de bens a serem exportados.

O custo do ACC é composto da correção cambial (+/-), juros internacionais (libor + spread + margem do banco) e CPMF.

Fechamento APÓS o Embarque, com ACE

Dois motivos fundamentais podem levar o exportador a optar pelo fechamento do câmbio após o embarque:

- a) a dificuldade de crédito junto à rede bancária para obtenção do ACC; ou*
- b) modificações no comportamento do mercado financeiro e na política cambial do País,*

sinalizando para midi ou maxidesvalorizações da moeda nacional.

Neste casos, o câmbio poderá ser fechado para liquidação pronta ou futura.

O **ACE** - Adiantamento sobre Cambiais Entregues, é o adiantamento concedido ao exportador por conta de contratos de câmbio, cuja entrega de documentos ao banco já tenha ocorrido. O objetivo do ACE é o de financiar a comercialização dos bens exportados. A composição dos custos do ACE é a mesma do ACC, ou seja, correção cambial, juros internacionais e CPMF.

Em ambos os casos - ACC e ACE - as operações assumem características de operações de crédito e, por conseguinte, os banco são extremamente seletivo em tais operações. A propósito, é importante registrar que, não só por imposição legal, mas por decorrência das características e riscos da operação de câmbio - e até mesmo quando não há a concessão do adiantamento - o banco avalia com muito rigor a performance e o histórico de seus clientes como exportadores e não apenas como clientes.

Fechamento APÓS o Embarque, PRONTO

O exportador embarca a mercadoria e entrega os documentos ao banco para que os mesmos sejam cobrados no exterior, à vista ou prazo. Somente após o pagamento pelo importador, nos casos de remessa ou cobrança, ou pelo banqueiro, nos casos de carta de crédito, é que o exportador realiza o fechamento do câmbio. Nesta situação, o câmbio será fechado para liquidação pronta, não havendo, pois, utilização de recursos do banco, quer do ACC quer do ACE.

Câmbio "TRAVADO", antes ou após o Embarque

São operações de câmbio de exportação, contratadas para liquidação futura, nas quais não ocorre a concessão do ACC ou do ACE, quer por um período da operação ou pelo prazo total da mesma, até a liquidação. Significa dizer que, por um certo prazo (até a entrega dos documentos, por exemplo) ou até a liquidação do contrato, o contravalor em moeda nacionais - os Reais - ficam bloqueados - travados - no banco.

A trava de câmbio nada mais é que um tipo de aplicação financeira e, como tal, gera o pagamento de uma remuneração - prêmio - pelo banco ao exportador.

ENTREGA DOS DOCUMENTOS AO BANCO

Uma vez embarcada a mercadoria, os documentos comprobatórios da exportação (em regra, documentos originais de embarque acompanhados de um saque) deverão ser entregues ao banco em até 15 dias contados do embarque, respeitado o vencimento, para esse fim, previsto no contrato de câmbio, quando for o caso. Os documentos, após a pertinente análise feita pelo banco, serão encaminhados ao exterior para serem entregues ao importador, conforme o caso, contra pagamento ou contra aceite.

Nas exportações com câmbio contratado antes do embarque, o exportador entregará os documentos ao banco comprador do câmbio. Nas exportações com câmbio a contratar após o embarque, os documentos deverão ser entregues a qualquer banco autorizado a operar em câmbio. A posterior contratação poderá ser feita em banco distinto daquele a quem os documentos foram entregues.

Quando o transporte da mercadoria se der por via aérea ou por via terrestre, o exportador poderá remeter os documentos originais diretamente ao importador. Admite-se esta prática, também, quando o transporte for efetuado por via marítima, mas em casos especiais. Em todas as

situações, entretanto, serão entregues ao banco, pelo menos, cópias dos documentos acompanhados de saque original e da cópia da carta-remessa do exportador encaminhando os documentos ao importador estrangeiro.

Em se tratando de exportação realizada ao amparo de carta de crédito, os documentos deverão ser entregues ao banco e/ou enviados ao exterior, conforme determine referido instrumento de pagamento, respeitando-se, principalmente, a sua validade para apresentação.

LIQUIDAÇÃO DO CONTRATO DE CÂMBIO

Do contrato de câmbio resultam as obrigações:

- *para o exportador, de entregar, ao banco, os documentos e a moeda estrangeira;*
- *para o banco, de pagar ao exportador o contravalor em moeda nacional.*

Quando as partes cumprem suas obrigações, diz-se que o contrato está liquidado. Assim, da mesma maneira em que as partes pactuam a forma através da qual o banco pagará a moeda nacional ao exportador, também é pactuada a forma através da qual o exportador entregará a moeda estrangeira ao banco.

No que tange a entrega da moeda estrangeira ao banco, as duas formas de entrega mais usuais são:

• **Crédito em Conta:** o exportador fica responsável pela operação até que a moeda estrangeira seja creditada na conta do banco comprador do câmbio. Neste caso, o banco somente considerará a operação liquidada após o recebimento da moeda estrangeira, mediante crédito em sua conta, mantida junto a banco no exterior. Embora a legislação estabeleça um prazo até o qual as operações devam ser liquidadas (15 dias após a entrega dos documentos, no caso de operações à vista e 15 dias após o vencimento do saque, no caso de operações a prazo) a liquidação somente ocorrerá se e quando, efetivamente, a moeda estrangeira for creditada ao banco.

• **Carta de Crédito:** sob esta forma de entrega o exportador cumpre, em princípio, suas obrigações ao entregar ao banco, em ordem, os documentos requeridos pela Carta de Crédito, evidenciando, pois, ter cumprido todos os seus termos e condições, independentemente da operação ser à vista ou a prazo. Regularmente, o banco, considerados os documentos em ordem, deve liquidar a operação no prazo máximo de até 10 dias contados da entrega dos documentos.

• Em menor escala, outras formas de entrega também são utilizadas. É importante ressaltar, entretanto, que o acolhimento de Cartas de Crédito para negociação é de exclusivo critério do banco. Certamente, serão acolhidas aquelas emitidas e/ou confirmadas por banco de primeira linha (first class bank) e em países que não apresentem risco de transferência de divisas e cujos termos e condições tenham sido cumpridos na íntegra, isto é, os documentos tenham sido apresentados sem discrepâncias.

ALTERAÇÃO DE CONTRATO

Dos elementos do contrato de câmbio, não podem ser alterados:

- *nome do comprador;*
- *nome do vendedor;*
- *valor da moeda estrangeira;*
- *taxa cambial;*
- *valor em moeda nacional.*

Por consenso das partes - exportador e banco - os demais elementos do contrato de câmbio, em regra, podem ser alterados, respeitadas regras próprias. Para se alterar o contrato de câmbio,

utiliza-se formulário próprio, padronizado pelo Banco Central, TIPO 07. Algumas alterações podem ser efetuadas através de simples troca de correspondência entre banco e exportador.

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Os vencimentos nos contratos de câmbio podem ser prorrogados, por consenso das partes, respeitada a regulamentação vigente. A prorrogação é formalizada, necessariamente através do SISBACEN, em instrumento próprio, o formulário TIPO 07. Vale lembrar que os contratos vencidos geram custos adicionais para o exportador.

Prorrogação do Prazo para Entrega de Documentos

Em regra, pode ser prorrogado desde que o prazo decorrido, mais o prazo que se prorroga, não exceda 360 dias, contados da data da contratação do câmbio.

A prorrogação enseja repactuação das condições negociadas e, portanto, merece especial atenção da parte do exportador. Como o prazo para entrega dos documentos é estabelecido em função da previsão do embarque da mercadoria, é necessário que o responsável pela contratação do câmbio, no momento da pactuação com o banco, esteja munido de informações que retratem a realidade da empresa, em especial no tocante à programação de seus embarques. Em tese, as prorrogações somente devem acontecer quando motivadas por ocorrência fora do controle do exportador.

A prorrogação deve ser formalizada no prazo máximo de até 20 dias contados do referido "**prazo para entrega**", indicado no contrato de câmbio.

Do Prazo para Liquidação do Contrato

É admitida a prorrogação do vencimento para a liquidação do contrato de câmbio, desde que o prazo decorrido, somado ao prazo que se prorroga, não ultrapasse 180 dias contados da data do embarque, mantido, adicionalmente, o período de trânsito, de até 15 dias.

Salvo exceções, a prorrogação está condicionada à obtenção de concordância do importador em pagar juros pelo período que se pretende prorrogar. Cumulativamente, deve o exportador entregar novo saque ao banco, inclusive pelo valor dos juros. A prorrogação do prazo para a liquidação também ensejará repactuação das condições negociadas e deverá ser formalizada no prazo máximo de até 30 dias do referido "**prazo para liquidação**" pactuado no contrato de câmbio.

Será admitida a prorrogação do prazo para liquidação para prazos finais maiores que 180 dias contados do embarque quando a operação for realizada ao amparo de seguro de crédito à exportação, da SBCE.

Contumácia

A prorrogação de contratos, tanto a relativa ao prazo para entrega de documentos, como a referente ao prazo para a liquidação, não deve se constituir em fato corriqueiro nas operações. Tal evento, além de resultar em ônus adicionais para o exportador, pode desgastá-lo cadastralmente na rede bancária. Pode, ainda, evidenciar uma certa inabilidade ou incapacidade do exportador para bem administrar as suas operações.

CANCELAMENTO DO CONTRATO

Os contratos de câmbio, por consenso das partes, podem ser cancelados em até:

- **20 dias contados do vencimento para entrega dos documentos, nos casos em que a mercadoria**

não tenha sido embarcada;

• 30 dias contados do vencimento para a liquidação, quando já tiver ocorrido o embarque da mercadoria.

O cancelamento será formalizado em instrumento próprio, através do SISBACEN.

Antes do Embarque - Letras a Entregar

O exportador deverá promover o acerto de contas com o banco, devolvendo o ACC (se houver), pagando os juros, a diferença de taxa cambial, se houver (correção do capital) e outras despesas da operação. O cancelamento de contrato de câmbio, sem que tenha ocorrido o embarque da mercadoria, gera penalidades para o exportador, tais como o pagamento de IOF (quando houver ACC) e ENCARGO FINANCEIRO (multa).

Após o Embarque - Letras Entregues

Salvo exceções, o cancelamento de contrato de câmbio com mercadoria já embarcada está condicionado à comprovação, pelo exportador, da inadimplência do importador. Para tanto, o exportador deve provar ter iniciado ação judicial de cobrança contra o importador. Cumprida tal exigência, o exportador deve fazer o acerto de contas com o banco (devolver o ACE, se houver, pagar a diferença de taxa cambial, o deságio e outras despesas).

O cancelamento, em qualquer das hipóteses, rompe as relações entre banco e exportador.

POSIÇÃO ESPECIAL

Nos casos em que a mercadoria já tenha sido embarcada e que o cancelamento não seja possível por falta de pré-requisitos para a sua formalização, exportador e banco podem promover o acerto de contas (semelhante ao cancelamento). Faz-se uma Alteração de Contrato de Câmbio, transferindo-o para a Posição Especial (uma espécie de UTI de contratos). Nesta situação, o contrato pode permanecer por prazo limitado e sua utilização é proibida para alguns casos.

A Posição Especial tem caráter excepcional e deve ser utilizada com parcimônia, somente naqueles casos em que não caiba outra solução. Vale lembrar que a sua utilização indevida, bem como o não cumprimento de prazos acarreta sua reversão automática, por determinação do Banco Central.

CONTRATOS VENCIDOS - PENALIDADES

O exportador deve envidar esforços no sentido de evitar que um contrato de câmbio permaneça vencido, pois, além de refletir negativamente em relação ao banco, sobre eles recairão, conforme o caso, ônus adicionais pelo período que estiver vencido, tais como:

- imposto de renda sobre linhas externas, que poderá ser repassado ao exportador;*
- custo do depósito compulsório de 30% recolhido pelo banco ao Banco Central.*

TIPOS DE TAXAS CAMBIAIS

Ao examinarmos o funcionamento do mercado cambial, fizemos menção a dois tipos de taxas de compra e de venda. Todavia, outros tipos de taxas existem, conforme verificaremos a seguir.

Taxa de Repasse e Taxa de Cobertura

Taxa de repasse é aquela pela qual o Banco Central do Brasil adquire a moeda estrangeira dos bancos comerciais.

Taxa de cobertura é aquela pela qual o Banco Central do Brasil vende moeda estrangeira aos bancos comerciais.

Taxas Cruzadas (Cross-Rates)

Taxas cruzadas vêm a ser as taxas teóricas resultantes da comparação das respectivas cotações de duas moedas, cotações essas expressas em uma terceira moeda (o **dólar americano**, por exemplo).

Digamos que, no mercado cambial norte-americano, o franco suíço esteja cotado a US\$ 0,231, enquanto o marco alemão está cotado a US\$ 0,275. Dividindo-se esses valores, um pelo outro, vamos obter as seguintes taxas cruzadas.-

- franco suíço/marco: Sw. Fr. 1,00 = DM 0,84
- marco/franco suíço: DM 1,00 = Sw. Fr. 1,19

Quando as transações cambiais são livres, essas taxas cruzadas não deverão diferir sensivelmente da cotação do franco suíço em Frankfurt ou da cotação do marco alemão em Zurich.

Taxas Livres e Taxas Oficiais

Taxas livres são aquelas provenientes das condições de oferta e procura de divisas em um mercado livre de câmbio, admitindo-se, contudo, a possibilidade de uma intervenção das autoridades monetárias, mediante operações de compra e venda de divisas, com o objetivo de evitar variações excessivas das taxas.

Taxas oficiais são as determinadas pelas autoridades monetárias, não resultando, assim, do livre entrechoque das condições de oferta e procura, embora estas possam, em grande parte, influenciar o pensamento das autoridades monetárias na determinação do nível das taxas oficiais.

Taxas Prontas e Taxas Futuras

Taxas prontas são aquelas aplicadas em operações de compra e venda de moeda estrangeira, onde ela é entregue dentro do prazo de até dois dias úteis, contados da ata da negociação.

Taxas futuras referem-se a transações de compra e venda de moeda estrangeira, onde a entrega dessa moeda e o seu pagamento somente ocorrerão após o período de tempo concordado entre as partes.

Taxas Fixas e Taxas Variáveis

Taxas fixas são aquelas mantidas invariáveis em um determinado nível, seja por determinação governamental (congelamento da taxa), seja por operações de compra e venda de divisas por parte das autoridades governamentais sempre que as cotações de mercado se desviarem das taxas determinadas pelo governo. A taxa fixa poderá coincidir ou não com o par metálico. Uma pequena variante das taxas fixas seria a taxa estável, onde é permitida às taxas de câmbio uma certa variação, dentro de pequenos limites.

As autoridades monetárias não intervêm no mercado, a não ser quando é atingido o limite mínimo ou máximo.

As taxas variáveis, como o próprio nome está dizendo, são aquelas que variam. Podem ser flexíveis, quando as paridades monetárias são reajustadas gradualmente, dentro de pequenos

intervalos de tempo. E o sistema denominado crawlingpeg. Existe, também, uma outra taxa variável, que é conhecida por taxa flutuante. Neste caso, não existem paridades monetárias e as taxas cambiais flutuam livremente, embora possam estar sujeitas a sofrer intervenções a parte das autoridades monetárias, em caso de autuações exageradas.

Não é possível dizer-se qual dos dois sistemas (taxas fixas ou taxas variáveis) apresenta maiores vantagens ou desvantagens. Os economistas que se têm dedicado à matéria divergem bastante nesse ponto, não havendo, pois, um consenso geral. A verdade é que ambos os sistemas apresentam méritos e deficiências, devendo ser aplicados conforme a situação econômica de cada país.

Níveis de Preços e Taxas Cambiais

O desaparecimento do padrão-ouro e as distorções provocadas pela inflação na maioria dos países após a 1ª Guerra Mundial, destruíram completamente o sistema de paridades estáveis entre as várias moedas, sistema que vinha funcionando até então.

Uma vez terminado o conflito, surgiu a preocupação, entre os diversos países, do estabelecimento de novos tipos de câmbio, uma vez que os anteriores haviam perdido o seu significado.

Em 1919, um economista sueco, Gustav Cassel, procura determinar os níveis em que se deveriam fixar as novas paridades, desenvolvendo uma nova teoria, que recebeu o nome de Teoria da Paridade do Poder de Compra. Com essa Teoria, procurou ele demonstrar que a política comercial e monetária internas exercem influência sobre a taxa cambial, pensamento esse contrário ao que vigorava na época, de que os fenômenos cambiais eram diversos dos fenômenos monetários e creditícios internos.

Sendo o valor da moeda representado pelo seu poder aquisitivo, a compra de moeda estrangeira nada mais seria, então, do que a troca de poder aquisitivo nacional por poder aquisitivo estrangeiro.

Desse modo, o novo tipo de câmbio deve refletir as modificações relativas dos preços em dois países considerados.

Desvalorizações Cambiais e Balança Comercial

As desvalorizações cambiais têm sido utilizadas por vários países, em épocas diversas, como uma tentativa de corrigir déficits em suas balanças comerciais

Consideremos que o valor do dólar norte-americano seja de R\$ 1.000,00. Chamemos de "A" ao conjunto de mercadorias que são **importadas** pelo Brasil do restante do mundo e "B" ao conjunto de mercadorias que **exportamos** para os diversos países.

Admitamos que todas essas transações sejam conduzidas unicamente em dólares norte-americanos (que é o que praticamente ocorre na realidade).

Finalmente, suponhamos, ainda, que o preço, tanto de uma unidade de "A" como "B", seja igual a US\$ 1,00

Teríamos, então:

	US\$	R\$
preço de A.....	1,00	1.000,00
preço de B	1,00	1.000,00

Vamos supor agora, que o governo ceda a uma desvalorização cambial (ou seja, desvalorize o real em relação ao dólar). Com isso o valor do dólar se elevará em, digamos, **50%**.

A nova situação será assim:

	US\$	R\$
preço de A.....	1,00.....	1.500,00
preço de B	1,00.....	1.500,00

Observa-se que as **importações custarão mais** reais para o importador brasileiro e que, por outro lado, os **exportadores** brasileiros **receberão mais** reais pelas suas **exportações**.

Isto poderá levar os exportadores a diminuir o preço de seus produtos em dólares, com o objetivo de exportar maiores quantidades.

Em princípio, tal situação poderá provocar uma diminuição das importações e um aumento das exportações, contribuindo para a melhora da balança comercial.

Na realidade, porém, esse resultado dependerá de como as procuras de exportáveis e importáveis reagirão às variações de preços. Poderá ocorrer que uma desvalorização agrave ainda mais o déficit da balança comercial, conforme veremos.

Suponhamos que os preços (em dólares) dos exportáveis diminuam. Como já dissemos, as quantidades exportadas poderão aumentar. Porém, a menos que a variação da receita cambial resultante do aumento das quantidades exportadas seja igual ou maior do que a variação negativa representada pela diminuição dos preços dos exportáveis, a receita cambial decrescerá. Este caso, os dispêndios com divisas na importação terão de diminuir substancialmente para compensar a diminuição da receita de divisas provenientes da exportação.

A Elasticidade-Preço

As variações nas quantidades exportadas e importadas dependem de uma série de fatores. Um deles, talvez o mais importante, vem a ser a chamada elasticidade-preço da procura de exportáveis ou importáveis. Em poucas palavras, vem a ser a resposta da procura a uma variação no preço dos produtos.

Há várias maneiras, algumas mais sofisticadas, outras menos, de se calcular a elasticidade-preço. O que importa, porém, para o leitor, é entender o seu funcionamento.

Consideremos que o preço de um produto aumente (ou diminua), digamos, 10%. Se as quantidades procuradas diminuïrem (ou aumentarem) em 10%, diremos que a procura possui elasticidade unitária. Se as quantidades procuradas diminuïrem (ou aumentarem) em mais de 10%, diz-se que a procura é elástica. Se, porém, as quantidades procuradas diminuïrem (ou aumentarem) em menos de 10%, a procura diz-se inelástica.

Vejamos como as elasticidades influem sobre as importações. Se a procura de importáveis for elástica, então as quantidades importadas se reduzirão em proporção maior do que o aumento nos preços e reais), o que significará que o dispêndio total em dólares diminuirá.

Examinemos agora o que ocorre com as exportações. Uma desvalorização cambial permitira ao exportador brasileiro, como já vimos, receber mais reais por suas exportações. Isto permitira aos nossos exportadores reduzir os preços em dólares, sem sacrificar suas receitas em termos de reais. Se a procura estrangeira por nossos produtos for elástica, o aumento da quantidade procurada mais do que compensará o menor preço em dólares por unidade exportada, de modo

que a receita em dólares aumentará.

Combinando-se o novo dispêndio em divisas destinadas à importação com o aumento da receita de divisas provenientes do aumento da exportação, o resultado será um saldo favorável.

Porém, o que acontecerá se as elasticidade-preço para a procura de exportáveis e importáveis forem baixas, isto é, se as procuras forem inelásticas?

Na importação, a quantidade poderá diminuir, porém, em proporção bem menor do que o aumento ocorrido nos preços (em reais) desses produtos. Para complicar mais a situação, poderá ocorrer, no caso de produtos essenciais, que a procura nem diminua, apesar do aumento de preços.

No lado das exportações, a situação será pior ainda. A procura de nossos produtos poderá aumentar, porém, numa proporção menor do que a queda ocorrida nos preços:
Resultado, a receita de exportação diminuirá.

Um pequeno exemplo numérico permitirá melhor compreensão do assunto.

Suponhamos que, ao preço de US\$ 1.000, uma empresa exporte 1.000 unidades de uma mercadoria. Sua receita cambial será, portanto, de US\$ 1 milhão. Consideremos, agora, que tenha havido uma maxidesvalorização cambial. A empresa receberá mais reais por seus dólares de exportação. Ela resolve, então, diminuir o preço em dólares, com o objetivo de vender maiores quantidades. Admitamos que o preço seja reduzido para US\$ 700 e, com isso, a empresa consiga colocar 1.200 unidades. Sua receita cambial será de US\$ 840 mil, inferior, portanto, àquela percebida quando o preço de seu produto era mais elevado. O mesmo poderão ocorrer com os produtos das demais empresas exportadoras, provocando redução da receita cambial do país.

Como resultado desse efeito combinado, iremos ter um agravamento da balança comercial.

Várias outras situações poderão ser consideradas, combinando-se diferentes tipos de elasticidade para as exportações e para as importações

QUESTIONÁRIO - CÂMBIO

Perguntas mais freqüentes:

O que é câmbio?

Câmbio é toda operação em que há troca de moeda nacional por moeda estrangeira ou vice-versa. Por exemplo: A operadora vende a você moeda estrangeira (recebe moeda nacional e lhe entrega moeda estrangeira) quando você vai viajar para o exterior e precisa de dinheiro para sua estada, suas compras, etc; a operadora compra de você moeda estrangeira (recebe a moeda estrangeira e lhe entrega moeda nacional) quando você retorna da viagem ao exterior e ainda possui algum dinheiro do país que você visitou, dinheiro que não será usado no Brasil.

Então qualquer pessoa pode comprar e vender moeda estrangeira?

No Brasil, toda operação de câmbio deve ser realizada por meio de contrato de câmbio, tendo sempre como uma das partes, uma instituição autorizada a operar em câmbio pelo Banco Central, que comprará ou venderá a você a moeda estrangeira. Qualquer pessoa física ou jurídica, pode ir então, a uma instituição autorizada, para comprar ou vender moeda. Deve ser observada, porém, a regulamentação específica, que se encontra na Consolidação das Normas Cambiais (CNC), para a perfeita identificação do tipo e do mercado a que se refere a operação de câmbio.

Que tipos de operações podemos realizar no mercado de câmbio?

Como regra geral, quaisquer pagamentos ou recebimentos em moeda estrangeira podem ser

realizados no mercado de câmbio, devendo ser referentes a atividade lícita. Grande parte dessas operações já se encontram descritas e especificadas nos regulamentos e normas vigentes, não necessitando de autorização prévia do Banco Central para realizá-las. Basta procurar uma instituição autorizada a contratar câmbio. As operações não expressamente regulamentadas dependem de manifestação prévia do Banco Central.

Como pode ser definido mercado de câmbio?

Chama-se mercado de câmbio o ambiente, abstrato, onde se realizam as operações de câmbio, entre os agentes autorizados e entre estes e seus clientes. No Brasil, o mercado de câmbio é dividido em dois segmentos, livre e flutuante, que são regulamentados e fiscalizados pelo Banco Central. O mercado livre é também conhecido como "**comercial**" e o mercado flutuante, como "**turismo**". À margem da lei, funciona um segmento denominado mercado paralelo, mercado negro, ou câmbio negro. Todos os negócios realizados nesse mercado, bem como a posse de moeda estrangeira, sem origem justificada, são ilegais e sujeitam o cidadão ou a empresa às penas da lei.

Quais as operações que se pode fazer no mercado de câmbio livre ou comercial?

No mercado livre pode-se realizar as operações decorrentes de comércio exterior, ou seja, de exportação e de importação. Neste mercado, também são realizadas as operações dos governos, nas esferas federal, estadual e municipal, bem como aquelas decorrentes de transferências financeiras relativas a investimentos de estrangeiros no país, empréstimos a residentes, pagamentos e recebimentos de serviços, entre outras.

E no mercado flutuante, o que se pode fazer? Só existem operações de turismo?

Inicialmente, esclarecemos que o termo "**turismo**" é utilizado de forma inadequada, visto que neste mercado, além das operações relativas à compra e venda de moeda estrangeira para o turismo internacional, podem ser realizadas diversas transferências não relacionadas ao turismo, tais como, contribuições a entidades associativas, doações, heranças e legados, aposentadorias e pensões, manutenção de residentes, e tratamento de saúde. É importante ressaltar que não há limites de valor para a realização das operações previstas no regulamento do mercado flutuante (capítulo 2 da CNC), nem para as compras a título de turismo, nem para a realização de transferências unilaterais e pagamentos de serviços.

O que é contrato de câmbio? Para que serve?

O contrato de câmbio ou boleto é o instrumento por intermédio do qual se efetua a operação de câmbio. Nele, constam necessariamente, dentre outras informações, a moeda estrangeira que você está comprando ou vendendo, a taxa contratada, o valor correspondente em moeda nacional, os nomes do comprador e do vendedor (e respectivas assinaturas). O contrato de câmbio é o documento que formaliza a sua operação, ou seja, é o comprovante a ser apresentado à fiscalização.

Como podemos saber se uma instituição está autorizada a operar em câmbio?

Toda autorização é objeto de divulgação no Diário Oficial da União. Além disso, a transação do PCAM 830 do SISBACEN, disponível ao público em geral, através do banco de dados de consulta pública denominado INFACEN, lista todas as instituições autorizadas nos dois segmentos do mercado de câmbio. Em dúvida, o cliente deve solicitar documentação comprobatória da aprovação do Banco Central e/ou contatar a representação do Departamento de Câmbio na praça ou região ou ainda ligar para as Centrais de Atendimento do Banco Central.

O Real (R\$) é comprado e vendido lá fora?

A conversibilidade de qualquer moeda depende da confiança dos agentes na economia do país emitente, aceitando-a como meio de pagamento, reserva de valor e unidade de referência. Não há, do ponto de vista legal e regulamentar, qualquer impedimento a que o Real seja negociado no exterior.

Como podemos saber sobre a taxa de câmbio?

As taxas de câmbio praticadas no mercado brasileiro são publicadas nas páginas econômicas dos principais jornais do País, tendo por fonte a transação PTAX 800, do SISBACEN. Tal fonte está disponível ao público em geral, juntamente com outras de interesse público e não estão protegidas por qualquer tipo de sigilo, bastando que você adote os procedimentos necessários para acesso ao computador do Banco Central.

O que é então taxa de câmbio?

Taxa de câmbio é o preço de uma moeda estrangeira medido em unidades ou frações (centavos) da moeda nacional. A moeda estrangeira mais negociada é o dólar dos Estados Unidos, fazendo com que a cotação mais comumente utilizada seja a dessa moeda. Dessa forma, quando dizemos, por exemplo, que a taxa de câmbio brasileira é 1,60 significa que um dólar americano custa R\$ 1,60. A taxa de câmbio reflete apenas um custo de uma moeda em relação a outra, não agregando quaisquer custos operacionais incorridos pelos bancos para realização do negócio. No seu conceito mais simples, a taxa de câmbio divide-se em taxa de venda e taxa de compra. Pensando sempre do ponto de vista do banco (ou outro agente autorizado a operar pelo BC), a taxa de venda é preço que o banco cobra para vender a moeda estrangeira (a um importador, por exemplo), enquanto a taxa de compra reflete o preço que o banco aceita pagar pela moeda estrangeira que lhe é ofertada (por um exportador, por exemplo). O intervalo entre a taxa de compra (a menor) e a de venda (a maior) representa o ganho do banco com a negociação da moeda, e é conhecida como "spread".

Existe alguma taxa de câmbio fixada pelo Banco Central?

Tanto o mercado livre como o flutuante têm taxas de câmbio livremente pactuadas entre as partes contratantes, ou seja, entre você e a instituição autorizada.

Existe alguma taxa de câmbio especial para comprar dólares para viagem ao exterior com finalidade de estudo?

Conforme mencionado anteriormente, as taxas de câmbio são livremente pactuadas entre o cliente e a instituição de sua preferência, não existindo, portanto, regras do Banco Central para que alguns tipos de operação tenham obrigatoriamente taxas de câmbio maiores ou menores.

O banco é obrigado a vender moeda em espécie?

Não. A forma de entrega da moeda estrangeira depende da conveniência operacional do banco. Normalmente, os bancos, por questões estratégicas de segurança (roubo e falsificação, por exemplo) e administração de caixa, procuram operar com o mínimo possível de moeda em espécie, preferindo negociar com cheques de viagem. A operadora não tem limitação quanto a compra ou vendas de espécie, nem tão pouco em cheques de viagem.

As taxas podem ser diferentes para moeda em espécie e em cheque de viagem?

As taxas de câmbio são livremente pactuadas entre as partes, cabendo lembrar que a disponibilidade da moeda em espécie implica maiores custo e risco para o banco vendedor. Portanto, as taxas podem ser diferentes.

Quanto um viajante pode comprar em moeda estrangeira para turismo no exterior?

As normas cambiais não impõem limite para essa finalidade, cabendo à instituição financeira zelar pela licitude da operação, particularmente no que se refere à origem da moeda nacional utilizada no pagamento.

O que se deve apresentar para comprar moeda estrangeira?

Apenas documento de identificação, cabendo ressaltar que a compra deve ser feita por você ou por um representante legal. Para os valores acima de US\$ 3,000.00, o valor correspondente em moeda nacional deve ser pago por cheque de sua emissão ou por débito em sua conta corrente.

Em alguns casos específicos, outros documentos relativos à operação devem ser apresentados, como por exemplo, o de quitação dos impostos devidos a Receita Federal. A relação desses documentos pode ser encontrada na CNC.

Quem compra moeda estrangeira fica obrigado a viajar ao exterior?

Não há menção específica da regulamentação a esse assunto. No entanto, o pressuposto da norma é que a compra tenha por fim custear viagem de turismo ao exterior, sendo ainda vedada a propriedade de moeda estrangeira como forma de poupança.

É obrigação vender a um banco brasileiro a moeda estrangeira restante?

A regulamentação em vigor não impõe tal condição, cabendo ressaltar que é vedada a utilização de moeda estrangeira como meio de pagamento ou reserva de valor no País, devendo ser a mesma sempre negociada em instituição autorizada. Cabe observar também a legislação fiscal aplicável, que exige a declaração de eventuais valores da espécie.

Qual é o papel do Banco Central no mercado de câmbio?

Por lei, compete ao Banco Central o monopólio sobre toda moeda estrangeira transacionada no mercado de câmbio. Na prática, o Banco Central autoriza bancos e outras instituições a operar nesse mercado e estabelece as regras a serem observadas por todos. Além disso, compete ao BC fiscalizar esse mercado, podendo punir dirigentes e instituições, mediante multas, suspensões e outras sanções previstas em lei. Até janeiro de 1999, vigorava o regime de bandas cambiais em que o Banco Central estabelecia faixas de flutuação para o dólar dos Estados Unidos. A partir daquele mês, por meio do Comunicado nº 6.565, o Banco Central permitiu ao mercado estabelecer livremente a taxa de câmbio, podendo, no entanto, intervir de forma ocasional e limitada, objetivando conter movimentos desordenados das taxas praticadas.

Como o Banco Central fiscaliza o mercado de câmbio?

O Banco Central monitora o mercado de câmbio diariamente, por amostragem, através da seleção de operações a partir de todo o universo de instituições e negócios do dia. O BC atua também diretamente no controle cambial do comércio exterior, cobrando o ingresso da moeda estrangeira para os respectivos embarques de exportação e a comprovação da internação da mercadoria relativa aos pagamentos efetuados a título de importação.

TIPOS DE SOCIEDADE

(Principais Características)

Sociedade

O próprio nome já diz que se trata de sócios, portanto só existe sociedade composta, de duas ou mais pessoas.

• SOCIEDADE EM NOME COLETIVO

Surgiu na Idade Média e compunha-se a princípio dos membros de uma mesma família, que sentavam à mesa e comiam do mesmo pão. Daí surgiu a expressão **& Companhia**. Usavam uma só assinatura, coletiva e válida para todos, sendo esta a origem da firma ou razão social.

Conceito - É a sociedade em que todos os sócios respondem ilimitadamente e solidariamente com seus bens particulares pelas obrigações sociais. Qualquer sócio pode exercer a gerência e ter o seu nome civil aproveitado na composição do nome comercial.

Utiliza firma ou razão social, composta com o nome pessoal de um ou mais sócios acrescido da expressão **& Cia**.

• FIRMA INDIVIDUAL

Definição

É a empresa constituída por uma única pessoa que exerce atividade comercial, industrial ou da prestação de serviço, respondendo ilimitadamente pelas obrigações contraídas em nome da mencionada firma.

Para existir deverá ser registrada na *Junta Comercial* local.

As *Juntas Comerciais* são órgãos da administração estadual que desempenham função de natureza federal atinente ao registro público.

Para sua constituição

Caso não possua comprovante de endereço residencial no nome do titular é necessário apresentar uma declaração feita pela pessoa cujo nome consta no comprovante atestando que o titular reside no local citado, reconhecendo a firma e anexando a xerox do comprovante autenticado.

Caso a empresa seja aberta em apartamento, trazer uma autorização do condomínio para o funcionamento da mesma com firma reconhecida, como também a xerox autenticada da ata da reunião que deve ser registrada em cartório.

Sendo o local de funcionamento alugado, apresentar 2 (duas) xerox do contrato de locação legível e autenticada, com firma reconhecida do locador e do locatário e com a devida qualificação dos mesmos.

Caso o local seja próprio, trazer escritura em xerox legível e autenticada.

Quando a escritura ou contrato de locação não estiverem em nome do titular, o proprietário ou locador do imóvel deverá fazer uma declaração autorizando o funcionamento da empresa naquele local com firma reconhecida.

Nome Comercial

Na *Firma Individual* o nome comercial deve ser o de seu *Titular*. Havendo nome igual já registrado, este poderá ser abreviado, desde que não seja o último sobrenome, ou ser adicionado um termo que indique a principal atividade econômica explorada pela empresa, como elemento diferenciador.

Exs: Valdemira Rodrigues Cavalcanti
V. Rodrigues Cavalcanti
Valdemira Rodrigues Cavalcanti - Merceria

Transformação, Incorporação, Cisão e Fusão

Não se aplicam às Firms Individuais os processos de Transformação, Incorporação, Cisão e Fusão de empresa.

• SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Esta sociedade surgiu no Brasil em 1919 e sua principal característica é ser um tipo de sociedade que limita a responsabilidade dos sócios à totalidade do capital social. Os sócios apenas respondem pelo que falta para a integralização do capital social. Uma vez realizado todo capital

social, nenhum sócio poderá ser atingido, em seu patrimônio particular para o pagamento de dívida da sociedade.

Todos os sócios devem contribuir para a formação do capital social, não sendo admitida a figura do sócio que participa só com trabalho.

A responsabilidade dos sócios é limitada às obrigações assumidas.

OBS: A garantia dos credores da sociedade está no patrimônio da sociedade, não no seu capital social, pois uma vez integralizado este, os sócios não estarão mais sujeitos a completá-lo, caso venha a diminuir.

A sociedade pode adotar firma ou denominação, que devem sempre ser seguidas da palavra “Limitada ou LTDA”.

O sócio de uma limitada terá apenas uma cota, que poderá ser maior ou menor. Será dirigida pelo sócio designado no contrato social para a função de gerente ou representante.

Uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada poderá adquirir quotas da própria sociedade, desde que haja consenso de todos os quotistas e que o faça com recursos disponíveis ou reservas livres

• SOCIEDADES ANÔNIMAS

As sociedades anônimas são disciplinadas pela lei nº 6.404/76.

Sociedade Anônima, também conhecida pela denominação **Companhia**, é a sociedade cujo capital social está dividido em ações e a responsabilidade dos sócios ou acionistas está limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas.

Objeto Social

Deve constar do estatuto da sociedade de modo preciso e completo, podendo ser qualquer empreendimento com fim lucrativo, não contrário à lei.

OBS: Mesmo uma sociedade civil ou de prestação de serviço que vier a adotar a forma de sociedade anônima, se transformará automaticamente, em sociedade mercantil.

Características

- a) qualquer que seja o seu objeto, a companhia será sempre mercantil;
- b) o capital será dividido em partes iguais denominadas ações;
- c) os membros que integram as sociedades anônimas são chamados acionistas;
- d) o nome comercial será sempre denominação ou nome fantasia, acompanhado da expressão **S/A**, ou precedido da expressão “**CIA** ou **Companhia**”. Pode integrar a denominação o nome do sócio fundador. É proibido o uso da palavra companhia no final da denominação para se evitar confusão com firma ou razão social.

Classificação

- a) **S/A aberta:** são aquelas que tem suas ações comercializadas na Bolsa ou mercado de balcão. O órgão do governo federal responsável pela autorização é uma autarquia denominada Comissão de Valores Mobiliários - CVM. **S/A fechada:** quando as ações são adquiridas pelos próprios fundadores, não sendo colocadas no mercado.

b) **Nacional:** quando é constituída de acordo com a legislação brasileira e com sede no Brasil.

c) **Estrangeira:** é aquela com sede no exterior e submetida a um controle externo.

Constituição Para serem constituídas as sociedades anônimas devem atender os seguintes requisitos legais:

a) subscrição do capital social por no mínimo duas pessoas

b) realização, como entrada, de no mínimo 10% do preço de emissão das ações subscritas em dinheiro.

c) A quantia integralizada em dinheiro deverá ser depositada no Banco do Brasil ou outro estabelecimento bancário autorizado pela CVM. Esse depósito deverá ser feito pelo fundador, até 5 dias do recebimento das quantias, em nome do subscritor e em favor da Companhia em constituição.

Concluído o processo de constituição, a Companhia levantará o montante depositado; se esse processo não se concluir em 6 meses do depósito, o banco restituirá ao subscritor a quantia depositada.

Espécies de Constituição

a) **Por subscrição pública:** são aquelas que os fundadores buscam recursos junto aos investidores.

Procedimento:

- o empreendimento é submetido ao estudo da CVM (análise da viabilidade econômica e financeira e a idoneidade do fundador);

- aprovado o empreendimento, emitem-se as ações que são registradas pela CVM;

- elaboração de um prospecto assinado pelos fundadores e pela financeira, informando aos interessados na aquisição das ações sobre os objetivos do empreendimento e suas condições.

b) **por subscrição particular:** são as companhias de grupos fechados, cujos subscritores já estão definidos desde o início.

Processa-se por deliberação dos subscritores reunidos em assembléia de fundação ou por escritura pública

TÉCNICAS DE VENDAS

(Produtos bancários)

Sabemos que a habilidade para vendas é, frequentemente, considerada como mais um talento natural do que uma técnica que pode ser adquirida. A persuasão se constitui na mais poderosa ferramenta a ser utilizada por um bom vendedor. A técnica de vendas é para entender as reações lógicas e emocionais de indivíduos e sobre elas exercer o poder de convencimento.

Os vendedores estão frequentemente sujeitos a recusas. As pessoas, naturalmente, se “protegem” falando mais “não” do que “sim” ao serem abordadas por um vendedor. O vendedor, por sua vez, pode se sentir desmoralizado, diante de um “não”, podendo fazer com que ele atribua a recusa, ao produto ou mesmo a uma rejeição social de sua própria pessoa.

Ao contrário do que se pensa, uma objeção não é uma decisão do cliente para não comprar, uma conclusão negativa da venda.

A objeção, é um sinal que a pessoa está interessada, que compraria se... Ao questionar esses aspectos do produto ou mesmo da adequação dele às suas necessidades, o cliente está

demonstrando interesse, quer obter mais informações.

Para superar as barreiras que lhe são impostas e obter sucesso nos seus objetivos, é necessário que o vendedor faça um preparo e planejamento dessas entrevistas de vendas, pois da abordagem ao fechamento a venda passa por diferentes estágios:

- identificar as necessidades do consumidor;
- criar interesse pelos benefícios que lhe estão sendo oferecidos;
- prevenir objeções e fechar a entrevista com a decisão de compra.

Outro ponto de suma importância para um bom vendedor é criar bons hábitos de trabalho e fundamentalmente ser organizado:

- estabelecer uma classificação de clientes;
- planejar suas visitas antecipadamente;
- parametrizar visitas futuras, pelas entrevistas já realizadas e os obstáculos surgidos.

Dificuldades de vendas.

Principais razões que levam os clientes a fazer objeções à compra:

não sabem → então, dar mais e diferentes informações

não entendem → então, explicar melhor e de outra forma

não aceitam → então, fazer uma melhor exposição das vantagens e benefícios

não lembram → então, recordar vantagens e benefícios

medo de decidir → então, demonstrar confiança na decisão

quer testar → então, demonstrar segurança, apresentando as fontes onde obtivemos a informação.

O CLIENTE

O cliente pode ser: o **auto-controlado** e o **emotivo**.

Os auto controlados se dividem em perfis: **analítico** (passivo) e **empreendedor** (ativo)

Os emotivos se dividem em perfis : **integrador** (passivo) e **expressivo** (ativo)

Vejamos as características, ou perfis, de cada um.

- **Estilo Analítico:** Ponderado lógico e pouco espontâneo. Escuta com a máxima atenção, avaliando as informações que recebe, que devem ser suficientes, precisas e detalhadas.

Como reconhecê-lo : Linguagem e tratamento formal, objetividade, são específicos em seus comentários e minuciosos nas informações que fornece.

Táticas: Conhecimento para solucionar o problema, ater-se aos fatos - objetividade, passar informações precisas e detalhadas, informações passo a passo, relação formal no contato.

- **Estilo Empreendedor:** Pessoa orientada a resultados. Gosta de estar no comando e no controle. Age com rapidez e não se importa em confrontar-se com os outros. Não demonstra e, muito menos divide seus sentimentos.

Como reconhecê-lo: Direto e concentrado no ponto central da questão. Está sempre apressado e diz como quer que as coisas sejam feitas. Não se preocupa em ser cortes ou utilizar uma linguagem mediador.

Táticas: Garantir que você resolverá o problema; dar informações imediatas e dizer as providências que serão tomadas. Participar da situação ativamente; demonstrar segurança e passar informações diretas e breves.

- **Estilo Integrador:** Amigável de fácil contato e que gosta de viver relações pessoais com profundidade. Evita o conflito e procuram sempre “palavras” mais brandas para se expressar. Disponível para escutar.

Como reconhecê-lo: Linguagem e tratamento informal; interessado nas pessoas; trata os problemas de forma indireta e subjetiva.

Táticas: Demonstrar interesse e estima pela pessoa, lembrar do seu aniversário, nome, etc., ter uma abordagem espontânea e franca, contato dentro do interesse profissional, controlar o tempo.

- **Estilo Expressivo:** Criativo, comunicativo e divertido. Gosta de um papo agradável, além de tratar o assunto principal. Entusiasta de novas idéias, gosta de dar sugestões e propor mudanças.

Como reconhecê-lo: Linguagem e tratamento informal, não vai direto ao assunto, polêmico, faz muitas perguntas genéricas, nem sempre relacionadas com o assunto.

Táticas: Demonstrar interesse pelo que diz, fazer perguntas fechadas, ser gentil mas firme no controle, utilizar palavras que causam impacto, usar o senso de humor.

REGRAS PARA FAZER UMA BOA ABERTURA DE VENDA

- Estabelecer expectativas claras para ambos (O que se espera?)
- Demonstrar organização
- Demonstrar interesse pelo melhor uso possível do tempo do cliente
- Criar um clima favorável a uma comunicação interessante com o cliente.

Elementos chave para abrir a visita.

Apresentação : Apresentar-se, apresentar a Instituição, cumprimentar e identificar o cliente
“Boa tarde ! Meu nome é, sou do Tudo bem com o Sr. ?”

Motivo: Expôr o motivo da visita. Determinar o limite da discussão e focalizar as áreas a explorar.
“O desenvolveu um pacote de produtos e serviços para atender novos clientes”.

Confirmação: Assegurar que o cliente está de acordo com os motivos e benefícios mencionados, envolvê-lo no processo.
“Onde podemos conversar neste momento? “

NO FECHAMENTO

Problemas comuns no fechamento.

Pessimismo: Receio que a venda não será fechada.

Pressa: Desperta a dúvida do cliente. Falar de mais ou de menos:
O cliente não se envolve com a venda (falar de mais). O vendedor não participa da compra (falar de menos).

Apresentação ruim:

Apresentação feita em hora imprópria, local inadequado ou a pessoas não qualificadas.

PISTAS DE FECHAMENTO

Expressões faciais: Franzir a testa demonstra surpresa, abrir bem os olhos ou curvar-se na direção de algo, indica interesse.

Ações físicas: Pegar uma máquina de calcular e fazer contas, pegar um catálogo e pedir informações.

Comentários: Em quantos dias poderei ter esta análise?

DICAS PARA FECHAR CORRETAMENTE

- Recordar que a oportunidade é boa e seu produto o melhor
- Pedir a assinatura do contrato
- Não demonstrar dúvidas, evitar palavras inúteis.
- Cinco segundos de silêncio - nesta fase é um ótimo argumento de vendas
- Confirmar a boa decisão tomada pelo cliente. Falar dos negócios que ainda farão no futuro.

PLANEJAMENTO DE VENDAS

O processo de planejamento estratégico de vendas comporta o estabelecimento de cenários, análise das variáveis do ambiente externo (identificar oportunidades e ameaças), análise de variáveis do ambiente interno (identificar pontos fortes e fracos), determinação das diretrizes estratégicas, etc. Dentre as variáveis externas destaca-se:

- 36) **AMBIENTE DE MERCADO:** o ambiente de mercado corresponde as maneiras como as empresas respondem às outras quando elas tomam suas decisões de preços;
- 37) **CICLO DE VIDA DOS PRODUTOS:** conceito de marketing pelo qual fornece entendimento sobre a dinâmica competitiva de um produto. Dentro do ciclo de demanda/ tecnologia mostra-se surgimento, crescimento rápido, crescimento mais lento, maturidade e por último, declínio.
- 38) **CONCORRÊNCIA MONOPOLISTA:** pressupõe elevado número de empresas, existência de produtos similares - substitutos (embora diferenciados ou protegidas por patentes), e consideráveis possibilidades de expedientes concorrenciais não baseados exclusivamente nos preços. Cada empresa atua em seu segmento e mantém liderança em produto específico.
- 39) **CONCORRÊNCIA PERFEITA:** caracterizado pela existência de um grande número de entidade produtora e compradora, sendo que nenhuma isoladamente tem condições de modificar as curvas de demanda ou de oferta de mercado.
- 40) **CURVA DE DEMANDA:** as várias quantidades que os consumidores estarão dispostos e aptos a adquirir, em função dos vários níveis de preços possíveis, em determinado período de tempo. Mantida as demais variáveis que afetam as demandas inalteradas (Condição Ceteris Paribus).
- 41) **CUSTO CORRENTE DE REPOSIÇÃO:** custo corrente de repor os serviços potenciais de um ativo existente. A ênfase é dada em se obter um ativo com capacidade idêntica de serviços futuros.

- 42) **ELASTICIDADE - PREÇO DE DEMANDA (Ep):** relação existente entre as variações percentuais das quantidades demandadas resultantes das variações percentuais dos preços;
- 43) **ESTRUTURA DE MERCADO:** a estrutura do mercado tem por base o número de vendedores e de compradores que interagem no mercado
- 44) **MONOPÓLIO:** quando existe somente uma empresa que domina o mercado, oferecendo bens que não possuem substitutos satisfatórios do mercado.
- 45) **OLIGOPÓLIO:** é caracterizado geralmente pela existência de um número reduzido de empresas que reconhecem o seu relacionamento econômico e estratégico. Podem existir diferentes tipos de relacionamento, dependendo da natureza da interação.
- 46) **SEGMENTAÇÃO:** os mercados constituem-se de compradores que diferem entre si em um ou mais aspectos. Podem diferir em termos de desejos, poder de comprar, localização geográfica, atitudes e práticas de compras. Qualquer destas variáveis podem ser usadas para segmentar o mercado;
- 47) **TÉCNICAS DE MENSURAÇÃO DE DEMANDA:** demanda de mercado por um produto é o volume total que seria comprado por um grupo definido de consumidores, em determinada área geográfica, em um período de tempo definido, em um ambiente de mercado definido sob um determinado programa de marketing. Cada forma de mensurar a demanda atende a um fim específico. Nível de espaço (mundo, país, região, território, consumidor); nível de produto (venda total, venda por setor, venda da empresa, linha de produto, forma de produto, item do produto); nível de tempo (curto prazo, médio prazo e longo prazo).

E como variáveis internas destaca-se:

CUSTO DE OPORTUNIDADE: representa o quanto a empresa sacrificou em termos de remuneração por ter aplicado seus recursos numa alternativa ao invés de outra.

48) **CUSTO DIRETO:** é aquele apropriado diretamente ao produto, bastando haver uma medida de consumo - quilograma de materiais consumidos, embalagens utilizadas, por exemplo.

49) **CUSTO FIXO:** custo que não leva em consideração o volume de atividade numa unidade de tempo.

50) **CUSTO INDIRETO:** aquele que não oferecem condição de uma medida objetiva e qualquer tentativa de alocação ao produto tem de ser feita de maneira estimada e muitas vezes arbitrárias.

51) **CUSTO VARIÁVEL:** aquele que varia de acordo com as quantidades produzidas dentro de uma unidade de tempo - mês, por exemplo.

52) **CUSTO PADRÃO:** custo de produção ou operação que são cuidadosamente predeterminado. O custo padrão é o ideal que deve ser obtido. O custo-padrão é comparado com os custos reais a fim de se medir o desempenho de um dado departamento ou operação. As variações entre o custo padrão e custo real devem ser investigadas e ações corretivas tomadas;

53) **FLUXO DE CAIXA DESCONTADO:** o valor do ativo correspondente ao valor presente de seu fluxo de serviço futuro, descontado por uma taxa de juros e ajustado pela sua

probabilidade de ocorrência.

54) **VALOR:** é a estimativa do consumidor em relação a capacidade global do produto satisfazer às suas necessidades.

55) **VALOR DE REALIZAÇÃO LÍQUIDO:** critério que atribui aos ativos e seus respectivos preços correntes de venda vigentes no mercado, deduzidos de eventuais custos e despesas adicionais de vendas.

56) **ANÁLISE CUSTO-VOLUME-LUCRO:** análise que lida em como lucro e custo mudam com a mudança nos volumes. Mais especificamente observa-se o efeito nos lucros por mudanças em fatores como: custo variável, custo fixo, preço de vendas e mix de produto vendido.

Partindo das necessidades que os *clientes/consumidores* de uma entidade disponibilizam, através de demandas de bens e serviços, existe um plano global de lucros, e com base neste deve ser elaborado um plano de compras, produção, de marketing e vendas. Este deve ser esta dividido em duas partes: curto e longo prazo (encarado como atividades separadas).

O planejamento de vendas de longo prazo apresenta o grupamento amplo de produtos e devem ser tratados em termos monetários constantes. Apoiando-se em análise dos potenciais dos mercados e resultam de mudanças demográficas, projeções para a indústria e para a empresa. Tais, planos representam a tentativa da administração de controlar o futuro da empresa mediante o planejamento das variáveis controláveis e procurar tirar o melhor proveito das não controláveis.

As estratégias de longo prazo da administração envolvem a política de preços de longo prazo, o desenvolvimento de novos produtos e o aperfeiçoamento dos já existentes, novas orientações dos esforços de marketing, expansão ou alteração nos canais de distribuição e padrões de custos.

O plano de venda de curto prazo é o planejamento das vendas para um ciclo operacional (ano), detalhando por trimestre ou por mês, e ao fim deste é reestruturado e novamente planejado acrescentando mais um trimestre ou mês e eliminando o trimestre ou mes encerrado, apresentado-se como um planejamento flexível, para poder acrescentar ou retirar alguma variável não existente ou que tenha se tornado irrelevante. No detalhamento por produto, contêm a projeção do um produto principal e os grupos de produtos menos importantes.

As projeções de curto prazo devem ser feitas em termos de valores monetários, de maneira que se possibilite o seu conhecimento em valores de mercado (valor presente utilizando uma determinada taxa de desconto).

O plano de vendas de curto prazo deve fornecer detalhamento necessário para conclusão dos outros componentes do plano geral da empresa por outros gestores, ou seja, o gerente de produção exige um detalhamento suficiente para o planejamento dos fluxos de produção e das necessidades em termos de capacidade produtiva. O executivo financeiro necessitará de informações suficientes para planejar fluxo de caixa, custo unitário de produção e necessidade de estoque.

O nível de detalhes também depende do tamanho da empresa, da disponibilidade de recursos e da utilização dos resultados pela administração.

MOTIVAÇÃO PARA VENDAS

A motivação dos funcionários é muito importante para garantir o bom desempenho da empresa.

Afinal, quando os empregados não estão envolvidos com o trabalho e apenas cumprem mecanicamente as tarefas, podem estar transmitindo uma imagem negativa do negócio. Por isso, investir no *bem-estar* do funcionário é fundamental para garantir a satisfação de todos e, conseqüentemente, a boa produtividade.

Infelizmente alguns empresários ainda têm essa mentalidade arcaica de que ? a porta da rua é a serventia de casa?. Essa instabilidade acaba com uma coisa que muitos profissionais tinham no passado: o comprometimento. Se eu sou descartável, por que devo ser leal com a empresa? Ou seja, quanto mais o funcionário for tratado como objeto descartável, mais o empregador estará incentivando o não comprometimento. E sabe como o funcionário se vinga do patrão? Nos bens e ativos, derrubando café no carpete, gastando mais papel do que o necessário, quebrando as máquinas. No entanto, quem tem uma visão de futuro não pensa desta forma.

A insatisfação dos funcionários pode gerar uma imagem negativa para a empresa?

Claro que pode. E muitas empresas ainda se preocupam apenas em mostrar que são bonitas para as pessoas de fora e se esquecem que a qualidade começa dentro do local de trabalho. Como é que eu vou querer atender bem o meu cliente e fazer com que ele fique satisfeito com o meu serviço se eu não tenho vontade de sorrir? É importante ter em mente que quanto melhor for o endomarketing, melhor será o resultado da empresa.

Quais as dicas para quem pensa em melhorar o ambiente de trabalho e elevar mais o ânimo dos funcionários e conseqüentemente sua produtividade?

O primeiro ponto é entender que estamos trabalhando com pessoas que são diferentes entre si e que têm aspirações, desejos e necessidades diferenciadas. Da mesma forma, o desempenho de cada funcionário não será igual. E não tem nada mais injusto do que tratar as pessoas da mesma forma, porque você pode estar deixando muita gente desmotivada com isso. O segundo ponto é compreender que o colaborador passa muito tempo da sua vida dentro da empresa e, quanto menos estiver satisfeito, pior será a sua produção.

Com isso, destacamos o seguinte:

- **As condições do local de trabalho:** o ideal é ter um ambiente gostoso, com uma boa iluminação e móveis adequados.

- **Saúde Preventiva:** investir na saúde preventiva contra a bebida e o fumo, incentivando a prática de uma atividade física e a boa alimentação para que a pessoa não tenha uma vida tão sedentária.

- **Aprimoramento Individual:** é fundamental investir na capacidade de cada funcionário.

- **Plano de carreira:** estabelecer um plano de carreira adequado, com estímulos a longo prazo, benefícios e um plano de aposentadoria complementar.

O profissional é um ser humano, é preciso dar as condições para que ele cresça na empresa, oferecendo salários dignos, treinamento e oportunidade para que todos se desenvolvam.

Qual a importância da participação dos resultados e como ela deve ser feita nas empresas?

A participação nos resultados é um benefício pontual e o que mais impulsiona o ser humano.

Para a empresa, é essencial fazer um estudo e implantar um programa de participação nos resultados que seja transparente, de fácil entendimento, que dê chance para todos e que premie àqueles que produziram mais. Por isso tem que ser objetivo. Se a pessoa produziu e trouxe

resultado, tem que ser recompensada. O que não pode acontecer é o canibalismo, onde poucos produzem e todos ganham. O estudo tem que ser bem feito, identificando os fatores que permitem avaliar a performance e definindo como fazer a quantificação em cima deste resultado.

Muitos funcionários acabam desestimulados quando não visualizam as chances de crescimento dentro da empresa. Como fazer para que o funcionário não se sinta desprestigiado?

Quando falamos em pequenas e médias corporações não existem muitos cargos e carreiras, correto? Errado! Um funcionário pode crescer no sentido horizontal, aprendendo outras funções. Ele pode crescer em competência, pode aprender mais coisas, pode ganhar melhor e estar se desenvolvendo. Independente da estrutura, qualquer empresa poder ter um plano de carreira e desenvolvimento, desde que trabalhe no enriquecimento dos cargos e funções, produzindo mais e ganhando mais. Pode ser um plano de carreira institucional e até mesmo individual, dependendo do porte da empresa.

RELAÇÕES COM CLIENTES

Pesquisas têm mostrado que 70% dos motivos que levam clientes a mudar de fornecedor estão associados ao atendimento que estes recebem das empresas, enquanto os 30% restantes se referem a preço e produtos melhores.

Todos nós concordamos hoje em dia que o bom atendimento é fundamental para a satisfação de clientes e a realização de novos negócios.

Mas, na prática, a maioria das empresas age como se bom atendimento ao cliente fosse apenas garantir a entrega de produtos e serviços nos prazos e preços estabelecidos, com alguém do outro lado da linha pronto para ouvir reclamações quando algo sai errado.

Na verdade, atendimento ao cliente é mais do que isso: ele integra o componente mais importante do serviço extra que as empresas oferecem para melhor satisfazer seus clientes, junto com seus produtos e serviços principais.

Por que não vender carinho e emoção junto com o produto ou serviço?

E poucas são aquelas que consideram a qualidade das atitudes de seu pessoal como algo significativo para a avaliação da própria qualidade de seu atendimento ao cliente. Ou seja, exigem habilidades, mas esperam também de seus funcionários posturas que possam favorecer o melhor relacionamento possível com seus clientes.

Estas empresas têm experimentado excelentes resultados, conseguindo assim alcançar o respeito, a fidelidade e a satisfação de seus clientes.

Desta forma, destaca-se o relacionamento interpessoal entre funcionários e clientes como um dos ingredientes mais essenciais para que se possa fornecer, de fato, um bom atendimento ao cliente.

Ter este conceito claro para os funcionários e aplicado ao dia-a-dia da empresa é garantia de melhores resultados para o seu negócio.

Quando o cliente está comprando, ele não quer apenas o produto ou serviço e a qualidade e preço desejáveis, mas algo que está oculto, algo que nem ele sabe estar buscando. Algo não caracterizado, mas que simplesmente lhe faz falta: amor, carinho e respeito.

Isso não está à venda nas prateleiras, mas pode ser agregado ao atendimento que ele recebe.

AS 5 CHAVES DO SERVIÇO AO CLIENTE

1 = Ajudar os funcionários a entender a importância de um bom serviço. Com frequência, os funcionários pensam que um deslize ocasional no serviço não terá maiores consequências.

Algumas técnicas para conseguir isso são as seguintes:

- **Demonstrar uma atitude aberta e amistosa:** a alta gerência deveria ser profissional e atenciosa ao mesmo tempo.

- **Oferecer ajuda:** os gerentes deveriam ter uma atitude pró-ativa no trato com seu pessoal. É importante perceber quando um funcionário está insatisfeito, para evitar que essa insatisfação contagie os clientes.

- **Dar 110% automaticamente:** os funcionários esperam que seus pedidos sejam atendidos, mas os seus superiores poderiam ir além disto, dando uma resposta veloz para seus pedidos e oferecendo ajuda adicional.

2 = Sincronizar-se com o relógio do cliente. Na maioria das empresas existem clientes que não respondem rapidamente; nestes casos é fundamental não incomodá-los com as "*chamadas de acompanhamento*", porque atrás delas, se esconde uma outra inquietação: "*por que demora tanto?*" Uma forma de evitar este tipo de chamadas é incluir algumas perguntas em conversas prévias, como, por exemplo, "*quando deseja que lhe enviemos o produto?*" ou "*quando vai nos dar detalhes da sua reclamação?*"

As chamadas apressadas ou não personalizadas também prejudicam as relações com o cliente. Para evitar esta situação é aconselhável:

- Perguntar para o cliente o que prefere; alguns optam por cartas, outros preferem ligações telefônicas. Mesmo quando a empresa tenha procedimentos e políticas estabelecidas, não perca de vista as necessidades do cliente.

- Se houve algum problema, retome o contato com o cliente depois de um tempo; o acompanhamento em longo prazo é fundamental.

- Estabeleça um plano preventivo. Se uma solicitação ou pedido está atrasado, antecipe-se: chame o cliente e ofereça-lhe enviar a mercadoria através de um meio mais veloz, sem custo adicional para ele.

3 = Conhecer o cliente, no lugar de supor como ele é. Até os clientes mais conhecidos mudam com o tempo; portanto, manter o mesmo nível de serviço, pode não ser efetivo. A concorrência seduz nossos habituais compradores, por isso é imprescindível estimular a lealdade continuamente. As pesquisas e os dados revelam as necessidades e atitudes dos clientes. Mas isto não substitui o tratamento personalizado. Existem três medidas efetivas que ajudam a manter o contato pessoal:

- Quando tratar com seus clientes, seja pessoalmente ou pelo telefone, pergunte se não se incomodariam em responder algumas perguntas que vão lhe ajudar a entender melhor as suas necessidades. É um jeito mais pessoal de fazer uma pesquisa, que substitui os formulários enviados pelo correio.

- Envie algo personalizado para seus clientes mais antigos, você fará com que eles se sintam especiais. É só acrescentar uma carta em seu nome em alguma publicação da empresa.

- Quando um cliente reclama, os funcionários tentam fazer o possível para resolver o problema. Para a resposta causar uma melhor impressão, peça para que um superior entre em contato se desculpando, é uma forma de lhe dizer que a empresa o aprecia.

4 = Melhorar o protocolo. Mais do que nada, as pessoas querem ser respeitadas. A primeira questão é como se dirigir ao cliente, especialmente ao que acaba de começar sua relação com a empresa.

Uma sugestão: utilizar um tratamento formal (**Sr. ou Sra**) até ser autorizado a chamá-lo pelo nome. Se bem que os avanços mais recentes no serviço estão relacionados com a tecnologia (programas que agendam os chamados pendentes, melhor gestão de dados, entre outros), a interação pessoal é insubstituível. Por isso, é conveniente lembrar algumas regras básicas:

- Incentive seu pessoal a utilizar um idioma simples quando falar com novos clientes. Com frequência as pessoas tentam impressionar usando palavras técnicas, mas estas podem afastar o comprador.
- Coloque um pequeno espelho com a palavra "**sorria**" na mesa de trabalho de seus vendedores e do pessoal de suporte ao cliente, mesmo para aqueles que oferecem este serviço pelo telefone. É uma forma de lembrar que devem ter uma atitude alegre e amigável. - Escreva roteiros de vendas e respostas para algumas questões vinculadas ao serviço ao cliente. Não se trata de um roteiro de telemarketing, mas de um guia para ajudar a lembrar os assuntos mais importantes do contato com os clientes.
- Avalie aquilo que seus funcionários sabem sobre seus produtos ou serviços. Muitas vezes eles lembram uma quantidade limitada dos benefícios que a empresa oferece.

5 = Comunicações pessoais (o poder de três). A questão chave na gestão de relações com o cliente é descobrir de que forma se pode estabelecer um contato pessoal com cada um. O "**poder de três**" é uma técnica baseada em fazer o acompanhamento de três compradores por dia e lhes escrever uma nota de agradecimento. O objetivo é plantar as sementes que demonstrem que as pessoas da empresa valorizam sua relação comercial. Alguns exemplos que funcionam muito bem são:

- Se um cliente está descontente, mesmo quando a empresa procedeu corretamente, envie uma carta de desculpas.
- Se um cliente ajudou a resolver um problema, escreva uma nota onde reconheça esta cooperação e lhe agradeça pela sua paciência.
- Se perder um cliente, envie uma carta na qual admita que ele estava com a razão, diga que a empresa sentirá falta da relação comercial com ele, e que espera reatá-la no futuro.
- Para se ter uma idéia, o correio dos Estados Unidos informa que somente 4% da correspondência é personalizada. Por isso, naquele país, enviar cartas dirigidas aos clientes proporcionará uma vantagem sobre 96% da concorrência.

Os 11 Preceitos Pessoas & Clientes:

1. **GENTE:** É preciso entender e gostar de gente.
2. **MOTIVAÇÃO** (*fé e esperança*): Para criar, para trabalhar, para ajudar, para ser pró-ativo, para contagiar.
3. **A FILOSOFIA DO SERVIR:** Compreender que servir dá sempre dignidade tanto para quem é servido quanto para quem serve.
4. **A CULTURA DO CLIENTE:** Estar sempre atento ao fato de que toda atividade envolve a necessidade de um cliente externo ou interno.
5. **ENTUSIASMO:** Ter alegria de viver. Ser feliz por estar aí, fazendo o que está fazendo. Durante o contato com pessoas e clientes, gerar uma energia positiva tão intensa que seja capaz de fazer com que estes se sintam motivados a viver a experiência de estar em sua companhia outra vez.
6. **EMPATIA:** Sentir o que os outros sentem. Ter a capacidade de colocar-se no lugar de quem depende de seus serviços.
7. **ETIQUETA:** Ter boas maneiras para agradar e impressionar pessoas e clientes.
8. **COMUNICAÇÃO:** Zelar por tudo que possa ser percebido pelo cliente. Informar o cliente sobre tudo. Dar para ele a sensação de que está no controle e de que estamos sempre pensando nele, querendo falar com ele. Escolher sempre o canal mais adequado possível. Manter contato permanente. Ser claro e objetivo.
9. **CONHECIMENTO:** Funcionários com ótimo nível de informação sobre produtos, serviços e procedimentos da empresa, sobre seus clientes, seu mercado, concorrência, desafios e metas. Sobre tudo.
10. **CONTROLAR OS MAUS HÁBITOS CORPORATIVOS:** "*Não é com o meu departamento*", barreiras, resistências ao novo, paradigmas inquebráveis, etc.
11. **EMPREENDEdorISMO:** Ser fascinado pelo fazer, pelo realizar.

REMUNERAÇÃO DA FORÇA DE VENDAS

Um dos assuntos mais polêmicos com relação à remuneração da força de vendas é sem dúvida definir qual a melhor forma de remunerar os vendedores de modo a mantê-los motivados e comprometidos com os resultados da empresa. Diante deste enfoque, motivo de grande diversidade de opiniões, apresentamos as tendências dos resultados apurados em estudo realizado onde de um universo de 22 empresas, cerca de 68,2% da amostra adotam o procedimento de remunerar a força de vendas da forma mista, ou seja, aplica-se um salário fixo acrescido de uma parcela variável garantida pelo atingimento de metas comerciais, ao passo que 22,7% da amostra ainda adotam a tradicional Remuneração Fixa inexistindo alguma associação entre o salário e os resultados dos vendedores, beneficiando um rendimento estável e 9,1% já adotam a Remuneração Variável, onde dependem somente dos resultados comerciais e da sazonalidade do mercado.

Dentre as fórmulas de remuneração da força de vendas mais utilizadas, destacamos os seguintes componentes: salário fixo mais comissão com 27,3%; salário fixo mais prêmio de vendas com 22,7% e salário fixo mais comissão e prêmio de vendas com 18,2%.

Um fato interessante é que o programa de Remuneração Variável da Força de Vendas vem seguindo os passos da Participação nos Lucros e Resultados, que a partir de 2.000 teve um acréscimo de 32% de casos implantados.

Um outro fator apurado no estudo é com relação aos critérios para se apurar ou definir as metas de vendas, onde, destacamos que elas estão fundadas no aumento das vendas; aumento da margem de lucro; aumento de contas novas/ novas praças e na qualidade nas vendas.

Dentre os pré-requisitos de pagamento da remuneração variável aos vendedores, destacamos que das 22 empresas participantes, 45,5% se baseiam no faturamento, seguido das vendas programadas x atingidas com 27,3% e do crescimento das vendas e do volume de vendas ambas com 13,6% da amostragem, onde cerca de 82,4% a fazem da maneira mensal contra 11,8% anual e 5,9% semestral.

Com relação aos limites mínimos e máximos estipulados para pagar a remuneração variável, há uma variedade de formas adotadas pelas empresas, onde cada uma usa a que melhor se aplica a sua realidade e características do mercado. Podemos dizer que tem empresas que aplicam uma quantia fixa em dinheiro, algumas em múltiplos de salários nominais e outras em percentual que varia de acordo com as metas atingidas. O mesmo podemos dizer com relação ao quanto os vendedores efetivamente receberam, podendo chegar em alguns casos a 25% do salário nominal, em outros a 3% do faturamento líquido do período ou de 04% a 0,6% do lucro mensal e ainda receber até cinco ou mais salários nominais por ano. Os incentivos para os vendedores que ultrapassarem as cotas/ metas de vendas, a forma de distribuição mais utilizada é em dinheiro com 47,1%, seguido de jantares com 23,5%.

Um fato interessante apresentado no estudo é com relação ao quanto os vendedores recebem em múltiplos de salários por ano a título de PLR, onde destacamos que chegam a receber de um a dois salários nominais a mais e que estes valores não são abatidos da remuneração variável.

Finalizando a análise do estudo sobre - Remuneração da Força de Vendas, verifica-se que a implantação e a manutenção de um programa de Remuneração Variável pode trazer reflexos positivos tanto para a empresa como para a equipe de vendas na forma de motivar vendedores potenciais, aumentar a penetração da empresa no mercado consumidor, melhorar a qualidade nas vendas, obter um maior comprometimento com os objetivos financeiros e anseios comerciais da empresa, além de reduzir os encargos trabalhistas, melhorar a relação empresa e vendedor e

ainda apresentar uma maior satisfação de trabalhar. Portanto não importa o modelo de **Remuneração Variável** que a empresa irá adotar, pois cada uma tem suas particularidades e detalhes técnicos internos próprios, ficando o critério de cada uma moldar o programa dentro de suas necessidades e características pessoais. O importante é possuir programas de gestão organizacional eficientes.

NOÇÕES DE POLÍTICA ECONÔMICA

CONCEITOS DE ECONOMIA

A economia pode ser definida assim: o estudo de como as pessoas e a sociedade decidem empregar recursos escassos, que poderiam ter utilizações alternativas, para produzir bens variados.

Pode-se fazer a seguinte divisão no estudo econômico:

- **Macroeconomia**- analisa o comportamento da economia como um todo, por meio de preços e quantidades absolutos. Faz parte dela os movimentos globais nos preços, na produção ou no emprego.
- **Microeconomia**- estuda o comportamento de cada "molécula econômica" do sistema, por meio de preços e quantidades relativas. Para exemplificar, pode-se citar a análise do funcionamento de empresas.

Enquanto a economia positiva ocupa-se da descrição de fatos, circunstâncias e relações econômicas, a economia normativa expressa julgamentos éticos e valorativos. As grandes divergências entre os economistas aparecem nas discussões de caráter normativo, como por exemplo o da dimensão do Estado e o poder dos sindicatos.

Sofismas econômicos:

- **Post hoc** - a conclusão de que "depois do acontecimento" implica necessariamente "devido ao acontecimento".
- **Composição**- leva a crer que o que é verdade para uma das partes também o é para o todo.

O caminho mais seguro para um pensamento correto é o da análise científica: hipótese, confrontação com os fatos e síntese.

Fatores produtivos ou inputs- bens ou serviços usados pelas empresas no processo de produção. São combinados de forma a se obterem produtos outputs, que serão consumidos ou empregados em outras fases mais avançadas do processo produtivo. São basicamente os seguintes:- **Terra e recursos naturais**.

- **Trabalho** (o mais abundante e significativo).
- **Capital**- bens duráveis produzidos para serem empregados na produção de outros bens.

Problemas econômicos fundamentais:

(1) que produtos produzir e em que quantidade;

(2) como os produzir, isto é, através de que técnicas devem ser combinados os fatores produtivos;

(3) para quem devem ser produzidos e distribuídos os produtos.

Essas questões não seriam levantadas se os recursos fossem ilimitados - a "*lei da escassez*" estabelece que a limitação de recursos obriga a escolha entre bens relativamente escassos.

"Eficiência produtiva"- não se pode aumentar a produção de um bem sem reduzir a de outro.

Lei da Oferta e da Procura - a oferta e a procura atuam conjuntamente na determinação do preço e da quantidade em cada mercado.

- **curva de procura:** baseia-se na utilidade de determinado produto para os consumidores. Quanto maior o preço, menor a quantidade procurada, e vice-versa. Determinantes da procura: preço do produto, rendimento médio dos consumidores, dimensão do mercado, preço e disponibilidade de outros bens, gostos ou preferências. O deslocamento da curva de procura ocorre em função da alteração desses fatores.
- **curva de oferta:** baseia-se nos custos de produção de um bem ou serviço. É a relação entre os preços de mercado do produto e a quantidade que os produtores estão dispostos a oferecer. Quanto menor o preço, menor a quantidade de bens que os produtores vão querer vender. Determinantes da oferta: custos de produção, monopólios, concorrências de outros bens, imprevistos meteorológicos. O deslocamento da curva de oferta ocorre em função da alteração desses fatores.
- O preço de equilíbrio verifica-se quando a quantidade procurada for igual à quantidade oferecida.
- Por meio da lei da oferta e da procura, as questões de "**o que, como e para quem**" ficam parcialmente resolvidas. Isso se deve à interdependência de cada mercado em relação aos mercados de outros bens na estruturação do "*sistema de equilíbrio geral de preços*".

Enquanto o equilíbrio parcial observa o comportamento de cada mercado individualmente, o equilíbrio geral analisa os processos simultâneos e interdependentes dos diferentes mercados - esse último é uma espécie de "*teia invisível*".

O modelo de "*concorrência perfeita*" é apenas idealizado, pois desconsidera diversos mecanismos da economia, como a existência de monopólios e de externalidades.

O sistema de mercado é em sua totalidade eficiente: as ações egoístas dos indivíduos são orientadas por uma "mão invisível" para um resultado final harmonioso.

"Eficiência de Pareto": não é possível melhorar o bem-estar de uma pessoa sem piorar o de outra. A situação econômica revela eficiência se se encontrar na fronteira das possibilidades de utilidade.

Restrições à "**Mão Invisível**"

- **falhas no mercado:** os preços não refletem os verdadeiros custos e as verdadeiras utilidades. Ex: monopólio e externalidades (efeitos colaterais da produção e do consumo são desconsiderados no mercado).
 - **repartição do rendimento e do consumo é arbitrária.**
- Dentro da realidade econômica imperfeita e interdependente, a intervenção dosada do Estado pode melhorar os resultados econômicos.

SISTEMAS ECONÔMICOS

Em toda comunidade organizada, mesclam-se, em maior ou menor medida, os mercados e a atividade dos governos. O grau de concorrência dos mercados é variado, indo do monopólio, em que apenas uma empresa opera, à economia de livre mercado, que apresenta uma verdadeira concorrência, com várias empresas operando. O mesmo ocorre quanto à intervenção pública, que engloba desde uma intervenção mínima em impostos, crédito, contratos e subsídios até o controle dos salários e os preços dos sistemas de economia centralizada que imperam nos países comunistas. Entretanto, em ambos os sistemas ocorrem divergências: no primeiro, existem somente monopólios estatais, sobretudo nas linhas aéreas e na malha ferroviária; no segundo, somente concessões à empresa privada.

As principais diferenças entre a organização econômica centralizada e a capitalista reside em quem é o proprietário das fábricas, fazendas e outras empresas, assim como os diferentes pontos de vista sobre a distribuição da renda ou a forma de estabelecer os preços. Em quase todos os países capitalistas, uma parte importante do produto nacional bruto (PNB) é produzida pelas empresas privadas, pelos agricultores e pelas instituições não governamentais, como universidades e hospitais particulares, cooperativas e fundações. Os problemas mais importantes enfrentados pelo capitalismo são o desemprego, a inflação e as injustas desigualdades econômicas. Os problemas mais graves das economias centralizadas são o subemprego, o maciço emprego informal, o racionamento, a burocracia e a escassez de bens de consumo.

Em uma situação intermediária entre a economia centralizada e a economia de livre mercado, encontram-se os países social-democratas ou liberal-socialistas. A atividade econômica recai, em sua maior parte, sobre o setor privado, mas o setor público regula essa atividade, intervindo para proteger os trabalhadores e redistribuir a renda. É a chamada economia mista.

Introdução à Microeconomia

Microeconomia é o ramo da ciência econômica voltado ao estudo do comportamento das unidades de consumo (indivíduos e famílias); ao estudo das empresas e ao estudo da produção de preços dos diversos bens, serviços e fatores produtivos.

Teoria elementar do funcionamento do mercado

Costuma-se definir a procura, ou demanda individual, como a quantidade de um determinado bem ou serviço que o consumidor estaria disposta a consumir em determinado período de tempo. É importante notar, nesse ponto, que a demanda é um desejo de consumir, e não sua realização. Demanda é o desejo de comprar.

A Teoria da Demanda é derivada da hipótese sobre a escolha do consumidor entre diversos bens que seu orçamento permite adquirir. Essa procura individual seria determinada pelo preço do bem; o preço de outros bens; a renda do consumidor e seu gosto ou preferência.

A Demanda é uma relação que demonstra a quantidade de um bem ou serviço que os compradores estariam dispostos a adquirir a diferentes preços de mercado. Assim, a Função Procura representa a relação entre o preço de um bem e a quantidade procurada, mantendo-se todos os outros fatores constantes.

Quase todas as mercadorias obedecem à lei da procura decrescente, segundo a qual a quantidade procurada diminui quando o preço aumenta. Isto se deve ao fato de os indivíduos estarem, geralmente, mais dispostos a comprar quando os preços estão mais baixos.

Relação de demanda para pêras:

Fornecedor	Preço (\$ por unidade)	Quantidade ofertada (milhões por semana)
------------	------------------------	--

A	10,00	260
B	08,00	240
C	06,00	200
D	04,00	150

Assim se torna fácil a observação de que as relações preço - quantidade são inversas.

Enquanto a relação da demanda descreve o comportamento dos compradores, a relação da oferta descreve o comportamento dos vendedores, evidenciando o quanto estariam dispostos a vender, a um determinado preço.

Os vendedores possuem uma atitude diferente dos compradores, frente aos preços altos. Se estes desalentam os consumidores, estimulam os vendedores a produzirem e venderem mais. Portanto quanto maior o preço maior a quantidade ofertada.

A Função Oferta nos dá a relação entre a quantidade de um bem que os produtores desejam vender e o preço desse bem, mantendo-se o restante constante.

Relação de oferta de pêras:

Consumidores	Preço (R\$ por unidade)	Quantidade demandada (milhões/semana)
A	10,00	50
B	08,00	100
C	06,00	200
D	04,00	400

Pela tabela é possível perceber que as quantidades ofertadas aumentam à medida que os preços aumentam. São diretas as relações **preço - quantidade**.

O equilíbrio da oferta e da procura num mercado concorrencial é atingido com um preço que faz igualar as forças da oferta e procura. O preço de equilíbrio é aquele com o qual a quantidade procurada é precisamente igual à quantidade oferecida.

Como se disse, a quantidade de um produto que os compradores desejam adquirir depende do preço.

Porém a quantidade que as pessoas desejam comprar depende também de outros fatores.

Relação entre as quantidades demandadas e o preço dos bens: levando-se em conta apenas o preço do bem observa-se quando a demanda aumenta ocorreu uma diminuição no preço; quando ele diminui é um resultado de um aumento do preço.

Relação entre a procura de um bem e o preço de outros bens:

A) aumento no preço do bem Y acarreta em aumento na demanda do bem X: isso significa que os bens X e Y são substitutos ou concorrentes. Um exemplo é a relação entre o chá e o café.

B) aumento do bem Y ocasiona a queda da demanda do bem X: os bens em questão, nesse caso, são complementares. São bens consumidos conjuntamente, como o café e o açúcar.

Relação entre a procura de um bem e a renda do consumidor:

A) Bem Normal: são aqueles cuja quantidade demandada aumenta quando aumenta-se a renda.

B) Bem de luxo: ao se aumentar a renda a quantidade demandada aumenta em maior Proporção.

C) Bem de primeira necessidade: ao se aumentar a renda a quantidade demanda se Mantém inalterada pois, ao se tratar de algo de primeira necessidade já fazia parte das antigas aquisições do indivíduo.

D) Bem inferior: são aqueles cuja quantidade demandada diminui quando a renda aumenta.

Geralmente são bens para os quais há alternativas de melhor qualidade.

Até agora se viu como os deslocamentos da demanda e oferta afetam os preços. O conceito de elasticidade - preço nos permite uma maior compreensão do sistema de preços e das reações observadas no mercado.

A elasticidade é a relação entre as diferentes quantidades de oferta e procura de certas mercadorias em função das alterações verificadas em seus respectivos preços.

Seguindo-se esse conceito as mercadorias podem ser classificadas em bens de demanda elástica ou inelástica.

Os bens de demanda inelástica são os de primeira necessidade, indispensáveis à subsistência do consumidor.

Os bens de demanda elástica são aqueles que não são indispensáveis à subsistência do consumidor. Assim são, geralmente, os bens de luxo.

Alguns fatores que influenciam a elasticidade da demanda da demanda seriam a existência de substitutos ao bem, a variedade de usos desse bem, o seu preço em relação ao uso global dos consumidores e o preço do bem em relação à renda dos consumidores.

Para um vendedor faz realmente muita diferença o fato de ser elástica ou não a demanda com a qual ele se defronta. Se a demanda for elástica e ele reduzir o preço, obterá mais receita. Por outro lado se a demanda for inelástica e ele reduzir o preço obterá menos receita.

Introdução à Macroeconomia

A Macroeconomia estuda o comportamento do sistema econômico por um reduzido número de fatores, como a produção ou produto total de uma economia, o nível de emprego e poupança, o investimento, o consumo, o nível geral dos preços. Seus principais objetivos estão no rápido crescimento do produto e do consumo, no aumento da oferta de empregos, na inflação reduzida e no comércio internacional vantajoso.

1. A contabilidade nacional:

Contabilidade nacional é a técnica que tem como objetivo principal representar e quantificar a atividade econômica de um país, durante determinado período de tempo.

Os principais agregados econômicos são, a saber:

A) Valor Bruto de Produção (VBP) : expressão monetária da soma de todos os bens e serviços produzidos em determinado território econômico, num dado período de tempo. Incorre no chamado erro de "dupla contagem", pois soma os produtos finais com os insumos usados em sua elaboração.

B) Valor Agregado Bruto (VAB): é o valor da "produção sem duplicações". Obtém-se descontando-se do VBP o valor dos insumos utilizados no processo de produtivo.

C) Produto Bruto (PB): produção de bens e serviços finais realizados pela economia, durante um período de tempo.

D) Renda Bruta (RB): somatório das remunerações brutas dos fatores de produção empregados na economia, durante um período de tempo.

E) Produto Interno Bruto (PIB): expressão monetária dos bens e serviços finais produzidos dentro dos limites territoriais econômicos, independentemente da origem dos fatores de produção.

F) Produto Nacional Bruto (PNB): expressão monetária dos bens e serviços produzidos por fatores de produção nacionais, independentemente do território econômico.

G) Renda Nacional (RN): é a renda líquida gerada no período, e que se dirige aos proprietários nacionais de fatores de produção.

2. Modelo Keynesiano Básico

Os economistas dos séculos XVIII e XIX acreditavam que o nível de produtos não sofreria grandes alterações, e todos os fatores de produção estariam ocupados na produção de bens e serviços que formam a renda. Isto formaria o chamado estado de "pleno emprego" dos fatores de produção. Assim, acreditavam que toda renda distribuída no ato da produção se dirigiria ao mercado para adquirir bens e serviços. Apoiando-se na *Lei de Say*: "*toda oferta cria sua própria demanda*".

Keynes desenvolve sua teoria baseado no pressuposto de que é necessária a intervenção do estado na economia, pois o mercado, devido a vazamentos como a formação de estoques e redução de produção, não seria capaz de coordená-la.

Sua primeira suposição foi a existência de desemprego. Os antigos economistas acreditavam apenas no desemprego voluntário. *Keynes*, ao contrário, acreditava que a economia estaria funcionando abaixo de seu potencial, deixando assim uma capacidade ociosa.

Assim, considera a **Oferta Agregada (OA)** como o somatório da renda disponível na economia, enquanto chama de **Oferta Potencial** a máxima produção da economia com pleno-emprego dos fatores de produção. A **Oferta Agregada Efetiva** é aquela efetivamente colocada no mercado, o que pode ocorrer sem a plena utilização dos fatores de produção.

A **Demanda Agregada** seria o somatório do consumo total da economia com os investimentos, os gastos governamentais e as exportações, subtraindo-se as importações.

O que se vê é que o produto ou renda de equilíbrio (onde a oferta agregada é igual à demanda agregada) não é o mesmo que o produto ou renda de pleno emprego.

POLÍTICA ECONÔMICA

São as medidas adotadas pelo governo para controle da economia. As relativas ao orçamento, por exemplo, afetam todas as áreas da economia e constituem políticas de tipo macroeconômico; outras afetam exclusivamente algum setor específico, como, por exemplo, o agrícola e constituem políticas de tipo microeconômico. Estas últimas são dirigidas a um setor, a uma indústria, a um produto ou ainda a várias áreas da atividade econômica e criam a base legal em que devem operar os diferentes mercados, evitando que a competição gere injustiças sociais. O alcance da

política macroeconômica depende do sistema econômico existente, das leis e das instituições do país. Existem divergências quanto ao grau de intervenção do Governo: alguns defendem a política do laissez-faire e outros acham que o governo deve cobrir as deficiências do mercado. Neste caso, a política econômica deve eliminar as flutuações, reduzir o desemprego, fomentar um rápido crescimento econômico, melhorar a qualidade e o potencial produtivo, reduzir o poder monopolista das grandes empresas e proteger o meio ambiente. A partir da década de 1970, a política macroeconômica procurou limitar o papel dos governos e reduzir o poder do Estado.

No entanto, a política econômica pode tornar-se contraproducente, caso o diagnóstico dos problemas econômicos for errôneo e as diretrizes políticas não forem adequadas ao problema que se pretende resolver. Em tempos de guerra, nas economias planejadas ou centralizadas, essa política é mais rígida e maior a intervenção do Estado. O êxito de uma política econômica dependerá da reação dos agentes econômicos, da sua execução e da confiança na administração.

Nas relações comerciais entre dois países devem ser considerados os tipos de câmbio, as taxas alfandegárias e os problemas da dupla imposição, uma vez que a mudança em um desses fatores repercutirá sobre a economia nacional.

INTRODUÇÃO À ECONOMIA MONETÁRIA

A moeda possui as funções básicas de ser, ao mesmo tempo, um intermediário de trocas; um denominador comum de preços (unidade de medida) e reserva de valor.

Segundo o conceito tradicional sua oferta é dada pela disponibilidade de ativos financeiros de liquidez imediata, os chamados meios de pagamento. Esses ativos de liquidez imediata seriam o papel-moeda em poder do público (**moeda manual**) e os depósitos à vista do público nos bancos comerciais (**moeda escritural**).

Os depósitos à vista do público nos bancos comerciais geram condições, através da emissão de cheques, que vários agentes econômicos comprem produtos e serviços com uma mesma quantidade inicial de moeda.

Esse uso generalizado de moeda escritural é a origem do "**processo multiplicador**", que eleva os meios de pagamento. A moeda injetada no sistema econômico por decisão da autoridade monetária tende a se transformar em depósitos bancários. Enquanto parcelas de tais depósitos se tornam empréstimos dos bancos a terceiros, que retornam tais recursos ao sistema bancário por meio de novos depósitos, que se tornarão novos empréstimos...

Uma parcela dos meios de pagamento será mantida sob forma de papel-moeda nas mãos do público. Uma outra parte será levada à condição de moeda escritural, por meio de depósitos à vista nos bancos comerciais.

Dos depósitos a vistas retiram-se dois encaixes. Um técnico ou voluntário (**r1**) que deve satisfazer às operações diárias dos bancos, e um compulsório (**r2**) recolhido ao Banco Central como forma de se controlar o efeito multiplicador.

Demanda de moeda

A demanda de moeda ocorre por três motivos básicos:

A) Transação: representa a guarda de moeda para se fazer face a pagamentos, dado que os pagamentos e recebimentos não são perfeitamente sincronizados.

B) Precaução: é a guarda de moeda para cobrir gastos imprevistos.

C) Especulação: a moeda é considerada também como reserva de valor e não apenas meio de troca. Por isso, não seria estranho que os agentes econômicos guardassem moeda ociosa, na expectativa de mudanças na taxa de juros de mercado e, assim, aplicá-la melhor no futuro.

POLÍTICA MONETÁRIA / INSTRUMENTOS DE POLÍTICA

A prática da política monetária esta afeita às funções do Banco Central e envolve o controle da moeda e do crédito.

O crédito é controlado através de mecanismos de prazo e de oferta de moeda.

No que se refere à moeda, não vamos nesta lição aprofundar o assunto, visto que, será tema da próxima aula. Pretendemos verificar quais são os chamados agregados monetários e os instrumentos através dos quais o Banco Central exerce o controle sobre a oferta de moeda e crédito.

O primeiro destes agregados é a *Base Monetária*, constituída pelas reservas bancárias e o papel-moeda em poder do público. As reservas bancárias, um dos instrumentos que veremos a seguir, são percentuais sobre os depósitos à vista que os bancos devem recolher ao Banco Central (já foi imposto até sobre depósitos a prazo).

Os *Meios de Pagamento*, chamados de M1, são a soma do papel-moeda em poder do público mais os depósitos à vista no sistema financeiro. São os ativos monetários de liquidez total que, no entanto, não rendem juros.

Os demais agregados monetários são:

M2 = M1 + títulos públicos;

M3 = M2 + depósitos em caderneta de poupança;

M4 = M3 + depósitos a prazo e títulos privados.

Estes ativos monetários são conhecidos por quase-moeda. O grande determinante da seqüência é a liquidez, ou seja, a possibilidade, no tempo, de transformar o ativo em bens e serviços. Por isto se diz que M1, os meios de pagamento, possuem liquidez total. Vejam que M2, para poder ser transformado em bens e serviços, demandará 24 horas; M3, 30 dias; M4, mais de 30 dias

Outro conceito importante referente à moeda é o de moeda escritural. Diferente do que muitos imaginam, a moeda escritural não é o cheque, mas os depósitos à vista no sistema financeiro.

Para controlar a oferta de moeda e o crédito, o Banco Central possui os seguintes instrumentos: reservas compulsórias, empréstimos de liquidez e operações do mercado aberto.

As reservas compulsórias, conforme já descrevemos acima, são um percentual dos depósitos à vista que os bancos devem recolher ao Banco Central. Tal instrumento permite controlar o chamado "Multiplicador Bancário" através do qual o Sistema Financeiro "cria" moeda. O depósito à vista não é exigido pelo depositante em prazo imediatamente seguinte. Portanto, após fazer as reservas necessárias, o banco empresta o saldo através de um depósito em conta de um tomador de empréstimo, fazendo novamente as reservas e reemprestando o saldo, assim sucessivamente até zerar esta progressão geométrica. O efeito deste multiplicador pode ser estabelecido pela razão entre a unidade e o percentual de reservas. Por exemplo, se o depósito compulsório mais a reserva voluntária atinge 50% faz-se: $1/0,5 = 2$. Logo, se você depositar R\$ 100,00 o banco transforma ele em R\$ 200,00. Um aumento do depósito compulsório ocasiona uma redução da oferta de moeda e uma elevação da taxa de juros. Uma redução do depósito compulsório

ocasiona um aumento da oferta de moeda e uma queda na taxa de juros.

Os empréstimos de liquidez são efetivados pelo Banco Central - BACEN aos bancos com dificuldades de caixa, ou seja, exigência de saques acima de suas reservas voluntárias. Para tanto, o BACEN cobra uma taxa de juros, chamada de redesconto. Dificuldades impostas a esta operação inibem os bancos de utilizá-la, reduzindo a oferta monetária.

As operações do mercado aberto são constituídas pela compra e venda de títulos públicos. Eles não servem somente para cobrir o rombo das contas públicas, mas também para regular a oferta de moeda. Caso ocorra a necessidade de "enxugar" o mercado, o BACEN vende títulos públicos, reduzindo a oferta monetária. Caso ocorra a necessidade de colocação de volume maior de moeda em circulação, ele compra títulos.

Todos os instrumentos de política monetária alteram a taxa de juros.

Instrumentos:

Política Monetária Restritiva: engloba um conjunto de medidas que tendem a reduzir o crescimento da quantidade de moeda, e a encarecer os empréstimos.

57) Recolhimento compulsório: consiste na custódia, pelo Banco Central, de parcela dos depósitos recebidos do público pelos bancos comerciais. Esse instrumento é ativo, pois atua diretamente sobre o nível de reservas bancárias, reduzindo o efeito multiplicador e, conseqüentemente, a liquidez da economia.

58) Assistência Financeira de liquidez: o Banco Central empresta dinheiro aos bancos comerciais, sob determinado prazo e taxa de pagamento. Quando esse prazo é reduzido e a taxa de juros do empréstimo é aumentada, a taxa de juros da própria economia aumenta, causando uma diminuição na liquidez.

59) Venda de Títulos públicos: quando o Banco Central vende títulos públicos ele retira moeda da economia, que é trocada pelos títulos. Desta forma há uma contração dos meios de pagamento e da liquidez da economia.

B) política Monetária Expansiva: é formada por medidas que tendem a acelerar a quantidade de moeda e a baratear os empréstimos (baixar as taxas de juros). Incidirá positivamente sobre a demanda agregada.

Instrumentos:

60) Diminuição do recolhimento compulsório: o Banco Central diminui os valores que toma em custódia dos bancos comerciais, possibilitando um aumento do efeito multiplicador, e da liquidez da economia como um todo.

61) Assistência Financeira de Liquidez: o Banco Central, ao emprestar dinheiro aos bancos comerciais, aumenta o prazo do pagamento e diminui a taxa de juros. Essas medidas ajudam a diminuir a taxa de juros da economia, e a aumentar a liquidez.

62) Compra de títulos públicos: quando o Banco Central compra títulos públicos há uma expansão dos meios de pagamento, que é a moeda dada em troca dos títulos. Com isso, ocorre uma redução na taxa de juros e um aumento da liquidez.

POLÍTICA CAMBIAL

A Política Cambial refere-se à atuação do governo sobre a taxa de câmbio, o balanço de pagamentos e as políticas de comércio internacional.

O principal elemento de política cambial é a **taxa de câmbio**. Antes de verificarmos suas características, vamos apresentar a estrutura do balanço de pagamentos.

O **Balanço de Pagamentos** é uma peça contábil que segue o princípio das partidas dobradas, sendo composto por três sub-balanças: a **Balança Comercial**, onde são registradas as exportações e importações; a **Balança de Serviços**, onde temos o registro de fretes e seguros, conta turismo, pagamento de *royaltes*, patentes, juros e despesas diplomáticas; e a **Balança de Capitais**, onde é registrada a entrada de capitais no país, tanto de empréstimos, como de investimentos ou aplicação financeira. O resultado do balanço de pagamentos é a soma das três balanças citadas. Caso seja positivo, irá incrementar as reservas cambiais do país; caso negativo, deverá ser suprido por estas. Se o país não tiver reservas suficientes para suprir o saldo negativo ou o cumprimento deste, deverá se socorrer de **Operações de Regularização** (empréstimo junto ao Fundo Monetário Internacional - FMI).

As reservas cambiais são o resultado de acúmulos de saldos positivos no balanço de pagamentos. Vejam que as empresas, as pessoas e o governo, quando negociam com o exterior (levando-se em conta somente negociação dentro da lei) não recebem em moeda estrangeira. O Sistema Financeiro retém as moedas no BACEN, e o agente econômico recebe em moeda nacional.

A taxa de câmbio é definida como o preço da moeda nacional em relação à moeda estrangeira. No curto prazo irá refletir as oscilações de oferta e demanda. Demanda excessiva por dólares, por exemplo, determinará desvalorização cambial da moeda nacional; oferta excessiva trará valorização cambial da moeda nacional. No médio e longo prazo, a taxa de câmbio irá expressar o poder de compra relativo das duas moedas, ou seja, a diferença entre a inflação interna e a externa.

Em relação à taxa de câmbio, existe a possibilidade de se adotar três regimes cambiais: flutuação livre, flutuação suja (bandas) e câmbio fixo.

Na flutuação livre, o Banco Central não intervém no mercado, permitindo que o livre jogo da oferta e demanda determine a taxa de câmbio. A "**não intervenção**" é relativa, pois, na verdade não há determinações de limites, mas certamente, interferência quando necessário.

Há poucas semanas, quando o dólar "**bateu**" na casa dos R\$ 2,30 o BACEN comprou moeda estrangeira no mercado para elevar sua cotação.

No sistema de flutuação suja, também conhecido como de bandas cambiais, o BACEN estabelece uma banda máxima e uma mínima, a partir das quais ele irá atuar. Se ultrapassar a banda máxima, ele entra no mercado vendendo moeda estrangeira e, se ultrapassar a mínima, entra no mercado comprando. Para proceder ao regime de bandas, é necessário um alto volume de reservas cambiais que permita a interferência citada.

Quanto ao câmbio fixo, é estabelecida uma paridade entre a moeda nacional e a estrangeira, lastreando a moeda nacional. Para cada unidade de moeda nacional colocada em circulação, haverá uma unidade de moeda estrangeira. Este sistema, quando utilizado por longos períodos, determina a perda de competitividade dos produtos exportados, provocando déficits na balança comercial, os quais, se não cobertos por outras balanças, determinarão perda de reservas cambiais, podendo levar o país a uma situação de insolvência.

A taxa de câmbio pode ser utilizada, conforme ocorreu no início do plano real, como âncora para a economia. Através da valorização, ela facilita a importação e, com isso, permite o aumento da Oferta Agregada, estabelecendo um equilíbrio provisório em situação de demanda excessiva.

FORMAÇÃO DA TAXA DE JUROS

Processo de definição da taxa de juros

A taxa de juros constitui-se no mais importante instrumento de política monetária à disposição do Banco Central. Através dela, a autoridade monetária afeta o nível de atividade econômica e de preços. Em virtude dos efeitos significativos que a taxa de juros provoca sobre toda a economia, a opinião pública, em geral, acompanha de perto as decisões do Banco Central sobre o seu nível e trajetória. A simples expectativa de mudança já é suficiente para causar efeitos econômicos.

Há na economia vários tipos de taxas de juros: **taxas de poupança**, **taxas de empréstimo**, **taxas de financiamento** etc. Além disso, elas diferem de acordo com o prazo, sendo classificadas como de curto, médio e longo prazos. Na verdade, apesar das várias taxas existentes, o Banco Central controla diretamente apenas a taxa de juros do mercado de reservas bancárias. É nesse mercado específico, e pouco conhecido pela população, que ele pratica a política monetária e influencia as demais taxas da economia. Contudo, são as taxas de juros vigentes no sistema financeiro, em particular no sistema bancário, como **taxas de aplicações financeiras**, **de empréstimo** e **de financiamento**, que são relevantes para a população.

É com base nessas taxas que pessoas e empresas tomam decisões de poupança e investimento. Então, por que o Banco Central não as controla diretamente? A pergunta encerra sua própria resposta: porque o Banco Central somente as controla de maneira indireta. Elas dependem também de fatores fora do controle do Banco Central, como margens de lucro, risco de crédito e expectativas quanto ao desempenho futuro da economia. Mais ainda, esse controle torna-se cada vez mais limitado à medida em que o prazo das taxas se amplia.

Para entender o que significa e qual a importância da taxa de juros do mercado de reservas bancárias, a chamada taxa **Selic**, é preciso saber o que é e como funciona esse mercado.

Assim como as pessoas e firmas possuem depósitos à vista nos bancos com carteira comercial, com os quais podem efetuar pagamentos, esses bancos possuem depósitos no Banco Central. Esses recursos, chamados de reservas bancárias, são depositados numa espécie de conta corrente dos bancos junto ao Banco Central, denominada **conta Reservas Bancárias**. É por meio delas que os bancos realizam transações entre si, em nome próprio ou de terceiros, e com o Banco Central. A característica principal das reservas bancárias é que elas constituem recursos imediatamente disponíveis.

Qualquer transação que ocorre no sistema bancário passa, necessariamente, pela conta **Reservas Bancárias**.

A compensação de cheques e a compra e venda de moeda estrangeira, por exemplo. Vale observar que as reservas depositadas no Banco Central não rendem juros. Dessa maneira, por que motivo os bancos mantêm recursos junto ao Banco Central? A demanda de reservas tem dois componentes: primeiro, os bancos são obrigados a manter no Banco Central um percentual sobre os depósitos à vista, o chamado **depósito compulsório**; segundo, eles precisam de reservas para realizar transações rotineiras. Por outro lado, a oferta de reservas provém exclusivamente do Banco Central, seja através de operações de mercado aberto, seja através do redesconto. Apenas o Banco Central pode afetar a liquidez do sistema como um todo, dado que operações entre

bancos apenas representam troca de titularidade de reservas bancárias e não criação ou destruição das mesmas.

No gerenciamento diário de liquidez, geralmente, alguns bancos encontram-se em situação superavitária enquanto outros em situação deficitária. Desse modo, durante o dia eles trocam reservas entre si de forma a suprir necessidades opostas. Contudo, raramente o valor desse saldo é zero, ou seja, o sistema está sempre com sobras ou falta de reservas.

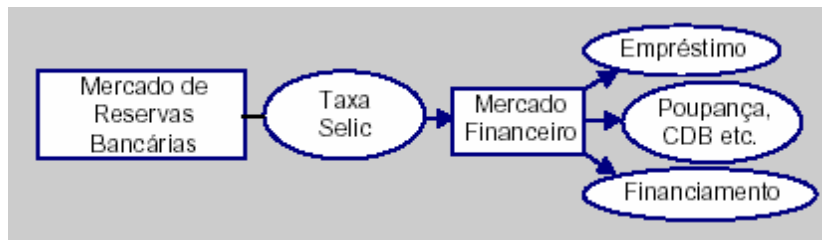
Nesse caso, sem a atuação do Banco Central a taxa de juros cairia ou subiria; entretanto, devido à sua posição monopolista, ele tem o poder de fixar a taxa de juros do mercado de reservas.

Ele fixa a taxa de juros da mesma maneira que, por exemplo, determina a taxa de câmbio num regime de câmbio fixo, ou seja, vende e compra reservas a uma taxa de juros determinada.

Suponha, por exemplo, que o Banco Central fixe a taxa de juros em 21%. Caso o sistema esteja com excesso de reservas, nenhum banco superavitário iria emprestar reservas a uma taxa inferior a 21%, e nenhum banco deficitário pagaria mais que 21% de juros, de forma que a taxa de juros do mercado será igual a 21%. Vale observar que essa é uma taxa de um dia; todo dia a situação de liquidez do mercado muda, ou seja, os bancos emprestam e tomam emprestado pelo prazo de um dia.

A taxa de juros do mercado de reservas bancárias tem duas características básicas que a torna extremamente importante:

- a) é a taxa de juros que o Banco Central controla diretamente; e
- b) é a partir dela que as demais taxas de juros são formadas. É por isso que ela é chamada de **taxa primária** ou **taxa básica** de juros. Assim que o Banco Central a determina, as demais taxas são afetadas indiretamente, por arbitragem. O gráfico abaixo mostra o mecanismo pelo qual isso acontece.



O mecanismo de transmissão da política monetária

Ao longo dos últimos anos, começou-se a formar um consenso, entre economistas e bancos centrais, que o objetivo principal da política monetária deve ser a obtenção e a manutenção da estabilidade de preços.

Com esse intuito, começou a ganhar importância a adoção, pelo Banco Central, de uma estratégia de política monetária cuja característica principal é antecipar-se a quaisquer pressões inflacionárias futuras.

O caráter preventivo da política monetária justifica-se não apenas pelo menor custo social associado a uma política prospectiva que se antecipa a eventos futuros mas, sobretudo, às suas próprias limitações no controle da inflação. Dentro dessa nova estratégia, um aspecto chave é o conhecimento do mecanismo de transmissão da política monetária, isto é, o estudo dos diversos efeitos produzidos pela política monetária na economia.

Apesar da maioria dos economistas concordarem em relação aos efeitos qualitativos da política

monetária (e.g. um aumento da taxa de juros deprime, no curto prazo, a atividade econômica e diminui a inflação) sobre a economia, persistem discordâncias a respeito da magnitude desses efeitos e, principalmente, dos canais pelos quais esses efeitos se propagam na economia.

Vale observar que a despeito da identificação dos canais pelos quais a política monetária propaga-se pela economia, e a intensidade de cada um deles, o mecanismo de transmissão varia de acordo com as características de cada economia. Por exemplo, a taxa de câmbio, reconhecida como um importante canal de transmissão da política monetária, perde relevância em economias cujas taxas de câmbio são fixas. Da mesma forma, naquelas economias com sistemas financeiros pouco desenvolvidos, o canal de crédito tem pouca importância.

Os principais canais de transmissão da política monetária são: **taxa de juros, taxa de câmbio, preço dos ativos, crédito e expectativas**. Ao afetar essas variáveis, as decisões de política monetária influem sobre os níveis de poupança, investimento e gasto de pessoas e empresas, que, por sua vez, afetam a demanda agregada e, por último, a taxa de inflação.

Antes de começar a descrever como funciona cada um desses canais, é importante ressaltar que a política monetária produz efeitos reais apenas no curto e médio prazos, ou seja, no longo prazo a moeda é neutra. O único efeito existente no longo prazo é sobre o nível de preços da economia. Deve-se notar que outros fatores também influem no nível de preços da economia no curto prazo como, por exemplo, um choque agrícola ou um aumento de impostos.

Como foi dito acima, a simples expectativa de mudanças na taxa de juros já é capaz de produzir efeitos na economia, por exemplo, as demais taxas de juros podem começar a se ajustar antes mesmo do banco central mudar oficialmente a taxa de juros. Portanto, em benefício da clareza analítica, supor-se-á que as mudanças na taxa de juros não são antecipadas pelo mercado.

O canal de transmissão por intermédio das taxas de juros é o canal mais conhecido da política monetária, sendo o mais utilizado nos livros-texto. Ao subir a taxa nominal de juros de curtíssimo prazo, que é a taxa de juros que o banco central controla, o aumento se propaga por toda a estrutura a termo da taxa de juros, principalmente para as taxas de prazo mais curto, onde são verificados os maiores efeitos. Considerando-se que no curto prazo os preços são rígidos, a ação do banco central também eleva as taxas reais de juros.

Por sua vez, a taxa real de juros é a taxa relevante para as decisões de investimento. Dessa forma, ao elevar o custo do capital, a subida da taxa real de juros diminui o investimento, seja em capital fixo, seja em estoques. Por sua vez, a queda do investimento reduz a demanda agregada. Além disso, a literatura sobre o mecanismo de transmissão da política monetária mostra claramente que as decisões dos consumidores em relação à compra de bens duráveis também podem ser encaradas como decisões de investimento. Portanto, a subida da taxa real de juros também diminui o consumo de bens duráveis.

Outro canal importante de transmissão da política monetária é o da taxa de câmbio, principalmente para economias abertas. Não obstante a economia brasileira ser relativamente fechada, o canal da taxa de câmbio produz efeitos importantes, valendo a pena descrever seu funcionamento. Como sabemos, ao subir a taxa de juros, o banco central ocasiona a valorização da moeda doméstica. Por sua vez, a valorização da taxa de câmbio transmite os efeitos da política monetária de três maneiras distintas.

Ao contrário dos demais canais, a taxa de câmbio exerce influência direta sobre o nível de preços através do preço doméstico dos bens comercializáveis internacionalmente. Com alguns produtos, como as mercadorias ("**commodities**"), esse efeito é particularmente rápido. Além disso, ela exerce efeitos indiretos sobre o nível de preços de duas maneiras. Primeiro, por meio dos bens produzidos internamente que se utilizam de matérias-primas importadas. Nesse caso, a

valorização da taxa de câmbio diminui o custo de produção desses bens, ocasionando queda de seus preços. Segundo, a taxa de câmbio afeta indiretamente o nível de preços através da demanda agregada. Ao valorizar-se, a taxa de câmbio torna os produtos importados mais baratos, deslocando a demanda dos bens domésticos por similares importados, diminuindo a demanda agregada e a pressão sobre o nível de preços.

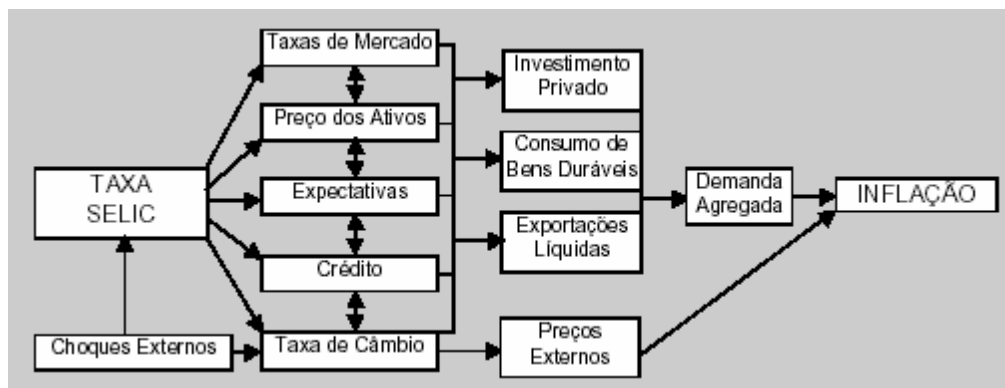
Outro canal importante, nem sempre abordado nos estudos sobre o mecanismo de transmissão da política monetária, é o canal das **expectativas**. Ao alterar a taxa de juros, a ação do banco central pode alterar as expectativas dos agentes econômicos quanto à evolução presente e futura da economia. Por exemplo, ao elevar a taxa de juros de curto prazo para evitar o surgimento da inflação, o banco central pode restabelecer a confiança no desempenho futuro da economia, e provocar uma queda nas taxas de juros esperadas para prazos mais longos. A queda da taxa de juros durante uma recessão pode significar que tempos melhores virão, estimulando o consumo da população. Por outro lado, vale observar que devido à incerteza inerente aos efeitos da política monetária e à evolução da economia, muitas vezes uma mudança na taxa de juros pode produzir efeitos opostos aos esperados.

O quarto canal de transmissão da política monetária é o canal do crédito, que tem grande importância nos países industrializados. Ele pode ser representado pelos empréstimos bancários, e funciona da seguinte maneira: ao diminuir a taxa de juros, e aumentar o volume de reservas na economia, o banco central permite que os bancos comerciais aumentem seus empréstimos. Esses empréstimos são particularmente importantes para as pequenas empresas, que não têm acesso direto ao mercado de capitais (e.g. emissão de ações, debêntures etc.).

Portanto, o canal de crédito incentiva os gastos com investimento e, além disso, pode ser importante também para o consumo das pessoas. No Brasil, em decorrência do elevado grau de incerteza da economia no passado, das elevadas alíquotas dos depósitos compulsórios e dos impostos incidentes sobre a intermediação financeira, esse canal de transmissão da política monetária tem sido bastante prejudicado.

Contudo, à medida em que a economia estabilize-se e volte a crescer, ele pode vir a ser extremamente importante.

O último canal de transmissão da política monetária atua através de variações na riqueza dos agentes econômicos, em virtude de alterações da taxa de juros. Por exemplo, geralmente uma queda das taxas de juros eleva o preço das ações, pois estimula o crescimento da economia e o lucro das empresas, mais ainda, o valor dos títulos públicos pré-fixados aumenta. Nessa situação, o aumento do volume de riqueza financeira faz com que as pessoas sintam-se mais ricas, estimulando o nível de consumo. Em alguns países, como nos Estados Unidos e na Inglaterra, esse canal tem alguma relevância. Contudo, não existem indícios suficientes de que esse seja um canal relevante na transmissão da política monetária no Brasil. O gráfico abaixo mostra, de maneira simplificada, os principais mecanismos de transmissão da política monetária.



A variante externa

Atualmente a taxa de juros praticada pelo Brasil (em torno de 17% ao ano) torna proibitivo qualquer empreendimento.

Neste sentido, todos concordam que é necessário baixar essa taxa, mas poucos se arriscam no fornecimento de respostas plausíveis para a sua queda. Um dos motivos para o surgimento de soluções intangíveis é o desconhecimento da formação da taxa de juros interna, calculada da seguinte maneira:

TAXA DE JUROS INTERNA	=	TAXA DE JUROS EXTERNA	+	RISCO-PAÍS	+	EXPECTATIVA DE INFLAÇÃO
-----------------------	---	-----------------------	---	------------	---	-------------------------

Aqui se percebe que a taxa de juros interna depende dos juros praticados no exterior, acrescidos do risco-país mais o que se espera como inflação.

Portanto, para reduzir o que se paga ao capital dentro do Brasil tem-se inicialmente de baixar o risco-país - o que vem acontecendo gradativamente - além de diminuir a expectativa quanto à inflação.

Assim, não é suficiente o Brasil ter apenas um risco-país baixo (que é determinado por fontes exógenas), mas também ficar atento a sua inflação, justamente o fator que determina a queda, ou não, na taxa de juros sempre promovidas pelo Copom (Conselho de Política Monetária) em suas reuniões a cada 45 dias.

Não basta, portanto, apenas afirmar que é necessário baixar a taxa de juros, uma vez que ela depende de uma série de variáveis que muitas vezes fogem ao controle das autoridades. É necessário atacar as verdadeiras causas que fazem o risco-país ser alto - como o déficit das contas públicas, entre eles o previdenciário - e a inflação. Com atitudes contrárias a este comportamento o país sai perdendo, por um lado por não haver um debate profundo sobre a raiz dos problemas e, por outro, só depois de mais algum tempo é que se vai conseguir o tão esperado crescimento sustentado e a menor dependência do exterior - pois mesmo quando se conseguir atacar as causas e com elas a taxa de juros interna, ainda levará algum tempo para sentir os reflexos na economia.



Você sabe o que é a taxa Selic?

Selic é a sigla de Sistema Especial de Liquidação e Custódia. É um sistema computadorizado do Banco Central, ao qual apenas as instituições financeiras credenciadas têm acesso. A taxa de juros Selic é definida como sendo a taxa **overnight** do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic). Ela é a taxa média ponderada pelo volume das operações de financiamento por um dia, lastreadas em títulos públicos federais e realizadas no sistema Selic, na forma de operações compromissadas. Ela é fixada pelo Banco Central do Brasil e é a taxa básica utilizada como referência pela política monetária entendida como conjunto de medidas adotadas pelo governo visando adequar os meios de pagamentos disponíveis (moeda) às necessidades da economia do país. Funciona mais ou menos como a compensação de um banco, só que no mercado de títulos públicos: transfere os papéis para o comprador, ao mesmo tempo em que credita o valor da venda para o vendedor.

Como a taxa **Selic** é utilizada no mercado para operações interbancárias de um dia e funciona como referência básica para os juros da economia, ela acaba afetando a vida de um trabalhador, pois a elevação ou diminuição dos juros básicos naturalmente eleva ou reduz as taxas cobradas pelo banco no crédito ao consumidor ou às empresas.

Tudo isso é feito em tempo real. O Selic calcula uma média dos juros que o governo paga aos bancos que lhe emprestam dinheiro. Essa média, chamada de **Taxa Over-Selic**, serve de referência para todas as outras taxas de juros do país. Por isso, a **Taxa Over-Selic** é chamada também de **juro básico**.

Como é a taxa de referência do mercado, ela baliza todas as outras taxas de juros da economia: do cheque especial, do crediário, dos cartões de crédito. É por isso que quando ela cai, fica a expectativa que essa redução seja repassada pelos bancos, pelas lojas, pelas administradoras de cartões ao consumidor.

Quando a Selic baixa, a rentabilidade dos títulos públicos também fica menor. Ou seja, toda vez que o BC produz uma redução de juros reduz a rentabilidade das aplicações em renda fixa pós-fixadas, que são lastreadas nesses títulos e, portanto, acompanham a variação da Selic. Para aquelas pessoas conservadoras que não gostam de investir em ações o aconselhável é optar pelas aplicações de renda fixa prefixadas. Combina-se uma taxa de juros a ser paga antes e se o governo reduz a Selic você sai ganhando porque a aplicação não acompanha essa queda.

Quando reduz a Selic o governo também reduz a rentabilidade dos bancos que destinam seus recursos para aplicações em títulos públicos. Para conseguir uma rentabilidade maior, os bancos "*são empurrados*" a para fazer operações de crédito. Esse movimento provoca uma concorrência maior entre os bancos e o efeito disso é que os juros podem cair um pouco mais.

Não só os consumidores tendem a se beneficiar da queda de juros, mas o próprio governo. Uma parte de sua dívida tem o pagamento de juros atrelado à Selic. Quando ela é reduzida, os juros que o governo tem que pagar são menores. Calcula-se que com a redução de 0,5 ponto percentual a economia do governo será de R\$ 1,3 bilhão.

Qual o outro efeito da queda da taxa de juros, além de beneficiar o consumidor? Juros menores ajudam a impulsionar o crescimento econômico. Diminuem os custos de produção, aumentam os investimentos das indústrias e fábricas (seja para ampliar a produção ou construir novas unidades), as empresas brasileiras ganham competitividade no exterior (os produtos brasileiros tendem a ficar mais baratos) e caem os índices de inadimplência (calote), tanto de pessoas físicas quanto jurídicas. Tudo isso gera crescimento, novos empregos, melhora os salários e ajuda o governo a arrecadar mais impostos.

MARKETING DE RELACIONAMENTO

O conceito de **Marketing de Relacionamento** é relativamente recente, surgido nos anos 90. Como todos os conceitos da área de administração, este também surgiu de uma necessidade, imposta pelo mercado. Uma necessidade de reformulação da relação **empresa/consumidor**.

O que é Marketing de Relacionamento?

A capacidade que os profissionais de marketing têm de inventar palavras novas para descrever antigos conceitos é impressionante. A prova está na seção de livros de negócios encontrada em qualquer grande livraria. Tem lá: marketing one-to-one, marketing de relacionamento, loyalty marketing, aftermarketing, CRM, frequency marketing, friendship marketing...

Profissionais do ramo, sabem que tantas terminologias, muitas vezes, são só motivos para vender mais palestras e livros. Porém, você que está começando a estudar esse assunto, nesta apostila, certamente deve ficar meio perdido. O objetivo aqui é limpar esta confusão e apresentar os conceitos que realmente interessam. Para isso, vamos usar as definições que a Datamídia, FCBi criou ao longo dos seus 15 anos de história e mais de 30 programas de relacionamento desenvolvidos.

Marketing de Relacionamento é um conjunto de estratégias que visam ao entendimento e a gestão do relacionamento entre uma empresa e seus clientes, atuais e potenciais, com o objetivo de aumentar a percepção de valor da marca e a rentabilidade da empresa ao longo do tempo.

Quando falamos em gestão do relacionamento, isso significa ter a capacidade de acompanhar e influenciar o comportamento de clientes e prospectar ao longo do tempo, em qualquer canal de contato, respeitando o histórico de transações estabelecido com a empresa. Trata-se de transformar não-cliente em cliente, de aumentar ticket médio, de aumentar frequência de compra, de reduzir cancelamento, enfim, de fazer mais clientes serem mais rentáveis e por mais tempo.

Tudo começa quando a gente entende que relacionamento é algo que se estabelece entre marcas e pessoas. Não por acaso, quando alguém expressa seu sentimento com relação a uma empresa, diz coisas como: "*Eu amo esta marca*" ou "*Eu não conheço esta marca*" ou ainda "*Esta marca é perfeita para mim*".

As Ferramentas do Marketing de Relacionamento

Enquanto algumas empresas gastam cada vez mais para conseguir convencer o consumidor, não tem a preocupação de cumprir as suas promessas, minam a credibilidade por uso indiscriminado de palavras tais como: **liquidação**, **promoção**, **desconto** e agora **qualidade**, sem perceber que a melhor forma de acabar com um mau produto é fazer uma boa propaganda.

Alguns consumidores se dispõem a enfrentar congestionamento, ir mais longe e até pagar mais caro por um produto ou serviço só porque uma pessoa do seu relacionamento recomendou.

O que vale mais uma propaganda para mil executivos, dez entrevistas ou uma recomendação? Não há nada mais precioso para a empresa que ser recomendada por seus Clientes.

As empresas estão descobrindo que investir numa comunicação mais evoluída baseada no diálogo, aproxima mais o Cliente, diminuí os custos de comunicação, contribui de forma efetiva para a concepção e aprimoramento de produtos e serviços, que Clientes podem atrair com muito mais eficiência e menor custo outros Clientes, que podem contribuir com idéias de grande valor, enfim, que fidelizá-los é muito mais rentável que estar sempre em busca de novos Clientes.

As Vantagens do Marketing de Relacionamento

As empresas que estão investindo no Marketing de Relacionamento sabem que cada contato com o Cliente é uma oportunidade valiosa de conhecê-lo melhor, afim de desenvolver ações que façam com que esse se sinta especial, transformando desconhecidos em consumidores, consumidores em Clientes, e Clientes em amigos que recomendam para outros amigos.

Imagine quanto vale para uma empresa o histórico de todas as decisões, solicitações, reclamações e sugestões de cada Cliente, como essas informações podem ajudar no desenvolvimento e fortalecimento das suas marcas no mercado.

Essas são algumas das razões que o *Customer Relationship Management* (CRM) um sistema que visa ajudar a empresa a gerir as suas relações com o Cliente, vem chamando tanta atenção no mercado. A Fundação Getúlio Vargas em recente pesquisa constatou que 33% das empresas pesquisadas pretendem implantar o CRM para ajudar nas relações com o Cliente.

Mas, antes de optar por qualquer solução, vale a pena fazermos alguns questionamentos:

- 63) Como são tratadas as reclamações na sua empresa ?
- 64) A empresa está realmente aberta para receber idéias e sugestões de Clientes e colaboradores ?
- 65) Quais são os critérios para classificar e tratar os vários grupos de Clientes ?
- 66) Quais são os Clientes mais rentáveis para a empresa ?
- 67) Os Clientes mais fiéis são recompensados de alguma forma ?
- 68) Há algum sistema que incentive os Clientes a ajudarem na conquista de novos Clientes ?

Embora a ferramenta mais comentada hoje, seja o CRM, existem outras que também podem ser trabalhadas no sentido de melhorar as relações com o Cliente.

CRM: Talvez a ferramenta mais comentada hoje no mercado que tem como objetivo principal aproveitar cada contato com o Cliente para conhecê-lo melhor, afim de proporcionar-lhe um tratamento exclusivo. Funcionando como uma espécie de prontuário médico que detalha o que aconteceu de importante em cada contato e quais foram as reações do Cliente.

Colaboração Interativa: Talvez seja uma das ferramentas menos explorada do mercado. As empresas oferecem oportunidades dos Clientes desenvolverem relacionamentos entre si. Supermercados podem ajudar um grupo de donas de casa a trocarem receitas, livrarias podem ajudar seus Clientes a encontrar outros que gostem do mesmo gênero literário, agências de viagens podem gerar oportunidades de troca de experiências entre seus Clientes.

Muitas empresas vêem o Marketing de Relacionamento principalmente o CRM como um investimento tecnológico, não levando em conta estratégias de comunicação e o processo de assimilação de novas culturas. Se enganam redondamente aqueles que acham que podem comprar relacionamentos, deixando de construí-los e cultivá-los.

Onde está a dificuldade do Marketing de Relacionamento ?

Mesmo com toda a evolução tecnologia e a facilidade de acesso as informações, as empresas ainda encontram uma certa dificuldade de estabelecer relações sólidas e produtivas com os seus Clientes. De um modo geral as empresas acreditam que ter acesso as pesquisas de mercado e um bom conjunto de informações do Cliente é o suficiente para se estabelecer um relacionamento produtivo com ele. Imagine a probabilidade de sucesso de uma decisão matrimonial baseada em informações, onde os pretendentes respondem a um questionário e o computador cruza as

respostas e indica a melhor alternativa.

Temos a tendência de acreditar que essa é uma boa forma de construirmos relacionamentos, mas a prática tem mostrado que a tentativa de se estabelecer relações baseadas somente em informações gera relacionamentos teóricos e fracos. Relacionamentos são construídos com os contatos efetivos que geram experiências que fazem histórias que correm de boca em boca, que criam marcas e mitos no mercado. Funcionários e Clientes precisam ter histórias para contar das empresas com a qual se relacionam, para nutrir a suas conversas.

Estudos indicam que uma mensagem inserida numa história marca mais que uma propaganda com efeitos especiais e tem um potencial de propagação muito superior. A história inusitada *GM Pontiac* do carro que não funciona com sorvete de baunilha foi lida e passada para o mundo todo via E-mail sem qualquer custo para a empresa, tudo porque a empresa tinha uma boa história para contar.

As *Lojas Renner* vem investindo na idéia de catalogar e divulgar histórias marcantes dos relacionamentos com os Clientes, com um concurso, onde os funcionários são incentivados através da distribuição de prêmios a relatarem histórias marcantes com o Cliente. Histórias como a da uma vendedora das *Lojas Renner* de *Porto Alegre* que atendeu o telefonema de uma senhora de São Paulo para saber se a loja tinha serviço de entrega, pois o seu sobrinho estava completando dois anos naquele dia e ela gostaria de presentear-lo. A vendedora informou que a loja não tinha o serviço de entrega, mas se ofereceu para levar o presente pessoalmente. A vendedora utilizando o seu cartão de crédito para efetuar a compra, encheu alguns balões, convidou uma colega, fantasiou-se de "Minnie" e no caminho comprou um cartão de aniversário. Quando as funcionárias das *Lojas Renner* chegaram na casa, a mãe do aniversariante emocionada não acreditou no que estava acontecendo e tirou uma foto. Hoje as duas funcionárias das lojas *Renner* fazem parte do álbum de fotos daquela família, um privilégio que nenhum outro concorrente tem. Alguns dias depois ela foi ressarcida da compra e presenteadas com uma pulseira pelo Cliente, além de ganhar um prêmio em dinheiro das *Lojas Renner* como a melhor História do mês.

O *Comandante Rolim*, já falecido, foi outro craque em catalogar e divulgar as suas histórias com os seus Clientes. Esse talento rendeu para ele e a *TAM* muitas matérias em jornais e revistas e um livro onde são relatadas algumas das suas melhores histórias com o Cliente.

Normalmente as experiências mais marcantes com os Clientes derivam do que *Jan Carlzon* chamou de momentos da verdades, cada empresa possui o seu conjunto de momentos da verdade, mas normalmente eles acontecem na hora de uma reclamação, quando o Cliente vai conferir uma promoção anunciada ou quando há uma solicitação, só para citarmos algumas casos.

SEGMENTAÇÃO DE MERCADO

INTRODUÇÃO

A **segmentação** é baseada na idéia de que nenhum produto ou serviço pode atender a todos os tipos de consumidor ao mesmo tempo, portanto, fica impossível pensar que um serviço/produto possa ser utilizado indistintamente pôr todos os tipos de consumidores.

"A segmentação de mercado é o processo de dividir um mercado em grupos de compradores potências que tenham semelhantes necessidades e desejos, percepções de valores ou comportamentos de compra."

CHURCHILL (2000).

"Os indivíduos ou organizações em cada grupo - ou segmento - do mercado podem responder de maneira semelhante a uma determinada estratégia de marketing."

CHURCHILL (2000).

Na maioria dos casos o consumidor ao comprar um produto, deseja benefícios, seja no preço, qualidade, designer. Para isso os profissionais de marketing devem saber quais benefícios os diversos grupos de segmentos desejam obter em relação aos inúmeros produtos. Através de todo esse processo os profissionais de marketing são capazes de identificar seus clientes em potencial e suas atitudes diante de determinados produtos.

Atualmente devido ao fácil acesso a comunicação, tornou-se quase impossível para os profissionais de marketing ludibriar os consumidores. Dando grande ênfase as empresas que buscam associar seu preço em relação a sua qualidade, fornecendo ao cliente valor e confiabilidade.

ABORDAGEM GERAL DO MERCADO

A segmentação de mercado, busca a divisão do mercado em grupos de consumidores que possuem necessidades e desejos semelhantes, com isso utilizando uma estratégia única de marketing.

As organizações com fins lucrativos utilizam informações para que possam inserir num mercado-alvo mais rentável, ao passo que as organizações sem fins lucrativos as utilizam para se tornarem mais eficientes. Dependendo das circunstâncias, as organizações utilizam um único tipo de marketing, direcionado a um determinado mercado-alvo, atuando de forma abrangente e clara em relação ao produto e a organização perante aos clientes potenciais.

As organizações necessitam de uma análise de segmentação ao tentar inserir ou satisfaz todo o mercado, através de um único tipo de marketing. Só então esta análise prévia, os profissionais de marketing poderão escolher a melhor estratégia para o produto e a organização.

O marketing de massa, por segmentos e individual, é uma ferramenta indispensável na conquista dos mercados.

No marketing de massa também conhecido como indiferenciado, os profissionais de marketing precisam realizar pesquisas, para obterem base que determine se o marketing de massa será lucrativo ou não. Além de procurar condições necessárias e atingir amplamente os consumidores.

Através da estratégia diferenciada, uma organização pode ampliar significativamente suas vendas. Portanto é bom ressaltar que a tarefa de trabalhar com mercados-alvo distintos é muito mais complexa do que trabalho com um produto destinado a todo um mercado.

Ao diferenciar seus produtos os profissionais de marketing, devem agir de tal forma que seus consumidores saibam com lucidez o que uma empresa e suas marcas representam, não alterando o prestígio e reputação da empresa.

Atualmente os consumidores desejam cada vez mais produtos que se identifique com eles, isto é, feito para eles, de acordo com seus anseios e necessidades.

No marketing por segmento, as organizações que optam por sua utilização, direcionam todo o composto de marketing ao mercado específico ou utilizam os compostos de marketing separadamente, possibilitando o atendimento de diversos mercados-alvo.

A estratégia de utilizar o marketing diferenciado, para países ou regiões diferentes, é conhecido como marketing multidoméstico. Esta estratégia se torna mais vantajosa se os mercados-alvo possuírem desejos e necessidades diferentes.

No marketing de nicho as organizações ao segmentarem um mercado, podem descobrir os grupos de indivíduos ou organizações que possuem desejos, preferências e necessidades semelhantes, com isso atendendo a uma maior demanda de determinado produto.

O marketing de nicho é um modelo geralmente utilizado em pequenas empresas, por não ser muito dispendioso, não necessitando de grandes investimentos de capital. A empresa também poderá utilizar o marketing de relacionamento, permitindo que esta organização atenda a determinadas necessidades e desejos. Porém, vale ressaltar que o marketing de nicho pode comprometer à sobrevivência da empresa, devido à baixa procura por um mercado-alvo, com isso tornando-se arriscado, sua sobrevivência no mercado.

As inúmeras organizações que vendem um único produto, portanto com diversas faces, isto é, um produto que possa atender a diferentes mercados, capaz de agradar a segmentos de mercados distintos.

Para que o produto seja bem sucedido é necessário que este tenha valor para o cliente. Assim os profissionais de marketing adaptam elementos do composto de marketing, fazendo com que o produto possa atender e obter valor para diversos indivíduos do mercado-alvo.

Existem inúmeras formas de segmentar mercados, depende da escolha dos profissionais de marketing, assim a base para a segmentação de mercado terá alicerces com: **Conhecimento de mercado, Tendências atuais em relação às compras, Pesquisa de marketing, Bom senso.**

A segmentação demográfica atua dividindo o mercado através das características da população. Segmentando os consumidores de acordo com: **sexo, idade, raça, nível de renda, ocupação, nível de instrução e tamanho e composição da família.**

Já a segmentação por sexo, é indicada para produtos que agradam mais a um dos sexos ou quando indivíduos do mesmo sexo respondem de forma diferenciada a um composto de marketing.

Uma outra maneira de dividir o mercado em grupos de consumidores potenciais é a segmentação por idade, pois os gostos e necessidades mudam com o passar dos anos. Daí a importância de se identificar qual faixa etária está mais atuante e presente no mercado, trabalho este realizado pelo profissional de marketing.

Para se evitar a predominância de gostos e preferências da raça dominante no mercado, utiliza-se a segmentação por raça ou etnia, que procura trazer ao mercado produtos que satisfaçam necessidades de diferentes raças. Além disso, retornando para a empresa um lucro mais elevado. Conseqüentemente atraindo mais clientes para esta organização que deseja agradar a todos.

Antes de começar a servir os mercados-alvo étnicos, é necessário um estudo para saber quais produtos são essenciais e almejados por determinado grupo. Tais informações são importantíssimas, delas dependem o futuro do produto, conseqüentemente da empresa.

Os profissionais de marketing podem usufruir a segmentação por renda para identificar seus **consumidores-alvo**, pois a renda é fator determinante na demanda por produtos. Com isso saberá quais consumidores poderão alocar recursos para a compra do produto.

A segmentação por família facilita o trabalho do profissional de marketing, lhe possibilitando

atendera diferentes tipos de famílias, independente de seu tamanho, composição ou seu estágio no ciclo de vida.

A segmentação geográfica auxilia empresas que necessitam dividir o mercado, seja através da localização ou de fatores geográficos, para que possa realizar as mudanças necessárias e desejáveis por parte dos novos consumidores. As características dos produtos lançados em um mercado-alvo são na maioria das vezes, diferentes diante de um outro mercado. A base de tal segmentação é realizada através de estatísticas que refletem mudanças na população. A segmentação geográfica é utilizada para que o produto seja inserido no mercado, onde sua demanda atue de forma intensa, tornando-se mais lucrativa e rentável para a empresa.

As divisões de mercado realizadas de acordo com o estilo de vida, são dadas o nome de segmentação psicográfica constitui-se através da maneira de como as pessoas vivem, seus interesses, atividades e opiniões. Uma forma prática de oferecer ao consumidor o produto certo, de acordo com seus anseios e preferências.

A empresa que utiliza a segmentação psicográfica está apta para oferecer a seu cliente o produto adequado, feito sob medida para seu estilo de vida.

Os profissionais de marketing, através da segmentação baseada em pensamentos e sentimentos fornecem aos consumidores produtos que possuem sentimentos para eles. Para que um produto seja adquirido pelo mercado deve possuir valor para o cliente, daí a necessidade de unir mercados-alvo a produtos desejáveis, beneficiando toda a categoria de determinado produto.

SEGMENTANDO MERCADOS ORGANIZACIONAIS

A escolha de métodos de segmentação de mercados organizacionais envolve uma combinação de pesquisa e bom senso. Os profissionais de marketing organizacionais geralmente utilizam segmentação geográfica, segmentação baseada no tipo de cliente e segmentação baseada no comportamento do comprador.

Para se realizar a segmentação de mercados organizacionais deve-se utilizar uma combinação de pesquisa e bom senso. Através das segmentações: **geográfica, no tipo de cliente e no comportamento do consumidor.**

A segmentação por tamanho é uma forma de identificar diversos tipos de organizações. É utilizada para distinguir as empresas em relação ao tamanho de sua estrutura, já que isto pode influenciar em seus pedidos e compras.

A segmentação por setor permite aos profissionais de marketing identificar empresas que atuam no mesmo setor, podendo aumentar seus clientes, ao passo que tais empresas podem possuir as mesmas necessidades.

A segmentação baseada no comportamento do comprador organizacional pode servir como base para segmentação. Em muitos casos, a segmentação é baseada na lealdade a um fornecedor específico, o tamanho médio de cada compra feita pelo comprador, a frequência de uso na organização e a importância que compradores organizacionais dão a atributos particulares do produto. O modo como os clientes usam um determinado produto é uma base para segmentar mercados organizacionais segundo o comportamento do comprador.

O PROCESSO DE SEGMENTAÇÃO DE MERCADO

O processo inclui vários passos: análise das relações cliente-produto, investigação das bases de segmentação, desenvolvimento do posicionamento do produto e a seleção de uma estratégia de segmentação.

A análise das relações cliente-produto faz do profissional de marketing combinar seu conhecimento com a pesquisa de marketing, visando analisar a relação entre os clientes e os bens ou serviços oferecidos pela outra parte.

Para identificar as bases da segmentação, os profissionais de marketing devem elaborar um homogêneo composto de descobertas através de pesquisas, experiência e intuição. Somente após serem identificados os segmentos, é que os profissionais de marketing tomarão decisões que possibilitará a empresa o alcance de suas metas e objetivos, tais decisões se transformarão em alicerces.

O posicionamento do produto envolve a criação de uma percepção favorável do produto em relação aos concorrentes na mente dos compradores potenciais, existem vários tipos de posicionamento: **por concorrentes, pelo uso ou aplicação, por atributos, por usuários, por classe de produto.**

O mapa de posicionamento é um instrumento utilizado pelos profissionais de marketing, que possibilita a posição de determinado produto no mercado, em relação aos demais, lhe fornecendo informações para a tomada de decisões, caso tenha que realizar mudanças e até mesmo inovar o produto.

A seleção da estratégia de segmentação busca como foco principal aumentar a lucratividade ou eficácia e utiliza os seguintes critérios: **Mensuridade do segmento, Tamanho do segmento, Crescimento esperado do segmento, Concorrência no segmento, Custos ao atingir o segmento, Objetivos e forças organizacionais.**

Há diversos comportamentos de compras por parte dos consumidores, dividida em algumas combinações como: **Frequência de uso, Lealdade à marca, Situação de usuário.**

Esta divisão possibilita para a empresa a utilização da forma correta de como atuar em uma venda, perante o consumidor.

O processo de segmentação de mercado tem início, quando os profissionais de marketing começam a analisar todo o processo que envolve cliente e produto.

VISÃO GLOBAL

São utilizadas as identificações de segmentos que podem vir gerar para a organização maior rentabilidade e eficácia, apesar da tarefa ser árdua e complexa de selecionar o mercado-alvo. A organização deve possuir uma visão global, porém com estratégias de marketing diferentes, para que possa atender a seus clientes, onde quer que eles estejam.

Existem implicações globais na segmentação de mercados, assim os profissionais de marketing buscam auxílio na segmentação geográfica, para que possam identificar as necessidades, desejos e principalmente o fator renda dos diversos países ou mercados-alvo.

Ao ingressar no mercado global, deve-se optar pela utilização do marketing global ou marketing multidoméstico. O marketing global utiliza uma única estratégia de marketing para atingir seu mercado-alvo, seja ele países ou regiões.

Para analisar a relação entre clientes e os bens ou serviços a serem oferecidos a estes, os profissionais de marketing utilizam o processo de segmentação associado ao seu conhecimento sobre pesquisas de marketing.

ADMINISTRAÇÃO DO TEMPO

COMO ORGANIZAR SEU TEMPO

Conciliar as vidas profissional e pessoal está cada vez mais difícil. Então, nada melhor do que aprender a administrar o tempo para viver com qualidade. Com um pouco de disciplina e outro tanto de boa vontade, qualquer um pode terminar o dia com a sensação de dever cumprido. E afastar a ameaça do estresse.

Para a consultora empresarial Branca Maria Sampaio, especialista em treinamento e desenvolvimento de recursos humanos, a primeira medida é combater o desperdício de tempo. Esse desperdício é causado por vários fatores, entre eles os culturais, como adiamento e preocupação.

O primeiro é o hábito de deixar tudo para a última hora, principalmente as tarefas que dispõem de tempo - como fazer a declaração de imposto de renda, por exemplo. O segundo é o desperdício de energia antes do momento de gastá-la, pensando em problemas antes de eles acontecerem.

Outra dica da pedagoga para não misturar as vidas pessoal e profissional é jamais levar trabalho para casa, quer fisicamente ou na "cabeça". Se isso acontecer, escreva o que ficou faltando e aponte o que você vai fazer para solucionar o problema. "Acabou de escrever, já passou a angústia", afirma *Branca*.

- Liste todas as suas tarefas no dia anterior. Faça isso todos os dias.
 - Defina o tempo que você vai levar para executar cada tarefa.
- Estabeleça prioridades para as tarefas - por urgência e importância de execução, não pelo que gosta ou não de fazer. Você pode definir assim:

A1: Tenho que fazer hoje;

A2: Tenho que fazer hoje, mas amanhã coloco em dia se não conseguir fazer;

A3: Posso fazer amanhã;

B e C: Atividades de rotina; posso fazer outro dia, mas não posso deixar acumular.

- Entre as prioridades **A1**, inclua sempre almoço, lanche, café da manhã, exercícios físicos (caminhar, pedalar, nadar, malhar etc).

- Em um expediente de oito horas diárias, você tem 480 minutos para executar as tarefas. Se você vai atender algum cliente, ele deve ser sempre prioridade A1 e é imprevisível - pode tomar mais tempo do seu dia e você precisa tratá-lo bem. Desconte 50% do seu tempo. Assim, você terá 240 minutos para distribuir às outras atividades profissionais.
- No final do dia, faça um acompanhamento da sua agenda: **atividades previstas, atividades previstas realizadas, atividades previstas não-realizadas, atividades não-previstas e realizadas.**
- Avalie o seu dia. Se você não fez uma tarefa de prioridade A1, o que você fez no lugar dela? Quais as tarefas que tomaram mais tempo? Você almoçou como tinha planejado?
- Incremente a sua agenda com as atividades de lazer: **leituras, filmes, passeios com a família e os amigos.**



Portanto...

1) Administrar o tempo não é uma questão de ficar contando os minutos dedicados a cada atividade: é uma questão de saber definir prioridades. Provavelmente (numa sociedade complexa como a nossa), NUNCA vamos ter tempo para fazer tudo o que precisamos e desejamos fazer. Saber administrar o tempo é ter clareza cristalina sobre o que, para nós, é mais prioritário, dentre as várias coisas que precisamos e desejamos fazer - e tomar providências para que essas coisas mais prioritárias sejam feitas, sabendo que as outras provavelmente nunca vão ser feitas (mas tudo bem: elas não são prioritárias).

2) Dentre as coisas que vamos listar como prioritárias, algumas estarão ali porque nos são importantes, outras porque são urgentes. Imagino que algo que não é NEM importante NEM urgente não estará na lista de ninguém. E também sei que na lista de todo mundo haverá coisas que são IMPORTANTES E URGENTES. Não resta a menor dúvida de que estas coisas devem ser feitas imediatamente, ou, pelo menos, na primeira oportunidade. Poucas pessoas questionarão isso. O problema surge com coisas que consideramos importantes, mas não urgentes, e com coisas que são urgentes, mas às quais não damos muita importância.

3) Digamos que você considere importante ficar mais tempo com sua família. Por outro lado, você tem que trabalhar x horas por dia. Se o seu trabalho é mais importante do que ficar com a sua família, o problema está resolvido: você trabalha, mesmo que isso prejudique a convivência familiar. Mas e se o trabalho não é mais importante para você do que a convivência familiar? Neste caso, provavelmente o trabalho é urgente, no sentido de que tem que ser feito, pois doutra forma você vai ser despedido (ou perder clientes, se for autônomo ou empresário) e vai ter dificuldades para manter sua família (embora, sem trabalho, provavelmente vai poder passar mais tempo com ela...). Aqui o conflito é entre o importante e o urgente - e é aí que a maior parte de nós se perde, e por uma razão muito simples: algumas das tarefas que temos que realizar não são selecionadas por nós, mas nos são impostas. Isto é: não somos donos de todo o nosso tempo. Não temos, em relação ao nosso tempo, toda a autonomia que gostaríamos de ter. Quando aceitamos um emprego, estamos, na realidade, nos comprometendo a ceder a outrem o nosso tempo (e, também, o nosso esforço, a nossa capacidade, o nosso conhecimento, etc.). Este é um problema real e de solução difícil: não somos donos de boa parte de nosso tempo.

4) Acontece, porém, que geralmente usamos mal o tempo que dedicamos ao trabalho (e, por isso, temos que fazer hora extra ou trazemos trabalho para casa), ou mesmo o tempo que passamos em casa. Usar mal QUER DIZER que muitas vezes usamos o nosso tempo para fazer o que não é nem importante nem urgente, mas apenas algo que sempre fizemos, pela força do hábito. Alguém me disse, quando eu era criança, que a gente nunca deveria abandonar a leitura de um livro, por pior que ele fosse. Que bobagem! Mas quanto tempo desperdicei terminando de ler coisa que de nada me serviu por causa desse conselho! Uma vez me peguei dizendo à minha família que não poderia fazer algo (não me lembro o quê) domingo de manhã porque precisava ler os jornais. Eu lia, religiosamente, a Folha e o Estado aos domingos de manhã (sinto muito, folks: há tempo que não freqüento escola dominical). Lia por hábito. Achava que um professor tem que se manter informado. Mas quando disse que "precisava" ler os jornais me dei conta de que realmente não precisava lê-los. O que é de pior que poderia me acontecer se eu não lesse os jornais, me perguntei. NADA, foi a resposta que tive honestamente que dar. Se houver algo importante nos jornais provavelmente fico sabendo no noticiário da TV, ou na VEJA. Mas daí me perguntei: e preciso ler a VEJA todas as semanas? Resposta: não. Existe algo que eu prefiro ler/fazer naquelas manhãs de domingo que ganhei? Claro, muitas coisas - PARA AS QUAIS EU ANTES NÃO TINHA TEMPO. Ganhei as horas dos jornais, ganhei as horas da VEJA, fui ganhando uma horinha aqui outra ali, para as coisas que eu realmente queria fazer há muito tempo e não achava tempo...

5) Administrar o tempo é ganhar autonomia sobre a sua vida, não é ficar escravo do relógio. É uma batalha constante, que tem que ser ganha todo dia. Se você quer ter a autonomia de decidir passar mais tempo com a família, ou sem fazer nada, você tem que ganhar esse tempo deixando de fazer outras coisas que são menos importantes para você. Em última instância pode ser que você até tenha que, eventualmente, arrumar um outro emprego ou uma outra ocupação.

6) O tempo é distribuído entre as pessoas de forma bem mais democrática que muitos dos outros recursos de que nós dependemos (como, por exemplo, a inteligência). Todos os dias cada um de nós recebe exatamente 24 horas (a menos que seja o último dia de nossas vidas): nem mais, nem menos. Rico não recebe mais do que pobre, professor universitário não recebe mais do que analfabeto, executivo não recebe mais do que operário. Entretanto, apesar desse igualitarismo, uns conseguem realizar uma grande quantidade de coisas num dia - outros, ao final do dia, têm o sentimento de que o dia acabou e não fizeram nada. A diferença é que os primeiros percebem que o tempo, apesar de democraticamente distribuído, é um recurso altamente perecível. Um dia perdido hoje (perdido no sentido de que não realizei nele o que precisaria ou desejaria realizar) não é recuperado depois: é perdido para sempre.

7) Há os que afirmam, hoje, que o recurso mais escasso na nossa sociedade não é dinheiro, não são matérias primas, não é energia, não é nem mesmo inteligência: é tempo. Mas tempo se ganha, ou se faz, deixando de fazer coisas que não são nem importantes nem urgentes e sabendo priorizar aquelas que são importantes e/ou urgentes.

8) Quem tem tempo não é quem não faz nada: é quem consegue administrar o tempo que tem de modo a poder fazer aquilo que quer.

9) Por outro lado, ser produtivo não é equivalente a estar ocupado. Há muitas pessoas que estão o tempo todo ocupadas exatamente porque são improdutivas - não sabem onde concentrar seus esforços e, por isso, ciscam aqui, ciscam ali, mas nunca produzem nada. Ser produtivo é, em primeiro lugar, saber administrar o tempo, ter sentido de direção, saber aonde se vai.

10) Administrar o tempo, em última instância, é planejar estrategicamente a nossa vida. Para isso, precisamos, em primeiro lugar, saber aonde queremos chegar (definição de objetivos). Onde quero estar, o que quero ser, daqui a 5, 10, 25, 50 anos? O segundo passo é começar a estrategiar: transformar objetivos em metas (com prazos e quantificações) e decidir, em linhas gerais, como as metas serão alcançadas. O terceiro passo é criar planos táticos: explorar as alternativas específicas disponíveis para se chegar aonde queremos chegar, escolher fontes de financiamento (emprego, em geral, é fonte de financiamento), etc. Em quarto lugar, fazer o que tem que ser feito. Durante todo o processo, precisamos estar constantemente avaliando os meios que estamos usando, para verificar se estão nos levando mais perto de onde queremos vamos querer estar ao final do processo. Se não, troquemos de meios (procuremos outro emprego, por exemplo).

11) Mas tudo começa com uma verdade tão simples que parece uma platitude: se você não sabe aonde quer chegar, provavelmente nunca vai chegar lá - por mais tempo que tenha.

12) Quando o nosso tempo termina, acaba a nossa vida. Não há maneira de obter mais. Por isso, tempo é vida. Quem administra o tempo ganha vida, mesmo vivendo o mesmo tempo. Prolongar a duração de nossa vida não é algo sobre o qual tenhamos muito controle. Aumentar a nossa vida ganhando tempo dentro da duração que ela tem é algo, porém, que está ao alcance de todos. Basta um pouco de esforço e determinação.

Mecanismos de Controle do tempo

Planejamento

Administrar o tempo é direcionar seu tempo para ações planejadas.

Pergunte-se: Qual o meu objetivo ?

Princípio da Concentração

Permite convergirmos todas as nossas forças para um determinado objetivo em um determinado momento.

Pergunte-se: Em que devo concentrar-me ?

Princípio da Proteção

Permite obter resultados com menor esforço, assegurando uma melhor utilização do tempo.

Pergunte-se: O que devo evitar/eliminar para aumentar meu tempo produtivo ?

Princípio do Controle

Permite saber onde empregamos nosso tempo e se nossas ações e esforços estão como planejamos. Redirecionar esforços.

Pergunte-se: Os resultados estão como planejei ?

OBJETIVOS

Essenciais: São todos aqueles que o nosso comportamento depende para obter sucesso.

Necessários: São todos aqueles necessários para melhorar o desempenho, mas não indispensáveis para a nossa sobrevivência.

Desejáveis: São os desejáveis para a nossa melhoria, mas podem ser eliminados ou postergados.

CONCENTRAÇÃO

▪FAÇA AS COISAS MAIS IMPORTANTES

Concentre-se no essencial

▪FAÇA PRIMEIRO AS PRIMEIRAS COISAS.

Comece fazendo as coisas em ordem decrescente de importância

▪FAÇA UMA COISA POR VEZ

Concentre-se na tarefa do momento.

▪FINALIZE E CONCLUA O QUE COMEÇOU

Não comece outro trabalho sem finalizar o anterior.

Se o tempo que você dispõe não é suficiente, o problema não é do tempo, é seu !

DESPERDIÇADORES MAIS COMUNS

▪Interrupções por telefone.

▪Desrespeito aos horários.

▪Falta de hábito na fixação de prioridades.

▪Incapacidade de dizer "não".

▪Falta de consciência sobre a importância do tempo como recurso.

PROCRASTINAÇÃO

Mecanismo de defesa; o desejo de evitar algo que incomoda: tarefas difíceis, desagradáveis, pouco familiares ou que envolvem decisões críticas.

Procrastinar é fazer primeiro as coisas menos importantes, mas as mais fáceis. Fazer o "não planejado", fazer as atividades de baixa prioridade. Pode ser ainda arrumar a mesa ao invés de fazer o trabalho.

DICAS PARA RESOLVER A PROCRASTINAÇÃO

Estabeleça prazos de início e conclusão das tarefas. (a auto-imposição de prazos é mais forte do que você pode pensar).

Faça o desdobramento das tarefas.
Não Espere a inspiração chegar. Vá atrás dela !
Procure saber tudo sobre a tarefa a ser executada.
Descubra as causas de sua indecisão.
Evite o perfeccionismo.
Aprenda a dizer não.

A Procrastinação Impede o Sucesso

DELEGAÇÃO

Delegar é fazer as coisas através das pessoas.

Ao delegar você:

- partilha responsabilidades.
- transmite autoridade para ajudar a execução
- partilha a decisão.

Como Melhorar o Processo da Delegação

- Dar ênfase ao resultado.
- Evitar decisões rotineiras.
- Divorciar-se dos detalhes.
- Não fazer nada que possa delegar.
- Manter abertas as linhas de comunicação.
- Dar instruções claras e sem ambigüidade.
- Evitar o perfeccionismo.
- Aprender com os erros.
- Dar ou receber autoridade compatível.
- Estabelecer controles adequados.

COMO ORDENAR O FLUXO DE PAPÉIS

Ter um lugar (e apenas um) para reter o que achar necessário.
Manter tudo no seu lugar, tendo à mão o trabalho do momento.
Despachar toda a papelada imediatamente (80% das tarefas que chegam até você podem ser executadas de imediato).
Não colocar de lado nenhum item antes de uma ação inicial (se não der solução, am menos encaminhe).

Fazer uma triagem dos assuntos buscando dividir em:

- para tomar ação/urgente.....(consultar diariamente)
- para tomar conhecimento.....(consultar a cada 2 dias)

- para leitura.....(consultar uma vez por semana)

Você realmente deve saber onde seu tempo é realmente empregado. À partir disto, procure controlar diariamente as atividades realizadas e os resultados alcançados, confrontando-os com os planejados. Defina então e tome medidas corretivas para manter-se no rumo, ou se necessário, redefinir este rumo.

CONTROLANDO AS INTERRUPÇÕES

Identifique quem o interrompe (durante 2 semanas pelo menos).

- quem o procura
- para tratar de quais assuntos.
- quanto tempo demorou a interrupção
- como evitar ou diminuir estas interrupções, sem prejuízo para as comunicações e para o relacionamento com as pessoas.

Estabeleça uma estratégia para proteger seu tempo. Se interrompido, encurte o tempo, minimizando a interrupção:

- Estabeleça limite de tempo;
- mostre que você está ocupado;
- receba de forma menos confortável;
- vá direto ao assunto;
- calma, concentração e atenção;
- saiba dizer não;
- volte ao trabalho imediatamente;
- desencoraje as interrupções ou impeça que elas aconteçam;
- modifique o layout de sua sala;
- reserve um tempo só para si;
- cuidado com as auto-interrupções;
- não receba só problemas - peça soluções.

PROTEÇÃO DO TEMPO

- Planeje a sua disponibilidade.
- Reserve um período diário sem interrupção.
- Cumpra prazos e horários e exija o mesmo dos outros.
- Recuse atividades não ligadas aos seus objetivos.
- Identifique e programe para os mesmos horários e/ou dias suas rotinas.
- Execute num mesmo período tarefas afins.
- Tente fazer as coisas de uma única vez.
- Racionalize e simplifique tudo o que puder.
- Evite adiar sem necessidade.
- Evite indecisões.
- Analise e decida mais rápido possível.
- Despache sempre que puder.
- Finalize e conclua tudo o que puder.
- O que puder, faça agora.
- Mantenha a mesa de trabalho organizada, isso ajuda na concentração.
- Mantenha o arquivo organizado, com fácil e rápido acesso as informações.
- Não faça nada que não possa ser delegado às pessoas.
- Continuamente treine-se e treine as pessoas, aumentando a eficácia.
- Não confie na memória - registre tudo.

- Programe suas ações do dia, na véspera.
- Avalie e controle regularmente as atividades realizadas e resultados alcançados x planejados.

Código de Defesa do Consumidor

DIREITOS DOS CORRENTISTAS

Os bancos são considerados prestadores de serviço e por isso devem seguir regras impostas pelo Código de Defesa do Consumidor. Veja quais são os principais direitos dos correntistas:

- As agências devem afixar, em local visível ao público uma relação dos serviços cobrados com seus respectivos valores e periodicidade, quando for o caso;
- O início da cobrança de um serviço ou o aumento de preço deve ser informado ao público com 30 dias de antecedência;
- Todas as cobranças feitas pelo banco devem ser informadas ao correntista no momento da abertura da conta corrente;
- Não podem fornecer produtos e serviços que não foram solicitados pelo correntista. Se isso ocorrer, o cliente pode acionar os serviços de proteção ao consumidor. Isso acarretará pena de sanção administrativa (multa) ao banco;
- As instituições não podem fazer venda casada, isto é, vincular a prestação de um serviço à compra de outro;
- O cliente tem assegurado o direito à liquidação antecipada de débitos, total ou parcial, mediante a redução proporcional dos juros.

OS BANCOS **NÃO PODEM** COBRAR (Resol.Bacen 2.747, de 28/06/2000)

- Fornecimento de cartão magnético ou, alternativamente, a critério do correntista, de um talonário de cheques, com, pelo menos 10 folhas por mês, facultada à instituição financeira a prerrogativa de suspender o fornecimento de novos talonários de cheques quando:
 - a) Vinte ou mais folhas de cheques, já fornecidas ao correntista, ainda não tiverem sido liquidadas;
 - b) Não tiverem sido liquidadas 50%, no mínimo, das folhas de cheque fornecidas ao correntista nos últimos três meses;
- Substituição do cartão de débito, exceto nos casos de perda ou roubo;
- Extrato mensal com toda a movimentação do mês;
- Fornecimento de documentos destinados à liberação de garantias de qualquer natureza;
- Manutenção de contas de poupança, exceto aquelas com saldo igual ou inferior a R\$ 20,00 e sem movimentação há seis meses;
- Manutenção de contas abertas por ordem judicial (depósitos em juízo);
- Manutenção de contas abertas por depósito de ações de consignação em pagamento e de usucapião.

OS BANCOS **PODEM** COBRAR

- Movimentação de contas: saques, depósitos, transferências e outros lançamentos;
- Consultas em terminais eletrônicos;
- Tarifas para receber as contas, inclusive públicas;

- Ordens de pagamento ou de crédito entre agências do mesmo banco;
- Manutenção de contas correntes. As contas que recebam salários ou aposentadorias somente se possuírem talão de cheques ou outro benefício, que não seja apenas o de sacar o valor creditado.

Código de Defesa do Consumidor

Lei 8.078/90

Título I

Dos Direitos do Consumidor

Capítulo I

Disposições Gerais

Art. 1º - O presente Código estabelece normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos arts. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias.

Art. 2º - Consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final.

Parágrafo único - Equipara-se a consumidor a coletividade de pessoas, ainda que indetermináveis, que haja intervindo nas relações de consumo.

Art. 3º - Fornecedor é toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados, que desenvolvem atividades de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.

§ 1º - Produto é qualquer bem, móvel ou imóvel, material ou imaterial.

§ 2º - Serviço é qualquer atividade fornecida no mercado de consumo, mediante remuneração, inclusive as de natureza bancária, financeira, de crédito e securitária, salvo as decorrentes das relações de caráter trabalhista.

Título I

Dos Direitos do Consumidor

Capítulo II

Da Política Nacional de Relações de Consumo

Art. 4º - A Política Nacional de Relações de Consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a sua dignidade, saúde e segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transparência e harmonia das relações de consumo, atendidos os seguintes princípios:

I - reconhecimento da vulnerabilidade do consumidor no mercado de consumo;

II - ação governamental no sentido de proteger efetivamente o consumidor:

- a) por iniciativa direta;
- b) por incentivos à criação e desenvolvimento de associações representativas;
- c) pela presença do Estado no mercado de consumo;
- d) pela garantia dos produtos e serviços com padrões adequados de qualidade, segurança,

durabilidade e desempenho;

III - harmonização dos interesses dos participantes das relações de consumo e compatibilização da proteção do consumidor com a necessidade de desenvolvimento econômico e tecnológico, de modo a viabilizar os princípios nos quais se funda a ordem econômica (art. 170, da Constituição Federal), sempre com base na boa-fé e equilíbrio nas relações entre consumidores e fornecedores;

IV - educação e informação de fornecedores e consumidores, quanto aos seus direitos e deveres, com vistas à melhoria do mercado de consumo;

IV - incentivo à criação pelos fornecedores de meios eficientes de controle de qualidade e segurança de produtos e serviços, assim como de mecanismos alternativos de solução de conflitos de consumo;

VI - coibição e repressão eficientes de todos os abusos praticados no mercado de consumo, inclusive a concorrência desleal e utilização indevida de inventos e criações industriais das marcas e nomes comerciais e signos distintivos, que possam causar prejuízos aos consumidores;

VII - racionalização e melhoria dos serviços públicos;

VIII - estudo constante das modificações do mercado de consumo.

Art. 5º - Para a execução da Política Nacional das Relações de Consumo, contará o Poder Público com os seguintes instrumentos, entre outros:

I - manutenção de assistência jurídica, integral e gratuita para o consumidor carente;

II - instituição de Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor, no âmbito do Ministério Público;

III - criação de delegacias de polícia especializadas no atendimento de consumidores vítimas de infrações penais de consumo;

III - criação de Juizados Especiais de Pequenas Causas e Varas Especializadas para a solução de litígios de consumo;

IV - concessão de estímulos à criação e desenvolvimento das Associações de Defesa do Consumidor.

§ 1º - (VETADO)

§ 2º - (VETADO)

Capítulo III **Dos Direitos Básicos do Consumidor**

Art. 6º - São direitos básicos do consumidor:

I - a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos;

II - a educação e divulgação sobre o consumo adequado dos produtos e serviços, asseguradas a liberdade de escolha e a igualdade nas contratações;

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentam;

IV - a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços;

V - a modificação das cláusulas contratuais que estabeleçam prestações desproporcionais ou sua revisão em razão de fatos supervenientes que as tornem excessivamente onerosas;

VI - a efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos;

VII - o acesso aos órgãos judiciários e administrativos, com vistas à prevenção ou reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos ou difusos, assegurada a proteção jurídica, administrativa e técnica aos necessitados;

VIII - a facilitação da defesa de seus direitos, inclusive com a inversão do ônus da prova, a seu favor, no processo civil, quando, a critério do juiz, for verossímil a alegação ou quando for ele hipossuficiente, segundo as regras ordinárias de experiências;

IX - (VETADO)

X - a adequada e eficaz prestação dos serviços públicos em geral.

Art. 7º - Os direitos previstos neste Código não excluem outros decorrentes de tratados ou convenções internacionais de que o Brasil seja signatário, da legislação interna ordinária, de regulamentos expedidos pelas autoridades administrativas competentes, bem como dos que derivem dos princípios gerais do direito, analogia, costumes e equidade.

Parágrafo único - *Tendo mais de um autor a ofensa, todos responderão solidariamente pela reparação dos danos previstos nas normas de consumo.*

Capítulo IV

Da Qualidade de Produtos e Serviços, da Prevenção e da Reparação dos Danos

Seção I

Da Proteção à Saúde e Segurança

Art. 8º - Os produtos e serviços colocados no mercado de consumo não acarretarão riscos à saúde ou segurança dos consumidores, exceto os considerados normais e previsíveis em decorrência de sua natureza e fruição, obrigando-se os fornecedores, em qualquer hipótese, a dar as informações necessárias e adequadas a seu respeito.

Parágrafo único - *Em se tratando de produto industrial, ao fabricante cabe prestar as informações a que se refere este artigo, através de impressos apropriados que devam acompanhar o produto.*

Art. 9º - O fornecedor de produtos e serviços potencialmente nocivos ou perigosos à saúde ou segurança deverá informar, de maneira ostensiva e adequada, a respeito de sua nocividade ou periculosidade, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis em cada caso concreto.

Art. 10 - O fornecedor não poderá colocar no mercado de consumo produto ou serviço que sabe ou deveria saber apresentar alto grau de nocividade ou periculosidade à saúde ou segurança.

§ 1º - O fornecedor de produtos e serviços que, posteriormente à sua introdução no mercado de consumo, tiver conhecimento da periculosidade que apresentem, deverá comunicar o fato imediatamente às autoridades competentes e aos consumidores, mediante anúncios publicitários.

§ 2º - Os anúncios publicitários a que se refere o parágrafo anterior serão veiculados na imprensa, rádio e televisão, às expensas do fornecedor do produto ou serviço.

§ 3º - Sempre que tiverem conhecimento de periculosidade de produtos ou serviços à saúde ou segurança dos consumidores, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão informá-los a respeito.

Seção II

Da Responsabilidade pelo Fato do Produto e do Serviço

Art. 12 - O fabricante, o produtor, o construtor, nacional ou estrangeiro, e o importador respondem, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, fórmulas, manipulação, apresentação ou acondicionamento de seus produtos, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua utilização e riscos.

§ 1º - O produto é defeituoso quando não oferece a segurança que dele legitimamente se espera, levando-se em consideração as circunstâncias relevantes, entre as quais:

- I - sua apresentação;
- II - o uso e os riscos que razoavelmente dele se esperam;
- III - a época em que foi colocado em circulação.

§ 2º - O produto não é considerado defeituoso pelo fato de outro de melhor qualidade ter sido colocado no mercado.

§ 3º - O fabricante, o construtor, o produtor ou importador só não será responsabilizado quando provar:

- I - que não colocou o produto no mercado;
- II - que, embora haja colocado o produto no mercado, o defeito inexiste;
- III - a culpa exclusiva do consumidor ou de terceiro.

Art. 13 - O comerciante é igualmente responsável, nos termos do artigo anterior, quando:

- I - o fabricante, o construtor, o produtor ou o importador não puderem ser identificados;
- II - o produto for fornecido sem identificação clara do seu fabricante, produtor, construtor ou importador;
- III - não conservar adequadamente os produtos perecíveis.

Parágrafo único - *Aquele que efetivar o pagamento ao prejudicado poderá exercer o direito de regresso contra os demais responsáveis, segundo sua participação na causação do evento danoso.*

Art. 14 - O fornecedor de serviços responde, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação dos serviços, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua fruição e riscos.

§ 1º - O serviço é defeituoso quando não fornece a segurança que o consumidor dele pode esperar, levando-se em consideração as circunstâncias relevantes, entre as quais:

- I - o modo de seu fornecimento;
- II - o resultado e os riscos que razoavelmente dele se esperam;
- III - a época em que foi fornecido.

§ 2º - O serviço não é considerado defeituoso pela adoção de novas técnicas.

§ 3º - O fornecedor de serviços só não será responsabilizado quando provar:

- I - que, tendo prestado o serviço, o defeito inexiste;
- II - a culpa exclusiva do consumidor ou de terceiro.

§ 4º - A responsabilidade pessoal dos profissionais liberais será apurada mediante a verificação de culpa.

Art. 15 - (VETADO)

Art. 16 - (VETADO)

Art. 17 - Para os efeitos desta Seção, equiparam-se aos consumidores todas as vítimas do evento.

Seção III **Da Responsabilidade por Vício do Produto e do Serviço**

Art. 18 - Os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não-duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas.

§ 1º - Não sendo o vício sanado no prazo máximo de trinta dias, pode o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha:

- I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;**
- II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;**
- III - o abatimento proporcional do preço.**

§ 2º - Poderão as partes convencionar a redução ou ampliação do prazo previsto no parágrafo anterior, não podendo ser inferior a sete nem superior a cento e oitenta dias. Nos contratos de adesão, a cláusula de prazo deverá ser convencionada em separado, por meio de manifestação expressa do consumidor.

§ 3º - O consumidor poderá fazer uso imediato das alternativas do §1º deste artigo sempre que, em razão da extensão do vício, a substituição das partes viciadas puder comprometer a qualidade ou características do produto, diminuir-lhe o valor ou se tratar de produto essencial.

§ 4º - Tendo o consumidor optado pela alternativa do inciso I do § 1º deste artigo, e não sendo possível a substituição do bem, poderá haver substituição por outro de espécie, marca ou modelo diversos, mediante complementação ou restituição de eventual diferença de preço, sem prejuízo do disposto nos incisos II e III do § 1º deste artigo.

§ 5º - No caso de fornecimento de produtos in natura, será responsável perante o consumidor o fornecedor imediato, exceto quando identificado claramente seu produtor.

§ 6º - São impróprios ao uso e consumo:

- I - os produtos cujos prazos de validade estejam vencidos;**
- II - os produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, falsificados, corrompidos, fraudados, nocivos à vida ou à saúde, perigosos ou, ainda, aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação;**
- III - os produtos que, por qualquer motivo, se revelem inadequados ao fim a que se destinam.**

Art. 19 - Os fornecedores respondem solidariamente pelos vícios de quantidade do produto sempre que, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, seu conteúdo líquido for

inferior às indicações constantes do recipiente, da embalagem, da rotulagem ou de mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha:

- I - o abatimento proporcional do preço;
- II - complementação do peso ou medida;
- III - a substituição do produto por outro da mesma espécie, marca ou modelo, sem os aludidos vícios.
- IV - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízos de eventuais perdas e danos.

§ 1º - Aplica-se a este artigo o disposto no § 4º do artigo anterior.

§ 2º - O fornecedor imediato será responsável quando fizer a pesagem ou a medição e o instrumento utilizado não estiver aferido segundo os padrões oficiais.

Art. 20 - O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha:

- I - a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;
- II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
- III - o abatimento proporcional do preço.

§ 1º - A reexecução dos serviços poderá ser confiada a terceiros devidamente capacitados, por conta e risco do fornecedor.

§ 2º - São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

Art. 21 - No fornecimento de serviços que tenham por objetivo a reparação de qualquer produto considerar-se-á implícita a obrigação do fornecedor de empregar componentes de reposição originais adequados e novos, ou que mantenham as especificações técnicas do fabricante, salvo, quanto a estes últimos, autorização em contrário do consumidor.

Art. 22 - Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos.

Parágrafo único - *Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste Código.*

Art. 23 - A ignorância do fornecedor sobre os vícios de qualidade por inadequação dos produtos e serviços não o exime de responsabilidade.

Art. 24 - A garantia legal de adequação do produto ou serviço independentemente de termo expresso, vedada a exoneração contratual do fornecedor.

Art. 25 - É vedada a estipulação contratual de cláusula que impossibilite, exonere ou atenua a obrigação de indenizar prevista nesta e nas Seções anteriores.

§ 1º - Havendo mais de um responsável pela causação do dano, todos responderão solidariamente pela reparação prevista nesta e nas Seções anteriores.

§ 2º - Sendo o dano causado por componente ou peça incorporada ao produto ou serviço, são responsáveis solidários seu fabricante, construtor ou importador e o que realizou a incorporação.

Seção IV **Da Decadência e da Prescrição**

Art. 26 - O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:

I - trinta dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produto não-duráveis;

II - noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produto duráveis;

§ 1º - Inicia-se a contagem do prazo decadencial a partir da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços.

§ 2º - Obstam a decadência:

I - a reclamação comprovadamente formulada pelo consumidor perante o fornecedor de produtos e serviços até a resposta negativa correspondente, que deve ser transmitida de forma inequívoca;

II - (VETADO)

III - a instauração de inquérito civil, até seu encerramento.

§ 3º - Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito.

Art. 27 - Prescreve em cinco anos a pretensão à reparação pelos danos causados por fato do produto ou do serviço prevista na Seção II deste Capítulo, iniciando-se a contagem do prazo a partir do conhecimento do dano e de sua autoria.

Parágrafo único - (VETADO)

Seção V **Da Desconsideração da Personalidade Jurídica**

Art. 28 - O juiz poderá desconsiderar a personalidade jurídica da sociedade quando, em detrimento do consumidor, houver abuso do direito, excesso de poder, infração da lei, fato ou ato ilícito ou violação dos estatutos ou contrato social. A desconsideração também será efetivada quando houver falência, estado de insolvência, encerramento ou inatividade da pessoa jurídica provocados por má administração.

§ 1º - (VETADO)

§ 2º - As sociedades integrantes dos grupos societários e as sociedades controladas, são subsidiariamente responsáveis pelas obrigações decorrentes deste Código.

§ 3º - As sociedades consorciadas são solidariamente responsáveis pelas obrigações decorrentes deste Código.

§ 4º - As sociedades coligadas só responderão por culpa.

§ 5º - Também poderá ser desconsiderada a pessoa jurídica sempre que sua personalidade for, de alguma forma, obstáculo ao ressarcimento de prejuízos causados aos consumidores.

Capítulo V Das Práticas Comerciais

Seção I Das Disposições Gerais

Art. 29 - Para os fins deste Capítulo e do seguinte, equiparam-se aos consumidores todas as pessoas determináveis ou não, expostas às práticas nele previstas.

Seção II Da Oferta

Art. 30 - Toda informação ou publicidade, suficientemente precisa, veiculada por qualquer forma ou meio de comunicação com relação a produtos e serviços oferecidos ou apresentados, obriga o fornecedor que a fizer veicular ou dela se utilizar e integra o contrato que vier a ser celebrado.

Art. 31 - A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

Art. 32 - Os fabricantes e importadores deverão assegurar a oferta de componentes e peças de reposição enquanto não cessar a fabricação ou importação do produto.

Parágrafo único - *Cessados a produção ou importação, a oferta deverá ser mantida por período razoável de tempo, na forma da lei.*

Art. 33 - Em caso de oferta ou venda por telefone ou reembolso postal, deve constar o nome do fabricante e endereço na embalagem, publicidade e em todos os impressos utilizados na transação comercial.

Art. 34 - O fornecedor do produto ou serviço é solidariamente responsável pelos atos de seus prepostos ou representantes autônomos.

Art. 35 - Se o fornecedor de produtos ou serviços recusar cumprimento à oferta, apresentação ou publicidade, o consumidor poderá, alternativamente e à sua livre escolha:

I - exigir o cumprimento forçado da obrigação, nos termos da oferta, apresentação ou publicidade;

II - aceitar outro produto ou prestação de serviço equivalente;

III - rescindir o contrato, com direito à restituição de quantia eventualmente antecipada, monetariamente atualizada, e a perdas e danos.

Seção III Da Publicidade

Art. 36 - A publicidade deve ser veiculada de tal forma que o consumidor, fácil e imediatamente, a identifique como tal.

Parágrafo único - *O fornecedor, na publicidade de seus produtos ou serviços, manterá, em seu poder, para informação dos legítimos interessados, os dados fáticos, técnicos e científicos que dão sustentação à mensagem.*

Art. 37 - É proibida toda publicidade enganosa ou abusiva.

§ 1º - É enganosa qualquer modalidade de informação ou comunicação de caráter publicitário, inteira ou parcialmente falsa, ou, por qualquer outro modo, mesmo por omissão, capaz de induzir em erro o consumidor a respeito da natureza, características, qualidade, quantidade, propriedades, origem, preço e quaisquer outros dados sobre produtos e serviços.

§ 2º - É abusiva, dentre outras, a publicidade discriminatória de qualquer natureza, a que incite à violência, explore o medo ou a superstição, se aproveite da deficiência de julgamento e experiência da criança, desrespeite valores ambientais, ou que seja capaz de induzir o consumidor a se comportar de forma prejudicial ou perigosa à sua saúde ou segurança.

§ 3º - Para os efeitos deste Código, a publicidade é enganosa por omissão quando deixar de informar sobre dado essencial do produto ou serviço.

§ 4º - (VETADO)

Art. 38 - O ônus da prova da veracidade e correção da informação ou comunicação publicitária cabe a quem as patrocina.

Seção IV **Das Práticas Abusivas**

Art. 39 - É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:

- I - condicionar o fornecimento de produto ou de serviço ao fornecimento de outro produto ou serviço, bem como, sem justa causa, a limites quantitativos;
- II - recusar atendimento às demandas dos consumidores, na exata medida de suas disponibilidades de estoque, e, ainda, de conformidade com os usos e costumes;
- III - enviar ou entregar ao consumidor, sem solicitação prévia, qualquer produto, ou fornecer qualquer serviço;
- IV - prevalecer-se da fraqueza ou ignorância do consumidor, tendo em vista sua idade, saúde, conhecimento ou condição social, para impingir-lhe seus produtos ou serviços;
- V - exigir do consumidor vantagem manifestamente excessiva;
- VI - executar serviços sem a prévia elaboração de orçamento e autorização expressa do consumidor, ressalvadas as decorrentes de práticas anteriores entre as partes;
- VII - repassar informação depreciativa, referente a ato praticado pelo consumidor no exercício de seus direitos;
- VIII - colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - CONMETRO;
- IX - recusar a venda de bens ou a prestação de serviços, diretamente a quem se disponha a adquiri-los mediante pronto pagamento, ressalvados os casos de intermediação regulados em leis especiais;
- X - elevar sem justa causa o preço de produtos ou serviços;
- XI - aplicar fórmula ou índice de reajuste diverso do legal ou contratualmente estabelecido;
- XII - deixar de estipular prazo para o cumprimento de sua obrigação ou deixar a fixação de seu termo inicial a seu exclusivo critério.

Parágrafo único - *Os serviços prestados e os produtos remetidos ou entregues ao consumidor, na hipótese prevista no inciso III, equiparam-se às amostras grátis, inexistindo obrigação de pagamento.*

Art. 40 - O fornecedor de serviço será obrigado a entregar ao consumidor orçamento prévio discriminando o valor da mão-de-obra, dos materiais e equipamentos a serem empregados, as condições de pagamento, bem como as datas de início e término dos serviços.

§ 1º - Salvo estipulação em contrário, o valor orçado terá validade pelo prazo de dez dias, contado de seu recebimento pelo consumidor.

§ 2º - Uma vez aprovado pelo consumidor, o orçamento obriga os contraentes e somente pode ser alterado mediante livre negociação das partes.

§ 3º - O consumidor não responde por quaisquer ônus ou acréscimos decorrentes da contratação de serviços de terceiros, não previstos no orçamento prévio.

Art. 41 - No caso de fornecimento de produtos ou de serviços sujeitos ao regime de controle ou de tabelamento de preços, os fornecedores deverão respeitar os limites oficiais sob pena de, não o fazendo, responderem pela restituição da quantia recebida em excesso, monetariamente atualizada, podendo o consumidor exigir, à sua escolha, o desfazimento do negócio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Seção V **Da Cobrança de Dívidas**

Art. 42 - Na cobrança de débitos, o consumidor inadimplente não será exposto a ridículo, nem será submetido a qualquer tipo de constrangimento ou ameaça.

Parágrafo único - O consumidor cobrado em quantia indevida tem direito à repetição do indébito, por valor igual ao dobro do que pagou em excesso, acrescido de correção monetária e juros legais, salvo hipótese de engano justificável.

Seção VI **Dos Bancos de Dados e Cadastros de Consumidores**

Art. 43 - O consumidor, sem prejuízo do disposto no art. 86, terá acesso às informações existentes em cadastro, fichas, registros e dados pessoais e de consumo arquivados sobre ele, bem como sobre as suas respectivas fontes.

§ 1º - Os cadastros e dados de consumidores devem ser objetivos, claros, verdadeiros e em linguagem de fácil compreensão, não podendo conter informações negativas referente ao período superior a cinco anos.

§ 2º - A abertura de cadastro, ficha, registro e dados pessoais e de consumo deverá ser comunicada por escrito ao consumidor, quando não solicitada por ele.

§ 3º - O consumidor, sempre que encontrar inexatidão nos seus dados e cadastros, poderá exigir sua imediata correção, devendo o arquivista, no prazo de cinco dias úteis, comunicar a alteração aos eventuais destinatários das informações incorretas.

§ 4º - Os bancos de dados e cadastros relativos a consumidores, os serviços de proteção ao crédito e congêneres são considerados entidades de caráter público.

§ 5º - Consumada a prescrição relativa à cobrança de débitos do Consumidor, não serão fornecidas, pelos respectivos Sistemas de Proteção ao Crédito, quaisquer informações que possam impedir ou dificultar novo acesso ao crédito junto aos fornecedores.

Art. 44 - Os órgãos públicos de defesa do consumidor manterão cadastros atualizados de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, devendo divulgá-lo pública e anualmente. A divulgação indicará se a reclamação foi atendida ou não pelo fornecedor.

§ 1º - É facultado o acesso às informações lá constantes para orientação e consulta por qualquer interessado.

§ 2º - Aplicam-se a este artigo, no que couber, as mesmas regras enunciadas no artigo anterior e as do parágrafo único do art. 22 deste Código.

Capítulo VI Da Proteção Contratual

Seção I Disposições Gerais

Art. 46 - Os contratos que regulam as relações de consumo não obrigarão os consumidores, se não lhes for dada a oportunidade de tomar conhecimento prévio de seu conteúdo, ou se os respectivos instrumentos forem redigidos de modo a dificultar a compreensão de seu sentido e alcance.

Art. 47 - As cláusulas contratuais serão interpretadas de maneira mais favorável ao consumidor.

Art. 48 - As declarações de vontade constantes de escritos particulares, recibos e pré-contratos relativos às relações de consumo vinculam o fornecedor, ensejando inclusive execução específica, nos termos do art. 84 e parágrafos.

Art. 49 - O consumidor pode desistir do contrato, no prazo de sete dias a contar de sua assinatura ou do ato de recebimento do produto ou serviço, sempre que a contratação de fornecimento de produtos e serviços ocorrer fora do estabelecimento comercial, especialmente por telefone ou a domicílio.

Parágrafo único - *Se o consumidor exercitar o direito de arrependimento previsto neste artigo, os valores eventualmente pagos, a qualquer título, durante o prazo de reflexão, serão devolvidos, de imediato, monetariamente atualizados.*

Art. 50 - A garantia contratual é complementar à legal e será conferida mediante termo escrito.

Parágrafo único - *O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada, em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada e os ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instrução, de instalação e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações.*

Seção II Das Cláusulas Abusivas

Art. 51 - São nulas de pleno direito, entre outras, as cláusulas contratuais relativas ao fornecimento de produtos e serviços que:

I - impossibilitem, exonerem ou atenuem a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualquer natureza dos produtos e serviços ou impliquem renúncia ou disposição de direitos. Nas relações

de consumo entre o fornecedor e o consumidor-pessoa jurídica, a indenização poderá ser limitada, em situações justificáveis;

II - subtraíam ao consumidor a opção de reembolso da quantia já paga, nos casos previstos neste Código;

III - transfiram responsabilidades a terceiros;

IV - estabeleçam obrigações consideradas iníquas, abusivas, que coloquem o consumidor em desvantagem exagerada, ou sejam incompatíveis com a boa-fé ou a equidade.

V - (VETADO)

VI - estabeleçam inversão do ônus da prova em prejuízo do consumidor;

VII - determinem a utilização compulsória de arbitragem;

VIII - imponham representante para concluir ou realizar outro negócio jurídico pelo consumidor;

IX - deixem ao fornecedor a opção de concluir ou não o contrato, embora obrigando o consumidor;

X - permitam ao fornecedor, direta ou indiretamente, variação do preço de maneira unilateral;

XI - autorizem o fornecedor a cancelar o contrato unilateralmente, sem que igual direito seja conferido ao consumidor;

XII - obriguem o consumidor a ressarcir os custos de cobrança de sua obrigação, sem que igual direito lhe seja conferido contra o fornecedor;

XIII - autorizem o fornecedor a modificar unilateralmente o conteúdo ou a qualidade do contrato, após sua celebração;

XIV - infrinjam ou possibilitem a violação de normas ambientais;

XV - estejam em desacordo com o sistema de proteção ao consumidor;

XVI - possibilitem a renúncia do direito de indenização por benfeitorias necessárias.

§ 1º - Presume-se exagerada, entre outros casos, a vantagem que:

I - ofende os princípios fundamentais do sistema jurídico a que pertence;

II - restringe direitos ou obrigações fundamentais inerentes à natureza do contrato, de tal modo a ameaçar seu objeto ou o equilíbrio contratual;

III - se mostra excessivamente onerosa para o consumidor, considerando-se a natureza e conteúdo do contrato, o interesse das partes e outras circunstâncias peculiares ao caso;

§ 2º - A nulidade de uma cláusula contratual abusiva não invalida o contrato, exceto quando de sua ausência, apesar dos esforços de integração, decorrer ônus excessivo a qualquer das partes.

§ 3º - (VETADO)

§ 4º - É facultado a qualquer consumidor ou entidade que o represente requerer ao Ministério Público que ajuíze a competente ação para ser declarada a nulidade de cláusula contratual que contrarie o disposto neste Código ou de qualquer forma não assegure o justo equilíbrio entre direitos e obrigações das partes.

Art. 52 - No fornecimento de produtos ou serviços que envolva outorga de crédito ou concessão de financiamento ao consumidor, o fornecedor deverá, entre outros requisitos, informá-lo prévia e adequadamente sobre:

I - preço do produto ou serviço em moeda corrente nacional;

II - montante dos juros de mora e da taxa efetiva anual de juros;

III - acréscimos legalmente previstos;

IV - número e periodicidade das prestações;

V - soma total a pagar, com e sem financiamento.

§ 1º - As multas de mora decorrentes do inadimplemento de obrigação no seu termo não poderão ser superiores a dois por cento do valor da prestação. (Este dispositivo foi alterado pela Lei nº

9.298, de 01.08.96 (DOU: 02.08.96))

§ 2º - É assegurada ao consumidor a liquidação antecipada do débito, total ou parcialmente, mediante redução proporcional dos juros e demais acréscimos.

§ 3º - (VETADO)

Art. 53 - Nos contratos de compra e venda de móveis ou imóveis mediante pagamento em prestações, bem como nas alienações fiduciárias em garantia, consideram-se nulas de pleno direito as cláusulas que estabeleçam a perda total das prestações pagas em benefício do credor que, em razão do inadimplemento, pleitear a resolução do contrato e a retomada do produto alienado.

§ 1º - (VETADO)

§ 2º - Nos contratos do sistema de consórcio de produtos duráveis, a compensação ou a restituição das parcelas quitadas, na forma deste artigo, terá descontada, além da vantagem econômica auferida com a fruição, os prejuízos que o desistente ou inadimplente causar ao grupo.

§ 3º - Os contratos de que trata o caput deste artigo serão expressos em moeda corrente nacional.

Seção III Dos Contratos de Adesão

Art. 54 - Contrato de adesão é aquele cujas cláusulas tenham sido aprovadas pela autoridade competente ou estabelecidas unilateralmente pelo fornecedor de produtos ou serviços, sem que o consumidor possa discutir ou modificar substancialmente seu conteúdo.

§ 1º - A inserção de cláusula no formulário não desfigura a natureza de adesão do contrato.

§ 2º - Nos contratos de adesão admite-se cláusula resolutória, desde que alternativa, cabendo a escolha ao consumidor, ressalvando-se o disposto no § 2º do artigo anterior.

§ 3º - Os contratos de adesão escritos serão redigidos em termos claros e com caracteres ostensivos e legíveis, de modo a facilitar sua compreensão pelo consumidor.

§ 4º - As cláusulas que implicarem limitação de direito do consumidor deverão ser redigidas com destaque, permitindo sua imediata e fácil compreensão.

§ 5º - (VETADO)

Capítulo VII Das Sanções Administrativas

Art. 55 - A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.

§ 1º - A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios fiscalizarão e controlarão a produção, industrialização, distribuição, a publicidade de produtos e serviços e o mercado de consumo, no interesse da preservação da vida, da saúde, da segurança, da informação e do bem-estar do consumidor, baixando as normas que se fizerem necessárias.

§ 2º - (VETADO)

§ 3º - Os órgãos federais, estaduais, do Distrito Federal e municipais com atribuições para fiscalizar e controlar o mercado de consumo manterão comissões permanentes para elaboração, revisão e atualização das normas referidas no § 1º, sendo obrigatória a participação dos consumidores e fornecedores.

§ 4º - Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial.

Art. 56 - As infrações das normas de defesa do consumidor ficam sujeitas, conforme o caso, às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas:

- I - multa;
- II - apreensão do produto;
- III - inutilização do produto;
- IV - cassação do registro do produto junto ao órgão competente;
- V - proibição de fabricação do produto;
- VI - suspensão de fornecimento de produtos ou serviços;
- VII - suspensão temporária de atividade;
- VIII - revogação de concessão ou permissão de uso;
- IX - cassação de licença do estabelecimento ou de atividade;
- X - interdição, total ou parcial, de estabelecimento, de obra ou de atividade;
- XI - intervenção administrativa;
- XII - imposição de contrapropaganda.

Parágrafo único - *As sanções previstas neste artigo serão aplicadas pela autoridade administrativa, no âmbito de sua atribuição, podendo ser aplicadas cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo.*

Art. 57 - A pena de multa, graduada de acordo com a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor, será aplicada mediante procedimento administrativo, revertendo para o Fundo de que trata a Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, os valores cabíveis à União, ou para os fundos estaduais ou municipais, de proteção ao consumidor nos demais casos.

Parágrafo único - *A multa será em montante não inferior a duzentas e não superior a três milhões de vezes o valor da Unidade Fiscal de Referência (UFIR), ou índice equivalente que venha substituí-lo.*

Art. 58 - As penas de apreensão, de inutilização de produtos, de proibição de fabricação de produtos, de suspensão do fornecimento de produto ou serviço, de cassação do registro do produto e revogação da concessão ou permissão de uso serão aplicadas pela administração, mediante procedimento administrativo, assegurada ampla defesa, quando forem constatados vícios de quantidade ou de qualidade por inadequação ou insegurança do produto ou serviço.

Art. 59 - As penas de cassação de alvará de licença, de interdição e de suspensão temporária da atividade, bem como a de intervenção administrativa serão aplicadas mediante procedimento administrativo, assegurada ampla defesa, quando o fornecedor reincidir na prática das infrações de maior gravidade previstas neste Código e na legislação de consumo.

§ 1º - A pena de cassação da concessão será aplicada à concessionária de serviço público, quando violar obrigação legal ou contratual.

§ 2º - A pena de intervenção administrativa será aplicada sempre que as circunstâncias de fato desaconselharem a cassação de licença, a interdição ou suspensão da atividade.

§ 3º - Pendendo ação judicial na qual se discuta a imposição de penalidade administrativa, não haverá reincidência até o trânsito em julgado da sentença.

Art. 60 - A imposição de contrapropaganda será cominada quando o fornecedor incorrer na prática de publicidade enganosa ou abusiva, nos termos do art. 36 e seus parágrafos, sempre às expensas do infrator.

§ 1º - A contrapropaganda será divulgada pelo responsável da mesma forma, freqüência e dimensão e, preferencialmente no mesmo veículo, local, espaço e horário, de forma capaz de desfazer o malefício da publicidade enganosa ou abusiva.

§ 2º - (VETADO)

§ 3º - (VETADO)

Título II Das Infrações Penais

Art. 61 - Constituem crimes contra as relações de consumo previstas neste Código, sem prejuízo do disposto no Código Penal e leis especiais, as condutas tipificadas nos artigos seguintes.

Art. 62 - (VETADO)

Art. 63 - Omitir dizeres ou sinais ostensivos sobre a nocividade ou periculosidade de produtos, nas embalagens, nos invólucros, recipientes ou publicidade:
Pena - Detenção de seis meses a dois anos e multa.

§ 1º - Incorrerá nas mesmas penas quem deixar de alertar, mediante recomendações escritas ostensivas, sobre a periculosidade do serviço a ser prestado.

§ 2º - Se o crime é culposo:
Pena - Detenção de um a seis meses ou multa.

Art. 64 - Deixar de comunicar à autoridade competente e aos consumidores a nocividade ou periculosidade de produtos cujo conhecimento seja posterior à sua colocação no mercado:
Pena - Detenção de seis meses a dois anos e multa.

Parágrafo único - *Incorrerá nas mesmas penas quem deixar de retirar do mercado, imediatamente quando determinado pela autoridade competente, os produtos nocivos ou perigosos, na forma deste artigo.*

Art. 65 - Executar serviço de alto grau de periculosidade, contrariando determinação de autoridade competente:
Pena - Detenção de seis meses a dois anos e multa.

Parágrafo único - *As penas deste artigo são aplicáveis sem prejuízo das correspondentes à lesão corporal e à morte.*

Art. 66 - Fazer afirmação falsa ou enganosa, ou omitir informação relevante sobre a natureza, característica, qualidade, quantidade, segurança, desempenho, durabilidade, preço ou garantia de produtos ou serviços:

Pena - Detenção de três meses a um ano e multa.

§ 1º - Incurrerá nas mesmas penas quem patrocinar a oferta.

§ 2º - Se o crime é culposo:

Pena - Detenção de um a seis meses ou multa.

Art. 67 - Fazer ou promover publicidade que sabe ou deveria saber ser enganosa ou abusiva:

Pena - Detenção de três meses a um ano e multa.

Parágrafo único - (VETADO)

Art. 68 - Fazer ou promover publicidade que sabe ou deveria saber ser capaz de induzir o consumidor a se comportar de forma prejudicial ou perigosa a sua saúde ou segurança:

Pena - Detenção de seis meses a dois anos e multa.

Parágrafo único - (VETADO)

Art. 69 - Deixar de organizar dados fáticos, técnicos e científicos que dão base à publicidade:

Pena - Detenção de um a seis meses ou multa.

Art. 70 - Empregar, na reparação de produtos, peças ou componentes de reposição usados, sem autorização do consumidor:

Pena - Detenção de três meses a um ano e multa.

Art. 71 - Utilizar, na cobrança de dívidas, de ameaça, coação, constrangimento físico ou moral, afirmações falsas, incorretas ou enganosas ou de qualquer outro procedimento que exponha o consumidor, injustificadamente, a ridículo ou interfira com seu trabalho, descanso ou lazer:

Pena: Detenção de três meses a um ano e multa.

Art. 72 - Impedir ou dificultar o acesso do consumidor às informações que sobre ele constem em cadastros, banco de dados, fichas e registros:

Pena - Detenção de seis meses a um ano ou multa.

Art. 73 - Deixar de corrigir imediatamente informação sobre consumidor constante de cadastro, banco de dados, fichas ou registros que sabe ou deveria saber ser inexata:

Pena - Detenção de um a seis meses ou multa.

Art. 74 - Deixar de entregar ao consumidor o termo de garantia adequadamente preenchido e com especificação clara de seu conteúdo:

Pena - Detenção de um a seis meses ou multa.

Art. 75 - Quem, de qualquer forma, concorrer para os crimes referidos neste Código incide nas penas a esses cominadas na medida de sua culpabilidade, bem como o diretor, administrador ou gerente da pessoa jurídica que promover, permitir ou por qualquer modo aprovar o fornecimento, oferta, exposição à venda ou manutenção em depósito de produtos ou a oferta e prestação de serviços nas condições por ele proibidas.

Art. 76 - São circunstâncias agravantes dos crimes tipificados neste Código:

I - serem cometidos em época de grave crise econômica ou por ocasião de calamidade;

II - ocasionarem grave dano individual ou coletivo;
III - dissimular-se a natureza ilícita do procedimento;
IV - quando cometidos:

a) por servidor público, ou por pessoa cuja condição econômico-social seja manifestamente superior à da vítima;

b) em detrimento de operário ou rurícola, de menor de dezoito ou maior de sessenta anos ou de pessoas portadoras de deficiência mental interditadas ou não;

V - serem praticados em operações que envolvam alimentos, medicamentos ou quaisquer outros produtos ou serviços essenciais.

Art. 77 - A pena pecuniária prevista nesta Seção será fixada em dias-multa, correspondente ao mínimo e ao máximo de dias de duração da pena privativa da liberdade cominada ao crime. Na individualização desta multa, o juiz observará o disposto no art. 60, § 1º do Código Penal.

Art. 78 - Além das penas privativas de liberdade e de multa, podem ser impostas, cumulativa ou alternadamente, observado o disposto nos art. 44 a 47, do Código Penal:

I - a interdição temporária de direitos;

II - a publicação em órgãos de comunicação de grande circulação ou audiência, às expensas do condenado, de notícia sobre os fatos e a condenação;

III - a prestação de serviços à comunidade.

Art. 79 - O valor da fiança, nas infrações de que trata este Código, será fixado pelo juiz, ou pela autoridade que presidir o inquérito, entre cem e duzentas mil vezes o valor do Bônus do Tesouro Nacional - (BTN), ou índice equivalente que venha substituí-lo.

Parágrafo único - *Se assim recomendar a situação econômica do indiciado ou réu, a fiança poderá ser:*

a) reduzida até a metade do seu valor mínimo;

b) aumentada pelo juiz até vinte vezes.

Art. 80 - No processo penal atinente aos crimes previstos neste Código, bem como a outros crimes e contravenções que envolvam relações de consumo, poderão intervir, como assistentes do Ministério Público, os legitimados indicados no art. 82, incisos III e IV, aos quais também é facultado propor ação penal subsidiária, se a denúncia não for oferecida no prazo legal.

Título III

Da Defesa do Consumidor em Juízo

Capítulo I

Disposições Gerais

Art. 81 - A defesa dos interesses e direitos dos consumidores e das vítimas poderá ser exercida em juízo individualmente, ou a título coletivo.

Parágrafo único - *A defesa coletiva será exercida quando se tratar de:*

I - interesses ou direitos difusos, assim entendidos, para efeitos deste Código, os transindividuais, de natureza indivisível, de que sejam titulares pessoas indeterminadas e ligadas por circunstâncias de fato;

II - interesses ou direitos coletivos, assim entendidos, para efeitos deste Código, os transindividuais de natureza indivisível de que seja titular grupo, categoria ou classe de pessoas ligadas entre si ou com a parte contrária por uma relação jurídica base;

III - interesses ou direitos individuais homogêneos, assim entendidos os decorrentes de origem comum.

Art. 82 - Para os fins do art. 81, parágrafo único, são legitimados concorrentemente:

I - o Ministério Público;

II - a União, os Estados, os Municípios e o Distrito Federal;

III - as entidades e órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, ainda que sem personalidade jurídica, especificamente destinados à defesa dos interesses e direitos protegidos por este Código;

IV - as associações legalmente constituídas há pelo menos um ano e que incluam entre seus fins institucionais a defesa dos interesses e direitos protegidos por este Código, dispensada a autorização assemblear.

§ 1º - O requisito da pré-constituição pode ser dispensado pelo juiz, nas ações previstas no art. 91 e seguintes, quando haja manifesto interesse social evidenciado pela dimensão ou característica do dano, ou pela relevância do bem jurídico a ser protegido.

§ 2º - (VETADO)

§ 3º - (VETADO)

Art. 83 - Para a defesa dos direitos e interesses protegidos por este Código são admissíveis todas as espécies de ações capazes de propiciar sua adequada e efetiva tutela.

Parágrafo único - (VETADO)

Art. 84 - Na ação que tenha por objeto o cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer, o juiz concederá a tutela específica da obrigação ou determinará providências que assegurem o resultado prático equivalente ao do adimplemento.

§ 1º - A conversão da obrigação em perdas e danos somente será admissível se por elas optar o autor ou se impossível a tutela específica ou a obtenção do resultado prático correspondente.

§ 2º - A indenização por perdas e danos se fará sem prejuízo da multa (art. 287, do Código de Processo Civil).

§ 3º - Sendo relevante o fundamento da demanda e havendo justificado receio de ineficácia do provimento final, é lícito ao juiz conceder a tutela liminarmente ou após justificação prévia, citado o réu.

§ 4º - O juiz poderá, na hipótese do § 3º ou na sentença, impor multa diária ao réu, independentemente de pedido do autor, se for suficiente ou compatível com a obrigação, fixando prazo razoável para o cumprimento do preceito.

§ 5º - Para a tutela específica ou para a obtenção do resultado prático equivalente, poderá o juiz determinar as medidas necessárias, tais como busca e apreensão, remoção de coisas e pessoas, desfazimento de obra, impedimento de atividade nociva, além de requisição de força policial.

Art. 85 - (VETADO)

Art. 86 - (VETADO)

Art. 87 - Nas ações coletivas de que trata este Código não haverá adiantamento de custas,

emolumentos, honorários periciais e quaisquer outras despesas, nem condenação da associação autora, salvo comprovada má-fé, em honorários de advogados, custas e despesas processuais.

Parágrafo único - Em caso de litigância de má-fé, a associação autora e os diretores responsáveis pela propositura da ação serão solidariamente condenados em honorários advocatícios e ao décuplo das custas, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos.

Art. 88 - Na hipótese do art. 13, parágrafo único deste Código, a ação de regresso poderá ser ajuizada em processo autônomo, facultada a possibilidade de prosseguir-se nos mesmos autos, vedada a denúncia da lide.

Art. 89 - (VETADO)

Art. 90 - Aplicam-se às ações previstas neste Título as normas do Código de Processo Civil e da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, inclusive no que respeita ao inquérito civil, naquilo que não contrariar suas disposições.

Capítulo II

Das Ações Coletivas para a Defesa de Interesses Individuais Homogêneos

Art. 91 - Os legitimados de que trata o art. 82 poderão propor, em nome próprio e no interesse das vítimas ou seus sucessores, ação civil coletiva de responsabilidade pelos danos individualmente sofridos, de acordo com disposto nos artigos seguintes.

Art. 92 - O Ministério Público, se não ajuizar a ação, atuará sempre como fiscal da lei.

Parágrafo único - (VETADO)

Art. 93 - Ressalvada a competência da Justiça Federal, é competente para a causa a justiça local:

I - no foro do lugar onde ocorreu ou deva ocorrer o dano, quando de âmbito local;

II - no foro da Capital do Estado ou no Distrito Federal, para os danos de âmbito nacional ou regional, aplicando-se as regras do Código de Processo Civil aos casos de competência concorrente.

Art. 94 - Proposta a ação, será publicado edital no órgão oficial, a fim de que os interessados possam intervir no processo como litisconsortes, sem prejuízo de ampla divulgação pelos meios de comunicação social por parte dos órgãos de defesa do consumidor.

Art. 95 - Em caso de procedência do pedido, a condenação será genérica, fixando a responsabilidade do réu pelos danos causados.

Art. 96 - (VETADO)

Art. 97 - A liquidação e a execução de sentença poderão ser promovidas pela vítima e seus sucessores, assim como pelos legitimados de que trata o art. 82

Parágrafo único - (VETADO)

Art. 98 - A execução poderá ser coletiva, sendo promovida pelos legitimados de que trata o art. 82, abrangendo as vítimas cujas indenizações já tiverem sido fixadas em sentença de liquidação sem prejuízo do ajuizamento de outras execuções.

§ 1º - A execução coletiva far-se-á com base em certidão das sentenças de liquidação, da qual

deverá constar a ocorrência ou não do trânsito em julgado.

§ 2º - É competente para a execução o juízo:

- I - da liquidação da sentença ou da ação condenatória, no caso de execução individual;
- II - da ação condenatória, quando coletiva a execução.

Art. 99 - Em caso de concurso de créditos decorrentes de condenação prevista na Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e de indenizações pelos prejuízos individuais resultantes do mesmo evento danoso, estas terão preferência no pagamento.

Parágrafo único - *Para efeito do disposto neste artigo, a destinação da importância recolhida ao fundo criado pela Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, ficará suspensa enquanto pendentes de decisão de segundo grau as ações de indenização pelos danos individuais, salvo na hipótese de o patrimônio do devedor ser manifestamente suficiente para responder pela integralidade das dívidas.*

Art. 100 - Decorrido o prazo de um ano sem habilitação de interessados em número compatível com a gravidade do dano, poderão os legitimados do art. 82 promover a liquidação e execução da indenização devida.

Parágrafo único - *O produto da indenização devida reverterá para o fundo criado pela Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985.*

Capítulo III

Das Ações de Responsabilidade do Fornecedor de Produtos e Serviços

Art. 101 - Na ação de responsabilidade civil do fornecedor de produtos e serviços, sem prejuízo do disposto nos Capítulos I e II deste Título, serão observadas as seguintes normas:

I - a ação pode ser proposta no domicílio do autor;

II - o réu que houver contratado seguro de responsabilidade poderá chamar ao processo o segurador, vedada a integração do contraditório pelo Instituto de Resseguros do Brasil. Nesta hipótese, a sentença que julgar procedente o pedido condenará o réu nos termos do art. 80 do Código de Processo Civil. Se o réu houver sido declarado falido, o síndico será intimado a informar a existência de seguro de responsabilidade, facultando-se, em caso afirmativo, o ajuizamento de ação de indenização diretamente contra o segurador, vedada a denúncia à lide ao Instituto de Resseguros do Brasil e dispensado o litisconsórcio obrigatório com este.

Art. 102 - Os legitimados a agir na forma deste Código poderão propor ação visando compelir o Poder Público competente a proibir, em todo o território nacional, a produção, divulgação, distribuição ou venda, ou a determinar alteração na composição, estrutura, fórmula ou acondicionamento de produto, cujo uso ou consumo regular se revele nocivo ou perigoso à saúde pública e à incolumidade pessoal.

§ 1º - (VETADO)

§ 2º - (VETADO)

Título III

Da Defesa do Consumidor em Juízo

Capítulo IV

Da Coisa Julgada

Art. 103 - Nas ações coletivas de que trata este Código, a sentença fará coisa julgada:

I - erga omnes, exceto se o pedido for julgado improcedente por insuficiência de provas, hipótese em que qualquer legitimado poderá intentar outra ação, com idêntico fundamento, valendo-se de nova prova, na hipótese do inciso I do parágrafo único do art. 81;

II - ultra partes, mas limitadamente ao grupo, categoria ou classe, salvo improcedência por insuficiência de provas, nos termos do inciso anterior, quando se tratar da hipótese prevista no inciso II do parágrafo único do art. 81;

III - erga omnes, apenas no caso de procedência do pedido, para beneficiar todas as vítimas e seus sucessores, na hipótese do inciso III do parágrafo único do art. 81

§ 1º - Os efeitos da coisa julgada previstos no inciso I e II não prejudicarão interesses e direitos individuais dos integrantes da coletividade, do grupo, categoria ou classe.

§ 2º - Na hipótese prevista no inciso III, em caso de improcedência do pedido, os interessados que não tiverem intervindo no processo como litisconsortes poderão propor ação de indenização a título individual.

§ 3º - Os efeitos da coisa julgada de que cuida o art. 16, combinado com o art. 13 da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, não prejudicarão as ações de indenização por danos pessoalmente sofridos, propostas individualmente ou na forma prevista neste Código mas, se procedente o pedido, beneficiarão as vítimas e seus sucessores, que poderão proceder à liquidação e à execução, nos termos dos arts. 96 a 99.

§ 4º - Aplica-se o disposto no parágrafo anterior à sentença penal condenatória.

Art. 104 - As ações coletivas, previstas nos incisos I e II do parágrafo único do art. 81, não induzem litispendência para as ações individuais, mas os efeitos da coisa julgada *erga omnes* ou ultra partes a que aludem os incisos II e III do artigo anterior não beneficiarão os autores das ações individuais, se não for requerida sua suspensão no prazo de trinta dias, a contar da ciência nos autos do ajuizamento da ação coletiva.

Título IV

Do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor

Art. 105 - Integram o Sistema Nacional de Defesa do Consumidor - SNDC, os órgãos federais, estaduais, do Distrito Federal e municipais e as entidades privadas de defesa do consumidor.

Art. 106 - O Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor, da Secretaria de Direito Econômico-(MJ), ou órgão federal que venha substituí-lo, é organismo de coordenação da política do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, cabendo-lhe:

I - planejar, elaborar, propor, coordenar e executar a política nacional de proteção ao consumidor;

II - receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas, denúncias ou sugestões apresentadas por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado;

III - prestar aos consumidores orientação permanente sobre seus direitos e garantias;

IV - informar, conscientizar e motivar o consumidor através dos diferentes meios de comunicação;

V - solicitar à polícia judiciária a instauração de inquérito policial para a apreciação de delito contra os consumidores, nos termos da legislação vigente;

VI - representar ao Ministério Público competente para fins de adoção de medidas processuais no âmbito de suas atribuições;

VII - levar ao conhecimento dos órgãos competentes as infrações de ordem administrativa que violem os interesses difusos, coletivos, ou individuais dos consumidores;

VIII - solicitar o concurso de órgãos e entidades da União, Estados, do Distrito Federal e Municípios, bem como auxiliar a fiscalização de preços, abastecimento, quantidade e segurança de bens e serviços;

IX - incentivar, inclusive com recursos financeiros e outros programas especiais, a formação de entidades de defesa do consumidor pela população e pelos órgãos públicos estaduais e municipais;

X - (VETADO)

XI - (VETADO)

XII - (VETADO)

XIII - desenvolver outras atividades compatíveis com suas finalidades.

Parágrafo único - *Para a consecução de seus objetivos, o Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor poderá solicitar o concurso de órgãos e entidades de notória especialização técnico-científica.*

Título V Da Convenção Coletiva de Consumo

Art. 107 - As entidades civis de consumidores e as associações de fornecedores ou sindicatos de categoria econômica podem regular, por convenção escrita, relações de consumo que tenham por objeto estabelecer condições relativas ao preço, à qualidade, à quantidade, à garantia e características de produtos e serviços, bem como à reclamação e composição do conflito de consumo.

§ 1º - A convenção tornar-se-á obrigatória a partir do registro do instrumento no cartório de títulos e documentos.

§ 2º - A convenção somente obrigará os filiados às entidades signatárias.

§ 3º - Não se exime de cumprir a convenção o fornecedor que se desligar da entidade em data posterior ao registro do instrumento.

Art. 108 - (VETADO)

Título VI Disposições Finais

Art. 109 - (VETADO)

Art. 110 - Acrescente-se o seguinte inciso IV ao art. 1º da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985:

"V- a qualquer outro interesse difuso ou coletivo."

Art. 111 - O inciso II do art. 5º da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, passa a ter a seguinte redação:

"II - inclua, entre suas finalidades institucionais, a proteção ao meio ambiente, ao consumidor, ao patrimônio artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico, ou a qualquer outro interesse difuso ou coletivo."

Art. 112 - O § 3º do art. 5º da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, passa a ter a seguinte redação:

"§ 3º - Em caso de desistência infundada ou abandono da ação por associação legitimada, o Ministério Público ou outro legitimado assumirá a titularidade ativa."

Art. 113 - Acrescente-se os seguintes §§ 4º, 5º e 6º ao art. 5º da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985.

"§ 4º - O requisito da pré-constituição poderá ser dispensado pelo juiz, quando haja manifesto interesse social evidenciado pela dimensão ou característica do dano, ou pela relevância do bem jurídico a ser protegido."

"§ 5º - Admitir-se-á o litisconsórcio facultativo entre os Ministérios Públicos da União, do Distrito Federal e dos Estados na defesa dos interesses e direitos de que cuida esta Lei."

"§ 6º - Os órgãos públicos legitimados poderão tomar dos interessados compromisso de ajustamento de sua conduta às exigências legais, mediante cominações, que terá eficácia de título executivo extrajudicial."

Art. 114 - O art. 15 da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 15 - Decorridos sessenta dias do trânsito em julgado da sentença condenatória, sem que a associação autora lhe promova a execução, deverá fazê-lo o Ministério Público, facultada igual iniciativa aos demais legitimados."

Art. 115 - Suprima-se o caput do art. 17 da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, passando o parágrafo único a constituir o caput, com a seguinte redação:

"Art. 17 - Em caso de litigância de má-fé, a danos."

Art. 116 - Dê-se a seguinte redação ao art. 18 da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985:

"Art. 18 - Nas ações de que trata esta Lei, não haverá adiantamento de custas, emolumentos, honorários periciais e quaisquer outras despesas, nem condenação da associação autora, salvo comprovada má-fé, em honorários de advogado, custas e despesas processuais."

Art. 117 - Acrescente-se à Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, o seguinte dispositivo, reenumerando-se os seguintes:

"Art. 21 - Aplicam-se à defesa dos direitos e interesses difusos, coletivos e individuais, no que for cabível, os dispositivos do Título III da Lei que instituiu o Código de Defesa do Consumidor."

Art. 118 - Este Código entrará em vigor dentro de cento e oitenta dias a contar de sua publicação.

Art. 119 - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, em 11 de setembro de 1990, 169º da Independência e 102º da República.

*FERNANDO COLLOR
Bernardo Cabral
Zélia M. Cardoso de Mello
Ozires Silva*

EXERCÍCIOS DE FIXAÇÃO



Os gabaritos encontram-se no final dos exercícios

OBS: Algumas questões você as encontrará "repetidas". Isso é intencional pois, acreditamos que a repetição pode se constituir num instrumento eficaz de compreensão e retenção daquilo que se propõe.

1ª BATERIA DE EXERCÍCIOS

1) O presidente e os diretores do Banco Central do Brasil (BACEN) são indicados pelo Presidente da República e têm seu exercício condicionado à aprovação do (a) .

- e) Ministério Público Federal
- f) Conselho Monetário Nacional (CMN)
- g) Câmara dos Deputados
- h) Tribunal de Contas da União
- i) Senado Federal

2) O valor máximo, por instituição, garantido pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC) é de R\$ 60.000,00 por depositante ou aplicador, independentemente do valor total e da distribuição em diferentes formas de depósito e de aplicação. Os créditos garantidos pelo FGC, sob essas condições são referentes à :

- I - letras imobiliárias
- II - aplicações em fundos de ações
- III - depósitos à prazo, com ou sem emissão de certificado
- IV - letras de câmbio

A quantidade de itens certos é igual a:

- a) 0
- b) 1
- c) 2
- d) 3
- e) 4

3) A Lei 6.385/76 criou a Comissão de Valores Mobiliários (CMV), e a Lei 6.404/76, Lei das Sociedades por Ações, disciplinam o funcionamento do mercado de valores mobiliários e a atuação der seus protagonistas, quais sejam, as companhias abertas, os intermediários financeiros e os investidores, além de outros cuja atividade gira em torno desse universo principal. A CVM tem poderes para disciplinar, normatizar e fiscalizar a atuação dos diversos integrantes do mercado. As matérias disciplinadas pelo CVM incluem o (a) :

- a) registro de sociedades de cotas por responsabilidade limitada
- b) credenciamento de auditores internos
- c) suspensão de emissão, distribuição ou negociação de determinado valor mobiliário
- d) credenciamento de administradores de carteiras de valores imobiliários
- e) negociação e a intermediação no mercado imobiliário

4) Os possíveis benefícios do factoring para a empresa - cliente não incluem o (a) :

- a) maior envolvimento e preocupação do empresário com as atividades rotineiras de pagar, receber e prover recursos, aproximando-o dessa atividades imprescindíveis para a a melhoria da gestão empresarial
- b) implementação de um melhor fluxo de caixa, em que ela tenha condições de pagar à vista o que vende a prazo, com possível expansão de vendas
- c) ampliação do crédito
- d) redução do endividamento
- e) racionalização de custos

5) O leasing, também denominado arrendamento mercantil, é uma operação em que o arrendador - empresa de arrendamento mercantil - de um bem móvel ou imóvel cede ao arrendatário - cliente - o uso desse bem por um prazo determinado, recebendo uma contraprestação. Acerca dessa atividade no Brasil, assinale a opção incorreta.

- a) Ao final do contrato de arrendamento, o arrendatário poderá adquirir o bem por valor previamente contratado
- b) Ao final do contrato de arrendamento, o arrendatário poderá renovar o contrato por um novo prazo, tendo como principal o valor residual

- c) As pessoas físicas não podem contratar leasing
- d) O prazo mínimo de arrendamento é de dois anos para bens com vida útil de até cinco anos e de três anos, para os demais bens.
- e) O imposto sobre operações financeiras (IOF) não incide sobre as operações de leasing, sendo, no entanto, cobrado o imposto sobre serviços (ISS) nessas operações

6) Os estatutos de uma determinada empresa não designam os representantes da mesma para a prática de atos judiciais e extrajudiciais. Nessa hipótese, poderá representar a empresa, na prática dos referidos atos:

- a) seu diretor financeiro
- b) qualquer empregado do seu departamento jurídico
- c) um detentor de pelo menos 14% de suas ações e que tenha direito a voto
- d) o presidente do seu conselho fiscal
- e) qualquer membro do seu conselho de administração

7) Debênture é um título de crédito representativo de empréstimo que uma companhia faz junto a terceiros e que assegura a seus detentores direito contra a emissora , nas condições constantes na escritura de emissão. Quanto a esse tema, assinale a opção incorreta:

- a) Debênture nominativa é aquela que contém o nome do titular e é registrada em livro próprio, sendo facultado à emissora contratar a escrituração e a guarda dos livros de emissão e registro de transferência
- b) Debêntures quirografárias, são aquelas que asseguram privilégios gerais sobre o ativo da emissora , não impedindo, entretanto, a negociação dos bens que compõem esse ativo.
- c) Debêntures permutáveis são aquelas que permitem aos seus detentores, observados ao prazos e as condições constantes da escritura de emissão, a troca de seis títulos por ações de empresa que não seja a própria emissora das debêntures
- d) Debêntures com garantia real são garantidas por bens integrantes do ativo da emissora, ou de terceiros, sob a forma de hipoteca, penhor ou anticrese.
- e) Debêntures conversíveis são aquelas que permitem aos seus detentores, observados os prazos e as condições constantes da escritura da emissão, converter seus títulos em ações de emissão da própria empresa.

8) O Certificado de Depósito Bancário (CDB) e o recibo de depósito bancário (RDB) são opções de aplicação financeira existentes no mercado brasileiro. Com referência a essas aplicações, assinale a opção correta.

- a) O CDB e o RDB geram a obrigação de o banco pagar ao aplicador, ao final do prazo contratado, a remuneração prevista - que poderá ser inferior ao valor aplicado, dados os riscos inerentes à operação
- b) O prazo mínimo para aplicação e resgate de CDBs e RDBs varia de 1 dia a 36 meses, independentemente do tipo de remuneração contratada
- c) O CDB é inegociável e intransferível
- d) O RDB pode ser negociado por meio de transferência
- e) O capital investido em CDB ou RDB pode ser resgatado antes do prazo contratado, desde que decorrido o prazo mínimo de aplicação. Antes do prazo mínimo, não são abonados rendimentos.

9) Chama-se mercado de câmbio o ambiente, abstrato, em que se realizam as operações de câmbio entre os agentes autorizados pelo BACEN - bancos , corretoras, distribuidoras, agências de turismo e meios de hospedagem - e entres estes e seus clientes . No Brasil, o mercado de câmbio é dividido em dois Segmentos, livre e flutuante, que são regulamentados e fiscalizados pelo BACEN. Em relação a esse tema, assinale a opção incorreta.

- a) o mercado livre é também conhecido popularmente como "comercial" e o mercado flutuante, como "turismo".
- b) Sem regulamentação estatal, funciona um segmento denominado "mercado paralelo, mercado negro ou câmbio negro". Todos os negócios realizados nesse mercado, bem como a posse de

moeda estrangeira, sem origem justificada, embora não tenham amparo legal específico, não são ilegais, nem sujeitam o cidadão ou a empresa às penas da lei.

c) Qualquer pessoa física ou jurídica pode ir a uma instituição autorizada a operar em câmbio para comprar ou vender moeda estrangeira, sendo que, como regra geral, para a realização das operações de câmbio, é necessário respaldo documental.

d) Podem operar no mercado de câmbio apenas as instituições autorizadas pelo BACEN. O segmento livre é restrito aos bancos e ao BACEN. No segmento flutuante, além desses dois, podem Ter permissão para operar as agências de turismo, os meios de hospedagem de turismo e as corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários

e) Como regra geral, quaisquer pagamentos ou recebimentos em moeda estrangeira podem ser realizados no mercado de câmbio, sendo que grande parte dessas operações não necessita de autorização prévia do BACEN para sua realização, pois já se encontram descritas e especificadas nos regulamentos e normas vigentes.

10) Julgue os itens abaixo, concernentes ao mercado de câmbio no Brasil.

I - No mercado livre, podem ser realizadas as operações decorrentes de comércio exterior, ou seja, de exportação e de importação. Nesse mercado, também são realizadas as operações dos governos, nas esferas federal, estadual e municipal. Também têm curso no mercado de câmbio de taxas livres outras operações, tais como aquelas relativas a investimentos estrangeiros no país e empréstimos a residentes sujeitos a registro no BACEN, bem como pagamentos e recebimentos de serviços.

II - A posição de câmbio representa o resultado, acrescido ou diminuído da posição do dia anterior, das operações de compra e de venda de moeda estrangeira realizadas pelos estabelecimentos que podem operar em câmbio, com exceção das agências de turismo e dos hotéis.

III - Uma operação no mercado secundário implica a entrada efetiva de moeda estrangeira no país ou a saída efetiva desse tipo de moeda do país. Esse é o caso das operações com exportadores, importadores, viajantes. Já no mercado primário, a moeda estrangeira simplesmente migra do ativo de um banco para o de outro, no que é denominado operação interbancária.

IV - Para operações no valor total de até 10.000 dólares americanos, ou seu equivalente em outras moedas estrangeiras, o BACEN dispensa o exportador da apresentação ao banco comercial dos documentos que comprovem a exportação, que incluem nota fiscal e comprovante de transporte da mercadoria. O responsável pela guarda dos papéis da exportação passa a ser o próprio comerciante, e não mais a instituição bancária.

A quantidade de itens certos é igual a:

- a) 0
- b) 1
- c) 2
- d) 3
- e) 4

11) Assinale a opção que apresenta o órgão ou entidade encarregado de definir os tipos de instituição financeira que poderão exercer atividades no mercado de valores mobiliários, bem como as espécies de operações que poderão realizar e de serviços que poderão prestar nesse mercado e, ainda, a especialização de operações ou de serviços a ser observada pelas sociedades do mercado, como também, as condições em que poderão cumular espécies de operação ou serviços.

- a) BACEN
- b) CVM
- c) Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional
- d) CMN
- e) Sistema do Fundo Garantidor de Crédito

12) Carlos, embora não seja produtor rural, solicitou e obteve recursos dentro do sistema de crédito rural, como pessoa física, para pesquisa e produção de sêmem para inseminação artificial. Na operação, teve, entre outras, despesas com o IOF e com o custo de prestação de serviços. Nessa situação hipotética, configurou-se:

- a) respeito às normas vigentes, uma vez que a natureza da pesquisa empreendida por Carlos está inserida no setor rural
- b) agressão às normas vigentes, pois Carlos, não sendo produtor rural, não pode receber recursos do crédito rural
- c) agressão às normas vigentes, pois o crédito rural não ampara atividades de pesquisa ou de produção de sêmem para inseminação artificial
- d) agressão às normas vigentes, pois Carlos, como pessoa física, não pode receber recursos do crédito rural
- e) agressão às normas vigentes, pois não incide o IOF nas operações de crédito rural

13) Derivativos são instrumentos financeiros cujas estruturas e valores dependem de outros ativos, em relação aos quais existem como referência, tais como valores mobiliários, dinheiro, mercadorias, ou seus preços. Com referência aos derivativos, assinale a opção incorreta.

- a) Os principais tipos de derivativos são as opções de compra ou venda; operações futuras; operações a termo e trocas (swaps) .
- b) Derivativos são usados na gerência de direitos e obrigações resultantes dos ativos originais, na criação de novos instrumentos nos mercados de capitais e na obtenção ou eliminação de riscos associados com a propriedade de ativos, sem os custos de venda ou compra efetiva de tais ativos.
- c) Derivativos são extensivamente usados como trava de risco (hedge) relativa a variações de taxas de juros ou oscilações de taxas cambiais, mas podem ser usados para várias outras finalidades
- d) Os chamados derivativos de eletricidade, emitidos por órgãos ou entidades do setor público, podem ser adquiridos por instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo BACEN. Para tanto, tais derivativos, na forma de certificados representativos de contratos mercantis de compra e venda a termo de energia elétrica, devem ser emitidos por empresas incluídas no sistema brasileiro de privatização.
- e) No geral, fundos de investimento podem utilizar pequena parcela de seus patrimônios em valores mobiliários, enquanto limites impostos com relação a derivados são menos restritivos.

14) No que se refere à Central de Liquidação Financeira e de Custódia de Títulos (CETIP), assinale a opção incorreta.

- a) A CETIP é a maior empresa de custódia e de liquidação financeira da América Latina e constitui um mercado de balcão organizado para registro e negociação de valores mobiliários de renda fixa. Sem fins lucrativos, foi criada em conjunto pelas instituições financeiras e o BACEN para garantir mais segurança e agilidade às operações do mercado financeiro brasileiro.
- b) A CETIP tem mais de 3000 participantes entre bancos, corretoras , distribuidoras, demais instituições financeiras, empresas de leasing, fundos de investimento e pessoas jurídicas não - financeiras, tais como seguradoras e fundos de pensão.
- c) A CETIP não está obrigada a obedecer estritamente às normas vigentes acerca do sigilo bancário e, por isso, mantém reserva relativa com relação aos registros das operações em seus sistemas.
- d) Os ativos e contratos registrados na CETIP representam quase a totalidade dos títulos e valores mobiliários privados de renda fixa, além de derivativos, dos títulos emitidos por estados e municípios e do estoque de papéis utilizados como moedas de privatização, de emissão do Tesouro Nacional.
- e) Somente as pessoas jurídicas, de qualquer natureza, são participantes da CETIP. As pessoas físicas podem investir em ativos cetipados, como clientes de instituições financeiras, que são as

titulares e responsáveis pelo controle das contas.

15) A respeito do Instituto de Alienação Fiduciária, assinale a opção incorreta.

- a) A alienação fiduciária somente se prova por escrito, e seu instrumento, público ou particular, qualquer que seja o seu valor, será obrigatoriamente arquivado, por cópia ou microfilme, no Registro de Títulos e Documentos do domicílio do credor, sob pena de não valer contra terceiros.
- b) Se, na data do instrumento de alienação fiduciária, o devedor ainda não for proprietário da coisa objeto do contrato, o domínio fiduciário desta se transferirá ao credor no momento da aquisição da propriedade pelo devedor, mediante aditamento obrigatório ao termo inicial, que será obrigatoriamente arquivado, por cópia ou microfilme, no Registro de Títulos e Documentos do domicílio do credor.
- c) No caso de inadimplemento ou mora nas obrigações contratuais garantidas mediante alienação fiduciária, o proprietário fiduciário ou credor poderá vender a coisa a terceiros, independentemente de leilão, hasta pública, avaliação prévia ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial, salvo disposição expressa em contrário prevista no contrato, devendo aplicar o preço da venda no pagamento de seu crédito e das despesas decorrentes e entregar ao devedor o saldo apurado, se houver.
- d) A mora e o inadimplemento de obrigações contratuais garantidas por alienação fiduciária, ou a ocorrência legal ou convencional de algum dos casos de antecipação de vencimento da dívida, facultarão ao credor considerar, de pleno direito, vencidas todas as obrigações contratuais, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial.
- e) Se o bem alienado fiduciariamente não for encontrado ou não se achar na posse do devedor, o credor poderá requerer a conversão de pedido de busca e apreensão, nos mesmos autos, em ação de depósito, na forma prevista no Código de Processo Civil.

16) Quando concorrerem para a abertura de conta ou movimentação de recursos sob nome falso, respondem como co-autores por crime de falsidade, o:

- a) beneficiário da conta, que irregularmente a abriu.
- b) gerente e o administrador.
- c) gerente que irregularmente identificou o correntista.
- d) funcionário que irregularmente identificou o correntista.
- e) funcionário que irregularmente identificou o correntista, o gerente e o administrador.

17) A personalidade civil do homem, começa:

- a) do nascimento com vida.
- b) aos 14 anos.
- c) aos 16 anos.
- d) aos 21 anos.
- e) aos 24 anos, quando universitário ou cursando escola de 2º grau.

18) Os ausentes, para serem considerados absolutamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil, devem:

- a) encontrar-se em lugar incerto e não sabido.
- b) encontrar-se nessa situação por mais de 12 meses.
- c) ser declarados como tais por ato do juiz.
- d) ser declarados como tais por autoridade policial da jurisdição de seu domicílio.
- e) encontrar-se nessa situação por mais de 24 meses.

19) Quando os estatutos das pessoas jurídicas não o designarem, estas serão representadas, ativa e passivamente nos atos judiciais e extra-judiciais, pelos seus:

- a) executivos.
- b) diretores.
- c) executivos categorizados.
- d) administradores comerciais.

e) gerentes administrativos.

20) Quando os estatutos de uma pessoa jurídica de direito privado não elegerem domicílio especial, pelo código civil, será considerado como sendo o do local onde funcionarem as respectivas:

- a) atividades fins.
- b) atividades industriais, se este for seu objeto.
- c) atividades mercantis, se este for seu objeto.
- d) diretorias e administrações.
- e) atividades de prestação de serviços, se este for seu objeto.

21) Constitui título de crédito, a:

- a) nota fiscal de venda.
- b) fatura.
- c) duplicata.
- d) nota fiscal de simples remessa.
- e) nota fiscal de serviços.

22) É ordem de pagamento

- a) a ação ordinária.
- b) a fatura.
- c) a nota promissória.
- d) o warrant.
- e) a letra de câmbio.

23) Se o aval de um cheque não indicar o avalizado, considera-se como tal o:

- a) emitente.
- b) sacado.
- c) endossante ou os endossantes.
- d) primeiro endossante.
- e) último endossante.

24) A "chave" utilizada para as "ordens de pagamento", constitui medida de segurança:

- a) da existência de fundos suficientes.
- b) na identificação do destinatário.
- c) da autenticidade da ordem de pagamento.
- d) na identificação do remetente.
- e) da destinação da ordem de pagamento.

25) É garantia real que pode ser transcrita ou averbada no registro de imóveis:

- a) a hipoteca, somente.
- b) o penhor, somente.
- c) a caução, somente.
- d) a alienação fiduciária, somente.
- e) a hipoteca, o penhor e a alienação fiduciária.

26) A fiança diferencia-se do aval, por ser uma:

- a) obrigação acessória.
- b) garantia cambial plena.
- c) garantia cambial autônoma.
- d) garantia cambial a obrigado.
- e) garantia cambial a coobrigado.

27) A sociedade comercial em que a responsabilidade de todos os sócios é ilimitada é a:

- a) em comandita simples.
- b) anônima.
- c) em comandita por ações.
- d) em nome coletivo.
- e) de capital e indústria.

28) A obrigatoriedade do recolhimento do Depósito Compulsório incide sobre

- A) todas as instituições componentes do Sistema Financeiro Nacional.
- B) grandes conglomerados financeiros.
- C) sociedades de crédito, financiamento e investimento.
- D) instituições financeiras e múltiplas com carteira comercial.
- E) bancos comerciais e múltiplos com carteira comercial.

29) Instrumento mais ágil de Política Monetária no qual o Banco Central vende títulos públicos federais quando há excesso de recursos na economia, ou resgata-os quando há ausência de recursos e é necessário aumentar a liquidez é:

- A) depósito compulsório.
- B) mercado interfinanceiro.
- C) open market.
- D) assistência financeira de liquidez.
- E) encaixe financeiro.

30) O Banco do Brasil, apesar de ser uma instituição bancária, executa outras atividades que não são pertinentes ao seu ramo de atuação. São:

- A) financiamento direto ao consumidor e abertura de contas poupança.
- B) política de preços mínimos de produtos agrícolas, e operação da câmara de compensação de cheques.
- C) compensação de cheques e empréstimos bancários.
- D) desconto de duplicatas, administração de cartão de crédito e operações na área internacional.
- E) custódia de títulos públicos, títulos privados e liberação de ordens de pagamento.

31) Os instrumentos clássicos utilizados pelo Banco Central para colocar em prática a Política Monetária são:

- A) depósito compulsório, empréstimos de liquidez, open market e contingenciamento de crédito.
- B) controle das taxas de juros, depósito compulsório, supervisão prudencial no Sistema Financeiro e fiscalização intermitente.
- C) open market, controle no câmbio, emissão de moeda e controle nas taxas de juros.
- D) fiscalização intermitente, controle sobre emissão de títulos da dívida externa, empréstimos de liquidez e controle sobre o crédito.
- E) contingenciamento de crédito, supervisão bancária, emissão de moeda e controle no câmbio.

32) O Plano Real gerou uma mudança drástica na condução da política econômica brasileira devido:

- A) ao grande incentivo dado às empresas exportadoras e o conseqüente aumento do saldo da Balança Comercial.
- B) à estratégia de estabilização utilizada com base na contínua e significativa redução das alíquotas de importação e apreciação do câmbio.
- C) à violenta redução da taxa de juros praticada nas operações financeiras.
- D) ao aumento da taxa de emprego, principalmente na área bancária.
- E) ao descongelamento dos preços praticado na produção dos bens e serviços econômicos.

33) Quanto à participação estrangeira no Sistema Financeiro Nacional, alguns críticos do processo de internacionalização da economia financeira argumentam que:

- A) os benefícios serão maiores que os custos e portanto vale a pena correr esse risco.
- B) o país pode tornar-se totalmente dependente do Banco Central dos Estados Unidos.
- C) não trará benefício algum, face o Brasil não depender de capital financeiro internacional.
- D) o Brasil tornar-se-á uma pátria livre economicamente, mas não politicamente.
- E) esse procedimento pode acarretar a perda do poder de decisão por parte do Banco Central do Brasil.

34) O acordo de Basiléia tem por princípio:

- A) trazer mais segurança às operações realizadas no mercado financeiro nacional e internacional.
- B) negociar transferências volumosas de recursos entre os países.
- C) capitalizar os lucros dos Bancos.
- D) distribuir o risco de uma possível crise financeira internacional entre todos os Bancos.
- E) limitar os empréstimos entre Bancos e Governo.

35) Pode-se afirmar que o processo de estabilização econômica influenciou

- A) a diminuição da base de clientes, mesmo considerando o aumento dos custos operacionais de alguns Bancos.
- B) o aumento dos lucros de todas as organizações bancárias.
- C) a fusão de Bancos nacionais e estrangeiros.
- D) o aumento do float bancário.
- E) a independência do Banco do Brasil.

36) O Banco Central, logo após a introdução do processo de estabilização econômica em 1994, permitiu a liberalização em regime de concorrência:

- A) das taxas de juros.
- B) da emissão de moeda.
- C) da liberalização do câmbio.
- D) da cobrança das tarifas.
- E) da contratação de operações entre instituições bancárias.

37) Um certo capital, aplicado a juros simples durante 15 meses, rendeu um determinado juro. Se aplicarmos o triplo desse capital à mesma taxa, em que prazo o juro obtido será igual ao dobro do obtido na primeira aplicação?

- A) 5 meses.
- B) 7 meses e meio.
- C) 10 meses.
- D) 12 meses.
- E) 18 meses.

38) Um capital de R\$ 36 000,00 foi financiado através do Sistema SAC (Sistema de Amortização Constante) em 12 prestações mensais, vencendo a primeira 30 dias após a assinatura do contrato. Considerando uma taxa de 5% a.m., o valor da sexta prestação foi igual a:

- A) R\$ 4 500,00
- B) R\$ 4 350,00
- C) R\$ 4 200,00
- D) R\$ 4 100,00
- E) R\$ 4 050,00

39) Um capital de R\$ 2 000,00 foi aplicado à taxa de 3% a.m. por 60 dias e, o de R\$ 1 200,00, à taxa de 2% a.m. por 30 dias. Se a aplicação foi a juros compostos,

- A) o montante total recebido foi de R\$ 3 308,48.
- B) o montante total recebido foi de R\$ 3 361,92.

- C) o montante total recebido foi de R\$ 4 135,64.
- D) a diferença positiva entre os montantes recebidos foi de R\$ 897,80.
- E) a diferença positiva entre os montantes recebidos foi de R\$ 935,86.

40) Um determinado Banco realiza operações de desconto utilizando a taxa de desconto simples de 2,8% a.m. A taxa efetiva mensal cobrada numa operação com prazo de 45 dias é de, aproximadamente:

- A) 4,05%
- B) 3,80%
- C) 2,90%
- D) 2,88%
- E) 2,69%

41) Um capital foi aplicado por 30 dias à taxa mensal de 1,8%. Se a inflação no período foi de 1,1%, a taxa real de juros foi de, aproximadamente:

- A) 0,69% a.m.
- B) 0,75% a.m.
- C) 1,64% a.m.
- D) 1,87% a.m.
- E) 2,90% a.m.

42) Sabe-se que a remuneração da Caderneta de Poupança é igual à variação da TR (Taxa Referencial de Juros) mais juros de 6% a.a. (linear, ou seja, 0,5% a.m.). O montante de uma aplicação de R\$ 2 000,00 por um mês, em que a TR foi igual a 0,65% é igual a:

- A) R\$ 2 200,00
- B) R\$ 2 133,78
- C) R\$ 2 113,65
- D) R\$ 2 023,07
- E) R\$ 2 013,00

43) Na nova metodologia de Meta de Inflação, o Banco Central (BC) é responsável por:

- A) gerenciar os elementos de política fiscal que garantam a Meta.
- B) gerenciar os elementos de política monetária que garantam a Meta.
- C) garantir a taxa de juros do mercado, via COPOM.
- D) estabelecer as responsabilidades das instituições financeiras.
- E) estabelecer os valores anuais de inflação a serem perseguidos.

44) Um banco de investimento que, ao final do dia, verifique uma necessidade emergencial de recursos para este mesmo dia, poderá obtê-los vendendo:

- A) Certificado de Depósito Interfinanceiro - CDI.
- B) Certificado de Depósito Interfinanceiro em Reserva - CDI Reserva.
- C) Certificados de Depósito Bancário - CDB.
- D) Títulos Públicos Estaduais de sua carteira.
- E) Títulos Públicos Federais de sua carteira.

45) Uma empresa de um setor em constante atualização tecnológica deseja adquirir um equipamento mais produtivo para a sua linha de produção. Sabemos que esta empresa é avessa à imobilização.

Sabe-se, também, que ela desejaria, através desta aquisição, ter um ganho fiscal máximo. Dadas estas condições, que alternativa de operação, em princípio, seu banco recomendaria?

- A) CDC.
- B) Compra.
- C) Fime.
- D) Leasing Financeiro.

E) Leasing Operacional.

46) Nos momentos de crise, com tendência à elevação das taxas de juros, os bancos darão preferência à captação de recursos em CDB:

- A) pós-fixado em TR.
- B) pós-fixado em TBF.
- C) pós-fixado em TJLP.
- D) prefixado de prazo curto.
- E) prefixado de prazo longo.

47) As aplicações em fundos de investimento de renda fixa têm liquidez diária. Do ponto de vista da propensão ao risco do investidor, certamente tal fato o induz a aplicar em fundos:

- A) moderados.
- B) menos agressivos.
- C) menos conservadores.
- D) mais agressivos.
- E) mais conservadores.

48) Nas operações de crédito, os bancos, sempre, exigirão garanti-as aos seus devedores. De um modo geral, diante de devedores com diferentes riscos de crédito, como agirão os bancos?

- A) Darão preferência às garantias fidejussórias, não dependendo do risco do devedor.
- B) Darão preferência às garantias fidejussórias, dependendo do risco do devedor.
- C) Darão preferência às garantias reais, não dependendo do risco do devedor.
- D) Darão preferência às garantias reais, dependendo do risco do devedor.
- E) Serão indiferentes ao tipo de garantia, mas dependendo do risco do devedor.

49) A Cédula de Produto Rural (CPR) é um dos instrumentos de crédito que o Banco do Brasil disponibiliza para determinados produtores.

Originalmente, em que fase do ciclo produtivo ela é oferecida?

- A) Plantio.
- B) Custeio.
- C) Colheita.
- D) Armazenagem.
- E) Comercialização.

50) Alguns bancos comerciais e/ou bancos múltiplos com carteira comercial, ao receberem depósitos à vista de seus clientes, automaticamente aplicam esses recursos em um tipo de investimento em nome destes mesmos clientes. Podemos concluir que o principal motivo de tal ação é:

- A) fidelizar o cliente.
- B) evitar o pagamento da CPMF.
- C) evitar o recolhimento do Depósito Compulsório.
- D) aumentar o volume de recursos aplicados em investimentos.
- E) oferecer ganho aos clientes.

51) Um banco concede um ACC a um determinado cliente exportador.

Dentro dos corretos parâmetros de gestão bancária, qual deveria ser o funding desta operação?

- A) Depósito à Vista.
- B) Depósito a Prazo - CDB/RDB.
- C) Depósito Interfinanceiro - CDI.
- D) Linhas de Financiamento Externas.
- E) Linhas de Financiamento Internas.

52) Assinale a forma de pagamento de exportação que representa o maior risco do exportador ou

a maior demonstração de confiança deste em relação ao importador.

- A) Carta de crédito.
- B) Pagamento antecipado.
- C) Cobrança a prazo.
- D) Cobrança à vista.
- E) Remessa sem saque.

53) Um cliente industrial deseja tomar recursos bancários para financiar suas vendas, de forma a otimizar sua receita e suas despesas fiscais. Que produto lhe seria corretamente recomendado?

- A) Vendedor.
- B) CDC com Interveniência.
- C) Desconto de Duplicatas.
- D) Contrato de Abertura de Crédito Rotativo.
- E) Empréstimo para Capital de Giro.

54) Os Fundos de Investimento em Renda Variável, para terem o privilégio da alíquota de 10% de Imposto de Renda sobre ganhos de capital, devem estar aplicados, no mercado à vista de ações, num percentual de:

- a) 67%
- b) 65%
- c) 60%
- d) 57%
- e) 51%

55) Uma empresa pretende captar recursos para investimento no aumento de sua capacidade de produção, até o limite de seu capital próprio, com a possibilidade de parcelar esta captação de acordo com o ritmo do projeto de investimento, dando como garantia o total de seus ativos. Que alternativa seu banco, em princípio, sugeriria?

- A) Debêntures Simples com garantia real.
- B) Debêntures Simples com garantia flutuante.
- C) Debêntures Simples com garantia subordinada.
- D) Securitização de Recebíveis.
- E) Commercial Papers.

56) A opção de Put embutida em um título emitido no exterior dá ao investidor, em uma data estabelecida na emissão, o direito de:

- A) devolver o título.
- B) negociar a prorrogação do prazo de vencimento.
- C) negociar a antecipação do prazo de vencimento.
- D) negociar a devolução do título.
- E) renegociar as taxas com o emissor.

57) A oportunidade para uma operação de financiamento no mercado a termo de ações - compra das ações no mercado à vista e subsequente venda coberta no mercado a termo - ocorre quando:

- A) a taxa de juros de mercado é maior que a taxa de juros implícita nesta operação.
- B) a taxa de juros de mercado é menor que a taxa de juros implícita nesta operação.
- C) a taxa de juros de mercado é igual à taxa de juros implícita nesta operação.
- D) há uma perspectiva de alta das ações no mercado à vista.
- E) há uma perspectiva de baixa das ações no mercado à vista.

58) A entrega ao investidor americano de um American Depositary Receipt (ADR), por um banco depositário nos EUA, pressupõe o depósito de uma determinada quantidade de ações correspondentes em um banco custodiante no Brasil. Os dólares correspondentes à aquisição das ações são registrados no Banco Central e representam dinheiro novo para a empresa

emissora quando os ADR são do tipo:

- A) Nível I.
- B) Nível II.
- C) Nível III.
- D) Anexo IV.
- E) Normas 144A.

59) O titular de uma opção de venda de uma determinada ação assume tal posição porque acredita que essa ação:

- A) estará, na data de vencimento da opção, com um preço de mercado inferior ao preço de exercício dessa opção.
- B) estará, na data de vencimento da opção, com um preço de mercado superior ao preço de exercício dessa opção.
- C) estará, na data de vencimento da opção, com um preço de mercado igual ao preço de exercício dessa opção.
- D) diminuirá seu preço de mercado durante o período de validade da opção, permitindo o exercício antecipado dessa opção.
- E) aumentará seu preço de mercado durante o período de validade da opção, permitindo o exercício antecipado dessa opção.

60) Uma operação Box de quatro pontas no mercado de opções é montada a partir de:

- A) uma trava de alta com opções de venda e uma trava de baixa com opções de venda.
- B) uma trava de alta com opções de compra e uma trava de baixa com opções de compra.
- C) uma trava de alta com opções de compra e uma trava de baixa com opções de venda.
- D) duas travas de alta com opções de venda.
- E) duas travas de alta com opções de compra.

61) Uma operação de arbitragem de preços de um ativo, cotado em dois mercados diferentes, torna-se atrativa quando esses preços:

- A) permanecem iguais nas duas praças.
- B) igualam-se, após terem estado diferentes nas duas praças.
- C) diferenciam-se, após terem permanecido iguais nas duas praças.
- D) caem na mesma proporção, após terem permanecido iguais nas duas praças.
- E) sobem na mesma proporção, após terem permanecido iguais nas duas praças.

62) Um fundo de investimento em renda fixa, que deseje minimizar seu risco de mercado, deve reduzir suas aplicações em:

- A) ações.
- B) debêntures conversíveis.
- C) títulos pós-fixados.
- D) títulos prefixados de curto prazo.
- E) títulos prefixados de longo prazo.

63) Marque dentre os documentos abaixo, aquele que, de acordo com o Manual de Normas e Instruções do Banco Central, não é sempre imprescindível quando da abertura de contas de depósito junto a instituição financeira

- a) No caso de Pessoa Física, Cartão de Identificação do Contribuinte (CIC)
- b) No caso de Pessoa Física, Documento de Identidade (RG)
- c) No caso de Pessoa Jurídica, Comprovante de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC)
- d) No caso de Pessoa Jurídica, documentos que qualifiquem o mandatário, representante ou preposto a movimentar a conta
- e) Ficha cadastral devidamente preenchida

64) Com relação a Pessoas Físicas e Jurídicas, assinale a alternativa incorreta:

- a) Todo ser humano é pessoa física, sem qualquer exceção
- b) O nascituro já possui personalidade civil, permanecendo, seus direitos assim, resguardados mesmo antes do nascimento
- c) Uma pessoa jurídica pode ser formada, total ou parcialmente, por outras pessoas jurídicas
- d) A União é pessoa jurídica de direito público
- e) As sociedades de economia mista são pessoas jurídicas de direito privado

65) Com relação à capacidade e incapacidade civil, assinale a alternativa correta:

- a) Denomina-se capacidade de fato ao potencial que cada pessoa tem para a prática de atos na vida civil
- b) Os menores de 16 e maiores de 21 anos são absolutamente incapazes
- c) Os relativamente incapazes podem praticar atos da vida civil, desde que devidamente assistidos
- d) Todo maior de 21 anos é considerado capaz
- e) Todo menor de 21 anos é absolutamente incapaz

66) A comprovação de residência para fins de abertura de conta é geralmente feita com a apresentação de:

- a) CPF
- b) Carteira de Identidade
- c) Conta de luz, água ou telefone
- d) Declaração assinada por duas testemunhas
- e) Atestado expedido pela Secretaria de Segurança

67) O menor de 21 anos adquire capacidade civil:

- a) Mediante autorização por escrito do pai, ou, na falta deste, da mãe
- b) Se firmar contrato de serviço com a Administração Pública.
- c) Se frequentar curso de nível superior.
- d) Pelo casamento
- e) Se possuir ações de uma companhia.

68) O "mandato em termos gerais" confere poderes:

- a) De administração ordinária, somente.
- b) Para alienar, inclusive.
- c) Para transigir, inclusive.
- d) Para hipotecar, inclusive.
- e) Para dar quitações, inclusive.

69) A Letra de Câmbio completa-se:

- a) Pelo aval.
- b) Pelo aceite.
- c) Pelo saque.
- d) Pelo endosso.
- e) Pela assinatura do emitente.

70) A Nota Promissória tem como principal vantagem sobre a Letra de Câmbio dispensar.

- a) A assinatura.
- a) A assinatura do emitente.
- b) O endosso.
- c) O saque.
- d) O aval.
- e) O aceite

71) O crédito por fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços é representado no Brasil exclusivamente pela:

- a) Duplicata ou Nota Promissória
- b) Nota Promissória ou Letra de Câmbio
- c) Nota Fiscal
- d) Duplicata.
- e) Fatura.

72) NÃO constitui título de crédito a:

- a) Nota Promissória rural
- b) Nota Promissória
- c) Letra de Câmbio
- d) Duplicata.
- e) Fatura.

73) É considerado "emitente de cheque sem fundos" o cliente que tiver cheques diferentes recusados, por esse motivo, na seguinte quantidade e prazo:

- a) 8 em 180 dias
- b) 6 em 180 dias
- c) 6 em 120 dias
- d) 4 em 180 dias
- e) 4 em 120 dias

74) Conforme decidido pelo Supremo Tribunal Federal, os cheques da praça e os fora da praça prescrevem em 6 meses, contados, respectivamente, dos seguintes prazos após sua emissão:

- a) 30 e 60 dias
- b) 25 e 50 dias
- c) 20 e 40 dias
- d) 15 e 30 dias
- e) 10 e 20 dias

75) É cheque sem circulação externa o:

- a) Cruzado em branco.
- b) Cruzado em preto
- c) Avulso
- d) Visado
- e) Comprado

76) As normas de funcionamento da Câmara de Compensação são reguladas pelo:

- a) Banco do Brasil
- b) Conselho Monetário Nacional
- c) Ministério da Indústria e Comércio
- d) Ministério da Economia e Finanças
- e) Banco Central

77) Tem a mesma função que a operação bancária Ordem de Pagamento o cheque:

- a) Comprado
- b) Visado
- c) Avulso
- d) Cruzado
- e) Ao portador

78) As ordens de pagamento e as transferências de fundos são operações:

- a) Passivas

- b) De prestação de Serviços
- c) Acessórias
- d) Ativas
- e) Mistas

79) O Documento de Compensação de Crédito - DOC - só é utilizado para depósito em agência:

- a) Do mesmo banco
- b) Da mesma praça
- c) De praças diferentes
- d) Pertencente à mesma Câmara de Compensação Integrada
- e) Pertencente ao Sistema de Compensação Nacional não importando qual a Câmara de Compensação Integrada.

80) O aval de um título cambiário deve ser exigido:

- a) No verso do título, quando simples
- b) Na face do título, quando simples
- c) Com a indicação do avalizado ou avalizados, antecedida de "um abono de... "
- d) Com indicação do avalizado ou avalizados, antecedida de "em garantia de ... "
- e) Com a indicação do avalizado ou avalizados, antecedida de "por ...".

81) Um terreno gravado em garantia de dívida pelo seu proprietário caracteriza.

- a) Caução
- b) Hipoteca
- c) Penhor
- d) Fiança
- e) Alienação fiduciária

82) Quando uma pessoa se obriga por outra, para com seu credor, a satisfazer a obrigação, caso o devedor não a cumpra, dá-se:

- a) A alienação fiduciária
- b) O aval
- c) A caução
- d) O penhor
- e) O contrato de fiança

83) É Sociedade de Capital a sociedade:

- a) De fato
- b) Irregular
- c) Anônima
- d) Em nome coletivo
- e) Por quotas de responsabilidade limitada

84) Na firma individual o titular tem responsabilidade:

- a) Limitada ao capital social
- b) Ilimitada
- c) Limitada e solidária com terceiros
- d) Limitada e subsidiária em relação a terceiros
- e) Subsidiária e solidária com terceiros

85) Nem o Código Civil nem o Código Comercial reconhecem a personalidade jurídica da:

- a) Sociedade em nome coletivo
- b) Sociedade por quotas de responsabilidade
- c) Sociedade Anônima
- d) Sociedade limitada

e) Firma individual

86) O controle das reservas dos bancos comerciais é de competência:

- a) Do Ministério de Economia e Finanças
- b) Do Conselho Monetário Nacional
- c) Da Receita Federal
- d) Do Banco do Central
- e) Do Banco do Brasil

87) Caracterizam-se por operarem através de Letra de Câmbio:

- a) As Financeiras
- b) Os Bancos de Investimento
- c) As Sociedades de Crédito Imobiliário
- d) Os Fundos Mútuos de Renda Fixa
- e) Os Fundos de Aplicações de Curto Prazo

88) Os Bancos Múltiplos, criação recente do sistema financeiro, NÃO unificaram, quando das fusões e incorporações promovidas,

- a) Seus caixas
- b) Seus balanços
- c) As pessoas físicas dos conglomerados
- d) Suas especializações operacionais
- e) Suas administrações financeiras

89) Pode-se afirmar que no mercado financeiro são consideradas aplicações de alto risco as feitas:

- a) Com CDB pós-fixado
- b) Com RDB pré-fixado
- c) Em Bolsa de Valores
- d) Com Fundos de Ações
- e) Com Fundos de Renda Fixa

90) A diferença fundamental entre CDB e o RDB, atualmente, está:

- a) No anonimato do aplicador
- b) No seu prazo máximo
- c) Na espécie de emitente
- d) No seu prazo mínimo
- e) Na sua transferência

91) Entre As Sociedades Comerciais de pessoas, assim classificadas, levando em consideração a pessoa dos sócios, NÃO se inclui a sociedade:

- a) Anônima
- b) Em nome coletivo
- c) Em comandita simples
- d) De capital e indústria
- e) Por cotas de responsabilidade limitada

92) O requisito preliminar, a ser cumprido obrigatoriamente, na constituição de uma sociedade anônima é a (o) :

- a) subscrição, por um número mínimo de duas pessoas físicas, de metade do capital social
- b) subscrição, por um número mínimo de duas pessoas jurídicas de 2/3 do capital social
- c) realização de 1/3, no mínimo, do preço de emissão das ações subscritas em dinheiro
- d) realização de 2/3, no mínimo, do preço de emissão das ações subscritas em dinheiro
- e) depósito, em banco, das importâncias recebidas pelos fundadores referentes às ações

subscritas em dinheiro.

93) As assembleias gerais extraordinárias, destinadas a deliberar sobre a reforma do estatuto das sociedades anônimas, poderão ser instaladas, em primeira convocação, com a presença de:

- a) qualquer número de acionistas
- b) acionistas que representem 1/3 do capital com direito a voto
- c) acionistas que representem 2/3 do capital com direito a voto
- d) acionistas que representem metade do capital
- e) maioria absoluta dos acionistas

94) O capital das sociedades anônimas pode ser dividido em ações:

- a) endossáveis, nominativas e preferenciais
- b) endossáveis, nominativas e não à ordem
- c) endossáveis, não à ordem e de fruição
- d) ordinárias, nominativas e endossáveis
- e) ordinárias, preferenciais e de fruição

95) O contrato formador das sociedades de pessoas e os atos constitutivos das sociedades de capitais devem ser obrigatoriamente arquivados no Registro de Comércio, devendo sua apresentação ser feita dentro de 30 dias, contados da sua lavratura, a cuja data retroagem os efeitos do arquivamento. Se apresentado fora desse prazo, os efeitos do arquivamento só se produzirão:

- a) 30 dias após a apresentação
- b) 30 dias após a lavratura do ato
- c) 30 dias após a data do despacho que deferir o pedido
- d) a partir da data do despacho que deferir o pedido
- e) a partir da data da apresentação

96) O local de pagamento da duplicata é, em regra, o domicílio do:

- a) avalista
- b) endossante
- c) sacador
- d) comprador
- e) vendedor

97) O prazo máximo de apresentação do cheque é de _____ dias, quando pagável _____

Preencha corretamente as lacunas acima a opção:

- a) 30, em praça diversa
- b) 30, na mesma praça
- c) 45, em praça diversa
- d) 45, na mesma praça
- e) 60, na mesma praça

98) Em relação a CHEQUE, leia e analise as alternativas abaixo.

I - O cheque é uma ordem de pagamento à vista

II- O cheque é um documento emitido pelo sacador contra o sacado

III- O cheque é um documento emitido pelo sacado, em benefício próprio ou de terceiros

IV- O beneficiário do cheque tem que estar nele designado

V- O sacado, ao pagar o cheque, atendendo à determinação do depositante, apenas cumpre a obrigação de devolver as importâncias que lhe foram confiadas.

Estão corretas as alternativas:

- a) I, II e V apenas

- b) I, III e IV apenas
- c) I, IV e V apenas
- d) II, III e V apenas
- e) III, IV e V apenas

99) Numere os parênteses abaixo conforme os requisitos essenciais dos títulos de crédito assim denominados, sendo:

- IV) Cheque
- V) Nota Promissória
- VI) Duplicata
- VII) Letra de Câmbio

- () Promessa de pagar uma quantia determinada, nome da pessoa a quem deve ser paga, data e assinatura do emitente.
- () Mandato para pagar quantia determinada., nome da pessoa que deve pagar, nome da pessoa a quem deve ser pago, data e assinatura do sacador
- () Ordem incondicional de pagar a quantia determinada, nome do sacado, lugar do pagamento, data e lugar da emissão, assinatura do emitente

A sequência correta é:

- a) I, II e III
- b) II, III e I
- c) II, IV e I
- d) III, I e IV
- e) IV, II e III

100) De acordo com a lei brasileira, nas sociedades por quotas, a responsabilidade dos sócios é:

- a) limitada ao total do capital social
- b) limitada à parte com que entram para a sociedade
- c) limitada à importância posta à disposição dos gerentes, quando se trata de sócios ocultos
- d) ilimitada e solidária pelas obrigações sociais
- e) ilimitada perante terceiros, quando se trata de sócios ostensivos

101) São características dos títulos de crédito:

- a) literalidade, universalidade, força executiva, circulação
- b) independência, solidariedade, generalidade, abstração
- c) universalidade, generalidade, circulação independência
- d) abstração, literalidade, formalismo, autonomia
- e) autonomia, força executiva, literalidade, informalismo

102) Quanto aos títulos de crédito, podemos dizer que:

- a) o título valerá pelo que nele estiver escrito (literalidade)
- b) para que tenham validade, devem cumprir requisitos legais (formalismo)
- c) devem estar registrados em documentos (carturalidade)
- d) apresentam força executiva
- e) todas as alternativas estão corretas

103) Quando dizemos que "cada um dos coobrigados do título de crédito poderá ser convocado para responder pela totalidade do débito" estamos nos referindo a:

- a) autonomia
- b) solidariedade
- c) força executiva
- d) abstração
- e) independência

104) Alguns títulos de crédito, como as letras de câmbio, possuem a característica de poderem circular desvinculados da causa que lhes deu origem. A esta característica chamamos de:

- a) independência
- b) autonomia
- c) abstração
- d) literalidade
- e) circulação

105) É elemento formal dos títulos de crédito:

- a) o nome do pagador
- b) o nome da pessoa a quem deve ser paga o título
- c) o nome do sacado
- d) a indicação do lugar em que o pagamento deverá ser realizado
- e) todas as alternativas

106) Alguns elementos formais dos títulos de crédito podem ser supridos, sem prejuízo para a sua validade:

Dentre eles temos:

- 69) A denominação
- 70) Lugar da emissão do título
- 71) Mandato ou promessa de pagamento
- 72) A soma em dinheiro
- 73) A data do vencimento

- a) 2,5
- b) 1,3,4
- c) 2,3,4
- d) 1,3,5
- e) 1,2,4

107) Em relação à classificação quanto à natureza dos títulos de crédito, podemos afirmar que:

- a) são "abstratos" aqueles que nascem e circulam vinculados às causas que lhes deram origem
- b) são "causais" aqueles que não estão vinculados à sua causa de origem
- c) os títulos "abstratos" são considerados perfeitos pois estão desvinculados da causa que lhes deu origem
- d) os títulos "causais" são imperfeitos pois não estão vinculados à sua causa de origem
- e) todos os títulos de crédito necessariamente são abstratos.

108) Assinale a alternativa correta:

- a) títulos de crédito ao portador são aqueles títulos em que o nome do seu proprietário vem mencionado no próprio título
- b) títulos nominativos não podem ser transferidos por endosso em preto
- c) a Lei 8021/90 proibiu a emissão de títulos ao portador
- d) títulos com cláusula "à ordem" não podem ser transmitidos por endosso
- e) títulos com a cláusula "não a ordem" somente podem ser transmitidos por endosso em branco

109) A cláusula "não a ordem" ;

- a) está proibida desde a Lei 8021/90
- b) proíbe a transmissão por meio de endosso
- c) não permite que a transmissão se realize pela forma e com os efeitos de uma cessão ordinária de crédito
- d) possibilita a transferência a terceiros desde que por endosso em preto
- e) possibilita a transferência a terceiros desde que por endosso em branco

110) A ação própria para a cobrança executiva dos títulos de crédito é denominada de:

- a) ação cambial
- b) ação quanti minoris
- c) ação redibitória
- d) ação ordinária
- e) ação pauliana

111) Assinale a afirmação incorreta.

- a) os títulos de crédito têm força de uma sentença judicial transitada em julgado
- b) quando a ação cambial for proposta contra o devedor principal e seus avalistas diz-se ação cambial direta
- c) a ação proposta contra os demais coobrigados e seus avalistas chama-se ação cambial de regresso ou indireta
- d) um coobrigado só será chamado a responder pela dívida se esgotadas as possibilidades de cobrança do seu antecessor
- e) nos títulos de crédito, as dívidas são solidárias e autônomas

112) O protesto de títulos

- a) comprova a impontualidade do credor
- b) é uma forma de cobrança judicial
- c) é indispensável na propositura da ação executiva contra os obrigados diretos
- d) é dispensável para o exercício da ação de regresso contra os demais coobrigados
- e) é a prova do não cumprimento da obrigação cambial do devedor

113) Assinale a alternativa correta:

- a) o aceite é o reconhecimento da dívida pelo sacado
- b) o aceite é concedido por meio de assinatura do sacador no anverso do título
- c) o protesto por falta de aceite não antecipa o vencimento do título
- d) a apresentação é o reconhecimento da dívida pelo sacador
- e) cabe protesto apenas no caso de falta de pagamento mas não por falta de aceite.

114) Assinale a alternativa correta:

- a) através do endosso, transferem-se alguns direitos de um título de crédito a terceira pessoa
- b) quem transfere o título é o endossatário
- c) endossante é aquele que recebe o título em transferência
- d) a transferência de um título de crédito, com todos os direitos nele inseridos, se processa pelo endosso
- e) o endosso se dá pela assinatura do endossatário no verso do título

115) Cancelada

116) O endosso póstumo

- a) é também chamado de "endosso tardio"
- b) é efetuado posteriormente ao vencimento do título
- c) produz os mesmos efeitos do endosso efetuado anteriormente ao vencimento do título
- d) se efetuado após o protesto, produzirá os efeitos de uma cessão ordinária de crédito
- e) todas as alternativas estão corretas

117) Observe as características abaixo:

A solidariedade tem que ser expressa

Há necessidade da outorga-uxória

É uma garantia pessoal

É autônomo e independente, e serve para garantir títulos de crédito

É obrigação acessória
Serve para garantir contratos
A solidariedade é presumida
Necessidade da formalização da obrigação do fiador

Assinale "F " para fiança e "A" para aval.

- a) A - F - A - A - F - F - F - F
- b) A - A - F - F - A - A - F - A
- c) F - F - A - A - F - F - A - F
- d) A - F - A - F - A - F - A - F
- e) F - A - F - F - A - A - F - A

118) Quem emite a letra de câmbio é o _____ quem paga é o _____ e quem recebe é o _____

- a) sacado, tomador, sacador
- b) sacador, sacado, tomador
- c) fiador, sacador, sacado
- d) sacado, sacador, tomador
- e) sacador, avalista, sacado

119) Não é requisito obrigatório da letra de câmbio:

- a) a expressão "letra de câmbio"
- b) a assinatura do sacador
- c) a quantia, a data e lugar onde a letra é sacada
- d) a data do vencimento
- e) o nome do sacado e do tomador

120) Assinale a alternativa incorreta:

- a) a letra de câmbio é uma ordem de pagamento à vista ou a prazo
- b) é vedada a circulação da letra de câmbio
- c) o vencimento a dia certo é aquele que tem data determinada
- d) existem também o vencimento a tempo certo da data e a tempo certo de vista
- e) o vencimento a tempo certo de vista é aquele no qual se contam os dias a partir da data do aceite

121) A ação de enriquecimento ilícito:

- a) é o mesmo que ação de "locupletamento"
- b) é uma ação ordinária
- c) pode ser movida pelo portador da letra de câmbio, quando o prazo para ação executiva já prescreveu
- d) pode ser movida pelo portador da letra de câmbio contra o sacador ou aceitante, para se ressarcir de prejuízos efetivos
- e) todas as opções estão corretas

122) Assinale a alternativa correta:

- a) a nota promissória é uma promessa de pagamento emitida pelo devedor
- b) a denominação "nota promissória" é um requisito facultativo no título
- c) a assinatura do beneficiário é essencial
- d) a nota promissória é emitida pelo credor ou mandatário deste
- e) a indicação da data e lugar da emissão são requisitos essenciais da nota promissória.

123) A nota promissória que não estiver revestida de todos os requisitos essenciais,

- a) só pode ser cobrada por ação de regresso

- b) pode ser cobrada por ação executiva
- c) só pode ser cobrada por ação ordinária, pois perde caráter cambiário
- d) não perde o caráter cambiário
- e) só pode ser paga a vista, conservando, assim, o caráter cambiário

124) O cheque é uma ordem de pagamento _____ e _____ emitida pelo _____ contra o _____

- a) em título; à vista; sacado; sacador
- b) pré-datada; à vista; sacado; sacador
- c) pré-datada; a prazo; sacador; sacado
- d) dinheiro; à vista; sacador; sacado
- e) dinheiro; à vista ou a prazo; sacado; sacador

125) Assinale a opção incorreta:

- a) em caso de divergência entre a importância numérica e a por extenso inserida no cheque, prevalecerá a de maior valor
- b) cheque nominal é aquele que indica o beneficiário
- c) não existe protesto por falta de aceite em cheque
- d) cheque com cláusula de "não à ordem" só será transmissível pela forma e com os efeitos de uma cessão ordinária de crédito
- e) o cheque é uma ordem de pagamento à vista

126) São requisitos essenciais do cheque, exceto:

- a) a palavra "cheque"
- b) o nome da instituição bancária que deve pagar
- c) a indicação do lugar em que o pagamento deve ser efetuado
- d) a assinatura do sacador
- e) o mandato puro e simples de pagar uma quantia determinada

127) Os prazos de apresentação do cheque são de _____ dias para cheques emitidos na praça e _____ dias para cheques emitidos fora da praça, contados a partir _____.

- a) 30; 180; da data de emissão
- b) 60; 180; do primeiro dia útil do exercício seguinte ao da emissão
- c) 180; 365; do primeiro dia útil do exercício seguinte ao do fato gerador
- d) 30; 60; da data de emissão
- e) 60; 180; da data de emissão

128) A prescrição do cheque,

- a) é a perda do direito do beneficiário de descontar o cheque junto ao Banco
- b) ocorre dentro de 6 meses a partir do término do prazo de apresentação
- c) ocorre em 240 dias para cheques de outra praça
- d) ocorre em 210 dias para cheques da mesma praça
- e) todas as alternativas estão corretas

129) Quem emite a duplicata é o _____ e quem emite a nota promissória é o _____

- a) credor; devedor
- b) avalista; credor
- c) devedor; devedor
- d) sacado; sacador
- e) endossante; sacador

130) Assinale a alternativa incorreta:

- a) a duplicata se origina da celebração de um contrato a prazo de compra e venda mercantil

- b) a duplicata pode também originar-se de um contrato de compra e venda mercantil à vista
- c) o sacador da duplicata é o vendedor e este deverá ser comerciante
- d) o sacado é o comprador
- e) a duplicata poderá circular por meio de endosso

131) Não é requisito essencial da duplicata:

- a) a denominação "duplicata" , a data de sua emissão e o número de ordem
- b) o número da fatura
- c) a cláusula "à ordem "
- d) a praça de pagamento
- e) o aceite do sacador

132) Duplicata e Fatura

- a) são a mesma coisa
- b) não se confundem, embora a duplicata seja retirada a partir de uma fatura
- c) são distintas: a fatura é um título de crédito, enquanto que a duplicata é um documento comprobatório da compra e venda
- d) são títulos de crédito
- e) diferem quanto a obrigatoriedade de emissão; a duplicata é obrigatória enquanto que a fatura é de emissão facultativa

133) Assinale a alternativa incorreta:

- a) fatura é um documento que comprova a venda a prazo
- b) a duplicata é uma cópia da fatura
- c) a lei permite a emissão de várias faturas para uma mesma duplicata
- d) numa mesma fatura podem ser incluídas várias notas fiscais
- e) a duplicata pode deixar de ser aceita pelo comprador quando houver justo motivo

Gabarito

1- E	2- D	3- C	4- A
5- C	6- A	7 - B	8- E
9- B	10- D	11- D	12- A
13 - E	14- C	15- B	16) B
17) A	18) C	19) B	20) D
21) C	22) E	23) A	24) C
25) E	26) A	27) D	28) E
29) C	30) B	31) A	32) B
33) E	34) A	35) C	36) D
37) C	38) E	39) D	40) C
41) A	42) D	43) D	44) D
45) E	46) A	47) B	48) D
49) D	50) C	51) C	52) D
53) B	54) C	55) B	56) B
57) C	58) A	59) A	60) A
61) E	62) E	63) A	64) B
65) C	66) C	67) D	68) A
69) B	70) E	71) D	72) E
73) B	74) A	75) C	76) E
77) A	78) C	79) D	80) B
81) B	82) E	83) C	84) B

85) E	86) D	87) A	88) D
89) C	90) E	91) A	92) E
93) C	94) E	95) D	96) D
97) B	98) A	99) C	100) A
101) D	102) E	103) B	104) C
105) E	106) A	107) C	108) C
109) B	110) A	111) D	112) E
113) A	114) D	115) Canc	116) E
117) C	118) B	119) D	120) B
121) E	122) A	123) C	124) D
125) A	126) C	127) D	128) E
129) A	130) B	131) E	132) B
133) C	xxxxx	xxxxxx	xxxxxx

2ª BATERIA DE EXERCÍCIOS

01. Nota promissória a vista, sem prazo de apresentação estipulado:

- a) deve ser apresentada para pagamento, dentro do prazo de 2 (dois) anos, a contar da data de sua emissão.
- b) deve ser apresentada para pagamento, dentro do prazo de 1 (um) ano, a contar da data de sua emissão.
- c) deve ser apresentada para pagamento, dentro do prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de sua emissão.
- d) não precisa ser apresentada para pagamento.

02. O portador que não tirar o protesto da duplicata, em forma regular e dentro de 30 (trinta) dias, contados da data de seu vencimento, perderá o direito de:

- a) ação contra o sacador e aceitante.
- b) regresso contra o sacador e seu endossante.
- c) regresso contra o aceitante e seu avalista.
- d) regresso contra os endossantes e seus respectivos avalistas.

03. O cheque pré-datado:

- a) não pode ser avalizado ou endossado.
- b) pode ser apresentado para pagamento antes do dia indicado, como data de emissão, e pagável no dia da apresentação.
- c) não é considerado cheque, em razão da pré-datação.
- d) para ser pago é necessário o seu depósito em conta corrente.

04. A revogação ou contra ordem do cheque:

- a) só produz efeito depois de expirado o prazo de apresentação.
- b) produz efeito antes de expirado o prazo de apresentação.
- c) é o mesmo que oposição ao pagamento do cheque.
- d) só produz efeito após o protesto do cheque.

05. Assinale os endossos nulos no cheque:

- a) os endossos feitos aos emitentes ou a outro obrigado.
- b) o endosso parcial e o endosso do sacado.
- c) os endossos lançados no cheque ou em folha de alongamento e assinados pelos endossantes ou seus mandatários, com poderes especiais.
- d) os endossos feitos em cheques sem cláusula expressa à ordem.

06. Uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada:

- a)jamais pode adquirir quotas da própria sociedade porque seria absurdo tornar-se sócia dela mesma.
- b)poderá adquirir, sempre que o sócio gerente entender interessante ao objeto social, quotas da própria sociedade, tornando-se quotista de si mesma.
- c)poderá adquirir quotas da própria sociedade, desde que haja consenso de todos os quotistas e que o faça com recursos disponíveis ou reservas livres.
- d)somente poderá adquirir quotas da própria sociedade se os sócios aprovarem sua extinção, hipótese em que isso ocorreria quando a sociedade limitada se tornasse proprietária de todo o seu capital social.

07. Na sociedade por cotas de responsabilidade limitada, frente às obrigações assumidas no desempenho regular de suas atividades:

- a)a responsabilidade do sócio-gerente é ilimitada.
- b)a responsabilidade da sociedade é limitada às obrigações assumidas.
- c)a responsabilidade dos sócios é limitada às obrigações assumidas.
- d)a responsabilidade dos sócios é ilimitada.

08. Constitui nota característica fundamental do conceito de empresa:

- a)a sociedade comercial.
- b)a personalidade jurídica.
- c)o conjunto de bens utilizados pelo empresário.
- d)o exercício de atividade produtiva.

09. A sociedade que pode adotar como nome comercial uma firma ou uma denominação é a:

- a)anônima.
- b)por quotas de Responsabilidade Limitada.
- c)em Comandita.
- d)de Capital e Indústria.

10. As Juntas Comerciais são:

- a)órgãos normativos vinculados ao Poder Judiciário, com competência para regular o comércio em geral.
- b)tribunais federais do comércio, com competência para julgar questões entre comerciantes.
- c)órgãos da administração estadual que desempenham função de natureza federal atinente ao registro público.
- d)órgãos da administração federal incumbidos de tornar legítimos os atos praticados pelas empresas mercantis e auxiliares do comércio.

11. Quanto ao cheque, pode-se afirmar que:

- a)é título de crédito não causal, à vista, e que pode ser endossado em branco ou em preto pelo titular do crédito, que passa a ser devedor solidário pelo endosso.
- b)é título crédito causal, exigível apenas quando a relação jurídica da qual se originou o débito for válida.
- c)é título de crédito que pode ser emitido para pagamento à vista ou a prazo, como nos casos dos cheques pós-datados.
- d)é título de crédito não causal, que não pode ser ao portador, devendo ser obrigatoriamente nominal, independentemente do seu valor, e somente pode ser endossado em preto.

12. O avalista do emitente de uma nota promissória

- a)fica autorizado pela avalizado a repactuar prazos e condições de pagamento da título.
- b)tem direito de exigir que antes sejam executados os bens da avalizado.

- c)tem direto de exonerar-se do aval a qualquer momento, desde que envie comunicação por escrito ao beneficiado tomador antes do vencimento.
- d)exonera-se do pagamento do titulo se comprovar que é nula a relação jurídica que lhe deu origem, mesmo se o credor demonstrar boa-fé.
- e)fica sujeito, se comerciante, a ter a falência declarada na hipótese de impontualidade injustificada.

13. O protesto do cheque é:

- a)dispensável para a cobrança executiva contra o emitente.
- b)indispensável para a cobrança executiva contra o avalista do emitente.
- c)facultativo para o requerimento da falência do emitente.
- d)facultativo para o requerimento de falência do endossante.
- e)indispensável para a cobrança executiva contra o endossante e seu avalista.

14. Com relação às sociedades por quotas de responsabilidade limitada é correto afirmar que:

- a)a alteração da contrato social depende do consentimento unânime dos sócios, salvo cláusula expressa em sentido contrário
- b)a pacificação dos sócios nos lucros sociais deve necessariamente ser equivalente ao percentual de sua participação no capital social.
- c)todos os sócios devem contribuir para a formação do capital social, não sendo admitida a figura do sócio que participa só com trabalho
- d)a gerência da sociedade deve ser exercida necessariamente par um sócio, que pode permanecer na cargo, no máximo, por 3 (três) anos
- e)o sócio pode alienar suas quotas a terceiro, independentemente do consentimento das demais sócias.

15. Em relação às duplicatas, pode-se afirmar que:

- a)são títulos exclusivamente mercantis, criados pelo direito brasileiro, de emissão obrigatória pelo comerciante que vender mercadorias a prazo.
- b)a duplicata pode ser protestada por falta de aceite, de devolução ou de pagamento, e no caso do devedor não devolver o título, o protesto dar-se-á por indicações fornecidas pelo credor ao cartório de protestos.
- c)a emissão de triplicata, nos casos de perda, extravio ou retenção da duplicata pelo comprador, é pratica autorizada por lei e usualmente utilizada pelo credor.
- d)o protesto da duplicata mercantil aceita é requisito essencial para a propositura da competente ação executiva contra o devedor principal e seus eventuais coobrigados.

16 . Os bancos compõem-se de um estabelecimento:

- a) Filial e algumas agências
- b) Agências e algumas matrizes
- c) Matrizes e algumas filiais
- d) N. d . a .

17. Representação e domicílio

- a) O direito de representação dá-se na linha reta ascendente, mas nunca na descendente
- b) O domicilio dos oficiais e tripulantes da matinha mercante é o lugar onde estiver atracado o navio.
- c) O domicilio civil da pessoal natural é o lugar onde ela estabelece a sua residência com ânimo definitivo. Se, porém, a pessoa natural tiver diversas residências onde alternadamente viva, ou vários centros de ocupações habituais, considerar-se-á domicilio seu qualquer destes ou daquelas. Ter-se-á por domicilio da pessoa natural, que não tenha residência habitual, ou empregue a vida em viagens, sem ponto central de negócios, o lugar onde for encontrada.
- d) Domicílio é a sua sede jurídica, onde os devedores podem demandar o cumprimento das

obrigações; é o local de suas atividades não habituais, de seu governo, administração ou direção, ou, ainda, o determinado no ato constitutivo.

e) N. D. A

18. A Lei 6.404/76 regulamenta a:

- a) Sociedade em Nome Coletivo
- b) Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada
- c) Sociedade Anônima
- d) Firma Individual
- e) N. D. A

19. Com relação à capacidade e incapacidade civil, assinale a alternativa correta:

- a) Denomina-se capacidade de fato ao potencial que cada pessoa tem para a prática de atos na vida civil
- b) Os relativamente incapazes podem praticar atos da vida civil, desde que devidamente assistidos
- c) Os menores de 16 anos e maiores de 18 anos são absolutamente incapazes
- d) Todo maior de 18 anos é considerado capaz
- e) Todo menor de 18 anos é absolutamente incapaz

20. Com relação à domicílio, assinale a alternativa correta:

- a) A pessoa física que possua cinco residências possuirá também cinco diferentes domicílios:
- b) O domicílio de um cigano não pode ser definido
- c) O domicílio do Estado do Mato Grosso do Sul é a cidade de Campo Grande
- d) O domicílio é, sempre local de livre escolha dos indivíduos
- e) Tendo a pessoa jurídica de direito privado diversos estabelecimentos em lugares diferentes, cada um será considerado domicílio para os atos nele praticados.

GABARITO

01 - D	02 - D	03 - B	04 - A
05 - B	06 - C	07 - C	08 - D
09 - B	10 - C	11 - A	12 - E
13 - A	14 - C	15 - B	16 - C
17 - C	18 - C	19 - B	20 - E

EXERCÍCIOS DE FIXAÇÃO



Os gabaritos encontram-se no final dos exercícios

01. A abertura de conta corrente de pessoa física é um contrato entre um banco e um cliente, celebrado pela livre decisão de ambas as partes. No entanto, algumas condições devem ser observadas nas cláusulas contratuais. Assinale a opção CORRETA:

- A) a instituição financeira não é obrigada a colocar à disposição do cliente uma cópia do contrato;
- B) a instituição pode impor no contrato cláusula, operação ou prestação de serviços

prevalecendo-se de idade, condição social ou econômica do cliente;

C) em caso de cobrança de dívida, o banco pode expor o cliente a algum tipo de constrangimento ou ameaça;

D) o banco pode pedir que o cliente apresente, no mínimo, originais e cópias do documento de identificação (cédula de identidade ou documento que o substitua legalmente), Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de residência;

E) o banco pode suspender ou cancelar o contrato unilateralmente, a qualquer tempo, independente das cláusulas legais e contratuais.

02. Assinale a assertiva CORRETA:

A) O banco pode encerrar a conta de um correntista sem aviso prévio;

B) o banco pode encerrar a conta de um correntista se o mesmo for incluído no Cadastro de Cheques sem Fundos(CCF);

C) o banco não precisa obter autorização formal do cliente para fazer transferências automáticas de recursos das contas de depósitos à vista, ou de poupança, para qualquer modalidade de aplicação;

D) o banco não é obrigado a fornecer comprovante de operação de depósito realizada;

E) as contas correntes e de depósito não podem ser sacadas à vista pelos titulares.

03. Com relação às contas correntes, é CORRETO afirmar:

A) O banco pode lançar, nas contas de depósitos, débitos não autorizados pelo titular, por autoridade judicial ou por determinação legal;

B) as contas conjuntas são contratos de depósitos celebrados pelo banco com mais de um titular ao mesmo tempo, os quais assumem responsabilidade solidária pelos recursos depositados numa única conta;

C) nas contas conjuntas, somente o primeiro titular poderá ser incluído no Cadastro de Cheques sem Fundos (CCF);

D) os menores de idade e as pessoas incapazes não podem ser titulares de contas de depósitos;

E) os contratos de abertura de conta, cheque especial, empréstimos e outros, não podem conter cláusulas de débitos automáticos de tarifas, juros, e outras despesas.

04. Conforme a Lei nº 7357/1985 (Lei do Cheque), o Cheque é definido como uma ordem de pagamento à vista, e tem certas características, das quais apenas uma das abaixo descritas é VERDADEIRA:

A) O cheque tem aceitação obrigatória por todos;

B) todo cheque, independente do valor, pode ser emitido "ao portador";

C) o cheque para ser recebido tem que ser depositado na conta corrente do beneficiário;

D) o cheque não tem prazo para apresentação, ele não prescreve;

E) o cheque é pagável à vista, assim que apresentado ao banco, mesmo que na sua emissão tenha sido registrada uma data posterior.

05. Considerando as características dos principais tipos de aplicações financeiras no Brasil, assinale a opção VERDADEIRA:

A) O rendimento das contas de poupança varia de banco para banco;

B) os valores depositados na poupança, se forem sacados em um prazo inferior a um mês, recebem rendimentos proporcionais;

C) o Certificado de Depósito Bancário (CDB) é um título de renda fixa, podendo ser pré-fixado ou pós-fixado;

D) os depósitos de poupança são garantidos pelo Fundo Garantidor de Crédito (FGC), para aplicações até R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

E) os Certificados de Depósitos Bancários (CDB) podem ser ao portador e os Recibos de

Depósitos Bancários (RDB) podem ser nominativos.

06. O Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) destina-se ao apoio financeiro das atividades agropecuárias e não-agropecuárias exploradas mediante emprego direto da força de trabalho do produtor rural e de sua família. Com relação ao PRONAF, assinale a opção CERTA:

- A) São beneficiários do programa todos os agricultores assentados, independente de serem enquadrados em outros programas de financiamento rural;
- B) todos os agricultores com renda anual familiar de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) poderão ser beneficiados;
- C) poderão ser beneficiados os agricultores familiares e trabalhadores rurais que tenham o trabalho familiar como predominante na exploração do estabelecimento, podendo manter até 2 empregados permanentes;
- D) a concessão de crédito do PRONAF não é vedada à aquisição de animais destinados à pecuária bovina de corte;
- E) a taxa de juros para os financiamentos do PRONAF é livremente pactuada entre as partes.

07. Dentre as características dos títulos de crédito, marque a opção CORRETA:

- A) DOC é um documento para transferência de valores entre contas-correntes da mesma ou de diferentes instituições;
- B) HOT MONEY é uma operação de crédito caracterizada por ser de longo prazo;
- C) TÍTULO DE CRÉDITO é um documento representativo de uma obrigação de pagar o valor que nele está escrito. O cheque não é considerado um título de crédito, mas a nota promissória e a letra de câmbio são;
- D) LETRA DE CÂMBIO é um título válido somente para pagar exportações e importações;
- E) EXPORT NOTE é um título negociável apenas nas bolsas de valores.

08. Levando-se em conta as características dos principais produtos de captação, marque a opção CORRETA:

- A) O depósito de poupança é um sistema de captação de poupança de recursos populares, destinado a financiar bens de consumo;
- B) o depósito de poupança normalmente rende muito mais que os demais produtos de captação, para compensar o recolhimento do imposto de renda pago sobre o rendimento;
- C) o Certificado de Depósito Bancário (CDB) é considerado um depósito a prazo fixo, sendo seu prazo mínimo de aplicação o período de um ano;
- D) os rendimentos proporcionados pelos Certificados de Depósitos Bancários (CDB) e pelos Recibos de Depósitos Bancários (RDB) estão sujeitos à incidência de Imposto de Renda;
- E) todas as opções acima estão corretas.

09. Com relação às linhas de crédito oferecidas pelas instituições financeiras, marque a opção CERTA:

- A) A modalidade de desconto de títulos é embasada em Duplicatas ou em Notas Promissórias e sua finalidade é conceder empréstimos para investimento de longo prazo;
- B) a vantagem dos descontos de Duplicatas é porque a operação é garantida para o banco, uma vez que não há risco de inadimplência;
- C) os bancos disponibilizam linhas de crédito para financiamento de capital de giro das empresas, a partir de contratos específicos que estabelecem limites para utilização do empréstimo;
- D) os bancos são proibidos pelo Banco Central de conceder empréstimos para financiar pagamentos de tributos;
- E) sobre os empréstimos para capital de giro incidem obrigações como juros e tarifas, mas dado

sua especificidade é uma operação isenta de IOF.

10. Marque a assertiva VERDADEIRA:

- A) A cobrança de títulos e documentos é feita pelos bancos de maneira informal, sem contratos que dêem respaldo jurídico aos mesmos;
- B) a cobrança de títulos e documentos é um serviço que os bancos oferecem somente para seus clientes com contas abertas há mais de um ano;
- C) o pagamento da fatura do cartão de crédito não pode ser parcelado;
- D) a empresa emitente do cartão de crédito, de acordo com contrato firmado com o consumidor, fica responsável pelo pagamento das aquisições feitas por ele com o uso do cartão, até o valor limite combinado;
- E) a administradora do cartão de crédito é quem financia as compras parceladas, sem nenhuma interferência de uma instituição financeira.

11. Marque a resposta CORRETA para os itens abaixo:

- A) Os títulos de capitalização são instrumentos financeiros garantidos pelo Fundo Garantidor de Crédito (FGC);
- B) o Banco Central autoriza e fiscaliza as empresas emissoras de títulos de capitalização;
- C) os títulos de capitalização são considerados títulos de renda variável;
- D) o rendimento dos títulos de capitalização é, pela natureza do título, superior aos CDB's;
- E) os títulos de capitalização têm por objetivo a capitalização dos prêmios recebidos dos investidores a fim de constituir, no final do prazo fixado no título, um capital garantido.

12. Considere as assertivas:

- I. A linha de crédito do FINAME tem limite de valor;
 - II. As operações de Leasing são amparadas pelo FINAME;
 - III. Para obter financiamento do FINAME o interessado deve dirigir-se a uma instituição financeira credenciada que será a responsável pela análise da concessão do crédito, assim como pelo encaminhamento da operação de financiamento ao BNDES, para aprovação e posterior liberação dos recursos;
 - IV. O FINAME não financia máquinas e implementos agrícolas;
- Escolha a opção CORRETA:**
- A) I e II são afirmações verdadeiras.
 - B) II e III são afirmações verdadeiras.
 - C) III e IV são afirmações falsas.
 - D) I e III são afirmações falsas.
 - E) I e IV são afirmações verdadeiras.

13. O Crédito Direto ao Consumidor, conhecido como CDC, é um financiamento concedido por uma instituição financeira.

Considerando as características do CDC, marque a alternativa VERDADEIRA:

- A) O CDC não pode ser concedido para financiar bens de consumo durável;
- B) somente as administradoras de cartão de crédito podem conceder esse tipo de financiamento;
- C) o CDC pode ser pré-fixado ou pós-fixado;
- D) o CDC, por ser uma linha de crédito ao consumidor, não apresenta inadimplência;
- E) todas as alternativas acima estão corretas.

14. O Sistema de Pagamentos Brasileiro consiste de uma série de instrumentos, procedimentos bancários e, em geral, sistemas interbancários de transferência de fundos que asseguram a circulação do dinheiro. Dentre suas características, marque a opção CORRETA:

- A) Todas as transferências entre bancos são processadas pelos DOC's;
- B) a criação da Transferência Eletrônica Disponível (TED) permitiu que as transferências de recursos entre bancos fossem realizadas no mesmo dia;
- C) com o Sistema de Pagamento Brasileiro, o Banco Central passou a assumir todos os riscos do mercado financeiro;
- D) todas as transferências de recursos são feitas na Câmara de Compensação no Banco Central;
- E) todos os recursos, independente do valor, devem ser transferidos por meio de uma TED.

15. Considere as assertivas de I a V:

- I. No sistema de Leasing, ao final do contrato de arrendamento, o arrendatário tem as seguintes opções: comprar o bem por valor previamente contratado; renovar o contrato por um novo prazo, tendo como principal o valor residual ou devolver o bem ao arrendador;
- II. As administradoras de cartão de crédito se assemelham a uma instituição financeira, estando, portanto, sujeitas a autorização e fiscalização por parte do Banco Central;
- III. Fundo de Investimento é um tipo de aplicação financeira em que o aplicador adquire cotas do patrimônio de um fundo administrado por uma instituição financeira, com rendimento diferenciado pelo valor da aplicação;
- IV. Os empréstimos do tipo Hot Money estão isentos do pagamento de CPMF;
- V. A utilização do limite do cheque especial pelo cliente lhe dá direito a compensar o IOF pago na declaração de seu Imposto de Renda anual.

Marque a opção CORRETA:

- A) I, II, III e IV são afirmações verdadeiras;
- B) II, III, IV e V são afirmações falsas;
- C) I, II, IV e V são afirmações falsas;
- D) I, III, IV e V são afirmações verdadeiras;
- E) I, II, III e V são afirmações falsas.

16. Considerando as características do Programa de Geração de Emprego e Renda da Área Rural (PROGER), marque a opção VERDADEIRA:

- A) A finalidade do PROGER é o financiamento de empreendimentos de pequenos e mini produtores rurais, de forma individual e coletiva;
- B) o crédito não pode ser concedido para programas de requalificação e assistência técnica e de extensão rural;
- C) os recursos destinados ao financiamento são captados livremente pelos bancos, por meio de depósitos a prazo;
- D) o produtor rural para se enquadrar no programa não precisa comprovar residir na terra ou aglomerado urbano ou rural próximo;
- E) todas as opções acima estão corretas.

17. O Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) é uma das principais fontes de financiamento do desenvolvimento da região Nordeste. Assinale a opção FALSA:

- A) As linhas de crédito do FNE destinam-se preferencialmente para pequenos produtores;
- B) o FNE constitui-se fonte de financiamento, de médio e longo prazos, para os setores agropecuário, mineral, agroindustrial e industrial;
- C) são beneficiados pela concessão de recursos do FNE os Estados do Nordeste e de partes dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo;
- D) constituem fontes de recursos do FNE, 3% da arrecadação do Imposto de Renda e proventos de qualquer natureza e do Imposto sobre Produtos Industrializados, incluídos os retornos e resultado das aplicações;

E) O setor turismo não tem acesso a financiamentos com recursos oriundos do FNE.

18. O fomento à atividade agrícola é implementado pelas linhas de crédito rural praticadas pelas instituições financeiras.

Considere as principais características do crédito rural descritas nos itens de I a IV:

I. A nota de crédito rural é um título destinado ao financiamento rural;

II. O financiamento rural dá direito ao banco de fiscalizar a aplicação da quantia financiada;

III. os bancos podem conceder financiamento mediante a emissão, pelo devedor, de cédula com garantia hipotecária, por meio da Cédula Rural Hipotecária;

IV. parte dos recursos destinados ao financiamento rural é oriunda dos depósitos à vista sujeitos a recolhimento compulsório;

Escolha a alternativa VERDADEIRA:

A) apenas a afirmativa I é verdadeira.

B) as afirmativas II e III são verdadeiras e a afirmativa IV é falsa.

C) as afirmativas I, II, III e IV são verdadeiras.

D) somente as afirmativas II e III são verdadeiras.

E) as afirmativas I e II são verdadeiras e as afirmativas III e IV são falsas.

19. A fiança é uma das garantias existentes no Sistema Financeiro Nacional. Com base nas características da fiança, assinale a opção CORRETA:

A) A fiança é um instrumento de garantia aceito apenas para contratos de financiamento imobiliário;

B) a fiança pode ser do principal e dos acessórios, desde que seja dada por escrito;

C) se o fiador for casado não há necessidade de autorização expressa do cônjuge;

D) apenas as pessoas físicas podem prestar fiança;

E) qualquer pessoa pode ser fiador.

20. Alguns instrumentos de garantia podem ser de garantia real. Assinale a opção CORRETA para esses tipos de garantia:

A) O penhor é considerado uma garantia pignoratícia que é consubstanciada em uma promessa de pagamento, dando como garantia um bem móvel;

B) o penhor não é utilizado pela justiça para garantir o pagamento de algum débito, se o mesmo não for da vontade do devedor;

C) a caução é uma garantia real utilizada para garantir débitos de financiamento de CDC;

D) em qualquer hipótese a caução só pode ser feita em dinheiro;

E) notas promissórias e duplicatas não são aceitas como caução.

21. São também considerados instrumentos de garantia real a hipoteca e a alienação fiduciária. Marque a resposta CORRETA:

A) Para ter validade a hipoteca não precisa de registro em cartório;

B) pode ser objeto de hipoteca, entre outros, os imóveis, navios, estradas de ferro, minas e pedreira;

C) um bem não poderá ser objeto de mais de uma hipoteca;

D) a alienação fiduciária é utilizada como garantia de empréstimos pessoais, principalmente os cheques especiais;

E) todas as opções estão corretas.

22. O Financiamento Rural é executado mediante a emissão de cédulas de crédito rural.

Assinale a opção CORRETA:

- A) As cédulas de crédito rural são promessas de pagamento, com ou sem garantias reais;
- B) a cédula rural pignoratícia só pode ser garantida por bens imóveis;
- C) na cédula rural hipotecária não há necessidade de registro para que a mesma tenha eficácia jurídica;
- D) a garantia da cédula de crédito rural só pode ser ofertada pelo próprio financiado, não podendo ser por terceiro;
- E) nenhuma das alternativas acima está correta.

**23. Para o Regime Geral da Previdência Social e para Regime Privado da Previdência Complementar, aposentadoria é, no Brasil, um benefício de renda pago em caso de sobrevivência do beneficiário que é concedido a segurado/participante para:
Qual das alternativas acima é a única CORRETA ?**

- A) Devolver-lhe sempre e integralmente, com juros e atualização monetária, sob a forma de rendas, a integralidade das contribuições feitas em seu favor, durante sua fase laboral, por ele próprio e por seu empregador/patrocinador;
- B) dar-lhe uma renda vitalícia de inatividade capaz de, além de prover o seu sustento e o de sua família, proporcionar-lhe ainda grandes poupanças que lhe permitam continuar amealhando riqueza pessoal por meio de investimentos econômicos;
- C) conceder-lhe uma benesse social de natureza universal às custas das poupanças do conjunto da sociedade, a partir dos impostos gerais da Nação;
- D) Prover-lhe o sustento, seu e o de sua família, quando cessarem suas renda do trabalho, permitindo-lhe a manutenção de um nível de consumo e de bem-estar próximo daquele desfrutado ao fim de sua fase laboral;
- E) permitir-lhe a amortização do saldo devedor da casa própria, o financiamento de doenças graves e a educação universitária de seus filhos.

**24. Os planos de aposentadoria e pensão privados se desdobram em abertos e fechados. Nesse aspecto, afirma-se que:
Qual das alternativas acima é a única CORRETA?**

- A) Abertos são aqueles planos que admitem a participação de qualquer pessoa física legalmente capaz, independentemente de pertencer a determinado grupo;
- B) Fechados são aqueles planos que não mais permitem o ingresso de novos participantes;
- C) Os planos abertos podem ser empreendidos por qualquer instituição financeira, bancos, corretoras, distribuidoras, sem qualquer registro prévio em órgão regulador e fiscalizador;
- D) Os planos fechados só podem ser implementados por empresas privadas e mediante autorização prévia do Ministério da Previdência Social;
- E) Os planos abertos e fechados usam o regime financeiro de repartição simples, no qual os benefícios devem estar inteiramente fundados antes do início de sua fruição.

25. Seguros são instrumentos de proteção contra perdas econômicas decorrentes de eventos indesejáveis e imprevisíveis. Afora o ramo vida, as sociedades seguradoras oferecem cobertura para sinistros que atingem uma extensa lista de direitos das pessoas como, por exemplo, automóveis, residências, condomínios, empresas, colheitas, mercadorias, obras civis, instalações industriais, equipamentos de transporte e muitos outros. Destaque especial deve ser dado ao seguro e responsabilidade civil para cobertura de perdas decorrentes de danos causados a outras pessoas. Qual das alternativas abaixo é a CORRETA?

- A) Seguro é o conjunto de garantias objeto da Apólice de Seguro, a qual é o documento formal e legal, emitido pela seguradora que registra e caracteriza a contratação do seguro.
- B) Sinistro é o evento do qual resulta prejuízo para o segurado, o qual é sempre indenizado pela seguradora.
- C) Comunicação de Sinistro é a informação dada, a qualquer tempo, pelo segurado ou

beneficiário da ocorrência do sinistro à entidade seguradora.

D) Prêmio do Seguro é a soma em dinheiro recebida da seguradora pelo segurado, quando da liquidação das obrigações contratadas

E) Vigência é o esquema que determina os pagamentos dos prêmios contratados.

26. O mandato constitui uma espécie de contrato nominado pelo Código Civil, sendo a procuração o seu instrumento. Os poderes recebidos na procuração envolvem atos de administração, sendo CORRETO afirmar que:

A) O mandato nunca pode ser tácito;

B) a procuração nunca pode ser geral a todos os mandantes;

C) a procuração só obriga o outorgado;

D) o terceiro com quem o mandatário tratar poderá exigir que a procuração traga a firma reconhecida;

E) o mandatário não é obrigado a dar contas de sua gerência ao mandante quando a procuração for pública.

27. Quando um devedor torna-se inadimplente, lhe assiste o direito, em determinados casos, de purgar a mora, o que significa:

A) Perdoar a dívida;

B) oferecer e pagar o principal da dívida sem qualquer acréscimo, mesmo que devidos, constituindo-se um benefício legal;

C) oferecer e pagar ao credor a prestação mais a importância dos prejuízos decorrentes do dia do vencimento até o dia da oferta;

D) a consignação do débito sem qualquer acréscimo, independentemente de caso fortuito ou força maior;

E) pedir o refinanciamento da dívida.

28. Um gerente de Banco, em 04 de janeiro de 2003, firmou contrato de empréstimo financeiro com um jovem, que possuía à época dezessete anos, tendo este dolosamente ocultado a idade, declarando-se expressamente de maior. O que ocorre com o presente negócio jurídico? Marque a alternativa CORRETA:

A) O contrato é nulo;

B) o contrato é anulável;

C) o contrato é inexistente;

D) o negócio jurídico é inválido;

E) o negócio jurídico é válido.

29. A personalidade civil do ser humano começa do nascimento com vida, mas o exercício deste direito pela própria pessoa, natural ou jurídica, necessita de certos requisitos. Logo, a alternativa INCORRETA a ser assinalada é:

A) Os homens entre dezoito e vinte e um anos, desde que não estejam inseridos num dos tipos que os tornem absolutamente incapazes, possuem capacidade relativa;

B) são absolutamente incapazes os surdos-mudos, que não puderem exprimir a sua vontade;

C) a menoridade cessa pelo exercício de emprego público efetivo;

D) a menoridade cessa pela colação de grau em curso de ensino superior, mesmo que o jovem possua menos de dezessete anos;

E) a incapacidade civil pode ser classificada em absoluta e relativa.

30 - Considerando as características das operações de empréstimos bancários, marque a alternativa CORRETA:

- A) Os bancos devem assegurar o direito de liquidação antecipada do débito, total ou parcialmente, mediante redução proporcional dos juros.
- B) nas operações de empréstimos os bancos não podem cobrar tarifas porque já cobram juros.
- C) a utilização do limite do cheque especial está sujeita à cobrança de juros previamente definidos pelo Banco Central.
- D) o crédito direto ao consumidor é uma linha de empréstimo destinada exclusivamente ao consumo de bens alimentícios.
- E) os bancos estão sujeitos, na atualidade, a controles dos valores que podem emprestar aos usuários.

31 - A operação de Leasing é uma operação de crédito, considerada um aluguel de equipamentos por um período estabelecido, com algumas características especiais. Em relação a essa operação, analise as afirmações de I a IV:

- I - O Leasing, ou arrendamento mercantil, é uma operação em que o cliente pode fazer uso de um bem sem necessariamente tê-lo comprado;
- II - a operação de Leasing é destinada apenas para pessoas jurídicas do setor industrial;
- III - caso o cliente deseje adquirir o bem definitivamente deverá pagar o valor residual definido entre as partes no início do contrato;
- IV - os contratos de Leasing são feitos por tempo indeterminado.

Marque a alternativa CORRETA:

- a) são verdadeiros os itens I e II.
- b) são verdadeiros os itens I, III e IV.
- c) são verdadeiros os itens I e III.
- d) são verdadeiros os itens III e IV.
- e) apenas o item III é verdadeiro.

32 - O Programa de Geração de Emprego e Renda (PROGER) é um conjunto de linhas de crédito para financiar quem quer se iniciar ou investir no crescimento de seu próprio negócio, tanto na área urbana como na rural. A respeito desse Programa, considere as afirmativas abaixo como V se verdadeira e F se falsa:

- I - Os recursos do PROGER rural se destinam exclusivamente às cooperativas localizadas na região Nordeste;
- II - os principais agentes financeiros do PROGER são exclusivamente bancos privados, que dispõem de recursos livres destinados a essa finalidade;
- III - o PROGER rural é destinado exclusivamente para a finalidade de investimento, por seu caráter empreendedor.

Marque a alternativa com a sequência CORRETA:

- a) F-F-F
- b) F-V-F
- c) F-F-V
- d) V-F-F
- e) V-V-F

33 - O cheque é um documento que proporciona grande facilidade aos usuários como meio de pagamento de compras e serviços. Analise as afirmações abaixo sobre suas principais características legais:

- I - A aceitação de cheques é um ato de confiança entre a pessoa que emite o cheque (emitente) e aquele que recebe, o beneficiário;
- II - por lei, somente cheques de valor até R\$ 100,00 (cem reais) podem ser emitidos ao portador;
- III - a pessoa física ou jurídica que for incluída no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos

(CCF) não pode movimentar, sob hipótese alguma, sua conta corrente;

IV - após cinco anos da inclusão, a ocorrência é retirada do CCF automaticamente, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

Marque a alternativa CORRETA:

- a) são verdadeiros os itens I, II e III.
- b) são verdadeiros os itens I, II e IV.
- c) são verdadeiros os itens II e III.
- d) são verdadeiros os itens II, III e IV.
- e) são verdadeiros os itens III e IV.

34 - Considerando as principais funções e finalidades do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil, analise as afirmações de I a IV:

I - O Conselho Monetário Nacional é um órgão ligado diretamente ao Congresso Nacional;

II - a política do Conselho Monetário Nacional objetiva, dentre outras finalidades, zelar pela liquidez e solvência das instituições financeiras;

III - dentre as principais funções do Banco Central do Brasil destacam-se a formulação, execução e acompanhamento da política monetária;

IV - é considerada função do Banco Central do Brasil a emissão e a execução dos serviços do meio circulante.

Marque a alternativa CORRETA:

- a) são verdadeiros os itens I, III e IV.
- b) são verdadeiros os itens I, II e III.
- c) são verdadeiros os itens I, II e IV.
- d) são verdadeiros os itens II, III e IV.
- e) apenas os itens III e IV são verdadeiros.

35 - Marque a alternativa CORRETA sobre as características e atribuições legais das instituições financeiras pertencentes ao Sistema Financeiro Nacional:

A) Consideram-se instituições financeiras, as pessoas jurídicas públicas e privadas que tenham como atividade principal a intermediação de recursos financeiros próprios.

B) as instituições financeiras somente poderão funcionar no país mediante prévia autorização do Banco Central do Brasil ou de decreto do Poder Executivo, quando forem estrangeiras.

C) as instituições financeiras públicas federais, por sua personalidade jurídica, não estão sujeitas às mesmas disposições relativas às instituições financeiras privadas.

D) é permitido às instituições financeiras conceder empréstimos e adiantamentos a seus diretores e membros do conselho de administração, na condição dos mesmos possuírem, pelo menos, 20% do capital da instituição.

E) as instituições financeiras podem manter aplicações ilimitadas em bens imóveis.

36 - Objetivando fortalecer a solidez do sistema financeiro, o Banco Central do Brasil estabeleceu diversas normas relativas ao risco das operações de crédito. Sobre esses riscos analise as afirmações abaixo:

I - O risco de crédito está associado à necessidade de se avaliar a capacidade de endividamento dos tomadores;

II - o movimento nos preços de mercado dos ativos financeiros nacionais e internacionais expõe os bancos ao risco de mercado;

III - o risco de liquidez em um banco decorre da sua incapacidade de promover reduções em seu passivo ou financiar acréscimos em seus ativos;

IV - as modalidades mais relevantes de risco operacional envolvem o colapso de controles internos e do domínio corporativo.

Marque a alternativa CORRETA:

- a) são verdadeiros os itens I e III.
- b) são verdadeiros os itens II e IV.
- c) são verdadeiros os itens I, II e III.
- d) apenas o item I é verdadeiro.
- e) todos os itens são verdadeiros.

37 - Para evitar problemas de risco de crédito, existem normas concernentes ao comportamento que os bancos devem cumprir em relação aos clientes e à própria operação. A respeito desse assunto, considere as afirmativas abaixo como V se verdadeira e F se falsa:

- I - As instituições financeiras só precisam lançar em suas demonstrações contábeis, os créditos em atraso por mais de noventa dias, quando são considerados de liquidação duvidosa;
- II - a classificação das operações de crédito é exigida apenas para as pessoas jurídicas, principalmente pelo risco inerente à atividade econômica do tomador;
- III - as operações de adiantamento sobre contratos de câmbio e de financiamento à importação não são classificadas por ordem de risco, por estarem amparadas por recursos internacionais;
- IV - as operações objeto de renegociação devem ser retiradas do nível de risco anterior e classificadas como normal.

Marque a alternativa com a sequência CORRETA:

- a) V-F-F-F
- b) F-F-F-F
- c) V-V-F-F
- d) V-F-V-F
- e) F-F-F-V

38 - As operações de crédito bancário apresentam diversas modalidades de linhas de créditos, em função do direcionamento dos recursos e do tipo de instituição que está concedendo o recurso. Sobre este assunto, marque a alternativa CORRETA:

- a) O Hot Money é uma linha de crédito destinada ao financiamento das exportações, sendo operacionalizada exclusivamente por bancos estrangeiros atuando no país.
- b) Os empréstimos para capital de giro são operações típicas de bancos de investimento, com abertura de linhas específicas sem limites de crédito e garantias.
- c) O crédito direto ao consumidor é um financiamento destinado para aquisição de bens e serviços, operação típica das financeiras e de bancos comerciais, com carteira de crédito, financiamento e investimento.
- d) O desconto de duplicatas ou notas promissórias é uma operação de empréstimo exclusivo de bancos comerciais.
- e) A conta garantida é uma linha especial de financiamento de capital de giro que deve ser quitada integralmente no vencimento estabelecido no prazo concedido no contrato.

39 - As instituições financeiras devem observar certas condições sobre as normas relativas a abertura, manutenção, movimentação e encerramentos de contas de depósito. A respeito deste assunto considere as afirmações abaixo:

- I - Quando a conta for titulada por menor ou pessoa incapaz, além de sua qualificação, também deverá ser identificado o responsável que o assistir ou o representar;
- II - se o correntista emitir um cheque sem provisão de fundos, a instituição financeira deverá encerrar sua conta, sem necessidade de aviso ao correntista;
- III - as instituições financeiras estão autorizadas pelo Banco Central a cobrar tarifas sobre todos os serviços relativos à conta de depósitos;
- IV - é vedada a estipulação de cláusulas na ficha-proposta que, em qualquer hipótese, impeçam ou criem limitações a sustação de pagamentos de cheque.

Marque a alternativa CORRETA:

- a) as afirmativas I e IV são verdadeiras.

- b) as afirmativas I e II são verdadeiras.
- c) as afirmativas II e III são verdadeiras.
- d) as afirmativas II e IV são verdadeiras.
- e) todas as afirmativas são verdadeiras.

40 - Objetivando expandir o acesso aos serviços bancários por parte da população de baixa renda e para facilitar recebimentos de proventos e de microcrédito, foram criadas contas especiais. Considerando as características dessas contas, marque a alternativa CORRETA:

- a) A conta especial de depósito a vista, denominada de conta simplificada, somente pode ser aberta por pessoas físicas e mantida na modalidade de conta individual, vedado o fornecimento de talonários de cheque para respectiva movimentação.
- b) a conta especial de depósito a vista, denominada de conta simplificada, pode ser livremente movimentada, sem limites de recursos.
- c) por ser uma conta simplificada, é permitida a abertura de conta de depósitos sob nome abreviado ou de qualquer forma alterado, inclusive mediante supressão de parte ou partes do nome do depositante.
- d) a "conta salário" foi criada para prestação de serviços relativos ao pagamento de salários, vencimentos, aposentadorias, pensões e similares, contas essas que podem ser movimentadas por cheques.
- e) a "conta salário" pode ser aberta livremente pelo interessado para receber seus salários, vencimentos, aposentadorias ou pensões, mas essas contas estão sujeitas a cobrança de tarifas por parte das instituições financeiras.

41 - Foram instituídos alguns procedimentos a serem observados pelas instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central na contratação e na prestação de serviços aos clientes e ao público em geral. Esses procedimentos são conhecidos no mercado como "Código de Defesa do Consumidor Bancário". Sobre esses procedimentos, marque a alternativa CORRETA:

- a) As instituições financeiras podem se recusar a receber cheques, bloquetos de cobrança, fichas de compensação e outros, sem necessidade de informação prévia aos clientes.
- b) não há, na norma, nenhum dispositivo relativo à propaganda enganosa ou abusiva.
- c) a liquidação antecipada de débito, total ou parcial, mediante redução proporcional dos juros nas operações de crédito pessoal e de crédito direto ao consumidor, é uma opção das instituições financeiras.
- d) as instituições devem estabelecer em suas dependências alternativas técnicas, físicas e especiais que garantam o atendimento prioritário para pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida.
- e) os saques em espécie, realizados em contas de depósitos a vista, devem ser assegurados, independente de valor, não podendo as instituições postergar o saque para o expediente seguinte, alegando falta de recursos em caixa.

42 - Objetivando possibilitar a concessão de crédito para a população de baixa renda e para micro-empresendedores, o governo vem incentivando as operações de microfinanças. Para isso foram criadas instituições e linhas de crédito específicas para esse setor da economia. Em relação a esse assunto, considere as afirmações abaixo, indicando V se verdadeira e F se falsa:

- I - As instituições financeiras destinam, no mínimo, 2% dos saldos dos depósitos a vista para realização de operações de microfinanças direcionadas à população de baixa renda e a microempresendedores;
- II - as taxas de juros efetivas da linha de crédito para microfinanças não podem exceder a 2% a.m., e os limites máximos dos valores são definidos pela instituição financeira, de acordo com a

capacidade de financiamento do tomador;

III - as operações de crédito destinadas ao programa de microfinanças somente podem ser realizadas com pessoas físicas detentoras de contas especiais de depósitos a vista (conta simplificada);

IV - dado o caráter social, as instituições financeiras não podem cobrar taxa de abertura de crédito e para valores inferiores a R\$ 1.000,00 o prazo máximo da operação permitido é de 90 dias.

Marque a alternativa com a seqüência CORRETA:

- a) V-V-F-V
- b) V-F-F-F
- c) V-F-V-F
- d) V-V-V-V
- e) F-F-V-V

43 - Existem, no mercado, diversos instrumentos de captação de recurso, que se diferenciam pelo prazo de captação, destinação e rentabilidade. Marque a alternativa CORRETA que caracteriza um desses instrumentos:

- A) As cadernetas de poupança representam o mais popular instrumento de captação, proporcionando uma rentabilidade de 12 % a.a.
- B) o prazo mínimo para aplicações em Certificado de Depósito Bancário (CDB) é de 90 dias.
- C) os recursos da caderneta de poupança são destinados exclusivamente para financiar casas para população de baixa renda.
- D) o Certificado de Depósito Bancário pode oferecer rendimento diferenciado, em função do valor e do prazo da aplicação.
- E) a Instituição Financeira pode remunerar o depósito a vista, desde que o cliente permaneça com o recurso depositado na conta corrente por mais de trinta dias.

44 - O Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB) modernizou o sistema de transferências de recursos interbancários, sem eliminar, por completo, o sistema tradicional de compensação de cheques e outros documentos. Com relação ao seu funcionamento, assinale a alternativa CORRETA:

- A) A Transferência Eletrônica Disponível (TED) é utilizada para transferências de recursos superiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- B) para transferências de recursos abaixo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) deve ser utilizado cheque ou DOC (Documento de Compensação) por intermédio da Centralizadora de Compensação de Cheques e Outros Papéis (COMPE).
- C) os cheques apresentados à compensação sem provisão de fundos devem ser devolvidos pela alínea 11 na primeira apresentação e alínea 12 na segunda apresentação.
- D) os cheques e DOC's são compensados e transferidos da conta do emitente para a do beneficiário no mesmo dia.
- E) como o cheque é uma ordem de pagamento a vista, os bancos e empresas são obrigados a recebê-lo para quitar pagamentos.

45 - O crédito rural foi institucionalizado pela Lei nº 4829/65, que o considera como suprimento de recursos financeiros por entidades públicas e estabelecimentos de crédito particulares e produtores rurais ou suas cooperativas para aplicação exclusiva em atividades que se enquadrem nos objetivos indicados na legislação em vigor. Assinale a alternativa CORRETA que caracteriza aspectos relacionados à política de crédito rural:

- A) Entende-se por crédito de custeio quando destinados a cobrir despesas normais de um ou mais períodos da produção agrícola, não sendo beneficiado o custeio pecuário.
- B) para obter financiamento o tomador precisa formalizar a operação por meio da emissão de uma cédula de crédito rural, que não precisa de garantia real.

C) a cédula rural pignoratícia deve conter a descrição dos bens vinculados ao penhor, indicados pela espécie, qualidade, quantidade, marca ou período da produção, se for o caso, além do local ou depósito em que os mesmos bens se encontram.

D) na cédula rural hipotecária deve conter a descrição do imóvel hipotecado com indicação do nome, se houver, dimensões, confrontações, benfeitorias, título e data de aquisição, dispensando o registro no cartório de imóveis.

E) não podem ser objeto de penhor cedular os gêneros oriundos da produção agrícola, extrativa ou pastoril, ainda que destinados a beneficiamento ou transformação.

46 - O crédito industrial, agro-industrial e para o comércio são atendidos principalmente por linhas operacionalizadas por instituições oficiais de crédito, como o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES). Com relação às finalidades e beneficiários dessas linhas, marque a alternativa CORRETA:

A) O FINAME é uma linha de financiamento do BNDES exclusivamente para pequenas e médias empresas para aquisição isolada de máquinas e equipamentos novos, com custo de apenas 12% ao ano.

B) o custo dos financiamentos realizados diretamente pelo BNDES é composto por: custo financeiro mais remuneração do BNDES mais outros encargos, se for o caso.

C) o BNDES financia a aquisição de veículos (automóveis e utilitários) desde que façam parte de um financiamento industrial.

D) o BNDES não dispõe de linhas de crédito para exportações de bens produzidos no País.

E) o BNDES não financia a capacitação tecnológica nem a formação e qualificação profissional.

47 - O Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE), regulamentado pela Lei nº 7827/89, tem por objetivo contribuir para o desenvolvimento da região Nordeste, mediante execução de programas de financiamento aos setores produtivos, em consonância com os respectivos planos regionais de desenvolvimento. Considere as afirmações abaixo como V se verdadeira e F se falsa:

I - O Banco do Nordeste do Brasil S.A., como instituição financeira federal de caráter regional, é administradora do FNE;

II - os encargos financeiros dos financiamentos concedidos com recursos do FNE, são definidos pelo Banco do Nordeste do Brasil S.A, em função dos projetos específicos e da localização do projeto a ser financiado;

III - as principais atividades beneficiadas com financiamentos do FNE são a indústria, a agropecuária e o turismo, por intermédio de diversos programas definidos no plano regional de desenvolvimento;

IV - O Banco do Nordeste do Brasil S.A. financia, com recursos provenientes do FNE, o Programa de Apoio ao Turismo Regional, que tem por objetivo a implantação, expansão, modernização e reforma de empreendimentos do setor turístico.

Marque a alternativa com a seqüência CORRETA:

a) V-F-V-F

b) V-F-V-V

c) F-V-V-F

d) V-V-V-V

e) V-F-F-F

48 - O Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) constitui-se em uma importante fonte de financiamento para os programas sociais do Governo, o qual apresenta certas características. Marque a alternativa CORRETA:

A) O FAT financia o Programa de Geração de Emprego e Renda (PROGER), que é uma iniciativa do Governo Federal voltada para quem deseja iniciar ou expandir seu próprio negócio, tanto na

área urbana quanto na área rural.

B) Os recursos do FAT são oriundos do Orçamento Geral da União e de recursos próprios do Banco do Brasil S.A., que é a instituição financeira responsável pelo Fundo.

C) Os agentes financeiros do PROGER, programa financiado pelo FAT, são apenas o Banco do Brasil S.A. e o Banco do Nordeste do Brasil S.A.

D) O FAT financia o Plano Nacional de Qualificação, que é um programa para trabalhadores das áreas de alta tecnologia.

E) Os recursos do FAT não financiam unidades habitacionais.

49 - Segundo a Constituição Federal, a Seguridade Social no Brasil compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência social e à assistência social. Com relação ao tema, marque a alternativa CORRETA:

A) Compete privativamente aos Estados legislar sobre seguridade social no âmbito de suas respectivas jurisdições, sem qualquer subordinação à União.

B) cabe exclusivamente à sociedade civil organizar e administrar a seguridade social tendo como principais objetivos a universalidade da cobertura e do atendimento e o caráter democrático e descentralizado de sua administração.

C) nenhum benefício ou serviço da seguridade social poderá ser criado, majorado ou estendido sem a correspondente fonte de custeio total.

D) as contribuições sociais para a seguridade social somente poderão ser exigidas no exercício financeiro subsequente àquele em que tenha sido publicada a lei que as instituiu ou aumentou.

E) são isentas de contribuição para a seguridade social, as sociedades cooperativas, as micro e pequenas empresas e as entidades religiosas beneficentes de assistência social, atendidas as exigências estabelecidas em lei.

50 - Consoante a Constituição Federal, a Previdência Social no Brasil é organizada sobretudo sob a forma do Regime Geral de Previdência Social, de caráter contributivo e de filiação obrigatória, observados critérios que lhe preservem o equilíbrio financeiro e atuarial. Sobre as principais características desse tema, marque a alternativa CORRETA:

A) Cobertura dos eventos de doença, invalidez, morte e idade avançada; proteção à maternidade, especialmente à gestante, e ao trabalhador em situação de desemprego involuntário; concessão de salário-família e auxílio-reclusão para os dependentes dos segurados de baixa renda e de pensão por morte do segurado, homem ou mulher, ao cônjuge ou companheiro e dependentes.

B) A cobertura do risco de acidente do trabalho é atendida exclusivamente por companhias de seguro do setor privado.

C) Os benefícios da previdência social são acessíveis somente àqueles que tiveram relação formal de emprego, com carteira de trabalho assinada por seu(s) empregador(es).

D) Nenhum benefício que substitua o salário de contribuição ou o rendimento do trabalho do segurado é concedido com valor mensal inferior à média dos 3 (três) salários mínimos mensais pertinentes aos 3 (três) anos imediatamente anteriores à sua concessão.

E) A gratificação natalina dos aposentados e pensionistas é igual ao provento do mês de dezembro de cada ano, mas somente é devida se tiverem sido trabalhados todos os meses do ano civil correspondente.

51 - Segundo mandamento constitucional, o regime da Previdência Privada tem caráter complementar e está organizado de forma autônoma em relação ao Regime Geral de Previdência Social. Quanto a este segundo regime de previdência, marque a alternativa CORRETA:

A) As instituições e empresas privadas, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e outras entidades públicas, podem instituir entidades de previdência privada e patrocinar seus planos de

benefícios de natureza complementar, situação na qual, o custo normal total é sempre dividido entre o empregador e o empregado de forma a nunca resultar em uma proporção nula para uma das partes.

B) é facultativa para o empregador a instituição de entidade de previdência privada de plano de benefícios complementares, mas, uma vez instituída, torna-se obrigatória a filiação dos correspondentes empregados.

C) as contribuições do empregador, os benefícios e as condições contratuais previstas no estatuto da entidade de previdência privada e no regulamento do plano de benefícios integram, para todos os fins de direito, o contrato de trabalho dos empregados participantes.

D) o regime de previdência privada complementar é regulado por lei ordinária e por normas editadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

E) o regime de previdência privada complementar adota sempre o regime financeiro de capitalização, constituindo reservas que garantam o benefício contratado.

52 - A Lei Complementar nº 108, de 29 de maio de 2001, dispõe sobre as entidades fechadas de previdência complementar do Setor Público e suas relações com a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, suas autarquias, fundações, sociedades de economia mista e outras entidades públicas, que lhes seriam patrocinadores. Sobre o tema em foco, marque a alternativa CORRETA:

A) As entidades em questão organizam-se sob a forma de autarquia, fundação ou sociedade civil, com fins lucrativos.

B) a elegibilidade a um benefício de prestação programada e continuada requer uma carência mínima de 120 (cento e vinte) contribuições mensais ao plano de benefícios, permitindo-se a manutenção do vínculo empregatício com o patrocinador após a concessão do benefício.

C) os reajustes dos benefícios em manutenção são efetuados de acordo com os critérios do regulamento do plano, permitidos os repasses de ganhos de produtividade, de abonos e de vantagens concedidas ao cargo ou função em que o participante se aposentou.

D) o custeio do plano de benefícios e a despesa administrativa da entidade de previdência complementar são de responsabilidade do patrocinador, dos participantes e, também, dos assistidos (participante ou seus beneficiários em gozo de benefício de prestação continuada).

E) além das contribuições normais, os planos poderão prever o aporte de recursos adicionais pelos participantes, a título de contribuição laboral facultativa, aporte esse acompanhado do correspondente aporte patronal do patrocinador.

53 - Sobre a validade do negócio jurídico, segundo a legislação civil brasileiro, pode-se afirmar CORRETAMENTE que:

A) é nulo o negócio jurídico por incapacidade relativa do agente.

B) é anulável o negócio jurídico simulado.

C) é nulo o negócio jurídico derivado de coação.

D) é anulável o negócio jurídico que não revestir a forma prescrita em lei.

E) é nulo o negócio jurídico quando for preterida alguma solenidade que a lei considere essencial para sua validade.

54 - O contrato de compra e venda é uma espécie de negócio jurídico pela qual um dos contratantes se obriga a transferir o domínio de certa coisa, e o outro, a pagar-lhe certo preço em dinheiro. Acerca deste negócio é CORRETO afirmar que:

A) É defeso a uma das partes o arbítrio exclusivo na fixação do preço, o que tornaria o contrato nulo.

B) até o momento da tradição, os riscos da coisa correm por conta do comprador.

C) é ilícito, na formação do contrato, se deixar à fixação do preço à taxa de mercado ou de bolsa, em certo e determinado dia e lugar.

- D) é nula a venda de ascendente a descendente, salvo se os outros descendentes e cônjuge do alienante expressamente houverem consentido.
E) nas coisas vendidas conjuntamente, o defeito oculto de uma autoriza a rejeição de todas.

55 - Sobre a classificação dos contratos é CORRETO afirmar que:

- A) contrato comutativo é o contrato gratuito.
B) contrato aleatório ou de risco é aquele cujas partes não podem antever, no momento da formação do contrato, a extensão dos seus ganhos ou de suas perdas.
C) o contrato unilateral é o mesmo que de adesão.
D) o contrato de hipoteca é classificado como principal.
E) o contrato aleatório é sempre gratuito.

56 - Os contratos são uma espécie de negócio jurídico com declaração de vontade, cuja validade depende de uma série de fatores a serem considerados. Logo, pode-se concluir de forma CORRETA que:

- A) A validade da declaração de vontade na formação dos contratos dependerá de forma especial, independentemente de determinação legal que a autorize.
B) a validade do negócio jurídico requer objeto lícito, possível, determinado ou indeterminável.
C) nas declarações de vontade, que visam à formação do contrato, se atenderá mais a intenção nelas consubstanciadas do que ao sentido literal da linguagem.
D) o silêncio, no direito brasileiro, não pode importar anuência ou aceitação da proposta contratual.
E) a manifestação de vontade não subsiste ainda que o seu autor haja feito a reserva mental de não querer o que manifestou.

57 - Os títulos de crédito se constituem em documentos dotados de executividade, que gera o direito a uma prestação futura desde que obedecidos certos requisitos. Marque a alternativa INCORRETA:

- A) o título de crédito possui como requisito essencial a cartularidade.
B) o título de crédito possui como requisito essencial a literalidade.
C) o título de crédito para ser executado precisa ser endossado.
D) o título de crédito possui como requisito essencial a autonomia.
E) o título de crédito possui como requisito formal indispensável a data de emissão.

58 - Assinale a afirmação CORRETA que trata de empréstimo:

- A) o comodato é o empréstimo gratuito de coisa fungível.
B) o mútuo transfere o domínio da coisa emprestada ao mutuário, por cuja conta correm todos os riscos dela desde a tradição.
C) o contrato de comodato é a mesma coisa que contrato de mútuo.
D) o comodato sempre será celebrado por prazo certo.
E) o comodatário poderá recobrar do comodante as despesas feitas com o uso e gozo da coisa emprestada.

Gabarito

01 - D	02 - B	03 - B	04 - E	05 - C
06 - C	07 - A	08 - D	09 - C	10 - D
11 - E	12 - B	13 - C	14 - B	15 - B

16 - A	17 - E	18 - C	19 - B	20 - A
21 - B	22 - A	23 - D	24 - A	25 - A
26 - D	27 - C	28 - E	29 - A	30 - A
31 - C	32 - A	33 - B	34 - D	35 - B
36 - E	37 - B	38 - C	39 - A	40 - A
41 - D	42 - C	43 - D	44 - C	45 - C
46 - B	47 - B	48 - A	49 - C	50 - A
51 - E	52 - D	53 - E	54 - A	55 - B
56 - C	57 - C	58 - B	*****	*****

Resposta " CERTO " ou " ERRADO "



O presidente da Associação Brasileira das Companhias Abertas (ABRASCA), Alfred Plöger, diz que é inviável a estréia do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB) em abril. Segundo ele, até agora as empresas e as pessoas físicas - que, no final, vão pagar a conta - não foram chamadas para conversar sobre o assunto com os bancos e o Banco Central do Brasil (BACEN). No máximo, foram apenas convidadas para assistir seminários, sem o direito de dar palpites sobre a implantação dos pagamentos em tempo real.

"Quem vai sofrer com o SPB são os empresários, as pessoas físicas. Ninguém foi sequer consultado", reclama Plöger, que também é diretor da FIESP.

Os bancos ainda não têm o que oferecer às empresas, já que estão desenvolvendo produtos e serviços e trabalham em silêncio para preservar estratégias de marketing. O BACEN participa de todos os seminários sobre o SPB, mas somente para explicar o funcionamento teórico do novo sistema.

"O SPB traz problemas práticos fundamentais, cujas soluções precisam ser discutidas com as empresas", defende o presidente da ABRASCA. "A situação é muito pior que a do bug do milênio".

Um dos problemas que merece discussão é o fim do endosso dos cheques. Pela legislação, eles só podem ser endossados uma única vez. Por isso, as empresas menores costumam repassar os cheques dos clientes aos seus fornecedores, evitando assim o pagamento da CPMF. No SPB, o cheque deverá ser cada vez mais substituído pelo cartão de débito. "A carga da CPMF vai aumentar, e as empresas irão passar esse custo para os preços", prevê Plöger.

Outra questão é a irreversibilidade das transferências em tempo real que o SPB vai trazer. Se hoje uma empresa erra um pagamento, ela pede ao gerente do banco para estorná-lo. No SPB, terá de pedir seu dinheiro de volta em caso de erro ou de fraude.

"Há problemas de segurança que precisam ser debatidos", diz.

Valor online, 4/12/2001, n.º 400 (com adaptações).

A partir das idéias do texto acima, julgue os itens a seguir, relativos à legislação e ao SPB.

1 - Nos sistemas em que o volume e a natureza dos negócios, dentro de certos critérios do BACEN, oferecerem risco à solidez e ao funcionamento normal do sistema financeiro, as câmaras e os prestadores de serviços de compensação e de liquidação assumirão, em relação a cada participante do sistema, a posição de parte contratante, para fins de liquidação das obrigações, sem prejuízo de obrigações decorrentes de lei, regulamento ou contrato.

2 - Os regimes de insolvência civil, concordata, intervenção, falência ou liquidação extrajudicial a que seja submetido qualquer participante do sistema suspenderão, por sessenta dias, o adimplemento de suas obrigações, assumidas no âmbito das câmaras ou dos prestadores de

serviços de compensação e de liquidação.

3 - O SPB compreende as entidades, os sistemas e os procedimentos relacionados com a transferência de fundos e de outros ativos financeiros, e com o processamento, a compensação e a liquidação de pagamentos em qualquer de suas formas.

4 - As câmaras e os prestadores de serviços de compensação e de liquidação não respondem pelo adimplemento das obrigações originárias do emissor de resgatar o principal e os acessórios de seus títulos e valores mobiliários objetos de compensação e de liquidação.

5 - As câmaras e os prestadores de serviços de compensação e de liquidação responsáveis por um ou mais ambientes sistemicamente importantes deverão, obedecendo à regulamentação do BACEN, separar patrimônio especial, formado por bens e direitos necessários a garantir exclusivamente o cumprimento das obrigações existentes em cada um dos sistemas em que estiverem operando. Os bens e direitos integrantes do patrimônio especial, bem como seus frutos e rendimentos, não se comunicarão com o patrimônio geral ou outros patrimônios especiais da mesma câmara ou do mesmo prestador de serviços de compensação e de liquidação, e não poderão ser utilizados para realizar ou garantir o cumprimento de qualquer obrigação assumida pela câmara ou pelo prestador de serviços de compensação e de liquidação em sistema estranho àquele ao qual se vinculam.



O certificado de depósito bancário (CDB) e o recibo de depósito bancário (RDB) são opções de aplicação financeira existentes no mercado brasileiro. Com relação a esses produtos bancários, julgue os itens abaixo.

6 - O CDB, sendo um título, pode ser negociado por meio de transferência.

7 - O RDB, sendo um título, pode ser negociado por meio de transferência.

8 - O CDB é um título de crédito, físico ou escritural, e o RDB é um recibo. Ambos são emitidos por bancos comerciais e representativos de depósitos a prazo feitos pelo cliente. O CDB e o RDB geram a obrigação de o banco pagar ao aplicador, ao final do prazo contratado, a remuneração prevista, que será sempre superior ao valor aplicado.

9 - O CDB e o RDB não podem ser resgatados antes do prazo contratado.

10 - O prazo mínimo para aplicação e resgate de CDBs e RDBs varia de quinze dias a 36 meses, independentemente do tipo de remuneração contratada.



Uma determinada empresa desconta um título de R\$ 70.000,00 junto a um banco, em data 46 dias anterior à de seu vencimento.

Na operação, é cobrada taxa de desconto de 2,7% ao mês, e o IOF incidente sobre a operação é de 0,0041%. O banco cobra ainda taxa de abertura de crédito de 6,0% sobre o valor nominal do título no ato da liberação dos recursos. Considerando a legislação vigente no Brasil, julgue os itens que se seguem, relativos à situação apresentada.

11 - Não deveria haver incidência de IOF, mas de ISS sobre esse tipo de operação.

12 - O custo efetivo da operação é superior a 4% ao mês.

13 - O valor do desconto na operação é superior a R\$ 2.000,00.

14 - A cobrança de taxa de abertura de crédito nessa operação contraria as normas do BACEN.

15 - O valor líquido liberado é inferior a R\$ 70.000,00.



Bancos de varejo têm como característica atuar junto a extenso grupo de clientes. Isso, entretanto, cria dificuldades na execução das estratégias de marca decorrente da grande heterogeneidade dos vários grupos de clientes. É comum os bancos segmentarem seus mercados de modo a desenvolver estratégias específicas para cada público. Nesse sentido, julgue os itens a seguir, referentes à segmentação de mercado.

16- Um nicho de mercado é composto por, no mínimo, dois segmentos de mercado.

17 - A adoção da segmentação de mercado não deve conduzir a práticas negociais que privilegiem um grupo de clientes a outro.

18 - Na segmentação psicográfica, os consumidores são agrupados por semelhanças de costumes e estilos de vida.

19 - Na segmentação com base em benefícios e posicionamentos, são considerados apenas os atributos tangíveis do produto.

20 - As estratégias da segmentação não devem ser utilizadas se os segmentos identificados forem pouco significativos em termos de potencial de compra.



O processo de logística e distribuição dos bancos comerciais tem sido revolucionado pelas inovações de microeletrônica e de telemática. A propósito desse tema, julgue os itens que se seguem.

21 - O home banking tem-se tornado um facilitador indispensável no relacionamento dos bancos com os clientes, embora aumente seus custos operacionais.

22 - O espaço físico das agências bancárias está se reduzindo, mas aumenta o número dos pequenos ponto de atendimentos.

23 - Os cenários do setor financeiro permitem prever para breve o fim da agência bancária, substituída pela Internet e pelos acessos por meios remotos.

24 - A figura do gerente de contas, utilizada por alguns poucos bancos, representa a adoção de uma estratégia passiva no relacionamento com o cliente, além de induzir o uso dos meios remotos.

25 - Os movis-trailers são pontos de venda utilizados quando há necessidade de atender clientes em eventos como feiras e exposições.



É comum, atualmente, o uso da expressão dinheiro de plástico para se referir às transações realizadas por intermédio de cartões de crédito. Esses cartões são fornecidos por instituições denominadas administradoras de cartões de crédito. A respeito desse tema, julgue os itens subsequentes.

26 - Em uma transação de compra com cartão de crédito, o estabelecimento comercial registra essa transação com o uso de máquinas mecânicas ou informatizadas, fornecidas pela administradora do cartão de crédito, gerando um débito do usuário-consumidor a favor da administradora e um crédito do fornecedor do bem ou serviço contra a administradora, de acordo com os contratos firmados entre essas partes. Periodicamente, a administradora do cartão de crédito emite e apresenta a fatura ao usuário-consumidor, com a relação e o valor das compras efetuadas.

27 - O cartão de crédito é um serviço de intermediação que permite ao consumidor adquirir bens e serviços em estabelecimentos comerciais previamente credenciados mediante a comprovação de sua condição de usuário. Essa comprovação é geralmente realizada, no ato da aquisição, com a apresentação de cartão de crédito ao estabelecimento comercial.

28 - A empresa emitente do cartão, de acordo com o contrato firmado com o consumidor, fica responsável pelo pagamento das aquisições feitas por ele com o uso do cartão, até o valor-limite combinado.

29 - O BACEN não autoriza nem fiscaliza empresas administradoras de cartão de crédito, mas apenas as instituições financeiras e assemelhadas. As instituições financeiras, únicas que podem conceder financiamentos quando o usuário opta por não pagar total ou parcialmente a fatura mensal do cartão, estão subordinadas ao BACEN. As operações realizadas pelas instituições financeiras, inclusive o financiamento aos usuários para o pagamento da fatura mensal, estão sujeitas à legislação própria e às normas editadas pelo CMN e pelo BACEN.

30 - O cartão de crédito é emitido pelo prestador do serviço de intermediação, chamado genericamente de administradora de cartão de crédito, que pode ser um banco, pois precisa ser empresa criada para esse fim.



Um produto clássico de captação no Brasil são as cadernetas de poupança. No que se refere a esse produto, julgue os itens que se seguem.

31 - Os depósitos realizados em caderneta de poupança por meio de cheque, desde que esse não seja devolvido, devem ser considerados a partir da data de sua liberação.

32 - Os valores depositados e mantidos em depósito por prazo inferior a um mês recebem remuneração proporcional à estabelecida para o mês.

33 - Os bancos não podem, em nenhuma hipótese, cobrar pela manutenção de conta de poupança.

34 - A data de remuneração de depósitos em cadernetas de poupança efetuados nos dias 29, 30 e 31 será o dia 1.º de cada mês subsequente, aplicando-se o índice correspondente ao dia 1.º do mês anterior.

35 - Os valores depositados em poupança são atualizados com base na taxa referencial (TR), acrescida de juros de 1% ao mês. A TR utilizada é aquela do dia do depósito.



Com base na legislação vigente, os serviços bancários que devem ser gratuitamente fornecidos aos correntistas incluem:

36- fornecimento, a critério do correntista, de cartão magnético ou de um talão de cheques, com pelo menos dez folhas por mês.

37 - substituição do cartão magnético no vencimento de sua validade.

38 - devolução de cheques pelo Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis, mesmo se por motivo de insuficiência de fundos.

39 - fornecimento de um extrato trimestral, contendo toda a movimentação da conta no período.

40 - fornecimento dos documentos que liberem garantias de qualquer espécie.



O Fundo Garantidor de Créditos (FGC) garante, integralmente,

41 - uma aplicação no FIF no valor de R\$ 4.000,00.

42 - um depósito em caderneta de poupança no valor de R\$ 12.000,00.

43 - uma aplicação em fundos de ações no valor de R\$ 7.000,00.

44 - um CDB no valor de R\$ 15.000,00.

45 - um depósito à vista no valor de R\$ 60.000,00.



Os serviços que os bancos devem prestar gratuitamente incluem, além dos relacionados à conta-salário, o(a):

46 - devolução de cheques pelo Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis, por qualquer motivo.

47 - fornecimento de documentos que liberem garantias de qualquer espécie.

48 - fornecimento, a critério do correntista, de cartão magnético ou de um talão de cheques, com, pelo menos, vinte folhas por bimestre. O fornecimento de talonários poderá ser suspenso quando cinquenta ou mais folhas de cheque, já fornecidas ao correntista, ainda não tiverem sido liquidadas, ou não tiverem sido liquidadas 75% das folhas de cheque fornecidas ao correntista nos últimos seis meses.

49 - manutenção de contas à ordem do Poder Judiciário e de contas decorrentes de ações de depósitos em consignação de pagamento.

50 - substituição do cartão magnético no seu vencimento e o fornecimento de novo cartão no caso de roubo.



O mercado de ações constitui importante subsistema do Sistema Financeiro Nacional. Acerca desse mercado, julgue os itens subseqüentes.

51 - Desdobramento é a distribuição, mediante pagamento de taxa administrativa, de novas ações aos acionistas, por meio da diluição do capital em maior número de ações, com o objetivo de dar liquidez aos títulos no mercado.

52 - O denominado mercado secundário é aquele que corresponde à negociação das ações nas bolsas de valores.

53 - O mercado a termo de ações representa um aperfeiçoamento do mercado futuro. Ele permite que ambos os participantes de uma transação revertam sua posição antes da data do vencimento.

54 - No mercado a termo, o investidor se compromete a comprar ou a vender uma determinada quantidade de uma ação-objeto, por um preço fixado dentro de um prazo preestabelecido.



Considerando o assunto tratado no texto ABAIXO, julgue os itens subseqüentes.

55 - Como regra geral, quaisquer pagamentos ou recebimentos em moeda estrangeira podem ser realizados no mercado de câmbio. Grande parte dessas operações não necessita de autorização prévia do BACEN para a sua realização, pois já se encontra descrita e especificada nos regulamentos e normas vigentes - Consolidação das Normas Cambiais (CNC).

56 - O Sistema de Informações do Banco Central (SISBACEN) é um sistema eletrônico de coleta, armazenagem e troca de informações que liga o BACEN aos agentes do sistema financeiro nacional. Visto ser facultativo o registro das operações de câmbio realizadas no país, o SISBACEN é o principal meio de que dispõe o BACEN para monitorar e fiscalizar o mercado.

57 - A posição de câmbio representa o resultado entre as operações de compra e venda de moeda estrangeira, acrescida ou diminuída da posição no dia anterior. Essas operações são realizadas pelos estabelecimentos que podem operar em câmbio, com exceção das agências de turismo e dos hotéis, os quais devem observar os limites estabelecidos pela regulamentação específica.

58 - As taxas de câmbio são livremente pactuadas entre as partes, cabendo lembrar que a disponibilidade da moeda em espécie implica maiores custos e riscos para o banco vendedor. É por essa razão que os cheques de viagem podem, geralmente, ser adquiridos a taxas menores.

59 - A unificação cambial feita pelo BACEN em janeiro de 1999 significou a junção do segmento livre com o segmento flutuante.



O Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) inclui um representante do(a):

60 - Ministério da Fazenda, escolhido entre os membros do segundo escalão.

61 - Ministério da Previdência e Assistência Social.

62 - Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), o qual exerce a função de presidente desse conselho.

63 - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

64 - Comissão de Valores Mobiliários (CVM), o qual exerce a função de presidente-substituto

desse conselho.



O prospecto e o regulamento dos fundos de investimento em títulos e valores mobiliários devem indicar de forma clara a política de investimento e as faixas de alocação de ativos, devendo constar de sua denominação o ativo prevalecente na composição de sua carteira. Os fundos de investimento em títulos e valores mobiliários podem manter seu patrimônio aplicado em:

65 - ações de emissão de companhias brasileiras, mesmo daquelas que não possuam registro na CVM.

66 - ações emitidas por companhias sediadas em países do MERCOSUL.

67 - cotas de fundo de investimento financeiro (FIF), cotas de fundo de aplicação em cotas de FIF e cotas de fundo de investimento no exterior.



Produto tradicional de captação financeira no Brasil, a caderneta de poupança constitui depósito em dinheiro que acumula juros e correção monetária e cujos recursos são destinados ao financiamento da construção e da compra de imóveis. Acerca das regras atuais aplicáveis a esse produto, julgue os itens que se seguem.

68 - Os valores depositados e mantidos em depósito por prazo inferior a um mês recebem remuneração proporcional à estabelecida para o mês.

69 - Os bancos não podem cobrar pela manutenção de conta de poupança.

70 - Os valores depositados em poupança são atualizados com base na taxa referencial (TR) do dia do depósito, acrescida de juros de 1% ao mês.

71 - Depósitos em cadernetas de poupança efetuados nos dias 29, 30 e 31 serão remunerados no dia 1.º de cada mês, aplicando-se o índice correspondente ao dia 1.º do mês anterior.



Nos mercados financeiro e de capitais brasileiros, atuam várias instituições com uma complexa gama de operações e produtos.

Com relação a esse tema, julgue os itens subseqüentes.

72 - O SELIC é o depositário central dos títulos emitidos pelo Tesouro Nacional e pelo BACEN. Nessa condição, processa a emissão, o resgate, o pagamento dos juros e a custódia desses títulos. Processa também a liquidação das operações definitivas e compromissadas realizadas em seu ambiente, conforme denominação utilizada em relatórios do Bank for International Settlements (BIS).

73 - A CETIP é depositária principalmente de títulos de renda fixa privados - CDB, RDB, depósitos interfinanceiros (DI), letras de câmbio (LC), letras hipotecárias (LH), debêntures e commercial papers -, de títulos públicos estaduais e municipais e de títulos representativos de dívidas de responsabilidade do Tesouro Nacional.

74 - A Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia (CBLIC) liquida operações realizadas no

âmbito da Bolsa de Valores de São Paulo (BOVESPA), da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro (BVRJ) e da Sociedade Operadora do Mercado de Ativos (SOMA). Na BOVESPA, são realizadas operações com títulos de renda variável (mercados à vista e de derivativos - opções, termo e futuro) e com títulos privados de renda fixa (mercado à vista, operações definitivas e, no futuro, compromissadas). A BVRJ opera com títulos públicos (mercado à vista, operações definitivas e compromissadas). Na SOMA, que é um mercado de balcão organizado, são realizadas operações com títulos de renda variável (mercados à vista e de opções).

75 - A Bolsa de Mercadorias e Futuros (BM&F) opera sistema de liquidação de operações de câmbio contratadas no mercado interbancário. As obrigações correspondentes são compensadas multilateralmente, e a BM&F atua como contraparte central. Na atualidade, são aceitas apenas operações envolvendo o dólar norte-americano e o euro, com prazo de liquidação igual a D + 1.

76 - Ocorrendo inadimplência, configurada pelo não atendimento à chamada de garantia ou pelo não-pagamento de ajuste diário requerido pela BM&F, as posições do participante são encerradas. Se, depois de compensados os contratos, for apurado resultado líquido negativo, a BM&F realiza as garantias constituídas pelo participante. Se for o caso, isto é, se as garantias se mostrarem insuficientes, respondem pela parcela restante, sucessivamente, a corretora que intermediou a operação, o membro de compensação ao qual a corretora está ligada, o Fundo Especial dos Membros de Compensação, o Fundo de Liquidez dos Membros de Compensação, o Fundo de Garantias da BM&F e a própria BM&F.



No atual arranjo do sistema financeiro, as principais instituições estão constituídas sob a forma de banco múltiplo, que oferece ampla gama de serviços bancários. Outras instituições existentes apresentam certo grau de especialização. Acerca dessas instituições, julgue os itens a seguir.

77 - Bancos comerciais captam principalmente depósitos à vista e depósitos de poupança, são tradicionais fornecedores de crédito para as pessoas físicas e jurídicas e disponibilizam capital de giro para empresas.

78 - Caixas econômicas captam depósitos a prazo e são especializadas em operações de financiamento de médio e longo prazos.

79 - Bancos de investimento captam depósitos à vista e depósitos de poupança e atuam mais fortemente no crédito agrícola.

80 - Bancos cooperativos são voltados para a concessão de crédito e a prestação de serviços bancários aos cooperados, quase sempre produtores rurais.

81 - Sociedades de crédito imobiliário e associações de poupança e empréstimo são fornecedoras de crédito habitacional.

82 - Sociedades de crédito e financiamento são direcionadas para o crédito ao consumidor.

83 - Empresas corretoras e distribuidoras têm atuação centrada nos mercados de câmbio, títulos públicos e privados, valores mobiliários, mercadorias e futuros.



A SUSEP é o órgão responsável pelo controle e pela fiscalização dos mercados de seguro, previdência privada aberta, capitalização e resseguro. Autarquia vinculada ao Ministério da

Fazenda, foi criada por decreto que também instituiu o Sistema Nacional de Seguros Privados, do qual fazem parte o Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP), o IRB Brasil Resseguros S.A. (IRB Brasil Re), as sociedades autorizadas a operar em seguros privados e capitalização, as entidades de previdência privada aberta e os corretores habilitados. Com relação às áreas de atuação dessas instituições, julgue os itens seguintes.

84 - A SUSEP é administrada por um conselho diretor, composto pelo superintendente e por seis diretores. Também integram esse colegiado, com direito a voto apenas em questões atinentes à estrutura organizacional, o secretário-geral e o procurador-geral. Compete ao colegiado fixar as políticas gerais da autarquia, com vistas à ordenação das atividades do mercado, cumprir e fazer cumprir as deliberações do CNSP e aprovar instruções, circulares e pareceres de orientação em matérias de sua competência.

85 - Nos últimos exercícios, a SUSEP vem empreendendo esforços e aplicando recursos para aprimorar os mecanismos de controle e fiscalização do mercado. Por meio da modernização e da atualização dos sistemas de coleta periódica de dados das sociedades seguradoras, das sociedades de capitalização e das entidades abertas de previdência complementar, além dos planos de contas específicos para cada um dos mercados supervisionados, vem sendo possível o controle de cobertura das provisões técnicas por ativos garantidores e da solvência das empresas.

86 - No final do século passado, o Congresso Nacional aprovou a quebra de monopólio para a atividade de resseguro no Brasil, delegada, até então, exclusivamente ao Instituto de Resseguros do Brasil (IRB). Um ano depois, o IRB foi transformado em IRB Brasil Resseguros, sob a forma de autarquia de natureza especial.

87 - Além de pulverizado entre as resseguradoras, o valor do bem segurado também pode ser dividido entre duas ou mais seguradoras. Por meio dessa operação, chamada de co-seguro, são emitidas tantas apólices quantas forem as empresas envolvidas, ou apenas uma apólice para uma das companhias, denominada líder.

88 - Compete ao Conselho Monetário Nacional prescrever os critérios de constituição das sociedades seguradoras, das sociedades de capitalização, das entidades de previdência privada aberta e dos resseguradores, com fixação dos limites legais e técnicos das respectivas operações.

89 - O contrato de seguro é aleatório, multilateral, oneroso, solene e da mais estrita boa-fé, sendo essencial, para a sua formação, a existência de segurado, segurador, ressegurador, risco, objeto do seguro, prêmio (prestação do segurado) e indenização (prestação do segurador).



No Brasil, o regime de previdência privada, de caráter complementar e organizado de forma autônoma em relação ao regime geral de previdência social, é facultativo. Baseia-se na constituição de reservas que garantam o benefício, nos termos do art. 202 da Constituição Federal, observado o disposto na Lei Complementar n.º 109, de 29 de maio de 2001, que dispõe sobre o regime de previdência complementar e dá outras providências. Com relação a esse tema, julgue os itens que se seguem.

90 - O regime de previdência complementar é operado por entidades de previdência complementar cujo objetivo principal é instituir e executar planos de benefícios de caráter previdenciário.

91 - As entidades de previdência complementar podem instituir, operar e comercializar livremente

planos de benefícios, segundo as normas aprovadas pelo órgão regulador e fiscalizador.

92 - É facultada às entidades de previdência complementar a constituição de reservas técnicas, provisões ou fundos, em conformidade com critérios e normas fixados pelo órgão regulador e fiscalizador.

93 - Para assegurar compromissos assumidos junto aos participantes e assistidos de planos de benefícios, as entidades de previdência complementar são legalmente obrigadas a contratar operações de resseguro.

94 - O plano de custeio dos planos de benefícios de entidades fechadas, com periodicidade mínima anual, estabelece o nível de contribuição necessário à constituição de reservas garantidoras de benefícios, fundos e provisões bem como à cobertura das demais despesas, em conformidade com os critérios fixados pelo órgão regulador e fiscalizador.

95 - Em se tratando de planos de benefícios de entidades fechadas, os planos devem ser, obrigatoriamente, oferecidos a todos os empregados dos patrocinadores ou associados dos instituidores.

96 - Ao final do exercício, o resultado superavitário dos planos de benefícios das entidades fechadas, satisfeitas as exigências regulamentares relativas aos mencionados planos, será destinado à constituição de reserva matemática, para garantia de benefícios, até o limite de 30% do valor das reservas provisionais.

97 - As entidades abertas de previdência complementar, constituídas sob qualquer forma de sociedade comercial aceita pela legislação brasileira, têm por objetivo instituir e operar planos de benefícios de caráter previdenciário concedidos em forma de renda continuada ou pagamento único, acessíveis a quaisquer pessoas físicas.

98 - Os ativos garantidores das reservas técnicas, das provisões e dos fundos são vinculados à ordem do órgão fiscalizador e podem ter sua livre movimentação suspensa pelo referido órgão.

99 - As sociedades seguradoras autorizadas a operar planos de benefícios devem apresentar, nas demonstrações financeiras, de forma discriminada, as atividades previdenciárias e as de seguros, de acordo com critérios

Gabarito

1- C	2 -E	3 -E	4 -E	5 -C
6 - C	7 -E	8 -E	9 -C	10 -C
11- E	12 -E	13 - C	14 -C	15 - E
16 - C	17 - E	18 - C	19 - E	20 - C
21- E	22 - E	23 - C	24 - E	25 - E
26 - E	27 - C	28 - C	29 - C	30 - E
31- C	32 - E	33 - C	34 - E	35 - E
36 - C	37 - C	38 - E	39 - C	40 - C
41 - E	42 - C	43 - E	44 - C	45 - E
46 - E	47 - C	48 - E	49 - C	50 - E
51 - E	52 - C	53 - E	54 - C	55 - C
56 - E	57 - C	58 - C	59 - E	60 - E
61 - C	62 - C	63 - E	64 - E	65 - E
66 - C	67 - C	68 - E	69 - E	70 - E

71 - C	72 - C	73 - C	74 - C	75 - E
76 - C	77 - C	78 - C	79 - E	80 - C
81 - C	82 - C	83 - C	84 - E	85 - C
86 - E	87 - C	88 - E	89 - E	90 - C
91 - E	92 - E	93 - E	94 - C	95 - C
96 - E	97 - E	98 - C	99 - C	XXXXX

EXERCÍCIOS DE FIXAÇÃO



Os gabaritos encontram-se no final dos exercícios

1. Assinale, dentre as abaixo, a opção incorreta.

- O Sistema Financeiro é um conjunto de instituições com objetivo de propiciar fluxo de recursos entre poupadores e investidores.
- Os intermediários financeiros são instituições que emitem seus próprios passivos.
- Instituições auxiliares apenas colocam em contato poupadores e investidores.
- A Instituição financeira que possui capacidade de criar moeda escritural faz parte do sistema monetário.
- As bolsas de valores são exemplos de intermediários financeiros.

2. Assinale dentre as abaixo a opção incorreta.

- As autoridades são classificadas como Autoridades Monetárias e Autoridades de Apoio.
- O Banco Central do Brasil é um exemplo de autoridade de apoio.
- O Conselho Monetário Nacional é exemplo de Autoridade Monetária.
- A Comissão de Valores Mobiliários é um exemplo de Autoridade de Apoio.
- O BNDES é um exemplo de autoridade de apoio.

3. Analise as sentenças abaixo e marque a alternativa correta:

- Regular o valor interno da moeda, prevenindo ou corrigindo surtos inflacionários ou deflacionários é competência do Conselho Monetário Nacional.
- Autorizar a emissão de papel-moeda é competência do Banco Central do Brasil.
- No Brasil, o Banco Central é independente, como na Alemanha, Japão e Estados Unidos.

- Todas as sentenças acima são verdadeiras.
- Apenas I e II são verdadeiras.
- Apenas I e III são verdadeiras.
- Somente I é verdadeira.
- Todas as sentenças acima são falsas.

4. Assinale dentre as abaixo a opção incorreta.

- A CVM é um órgão normativo.
- A CVM é uma entidade auxiliar (que emite o próprio passivo).
- A CVM é uma entidade autárquica.
- A CVM é uma entidade descentralizada.
- A CVM tem como objetivo estimular a poupança no mercado acionário.

5. Assinale a alternativa correta

- O Banco do Brasil tem função típica de Autoridade Monetária.

b) O BNDES é a instituição responsável pela política de investimentos de curto e médio prazo do Governo Federal.

c) A Caixa Econômica Federal é a instituição financeira responsável pela operacionalização das políticas para habitação popular e saneamento básico.

d) Após o Plano Collor, o Banco do Brasil ficou responsável por gerir todo o processo de privatização.

e) A CVM é classificada como intermediário financeiro.

6. Assinale a alternativa incorreta :

São exemplos de instituições financeiras"

a) Bancos Comerciais, Caixas Econômicas e Cooperativas de Crédito.

b) Bancos Comerciais, Banco Central e Caixas Econômicas.

c) Bancos de Investimento, Bancos Cooperativos e Bancos Múltiplos.

d) Companhias Hipotecárias, Agências de Fomento e Sociedades de Crédito Imobiliário.

e) Sociedades Distribuidoras, Sociedades de Arrendamento Mercantil e Sociedades Corretoras.

7. Analise as sentenças abaixo e marque a alternativa correta :

I - A captação de depósitos à vista é operação passiva típica de Banco Comercial.

II - Descontar títulos é operação passiva típica de Banco Comercial.

III - Um dos objetivos dos Bancos Comerciais é proporcionar suprimento oportuno e adequado para financiar a indústria a curto e médio prazos.

a) Todas as sentenças acima são verdadeiras.

b) Apenas I e II são verdadeiras.

c) Apenas I e III são verdadeiras.

d) Somente I é verdadeira.

e) Todas as sentenças acima são falsas.

8. Assinale a alternativa incorreta :

a) As Caixas Econômicas não integram o Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo.

b) As SCFI (financeiras) não podem manter contas correntes.

c) São operações ativas de Banco de Investimento os empréstimos para financiamento de capital fixo.

d) É operações passiva das SCR a colocação de letras de câmbio.

e) As Sociedades Corretoras fazem intermediação nas Bolsas de Valores e de Mercadorias.

9. Assinale a alternativa incorreta :

a) As sociedades distribuidoras possuem acesso às Bolsas de Valores e de Mercadorias.

b) As Associações de Poupança e Empréstimo são sociedades civis.

c) A colocação de Letras Imobiliárias é operação passiva das Sociedades de Crédito Imobiliário (SCI).

d) Às Companhias Hipotecárias não se aplicam as normas do SFH (Sistema Financeiro da Habitação)

e) As agências de fomento foram uma das alternativas criadas para o saneamento dos bancos estaduais.

10. Analise as sentenças abaixo e marque a alternativa correta -

I - As carteiras de um Banco Múltiplo envolvem pelo menos duas carteiras.

II - A carteira de "leasing" pode fazer parte da carteira de um Banco Múltiplo.

III - Os Bancos de Investimento não podem manter contas correntes.

a) Todas as sentenças acima são verdadeiras.

b) Apenas I e II são verdadeiras.

c) Apenas I e III são verdadeiras.

d) Somente I é verdadeira.

e) Todas as sentenças acima são falsas.

11. Assinale a alternativa correta :

- a) São raros os países em que a política monetária é executada pelo Banco Central.
- b) A política monetária visa adequar os meios de pagamento disponíveis às necessidades políticas do governo.
- c) A política cambial é instrumento de política de relações comerciais e financeiras entre um país e o conjunto dos demais países.
- d) A política monetária envolve a carga tributária exercida sobre os agentes econômicos.
- e) A política cambial envolve a definição dos gastos do governo.

12. Analise as sentenças abaixo e marque a alternativa correta :

- I - O déficit primário inclui o cômputo da correção monetária.
- II - O déficit operacional não inclui o cômputo das despesas financeiras.
- III - O déficit nominal não inclui o cômputo da correção monetária e nem o cômputo das despesas financeiras.

- a) Todas as sentenças acima são verdadeiras.
- b) Apenas I e II são verdadeiras.
- c) Apenas I e III são verdadeiras.
- d) Somente I é verdadeira.
- e) Todas as sentenças acima são falsas.

13. Assinale a alternativa incorreta :

São (foram) Títulos do Tesouro Nacional.-

- a) ORTN e LTN.
- b) OTN.
- c) BTN e LFT.
- d) UFIR.
- e) NTN.

14. Assinale a alternativa correta :

- a) A NTN-D é um título que serve como proteção para investidores que possuem passivos vinculados a TR.
- b) A NTN-H é um título que serve como proteção para investidores que possuem passivos vinculados a dólar.
- c) Cabe aos Bancos Comerciais controlar a expansão dos meios de pagamento.
- d) A cobrança de títulos é operação que diminui as reservas bancárias
- e) O depósito compulsório é um instrumento, utilizado pelo Banco Central, para fins de política monetária.

15. Assinale a alternativa incorreta.

- a) Os leilões informais de título realizados pelo Banco Central são denominados de "Go-around".
- b) Diz-se que o BC está undersold quando o montante em valor de títulos públicos em poder das instituições financeiras é maior que o estoque de reservas bancárias destinado a seu financiamento.
- c) O controle feito pelo BC via compra e venda de moeda é uma forma de controle ágil e rápido sobre o volume de recursos em reservas bancárias.
- d) O controle via "zeragem automática" se baseia na suposição que todas as Instituições Financeiras devem terminar o dia com as contas equilibradas.
- e) O open-market é um mercado secundário de títulos públicos.

16. Assinale a alternativa incorreta:

- a) o mercado interbancário é um mercado onde os bancos trocam reservas entre si;
- b) o mercado interbancário assemelha-se ao Open Market mas é lastreado em títulos privados;
- c) o Banco Central não tem acesso ao Mercado interbancário;
- d) o mercado interbancário está imune às influências sazonais do fluxo de recursos mantido entre o Sistema Bancário e o Governo;
- e) O custo do dinheiro de um dia negociado no mercado interbancário é muito próximo do custo da troca das reservas bancárias lastreadas em títulos federais.

17. Analise as assertivas abaixo e assinale a opção correspondente:

- I - Houve uma crise de liquidez dos Bancos Estaduais em 1990.
- II - Até 1996, nove estados já haviam reestruturado suas dívidas passando a ter como único credor a União.
- III - O SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia foi criado em 1980.

- a) todas as assertivas estão corretas;
- b) somente as assertivas I e II estão corretas;
- c) somente as assertivas I e III estão corretas"
- d) somente a assertiva I está correta;
- e) nenhuma assertiva está correta.

18. Assinale a alternativa verdadeira:

- a) CETIP é um sistema computadorizado on-line e real time;
- b) Selic é o local onde se custodiam, registram e liquidam financeiramente as operações feitas com todos os papéis privados;
- c) o índice DIEESE arma os sindicatos para negociações salariais em todo o País;
- d) o IPC - FIPE mede a inflação das famílias paulistanas entre 1 e 2 salários mínimos;
- e) o IGP-m é calculado entre os dias 1 e 30 de cada mês.

19. Assinale a alternativa incorreta:

- a) o IPCA-I corrige o saldo devedor dos impostos através da correção da UFIR;
- b) a TR define os rendimentos das cadernetas de poupança;
- c) a TR foi criada pelo plano Collor II,
- d) a TR foi criada para ser uma taxa básica referencial dos juros a serem praticados no mês e não como um índice que refletisse a inflação do mês anterior;
- e) a TJLP foi criada em novembro de 1984 para estimular o consumo.

20. Assinale a alternativa incorreta:

- a) depósitos à vista em conta-corrente é atividade típica dos Bancos Comerciais;
- b) cheque é uma ordem de pagamento à vista;
- c) cheques cruzados não podem ser descontados, apenas depositados;
- d) os bancos não podem recusar o pagamento de cheques por insuficiência na assinatura do emitente;
- e) os cheques acima de R\$ 100,00 se não forem nominativos serão devolvidos.

21. Assinale a alternativa correta com relação à cobrança de títulos:

- a) a cobrança de títulos é um produto de pouca importância para os bancos;
- b) uma vantagem para o Banco é o aumento de depósitos à vista pelos créditos das liquidações
- c) os bloquetes de cobrança bancária não podem circular pela câmara de compensação.
- d) os valores resultantes de operação de cobrança são automaticamente debitados da conta-corrente da empresa cliente,-
- e) a capilaridade da rede bancária é uma desvantagem para o cliente.

22. Analise as assertivas abaixo e assinale a opção correspondente:

I - A nota fiscal é um documento fiscal obrigatório.

II - Fatura é uma relação de notas fiscais correspondente a uma venda a prazo.

III - Duplicata é um título de crédito formal.

- a) todas as assertivas estão corretas;
- b) somente as assertivas I e II estão corretas;
- c) somente as assertivas I e III estão corretas;
- d) somente a assertiva I está correta;
- e) nenhuma assertiva está correta.

23. Assinale a alternativa incorreta:

- a) home banking é a ligação entre o computador do cliente e do banco;
- b) a ligação pode ser feita através de linha telefônica;
- c) os computadores do cliente e do banco, para que seja possível a comunicação, devem ser idênticos;
- d) um dos serviços típicos de homebanking é a consulta de saldos.
- e) o pager também pode ser utilizado como veículo do cliente.

24. Analise as assertivas abaixo e assinale a opção correspondente:

I - EDI consiste na troca de documentos eletrônicos em padrão préestabelecido de forma que todo um processo de negócios seja feito.

II - Remote banking é o atendimento ao cliente fora das agências bancárias.

III - O saque de dinheiro em caixas eletrônicos são um serviço típico de home banking.

- a) todas as assertivas estão corretas;
- b) somente as assertivas I e II estão corretas;
- c) somente as assertivas I e III estão corretas;
- d) somente a assertiva I está correta;
- e) nenhuma assertiva está correta.

25. Analise as assertivas abaixo e assinale a opção correspondente:

I - Desde que respeitados os prazos mínimos, o CDB é transferível antes de seu vencimento.

II - A transferência pode ser feita através de endosso em branco.

III - O RDB também é transferível.

- a) todas as assertivas estão corretas
- b) somente as assertivas I e II estão corretas;
- c) somente as assertivas I e III estão corretas;
- d) somente a assertiva I está correta;
- e) nenhuma assertiva está correta.

26. Assinale a alternativa incorreta

- a) as LC são instrumento de captação específico das SCFI-I
- b) as LH são títulos emitidos pelas instituições financeiras autorizadas a conceder créditos hipotecários;
- c) as Li são emitidas por bancos múltiplos com carteira comercial;
- d) os TDE são emitidos por Bancos de Investimento;
- e) a Cédula Hipotecária pode ser integral ou fracionária

27. Assinale a alternativa correta:

- a) as operações compromissadas de 30 dias devem ser lastreadas por títulos privados;
- b) a formação da taxa do hot money é baseada na taxa do CDI, mais o PIS e mais um spread;
- c) a operação de desconto não dá direito de regresso;
- d) o financiamento de tributos e tarifas públicas se dá entre o banco comercial e o Governo;

e) a maior utilização do CDC é na aquisição de bens imóveis.

28. Assinale a alternativa incorreta

- a) o Fundo de Aval é formado por recursos próprios do SEBRAE;
- b) os cartões magnéticos representam um estímulo ao consumo, os saques são efetuados mesmo sem saldo na conta corrente;
- c) os cartões de crédito também são conhecidos como "private labels";
- d) os cartões inteligentes são dotados de processador e memória;
- e) os cartões de valor agregado representam um montante pré-pago e aceito em estabelecimentos devidamente equipados.

29. Analise as assertivas abaixo e assinale a opção correspondente:

- I - O Crédito Rural é o suprimento de recursos financeiros para aplicação exclusiva nas atividades agropecuárias;
- II - No mínimo 50% da exigibilidade deve ser satisfeito com crédito a mini ou pequeno produtor;
- III - O empréstimo do Governo Federal (EGF) é viabilizado nas modalidades COV e SOV.

- a) todas as assertivas estão corretas
- b) somente as assertivas I e II estão corretas;
- c) somente as assertivas I e III estão corretas;
- d) somente a assertiva I está correta;
- e) nenhuma assertiva está correta.

30. Assinale a alternativa correta:

- a) através do FINAME, o BB financia a compra de máquinas e equipamentos para o setor agropecuário;
- b) o PRONAF é formado por recursos do recolhimento de impostos;
- c) o Aval Bancário Completo é também chamado de Aval em Branco;
- d) a fiança bancária está sujeita ao IOF
- e) se o afiançado não cumprir as obrigações relativas à fiança bancária, a operação fica isenta do IOF.

31. Assinale a alternativa incorreta:

- a) o BID Bond é uma fiança emitida por um banco, a pedido de um cliente, a fim de habilitá-lo a participar de uma concorrência pública no exterior;
- b) o performance bond é uma fiança prestada por um banco a um cliente que tenha assumido um contrato de execução longa,
- c) o Banco Central permite a outorga de carta de fiança à diretoria do banco;
- d) o Banco Central permite a outorga de carta de fiança para obtenção de liminar em mandado de segurança destinado a sustar a cobrança de tributos;
- e) o Banco Central veda a outorga de carta de fiança em moeda estrangeira, exceto quando se tratar de operações ligadas ao comércio exterior.

32. Analise as assertivas abaixo e assinale a opção correspondente:

- I - A classificação tradicional dos fundos de investimentos é em fundo de renda fixa e fundo de renda variável.
- II - Os fundos de curto prazo possuem média volatilidade.
- III - Chinese wall é a separação feita entre a administração de recursos do fundo e a tesouraria da instituição financeira.

- a) todas as assertivas estão corretas
- b) somente as assertivas I e II estão corretas;
- c) somente as assertivas I e III estão corretas;

- d) somente a assertiva I está correta;
- e) nenhuma assertiva está correta.

33. Assinale a alternativa correta:

- a) os FIF não sofrem tributação de IR
- b) os FIF sofrem tributação de IOF;
- c) o BC foi extremamente rigoroso na definição das regras de aplicação do patrimônio do FIF
- d) as aplicações do Fundo em títulos de um mesmo grupo financeiro não pode exceder a 20% de seu PL ajustado;
- e) Ações de companhias abertas somente podem fazer parte do Fundo até 10% de seu patrimônio.

34. Analise as assertivas abaixo e assinale a opção correspondente:

- I - FIF de curto prazo - compulsório de 50%
- II - FIF 30 dias - compulsório de 5%
- III - FIF 60 dias - livres de compulsório

- a) todas as assertivas estão corretas
- b) somente as assertivas I e II estão corretas;
- c) somente as assertivas I e III estão corretas;
- d) somente a assertiva I está correta;
- e) nenhuma assertiva está correta.

35. Assinale a alternativa incorreta:

- a) o Fundão (FAF) tinha uma carteira altamente amarrada à aplicações compulsórias
- b) os FAF-II foram incorporados aos FAC;
- c) o Money Market Fund foi criado com cota em URV;
- d) o depósito especial remunerado foi criado para receber cruzados liberados pelo governo;
- e) as carteiras dos FMIS são compostas, pelo menos em 51 %, de ações de companhias fechadas.

36. Assinale a alternativa incorreta :

- a) Os títulos de capitalização são regulamentados pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP)
- b) Sociedades Anônimas financeiras não podem emitir debêntures.
- c) A responsabilidade de assegurar que o emitente cumpra as cláusulas pactuadas na escritura compete ao próprio comprador da debênture.
- d) A Securitização consiste na conversão de empréstimos bancários e outros ativos em títulos para venda a investidores.
- e) Existem 3 tipos básicos de contrato de "Underwriting" , que podem ser realizados, a saber - "straight", "standby" e "best efforts".

37. Assinale a alternativa correta :

- a) O contrato de seguro caracteriza-se por, na maioria das vezes não ser oneroso.
- b) A apólice de seguros costuma ser, normalmente, emitida em três vias.
- c) O contrato de seguro, uma vez realizado, não pode ter quaisquer de seus elementos alterados.
- d) Franquia é o valor do prejuízo que fica a cargo do segurado, só respondendo a Seguradora por danos que ultra passem este valor.
- e) O Cosseguro pode ser conceituado como o seguro do segurador.

38. Assinale a alternativa incorreta :

- a) O conceito de Engenharia Financeira abrange, por exemplo, a intervenção de uma Instituição Financeira para o reescalonamento de dívida junto a credores de uma empresa em dificuldades

financeiras.

b) As operações inclusas no conceito de Corporate Finance envolvem a intermediação de fusões, cisões e incorporações de empresas.

c) "Takeover Bid" é a aquisição do controle acionário de uma empresa através do mercado de ações.

d) O "Takeover Bid" pode ser hostil ou amigável.

e) A operação de "Tender Offer" consiste em uma oferta de compra da empresa a valor de mercado, não envolvendo qualquer prêmio sobre tal valor.

39. Analise as afirmativas abaixo e marque a opção correta.

I - O termo bônus é usado tradicionalmente, no exterior, para títulos com mais de 10 anos de prazo.

II - Eurobônus e Euronotes são termos que caracterizam a emissão de títulos denominados em dólar no próprio mercado americano.

III - Nos bônus conversíveis, a empresa emissora oferece ao investidor a possibilidade de trocar os títulos por ações de sua própria emissão.

a) todas as assertivas estão corretas

b) somente as assertivas I e II estão corretas;

c) somente as assertivas I e III estão corretas;

d) somente a assertiva I está correta;

e) nenhuma assertiva está correta.

40. Assinale a alternativa correta :

a) "Commercial Papers" são títulos similares aos bônus, assemelhando-se, àqueles principalmente no que diz respeito ao prazo.

b) Certificados de depósito são títulos nominativos emitidos no exterior, com prazo variando entre 90 e 360 dias.

c) O empréstimo pela 4.131 ocorre quando um banco estrangeiro empresta diretamente recursos para uma empresa brasileira.

d) Não há qualquer restrição de prazo nas contratações de empréstimo para repasse ao amparo da Resolução 63.

e) Não há qualquer repasse para o tomador além, obviamente, da variação cambial do montante emprestado.

41. Assinale a alternativa incorreta :

a) Os "Par bonds" têm prazo de 30 anos e foram oferecidos em troca da dívida antiga na proporção de 1:1.

b) Os "Discount Bonds" foram emitidos à proporção de 65% da dívida antiga, tendo sido depositados pelo Brasil, a título de garantia, os juros de 12 meses, em dinheiro.

c) Os FLIRBs foram oferecidos em troca da dívida antiga na proporção de 1:1.

d) Nos Bônus de Redução de Juros com Capitalização Parcial (FLIRB-C) não há previsão de prazo de carência.

e) Os chamados Bônus de Reestruturação consistem, na verdade, na recontração da dívida velha por novos contratos de empréstimo ao par.

42. Assinale a alternativa incorreta, com relação às operações de "factoring"

a) A pessoa que vende seus ativos é denominada de "sacador".

b) A casa compradora representa a empresa que fornecerá o dinheiro ao sacador pelo ativo.

c) Existe, nas operações de "factoring", um deságio em relação ao valor de face dos títulos negociados.

d) No Brasil, todas as modalidades de "factoring" conhecidas estão sendo atualmente utilizadas.

e) As principais fontes de captação utilizadas pelas empresas de "factoring" são a emissão de

debêntures e "Commercial Papers".

43. Assinale a alternativa correta :

a) Os ADRs (American Depositary Receipts) nada mais são do que títulos, emitidos e passíveis de negociação no exterior, representativos de ações de empresas brasileiras negociadas em bolsa, ficando tais ações aqui custodiadas.

b) O mercado de "commodities" têm como característica básica a predominância de seus negócios no mercado à vista (Spot).

c) O "open-market" (Mercado Aberto pode ser conceituado como o mercado no qual atua o Banco Central de cada país, comprando e vendendo títulos, não se caracterizando, no entanto, como instrumento ativo de política monetária.

d) O mercado acionário de balcão consegue oferecer as mesmas garantias proporcionadas ao investidor pelas Bolsas de Valores.

e) O mercado fracionário de ações caracteriza-se pela possibilidade de negociação limitada a lotes de 100 ou 1.000 ações.

44. Assinale a alternativa incorreta :

a) No mercado internacional de ouro, as principais praças de negociação são Londres e Zurique (Mercado de Balcão) e Nova York (Bolsa de Mercadorias de Nova York)

b) A cotação do ouro, no Brasil, é feita em dólares por "onça-troy" de ouro puro, de forma a se coadunar com os padrões internacionais.

c) O mercado "spot" de ouro abrange as operações com entrega, em geral, 24 horas depois da compra/venda, ao preço do dia.

d) O sistema SINO é o utilizado pela CETIP para centralizar as negociações com ouro ocorridas no âmbito deste mercado de balcão. A cotação do ouro nas principais praças internacionais utiliza a "onça-troy" como unidade de medida, sendo que 1 "onça troy" equivale a 31,10 gramas.

45. Assinale a alternativa incorreta:

a) no Brasil, as negociações do mercado de derivativos concentram-se na Bolsa de Mercadorias e Futuros (BM&F) de São Paulo e na Bolsa Brasileira de Futuros (BBF) do Rio de Janeiro;

b) o especulador caracteriza-se por ser um agente que, necessariamente, possui algum tipo de vínculo com a mercadoria objeto da operação;

c) os mercados futuros são uma forma eficaz de eliminar o risco do investidor que detenha determinada posição física em um ativo;

d) os contratos futuros diferem dos contratos a termo por terem especificações padronizadas pelas bolsas onde são negociados;

e) ao estar comprada em um contrato futuro de dólar, a instituição financeira tem expectativa de alta da taxa de câmbio até o vencimento do contrato.

46. Analise as assertivas abaixo e assinale a opção correspondente

I - Nos mercados futuros, há realização diária de lucros ou prejuízos através do mecanismo de "ajustes diários".

II - Existe um mercado secundário ativo para os contratos futuros.

III -O raciocínio do mercado futuro de taxa média de depósitos interfinanceiros de um dia (futuro de DI) deve ser inverso àquele utilizado no mercado futuro de dólar.

a) todas as assertivas estão corretas

b) somente as assertivas I e II estão corretas;

c) somente as assertivas I e III estão corretas;

d) somente a assertiva I está correta;

e) nenhuma assertiva está correta.

47. Analise as assertivas abaixo e assinale a opção correspondente:

I - As opções podem dar ao comprador o direito de comprar ou vender o ativo objeto até a (ou na) data do vencimento.

II - Nas opções americanas, o exercício deve ocorrer necessariamente na data de vencimento.

III - A expectativa do lançador de uma opção de venda é de baixa do preço do ativo objeto.

- a) todas as assertivas estão corretas
- b) somente as assertivas I e II estão corretas;
- c) somente as assertivas I e III estão corretas;
- d) somente a assertiva I está correta;
- e) nenhuma assertiva está correta.

48. Assinale a alternativa incorreta

- a) SWAP são derivativos que permitem a troca de indexação de montantes ativos e passivos;
- b) uma empresa possuidora de um passivo em dólar pode se proteger do risco de uma eventual desvalorização cambial entrando na ponta vendida de um SWAP pré x dólar;
- c) a liquidação dos contratos de SWAP dá-se pela diferença entre os montante indexados apurados na data do vencimento;
- d) o mercado de SWAP tem como característica a grande participação de pessoas físicas no papel de "hedger"
- e) dentre os indicadores principais utilizados nas operações de SWAP podemos citar CDI (taxa pós), dólar (variação cambial) e IGP-M.

49. Analise as assertivas abaixo e assinale a opção correspondente:

I - O Acordo da Basileia relaciona-se ao controle dos padrões de solvência e liquidez das instituições componentes do Sistema Financeiro;

II - O valor do patrimônio líquido exigido das instituições financeiras é obtido através da aplicação do percentual de 8% sobre o ativo ponderado pelo percentual de risco;

III - Pode-se ainda, pelo acordo da Basileia, continuar a calcular o limite de enquadramento das instituições a partir da estrutura de seus passivos.

- a) todas as assertivas estão corretas
- b) somente as assertivas I e II estão corretas;
- c) somente as assertivas I e III estão corretas;
- d) somente a assertiva I está correta;
- e) nenhuma assertiva está correta.

50. Analise as assertivas abaixo e assinale a opção correspondente:

I - O PROER é instrumento hábil para resguardar os interesses dos depositantes e investidores.

II - No âmbito do PROER, as chamadas moedas podres são reconhecidas em sua totalidade pelo Banco Central, não havendo qualquer tipo de deságio.

III - O FGC garante o total de créditos de cada pessoa contra determinada instituição (ou conglomerado financeiro) até o valor máximo de R\$ 20.000,00.

- a) todas as assertivas estão corretas
- b) somente as assertivas I e II estão corretas;
- c) somente as assertivas I e III estão corretas;
- d) somente a assertiva I está correta;
- e) nenhuma assertiva está correta.

GABARITO

E	B	D	B	C
B	C	A	A	A
C	E	D	E	B
D	A	C	E	D
B	A	C	B	D
C	B	B	A	B
C	C	D	A	E
C	D	E	C	C
D	D	A	B	B
A	D	D	B	A

EXERCÍCIOS DE FIXAÇÃO



Os gabaritos encontram-se no final dos exercícios

1. "WARRANT" é usada para designar:

- uma ordem de pagamento interbancária
- um título de crédito descontável em bancos oficiais
- um título de penhor transferível e negociável, representativo de mercadorias depositadas em armazém gerais
- um documento para exportação
- uma declaração de dívida para pagamento posterior

2. A "chave" utilizada para as "ordens de pagamento", constitui medida de segurança

- da existência de fundos suficiente.
- na identificação do remetente.
- da destinação da ordem de pagamento.
- da autenticidade da ordem de pagamento.
- na identificação do destinatário.

3. A afirmativa correta é:

- A política cambial envolve a definição dos gastos do governo.
- A política monetária envolve a carga tributária exercida sobre os agentes econômicos.
- São raros os países em que a política monetária é executada pelo Banco Central do Brasil.
- A política monetária visa adequar os meios de pagamento disponíveis às necessidades políticas do governo.
- A política cambial é instrumento de política de relações comerciais e financeiras entre um país e o conjunto dos demais países.

4. A alienação fiduciária é:

- um direito de crédito.
- um direito real sobre coisa alheia.
- um direito das obrigações.
- um direito real sobre coisa própria.
- um direito das pessoas.

5. A alternativa que melhor elenca as funções típicas do Banco do Brasil é:

- a) Banco emissor de papel-moeda; banqueiro do Tesouro Nacional; banqueiro dos bancos comerciais
- b) Banco emissor de papel-moeda; banqueiro do Tesouro Nacional; depositário das reservas internacionais do país
- c) Banco emissor de papel-moeda; banqueiro do Tesouro Nacional; banqueiro dos bancos comerciais, depositário das reservas internacionais do país
- d) Banqueiro do Tesouro Nacional; banqueiro dos bancos comerciais; depositário das reservas internacionais do país
- e) Banqueiro do Tesouro Nacional, depositário das reservas internacionais do país

6. A alternativa que reúne unicamente características das instituições financeiras, segundo a lei 4595 de 1964, é:

I - Personalidade Jurídica Pública

II - Personalidade Jurídica Privada

III - Compra e venda de gêneros alimentícios

IV - Atividade principal ou acessória de intermediação de recursos financeiros

V - Apoio financeiro a entidades supragovernamentais

VI - Custódia de valores de propriedade de terceiros

- a) I, III, IV
- b) II, IV, VI
- c) II, IV, V
- d) VI, V, III
- e) I, II, III

7. A análise do risco de crédito é dispensada na modalidade de empréstimo denominada

- a) penhor.
- b) cred sênior.
- c) crédito pessoal - antecipação do 13º salário.
- d) crédito rotativo, garantido por caução de depósito de poupança ou aplicações financeiras.
- e) financiamento de veículo garantido por alienação fiduciária e aval.

8. A Bolsa de Valores é considerada:

- a) sociedade anônima
- b) sociedade de cotas limitada
- c) sociedade sem fins lucrativos, constituídas por seguradoras
- d) sociedades sem fins lucrativos
- e) n.r.a.

9. A Caixa Econômica Federal, em 1986, assumiu as atribuições do (s):

- a) Banco do Brasil S.A.
- b) Banco Nacional de habilitação
- c) Conselho Monetário Nacional
- d) Banco Central do Brasil
- e) Bancos de desenvolvimento

10. A característica principal do mercado interbancário é que as operações são lastradas:

- a) com títulos públicos estaduais.
- b) com letra de câmbio financeiras.
- c) com títulos públicos federais.
- d) com CDB e RDB.
- e) com CDI.

f) nda

11. A carência para a retirada das parcelas depositadas no título de capitalização é:

- a) de um a dois anos
- b) de seis a sete anos
- c) de dois a três anos
- d) de um a dois meses
- e) de quatro a cinco anos

12. A carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil, criada em 1941, foi substituída em 1953 com a criação da:

- a) FAFEX
- b) PROEX
- c) CACIM
- d) PROFEX
- e) CACEX

13. A casa compradora ou factor ela opera com seguintes tipos de empréstimos:

- a) Hot Money
- b) CDC
- c) compra de crédito
- d) leasing
- e) N.R.A.

14. A caução tem como objeto de garantia, bens:

- a) Corpóreos;
- b) Incorpóreos;
- c) Móveis;
- d) Semoventes;
- e) n.d.a.

15. A Cédula de Produto Rural (CPR) é um dos instrumentos de crédito que o Banco do Brasil disponibiliza para determinados produtores. Originalmente, em que fase do ciclo produtivo ela é oferecida?

- a) Plantio.
- b) Custeio.
- c) Comercialização.
- d) Armazenagem.
- e) Colheita.

16. A Cédula Rural Pignoratícia consiste:

- a) em título rural negociável.
- b) em cédula de compromisso de pagamento.
- c) em uma promessa de pagamento com garantia de penhor.
- d) em documento de confissão de dívida.

17. A cessão dos direitos creditórios é feita:

- a) pelo aval.
- b) pelo endosso.
- c) pelo protesto.
- d) pelo aceite.
- e) pela fiança.

18. A conta que os bancos possuem junto ao BACEN, para atender seus movimentos de caixa e compensação de cheques, são chamadas de:

- a) reserva legal
- b) reserva de livre movimentação
- c) reservas totais
- d) depósitos compulsórios
- e) nda

19. A diferença entre Certificado de Depósito Bancário - CDB e Recibo de Depósito Bancário - RDB é que o CDB

- a) somente pode ser contratado com taxa prefixada e o RDB somente com taxa pós-fixada.
- b) é para pessoa física e jurídica e o RDB somente para pessoa física.
- c) tem prazo mínimo de 30 dias e o RDB tem prazo mínimo de 90 dias.
- d) pode ser estornado e o RDB não pode ser estornado.
- e) é nominativo e transferível e o RDB é nominativo e intransferível.

20. A entrega de bem móvel para garantia de uma obrigação assumida constitui:

- a) uma fiança.
- b) uma hipoteca.
- c) um penhor.
- d) um aval.
- e) uma alienação fiduciária.

21. A exclusão do nome do correntista do Cadastro de Cheque sem Fundo (CCF) dar-se-á também:

- a) automaticamente, decorrido o prazo de 5 anos.
- b) a pedido, após decorrido o prazo de 3 anos.
- c) a pedido, no prazo máximo de 30 dias.
- d) automaticamente, decorrido o prazo de 2 anos.

22. A existência de ativos financeiros que reúnam elevada liquidez, quase total segurança e boa rentabilidade é uma característica evidente do setor financeiro do país. Como exemplo de um ativo financeiro que possua estas características podemos citar:

- a) ações
- b) debêntures
- c) letras de câmbio
- d) caderneta de poupança
- e) certificados de depósitos bancários

23. A Expressão em inglês "bond" serve para determinar o quê?

- a) títulos com prazos de resgate de 10 anos
- b) títulos com prazos de resgate de 10 anos para pagamento de juros
- c) títulos com prazos de menos de 10 anos
- d) títulos emitidos na Europa

24. A factoring cobra juros baseados em?

- a) preço ajustado entre a factoring e o cliente
- b) baseia-se na TR
- c) depende da taxa over
- d) N.R.A.

25. A fiança se diferencia do Aval por ser uma:

- a) Obrigação acessória;

- b) Garantia cambial plena;
- c) Garantia cambial autônoma;
- d) Garantia cambial a obrigado;
- e) garantia cambial a coobrigado.

26. A figura de especulador é?

- a) indiferente para o mercado
- b) importante para o mercado
- c) menos importante que o estivador
- d) nociva para o mercado

27. A figura do TRUST é importante por ser uma entidade?

- a) por ser neutra, não exposta a riscos
- b) de interesse somente do BC
- c) de interesse de ambas as partes
- d) de interesse da empresa emissora
- e) interesse da SPC

28. A Fiscalização das atividades-fim da rede bancária é de competência do:

- a) Sindicato dos Bancos
- b) Banco do Brasil S/A.
- c) Ministério da Fazenda
- d) Conselho Monetário Nacional
- e) Banco Central do Brasil
- f) nda

29. A função do Conselho Monetário Nacional é:

- a) executar a política econômica.
- b) fiscalizar as instituições financeiras.
- c) o Conselho Monetário Nacional (CMN) tem função de formular a política monetária.
- d) elaborar normas e fazer o mercado cumprir.

30. A implantação, em outubro, em outro de 95, dos novos fundos de renda fixa - os FIFs e os FACs - teve como objetivos básicos o:

- a) encurtamento do perfil das aplicações, a liberalização das regras de aplicação do patrimônio e o aumento da competitividade dos administradores na busca de resultados.
- b) alongamento do perfil das aplicações, a liberalização das regras de aplicação do patrimônio e o aumento da competitividade dos administradores na busca de resultados.
- c) alongamento do perfil das aplicações, a liberalização das regras de aplicação do patrimônio e a redução de competitividade dos administradores na busca de resultados.
- d) alongamento do perfil das aplicações, a restrição das regras de aplicação de patrimônio e o aumento da competitividade dos administradores na busca de resultados.
- e) encurtamento do perfil das aplicações, a restrição das regras de aplicação do patrimônio e o aumento da competitividade dos administradores na busca de resultados.

31. A incidência da alíquota de compulsório do FIF - curto prazo é:

- a) 50%
- b) 30%
- c) 20%
- d) 10%
- e) 15%

32. A instalação de agência bancária sem autorização é considerado:

- a) falta leve
- b) falta grave
- c) falta gravíssima
- d) não é falta
- e) n.d.a.

33. A instituição responsável pela câmara de compensação de cheques e outros papéis é:

- a) Caixa Econômico Federal;
- b) Caixa Econômica Estadual;
- c) Comissão de Valores Mobiliários;
- d) Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social;
- e) Banco do Brasil S/A

34. A lei 4595 de 1964 atribui competências ao CMN, dentre as quais excetua-se:

- a) Fixação de diretrizes e normas de política cambial
- b) Aprovação dos orçamentos monetários preparados pelo B.C
- c) Fazer levantamento físico da quantidade de cédulas em circulação
- d) Regulamentar as operações de redesconto de liquidez
- e) Regulamentação da constituição, funcionamento e fiscalização de todas as instituições financeiras que operam no país
- f) nda

35. A lei nº 4.595 de 31 de dezembro de 1964, modernizou o modelo de intermediação financeira no País, criando-se:

- a) os bancos múltiplos;
- b) o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES);
- c) a Comissão de Valores Mobiliários (CVM);
- d) o Sistema Financeiro Nacional;
- e) as instituições de Seguro e Previdência Privada.

36. A lei nº 6315 cria a:

- a) Comissão de valores Mobiliários
- b) Comissão de Imobiliários
- c) Comissão de valores Mobiliários e Imobiliários
- d) As normas relativas ao funcionamento do mercado financeiro
- e) n.d.a.

37. A Letra de Câmbio é emitida pelo, o cheque pelo e a nota promissória pelo

- a) credor - sacador - devedor
- b) credor - devedor - sacador
- c) credor - sacado - devedor
- d) devedor - emitente - sacador
- e) devedor - sacador - emitente

38. A letra de Câmbio em moeda estrangeira ou nacional denomina-se:

- a) Cautela
- b) Nota Promissória
- c) Cambio Oficial
- d) Debênture
- e) Cambial

39. A melhor forma de descrever a necessidade de uma desvalorização da moeda é:

- a) Quando a economia de um país não sofre os efeitos da inflação
- b) Quando a economia de um país sofre os efeitos da inflação, ou seja, se os custos dos produtos produzidos internamente crescem, haverá a necessidade, de forma a competitividade desses produtos do mercado internacional, de alterar as taxas de câmbio que permitam o reajuste dos preços internos aos preços externos, após compensado o desconto da inflação externa
- c) Quando o mercado interbancário funciona como uma válvula reguladora da liquidez do mercado de câmbio e, também, como uma fonte de captação de reais
- d) Quando as taxas oscilam em função do prazo de entrega
- e) n.d.a.

40. A movimentação financeira de capitais de entrada ou saída do país, chama-se:

- a) exportação
- b) importação
- c) transferências
- d) empréstimos
- e) investimentos

41. A Nota Promissória é:

- a) saque à vista contra o devedor.
- b) ordem de pagamento a prazo.
- c) promessa de pagamento emitida pelo devedor.
- d) promessa de pagamento emitida pelo credor para aceite pelo devedor.
- e) ordem de pagamento à vista.

42. A Nota Promissória Rural (NPR) é um título de crédito líquido e certo, que possui as seguintes características, exceto uma. Assinale-a:

- a) É inscrita nos Cartórios de Registro de Imóveis para ter eficácia contra terceiros.
- b) É emitida pelas cooperativas a favor de seus cooperados.
- c) Pode ser avalizada, endossada e protestada.
- d) Assemelha-se à duplicata, pela emissão de uma fatura.
- e) É um título à ordem, equiparado às cambiais.

43. A opção correta é:

- a) A Caixa Econômica Federal é a instituição financeira das políticas para habitação popular e saneamento básico.
- b) A CVM é classificada como intermediário financeiro.
- c) O Banco do Brasil tem função típica de Autoridade Monetária.
- d) O BNDES é a instituição responsável pela política de investimentos de curto e médio prazo do Governo Federal.
- e) Na política financeira, após o Plano Collor, o Banco do Brasil ficou responsável por gerir todo o processo de privatização.

44. A opção correta é:

- I- A captação de depósitos à vista é operação passiva típica de Banco Comercial.
 - II- Descontar títulos é operação passiva típica de Banco Comercial.
 - III- Uma das finalidades dos Bancos Comerciais é proporcionar suprimento oportuno e adequado para financiar a indústria a curto e médio prazos.
- a) Apenas I e II são verdadeiras.
 - b) Depois de analisar as afirmativas acima nota-se que todas são falsas.
 - c) As três opções acima são verdadeiras.
 - d) Apenas I e III são verdadeiras
 - e) Somente a opção I é verdadeira.

45. A opção de Put embutida em um título emitido no exterior dá ao investidor, em uma data estabelecida na emissão, o direito de:

- a) devolver o título.
- b) renegociar as taxas com o emissor.
- c) negociar a prorrogação do prazo de vencimento.
- d) negociar a devolução do título.
- e) negociar a antecipação do prazo de vencimento.

46. A opção incorreta é:

- a) O BNDES é um exemplo de autoridade de apoio.
- b) As autoridades são classificadas como Autoridade Monetária e Autoridades de Apoio.
- c) O Conselho Monetário Nacional é exemplo de Autoridade Monetária.
- d) A Comissão de Valores Mobiliários é um exemplo de Autoridade de Apoio.
- e) O Banco Central do Brasil é um exemplo de autoridade de apoio

47. A opção incorreta é:

- a) As SCFI (financeiras) não podem manter contas correntes.
- b) É operação passiva das SCFI a colocação de letras de câmbio.
- c) São operações ativas de Banco de Investimento os empréstimos para financiamento de capital fixo.
- d) As Caixas Econômicas não integram o Sistema Brasileiro de Poupança e empréstimo.
- e) As Sociedades Corretoras fazem intermediação nas Bolsas de Valores e de Mercadorias.

48. A operação de factoring tem a finalidade:

- a) de concessão de crédito mediante a entrega de título de crédito de uma empresa a outra, recebendo em contrapartida a primeira o valor do título descontada certa quantia, considerada remuneração pela transação.
- b) de concessão de crédito na forma convencional bancária.
- c) de concessão de crédito de forma específica entre duas empresas.
- d) de concessão de crédito com garantias especiais.

49. A operação garantida por jóias é:

- a) caução
- b) penhor
- c) hipoteca
- d) fiança
- e) aval

50. A operação pela qual, mediante contrato, o dono bem concede a outrem a utilização do mesmo, mediante pagamento de uma prestação mensal durante certo prazo, com garantia de renovação do contrato ou aquisição do bem por um valor residual, constitui-se em:

- a) compra e venda mercantil.
- b) factoring.
- c) alienação fiduciária.
- d) penhor mercantil.
- e) arrendamento mercantil ou leasing.

51. A operação por meio da qual um banco obtém um financiamento e o transfere aos seus clientes denomina-se:

- a) refinanciamento
- b) transferência do financiamento
- c) redesconto
- d) repasse

e) título descontado

52. A operação que envolve a colocação de ações, debêntures ou outros títulos mobiliários quaisquer é um tipo de intermediação bancária conhecido por:

- a) factoring.
- b) goi around.
- c) underwriting.
- d) leasing
- e) overnight.

53. A oportunidade para uma operação de financiamento no mercado a termo de ações - compra das ações no mercado à vista e subsequente venda coberta no mercado a termo ocorre quando:

- a) a taxa de juros de mercado é maior que a taxa de juros implícita nesta operação.
- b) há uma perspectiva de baixa das ações no mercado à vista.
- c) a taxa de juros de mercado é menor que a taxa de juros implícita nesta operação.
- d) a taxa de juros de mercado é igual à taxa de juros implícita nesta operação.
- e) há uma perspectiva de alta das ações no mercado à vista.

54. A política monetária e a política fiscal diferem, basicamente, pelo seguinte fato:

- a) a política monetária trata de recursos totais arrecadados e gastos pelo governo, enquanto a política fiscal trata das taxas de juros;
- b) não existe diferença entre as duas, uma vez que os objetivos e as técnicas de operações são os mesmos;
- c) a política fiscal procura estimular ou desestimular as despesas de investimento e de consumo, por parte das empresas e pessoas, influenciando as taxas de juros e a disponibilidade de crédito, enquanto a política de monetária funciona diretamente sobre as rendas através da tributação e dos gastos públicos;
- d) a política monetária procura estimular e desestimular as despesas de investimento e de consumo, por parte das empresas e pessoas, influenciando nas taxas de juros e a disponibilidade de crédito, enquanto a política fiscal funciona diretamente sobre as rendas através da tributação e dos gastos públicos.
- e) n.r.a.

55. A política monetária tem por finalidade:

- a) controlar a quantidade de dinheiro no mercado, regulando as taxas de juros e contendo o surto inflacionário.
- b) nenhuma das opções é correta.
- c) captar recursos no exterior.
- d) controlar as operações dos bancos.

56. A Poupança da CAIXA remunera o cliente mensalmente ou trimestralmente com base no

- a) saldo existente no dia primeiro do período base.
- b) maior saldo mantido no período base.
- c) saldo líquido entre o maior e o menor, no período base.
- d) menor saldo mantido no período base.
- e) saldo existente no último dia do período base.

57. A Poupança Ouro é utilizada para financiar:

- a) empresas industriais
- b) empresas comerciais
- c) atividade agropecuária
- d) atividade pecuária

58. A Previdência Privada consiste:

- a) em uma instituição governamental para fins de fundo de aposentadorias.
- b) em um órgão representativo dos aposentados da Previdência.
- c) em um plano semelhante ao da Previdência Social.
- d) em um plano que tem por finalidade a concessão de pecúlio ou rendas aos beneficiários, complementares da Previdência Social.

59. A principal característica de Commercial Paper é?

- a) dar garantias a investidores externos
- b) pagar juros atrativos a investidores
- c) financiar empresas no curto prazo
- d) alongar a dívida de empresas tomadoras de recursos
- e) N.D.A.

60. A principal função da moeda e a característica que lhe é intrínseca e que faz com que seja facilmente permutável por qualquer outro ativo são chamados de:

- a) intermediação de troca, liquidez
- b) meios de pagamento; intermediação de troca
- c) juros; conexão monetária
- d) liquidez; meios de pagamento
- e) liquidez; intermediação de troca

61. A produção agrícola brasileira vem crescendo nos últimos anos. Atualmente ela está na faixa:

- a) entre 30 e 40 milhões de toneladas.
- b) entre 40 e 50 milhões de toneladas.
- c) entre 50 e 80 milhões de toneladas.
- d) entre 90 e 100 milhões de toneladas.
- e) acima de 118 milhões de toneladas.

62. A razão existente entre quantidade de moeda e o volume de reservas obrigatórias estabelecidos pelo Banco Central é:

- a) direta
- b) dependente da taxa de inflação internacional
- c) inversa
- d) proporcional a quantidade de títulos públicos em poder do público
- e) determinada por cálculos do IBGE

63. A rede verde e amarela é formada por bancos:

- a) federais
- b) estaduais
- c) municipais
- d) federais e municipais
- e) n.d.a.

64. À remuneração que recebe a moeda de quem poupa dá-se o nome de:

- a) tomada de recursos
- b) postergação de poder de compra
- c) juros
- d) manutenção do poder de compra
- e) empréstimo

65. A sequência que ilustra uma situação de liquidez crescente é:

- a) M1 - M2 - M3 - M4

- b) M1 - M3 - M2 - M4
- c) M2 - M4 - M3 - M1
- d) M4 - M3 - M1 - M2
- e) M4 - M3 - M2 - M1

66. A seqüência que melhor representa uma intermediação financeira é:

- a) poupadores - tomadores de recursos - poupadores
- b) intermediação financeiros - poupadores - tomadores de recursos
- c) tomadores de recursos - poupadores - tomadores de recursos
- d) poupadores - intermediários financeiros - tomadores de recursos
- e) intermediários financeiros - tomadores de recursos - poupadores

67. A Taxa de juros de longo prazo serve para remunerar:

I - recursos do FAT

II - recursos do Hot Money

III - recursos do PIS/PASEP

IV - recursos do fundo da Marinha Mercante

- a) I, II e IV estão corretas
- b) I, II e III estão erradas
- c) I, III e IV estão corretas
- d) nda

68. A taxa que regula as operações diárias com títulos públicos federais no mercado aberto (open market) é a:

- a) TR.
- b) TBAN.
- c) Taxa SELIC.
- d) TJLP.
- e) TBC.

69. A TR é:

- a) Taxa básica de referência
- b) Taxa de Longo Prazo
- c) Taxa de referência
- d) Taxa básica financeira
- e) Taxa básica do Banco Central

70. A transferência automática de fundos serve para:

- a) fechar o saldo diário das contas de clientes junto ao banco
- b) não precisa informar as contas que deseja ter a transferência
- c) fechar o saldo ao final de cada semana das contas de clientes
- d) fechar o o saldo diário das contas de clientes junto a qualquer banco

71. A tributação de IR (Imposto de Renda) na fonte para os fundos FAC 30, 60 e 90 dias é de:

- a) 25%
- b) 15%
- c) 5%
- d) 10%
- e) 30%

72. A Trust é uma empresa constituída, responsável pelo caixa da empresa sendo conhecida por?

- a) SPC - Super Purpose Company
- b) SPC - Supleirs Pop Company

- c) SPC - Special Poper Company
- d) SPC - Special Purpose Company

73. A um determinado investidor, com perfil de risco conservador, que desejasse aplicar em um fundo de investimento, por um prazo determinado, e que estivesse disposto a arriscar, conservadoramente, no mercado de ações sem , entretanto, sofrer as oscilações negativas deste mercado, seria recomendado o Fundo:

- a) Cambial.
- b) de Derivativos.
- c) de Capital Garantido.
- d) de Renda Mista (51% em renda fixa e 49% em ações).
- e) de Ações.

74. ACC consiste em uma operação de:

- a) financiamento a produção de bens para exportação, com antecipação total ou parcial em moeda nacional da moeda estrangeira comprada a termo.
- b) financiamento para importação de bens e serviços com antecipação em moeda nacional de moeda estrangeira.
- c) financiamento para compras de bens e serviços no exterior.
- d) financiamento para investimento em empresas multinacionais.

75. ACE consiste em uma operação de:

- a) financiamento a comercialização de bens exportados, mediante antecipação total ou parcial em moeda nacional da moeda estrangeira comprada a termo (ocorre após o desembarque das mercadorias).
- b) moeda e com taxas flutuantes.
- c) financiamento externo as empresas exportadoras.
- d) financiamento de bens e serviços.

76. Acerca do Fundo Garantidor de Crédito (FGC), que é um dos macroinstrumentos de gerenciamento de riscos da atividade no Brasil, julgue os itens seguintes:

- I - O FGC é uma associação civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado;
- II - São particularmente do FGC, as instituições financeiras, associações de poupança, cooperativas de crédito e seções de crédito das cooperativas em funcionamento;
- III - O total de créditos de cada pessoa contra a mesma instituição será garantido até o valor máximo de R\$ 50.000,00.
- IV - O prazo de duração do FGC é de 10 anos. A quantidade de itens certos é igual a:
 - a) 0
 - b) 1
 - c) 2
 - d) 3
 - e) 4

77. Adaptar o volume dos meios de pagamento as reais necessidades da economia nacional e seu processo do desenvolvimento, constitui política do:

- a) Sistema Financeiro Nacional
- b) Banco Do Brasil
- c) Conselho Monetário Nacional
- d) Banco Central
- e) Banco do Estado do são Paulo

78. Além da atividade comercial, também, são áreas de atuação do Banco do Brasil, exceto:

- a) comércio exterior através da DECEX
- b) compensação de cheques e outros papéis
- c) execução da política de preços mínimos de produtos agropecuários
- d) traçar normas gerais e diretrizes de política monetária para todos os entes da federação
- e) execução do serviço da dívida pública

79. Alguns bancos comerciais e/ou bancos múltiplos com carteira comercial, ao receberem depósitos à vista de seus clientes, automaticamente aplicam esses recursos em um tipo de investimento em nome destes mesmos clientes. Podemos concluir que o principal motivo de tal ação é:

- a) evitar o pagamento da CPMF.
- b) aumentar o volume de recursos aplicados em investimentos.
- c) fidelizar o cliente.
- d) oferecer ganhos aos clientes.
- e) evitar o recolhimento do Depósito Compulsório

80. Alienação fiduciária é:

- a) um direito das pessoas.
- b) um direito das obrigações.
- c) um direito de crédito.
- d) um direito real sobre coisa alheia.
- e) um direito real sobre coisas própria.

81. Analise a veracidade das afirmativas:

- 1) O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social integra o Sistema Financeiro Nacional.
 - 2) Ao Banco Central do Brasil compete emitir papel-moeda.
 - 3) O Banco do Brasil S/A. é uma instituição autárquica Federal
- a) Apenas a 1ª é verdadeira
 - b) Apenas a 2ª é verdadeira
 - c) Apenas a 3ª é falsa
 - d) São falsas a 1ª e a 3ª
 - e) Todas são verdadeiras

82. Analise as afirmativas sobre o PREVINVEST CAIXA, Plano de Previdência Privada na modalidade PGBL - Plano Gerador de Benefícios Livre.

- a) Para contratação do Benefício Básico é exigida idade mínima de 21 anos e máxima de 80 anos.
- b) O cliente pode optar entre as seguintes modalidades de Benefícios Acessórios: Aposentadoria por Invalidez, Pecúlio, Pensão ao Cônjuge ou Companheiro(a) ou Pensão por Prazo Certo.
- c) A rentabilidade mínima garantida equivale à variação anual do IGPM, acrescida da taxa de 6%aa, além do percentual de até 80% do excedente financeiro obtido com a aplicação dos recursos aportados.
- d) A cobertura dos Benefícios Acessórios é suspensa com o atraso no pagamento mensal da contribuição e cancelada após 120 dias de atraso.
- e) Para fazer face às despesas de comercialização e administração do plano e dos recursos aportados, são cobradas do participante a taxa de administração de 3% a.a. sobre o valor das contribuições pagas e a taxa de 4% ao mês sobre o fundo acumulado.

83. Ao receber moedas como parte de um pagamento, um caixa de uma agência bancária contou t moedas de 1 real, y de 50 centavos, z de 10 centavos e w de 5 centavos. Ao conferir o total, percebeu que havia cometido um engano: contara 3 das moedas de 5 centavos como sendo de 50 centavos e 3 das moedas de 1 real como sendo de 10 centavos. Nessas condições, a quantia correta é igual à inicial

- a) diminuída de R\$ 1,35
- b) acrescida de R\$ 1,65
- c) acrescida de R\$ 1,75
- d) acrescida de R\$ 1,35
- e) diminuída de R\$ 1,75

84. Aponte a única forma incorreta de pagamento das exportações:

- a) carta de crédito bancária.
- b) pagamento antecipado (equivale a um financiamento).
- c) remessa sem saque (pouco utilizada).
- d) travellers checks.
- e) cobrança à vista contra entrega de documentos de embarque.

85. Aponte o título de crédito que só pode ser emitido em uma única via e não admite aceite:

- a) Nota Promissória.
- b) Duplicata.
- c) Letra de Câmbio.
- d) Fatura.
- e) Warrant.

86. Após a adoção do regime de câmbio flutuante e diante de outras decisões tais como a da Meta de Inflação, é lícito afirmar que o cupom cambial deixou de governar a política monetária do País. Em decorrência disso:

- a) foi facilitada a arbitragem das taxas de juros internas e externas.
- b) é preciso aumentar as reservas em dólares do País.
- c) há dificuldades para financiar o balanço de pagamento em 99.
- d) é importante atrair recursos externos de curto prazo.
- e) minimizam-se as razões objetivas para o aumento da taxa Selic.

87. Arbitragem Direta é:

- a) a transação realizada por um operador que, atuando em sua base, efetua operações envolvendo as moedas nacionais de duas praças estrangeiras, quer arbitrando as duas moedas ou mais de duas
- b) a transação efetuada por dois operadores localizados em praças de países diferentes, que arbitram suas respectivas moedas
- c) a operação simbólica de compra e venda simultânea de câmbio
- d) quando o mercado internacional de divisas, por excelência, a lei da oferta e da procura
- e) a transação efetuada por dois operadores localizados no mesmo país

88. As ações ordinárias são?

- a) não valem nada, pois são ordinárias
- b) possuem direito a voto
- c) possuem direito a receber em primeiro lugar em caso de falência da empresa
- d) tem os mesmos direitos das ações preferenciais
- e) n.r.a.

89. As aplicações em fundos de investimento de renda fixa têm liquidez diária. Do ponto de vista da propensão ao risco de investidor, certamente tal fato o induz a aplicar em fundos:

- a) menos agressivos.
- b) mais agressivos.
- c) menos conservador.
- d) moderados.
- e) mais conservadores.

90. As apólices de seguro podem ser nominativas, á ordem ou ao portador. Indique o tipo de apólice, contudo, que não pode ser ao portador:

- a) seguro de crédito
- b) seguro de vida.
- c) seguro de automóveis.
- d) seguro de imóveis.
- e) seguro contra incêndio.

91. As autoridades que compõem o CMN, segundo a Medida Provisória nº 542 de 1994 são:

- a) Presidente da República, Vice Presidente da República e o Presidente do Congresso Nacional
- b) Presidente do Banco Central, Governadores dos Estados e os secretários de Fazenda dos Estados
- c) Ministro da Fazenda, Ministro-chefe da Secretaria de Planejamento e o Ministro de casa civil
- d) Presidente do Banco Central, Ministro da Fazenda e o Ministro chefe da Secretaria de Planejamento
- e) Presidente do Supremo Tribunal Federal, Presidente da República e o Presidente do Banco Central

92. As BBC tem como objetivo servir de instrumento de política monetária, criado para:

- a) ser comercializado na CVM;
- b) ser comercializado no Open Market;
- c) ser comercializado no FMI;
- d) ser comercializado no CDB.

93. As bolsas de valores e as sociedades corretoras de câmbio são classificadas como:

- a) instituições financeiras captadoras de depósitos à vista
- b) Auxiliares financeiros
- c) Demais instituições financeiras
- d) Entidades ligadas a sistemas de Previdência e de Seguro
- e) Entidades administradoras de recursos de terceiros

94. As cadernetas de poupança e os depósitos do FGTS são corrigidos pela:

- a) TJLP.
- b) TBC.
- c) Taxa SELIC.
- d) TBAN.
- e) TR.

95. As Companhias de Seguros são controladas:

- a) Conselho nacional de Seguros Privados;
- b) Banco Central;
- c) Conselho Monetário nacional;
- d) Susep.

96. As competências atribuídas ao Banco Central com o advento da lei 4595 de 1964 são a seguir, dispostas, com exceção de:

- a) Emissão e distribuição de cédulas e moedas para os bancos nos limites autorizados pelo CMN
- b) Execução dos serviços de meio circulante
- c) Execução do controle de crédito sob todas as suas formas
- d) Vigilância da interferência de outras empresas nos mercados financeiros e de capitais
- e) Exercer a fiscalização das instituições comerciais, punindo-as quando necessário

97. As debêntures são títulos (valores mobiliários) emitidos por uma sociedade anônima de capital aberto. Podem ser emitidas nos tipos simples, conversível ou permutável. O que caracteriza a debênture permutável é o fato de poder ser:

- a) trocada por bens da empresa emissora da debênture, conforme regras do contrato de emissão da debênture.
- b) trocada por ações de outra empresa, existentes no patrimônio da empresa emissora da debênture, conforme regras do contrato de emissão de debênture.
- c) convertida em ações emitidas pela empresa emissora de debênture a qualquer tempo.
- d) convertida em ações emitidas pela empresa emissora de debênture, conforme regras do contrato de emissão da debênture.
- e) resgatada, conforme regras do contrato de emissão da debênture.

98. As embarcações de grande porte, quando objeto de garantia, são oferecidas em:

- a) Penhor mercantil;
- b) Caução;
- c) Hipoteca;
- d) Anticrese;
- e) Warrant.

99. As empresas de Leasing, Factoring operam:

- a) Arrendamento Mercantil - Aquisição de Faturamento de empresas;
- b) Financiamento Mercantil - Aquisição de Faturamento de empresas;
- c) Abertura de conta corrente - Cheque Garantido de Empresas;
- d) Crédito Direto Consumidor - Arrendamento Mercantil

100. As instituições financeiras privadas fazem partes do:

- a) Conselho Monetário Nacional
- b) Sistema Econômico Nacional
- c) Sistema Financeiro Nacional
- d) Ministério da Fazenda
- e) Sistema de Desenvolvimento Econômico

101. As instituições que se classificam como monetárias por terem o poder de criação de moeda escritural são:

- a) associações de poupança e empréstimos
- b) sociedades de crédito imobiliário
- c) bancos de desenvolvimento
- d) bancos de investimento
- e) bancos comerciais

102. As NBCs (Nota do Banco Central) são títulos emitidos na modalidade escritural com prazo máximo de:

- a) 60 dias
- b) 90 dias
- c) 120 dias
- d) 180 dias
- e) 1 ano

103. AS NTN são títulos:

- a) nominativos - não negociáveis - pós fixados - isento IR
- b) nominativos - negociáveis - pré fixados - isento de IR
- c) ao portador - negociáveis - pós fixados - isento de IR
- d) ao portador - não negociáveis - pós fixados - com IR 6% ao ano

e) nominativos - negociáveis - pós fixado - isento de IR

104. As obrigações da Caixa por empréstimos, corresponde a empréstimo:

- a) liquidado pelo Banco
- b) obtido pelo Banco
- c) concedido a um cliente do Banco
- d) creditado a um cliente do Banco
- e) liquidado por um cliente do Banco

105. As operações de compra e venda de "performance" de exportação ocorrem quando, em resumo, um exportador que:

- a) tomou um ACC, negocia seu produto com outro exportador que também tomou um ACC, mas não tem mercadoria para exportar.
- b) não tomou um ACC, negocia seu produto com outro exportador que tomou um ACC, mas não tem mercadoria para exportar.
- c) não tomou um ACC, negocia seu produto com outro exportador que também não tomou um ACC, tem mercadoria para exportar.
- d) tomou um ACC, mas não precisa mais dos recursos, o transfere para outro exportador, assumindo o risco de crédito.
- e) tomou um ACC, mas desistiu de exportar a mercadoria, devolve o dinheiro ao banco.

106. As operações de compra e venda de "performance" de exportação ocorrem quando, em resumo, um exportador que:

- a) tomou um ACC, mas não precisa mais dos recursos, o transfere para outro exportador, assumindo o risco de crédito.
- b) tomou um ACC, mas desistiu de exportar a mercadoria, devolve o dinheiro ao banco.
- c) tomou um ACC, negocia seu produto com outro exportador que tomou um ACC, mas não tem mercadoria para exportar.
- d) não tomou um ACC, negocia seu produto com outro exportador que tomou um ACC, mas não tem mercadoria para exportar.
- e) não tomou um ACC, negocia com outro exportador que também não tomou um ACC, mas tem mercadoria para exportar.

107. As operações de crédito são lastreadas por garantias classificadas como reais e pessoais. A garantia pessoal é conceituada como um contrato autônomo e independente denomina-se:

- a) alienação fiduciária
- b) caução de títulos
- c) penhor mercantil
- d) fiança
- e) aval

108. As operações de underwriting podem ser feitas:

- a) com recompra dos títulos
- b) com garantia firme.
- c) stand by e melhores esforços.
- d) estão corretas as opções "b" e "d".
- e) melhores esforços e recompra dos títulos.

109. As operações em que os bancos captam recursos junto ao público são chamadas:

- a) operações mistas.
- b) operações de risco.
- c) operações ativas.
- d) operações acessórias.

e) operações passivas.

110. As seguradoras estão sujeitas as normas, por serem grandes investidores no mercado financeiro?

- a) CVM
- b) CMN
- c) BC
- d) SUSEP
- e) BNDES

111. Assinale a alternativa correta.

- a) A proposta de cartão de crédito, após sua digitação, pode ser inutilizada pelo Ponto-de-Venda.
- b) Um aluno matriculado num curso de pós-graduação não pode pleitear um cartão de crédito Universitário.
- c) Tombamento é o ato de transformar o cartão de poupança em cartão múltiplo.
- d) Quando da concessão do cartão de crédito, não há necessidade de arquivamento de cópias da documentação do cliente.
- e) É condição básica para concessão do cartão de crédito à pessoa física, ser maior de 21 anos de idade ou emancipado, além de comprovar renda e residência.

112. Assinale a alternativa correta:

- a) As instituições financeiras são classificadas em dois tipos: Bancárias e Financeiras;
- b) Adaptar o volume dos meios de pagamento às reais necessidades da economia nacional e o seu processo de desenvolvimento, é competência do Banco Central do Brasil;
- c) Estimular a aplicação de poupança no mercado de ações é um dos objetivos do Banco Central do Brasil;
- d) Os Bancos Comerciais, são instituições financeiras constituídas e que executam obrigatoriamente e exclusivamente operações de crédito de longo prazo;
- e) Os Bancos de Investimentos captam seus recursos através de emissões de CDBs e RDBs.

113. Assinale a alternativa correta:

- a) CMN é um órgão executivo, com responsabilidade de cumprir e fazer cumprir as disposições do BC;
- b) CMN é um órgão consultivo, responsável pela fixação das diretrizes da política monetária;
- c) CMN é um órgão normativo, responsável pela fixação das diretrizes da política monetária;
- d) CMN é um órgão normativo, responsável pela fixação das diretrizes da política monetária do BB.

114. Assinale a alternativa errada. Quais as autoridades de apoio das Autoridades Monetárias?

- a) Comissão de Valores Mobiliários; Banco Central do Brasil; Banco do Brasil; BNDES; Caixa Econômica Federal;
- b) Banco do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários; Caixa Econômica Federal, BNDES;
- c) Comissão de Valores Mobiliários; Conselho Monetário Nacional; Banco do Brasil; BNDES;
- d) Conselho Monetário Nacional, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal.

115. Assinale a alternativa falsa:

- a) O aval constitui-se pela assinatura do avalista no título de crédito;
- b) A propriedade do bem dado em garantia de penhor continua sendo do devedor;
- c) Na fiança é obrigatória a participação de ambos os cônjuges, independentemente do regime de bens do casal;
- d) Em caso de inadimplemento do devedor, o credor pode permanecer na posse do bem alienado, após efetuada a busca e apreensão.
- e) nda

116. Assinale a alternativa incorreta no tocante às cédulas de crédito rural:

- a) A cédula de crédito rural é emitida pelo próprio devedor.
- b) É indispensável o registro no Cartório de Registro de Imóveis, para terem eficácia contra terceiros.
- c) Prescreve em 3 (três) anos a contar do vencimento a ação de cobrança executiva contra o emitente.
- d) Prescreve em 1 ano a contar do vencimento a ação de qualquer coobrigado contra os demais.
- e) As cédulas de crédito rural dispensam o protesto para assegurar o direito de regresso.

117. Assinale a alternativa incorreta.

- a) No mercado futuro, quem está comprando ganha se a cotação subir e perde se a cotação cair.
- b) Os contratos a termo são reajustados diariamente do mesmo modo que os contratos futuros.
- c) Os ajustes diários no mercado futuro são feitos através da Câmara de Compensação.
- d) No swap de taxas de juros, uma parte concorda em pagar a outra juros a uma taxa fixa sobre um principal por determinado número de anos e, ao mesmo tempo, receber em troca, juros a uma taxa flutuante no mesmo prazo e sobre o mesmo principal.
- e) Para fazer caixa, um investidor pode vender ações no mercado à vista e recomprá-las no mercado a termo, por prazo determinado com uma taxa de financiamento embutida no preço.

118. Assinale a alternativa incorreta.

- a) O Banco Central do Brasil exerce a função de banqueiro do Governo Federal.
- b) O cheque é uma ordem de pagamento à vista.
- c) O mercado de opções é aquele em que o investidor negocia não as ações mas o direito de comprá-las ou vendê-las nas condições de preço ajustadas.
- d) O Commercial Paper é um título privado utilizado como instrumento de captação de recursos no Exterior.
- e) Benefício definido é aquele em que o valor da aposentadoria privada aberta vai depender do saldo ao final do prazo de contribuição determinado pelo participante.

119. Assinale a alternativa incorreta.

- a) A securitização consiste em transformar ativos, empréstimos e dívidas em títulos negociáveis, transferíveis e resgatáveis.
- b) A operação de underwritng consiste na troca futura de fluxos de caixa mediante acordo entre duas empresas com intermediação financeira.
- c) A contratação de câmbio com o banco poderá ser feita prévia ou posteriormente ao embarque da mercadoria.
- d) O prazo de liquidação do contrato de câmbio para a exportação é de 180 dias após o dia da contratação de câmbio (D + 180 dias).

120. Assinale a alternativa incorreta:

- a) A fiança bancária é um contrato firmado entre um banco (fiador) e seu cliente (afiançado), com a finalidade de garantir o cumprimento de uma obrigação deste junto a um credor.
- b) Os planos de capitalização são regulamentados pela SUSEP.
- c) As operações de financiamento de capital de giro podem ser feitas mediante cédulas de crédito ou contrato.
- d) É indispensável protestar, por falta de pagamento, título já anteriormente protestado por falta ou recusa de aceite.
- e) As operações de hot money, empréstimo de curtíssimo prazo, estão sujeitas à dupla cobrança do CPMF (tanto no crédito como na cobrança (débito) do empréstimo).

121. Assinale a alternativa incorreta:

- a) O Tesouro Nacional emite títulos e os vende no mercado primário através do Banco Central do

Brasil.

- b) O Banco Central do Brasil funciona como "caixa" do Tesouro Nacional.
- c) Os bancos captam recursos junto ao público através de CDB, RDB e letra de cambio.
- d) O lucro obtido pelo Banco Central do Brasil é transferido para o Fundo Garantidor de Créditos (FGC).
- e) Os dólares que ingressam no país são registrados no Banco Central do Brasil (como reservas) e convertidos em reais.

122. Assinale a alternativa incorreta:

- a) A penhora é o ato judicial pelo qual os bens do devedor - objeto ou não de penhor - são vinculados ou constritos a uma ação de execução;
- b) O penhor deve ser contratado em instrumento próprio, e o bem objeto de garantia deverá estar corretamente e completamente descrito, com todas as suas características;
- c) Bens penhorados são aqueles objeto de penhor cedular ou contratual;
- d) No penhor cedular de safra, além do registro, é imprescindível notificar a existência do penhor e eventuais compradores do produto;
- e) O penhor pode ser convencional, quando acordado entre as partes, ou legal, quando determinado por lei.

123. Assinale a alternativa incorreta:

- a) Imóveis gravados com cláusulas de impenhorabilidade não podem ser recebidos em garantia;
- b) Os bens gravados em alienação não podem ser objeto de novo gravame;
- c) A fiança mercantil é sempre solidária;
- d) Penhor é a submissão de um bem móvel ou mobilizável em garantia do cumprimento de uma obrigação;
- e) No penhor rural é obrigatória a existência do bem.

124. Assinale a alternativa que completa corretamente a seguinte frase: A Letra de Câmbio é emitida pelo _____, o cheque pelo _____ e a nota promissória pelo _____

- a) credor - sacador - devedor
- b) credor - devedor - sacador
- c) devedor - emitente - sacador
- d) credor - sacado - devedor
- e) devedor - sacador - emitente

125. Assinale a forma de pagamento de exportação que representa o maior risco de exportador ou a maior demonstração de confiança desde em relação ao importador.

- a) Carta de crédito.
- b) Remessa sem saque.
- c) Cobrança à vista.
- d) Cobrança a prazo.
- e) Pagamento antecipado.

126. Assinale a opção incorreta:

- a) Bid bond é uma forma de seguro de crédito à exportação
- b) São títulos de emissão do Tesouro Nacional as LTN e as NTN.
- c) no PROEX Equalização a diferença de taxas de juros é bancada pelo Tesouro Nacional.
- d) performance bond é a fiança bancária como garantia de execução de contrato de longa duração.
- e) Se a mercadoria já está pronta e embarcada, o adiantamento sobre o contrato de câmbio passa a chamar-se "Adiantamento sobre o Contrato de Exportação".

127. Assinale a opção que corresponde ao procedimento que o investidor ode acertadamente

tomar ao realizar operações no mercado futuro, levando em conta os seguintes aspectos do mercado de derivativos:

- a) quando o preço futuro de um ativo é maior do que o preço à vista somado aos custos financeiros no mesmo prazo, o investidor vende o ativo à vista e compra no mercado futuro.
- b) quando o preço futuro não excede o preço à vista somado com os custos financeiros no mesmo prazo, o investidor vende o ativo à vista e compra no mercado futuro.
- c) quando o preço à vista ou spot é igual ao preço futuro da mercadoria, compra no mercado à vista.
- d) quando o preço à vista é igual ao preço futuro da mercadoria, vende no mercado futuro.
- e) ainda com relação à situação anterior, o investidor pode adotar procedimento diferente, ou seja, vender o ativo à vista e aplicar o dinheiro recebido no mercado financeiro às taxas vigentes. Simultaneamente compra o ativo no mercado futuro, recompondo sua posição.

128. Assinale a única alternativa onde o bem descrito não pode ser objeto de hipoteca:

- a) Imóvel urbano registrado como bem de família;
- b) Prédio comercial;
- c) Prédio residencial;
- d) Pequena gleba rural;
- e) Aeronaves.

129. Assinale a única opção errada do tocante ao operações no mercado de câmbio:

- a) A operação de arbitragem é a entrega de moeda estrangeira contra o recebimento de outra moeda estrangeira.
- b) A posição vendida do banco operador de câmbio ocorre quando há excesso gerador por vendas, não incluídas nesse caso as vendas futuras.
- c) A posição nivelada do banco operador de câmbio ocorre quando sua posição de compra e venda está dentro dos limites fixados pelo Banco Central do Brasil.
- d) O câmbio manual envolve a compra e venda no balcão de moedas estrangeiras em espécie e os travellers checks.
- e) As operações cambiais entre bancos podem ser para entregar pronta ou futura.

130. Assinale o correto:

- a) O aval bancário só pode ser completo;
- b) A Fiança Bancária não está isenta de IOF;
- c) O Aval Bancário é considerado em branco quando não traz o nome da pessoa, em nome de quem é dado, tendo a mera assinatura do avalista;
- d) O aval Bancário não representa uma obrigação assumida pelo Banco;
- e) Ao conceder um Aval, o banco torna-se um credor do cliente.

131. Assinale um tipo de operação no mercado derivado da Bolsa de Valores:

- a) Compra de ações no mercado à vista.
- b) Compra de ações no mercado de balcão.
- c) Assinatura de contrato de swap de taxa de juro.
- d) Compra de ações "y" no mercado à vista e simultânea venda em ações "y", embutindo uma taxa de juros no preço de exercício.
- e) Compra de ações "x" no mercado à vista e venda das mesmas ações "x" (mesma quantidade) no mesmo dia no mercado à vista.

132. Ato pelo qual o devedor reconhece a existência da dívida, obrigando-se a pagá-la no vencimento, é:

- a) o Endosso.
- b) o Aceite.
- c) a Hipoteca.

- d) o Penhor.
- e) o Aval.

133. Autarquia Federal, que controla e fiscaliza as diretrizes e normas traçadas pelo Conselho Monetário Nacional:

- a) Banco Central do Brasil
- b) Caixa Econômica Federal
- c) Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
- d) Banco do Brasil S/A
- e) Conselho Interministerial de Preços

134. Avalista é a pessoa que:

- a) emite uma promissória
- b) deve pagar uma ordem de pagamento
- c) abona um devedor
- d) transfere seus direitos sobre um título
- e) garante o pagamento de um título caso o devedor não o faça

135. Avalista é a pessoa que:

- a) deve pagar uma ordem de pagamento
- b) transfere seus direitos sobre um título
- c) garante o pagamento de um título caso o devedor não o faça
- d) emite uma promissória
- e) abona um devedor

136. Cabe ao Banco Central cumprir e fazer cumprir as disposições que lhe são atribuídas pela legislação em vigor e as normas emanadas na C.M.N. Das atribuições abaixo, aquela que diz respeito especificamente ao Banco Central é:

- a) regular a execução dos serviços de compensação de cheques e outros papéis
- b) executar a política de preços mínimos de produtos agropecuários
- c) arrecadar a economia nacional através de vários fundos
- d) dar execução à política de comércio exterior

137. Cabe ao Banco Central do Brasil:

- a) fazer criar novos empregos
- b) zelar, cuidando da liquidez do mercado, do open market, das taxas de juros, fiscalizando as instituições financeiras;
- c) desenvolver operações de desenvolvimento.
- d) criar novas operações do Sistema Habitacional.

138. Cabe ao Conselho Monetário Nacional (CMN):

- a) Executar as políticas monetária e fiscal
- b) Fiscalizar todas as operações de balança de pagamentos internacionais
- c) Normatizar o Sistema Financeiro Nacional
- d) Realizar, dentre outras atividades, a redução do quadro de funcionários do Banco Central do Brasil
- e) Ser o executor da política cambial e fiscal elaborada pelo CVM

139. Caderneta de Poupança que recebe depósitos de pessoas físicas, destinados à formação de patrimônio inicial para obtenção de financiamento de aquisição de imóvel novo ou usado é:

- a) Caderneta de Poupança Programada
- b) Caderneta de Poupança de Rendimentos Crescentes
- c) Caderneta de Poupança Rural

- d) Caderneta de Poupança Vinculada
- e) Caderneta de Poupança Tradicional

140. Calcular a taxa que foi aplicada a um capital de R\$ 4.000,00, durante 3 anos, sabendo-se que um capital de R\$ 10.000,00 fosse aplicado durante o mesmo tempo, a juros simples de 5% a.a., renderia mais R\$ 600,00 que o primeiro. A taxa é de:

- a) 80% a.a.
- b) 6,9% a.a.
- c) 7,5% a.a.
- d) 6,2% a.a.
- e) 7,1% a.a.

141. Caracterizam, respectivamente, atividades "primárias", "secundárias" e "terciárias".

- a) comércio atacadista, comércio varejista e serviços profissionais
- b) pecuária, fiação e serviços médicos
- c) indústria extrativa, comércio e educação
- d) agricultura, comércio e transportes
- e) beneficiamento de arroz, embalagem e vigilância

142. Cartões que possuem um chip embutido, que permite sua utilização em informações, chaves para ligações telefônicas, cartão de autorização em transporte ou casa de espetáculo, este cartão é:

- a) Cartões de crédito
- b) Cartões Magnéticos
- c) Cartões de débito
- d) Cartões de Afinidade
- e) Cartões Inteligentes

143. Caso o mercado tome conhecimento, no dia corrente (D), que o Banco Central vai baixar os juros do Selic no dia seguinte (D1) em x%, a tendência da taxa do DI no dia corrente (D), em nossas atuais condições de mercado, será de:

- a) queda em um percentual superior a x.
- b) queda em um percentual igual a x.
- c) estabilidade.
- d) queda em um percentual inferior a x.
- e) alta em um percentual igual a x.

144. CDC - Crédito Direito ao Consumidor é financiamento de bens duráveis com prazo de:

- a) até 46 meses
- b) até 34 meses
- c) até 18 meses
- d) até 24 meses

145. CDI - Certificado de Depósito interbancário, foi criado para:

- I - Captar recursos junto ao BACEN
 - II - Empréstimos entre instituições financeiras
 - III - Captação de recursos junto ao público em geral
- a) I e III estão certas
 - b) I e II estão corretas
 - c) II está correta
 - d) I, II e III estão corretas

146. Cédula de Crédito Rural Hipotecária é:

- a) Um título representativo de uma dívida;
- b) Um título de confissão de dívida;
- c) Uma promessa de pagamento com garantia hipotecária;
- d) Lastreada em garantia real, representada por hipoteca de imóveis;
- e) Um financiamento a fundo perdido.

147. Cédula Rural Pignoratícia é um título:

- a) lastreado por garantia fidejussória
- b) lastreado por garantia real
- c) lastreado por hipoteca
- d) lastreado por NP
- e) nda

148. cobrança caucionada é a cobrança de títulos:

- a) garantidos pelo banco
- b) vinculados a operações de empréstimos (sem caução)
- c) por conta dos clientes (duplicatas, recibos, nota promissória)
- d) recebidos em garantia de empréstimos
- e) descontados pelo banco

149. Cobrança caucionada é a cobrança de títulos:

- a) por conta dos clientes (duplicatas, recibos, nota promissória)
- b) recebidos em garantia de empréstimos
- c) descontados pelo banco
- d) vinculados a operações de empréstimos (sem caução)
- e) garantidos pelo banco

150. Com relação à "alienação fiduciária" é correto afirmar que:

- a) Aplica-se somente a bens infungíveis;
- b) O credor fiduciário passa a ter a posse direta do bem;
- c) Para valer contra terceiros, a alienação fiduciária deve ser registrada no Cartório de Títulos e Documentos, ou no caso de Cédulas Comerciais e Indústrias, no cartório de Licenciamento do veículo junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- d) A alienação de veículos automotores deve constar também no Certificado de Licenciamento do veículo junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- e) A alienação fiduciária outorga ao credor a propriedade resolúvel sobre o bem alienado, porém não permite a utilização da ação de busca e apreensão.

151. Com relação ao Aval, pode-se afirmar que:

- I - O aval é uma garantia real;
 - II - O aval é uma garantia tipicamente cambiária;
 - III - O aval é uma obrigação solidária;
 - IV - O aval é prestado por pessoa casada deve, obrigatoriamente, ser prestado por ambos os cônjuges, independentemente do regime de bens do casal.
- a) Apenas a II está incorreta;
 - b) Todas estão corretas;
 - c) apenas a I está incorreta;
 - d) Apenas a III e a IV estão corretas;
 - e) Apenas a II e a III estão corretas.

152. Com relação ao penhor, podemos afirmar:

- I - Penhor é a submissão de um bem imóvel em garantia do cumprimento de uma obrigação;
- II - Penhora é o ato judicial pelo qual os bens do devedor - objeto ou não de garantia real- são

vinculados ou constritos a uma ação de execução;
III - Bens penhorados são bens objetos do penhor;
IV - Bens apenados ou empenhados têm o mesmo significado.

- a) Apenas a I está correta;
- b) Todas estão corretas;
- c) Apenas a IV está incorreta;
- d) Apenas a I e III estão corretas;
- e) Apenas a II e IV estão corretas.

153. Com relação às garantias reais podemos afirmar que:

- a) O credor, com garantia real, não tem preferência em relação aos demais credores;
- b) O credor, com garantia real, não necessita habilitar-se em concordata do devedor;
- c) As garantias reais somente podem ser constituídos sobre bens imóveis;
- d) Um imóvel averbado com cláusula de inalienabilidade pode ser acolhido como garantia real.
- e) Colheitas pendentes ou em via de formação são consideradas garantias reais.

154. Commercial Paper, Fixed/Floating Rate Notes, como outras emissões, destinam-se:

- a) a captações de recursos através da colocação de papéis no mercado internacional, destinadas ao repasse a empresas sediadas no país, na forma da resolução nº 63 do Banco Central do Brasil.
- b) a investimentos em papéis da dívida externa.
- c) a aplicação em Fundos de Investimentos no Exterior.
- d) a captações de recursos no exterior com a emissão de Certificados de Depósitos em moeda estrangeira

155. Como as garantias são agrupadas pelos bancos?

- a) garantias reais e fidejussórias
- b) garantias creditórias e fidejussórias
- c) garantias hipotecárias e pignoratícias
- d) garantias pessoais e fiança

156. Como atividade bancária, Desconto de Duplicatas é a operação de:

- a) oferta de crédito destinado a pessoas físicas.
- b) oferta de capital de giro com incidência de juros no final.
- c) oferta de capital de giro mediante adiantamento de um percentual dos valores das duplicatas entregues.

157. Como atividade dos bancos, a cobrança bancária tem por finalidade:

- a) todas as opções são válidas.
- b) enviar cobrança aos devedores;
- c) processar borderôs de cobrança;
- d) processar, registrar, e cobrar o produto do faturamento das empresas.

158. Como atividade financeira, o Seguro Educação visa:

- a) garantir uma indenização ao beneficiário que auxilie a continuidade dos eus estudos em caso de morte ou invalidez permanente do segurado por acidente.
- b) financiar a formação dos universitários.
- c) complementar o pagamento das mensalidades escolares.
- d) custear despesas com instrução básica.

159. Compete privativamente ao Banco Central do Brasil:

- I - Autorizar a emissão da papel-moeda;
- II - Executar os serviços do meio circulante;
- III - Exercer o controle do crédito sob todas as suas formas;

IV - Regulamentar as operações de redesconto e liquidez;

V - Efetuar o controle dos capitais estrangeiros. Estão corretos os itens:

- a) I, III e IV;
- b) II, IV e V;
- c) I, III e V
- d) I, II e IV;
- e) II, III e V.

160. Conecta o computador do cliente ao banco com intuito de trocarem informações a respeito de saldo e movimentação em conta corrente, de cobrança, aplicações, resgates, operações de empréstimos, é:

- a) Remote banking
- b) Rede verde amarela
- c) Home banking
- d) Computer banking
- e) Entrega eletrônica

161. Constam da composição do conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, exceto:

- a) um representante do Ministério da Fazenda
- b) um representante da caixa econômica federal
- c) um representante do banco central
- d) um representante do ministério da justiça
- e) um representante da comissão de valores mobiliários

162. Constituem exemplos de instituições financeiras:

- a) Bancos Comerciais, Banco Central do Brasil e Caixas Econômicas Federais.
- b) Bancos de Investimentos, Bancos Cooperativos e Bancos Múltiplos.
- c) Companhias Hipotecárias, Agências de Fomento e Sociedade de Crédito Imobiliário.
- d) Bancos Comerciais, Caixas Econômicas e Cooperativas de Crédito.
- e) Sociedades Distribuidoras, Sociedades de Arrendamento Mercantil e Sociedades Corretoras.

163. Constitui conjunto de garantias reais:

- a) aval - penhor
- b) fiança - carta de crédito
- c) aval - hipoteca
- d) hipoteca - penhor
- e) hipoteca - fiança

164. Constitui motivo para bloqueio do cartão de Crédito Rotativo, da assinatura eletrônica e do fornecimento de talonário de cheques,

- a) excesso sobre o limite há 6 dias.
- b) 4 cheques devolvidos por insuficiência de fundos, em primeira devolução.
- c) um cheque devolvido por insuficiência de fundos, em segunda apresentação.
- d) mais de 10 cheques devolvidos por motivo de contra-ordem/oposição.
- e) 4 cheques devolvidos por divergência na assinatura.

165. Constitui título de crédito, a:

- a) duplicata
- b) nota fiscal de venda.
- c) nota fiscal de simples remessa.
- d) nota fiscal de serviços.
- e) fatura.

166. Conta movimentada nos empréstimos garantidos equivale a:

- a) empréstimos em conta
- b) adiantamento à depositantes
- c) títulos caucionados
- d) títulos descontados
- e) empréstimos garantidos

167. Contém apenas órgãos reguladores e os fiscalizadores das instituições de intermediação financeira, a alternativa:

- a) Conselho Monetário Nacional e Bancos Privados
- b) Comissão de Valores Mobiliários e Bolsa de Valores
- c) SUSEP, CMV e Bolsa de Mercadorias e Futuros
- d) Sociedades de Capital Aberto, CMV e Banco Central
- e) Banco Central, Conselho Monetário Nacional e SUSEP

168. Corporate Finance são instituições financeiras que operam em segmentos especializados?

- a) fusões de empresas
- b) aquisições de empresas
- c) incorporações de empresas
- d) N.D.A.
- e) A, B e C estão corretas

169. Dados:

I - Fiscalização de Sociedades Seguradoras

II - Proteger a captação da poupança popular que se efetua através das operações de seguro

III - Regulamentação da entrada e saída de capitais internacionais especulativos

IV - Regular a rolagem das dívidas dos Estados e Municípios

V - Provar os serviços de secretaria executiva do CNSP Das informações acima listadas não seriam relativas às atividades da SUSEP.

- a) III, IV
- b) II, III
- c) IV, V
- d) I, V
- e) II, V

170. Data em que o Banco do Brasil lança o primeiro cartão de múltiplo uso do mercado - o Ourocard:

- a) 1988
- b) 1992
- c) 1989
- d) 1990
- e) 1999

171. De acordo com a conceituação legal de instituição financeira (lei 4595 de 1964) estas subdividem-se em: instituições financeiras captadoras de depósitos à vista, e demais instituições financeiras. Pode -se citar como exemplo das demais instituições financeiras, exceto:

- a) Bancos múltiplos
- b) Bancos de desenvolvimento
- c) Sociedades de crédito, financiamento e investimento
- d) Sociedade de crédito imobiliário
- e) Bancos múltiplos sem carteira comercial

172. De acordo com o Manual de Normas e Instruções do Banco Central do Brasil, as operações

bancárias são classificadas como: ativas, passivas, acessórias e de prestação de serviços. As principais operações passivas são:

- a) depósitos, obrigações por empréstimo
- b) ordem de crédito, cobrança de títulos
- c) ordem de pagamento, prestação de fiança
- d) empréstimo em conta, títulos descontados
- e) adiantamento a depositantes, financiamentos rurais

173. De acordo com os critérios de classificação de empresas, pelo padrão do BNDES/FINAME, uma empresa com receita operacional bruta anual ou anualizada de

- a) R\$ 350 000,00 é considerada de pequeno porte.
- b) R\$ 5 500 000,00 é considerada de pequeno porte.
- c) R\$ 5 500 000,00 é considerada de médio porte.
- d) R\$ 36 000 000,00 é considerada de médio porte.
- e) R\$ 1 201 000,00 é considerada de médio porte.

174. De quantos dias será o prazo de carência a que terá de se sujeitar um investidor que deseje aplicar em um CDB pós-fixado pela TBF?

- a) 60.
- b) 90.
- c) 10.
- d) 30.
- e) 120.

175. De todas as operações realizáveis no mercado de derivativos, há uma apenas que da ao investidor somente direitos e não obrigações e lhe permite usá-las em seu benefício quer o cenário econômico lhe seja favorável ou desfavorável. Aponte-a:

- a) a posição vendida no mercado a termo.
- b) a posição de que vendeu à vista e comprou no mercado futuro, quando e as diferenças de taxas lhe eram desfavoráveis.
- c) a posição de vendido no mercado futuro quando a cotação do produto sobe e o ajuste lhe é favorável.
- d) a posição de titular no mercado de ações.
- e) a posição de lançador no mercado de opções.

176. Dentre as opções abaixo, assinale a incorreta:

- a) As bolsas de valores são exemplos de intermediários financeiros.
- b) Instituições auxiliares apenas colocam em contato poupadores e investidores.
- c) Instituições financeira que possui capacidade de criar moeda escritural faz parte do Sistema Monetário.
- d) Os intermediários financeiros são instituições que emitem seus próprios passivos.
- e) O Sistema Financeiro é um conjunto de instituições com finalidade de propiciar fluxo de recursos entre poupadores e investidores.

177. Dentre os instrumentos clássicos de Política Monetária, assinale aquele que se destaca como o mais ágil, para os objetivos do Banco Central, de permanentes regulagem da oferta monetária e do custo primário do dinheiro.

- a) Depósito Compulsório
- b) Controle de Crédito
- c) Empréstimo de Liquidez
- d) Emissão de moeda
- e) Operações no Mercado Aberto

178. Dentre os princípios indispensáveis para que os títulos promovam a circulação dos direitos de crédito, aquele que mencione o "fato de valer nos títulos apenas o que neles está escrito" é o princípio da:

- a) cartularidade
- b) literalidade
- c) incorporação
- d) autonomia
- e) abstração

179. Dentro do conceito de instituição financeira e sua subdivisão em instituições captadoras de depósitos à vista (1) e demais instituições financeiras (2), pode se citar como exemplo de instituição do tipo (1), com exceção de:

- a) Bancos múltiplos
- b) Caixas econômicas
- c) Bancos Comerciais
- d) cooperativas de crédito
- e) Bancos de Investimentos

180. Dentro os instrumentos clássicos e Política Monetária, assinale aquele que se destaca como o mais ágil, para os objetivos do Banco Central, de permanente regulação da oferta monetária e do custo primário do dinheiro.

- a) Depósito Compulsório;
- b) Controle de Crédito;
- c) Empréstimo de Liquidez;
- d) Emissão de Moeda;
- e) Operações no Mercado Aberto.

181. Depósito compulsório é:

- a) reserva de livre movimentação
- b) reserva de livre movimentação legal
- c) reserva legal
- d) reserva de movimentação
- e) n.d.a.

182. Depósitos a prazo oficialmente conhecidos são:

- a) CVM e MND
- b) CDB e RDB
- c) TR e DBR
- d) TBF e TR
- e) OVER e TBR

183. Depósitos de pessoas físicas a caixa representa:

- a) retirada por conta de depósito.
- b) entrada de numerário na conta do cliente.
- c) aplicação de numerário a prazo fixo.
- d) aplicação do numerário sem prazo fixado.
- e) retirada da aplicação.

184. Depósitos de Pessoas Jurídicas a Títulos Descontados, corresponde a:

- a) liquidação de um empréstimo em Conta
- b) título descontado não pago pelo sacado e lançado na conta do cliente.
- c) título redescontado junto ao Banco Central
- d) crédito do valor líquido do título descontado.

e) pagamento do título descontado pelo sacado

185. Descontos de Títulos são operações de recebimento de direitos creditórios, podendo ser nominativos ou ao portador; os títulos passíveis desta operação são:

I - NP - Duplicatas - Debêntures

II - somente Duplicatas

III - somente Duplicatas de Serviço e Mercantil

IV - Cheques - Warrants

- a) I e II estão incorretas
- b) I e III estão corretas
- c) I e IV estão corretas
- d) I e IV estão incorretas
- e) I, III e IV estão corretas

186. Direito de garantia através do qual o comprador de um bem, com pagamento a prazo, detém a posse direta e o uso do objeto, mas não a sua propriedade, é:

- a) a Alienação Fiduciária.
- b) o Aval.
- c) a Fiança.
- d) a Caução.
- e) a Hipoteca.

187. Direito de garantia através do qual o comprador de um bem, com pagamento a prazo, detém a posse direta e o uso do objeto, mas não a sua propriedade, é:

- a) o Caução.
- b) a Alienação Fiduciária.
- c) a Fiança.
- d) o Aval.
- e) a Hipoteca.

188. Distribuição gratuita de novas ações aos acionistas em função de aumento do capital por incorporação de reservas é:

- a) Dividendos
- b) Bonificação
- c) Split
- d) Subscrição
- e) Agrupamento ou inplit

189. Do valor depositado, a instituição financeira quando na formatação de seu título de capitalização fará a distribuição da seguinte forma:

I - 15% para sorteio

II - 6% para despesas financeiras

III - 79% são poupados em uma conta com rendimentos

- a) I e II estão corretas
- b) somente a II está correta
- c) somente a III está correta
- d) somente a I está correta
- e) I, II e III estão incorretas

190. Valores em garantia a Depositantes de Valores em garantia, representam:

- a) Liquidação da garantia
- b) Entrada da garantia
- c) baixa da garantia

- d) depósito em conta vinculada
e) baixa da conta vinculada

Gabarito

1-C	2-D	3-E	4-B	5-C	6-B	7-A	8-E	9-B	10-F
11-A	12-E	13-C	14-B	15-A	16-A	17-B	18-E	19-E	20-C
21-A	22-D	23-A	24-A	25-A	26-B	27-A	28-F	29-C	30-B
31-A	32-B	33-E	34-F	35-D	36-A	37-A	38-E	39-B	40-C
41-C	42-C	43-A	44-D	45-A	46-E	47-D	48-A	49-B	50-E
51-D	52-C	53-C	54-D	55-A	56-D	57-A	58-D	59-D	60-A
61-E	62-C	63-B	64-C	65-E	66-D	67-D	68-C	69-B	70-A
71-A	72-D	73-C	74-D	75-C	76-B	77-C	78-D	79-E	80-D
81-C	82-B	83-D	84-D	85-A	86-E	87-B	88-B	89-B	90-B
91-D	92-B	93-B	94-E	95-A	96-E	97-B	98-C	99-A	100-C
101-E	102-E	103-E	104-B	105-B	106-D	107-E	108-D	109-E	110-B
111-E	112-E	113-C	114-B	115-E	116-D	117-B	118-E	119-B	120-C
121-D	122-C	123-E	124-A	125-B	126-A	127-E	128-A	129-B	130-C
131-D	132-B	133-A	134-E	135-C	136-A	137-B	138-C	139-D	140-C
141-B	142-E	143-A	144-D	145-C	146-D	147-E	148-D	149-B	150-C
151-E	152-E	153-B	154-C	155-A	156-C	157-A	158-A	159-E	160-C
161-D	162-A	163-D	164-C	165-A	166-A	167-E	168-E	169-A	170-A
171-A	172-A	173-B	174-A	175-D	176-A	177-E	178-B	179-E	180-E
181-C	182-B	183-A	184-B	185-C	186-A	187-B	188-B	189-B	190-B

EXERCÍCIOS DE FIXAÇÃO



Os gabaritos encontram-se no final dos exercícios

1. É a parcela da prestação que irá compor a poupança do investidor:

- a) prazo
- b) prêmio
- c) provisão matemática
- d) capital nominal
- e) n.d.a.

2. É a taxa que reflete a variação média dos juros dos CDB:

- a) UFIR
- b) TR
- c) TRA
- d) IGP - M
- e) n.d.a.

3. É como se fosse uma debênture de curto prazo:

- a) Corporate Finance
- b) Leveraged Buyout

- c) Underwriting
- d) Tender Offer
- e) Commercial Paper

4. É competência do BNDS:

- a) cuidar do Sistema Financeiro Nacional.
- b) ser agente financiador de políticas de desenvolvimento social.
- c) administrar os recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.
- d) elaborar a política monetária e cambial.

5. É de responsabilidade do CMN?

- a) Fiscalizar BC;
- b) Executar política monetária;
- c) Controlar fluxo de moeda;
- d) Aprovar orçamentos monetários preparados pelo BACEN.

6. É documento representativo de parte do capital de uma sociedade anônima :

- a) a quota
- b) a apólice
- c) o cheque
- d) a parcela
- e) a ação

7. É empréstimo de curtíssimo prazo, normalmente por um dia, ou no máximo 10 dias:

- a) Hot Money
- b) Vendor Finance
- c) Hot Vendor
- d) Money Hot
- e) Finance Hot

8. É função do Banco Central:

- a) emissão papel moeda e escritural - reservas bancárias - fiscalizar bancos comerciais;
- b) emissão papel moeda e escritural - fabricação papel moeda - fiscaliza bancos comerciais;
- c) expandir empréstimos - emitir papel moeda - fiscalizar bancos comerciais;
- d) fabricação papel moeda - reservas bancárias - e fiscalizar bancos comerciais.

9. É garantia real que pode ser transcrita ou averbada no registro de imóveis,

- a) a caução, somente.
- b) a hipoteca, o penhor e a alienação fiduciária.
- c) penhor, somente.
- d) a hipoteca, somente.
- e) a alienação fiduciária, somente.

10. É mercado no qual se negociam lotes padrões de ações com datas de liquidação futura, escolhidas dentre aquelas fixadas periodicamente pela bolsa, estamos falando de:

- a) Mercado de Opções
- b) Mercado à vista
- c) Mercado de Ações
- d) Mercado de investimentos
- e) Mercado a Termo

11. É o empréstimo de curtíssimo prazo, normalmente por um dia, ou no máximo 10 dias:

- a) Cheque nominal

- b) Financiamento de tributos
- c) Hot Money
- d) Empréstimo de capital de giro
- e) Crédito rotativo

12. É o financiamento concedido por uma financeira para a aquisição de bens e serviços por seus clientes:

- a) crédito automático por cheques
- b) adiantamento sobre contratos
- c) crédito direto ao consumidor
- d) crédito indireto ao consumidor
- e) n.d.a.

13. É título de crédito ao portador, formal e privilegiado, emitido em séries uniformes, pelas sociedades anônimas ou em comandita por ações, garantindo aos compradores remuneração certa em prazos definidos sendo representativos de empréstimos amortizáveis, contraídos a longo prazo mediante garantia de todo o ativo da sociedade.

- a) Debênture
- b) Nota Promissória
- c) Securitização
- d) Underwriting
- e) n.d.a.

14. É um adiantamento de recursos feito aos clientes, pelo banco garantido por duplicatas de cobrança ou notas promissórias:

- a) Crédito rotativo
- b) Descontos de títulos
- c) Contas garantidas
- d) Financiamento de tributos e tarifas públicas
- e) Contrato de mútuo

15. É um crédito concedido ao cliente preferencial, uma espécie de **vendor para pessoa física. Funciona como um cheque especial de pagamento parcelado, com taxas de juros prefixada ou flutuante, anteriormente informada pelo banco e aceita pelo cliente:**

- a) Cessão de crédito
- b) Cartões de débito
- c) Cartões de crédito
- d) Cartão de afinidade
- e) Cartões magnéticos

16 - É um título emitido por um produtor agrícola cuja emissão é garantida por uma instituição financeira:

- a) Underwriting
- b) Tender Offer
- c) Certificado de Mercadoria Garantido
- d) n.d.a.
- e) Corporate Finance

17 - É uma promessa de pagamento, à ordem, da importância do depósito, acrescido do valor da correção e dos juros convencionados:

- a) CDB over
- b) Letra hipotecária
- c) Recibo de depósito bancário

- d) CDB e RDB
- e) Letra de Câmbio

18. É utilizado para pagamentos entre bancos desde que situados na mesma praça:

- a) OP
- b) COD
- c) IPMF
- d) CD
- e) DOC

19. Em abril de 1999 segundo dados oficiais, M1 totalizava o valor aproximadamente de 45 milhões de reais. Calculou-se M2 era 270 milhões de reais. Determina o valor que engloba a parcela correspondente a títulos públicos em poder do público mais fundos de aplicação financeira de curto prazo:

- a) 280 milhões de reais
- b) 25 milhões de reais
- c) 180 milhões de reais
- d) 252 milhões de reais
- e) 270 milhões de reais

20. Em fevereiro de 09, os Fundos de Investimento Financeiro - FIF sofriam a incidência de diferentes percentuais de recolhimento compulsório, de acordo com o prazo de carência para o resgate dos recursos aplicados. Assinale a opção que apresenta corretamente esses percentuais.

- a) 50% 5% Zero
- b) 50% 10% 5%
- c) 40% 10% 5%
- d) 50% 10% Zero
- e) 45% 10% Zero

21. Em fevereiro de 98, os Fundos de Investimentos Financeiros - FIF sofriam a incidência de diferentes percentuais de recolhimento compulsório, de acordo com o prazo de carência para o resgate dos recursos aplicados. Assinale a opção que apresenta corretamente esses percentuais, com valores respectivamente em Curto Prazo, 30 dias e 60 dias.

- a) 50% - 5% - Zero
- b) 50% - 10% - 5%
- c) 50% - 10% - Zero
- d) 45% - 5% - Zero
- e) 40% - 10% - 5%
- f) nda

22. Em que consiste o tipo especial de financiamento agrícola denominado "equivalência em produto"?

- a) Consiste em receber como pagamento do financiamento parte em dinheiro e parte em produto.
- b) Consiste em financiar apenas os produtos básicos vinculados ao PRONAF, às taxas e condições do mercado.
- c) Consiste em financiar apenas os produtos não perecíveis listado no PRONAF.
- d) Consiste em financiar a produção e receber como pagamento o próprio produto.
- e) Consiste em financiar os produtos básicos para os agricultores vinculados ao PRONAF e vincular o pagamento do financiamento em valor equivalente ao valor do produto financiado, independentemente do valor corrigido da dívida.

23. Em uma sociedade em nome Coletivo:

- a) O capital dos sócios é representado por ações

- b) Os bens dos sócios respondem pelas dívidas da empresa
- c) Os bens dos sócios não respondem pela integridade do capital
- d) Deve constar a expressão "S/A"
- e) É necessário que haja parentesco entre os sócios fundadores.

24. Empréstimo de curtíssimo prazo, normalmente um dia ou no máximo 10 dias:

- a) Hot money
- b) Cheque Especial
- c) Crédito Rotativo
- d) Empréstimo de Capital de Giro
- e) Financiamentos de Tributos

25. Engenharia financeira é/

- a) construção de uma agência bancária
- b) construção exclusiva de uma operação financeira para um empresa
- c) construção de uma operação para sistema de habilitação
- d) construção somente para empresas de Leasing
- e) N.D.A.

26. Entende-se por Letra do Câmbio uma:

- a) ordem de pagamento emitida pelo credor
- b) ordem de pagamento emitida pelo devedor
- c) promessa de pagamento emitida pelo devedor
- d) promessa de pagamento emitida pelo credor
- e) ordem de pagamento emitida pelo credor e devedor

27. Entre as modalidades de intermediação, não se inclui:

- a) lançamento de debêntures.
- b) securitização de recebíveis.
- c) underwriting
- d) colocação de títulos públicos federais no
- e) mercado primário.

28. Entre as moedas de privatização não se inclui:

- a) Debêntures da SIDERBRAS.
- b) TDA (Títulos da Dívida Agrária).
- c) Títulos da Dívida Externa.
- d) Títulos Públicos Estaduais.
- e) Dinheiro vivo.

29. Entre as principais funções de competência do Banco Central do Brasil não se inclui:

- a) exercer a fiscalização das instituições financeiras.
- b) ser depositário das disponibilidades de caixa da União.
- c) executar os serviços do meio-circulante.
- d) efetuar o controle dos capitais estrangeiros.
- e) conceder empréstimo a instituições não-financeiras.

30. Entre os produtos de captação, só não podemos incluir:

- a) os cheques.
- b) os CDB e os RDB.
- c) as letras hipotecárias.
- d) as letras imobiliárias.
- e) as letras de câmbio financeiras.

31. Eram atribuições exercidas pela SUMOC:

- a) Fixar os percentuais de reservas obrigatórias dos bancos comerciais
- b) Controlar as operações de comércio exterior
- c) Executar operações cambiais para órgãos públicos
- d) Emitir papel moeda
- e) Receber depósitos compulsórios e voluntários dos bancos comerciais

32. Esta operação há um teto e um piso, e a empresa irá pagar as taxas de juros, enquanto elas estiverem dentro deste intervalo:

- a) COLLAR
- b) FLOOR
- c) CAP
- d) FORWARD
- e) PROER

33. Estabelece o parâmetro para as operações de repasse dos bancos ao BC, quando não encontram aplicações para eventuais excessos na posição comprada ou de cobertura quando não encontram compras para eventuais excessos na posição vendidos:

- a) taxa de câmbio comercial
- b) taxa de câmbio interbancário frontal
- c) taxa de câmbio interbancário flutuante
- d) taxa de câmbio para repasse e cobertura
- e) taxa de câmbio turismo

34. Estabelece o parâmetro para as operações oficiais de compra e venda de moeda no comércio exterior, dá-se o nome de:

- a) Taxa de câmbio para Repasse e Cobertura
- b) Taxa de Câmbio Flutuante
- c) Taxa de Câmbio de Mercado Paralelo
- d) Taxa de Câmbio Comercial
- e) Taxa de Câmbio interbancário Flutuante

35. Este título é trocado ao par pela dívida antiga, ou seja 1 x 1, sem desconto. O Brasil deposita garantias apenas sobre 12 meses de juros:

- a) bônus de redução inicial com garantia parcial
- b) bônus de redução dos juros com capitalização parcial
- c) bônus de desconto
- d) bônus ao par
- e) bônus de dinheiro novo

36. Exercer a fiscalização das instituições financeiras e a aplicar as penalidades previstas é competência :

- a) do Banco do Brasil
- b) do Conselho Monetário Nacional
- c) do Banco Central
- d) da Caixa Econômica Federal
- e) do Ministério da Fazenda

37. Exercer a fiscalização das instituições financeiras e a aplicar as penalidades previstas é competência:

- a) do Ministério da Fazenda
- b) da Caixa Econômica Federal

- c) do Conselho Monetário Nacional
- d) do Banco Central
- e) do Banco do Brasil

38. Exercer o controle de crédito sob todas as suas formas é atribuição:

- a) da CEF
- b) do Banco do Brasil.
- c) do BNDES
- d) do Banco Central do Brasil
- e) do CDE

39. Faça análise das sentenças abaixo e marque a alternativa correta:

I- Regular o valor interno da moeda, prevenindo ou corrigindo surtos inflacionários ou deflacionários é competência do Conselho Monetário Nacional.

II- Autorizar a emissão de papel moeda é competência do Banco Central do Brasil.

III- No Brasil, o Banco Central é independente, como nos Estados Unidos.

- a) Nesta questão, todas as sentenças são verdadeiras.
- b) Somente I está correta.
- c) Somente I e III estão corretas.
- d) Todas as opções estão incorretas.
- e) Somente I e II estão corretas.

40. Faça as associações:

(1) Garantia pessoal

(2) Garantia real: (T) Anticrese (U) Aval (V) Alienação Fiduciária (X) Fiança (Z) Caução

- a) 1U, 2X, 1T, 2Z, 1V
- b) 2V, 1X, 1Z, 2T, 1U
- c) 2T, 1X, 1V, 2U, 1Z
- d) 2Z, 1U, 2T, 1X, 2V
- e) 1U, 1Z, 1T, 2X, 2V

41. Faça as devidas associações entre as instituições do Sistema Financeiro Nacional e os respectivos órgãos de fiscalização e controle.

- () Bancos Comerciais
- () Cooperativas de Crédito
- () Bancos de Investimento
- () Bolsas de Mercadorias e Futuros
- () Bolsa de Valores
- () Agentes Autônomos de Investimento
- () Entidades Fechadas da Previdência Privada
- () Sociedades de Capitalização
- () Caixas de Liquidação e Custódia

1 - SPC

2 - SUSEP

3 - BC

4 - CVM

- a) (3;4) (3;4) (4) (3;4) (4) (2) (1) (3) (3)
- b) (4) (2) (1) (3;4) (3;4) (4) (3;4) (3) (3)
- c) (3;4) (3) (3) (3;4) (4) (3;4) (4) (1) (2)
- d) (3) (3) (3;4) (3;4) (4) (3;4) (1) (2) (4)
- e) (3;4) (4) (3;4) (3;4) (3) (3) (2) (1) (4)

42. Faça associação:

- (1) Penhor
- (2) Hipoteca
- (R) Navio
- (S) Jóias
- (T) Collheita
- a) 1R, 1S, 1T
- b) 1S, 1T, 2R
- c) 1R, 1S, 2T
- d) 1T, 2R, 2S
- e) 2R, 1S, 2T

43. Faça associação:

- 1 - Letra de câmbio
- 2 - "Warrant"
- 3 - Fatura
- 4 - Nota promissória
- 5 - Nota Promissória x - Documento Mercantil y - Título de Crédito
- a) 1x, 2x, 3y, 4y, 5y
- b) 1y, 2y, 3x, 4y, 5x
- c) 1y, 2y, 3x, 4x, 5y
- d) 1y, 2x, 3y, 4y, 5x
- e) 1x, 2x, 3y, 4x, 5y

44. Faz parte do Conselho Monetário Nacional:

- a) Presidente da Bolsa de Valores do Rio.
- b) Presidente do Banco do Brasil.
- c) Ministro do Planejamento
- d) Ministro dos Transportes.
- e) Presidente do Banco de Brasília

45. Fazem parte do Conselho Monetário Nacional?

- a) Presidente do Banco do Brasil S/A - Presidente Banco Central - Ministro da Fazenda
- b) Presidente do Banco Central - Ministro da Fazenda - Presidente da República
- c) Presidente da República - Presidente da CVM - Ministro da Fazenda - Presidente do Banco Central - Ministro da Fazenda - Ministro Chefe Se. Planejamento

46. Fiança Bancária:

- a) É uma operação de crédito semelhante a Capital de Giro;
- b) É uma operação de crédito com garantias especiais;
- c) É uma operação de locação de títulos da dívida pública destinada a manter liquidez bancária;
- d) É uma operação coordenada pelo Banco na captação de recursos destinados à manutenção dos investimentos do governo;
- e) É a garantia pela qual terceiros assumem junto com o devedor as obrigações pelo cumprimento/pagamento de um contrato.

47. Fonte de consulta referente aos poderes dos participantes de uma Sociedade em Nome Coletivo:

- a) Contrato Social
- b) Ata da Assembléia de Ações
- c) Registro Individual de Ações
- d) Registro Individual de Participação
- e) Registro de propriedade

48. Fundo que destina-se a atender nichos específicos de mercado tanto do ponto de vista do administrador quanto do cotista:

- a) Fundo de Investimentos em Ações
- b) Carteira Administrativa (Fundos de Pensão)
- c) FAF II (Fafinho)
- d) Fundo de Ações Carteira Livre
- e) Fundos de Ações Fechadas

49. Fundo que proporciona grande rentabilidade em função de seu risco, e que tem como horizonte de retorno o longo prazo. Estamos falando de:

- a) fundo de ações
- b) FIF 60 dias
- c) FIF 30 dias
- d) hedge

50. Imposto que incidiu sobre qualquer movimentação financeira em saques efetuados em conta corrente, caderneta de poupança e demais aplicações financeiras:

- a) CPMF
- b) IPMF
- c) IOF
- d) FGTS
- e) n.d.a.

51. Indicar a principal finalidade do depósito compulsório feito pelos bancos junto ao Banco Central do Brasil:

- a) Manter o Banco Central do Brasil com disponibilidade de caixa.
- b) Controlar a expansão da base monetária em face do poder multiplicador gerado pela moeda escritural.
- c) Controlar o total do papel-moeda em poder do público.
- d) Quanto maior for o depósito compulsório maior será o efeito multiplicador da moeda escritural.
- e) Não permitir que os depósitos à vista superem o valor total dos títulos públicos federais.

52. Índice que corrige a UFIR e se baseia na evolução da cesta consumida por famílias que ganham de 1 a 40 salários mínimos:

- a) ICV/FIPE
- b) IGPM/FGV
- c) IPCA/IBGE
- d) INPC/IBGE
- e) ICV/DIEESE

53. Índice que corrige os títulos de capitalização podemos dizer que:

I - capital nominal é o valor que o investidor irá resgatar no final do período

II - prêmio é quanto o investidor paga pelo título

III - carregamento é a taxa de administração do título

- a) I e II são incorretas
- b) I, II e III são incorretas
- c) I, II e III são corretas
- d) II e III são corretas
- e) somente a I é correta

54. Indique a alternativa em que todos os títulos financeiros podem ser negociados no mercado secundário (OPEN MARKET):

- a) Duplicatas e Debêntures.

- b) CDB e RDB.
- c) NTN, CDB e Letra de Câmbio Comercial.
- d) CDBM LTN e NTN.
- e) LTN, NTN e RDB.

55. Indique a principal finalidade do depósito compulsório feito pelos bancos junto ao Banco Central do Brasil.

- a) Manter o Banco Central do Brasil com disponibilidade de caixa.
- b) Não permitir que os depósitos à vista superem o valor total dos títulos públicos federais.
- c) Controlar o total do papel-moeda em poder do público.
- d) Quanto maior for o depósito compulsório maior será o efeito multiplicador da moeda escritural.
- e) Controlar a expansão da base monetária, em face do poder multiplicador ge

56. Indique o instrumento de crédito utilizado nos financiamentos sem constituição de garantia real:

- a) letra de câmbio.
- b) contrato público.
- c) cédula de crédito comercial.
- d) nota de crédito.
- e) cédula de crédito industrial.

57. Indique o tipo de sociedade que não pode possuir razão social:

- a) sociedade anônima.
- b) sociedade em conta de participação.
- c) sociedade em nome coletivo.
- d) sociedade em comandita simples.
- e) sociedade por quotas de responsabilidade limitada.

58. Instituições financeiras ou não financeiras, não detentoras de saldo na conta de Reservas Bancárias, mas que mesmo assim movimentam seus saldos de títulos no Selic são conhecidos como:

- a) clientes
- b) custodiantes
- c) emissores
- d) subcustodiantes
- e) contas especiais

59. LETRA DE CÂMBIO - NOTA PROMISSÓRIA - DUPLICATA Alternativa Falsa:

- a) São consideradas títulos de crédito
- b) Podem ter aval e endosso, cumulativamente
- c) Podem ser descontadas em bancos
- d) São protestáveis por falta de pagamento
- e) São emitidas pelos credores

60. Linha de crédito que tem como objetivo o financiamento direcionado para a aquisição de bens de consumo duráveis que possam ser alienados fiduciariamente, como veículos, equipamentos de informática, eletrodomésticos, máquinas e equipamentos:

- a) crédito rotativo
- b) crédito direto ao consumidor
- c) hot money
- d) conta garantia
- e) resolução 63

61. Mandatários por cobrança, a cobrança de conta Alheia, representa:

- a) títulos recebidos em cobrança simples só cobráveis em outras praças
- b) títulos recebidos em cobrança simples, cobráveis na própria praça
- c) títulos descontados, cobráveis em outras praças
- d) títulos descontados, cobráveis na própria praça

62. Marque a alternativa correta

I - as garantias bancárias podem ser reais ou pessoais

II - as garantias reais mais utilizadas são aval e fiança

III - as garantias pessoais comumente conhecidas são hipoteca, penhor e alienação fiduciária

- a) I e II são corretas
- b) I e III são corretas
- c) I, II e III são corretas
- d) somente a II e a III são corretas
- e) somente a I é correta

63. Marque a alternativa correta, relacionada às características do fundo de investimento FIF 30 dias.

I - possui liquidez diária

II - risco elevado

III - retorno satisfatório da aplicação se dá em médio prazo

- a) I e II incorretas
- b) II e III incorretas
- c) I e III corretas
- d) I, II e III corretas
- e) I, II e III incorretas

64. Marque a alternativa correta:

I - em sentido amplo, leasing é uma operação realizada mediante contrato, no qual o dono do bem concede a outrem a utilização da mesma, por prazo determinado.

II - duas das várias vantagens do leasing são: financiamento total do bem; prazo da operação compatível com a amortização econômica do bem.

III - é permitido leasing para pessoas jurídicas sediadas nos Países e pessoas físicas, desde que profissionais liberais, autônomos, firmas individuais e produtores agropecuários.

- a) I e II estão corretas
- b) I e III estão corretas
- c) II e III estão corretas
- d) somente a I está incorreta
- e) I, II e III estão corretas

65. Modalidade de operação bancária em que uma pessoa residente na praça "A", remete dinheiro para outra, residente na praça "B", é:

- a) cobrança
- b) depósito.
- c) caução.
- d) ordem de pagamento
- e) desconto.

66. Modalidade de pagamento que caracteriza o financiamento do importador ao exportador. O risco do exportador é zero:

- a) cobrança
- b) cobrança à prazo
- c) pagamento antecipado

- d) cobrança a vista
- e) n.d.a.

67. Na atividade bancária, Ordem e Pagamento é um documento destinado:

- a) a quitação de dívidas.
- b) a transferir recursos entre clientes de uma mesma instituição
- c) a substituir o cheque.
- d) nenhuma das opções serve.

68. Na BM&F negociam-se contratos futuros de diversos tipos de ativos. Para que novos contratos futuros de um determinado ativo sejam negociado com sucesso, algumas condições necessárias, embora não suficiente, devem ser atendidas. Entre essas condições NÃO se inclui a(o):

- a) participação atuante dos envolvidos no mercado físico.
- b) estabilidade dos preços.
- c) controle governamental.
- d) facilidade de padronização.
- e) pulverização do seu mercado.

69. Na Letra de Câmbio "a tempo certo de vista", o vencimento:

- a) é na data da entrega da mercadoria.
- b) é no ato da apresentação do título.
- c) tem seu prazo contado a partir do dia seguinte ao da emissão.
- d) tem seu prazo contado a partir da data do aceite.
- e) é na data que vem expressa no título.

70. Na Letra de Câmbio "a tempo certo de vista", o vencimento:

- a) tem seu prazo contado a partir do dia seguinte ao da emissão.
- b) é no ato da apresentação do título.
- c) tem seu prazo contado a partir da data do aceite.
- d) é na data que vem expressa no título.
- e) é na data da entrega da mercadoria.

71. Na nova metodologia de Meta de Inflação, o Banco Central (BC) é responsável por:

- a) estabelecer os valores anuais de inflação a serem perseguidos.
- b) gerenciar os elementos de política monetária que garantam a Meta.
- c) garantir a taxa de juros do mercado, via COPOM.
- d) gerenciar os elementos de política fiscal que garantam a Meta.
- e) estabelecer as responsabilidades das instituições financeira.

72. Não cabia aos bancos de desenvolvimento, segundo a reforma bancária de 1964:

- a) Captação de recursos a médio e longo prazo para suprimento de capital fixo das empresas
- b) Financiamento de longo prazo para o setor público
- c) Captação de recursos a médio e longo prazo para suprimento de capital de giro das empresas
- d) Financiamento de longo prazo do setor privado
- e) Concessão de empréstimos de curto e médio prazo

73. Não é traço marcante das instituições financeiras:

- a) Não se responsabiliza ao realizar a captação de recursos junto ao mercado
- b) Fazem empréstimos a pessoas físicas
- c) Realizam financiamentos a pessoas jurídicas e físicas
- d) Captam recursos nas mais diversas fontes: depósitos à vista, poupanças, letras de câmbio, etc.
- e) Bancos comerciais, bancos de investimentos, caixas econômicas são entidades que realizam

atividades típicas das instituições financeiras

74. Não figura junto ao quadro de comissões consultivas do CMN:

- a) Comissão de Normas e Organização
- b) Comissão de crédito Rural
- c) Comissão de Assuntos Políticos Partidários
- d) Comissão de Endividamento Público
- e) Comissão de Processos Administrativos

75. Não integra o Sistema Financeiro Nacional:

- a) Banco do Brasil S/A.
- b) Conselho Monetário Nacional
- c) Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social
- d) Ministério da Previdência e Assistência Social
- e) Banco Central do Brasil

76. Não se pode transferir por endosso:

- a) Duplicata
- b) "warrant"
- c) Letra de Câmbio
- d) Conhecimento de Depósito
- e) Carta de Crédito

77. Nas afirmações que se seguem, assinale a incorreta.

- a) As Associações de Poupança e Empréstimo são sociedades civis.
- b) Às Companhias Hipotecárias não se aplicam as normas do SFH (Sistema Financeiro da Habitação).
- c) As agências de fomento foram uma das opções criadas para o saneamento dos bancos estaduais.
- d) A colocação de Letras Imobiliárias é operação passiva das Sociedades de Crédito Imobiliário (SCI).
- e) As sociedades distribuidoras possuem acesso às Bolsas de Valores e de Mercadorias.

78. Nas atividades bancárias há diversos tipos de documentos e cada um deles tem sua finalidade. Sendo assim, o debêntures consiste:

- a) nas emissões de títulos de crédito das Sociedades Anônimas visando a captação de recursos, que rendem juros (fixos ou variáveis) e correção monetária aos credores.
- b) na emissão de títulos para a abertura do capital das empresas.
- c) na emissão de títulos com prazo e taxas de juros definidas.

79. Nas atividades bancárias, as operações de Hot Money são:

- a) empréstimos de médio prazo.
- b) empréstimo de pequenas quantias.
- c) operações de curtíssimo prazo destinadas a suprir necessidades momentâneas de caixa das empresas.

80. Nas atividades bancárias, as operações de Leasing consiste:

- a) em um contrato de financiamento com alienação fiduciária.
- b) em uma operação de crédito como as demais.
- c) em um contrato de arrendamento de bens.

81. Nas atividades bancárias, o underwriting consiste:

- a) em uma operação de compra de ativos.

- b) em uma operação de venda de ativos financeiros.
- c) em uma operação de securitização de dívidas.
- d) em uma operação de lançamento de ações mediante subscrição pública.

82. Nas atividades dos bancos, a fiança bancária consiste:

- a) em uma garantia pela qual terceiros assumem junto com o devedor as obrigações pelo pagamento de um contrato.
- b) em uma operação de crédito com garantias especiais.
- c) em uma operação de locação de títulos públicos destinada a garantir empresas em concorrências públicas.
- d) em uma operação de crédito semelhante a capital de giro.

83. Nas opções a seguir, fazem parte do Sistema Financeiro Nacional:

- a) os bancos privados e oficiais.
- b) o Banco do Brasil e os bancos privados.
- c) o Conselho Monetário Nacional, Banco Central do Brasil, Caixa Econômica Federal e demais instituições financeiras.
- d) a Bolsa de Valores e a CVM.

84. Nas operações compromissadas de compra e venda de títulos públicos federais, o BACEN realiza operações no mercado aberto conhecida como:

- a) mercado de balcão.
- b) mercado de opções.
- c) leilão informal ("go around").
- d) leilão formal.
- e) mercado de "swaps".

85. Nas operações de Crédito Direto ao Consumidor - CDC -, as taxas de juros cobradas pela Financeira e/ou Banco Múltiplo com esta carteira são, via de regra, maiores que as taxas de juros cobradas nas operações de Crédito ao Consumidor com Intervenção - CDCI. Tal fato se deve à (ao):

- a) prática de mercado.
- b) maior complexidade operacional do CDC.
- c) maior custo administrativo do CDC.
- d) menor risco de crédito inerente ao CDCI.
- e) impacto nos depósitos à vista.

86. Nas operações de crédito, os bancos, sempre, exigirão garantias aos seus devedores. De um modo geral, diante de devedores com diferentes riscos de crédito, como agirão os bancos?

- a) Darão preferência às garantias reais, não dependendo do risco do devedor.
- b) Darão preferência às garantias reais, dependendo do risco do devedor.
- c) Serão indiferentes ao tipo de garantia, mas dependendo do risco do devedor.
- d) Darão preferência às garantias fidejussórias, dependendo do risco de devedor.
- e) Darão preferência às garantias fidejussórias, não dependendo do risco do devedor.

87. Nas operações de leasing financeiro, o arrendatário (cliente) paga ao arrendador (empresa de leasing) contraprestações (aluguéis) durante a vigência do contrato, com a opção de compra do bem ao final do contrato, por um valor nele explicitado, usufruindo, assim, os benefícios fiscais do leasing. Caso a opção de compra seja exercida (paga) antes do final do contrato...

- a) os benefícios se mantêm, e a operação segue normalmente até seu final.
- b) renegocia-se uma nova operação de leasing pelo valor restante a pagar, mas o cliente perde os benefícios.
- c) renegocia-se uma nova operação de leasing pelo valor restante a pagar, mantendo-se os

benefícios.

d) a operação passa a se caracterizar como uma operação de compra e venda a prestações, e o cliente perde os benefícios.

e) a operação se encerra neste momento, os benefícios se mantêm e há um acerto de contas.

88. Nas operações de leasing financeiro, o arrendatário (cliente) paga o arrendador (empresa de leasing) contraprestações (aluguéis) durante a vigência do contrato, com a opção de compra do bem ao final do contrato, por um valor nele explicitado, usufruindo, assim os benefícios fiscais do leasing. Caso a opção de compra seja exercida (paga) antes do final do contrato...

a) os benefícios se mantêm, e a operação segue normalmente até seu final.

b) renegocia-se uma nova operação de leasing pelo valor restante a pagar, mas o cliente perde benefícios.

c) renegocia-se uma nova operação de leasing pelo valor restante a pagar, mantendo-se os benefícios.

d) a operação passa a se caracterizar como uma operação de compra e venda a prestações, e o cliente perde os benefícios.

e) a operação se encerra neste momento, os benefícios se mantêm e há um acordo de contas.

89. Nesta questão, a opção incorreta é:

a) A CVM é uma entidade descentralizada.

b) A CVM tem como finalidade estimular a poupança no mercado acionário.

c) A CVM é um órgão normativo.

d) A CVM é uma entidade auxiliar (que emite o próprio passivo).

e) A CVM é uma entidade autárquica.

90. No Brasil, a competência para emitir moeda é:

a) do BACE N, por determinação constitucional;

b) do Tesouro Nacional, por delegação do BACEN;

c) da Casa da Moeda que a delega ao BACEN;

d) da Comissão de Valores Mobiliários que delega ao Banco do Brasil S/A;

e) da União e será exercida exclusivamente pelo BACEN.

91. No Brasil, a indicação do Presidente do Banco Central e a aprovação dessa indicação são feitas respectivamente pelo:

a) Presidente da República e Senado Federal

b) Presidente do Congresso Nacional e Presidente da República

c) Ministro da Fazenda e Conselho Monetário Nacional

d) Presidente e Vice Presidente da República

e) Ministro do Planejamento e Presidente da CVM

92. No caso de uma operação de ACC

a) o fechamento do câmbio ocorre antes do vencimento das divisas;

b) o fechamento do câmbio ocorre depois do recebimento das divisas;

c) o embarque deve ocorrer antes e o fechamento do câmbio depois do recebimento das divisas;

d) tanto o embarque como o fechamento do câmbio podem ocorrer antes ou depois do recebimento das divisas;

e) o recebimento da moeda local, pelo exportador, ocorre sempre depois do embarque.

93. No leasing financeiro os bens com vida útil de até 05 anos tem um prazo mínimo de arrendamento de:

a) 2 anos

b) 3 anos

c) 4 anos

- d) 5 anos
- e) 6 anos

94. No mercado de derivados, Opções consiste:

- a) na operação complexa com intermediário e comprador final pré-estabelecido.
- b) na operação onde as partes negociam contratos padronizados representativos de um lote de ações.
- c) na compra e venda, na operação onde as partes negociam o direito de comprar ou vender um lote de ações ou um índice representativo de uma carteira de ações a um preço pré-estabelecido.

95. No mercado de opções existem dois tipos de opções? a) Put b) Call

- a) Put
- b) Call
- c) somente "a" está correta
- d) ambas estão erradas
- e) ambas estão certas
- f) existe também opção de compra

96. No mercado de opções temos a figura de:

- a) devedor - comprador - hedger
- b) comprador - especulador - jogador
- c) jogador - devedor - especulador
- d) especulador - jogador - box

97. No mercado de Ouro a medida internacional utilizada é?

- a) Quilo
- b) Grama
- c) Onça Toy
- d) Quilate
- e) Spot

98. No mercado financeiro, as funções do Banco do Brasil são:

- a) funciona como caixa do governo.
- b) nenhuma das opções acima estão corretas.
- c) é um banco considerado comercial que gere programas de interesse do governo.
- d) de caráter exclusivamente social.

GABARITO

1-C	2-B	3-E	4-B	5-D	6-B	7-A	8-A	9-B	10-C
11-C	12-C	13-A	14-B	15-E	16-A	17-C	18-E	19-B	20-A
21-F	22-E	23-B	24-A	25-B	26-A	27-D	28-D	29-E	30-A
31-A	32-A	33-D	34-D	35-A	36-C	37-D	38-D	39-B	40-D
41-D	42-B	43-C	44-C	45-C	46-E	47-A	48-E	49-A	50-B
51-B	52-C	53-C	54-D	55-E	56-D	57-B	58-D	59-E	60-B
61-A	62-E	63-C	64-E	65-D	66-C	67-B	68-C	69-D	70-C
71-B	72-E	73-A	74-C	75-D	76-E	77-E	78-A	79-C	80-B
81-D	82-C	83-C	84-C	85-D	86-A	87-D	88-D	89-D	90-E
91-A	92-A	93-A	94-C	95-E	96-B	97-C	98-C	*****	*****

EXERCÍCIOS DE FIXAÇÃO



Os gabaritos encontram-se no final dos exercícios

- 1. No mercado financeiro, cabe à Caixa Econômica Federal o papel de:**
 - a) promover a poupança popular e gerir os recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.
 - b) funcionar exclusivamente como banco comercial.
 - c) administrar as operações do mercado interbancário.
 - d) apenas cumprir o papel de banco público.

- 2. No mercado Spot os investidores estão interessados somente?**
 - a) no produto
 - b) na alta do produto
 - c) na operação
 - d) nos dividendos

- 3. No SELIC são feitas operações exclusivamente com:**
 - a) CDB e RDB.
 - b) CDI e letras de câmbio.
 - c) títulos da dívida externa.
 - d) títulos públicos federais.
 - e) debêntures conversíveis.

- 4. No sistema SELIC os emissores tem que ser representado por instituição financeira**
 - a) somente os Bancos Federais;
 - b) somente os Bancos Estaduais;
 - c) somente as Caixa Econômicas;
 - d) somente os bancos privados;
 - e) N.R.A.

- 5. Nos bancos, os Fundos de Investimento Financeiro - Renda Fixa apresentam:**
 - a) a renda fixa determinada no ato da compra de cotas pelo investidor.
 - b) a renda fixa determina pelo prazo estipulado.
 - c) os fundos que buscam melhor rentabilidade, com a opção de prazo determinado.
 - d) nda

- 6. Nos momentos de crise, com tendência à elevação das taxas de juros, os bancos darão preferência à captação de recursos em CDB.**
 - a) pós-fixado em TR.
 - b) pós-fixado em TBF.
 - c) prefixado de prazo longo.
 - d) pós-fixado em TJLP.
 - e) prefixado de prazo curto.

- 7. O "aval" está incluído entre:**
 - a) as garantias principais.

- b) as garantias sobre bens materiais.
- c) as garantias pessoais.
- d) as garantias reais.
- e) os direitos reais sobre coisa alheia.

8. O "bid bond" é:

- a) um tipo de empréstimo de curto prazo.
- b) um tipo de aplicação no mercado de "swap".
- c) um tipo de seguro de crédito.
- d) um tipo de fiança bancária.
- e) um tipo de empréstimo de longo prazo.

9. O Aval é obrigatório:

- a) na emissão de Nota promissória
- b) no aceite de Duplicata
- c) na garantia de Letra de Câmbio
- d) no pagamento de cheque
- e) na transferência de Ações

10. O Banco Central é autorizado pelo Governo Federal a efetuar leilão primário através de instituições chamadas de:

- a) Leasing
- b) Tealers
- c) Dealers
- d) Teens
- e) First Bank

11. O Banco Central veda a outorga de fiança bancária para:

- a) Contrato de execução de obras por meio de concorrência pública;
- b) Contrato de integralização de capital de pessoas jurídicas;
- c) Contrato de construção civil;
- d) Operação ligada ao comércio exterior;
- e) Pessoa jurídica de cujo capital participem com 25% quaisquer diretores da própria instituição financeira concedente.

12. O Banco de Compensações Internacionais, que funciona como Banco Central dos Bancos Centrais, tem sua sede em Basileia, Suíça, e é conhecido internacionalmente como:

- a) IMF
- b) IFC
- c) BIRD
- d) BIS
- e) BID

13. O Certificado de Depósito Bancário - CDB - é um dos títulos mais utilizados para captação de depósitos a prazo fixo, por parte dos bancos comerciais, bancos de investimento e bancos múltiplos com uma destas carteiras. Os prazos mínimos, em vigor em fevereiro de 98, entre suas datas de emissão e de resgate nas modalidades pré e pós-fixadas são de:

- a) 30 dias na pré e 90 dias na pós.
- b) 30 dias na pré e 120 dias na pós.
- c) 30 dias na pré e 4 meses data a data na pós.
- d) 60 dias na pré e 120 dias na pós.
- e) 60 dias na pré e 4 meses data a data na pós.

14. O cheque com a cláusula *ou à sua ordem* , denomina-se :

- a) cheque visado
- b) cheque nominativo
- c) cheque ao portador
- d) cheque cruzado
- e) cheque especial

15. O cheque cujo pagamento somente deve ser feito por via de outro Banco especificado no anverso denomina-se:

- a) cruzado em branco.
- b) nominativo não à ordem.
- c) nominativo à ordem.
- d) cruzado em preto.
- e) cheque visado.

16. O cheque cujo saque deve ser feito por via de outro Banco especificado denomina-se:

- a) nominativo não à ordem
- b) nominativo à ordem
- c) cruzado em branco
- d) cruzado em preto
- e) administrativo

17. O cheque é:

- a) a transferência de valores de um banco para outro
- b) uma declaração da dívida
- c) uma promessa de pagamento a prazo
- d) uma ordem de pagamento à vista
- e) uma certeza de pagamento

18. O conceito básico de M3, segundo o banco central, compreende:

- a) M3 = papel moeda em poder do público mais depósito à vista nos bancos comerciais
- b) M3 = papel moeda emitido mais papel moeda em circulação
- c) M3 = papel moeda em poder do público mais títulos privados
- d) M3 = M1 mais fundo de aplicação financeira de curto prazo
- e) M3 = M2 mais depósitos poupança

19. O conceito básico de meios de pagamento (M1) compreende:

- a) papel-moeda em circulação mais depósito à vista nos bancos comerciais
- b) papel-moeda em poder do público mais depósito à vista nos bancos comerciais
- c) papel-moeda emitido mais depósito à vista nos bancos comerciais
- d) papel-moeda em poder do público mais os depósitos à vista e a prazo nos bancos comerciais
- e) papel-moeda em circulação mais os depósitos à vista e a prazo nos bancos comerciais

20. O Conselho Monetário Nacional, por ser um órgão normativo tem a função de:

- a) estimular a aplicação de poupança no mercado acionário;
- b) impulsionar o desenvolvimento social e econômico do País;
- c) adaptar o volume dos meios de pagamento às reais necessidades da economia nacional e seu processo de desenvolvimento;
- d) receber os recolhimentos compulsórios dos bancos e depósitos voluntários das instituições financeiras e bancárias que operam no País;
- e) n.r.a.

21. O controle dos meios de pagamento realizado pelo Banco Central, visa:

- a) Reduzir os depósitos compulsórios das instituições financeiras privadas
- b) Implementar as linhas de crédito rural
- c) Controlar a emissão de títulos da dívida privada
- d) Controlar o fluxo de capital volátil especulativo
- e) Zelar pela estabilidade da moeda

22. O CPMF é cobrado no próprio guichê de caixa, quando forem feitos:

- a) saques em papel moeda
- b) saques em cheques e em caixa automático
- c) saques em caixa automático
- d) n.d.a.
- e) saques em cheques

23. O Desconto de Títulos, principalmente de duplicatas, notas promissórias e cheques, é um dos principais produtos de empréstimo dos bancos comerciais e múltiplos com esta carteira. Supondo-se que um cliente desconte no banco um título com valor nominal de R\$ 100.000,00, com data de vencimento em 30 dias, pagando ao banco uma taxa de desconto de 3% ao mês e, ao fisco, um IOF de 1,5% ao ano (0,0041% ao dia), assinale o valor, em reais, entregue ao cliente.

- a) 98.677,00
- b) 97.867,00
- c) 96.877,00
- d) 96.788,00
- e) 96.687,00

24. O dinheiro de plástico *smart cards* consiste:

- a) na função do cartão de garantia de cheque especial.
- b) em um cartão semelhante ao cartão de crédito só na sua aparência, eles contém micro chips que armazenam unidades digitais de valor, que podem ser trocadas por bens e serviços.
- c) no mesmo que o cartão de crédito.
- d) em um cartão internacional.

25. O DOC - Documento de Crédito serve para:

- a) transferir importâncias entre clientes de bancos diferentes.
- b) evitar o transporte pessoal de dinheiro.
- c) transações quando não se quer utilizar o cheque.
- d) transferir importâncias entre clientes de um mesmo banco.

26. O empréstimo de liquidez, de curto prazo, feitos pelo Banco Central do Brasil para socorrer os bancos com necessidades momentâneas de caixa denomina-se:

- a) operações no mercado primário.
- b) operações no "open market".
- c) operações compromissadas.
- d) operações de "overnight".
- e) operações de redesconto.

27. O FGC é?

- a) sociedade civil com fins lucrativos
- b) sociedade anônima
- c) associação civil sem fins lucrativos
- d) sociedade de financiamento a instituições financeiras
- e) Fundo Garantidor de Crédito

28. O Fundo de Investimento de Curto Prazo (FIF) destina-se a atender o investidor:

- a) que deseja obter elevados ganhos financeiros no mercado.
- b) que não tem necessidade de caixa a curto prazo.
- c) que tem por finalidade atender investidor com disponibilidade para curtíssimo prazo.
- d) que tem por finalidade atender investidor com disponibilidade para curtíssimo prazo e com interesse em taxas maiores.

29. O Fundo Garantidor de Crédito (FGC), assegura o total de créditos de cada pessoa dentro de uma mesma instituição financeira, ou dentro de todas as instituições de um mesmo conglomerado financeiro, até o valor máximo em reais, de:

- a) R\$ 22.500,00
- b) R\$ 50.000,00
- c) R\$ 15.000,00
- d) R\$ 38.000,00
- e) R\$ 60.000,00

30. O Fundo Garantidor de Crédito tem por finalidade:

- a) resguardar o patrimônio dos bancos.
- b) proteger o sistema financeiro das oscilações internacionais.
- c) prestar garantias de crédito com instituições dele participantes em caso de intervenção, liquidação extra-judicial ou falência.

31. O Governo Federal efetua lançamentos de Títulos Federais para captação de recursos junto ao público;

- a) através do BACEN;
- b) através do CVM;
- c) através do CMN
- d) através do FMI.

32. O governo federal, no contexto da política cambial, pretende:

- a) regular o valor interno e externo da moeda e a balança comercial.
- b) fiscalizar as corretoras de câmbio.
- c) controlar o volume de crédito no mercado.
- d) emitir e colocar moeda em circulação.

33. O governo federal, no contexto da política cambial, pretende:

- a) regular o valor interno e externo da moeda e a balança comercial.
- b) fiscalizar as corretoras de câmbio.
- c) controlar o volume de crédito no mercado.
- d) emitir e colocar moeda em circulação.

34. O Instituto de Resseguros regula?

- a) Seguros
- b) Intra seguros
- c) Co seguro
- d) Seguro Múltiplo
- e) N.D.A.

35. O limite de posição comparada de câmbio de um banco depende:

- a) de seu saldo médio mensal de operações de câmbio;
- b) de seu patrimônio líquido ajustado;
- c) do seu capital;
- d) da montante de suas linhas internacionais;
- e) de valor fixado pelo BACEN.

36. O local onde os operadores efetuam compra e venda de ações é conhecido por:

- a) latão
- b) prendedor
- c) pregão
- d) órgão do governo
- e) todas as respostas estão erradas

37. O mercado de derivativos são realizados:

- a) BOVESPA
- b) HEDGE
- c) SWAP
- d) BM&F

38. O mercado de SWAP permite?

- a) Hedge perfeito
- b) Um box perfeito
- c) Trava de Alta
- d) n.r.a.

39. O mercado onde a bolsa de valores atua é considerado?

- a) mercado terciário
- b) mercado primário
- c) mercado ordinário
- d) mercado preferencial
- e) mercado secundário

40. O mercado utilizado pelas instituições financeiras é chamado?

- a) mercado balcão
- b) mercado spot
- c) mercado futuro
- d) mercado à vista
- e) n.r.a.

41. O modelo confeccionado e em uma única via e a cor da impressão em papel branco, do Documento de Crédito - DOC", é

- a) A, sépia.
- b) A, verde escuro.
- c) B, sépia.
- d) C, verde escuro.
- e) C, sépia.

42. O open market é um mercado:

- a) primário
- b) secundário
- c) terciário
- d) primário e terciário
- e) n.d.a.

43. O organismo internacional que tem, entre outras, a responsabilidade de ajudar os países prejudicados em suas reivindicações sobre políticas e práticas desleais no comércio exterior é conhecido no Brasil pela sigla:

- a) G7

- b) BID
- c) OMC
- d) ONU
- e) FMI

44. O ouro é considerado:

- a) um ativo financeiro, sem atrativo
- b) um ativo financeiro, sendo considerado reserva inviolável
- c) um ativo financeiro, sem tributação de IOF
- d) n.r.a.

45. O prazo das letras de câmbio, no caso das cobranças a prazo, pela norma geral não devem exceder da data do embarque da mercadoria:

- a) 30 dias
- b) 60 dias
- c) 90 dias
- d) 120 dias
- e) 180 dias

46. O prazo de amortização para o financiamento do BNDES, através do Finame Rural, para a compra de máquinas e equipamentos é de:

- a) 7 anos
- b) 6 anos
- c) 5 anos
- d) 4 anos
- e) 3 anos

47. O prazo dos Certificados de Depósito Cambial é:

- a) 90 a 360 dias
- b) 60 a 360 dias
- c) 90 a 180 dias
- d) 90 a 365 dias

48. O principal produto de uma instituição financeira é:

- a) abrir cadernetas de poupança;
- b) prestar atendimento recebendo contas e carnes;
- c) intermediação financeira;
- d) cobrar tarifas por serviços prestados;
- e) adquirir novos equipamentos tecnológicos.

49. O Proer deixou de existir em?

- a) 1996
- b) 1998
- c) 1995
- d) 1997
- e) não deixou de existir

50. Veículos, máquinas, estoques são exemplos de:

- a) hipoteca
- b) penhor
- c) alienação fiduciária
- d) caução
- e) n.d.a.

51. O Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento do Sistema Financeiro Nacional (PROER), pode ser definido como sendo:

- a) um Programa que visa assegurar a liquidez e a solvência ao Sistema Financeiro Nacional e resguardar os interesses dos depositantes.
- b) um Programa do governo com vistas a privatização de empresas do mercado financeiro.
- c) um programa de estímulo a competitividade entre os bancos.
- d) um Programa destinado a privatização de instituições bancárias públicas.

52. O que compõe os meios de pagamentos?

- a) papel moeda - depósito à vista - depósito no exterior
- b) papel moeda - depósito a prazo - depósito bancos comerciais
- c) dólar - moeda - papel moeda
- d) papel moeda + depósito à vista + depósito a prazo + depósito caderneta de poupança

53. O que é Debêntures?

- a) são títulos emitidos por sociedade anônima de capital fechado
- b) são títulos emitidos por empresas financeiras de capital aberto
- c) são títulos emitidos por bancos com garantia do seu ativo
- d) são títulos omitidos por sociedade anônima não financeira capital aberto, sem garantia de seu ativo
- e) N.D.A.

54. O que é dinheiro de plástico?

- a) Cartões magnéticos
 - b) Cartões de débitos
 - c) Cartões de Afinidade
 - d) Smart Cards
- a) somente "d" está correta
 - b) "a e b" estão corretas
 - c) "c e d" estão incorretas
 - d) todas estão corretas

55. O que é factoring ou casa de Factoring?

- a) prestadora de serviço e compradora de crédito
- b) instituição financeira
- c) banco múltiplo
- d) captadora de recursos para efetuar empréstimos

56. O que é sistema SELIC?

- a) Sistema Especial de Custódia;
- b) Sistema Especial de Liquidação e Custódia;
- c) Sistema de Liquidação do BACEN;
- d) Sistema de Liquidação Custódia.

57. O que é uma operação de Leasing?

- a) financiamento
- b) arrendamento mercantil
- c) empréstimo
- d) N.R.A.

58. O que os poupadores em bolsa de valores e o que buscam obter com esta compra, respectivamente são:

- a) ações, lucros
- b) juros, ações
- c) lucros, ações
- d) juros, lucros
- e) capital social, lucros

59. O que significa IGP?

- a) índice geral dos preços
- b) índice geral de produção
- c) índice geral de pesquisa
- d) índice geral de produto
- e) n.d.a.

60. O recebimento de moeda estrangeira contra a entrega de moeda nacional se classifica como:

- a) venda
- b) compra
- c) arbitragem
- d) arbitragem direta
- e) arbitragem externa

61. O Segmento Básico tem como estratégia de atuação

- a) segregar os clientes mais rentáveis, especialmente aqueles com volume de negócios entre R\$ 5 000,00 e R\$ 10 000,00.
- b) incrementar o relacionamento com o cliente.
- c) vender produtos rentáveis, tais como: Previnvest, Fundos, CDB e RDB.
- d) atender todas as necessidades do cliente, inclusive fora do ambiente do Ponto-de-Venda.
- e) tornar o segmento mais rentável e auto-sustentável a longo prazo.

62. O seguro feito com participação de várias seguradoras mediante acordo entre elas com vistas à divisão do risco total denomina-se:

- a) seguro múltiplo.
- b) multirisco.
- c) co-seguro.
- d) resseguro.
- e) seguro em grupo.

63. O SELIC consiste no sistema que tem a finalidade:

- a) de sistema especial de custódia destinado a receber os títulos públicos para custódia e registro por teleprocessamento.
- b) de controle das ações negociadas na bolsa.
- c) de sistema de emissão nominal de títulos negociados;

64. O serviço de cobrança é importante para um banco:

- a) pode ser protestado caso não haja pagamentos no dia do vencimento
- b) os clientes necessitam de pagar tarifas
- c) o fluxo de dinheiro debitado todos os dias do cliente
- d) o fluxo de dinheiro creditado todos os dias ao cliente
- e) podem ser cobrados quaisquer papéis

65. O seu objetivo principal?

- a) criar novas condições para o mercado financeiro
- b) estabelecer padrões de solvência e liquidez internacional
- c) fixar normas ao mercado financeiro

d) aumentar o grau de alavancagem das instituições financeiras

66. O Sistema Especial de Liquidação e Custódia é:

- a) sistema manual de liquidação e custódia, com objetivo de registro de operações com títulos do Tesouro Nacional e BACEN;
- b) sistema eletrônico de teleprocessamento, com objetivo de registro de operações com títulos do Tesouro Nacional;
- c) sistema eletrônico de teleprocessamento, com objetivo de registro de operações com títulos do Tesouro Nacional, BACEN e Banco do Brasil;
- d) sistema eletrônico de teleprocessamento, com objetivo de registro de operações com títulos do Tesouro e Banco Central;

67. O sistema SELIC é:

I - sistema on line e real time

II - sistema on line

III - somente instituições financeiras participantes possuem acesso

- a) alternativa I está incorreta
- b) alternativa II está correta
- c) I e II estão corretas
- d) I e III estão corretas

68. O Tesouro Nacional capta recursos no mercado através:

- a) Bônus do Banco Central - BBC
- b) Notas do Tesouro Nacional - NTN
- c) Obrigações do Tesouro Nacional - ORTN
- d) CDB/RDB/LC

69. O titular de um opção de compra de uma ação, que carrega sua posição até a data de vencimento da opção, só estará efetivamente ganhando e, portanto, com justificativa para exercê-la, quando o preço de mercado da ação, no momento de exercício, for:

- a) inferior ao preço de exercício da opção.
- b) inferior ao preço de exercício da opção acrescido do valor do prêmio pago, quando da compra da opção.
- c) superior ao preço de exercício da opção acrescido do valor do prêmio pago, quando da compra da opção.
- d) superior ao preço de exercício da opção.
- e) superior ao preço de exercício da opção deduzido o valor do prêmio pago, quando da compra da opção.

70. O titular de uma opção de venda de uma determinada ação assume tal posição porque acredita que essa ação:

- a) aumentará seu preço de mercado durante o período de validade da opção, permitindo o exercício antecipado dessa opção.
- b) diminuirá seu preço de mercado durante o período de validade da opção, permitindo o exercício antecipado dessa opção.
- c) estará, na data de vencimento da opção, com um preço de mercado igual ao preço de exercício dessa opção.
- d) estará, na data de vencimento da opção, com um preço de mercado superior ao preço de exercício dessa opção.
- e) estará, na data de vencimento da opção, com um preço de mercado inferior ao preço de exercício dessa opção.

71. O título de crédito que não se desvincula da causa de origem é denominado:

- a) nota promissória
- b) letra de câmbio
- c) debênture
- d) duplicata
- e) "warrant"

72. O título público federal de curto prazo disponível nos leilões primários do BC é:

- a) TBC (Título do Banco Central)
- b) LBC (Letras do Banco Central)
- c) BBC (Bônus do Banco Central)
- d) NBC (Nota do Banco Central)
- e) n.d.a.

73. O único título de crédito rural que admite também, como garantia, a alienação fiduciária é:

- a) a Cédula de Produto Rural.
- b) a Nota Promissória Rural.
- c) a Cédula Rural Pignoratícia.
- d) a Cédula Rural Hipotecária.
- e) a Duplicata Rural.

74. Observe as afirmações a seguir e assinale a opção correta.

I- Em um Banco Múltiplo, são envolvidas, pelo menos, duas carteiras.

II- A carteira de leasing pode fazer parte da carteira de um Banco Múltiplo.

III- Os Bancos de Investimentos não podem manter contas correntes.

- a) Apenas as opções I e III são verdadeiras.
- b) Apenas as opções I e II são verdadeiras.
- c) As opções I, II e III são todas falsas.
- d) Apenas a opção I é verdadeira.
- e) As opções I, II e III acima são verdadeiras.

75. Operação bancária em que a empresa recebe, antecipadamente, o valor de uma duplicata, deduzido dos juros:

- a) caução
- b) depósito
- c) empréstimo
- d) ordem de pagamento
- e) desconto

76. Operação pela qual uma seguradora se alivia parcialmente do risco de um seguro já feito, contraindo um novo seguro em outra seguradora é:

- a) Co-seguro
- b) Resseguro
- c) Seguro único
- d) Seguro Base
- e) n.d.a.

77. Operação que consiste na remessa de divisas de uma praça para outra, buscando obter vantagens em função das diferenças de preços existentes:

- a) arbitragem direta
- b) arbitragem interna
- c) arbitragem indireta
- d) n.d.a.
- e) arbitragem externa

78. OPERAÇÕES ACESSÓRIAS:

- a) empréstimos em conta - obrigações por empréstimos - ordem de pagamento
- b) ordem de pagamento - ordem de crédito - redesconto
- c) garantias bancárias - títulos e valores em custódia - cobrança
- d) ordem de pagamento - cheque de viagem - depósitos
- e) depósito à vista - títulos e valores em custódia - redesconto

79. OPERAÇÕES ATIVAS

- a) empréstimos em conta-cheque especial - títulos descontados
- b) empréstimos em conta-adiantamento a depositantes- depósitos à vista
- c) cheque especial - depósitos a prazo - títulos descontados
- d) adiantamentos a depositantes- cheques de viagem - cheques especiais
- e) repasses - redescontos - ordem de crédito

80. Operações de crédito casadas, que envolvem a compra de direitos de crédito em moeda estrangeira e a simultânea venda a pessoas físicas ou jurídicas. Estamos falando de:

- a) export notes
- b) forfex
- c) pré-pagamento de exportação
- d) finamex
- e) n.r.a.

81. OPERAÇÕES PASSIVA:

- a) depósitos à prazo - ordem de pagamento cheque especial
- b) depósitos à vista - depósitos a prazo, ordem de pagamento
- c) empréstimos em conta - depósitos - cheque especial
- d) depósitos à prazo - obrigações por empréstimos - redescontos
- e) depósitos à vista - repasses - ordem de pagamento

82. Os bancos comerciais para seu funcionamento precisam constituir:

- a) Reserva de Lucro - Reserva legal;
- b) Reserva de Empréstimos - Reserva Livre Movimentação;
- c) Reserva Legal - Reserva de Livre Movimentação;
- d) Reserva Financeira - Reserva de Livre Movimentação.

83. Os Bancos de Investimentos captam recursos através de CDBs e RDBs, e além de não poderem manter contas concorrentes, também não podem:

- a) financiar empreendimentos imobiliários;
- b) financiar crédito de médio e longo prazo;
- c) administrar carteiras de títulos e valores mobiliários;
- d) financiar capital fixo;
- e) financiar capital de giro.

84. Os CDB e RDB são aplicações de:

- a) depósitos a prazo com prazo e taxa de juros pactuadas na contratação.
- b) depósitos a prazo com liquidez diária.
- c) depósitos em títulos públicos.

85. Os custodiantes do sistema SELIC são:

- a) Bancos do Brasil, BNDES, BNB, Basa;
- b) Bancos comerciais;
- c) Bancos Múltiplos com carteira comercial

- d) Caixas Econômicas
- e) Todas as alternativas acima estão corretas

86. Os empréstimos de curto prazo são os Hot Money podendo ser contratados por:

- a) de 1 dia até 10 dias
- b) de 1 dia até 4 dias
- c) de 1 dia até uma semana
- d) de 1 dia até 30 dias

87. Os exportadores brasileiros podem realizar uma operação bancária denominada câmbio travado, significando que:

- a) podem descontar o warrant referente às mercadorias exportadas.
- b) podem solicitar o Adiantamento sobre o Contrato de Câmbio (ACC), não utilizar os dólares e vendê-los ao próprio banco para liquidação futura, com um spread.
- c) podem descontar imediatamente as cambiais aceitas pelo importador.
- d) podem emitir debêntures com correção cambial e descontá-las nos bancos.
- e) podem colocar no mercado as export notes, mediante contrato de cessão de crédito das exportações.

88. Os Fundos de Investimento em Renda Variável, para terem o privilégio da alíquota de 10% de Imposto de Renda sobre ganhos de capital, devem estar aplicados, no mercado à vista de ações, num percentual de:

- a) 51%
- b) 65%
- c) 60%
- d) 67%
- e) 57%

89. Os Fundos de Investimentos em Ações apresentam:

- a) renda variável com garantia de rendimento positivo.
- b) rendas fixa com altos rendimentos.
- c) renda variável com garantia de renda mínima.
- d) renda variável de acordo com o comportamento das ações que o compõem.

90. Os grandes Bancos de Varejo são:

- I - Banco Central - Banco do Brasil - Bradesco - Itaú
- II - Banco do Brasil - Bradesco - Bancos de Investimentos - Banco Itaú
- III - Banco do Brasil - Bradesco - Itaú - Unibanco
- IV - Banco Central - Banco de Investimento - Banco Nicho
- V - Banco do Brasil - Bradesco - Itaú - Banco do Atacado

- a) I e V estão certas
- b) somente a III está certa
- c) II e III estão certas
- d) somente a V está certa
- e) todas estão certas

91. Os meios de pagamento são formados por:

- a) papel-moeda em poder do público e depósitos a vista nas instituições financeiras.
- b) pelos depósitos à vista e pelos Depósitos Compulsórios.
- c) pelas Reservas Bancárias e pelos Depósitos Compulsórios.
- d) pelos depósitos à vista e pelas Reservas Bancárias.
- e) pelo papel-moeda emitido e pelos Depósitos Compulsórios.

92. Os meios de pagamento são formados:

- a) pelos depósitos à vista e pelas Reservas Bancárias.
- b) pelas Reservas Bancárias e pelos Depósitos Compulsórios.
- c) por papel-moeda em poder do público e depósitos à vista nas instituições financeiras.
- d) pelo papel-moeda emitido e pelos Depósitos Compulsórios.
- e) pelos depósitos à vista e pelos depósitos Compulsórios.

93. Os meios de pagamento, em seu conceito tradicional, pode-se dizer que são a soma de:

- a) papel-moeda em poder do público com depósitos a vista nos bancos comerciais;
- b) passivo das autoridades monetárias;
- c) papel-moeda em poder do público com depósitos a vista nos bancos comerciais;
- d) passivo das autoridades monetárias;
- e) papel-moeda em poder do público com os depósitos à prazo junto aos bancos comerciais.

94. Os mercados de futuros tem como objetivo?

- a) alavancar negócios dos agentes econômicos
- b) proteção de agentes econômicos
- c) ganho em negócios futuros
- d) efetuar operações de câmbio pronto

95. Os participantes clientes do CETIP são:

- a) BOVESPA
- b) BVRJ
- c) CVM
- d) BM&F
- e) A, B e D estão corretas

96. Os participantes do FGC são?

- a) instituições financeiras
- b) bancos centrais
- c) empresas jurídicas de capital aberto
- d) n.r.a.

97. Os participantes do sistema CETIP são:

- a) Bancos comerciais, bancos múltiplos, bancos de investimentos.
- b) Bancos comerciais, bancos múltiplos, bancos de investimentos.
- c) Caixas Econômicas, sociedades Corretoras e Distribuidoras Títulos Valores Mobiliários.
- d) I e II estão corretas.
- e) ambas estão erradas

98. Os títulos emitidos no exterior para captação de recursos embutem, muitas vezes, cláusulas com opções específicas. Por exemplo, alguns Eurobonus recentemente emitidos embutiam uma cláusula com opção Call. Esta cláusula permite a(o):

- a) resgate antecipado do título pelo emissor, logo antes do prazo final.
- b) diminuição do prazo do título por parte do seu emissor
- c) devolução do título pelo investidor antes do prazo final.
- d) aumento do prazo do título por parte do seu emissor.
- e) resgate postecipado do título pelo emissor, logo após o prazo final.

99. Os títulos pós e pré-fixados os CDB são considerados:

- a) uma ordem de pagamento à vista, nominativos;
- b) uma promessa de pagamento à ordem, nominativos acrescidos de juros;
- c) uma promessa de pagamento, nominativo acrescidos de juros;

d) uma ordem de pagamento à ordem, nominativos intransferíveis.

100. Papéis desempenhados pelo Banco Central do Brasil, exceto:

- a) Banco dos Bancos;
- b) Executor da Política Monetária;
- c) Banqueiro do Governo;
- d) Supridor de crédito subsidiado aos Estados e Municípios;
- e) Banco Emissor.

Gabarito

1-A	2-A	3-D	4-E	5-D	6-C	7-C	8-D	9-C	10-C
11-E	112-D	13-C	14-C	15-D	16-D	17-D	18-E	19-B	20-C
21-E	22-A	23-C	24-D	25-A	26-E	27-E	28-D	29-E	30-C
31-A	32-A	33-D	34-C	35-E	36-C	37-D	38-A	39-E	40-A
41-C	42-B	43-C	44-B	45-E	46-A	47-A	48-C	49-A	50-C
51-A	52-D	53-E	54-D	55-A	56-B	57-B	58-A	59-A	60-B
61-E	62-C	63-A	64-D	65-C	66-D	67-D	68-B	69-C	70-E
71-D	72-E	73-A	74-E	75-E	76-B	77-A	78-C	79-A	80-A
81-D	82-C	83-A	84-A	85-E	86-C	87-B	88-D	89-A	90-B
91-A	92-C	93-C	94-B	95-E	96-A	97-D	98-A	99-B	100-D

EXERCÍCIOS DE FIXAÇÃO



Os gabaritos encontram-se no final dos exercícios

1. Para a concessão de crédito bancário, são condições fundamentais, entre outras, as indicadas abaixo, com exceção de:

- a) não possuir anotações restritas (títulos protestados ou dívidas não pagas).
- b) gozar de bom conceito na praça.
- c) preencher a ficha cadastral.
- d) manter conta-corrente de depósito à vista há pelo menos 1(um) ano.
- e) ter capacidade de pagamento.

2. Para emissão de Commercial Papers é preciso:

- a) autorização do BC
- b) não precisa de garantias
- c) mínimo de 5 anos
- d) registro CMN
- e) N.D.A.

3. Pela regulamentação da reforma bancária de 1964, são atribuições dos bancos comerciais:

- a) operar com depósitos de longo prazo
- b) conceder empréstimos a pessoas físicas unicamente
- c) operar com depósitos à vista e a prazo de curto e médio prazo

- d) operar exclusivamente no mercado cambial
- e) fazer financiamento de longo prazo

4. Pessoas físicas e jurídicas que precisam de proteção contra eventuais desvalorizações cambiais, aplicam seu dinheiro em:

- a) fundo de ações
- b) FIF 60 dias
- c) FIF 30 dias
- d) hedge
- e) n.r.a.

5. Pode ser citado como sendo membro da CNSP, exceto:

- a) Ministro da Fazenda
- b) Ministro da Saúde
- c) Superintendente da SUSEP
- d) Presidente do IRB
- e) Ministro do Planejamento

6. Podemos afirmar que os objetivos básicos do PROER foram:

- a) assegurar a liquidez e solvência do Sistema Financeiro Nacional e resguardar os interesses de depositantes e investidores.
- b) enquadrar o Sistema Financeiro Nacional no Acordo de Basiléia e garantir o futuro do Mercosul
- c) melhorar a imagem do País no exterior e adaptar o Sistema Financeiro Nacional ao processo de globalização.
- d) salvar as instituições financeiras em dificuldade e garantir o patrimônio dos seus administradores.
- e) salvar as instituições financeiras em dificuldade e garantir o patrimônio dos investidores em fundos de investimento.

7. Podemos afirmar que "credor quirografário" é:

- a) O credor das dívidas trabalhistas;
- b) O credor com garantias pessoais;
- c) O credor sem garantias reais;
- d) O credor que tem prioridades no recebimento dos créditos, no processo de falência;

8. Podemos definir Corporate Finance como:

- a) um tipo de captação de recursos no mercado externo
- b) um segmento bancário que atua como intermediador em fusões, cisões, aquisições e incorporações de empresas.
- c) um segmento bancário que atua no saneamento financeiro de empresas endividadas ou com dificuldades de caixa.
- d) um tipo especial de seguro de crédito.
- e) um tipo de título de crédito para captação de recursos no exterior.

9. Pode-se citar, dentre as atribuições da CNSP, com exceção de:

- a) Elaborar normas e diretrizes do Sistema Financeiro Nacional
- b) Fixar diretrizes da política de seguros privados
- c) Fixar características gerais dos contratos de seguros
- d) Disciplinar a corretagem do mercado e a profissão de corretor
- e) Estabelecer as diretrizes das operações e resseguro

10. Política de renda seu principal objetivo é:

- a) limitar os gastos da população;

- b) reduzir a taxa de inadimplência;
- c) reduzir a taxa de inflação;
- d) aumentar o fluxo de dinheiro para o governo.

11. Política Fiscal é:

- a) Política de receitas e despesas do governo
- b) Reservas bancárias
- c) Aumentar o volume de crédito
- d) Recolhimento dos compulsórios
- e) Aumento da taxa de juros

12. Política fiscal:

- a) influencia a carga tributária e afeta diretamente o fluxo de caixa dos agentes econômicos; b) instrumentos de que o governo possui para arrecadação de tributos;
 - c) neutraliza, através de um superávit o endividamento externo;
 - d) neutraliza, através de um superávit o endividamento interno.
- a) "a e b" estão corretas
 - b) somente "c" está correta
 - c) "a, b e d" estão corretas
 - d) "a, c e d" estão corretas

13. Quais as autoridades monetárias integrantes do SFN?

- a) CVN; CMN;
- b) MINISTÉRIO FAZENDA; CVM;
- c) CMN; BACEN;
- d) BANCO DO BRASIL; BNDES.

14. Quais os bens passíveis de arrendamento por uma operação do leasing?

- a) veículos
- b) casas pré-fabricadas de madeira
- c) sítios
- d) animais

15. Quais os mercados existentes no mercado de capitais?

- a) mercado à vista - mercado à termo - mercado de prestações
- b) mercado de operações - mercado a termo - mercado à vista
- c) mercado de opções - mercado à termo - mercado à vista
- d) mercado à termo - mercado à vista - mercado de câmbio

16. Quais os mercados onde dinheiro é oferecido são?

- a) Mercado BBC - Mercado Capitais - Mercado de Câmbio;
- b) Mercado Monetário - Mercado de Crédito;
- c) Mercado Câmbio - Mercado de Capitais;
- d) Mercado de Dinheiro - Mercado de Capitais;
- e) Mercado de Dinheiro - Mercado Monetário - Mercado de Capitais - Mercado Câmbio;
- f) "b e c" estão corretas

17. Quais os órgãos que participam do sistema Nacional de Seguros Privados?

- a) CMSP
- b) SISBB
- c) SISBACEN
- d) BRI
- e) SUSEP

18. Quais os tipos de Underwriting?

- a) Stnady - By - Melhores esforços - Book Building - Garantia plena
- b) Médios esforços - Garantia Firme - Book Building - Stand By
- c) Book Building - Melhores esforços - Garantia Firme - Star By
- d) N.D.A.

19. Quais os tipos existentes de leasing?

- a) leasing avião
- b) leasing crédito
- c) leasing bens duráveis
- d) leasing financeiro

20. Qual a afirmativa incorreta?

- a) O cheque emitido com data posterior à da apresentação, não deverá ser pago.
- b) Favorecido é aquele a quem o cheque deve ser pago;
- c) Se dois cheque são apresentados ao mesmo tempo e não há fundos suficientes para a liquidação de ambos, dar-se-á preferência ao mais antigo.
- d) O cheque não comporta aceite.
- e) Havendo divergência entre a quantia indicada em algarismo e as escrita por extenso, valerá está última.

21. Qual a data em que o Banco do Brasil passou a além de executar atividades comerciais, fomentar as bases da indústria e da agricultura brasileira?

- a) em 1929, com o "crack" da bolsa de Nova York
- b) em 1932, após a revolução constitucionalista
- c) em 1937
- d) em 1825, com a volta de D. João VI a Portugal
- e) em 1822, com a declaração da independência do Brasil

22. Qual a diferença entre CDC e CDCI quanto à garantia?

- a) alienação fiduciária do bem - somente aval
- b) somente aval - somente fiança
- c) alienação fiduciária - fiança
- d) fiança e aval - garantia real qualquer

23. Qual a principal vantagem em uma operação de Leasing?

- a) financiamento de longo prazo
- b) o bem financiado não precisa de garantia
- c) dedução de aluguéis no IR
- d) pode ser contratado por qualquer prazo

24. Qual das afirmações abaixo refere-se corretamente ao penhor cedular?

- a) Constitui-se através de averbação da cédula no Cartório de Registro Imobiliário;
- b) É penhor constituído através de uma cédula de crédito, onde o credor figurará como depositário do bem até a liquidação da dívida;
- c) É o penhor constituído de títulos de crédito, direitos creditórios, títulos nominativos da dívida pública, títulos de Bolsa ao portador;
- d) É o penhor constituído através de uma cédula de crédito, onde os bens continuam na posse do devedor ou do terceiro que der a garantia;
- e) Os bens no penhor cedular devem ser bens intangíveis.

25. Qual dos itens abaixo representa uma diferença entre o mercado a termo e o mercado de

futuro:

- a) objeto do contrato
- b) momento da liquidação
- c) prazo de liquidação
- d) n.d.a.
- e) negociação entre as partes

26. Qual é a porcentagem de cobertura do PROAGRO por empreendimento enquadrado?

- a) 60%
- b) 70%
- c) 80%
- d) 90%
- e) 100%

27. Qual o papel social do mercado de ações?

- a) concentra renda na mão de poucos investidores
- b) distribui dividendos
- c) distribui a renda e a riqueza diluída na mão de muitos investidores
- d) não existe papel social

28. Qual o plano que ofereceu uma reestruturação da dívida externa com os bancos credores?

- a) Plano Brady
- b) Plano Bill Clinton
- c) Plano Bond
- d) Plano Collor
- e) Plano Real

29. Quando o bem financiado é um bem durável é exigido?

- a) seguro pelo prazo de duração do empréstimo
- b) seguro pelo prazo de um ano
- c) não precisa de seguro
- d) seguro com cláusula beneficiária ao banco, pelo prazo de duração de empréstimos

30. Quando o investidor especifica à corretora apenas a quantidade e as características dos títulos que deseja comprar ou vender, este tipo de ordem de compra e venda é:

- a) Ordem limitada
- b) Ordem de financiamento
- c) Ordem ilimitada
- d) Ordem de mercado
- e) Ordem casada

31. Quando o Preço Unitário (PU) de um título de renda fixa ou flutuante negociado no mercado cai, podemos afirmar que a taxa de juro embutida neste título:

- a) varia dependendo do valor do PU.
- b) caiu.
- c) varia a critério do emissor.
- d) subiu.
- e) não se alterou.

32. Quando o título de crédito não contém no próprio texto o nome de seu beneficiário, diz-se ser um título:

- a) fungível.
- b) ao portador.

- c) nominativo.
- d) à ordem.
- e) formal.

33. Quando temos um título de crédito rural lastreado em garantia real, representada por penhor rural ou mercantil, estamos dizendo que temos:

- a) cédula rural pignoratícia
- b) cédula rural hipotecária
- c) cédula rural pignoratícia e hipotecária
- d) nota de crédito rural
- e) nota promissória rural

34. Quando um investidor compra ações espera obter ou maximizar:

- a) maior lucro por ação
- b) menor preço do mercado
- c) maior juros de mercado
- d) maior participação na empresa

35. Quando uma carteira específica de um banco está formada com clientes pessoas jurídicas de pequenas e médias empresas, dizemos que está atendendo:

- a) corporate bank
- b) private bank
- c) personal bank
- d) midle marketing
- e) n.r.a.

36. Quanto ao Mercado a Termo, podemos afirmar que é um operação:

- a) de compra e venda com preço combinado entre as partes.
- b) de compra e venda de uma ação a um preço pré-fixado para liquidação futura previamente determinada.
- c) de livre negociação entre as partes.
- d) com liquidação à vista.

37. Quanto ao Mercado à Vista, pode-se afirmar que é:

- a) a operação de compra e venda em pregão, onde a liquidação (entrega dos títulos vendidos) é processada no segundo dia útil após a realização do negócio na Bolsa.
- b) a operação de compra e venda em pregão com liquidação imediata em as partes.
- c) a operação que só é concluída com a liquidação financeira fora do pregão.

38. Quanto aos Títulos de Capitalização, eles têm por finalidade:

- a) a capitalização dos prêmios recebidos dos investidores, visando a constituição de um capital garantido ao fim do prazo fixado.
- b) a capitalização dos valores investidos sem prazo definido de resgate.
- c) a capitalização dos prêmios recebidos dos investidores, visando compor um plano de renda variável.

39. Que é factor?

- a) local onde se compra os direitos de créditos
- b) local onde se efetua os empréstimos
- c) local onde se compra seguros
- d) local onde se desconta DP
- e) nda

40. Há alguns anos atrás o governo federal salvou alguns bancos com sérios problemas econômicos, qual o mecanismo que o governo dispôs para viabilizar esses recursos:

- a) FGC
- b) FAB
- c) PROER
- d) CAP
- e) FCC

41. Refere-se às operações que envolvem a compra e a venda de moedas estrangeiras em espécie isto é, quando a troca se efetua com moedas metálicas ou cédulas de outros países. É o caso do turista que troca uma nota de cem dólares pelo equivalente em reais:

- a) Câmbio manual
- b) Câmbio interbancário
- c) Câmbio sacado
- d) n.d.a.
- e) Câmbio Flutuante

42. Sabemos que uma operação envolvendo ouro denomina-se Spot, que tem a finalidade:

- a) de compra e venda realizada em pregão pela BM&F para pronta entrega e liquidação D+ 1.
- b) de compra de ouro escritural.
- c) de compra de ouro físico.
- d) de aluguel por parte do proprietário de uma posição de ouro físico junto a uma corretora.

43. Sabemos que, para se funcionamento, os bancos comerciais e os bancos múltiplos no Banco Central - BC, por onde circulam suas reservas bancárias. Tais bancos são debitados (perdem) em suas reservas quando:

- a) arrecadam tributos em volume menor do que os depósitos efetuados em conta coerente pelos clientes.
- b) recolhem tributos ao BC em volume maior do que os depósitos efetuados em conta corrente pelos clientes.
- c) movimentam mais depósitos do que saques dos clientes em conta corrente.
- d) arrecadam tributos em volume maior do que os saques efetuados em conta corrente pelos clientes.
- e) recolhem tributos ao BC em volume menor do que os depósitos efetuados em conta corrente pelos clientes.

44. São (foram) títulos do Tesouro Nacional:

- a) OTN
- b) UFIR.
- c) ORTN e LTN.
- d) BTN e LFT.
- e) NTN.

45. São atividades precárias da Caixa Econômica Federal:

- a) regular a oferta e a procura por moeda
- b) responsabilizar-se pelos depósitos da União
- c) administrar as Reservas internacionais
- d) estabelecer as taxas de redesconto
- e) operacionalizar as políticas federais para a habilitação popular e saneamento

46. São atributos da política monetária, exceto:

- a) Controle dos meios de pagamento
- b) regular oferta e demanda de moeda

- c) servir de suporte para a fixação das alíquotas do imposto de renda
- d) impulsionar o crescimento econômico
- e) influenciar o valor da taxa de juros

47. São deveres da Secretaria de Previdência Complementar, exceto:

- a) Processar pedidos de autorização para constituição, financiamento, fusão, transferência de controle e reforma de estatutos das entidades de previdência privada fechada;
- b) baixar instruções e expedir circulares para implementação das normas estabelecidas pelo Banco Central
- c) fiscalizar as atividades das entidades de previdência privada fechadas
- d) proceder a liquidação das entidades de previdência privada fechadas
- e) provar os serviços de secretaria do conselho de Previdência Complementar

48. São elementos indispensáveis para a realização específica de operações de compra e venda no mercado de derivativos, exceto:

- a) intermediação de corretora habilitada a operar nas Bolsas.
- b) depósito prévio de margem inicial de garantia.
- c) ajuste diário nas posições compradoras ou vendedoras.
- d) registro da operação na Comissão de Valores Mobiliários (CVM).
- e) vinculação das operações a um contrato.

49. São empresas de concessão de crédito empresarial e operações com consumidor.

- a) DTVM; Factoring; Soc. Corretoras;
- b) Leasing; Consórcios, Cia Seguros;
- c) Factoring, Leasing, Consórcios;
- d) Soc. Corretoras, Cia Seguros; Leasing.

50. São entidades ligadas ao sistema de previdência e de seguro:

- a) Fundos mútuos
- b) sociedades corretoras de câmbio
- c) Carteiras de investidores
- d) Sociedades de capitalização
- e) Administradoras de consórcios

51. São modificações introduzidas no Sistema Financeiro Nacional com o advento da reforma bancária (Lei 4595 de 1964):

- a) Criação da Inspeção Geral dos Bancos
- b) Instituição da Superintendência da Moeda e do Crédito
- c) Transformação do Banco Central em SUMOC
- d) Criação do CMN, órgão executor das políticas do Banco Central
- e) Definição legal dos componentes do Sistema Financeiro Nacional

52. São objetivos da CVM de acordo com a lei 6385 de 1976, com exceção de:

- a) estimular a aplicação de poupança no mercado acionário
- b) fixar os limites da banda cambial
- c) assegurar o funcionamento das bolsas de valores
- d) proteger os titulares de valores mobiliários contra emissões irregulares e outros tipos de atos ilegais
- e) fiscalizar a emissão, o registro, a distribuição e a negociação de títulos emitidos pelas sociedades anônimas de capital aberto

53. São objetivos do BNDES, com exceção de:

- a) fortalecer o setor empresarial nacional

- b) captar recursos a curto prazo
- c) criar pólos de produção para alterar desequilíbrios regionais
- d) promover o crescimento e a diversificação das exportações
- e) impulsionar o desenvolvimento econômico do país

54. São objetivos do Conselho Monetário Nacional, exceto:

- a) Dar respaldo de liquidez e solvabilidade para o movimento de capital volátil no mercado especulativo internacional
- b) Adaptar o volume dos meios de pagamentos às reais necessidades da economia nacional
- c) Regular o valor interno da moeda, prevenindo ou corrigindo surtos inflacionários ou deflacionários
- d) Zelar pela liquidez e solvência das instituições financeiras
- e) Coordenar as políticas monetária, creditícia, orçamentária e fiscal da dívida pública interna e externa

55. São outros exemplos de apenas intermediários financeiros:

- I - Bancos Múltiplos com Carteira Comercial
- II - Ministério de Esporte e Turismo
- III - Sindicato de Crédito
- IV - Cooperativas de Crédito
- V - Companhias Hipotecárias

- a) I, II, IV
- b) II, V
- c) III, II
- d) I, IV, V
- e) IV, V, II

56. São papéis desempenhados pelo Banco Central junto ao Sistema Financeiro, exceto:

- a) bancos dos bancos
- b) executor da política monetária
- c) supridor de crédito subsidiado às regiões carentes
- d) Banco Emissor
- e) banqueiro do governo

57. São princípios indispensáveis para que os títulos promovam a circulação dos direitos de crédito:

- a) titularidade e incorporação.
- b) incorporação e multiplicidade.
- c) incorporação e divisibilidade.
- d) autonomia e literalidade.
- e) causalidade e formalidade.

58. São títulos cuja a capacitação se destina a financiamentos agrícola:

- a) Letras de Câmbio
- b) CDB over
- c) CDB Rural
- d) Interbancário de Câmbio
- e) Cédula pignoratícia de debêntures

59. São títulos emitidos por empresas de capital aberto representativos da dívida dessas empresas:

- a) Títulos cambiais
- b) Warrants

- c) Debêntures
- d) Ações
- e) Duplicatas

60. Se na vigência de 2 contratos de ouro (250g) no mercado futuro da BM&F em que são partes o vendedor "x" e o comprador "y", a cotação do produto sobe R\$ 0,15/g, então:

- a) o vendedor "x" tem a obrigação de pagar R\$ 75,00 a serem repassados ao comprador "y".
- b) o vendedor "x" tem direito a receber R\$ 75,00 da BM&F.
- c) o comprador "y" tem a obrigação de pagar a quantia de R\$ 75,00 a serem repassados ao comprador "x".
- d) as partes contratantes não são atingidas pelas mudanças na cotação do produto.
- e) os ajustes diários nas posições dos contratantes são meramente estatísticos e não gera obrigações.

61. Se o Banco Central do Brasil constatar a inevitabilidade ou a iminência de insolvência de uma instituição financeira sob fiscalização, poderá adotar as seguintes medidas, com exceção de uma.

Assinale-a:

- a) Como medida preliminar, a capitalização da instituição financeira, no valor determinado para o seu soerguimento.
- b) Como segundo passo, a transferência do controle acionário, ou a fusão, incorporação ou cisão, contanto, para isso, com recursos do PROER.
- c) Se a instituição financeira não normalizar sua situação durante o período de intervenção, poderá o Banco Central do Brasil decretar, em seguida, a liquidação extrajudicial da mesma, com efeitos semelhantes ao de uma falência.
- d) A não implementação das providências no prazo fixado pela autoridade monetária poderá determinar o pedido de falência imediata através de medida judicial a ser adotada pelo Departamento Jurídico do Banco Central do Brasil.
- e) A liquidação extrajudicial é medida extrema e definitiva, objetivando promover a extinção da instituição.

62. Se o devedor transfere ao credora propriedade de bens imóveis, para garantir o pagamento da dívida contraída, com a condição, de, ao ser liquidada, voltar a ter a propriedade dos bens transferidos, tem-se a figura do(a):

- a) Alienação fiduciária;
- b) Penhor;
- c) Caução;
- d) Hipoteca;
- e) Anticrese.

63. Securitização de empréstimo é a transformação de um empréstimo em títulos negociáveis em prazos menores podendo ser?

- a) Eurobonus
- b) Hot Money
- c) Exporte Notes
- d) Resolução 63
- e) todas estão corretas

64. Securitização é técnica financeira que visa ?

- a) lastreamento com garantias reais e comerciais
- b) lastreamento sem garantias reais de emissões públicas do endividamento
- c) lastreamento com recebíveis comerciais de emissões públicas do endividamento
- d) lastreamento com emissões públicas de endividamento
- e) todas as respostas estão corretas

65. Segundo a Constituição Federal:

I - Os Estados Membros emitem moeda por meio dos bancos estaduais

II - A União emite moeda exclusivamente pelo Banco Central

III - É vedado ao Banco Central conceder empréstimos ao Tesouro Nacional

IV - O Banco Central concede empréstimos a instituições financeiras, comerciais e prestadoras de serviços.

V - Ao Banco Central é permitido comprar títulos do Tesouro Nacional, no mercado financeiro, com o intuito de executar política monetária

a) II, III, V

b) I, II, III

c) II, IV, V

d) II, III, IV

e) III, IV, V

66. Segundo a Lei 6385 um debênture é?

a) empréstimo

b) financiamento

c) dívida securitizada

d) leasing

e) título de capitalização

67. Sobre o "penhor mercantil" podemos afirmar que:

I - O bem apenhado permanece na posse do devedor;

II - O bem pode ainda estar sendo produzido;

III - É registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos;

IV - O objeto da garantia é um bem imóvel.

a) Todas as afirmativas estão incorretas;

b) Apenas a I está correta;

c) Apenas a II está correta;

d) Apenas a III está correta;

e) Apenas a IV está correta.

68. Suponha que um produtor de café acredite, que, dentro de 3 meses, quando da colheita e posterior venda de sua produção, os preços terão caído e não cobrirão seus custos. Em função desta expectativa e considerando que os preços no mercado futuro de café, dentro de 3 meses, estarão altos, refletindo uma expectativa aposta à sua, para proteger, ele resolve:

a) adquirir café no mercado à vista.

b) não fazer nada e aguardar.

c) vender estes contratos futuros no valor de sua produção.

d) comprar estes contratos futuros no valor de sua produção.

e) comprar e vender estes contratos futuros em igual volume.

69. Tipo de empréstimo em conta corrente em que o cliente entrega ao Banco, em garantia da operação, títulos de crédito para cobrança, é:

a) desconto.

b) cheque especial

c) caução

d) depósitos

e) cobrança simples;

70. Tipo de leasing que é geralmente encontrado no ramo de equipamento de alta tecnologia, como telefones, computador, avião.

- a) leasing operacional
- b) leasing de equipamentos
- c) leasing financeiro
- d) leasing imobiliário
- e) n.d.a.

71. Título cambial que não traz o nome da pessoa de quem é dado, sendo a mera assinatura do avalista:

- a) fiança bancária
- b) aval em branco
- c) aval bancário
- d) aval completo pleno em preto
- e) n.d.a.

72. Título de crédito emitido a partir de uma venda comercial a prazo, é:

- a) Duplicata.
- b) Nota Promissória.
- c) Conhecimento de Depósito.
- d) Letra de Câmbio.
- e) "Warrant".

73. Título de crédito emitido a partir de uma venda comercial a prazo, é:

- a) a Letra de Câmbio.
- b) a Duplicata.
- c) o Conhecimento de Depósito.
- d) o Warrant.
- e) a Nota Promissória.

74. Título de crédito emitido pelas companhias, para colocação pública, que confere a seu titular direito de crédito contra a emitente:

- a) Debênture
- b) Nota Promissória
- c) Securitização
- d) Underwriting
- e) n.d.a.

75. Título de crédito lastreado em garantia real, representada por penhor rural ou mercantil:

- a) Nota promissória rural;
- b) Cédula rural Pignoratícia;
- c) Hot Money;
- d) Nota de Crédito Rural;
- e) Duplicata Rural.

76. Título emitido por uma pessoa contra outra para pagamento a uma terceira pessoa ou ao próprio emitente, é:

- a) o "warrant".
- b) o cheque.
- c) a letra de câmbio.
- d) a duplicata
- e) a nota promissória.

77. Título endossável, emitido pelo produtor rural ou por associações cooperativas na fase do plantio através do qual vende-se antecipadamente o produto que espera colher mais adiante:

- a) Cédula de Produto Rural;
- b) Certificado de Mercadoria Garantido;
- c) Nota de crédito Rural;
- d) Duplicata Rural;
- e) Cédula Rural Hipotecária.

78. Títulos de crédito emitidos por Sociedade Anônima, que dão ao titular direitos de crédito contra a sociedade e que podem também ser convertidos em ações da mesma empresa, é:

- a) Letra de Câmbio.
- b) Debêntures.
- c) "Warrant".
- d) Bônus de subscrição.
- e) Dividendos.

79. Títulos de crédito, entregue em garantia de contrato de empréstimo, caracteriza:

- a) caução
- b) alienação
- c) penhor
- d) hipoteca
- e) fiança

80. Todo investidor possui direitos a:

- a) dividendos - bonificações - split
- b) inplit - split - pay out
- c) cash yield - dividendos - bonificações
- d) bonificações - bônus de subscrição - street

81. Todos os clientes podem ter acesso a saldos de contas, pagamentos de impostos, transferências de saldos, aplicações e etc quando:

- a) possuir Home Banking
- b) possuir Banco Virtual
- c) possuir o Proex
- d) possuir Remote Banking

82. UFIR (Unidade Fiscal de Referência). Sua função quando alterada indica que:

- a) haverá nova tabela de impostos;
- b) haverá nova expectativa de inflação;
- c) o governo ganhará mais com a elevação dos impostos;
- d) haverá nova TR;
- e) todas acima estão erradas.

83. Um aplicador aplica R\$ 10.000,00 em um CDB do Banco do Brasil, de 30 dias de prazo e uma taxa prefixada de 3% ao mês. Considerando o Imposto de Renda de 20% no resgate, o valor líquido a ser resgatado pelo aplicador, em reais, e a taxa de rentabilidade efetiva da aplicação são, respectivamente:

- a) 10.200,00 e 2,35%
- b) 10.240,00 e 2,35%
- c) 10.240,00 e 2,40%
- d) 10.240,00 e 2,45%
- e) 10.300,00 e 2,40%

84. Um automóvel, cujo preço à vista é de R\$ 20.000,00, é financiado em 24 meses com juros de 1% ao mês pela Tabela Price. Pelo fato de estar usando a Tabela Price, posso afirmar que as

prestações serão todas:

- a) iguais e, no início, a parcela de juros será menor do que a parcela de amortização do principal.
- b) iguais e, no início, a parcela de juros será maior do que a parcela de amortização do principal.
- c) iguais, e no início, a parcela de juros será igual à parcela de amortização do principal.
- d) diferentes e, no início, a parcela de juros será maior do que a parcela de amortização do principal.
- e) diferentes e, no início, a parcela de juros será menor do que a parcela de amortização do principal.

85. Um banco concede um ACC a um determinado cliente exportador. Dentro dos corretos parâmetros de gestão bancária, qual deverá ser o funding desta operação?

- a) Depósito a Prazo - CDB/RDB.
- b) Depósito à Vista.
- c) Depósito Interfinanceiro - CDI.
- d) Linhas de Financiamento Externas.
- e) Linhas de Financiamento Internas.

86. Um banco de investimento que, ao final do dia, verifique uma necessidade emergencial de recursos para este mesmo dia, poderá obtê-los vendendo:

- a) Certificado de Depósito Interfinanceiro - CDI.
- b) Títulos Públicos Federais de sua carteira.
- c) Títulos Públicos Estaduais de sua carteira.
- d) Certificado de Depósito Interfinanceiro em Reserva - CDI Reserva.
- e) Certificados de Depósito Bancários - CDB.

87. Um banco, autorizado pelo Banco Central a operar no mercado de câmbio, e que, inicialmente, se mantinha numa posição nivelada, vende US\$ 100.000,00 no mercado futuro ao mesmo tempo que compra US\$ 50.000,00 no spot (mercado à vista). A posição atual deste banco passa a ser:

- a) vendida em US\$ 100.000,00.
- b) comprada em US\$ 50.000,00.
- c) comprada em US\$ 150.000,00
- d) nivelada.
- e) vendida em US\$ 50.000,00.

88. Um BBC é negociado, nesta data, no mercado secundário de títulos públicos com um PU de 970.000000. Considerando que a taxa efetiva dia, calculada nesta data, é de 0,1525%, o fator de ganho do título, nesta data, até o resgate, e a taxa equivalência ao over (taxa over), embutida na negociação são, respectivamente:

- a) 1,02% e 4,57%
- b) 1,02% e 4,58%
- c) 1,03% e 4,57%
- d) 1,03% e 4,58%
- e) 1,03% e 4,59%

89. Um Box 3 transforma uma operação de opções em:

- a) renda variável
- b) renda alta
- c) renda baixa
- d) renda fixa
- e) n.r.a.

90. Um cliente industrial deseja tomar recursos bancários para financiar suas vendas, de forma a otimizar sua receita e suas despesas fiscais. Que produto lhe seria corretamente recomendado?

- a) CDC com Interveniência.
- b) Vendor.
- c) Empréstimo para Capital de Giro.
- d) Desconto de Duplicatas.
- e) Contrato de Abertura de Crédito Rotativo.

91. Um fundo de investimento em renda fixa, que deseje minimizar seu risco de mercado, deve reduzir suas aplicações em:

- a) títulos prefixados de longo prazo.
- b) debêntures conversíveis.
- c) títulos prefixados de curto prazo.
- d) ações.
- e) títulos pós-fixados.

92. Um instituição que deseje captar recursos no exterior e, ao mesmo tempo, pretenda obter como taxa de remuneração para seus papéis um valor previamente definido de acordo com as ofertas de seus investidores, optará por um modelo de undewriting do tipo:

- a) Garantia Firme.
- b) Stand By.
- c) Book Building.
- d) Best Efforts.
- e) ADR.

93. Um título de crédito, entregue em garantia de contrato de empréstimo, caracteriza:

- a) Hipoteca;
- b) Penhor;
- c) Caução;
- d) Alienação Fiduciária;
- e) Fiança.

94. Uma das consequências da criação do PROER foi também a criação do (a) (s):

- a) Programas de financiamento para agricultores e pecuaristas
- b) Fundo de Garantidor de Crédito
- c) Linhas de Crédito internacionais
- d) Programas de incentivo fiscal
- e) Fundo de Amparo à criança abandonada

95. Uma determinada empresa captou recursos externos financiados a uma taxa de juros flutuante. Seu administrador financeiro teme que o aumento desta taxa para um determinado nível prejudique o fluxo de caixa da empresa. Tem, entretanto, uma dificuldade momentânea de caixa que dificulta seus desembolsos. Que produto você recomendaria a esta empresa?

- a) Collar.
- b) Forward.
- c) Swap.
- d) Floor.
- e) Cap.

96. Uma empresa de um setor em constante atualização tecnológica deseja adquirir um equipamento mais produtivo para a sua linha de produção. Sabemos que esta empresa é avessa à imobilização. Sabe-se, também, que ela desejaria, através desta aquisição, ter um ganho fiscal máximo. Dadas estas condições, que alternativa de operação, em princípio, seu banco recomendaria?

- a) CDC.

- b) Compra.
- c) Leasing Operacional.
- d) Finame.
- e) Leasing Financeiro.

97. Uma empresa pretende captar recursos para investimento no aumento de sua capacidade de produção, até o limite de seu capital próprio, com a possibilidade de parcelar esta captação de acordo com o ritmo do projeto de investimento, dando como garantia o total de seus ativos. Que alternativa seu banco, em princípio, sugeriria?

- a) Securitização de Recebíveis.
- b) Debênture Simples com garantia subordinada.
- c) Debêntures Simples com garantia flutuante.
- d) Commercial Papers.
- e) Debêntures Simples com garantia real.

98. Uma empresa se distingue de uma entidade filantrópica pelo:

- a) campo em que atua
- b) superavit patrimonial
- c) objetivo de lucro
- d) patrimônio líquido
- e) volume do seu passivo

99. Uma operação à vista no mercado de ações caracteriza a compra ou venda, em pregão, de determinada quantidade de ações, por liquidação imediata. O cliente que ordena a operação pode utilizar diferentes tipos de ordem de compra e venda. Quando o cliente especifica à corretora apenas a quantidade e as características das ações que deseja comprar ou vender temos uma ordem:

- a) a mercado.
- b) de proteção.
- c) limitada.
- d) de financiamento.
- e) casada.

100. Uma operação Box de quatro pontas no mercado de opções é montada a partir de:

- a) duas travas de alta com opções de compra.
- b) uma trava de alta com opções de compra e uma trava de baixa com opções de compra.
- c) duas travas de alta com opções de venda.
- d) uma trava de alta com opções de compra e uma trava de baixa com opções de venda.
- e) uma trava de alta com opções de venda e uma trava de baixa com opção de venda.

101. Uma operação de arbitragem de preços de um ativo, cotado em dois mercados diferentes, torna-se atrativa quando esses preços:

- a) diferenciam-se, após terem permanecido iguais nas duas praças.
- b) caem na mesma proporção, após terem permanecido iguais nas duas praças.
- c) permanecem iguais nas duas praças.
- d) igualam-se, após terem estado diferentes nas duas praças.
- e) sobem na mesma proporção, após terem permanecido iguais nas duas praças.

102. Uma operação de Desconto de Títulos (Duplicatas):

- a) Proporciona ao Banco, obtenção de recursos a curto prazo;
- b) Facilita a liquidação de dívidas bancárias para com o setor público;
- c) É uma operação em que a empresa entrega títulos de sua emissão para um determinado Banco, recebendo o líquido através de crédito em conta corrente;

- d) É uma operação não-oficial, já que o Banco Central não permite a troca de papéis por dinheiro;
e) É uma operação passiva para instituição bancária.

103. Uma operação de factoring está sujeita à incidência de

- a) ISS (Imposto sobre Serviços).
b) IOF (Imposto sobre Operações Financeiras).
c) ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços).
d) ISS e IOF.
e) ISS, ICMS e IOF.

104. Uma operação que envolva a compra de uma opção de compra de valor de exercício maior e a venda de uma opção de compra de valor de exercício menor, ambas para o mesmo ativo e para o mesmo vencimento, caracteriza que a estratégia que se deseja fazer com este ativo é uma:

- a) trava de alta.
b) operação de financiamento.
c) operação de arbitragem.
d) trava de baixa.
e) operação de renda fixa.

105. Uma operação regida por contrato, praticada diretamente entre o produtor de bens e seus usuários, sendo aquele o responsável pela manutenção do bem arrendado ou de qualquer outro tipo de assistência técnica que seja necessária para seu perfeito funcionamento. Estamos falando de:

- a) leasing financeiro
b) leasing operacional
c) lease back
d) leasing imobiliário
e) n.r.a.

106. Uma promessa de pagamento à ordem, da importância depositada acrescida do valor de remuneração convencionada. São títulos nominativos, transferidos por endosso em preto e somente resgatáveis antecipadamente em caráter excepcional, ficando sobre o banco a responsabilidade e veracidade dos fatos. Estamos falando de:

- a) CDB
b) RDB
c) caderneta de poupança
d) LC
e) LH

GABARITO:

1-D	2-A	3-C	4-D	5-E	6-A	7-C	8-B	9-A	10-C
11-A	12-C	13-C	14-A	15-C	16-F	17-E	18-D	19-D	20-A
21-C	22-C	23-C	24-E	25-B	26-B	27-C	28-A	29-D	30-D
31-D	32-B	33-A	34-A	35-D	36-B	37-A	38-B	39-E	40-C
41-A	42-A	43-B	44-B	45-E	46-C	47-B	48-D	49-C	50-D
51-E	52-B	53-B	54-A	55-D	56-D	57-D	58-C	59-C	60-A
61-D	62-A	63-D	64-C	65-A	66-C	67-D	68-C	69-C	70-A
71-B	72-A	73-B	74-B	75-B	76-C	77-A	78-B	79-A	80-A
81-A	82-B	83-C	84-A	85-D	86-B	87-E	88-C	89-D	90-B
91-A	92-C	93-C	94-B	95-A	96-E	97-C	98-C	99-A	100-D

101-A	102-C	103-A	104-D	105-B	106-B	****	*****	*****	*****
-------	-------	-------	-------	-------	-------	------	-------	-------	-------

GLOSSÁRIO

A

Ação - título negociável, que representa a menor parcela em que se divide o capital de uma sociedade anônima.

Ação-objeto - valor mobiliário a que se refere uma opção.

Ação cheia (com) - ação cujos direitos - dividendos, bonificação, subscrição - ainda não foram exercidos.

Ação escritural - ação nominativa sem a emissão de certificados, mantida em conta de depósito de seu titular, na instituição depositária que for designada.

Ação golden share - Ação "dourada" é uma classe especial, que detém o direito do controle.

Ação listada em Bolsa - ação negociada no pregão de uma Bolsa de Valores.

Ação Nominativa - ação que identifica o nome de seu proprietário, que é registrado no Livro de Registro de Ações Nominativas da empresa.

Ação Ordinária - ação que proporciona participação nos resultados econômicos de uma empresa; confere ao seu titular o direito de voto em assembléia.

Ação Preferencial - ação que oferece a seu detentor prioridade no recebimento de dividendos e ou, no caso de dissolução da empresa, no reembolso de capital. Em geral não concede direito a voto em assembléia.

Ação sem valor nominal - ação para a qual não se convencionou valor de emissão, prevalecendo o preço de mercado por ocasião do lançamento.

Ação vazia (ex) - ação cujos direitos - dividendo, bonificação e subscrição - já foram exercidos.

Acionista - aquele que possui ações de uma sociedade anônima.

Acionista Majoritário - aquele que detém uma quantidade tal de ações com direito a voto que lhe permite manter o controle acionário de uma empresa.

Acionista Minoritário - aquele que é detentor de uma quantidade não expressiva - em termos de controle acionário - de ações com direito a voto.

Ágio - diferença, a maior, entre o valor pago e o valor nominal do título.

Alavancagem - 1) nível de utilização de recursos de terceiros para aumentar as possibilidades de lucro de uma empresa, aumentando, conseqüentemente, o grau de risco da operação;

2) possibilidade de controle de um lote de ações, com o emprego de uma fração de seu valor nos mercados de opções, termo e futuro - enquanto o aplicador se beneficia da valorização desses papéis, que pode implicar significativa elevação de sua taxa de retorno.

Andar de lado - mercado fraco, sem tendência definida, estagnado. Aplicação emprego da poupança na aquisição de títulos, com o objetivo de auferir rendimentos.

Apregoação - ato de apregoar a compra ou venda de ações, mencionando-se o papel, tipo, a quantidade de títulos e o preço pelo qual se pretende fechar o negócio executado por um operador, representante de sociedade corretora, na sala de negociações (pregão).

Arbitragem - sistemática que possibilita a liquidação física e financeira das operações interpraças, através da qual a mesma pessoa, física ou jurídica, atuando no mercado à vista, poderá comprar em uma bolsa e vender em outra, a mesma ação, em iguais quantidades, desde que haja convênio firmado entre as duas bolsas.

Assembléia Geral Extraordinária - reunião dos acionistas, convocada e instalada na forma da lei e dos estatutos, a fim de deliberar sobre qualquer matéria de interesse social. Sua convocação não é obrigatória, dependendo das necessidades específicas da empresa.

Assembléia Geral Ordinária - convocada obrigatoriamente pela diretoria de uma sociedade anônima para verificação de resultados, leitura, discussão e votação dos relatórios de diretoria e eleição do conselho fiscal da diretoria. Deve ser realizada até quatro meses após o encerramento do exercício social.

Ativo financeiro - todo e qualquer título representativo de parte patrimonial ou dívida.

Aumento de capital - incorporação de reservas e ou novos recursos ao capital da empresa. Realizado, em geral, mediante bonificação, elevação do valor nominal das ações e ou direitos de subscrição pelos acionistas, ou também, pela incorporação de outras empresas.

Aumento do valor nominal - alteração do valor nominal da ação em consequência de incorporação de reservas ao capital de uma empresa sem emissão de novas ações.

Aviso de Negociação de Ações - comprovante de operação enviado pela Bolsa de Valores ao comitente (investidor).

B

Balancete - balanço parcial da situação econômica e do estado patrimonial de uma empresa, referente a um período de seu exercício social.

Balanço - demonstrativo contábil dos valores do ativo, do passivo e do patrimônio líquido de uma entidade jurídica, relativo a um exercício social completo.

Banco Central do Brasil - órgão federal que executa a política monetária do Governo, administra as reservas internacionais do País e fiscaliza o Sistema Financeira Nacional.

Benefícios - dividendos, bonificações e ou direitos de subscrição distribuídos, por uma empresa, a seus acionistas.

Block-trade - leilão de grande lote de ações nas Bolsas de Valores.

Bloqueio de posição - operação através da qual um aplicador impede o exercício de sua posição mediante a compra, em pregão, de uma opção da mesma série da anteriormente lançada.

Blue chip - em geral, ações de empresas tradicionais e de grande porte, com grande liquidez e procura no mercado de ações.

Bolsa de Valores - associação civil sem fins lucrativos, cujos objetivos básicos são: manter local ou sistema de negociação eletrônico, adequados à realização, entre seus membros, de transações de compra e venda de títulos e valores mobiliários; preservar elevados padrões éticos de negociação; e divulgar as operações executadas com rapidez, amplitude e detalhes.

Bolsa em alta - quando o índice de fechamento de determinado pregão é superior ao índice de fechamento anterior.

Bolsa em baixa - quando o índice de fechamento de determinado pregão é inferior ao índice de fechamento anterior.

Bolsa estável - quando o índice de fechamento de determinado pregão está no mesmo nível do índice de fechamento anterior.

Bonificação em ações (filhotes) - ações emitidas por uma empresa em decorrência de aumento de capital, realizado por incorporação de reservas e ou de outros recursos, e distribuídas gratuitamente aos acionistas, na proporção da quantidade de ações que já possuem.

Bonificação em dinheiro - distribuição aos acionistas, além dos dividendos, de valor em dinheiro referente a reservas até então não incorporadas.

Bônus de subscrição - título negociável que dá direito à subscrição de novas ações, emitido por uma empresa, dentro do limite de aumento de capital autorizado em seu estatuto.

Boom - fase do mercado de ações em que o volume de transações ultrapassa, acentuadamente, os níveis médios em determinado período, com expressivo aumento das cotações.

C

Cadastro de clientes - conjunto de dados e informações gerais sobre a qualificação dos clientes e das sociedades corretoras.

Caderneta de Poupança - depósito de recursos, em dinheiro, que acumula juros e correção monetária, cujos recursos são destinados ao financiamento da construção e da compra de imóveis.

Caixa de registro e liquidação - empresa responsável pela liquidação e compensação das negociações à vista, a termo e de opções, realizadas em Bolsa.

Calispa - empresa controlada pela Bolsa de Valores de São Paulo. Sua função é compensar e liquidar financeiramente as operações realizadas na Bovespa.

Call - veja opção de compra de ações.

Capital - é a soma de todos os recursos, bens e valores, mobilizados para a constituição de uma empresa.

Capital Aberto (companhia de) - empresa que tem suas ações registradas na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), e distribuídas entre um determinado número de acionistas, que podem ser negociadas em Bolsas de Valores ou no mercado de balcão.

Capital autorizado - limite estatutário, de competência de assembléia geral ou do conselho de administração, para aumentar o capital social de uma empresa.

Capital fechado (companhia de) - empresa com capital de propriedade restrita, cujas ações não podem ser negociadas em Bolsas de Valores ou no mercado de balcão.

Capital social- montante de capital de uma sociedade anônima que os acionistas vinculam a seu patrimônio como recursos próprios, destinados ao cumprimento dos objetivos da mesma.

Capital social subscrito a integralizar - parcela de subscrição que o acionista deverá pagar, de acordo com determinação do órgão que autorizou o aumento de capital de uma sociedade.

Capital social subscrito e realizado - montante de capital social acrescido da parcela de subscrição paga pelo acionista.

Capitalização - ampliação do patrimônio, via reinversão de resultados ou captação de recursos, pela emissão de ações.

Captação - obtenção de recursos para aplicação a curto, médio e ou longo prazos.

Carteira de ações - conjunto de ações de diferentes empresas, de propriedade de pessoas físicas ou jurídicas.

Carteira de títulos- conjunto de títulos de renda fixa e variável, de propriedade de pessoas físicas ou jurídicas.

CATS Bovespa - sistema eletrônico de negociação por terminais, que permite a realização de negócios, por operadores e corretoras credenciados, nos mercados à vista, a termo e de opções, com papéis e horários definidos pela Bovespa.

Caução - depósito de títulos ou valores efetuados junto ao credor para garantir o cumprimento da obrigação assumida.

Cautela - certificado que materializa a existência de um determinado número de ações; também chamada título múltiplo.

Certificado - documento que comprova a existência e a posse de determinada quantidade de ações.

Certificado de Depósito - título representativo das ações depositadas em uma instituição financeira. Algumas empresas do Mercosul são negociadas nas Bolsas de Valores brasileiras através desse mecanismo.

Certificado de Depósito Bancário (CDB) - títulos emitidos por bancos de investimento e comerciais, representativo de depósitos a prazo.

Certificado de Desdobro - comprovante do desdobramento de um certificado de ações em vários outros.

Chamada de Bônus - resgate de bônus pelo emitente, mediante o pagamento antes do vencimento.

Chamada de Capital - subscrição de ações novas, com ou sem ágio, para aumentar o capital de uma empresa.

Cisão - é o processo de transferência, por uma empresa, de parcelas de seu patrimônio a uma ou mais sociedades, já existentes ou constituídas para esse fim, extinguindo-se a empresa cindida se houver versão de todo o seu patrimônio.

D

Data de exercício da opção - data de registro em pregão da operação de compra ou de venda à vista das ações-objeto da opção.

Data de vencimento da opção - o dia em que se extingue o direito de uma opção.

Data ex-direito - data em que uma ação começará a ser negociada ex-direito - dividendo, bonificação e subscrição - na Bolsa de Valores.

Day-trade - conjugação de operações de compra e de venda realizadas em um mesmo dia, dos mesmos títulos, para um mesmo comitente (investidor), de uma mesma sociedade corretora, cuja liquidação é exclusivamente financeira.

Data de vencimento da opção - o dia em que se extingue o direito de uma opção.

Debênture - título emitido por uma sociedade anônima para captar recursos, visando investimento ou o financiamento de capital de giro.

Data de vencimento da opção - o dia em que se extingue o direito de uma opção.

Debêntures conversíveis em ações - aquelas que, por opção de seu portador, podem ser convertidas em ações, em épocas e condições pré-determinadas.

Data de vencimento da opção - o dia em que se extingue o direito de uma opção.

Deduções estatutárias - partes dos lucros de uma empresa que, conforme determinação de seu estatuto social, não é distribuída aos acionistas.

Data de vencimento da opção - o dia em que se extingue o direito de uma opção.

Democratização do capital - processo pelo qual a propriedade de uma empresa fechada se transfere, total ou parcialmente, para um grande número de pessoas que desejam dela participar e que não mantém, necessariamente, relações entre si, com o grupo controlador ou com a própria companhia.

Data de vencimento da opção - o dia em que se extingue o direito de uma opção.

Derivativos - são os valores mobiliários cujos valores e características de negociação estão amarrados aos ativos que lhes servem de referência.

Data de vencimento da opção - o dia em que se extingue o direito de uma opção.

Deságio - diferença, para menos, entre o valor nominal e o preço de compra de um título de crédito.

Data de vencimento da opção - o dia em que se extingue o direito de uma opção.

Desdobramento de cautelas - sistema de desdobramento de ações, efetuado pelas Bolsas de Valores, de modo a adequar a quantidade de ações ao lote padrão.

Data de vencimento da opção - o dia em que se extingue o direito de uma opção.

Diferencial - combinação de possíveis compras e vendas de opções sobre a mesma ação-objeto, porém, de séries diferentes.

Data de vencimento da opção - o dia em que se extingue o direito de uma opção.

Direito de retirada - direito de um acionista de se retirar de uma empresa, mediante o reembolso do valor de suas ações, quando for dissidente de deliberação de assembléia que aprovar determinadas matérias definidas na legislação pertinente.

Data de vencimento da opção - o dia em que se extingue o direito de uma opção.

Direito de subscrição - direito de um acionista de subscrever preferencialmente novas ações de uma sociedade anônima quando do aumento de seu capital.

Data de vencimento da opção - o dia em que se extingue o direito de uma opção.

Direitos - veja Benefícios.

Data de vencimento da opção - o dia em que se extingue o direito de uma opção.

Disclosure - divulgação de informações por parte de uma empresa, possibilitando uma tomada de decisão consciente pelo investidor e aumentando a sua proteção.

Data de vencimento da opção - o dia em que se extingue o direito de uma opção.

Distribuidora - veja Sociedade Distribuidora.

Data de vencimento da opção - o dia em que se extingue o direito de uma opção.

Dividendo - valor distribuído aos acionistas, em dinheiro, na proporção da quantidade de ações possuídas. Normalmente, é o resultado dos lucros obtidos por uma empresa, no exercício corrente ou em exercícios passados.

Data de vencimento da opção - o dia em que se extingue o direito de uma opção.

Dividendo cumulativo - dividendo que, caso não seja pago em um exercício, se transfere para outro.

Data de vencimento da opção - o dia em que se extingue o direito de uma opção.

Dividendo pro-rata - dividendo distribuído às ações emitidas dentro do exercício social proporcionalmente ao tempo transcorrido até o seu encerramento.

Data de vencimento da opção - o dia em que se extingue o direito de uma opção.

E

Emissão - colocação de dinheiro ou títulos em circulação.

Endosso - transferência da propriedade de um título mediante declaração escrita, geralmente feita em seu próprio verso.

Especulação - negociação em mercado com o objetivo de ganho, em geral a curto prazo.

Ex-direitos - denominação dada a uma ação que teve exercidos os direitos concedidos por uma empresa.

Exclusão do direito de preferência - o estatuto da empresa aberta que contiver autorização para aumento do capital pode prever a emissão, sem direito de preferência, para antigos possuidores de ações, de debêntures ou partes beneficiárias conversíveis em ações.

Execução de ordem - efetiva realização de uma ordem de compra ou venda de valores mobiliários.

Exercício de opções - operação através da qual o titular de uma operação exerce seu direito de comprar ou de vender o lote de ações-objeto, ao preço de exercício.

F

Fechamento de posição - operação através da qual o lançador de uma opção, pela compra em pregão de uma outra da mesma série, ou o titular, pela venda de opções adquiridas, encerram suas posições ou parte delas. A expressão também é utilizada quando da realização de operações inversas no mercado futuro.

Fechamento em alta - quando o índice de fechamento for superior ao índice de fechamento do pregão anterior.

Fechamento em baixa - quando o índice de fechamento for inferior ao índice de fechamento do pregão anterior.

Filhote - veja Bonificação em Ações.

Fundo de Pensão - conjunto de recursos - proveniente de contribuições de empregados e da própria empresa, administrados por uma entidade a ela vinculada, cuja destinação é a aplicação em uma carteira diversificada de ações, outros títulos mobiliários e imóveis.

Fundo Imobiliário - fundo de investimento constituído sob a forma de condomínio fechado, cujo patrimônio é destinado a aplicações em empreendimentos imobiliários. As quotas desses fundos, que não podem ser resgatadas, são registradas na CVM, podendo ser negociadas em Bolsas de Valores ou no mercado de balcão.

Fundo Mútuo de Ações - Carteira Livre - constituído sob a forma de condomínio aberto ou fechado, é uma comunhão de recursos destinados à aplicação em carteira diversificada de títulos e valores mobiliários. Deverá manter, diariamente, no mínimo 51% de seu patrimônio aplicado em ações de emissão das companhias abertas, opções de ações, índices de ações e opções sobre índices de ações.

Fundo Mútuo de Ações - conjunto de recursos administrados por uma distribuidora de valores, sociedade corretora, banco de investimento, ou banco múltiplo com carteira de investimento, que os aplica em uma carteira diversificada de ações, distribuindo os resultados aos cotistas, proporcionalmente ao número de quotas possuídas.

H

Holding (empresa) - aquela que possui, como atividade principal, participação acionária em uma ou mais empresas.

I

Índice Bovespa (Ibovespa) - Índice da Bolsa de Valores de São Paulo que mede a lucratividade de uma carteira teórica de ações.

Índice de lucratividade - relação entre o capital atual e o inicial de uma aplicação.

Índice Preço/Lucro ou P/L - quociente da divisão do preço de uma ação no mercado, em um instante, pelo lucro líquido anual da mesma. Assim, o P/L é o número de anos que se levaria para reaver o capital aplicado na compra de uma ação, através do recebimento do lucro gerado por uma empresa. Para tanto, torna-se necessário que se condicione essa interpretação à hipótese de que o lucro por ação se manterá constante e será distribuído todos os anos.

Insider - investidor que tem acesso privilegiado a determinadas informações, antes que estas se tornem conhecidas do mercado.

Institucional (Investidor) - instituição que dispõe de vultosos recursos mantidos em certa estabilidade e destinado à reserva de risco ou à renda patrimonial e que investe parte dos mesmos no mercado de capitais.

Investimento - emprego da poupança em atividade produtiva objetivando ganhos a médio e longo prazos. É utilizado, também, para designar a aplicação de recursos em algum tipo de ativo financeiro.

L

Lançador - no mercado de opções, aquele que vende uma opção, assumindo a obrigação de: - se o titular exercer - vender ou comprar o lote de ações-objeto a que se refere.

Lançamento de opções - operação de venda que dá origem às opções de compra ou de venda.

Lance - preço oferecido em pregão para a compra ou venda de um lote de títulos, através de representantes das sociedades corretoras.

Leilão especial - sessão de negociação em pregão, em dia e hora determinados pela Bolsa de Valores em que se realizará a operação.

Letra de Câmbio - título de crédito emitido por sociedade de crédito, financiamento e investimento, utilizado para o financiamento de crédito direto ao consumidor.

Letra Imobiliária - título emitido por sociedades de crédito imobiliário destinado à captação de recursos para o financiamento de construtores e adquirentes de imóveis.

Liquidez - maior ou menor facilidade de se negociar um título, convertendo-o em dinheiro.

Lote - quantidade de títulos de características idênticas.

Lote-padrão - lote de títulos de características idênticas e em quantidade prefixada pelas Bolsas de Valores.

Lote fracionário - quantidade de ações inferior ao lote-padrão.

Lote redondo - lote totalizando um número inteiro de lotes-padrão.

Lucratividade - ganho líquido total propiciado por um título. Em bolsa, o lucro líquido proporcionado por uma ação, resultante de sua valorização em pregão em determinado período e do recebimento de proventos - dividendos, bonificações e ou direitos de subscrição - distribuídos pela empresa emissora, no mesmo intervalo de tempo.

Lucro líquido por ação - ganho por ação obtido durante um determinado período de tempo, calculado através da divisão do lucro líquido de uma empresa pelo número existente de ações.

M

Margem - montante, fixado pelas Bolsas de Valores, a ser depositado em dinheiro, títulos ou valores mobiliários, pelo cliente que efetua uma compra ou uma venda a termo ou a futuro, ou um lançamento a descoberto de opções.

Mercado a termo- mercado onde se processam as operações para liquidação diferida, em geral após 30, 60 ou 90 dias da data de realização do negócio.

Mercado à vista - mercado onde a liquidação física - entrega dos títulos pelo vendedor - se processa no segundo dia após a realização do negócio em pregão e a liquidação financeira - pagamento dos títulos pelo comprador - se dá no terceiro dia útil, posterior à negociação, somente mediante à efetiva liquidação física.

Mercado de ações - segmento do mercado de capitais que compreende a colocação primária em mercado de ações novas emitidas pelas empresas e a negociação secundária - em Bolsas de Valores e no mercado de balcão - das ações já colocadas em circulação.

Mercado de balcão - mercado de títulos sem lugar físico determinado para as transações, as quais são realizadas por telefone entre instituições financeiras. São negociadas ações de empresas não registradas em Bolsas de Valores e outras espécies de títulos.

Mercado de capitais- conjunto de operações de transferência de recursos financeiros de prazo médio, longo ou indefinido, efetuadas entre agentes poupadores e investidores, através de intermediários financeiros.

Mercado de opções - mercado onde são negociados direitos de compra ou venda de um lote de valores mobiliários, com preços e prazos de exercícios pré-estabelecidos contratualmente. Por esses direitos, o titular de uma opção de compra paga um prêmio, podendo exercê-los até a data de vencimento da mesma ou revendê-los ao mercado. O titular de uma opção de venda paga um prêmio e pode exercer sua opção apenas na data de vencimento, ou pode revendê-la no mercado durante o período de validade da opção.

Mercado financeiro - é o mercado voltado para a transferência de recursos entre os agentes econômicos. No mercado financeiro são efetuadas transações com títulos de prazos médios, longos e indeterminado, geralmente dirigidas ao financiamento dos capitais de giro e fixo.

Mercado futuro - mercado onde são realizadas operações envolvendo lotes padronizados de commodities ou ativos financeiros, para liquidação em datas prefixadas.

Mercado primário - onde ocorre a colocação de ações ou outros títulos, provenientes de novas emissões. As empresas recorrem ao mercado primário para completar os recursos de que necessitam, visando ao financiamento de seus projetos de expansão ou seu emprego em outras atividades.

Mercado secundário - onde ocorre a negociação dos títulos adquiridos no mercado primário, proporcionando a liquidez necessária.

N

Negociação comum - aquela realizada em pregão, entre dois representantes de diferentes sociedades corretoras, a um preço ajustado entre ambos.

Negociação direta - realizada sob normas especiais por um mesmo representante de sociedade corretora para comitentes diversos. Os interessados nessa operação devem preencher o cartão de negociação ou digitar um comando específico - no caso de negociação eletrônica - indicando que estão atuando como comprador e vendedor ao mesmo tempo.

Negociação por terminais- ver CATS Bovespa.

Nota de corretagem - documento que a sociedade corretora apresenta ao seu cliente, registrando a operação realizada, com indicação da espécie, quantidade de títulos, preço data do pregão, valor da negociação, da corretagem cobrada e dos emolumentos devidos.

O

Oferta de direitos- oferta feita por uma empresa a seus acionistas, dando-lhes a oportunidade de comprar novas ações por um preço determinado, em geral, abaixo do preço corrente do mercado, e dentro de um prazo relativamente curto.

Oferta pública de compra - proposta de aquisição, por um determinado preço, de um lote específico de ações, em operação sujeita a interferência.

Oferta pública de venda - proposta de colocação, junto ao público, de um determinado número de ações de uma empresa.

Opção- contrato que envolve o estabelecimento de direitos e obrigações sobre determinados títulos, com prazos e condições pré-estabelecidas.

Opção coberta - quando há o depósito, junto a uma Bolsa de Valores, das ações-objeto de uma opção.

Opção de compra de ações - direito outorgado ao titular de uma opção de, se o desejar, adquirir do lançador um lote-padrão de determinada ação, por um preço previamente estipulado, na data de vencimento da opção.

Open Market - qualquer mercado sem local físico determinado e com livre acesso à negociação. No Brasil, tal denominação se aplica ao conjunto de transações realizadas com títulos de renda fixa, de emissão pública (LTN, BBC) ou privada (CDB).

Operação caixa - operação através da qual um investidor vende a vista um lote possuído de ações e o recompra, no mesmo pregão, em um dos mercados a prazo; o custo do financiamento é dado pela diferença entre os preços de compra e venda.

Operação de financiamento - consiste na compra a vista de um lote de ações e sua venda imediata em um dos mercados a prazo; a diferença entre os dois preços é a remuneração da aplicação pelo prazo do financiamento.

Operador CATS - representante de uma sociedade corretora que executa ordens de compra e de venda de ações e ou opções, através do sistema CATS Bovespa.

Operador de pregão - representante de uma sociedade corretora que executa ordens de compra e de venda de ações no pregão de uma Bolsa de Valores.

Ordem - instrução dada por um cliente a uma sociedade corretora para a execução de compra ou de venda de valores mobiliários.

Ordem a mercado- quando só há a especificação da quantidade e das características de um valor mobiliário. Deve ser efetuada desde o momento de seu recebimento no pregão.

Ordem casada - composta por uma ordem de compra e uma outra de venda de um determinado valor mobiliário. Sua efetivação só se dará quando ambas puderem ser executadas.

Ordem de financiamento - constituída por uma ordem de compra ou de venda, de um valor mobiliário em um tipo de mercado e uma outra concomitante de venda ou de compra, de igual valor mobiliário no mesmo ou em outro mercado com prazos de vencimentos distintos.

Ordem limitada - aquela que deve ser executada por um preço igual ou melhor do que o especificado pelo comitente.

Oscilação - variação - positiva ou negativa - verificada no preço de um mesmo ativo em um determinado período de tempo.

Overnight - operações realizadas no Open Market por prazo mínimo de um dia, restritas às instituições financeiras.

P

Permissionária- sociedade corretora especialmente admitida no pregão de uma Bolsa de Valores da qual não possui título patrimonial.

Posição em aberto- saldo de posições mantidas pelo investidor em mercados futuros e de opções.

Poupança - parcela da renda não utilizada para consumo.

Prazo de subscrição - prazo fixado por uma sociedade anônima para que o acionista exerça seu direito de preferência na subscrição de ações de sua emissão.

Preço de exercício da opção - preço por ação pelo qual um titular terá direito de comprar ou vender a totalidade das ações-objeto da opção.

Pregão- sessão durante a qual se efetuam negócios com papéis registrados em uma Bolsa de Valores, diretamente na sala de negociações e ou através do sistema CATS Bovespa.

Pregão eletrônico - veja CATS Bovespa.

Prêmio - preço de negociação por ação-objeto de uma opção de compra ou de venda.

Proventos - veja Benefícios.

Put - veja Opção de venda de ações.

P/L - veja Índice Preço/Lucro.

Q

Quadro de cotações - local no recinto de negociações das Bolsas de Valores onde os diversos preços e quantidade de ações negociadas são apresentados.

Quota (de fundo ou Clube de Investimento) - parte ideal de um fundo ou Clube de Investimentos, cujo valor é igual à divisão de seu patrimônio líquido pelo número existente de quotas.

R

Recibo de subscrição - documento que comprova o exercício do direito de subscrição, passível de ser negociado em Bolsas de Valores.

Registro em Bolsa - condição para que uma empresa tenha suas ações admitidas à cotação em uma Bolsa de Valores, desde que satisfaça as normas estabelecidas pela mesma.

S

Sala de negociações - local adequado ao encontro dos representantes de corretoras de valores e à realização, entre eles, de transações de compra e de venda de ações/opções, em mercado livre e aberto.

Sobras de subscrição - direitos referentes ao não exercício de preferência em uma subscrição.

Sociedade anônima - empresa que tem o capital dividido em ações, com a responsabilidade de seus acionistas limitada proporcionalmente ao valor de emissão das ações subscritas ou adquiridas.

Sociedade corretora - instituição auxiliar do sistema financeiro, que opera no mercado de capitais com títulos e valores mobiliários, em especial no mercado de ações. É a intermediária entre os investidores nas transações em Bolsas de Valores. Administra carteiras de ações, fundos mútuos e clubes de investimentos, entre outras atribuições.

Sociedade distribuidora - instituição auxiliar no Sistema Financeiro Nacional que participa no sistema de intermediação de ações e outros títulos no mercado primário, colocando-os à venda junto ao público.

Split - elevação do número de ações representantes do capital de uma empresa através do desdobramento, com a correspondente redução de seu valor nominal.

Spread - veja Diferencial

Straddle - compra ou venda, por um mesmo investidor, de igual número de opções de compra e de venda sobre a mesma ação-objeto, com idênticos preços de exercício e datas de vencimento.

Subscrição - lançamento de novas ações por uma sociedade anônima, com a finalidade de obter os recursos necessários para investimento.

T

Titular de opção - aquele que tem o direito de exercer ou negociar uma opção.

Título patrimonial da Bolsa - desde que autorizada pelo Banco Central, onde deverá previamente se registrar, a sociedade corretora deverá adquirir um título patrimonial da Bolsa de Valores em que desejar

ingressar como membro.

Trading Post - sistema de negociações contínuas realizadas através de postos de negociações, tendo como objetivo dar homogeneidade aos trabalhos, em função da quantidade de negócios, permitindo, assim, distribuir uniformemente o fluxo de operações pelo recinto - sala de negociações.

U

Underwriters - instituições financeiras especializadas em operações de lançamento de ações no mercado primário. No Brasil, tais instituições são, em geral: bancos múltiplos ou bancos de investimentos, sociedades distribuidoras e corretoras que mantêm equipes formadas por analistas e técnicos capazes de orientar os empresários, indicando-lhes as condições e a melhor oportunidade para que uma empresa abra seu capital ao público investidor, através de operações de lançamento.

Underwriting - esquema de lançamento de ações mediante subscrição pública para o qual uma empresa encarrega um intermediário financeiro que será responsável por sua colocação no mercado.

V

Valor de exercício da opção - preço de exercício por opção, multiplicado pelo número de ações que compõem o lote-padrão de uma opção.

Valor intrínseco da opção - diferença, quando positiva, entre o preço a vista de uma ação-objeto e o preço de exercício da opção, no caso de uma opção de compra, e entre o preço de exercício e o preço a vista, no caso de uma opção de venda.

Valor nominal da ação - valor mencionado no estatuto social de uma empresa e atribuído a uma ação representativa de seu capital.

Valor patrimonial da ação - resultado da divisão entre o patrimônio líquido e o número de ações da empresa.

Valor Unitária da Ação - quociente entre o valor do capital social realizado de uma empresa e o número de ações emitidas.

Variação - diferença entre os preços de um determinado título em dois instantes considerados.

Venda em margem - venda a vista, de ações obtidas por empréstimo, pelo investidor, junto a uma sociedade corretora que opere em bolsa. É uma modalidade de operação da Conta Margem.

Volatilidade - indica o grau médio de variação das cotações de um título em um determinado período.

Voto - direito que tem o proprietário de ações ordinárias - ou preferenciais não destituídas dessa faculdade - de participar das deliberações nas assembleias gerais.

Siglas (Termos Técnicos)

ABAMEC - Associação Brasileira dos Analistas do Mercado de Capitais

ABECIP - Associação Brasileira de Entidades de Crédito Imobiliário e Poupança

ABECS - Associação Brasileira das Empresas de Cartões de Crédito e Serviços

ABEL - Associação Brasileira das Empresas de Leasing

ABDE - Associação Brasileira de Instituições Financeiras de Desenvolvimento

ABRAPP - Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Privada

ABRAPP - Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Privada (Fundos de Pensão)

ACC - Adiantamento de Contrato de Câmbio

ACREFI - Associação das Instituições de Crédito, Financiamento e Investimento

ADEVAL - Associação das Empresas Distribuidoras de Valores

ADM - Cheque Administrativo

ANBID - Associação dos Bancos de Investimento

ANCOR - Associação Nacional das Corretoras de Valores, Câmbio e Mercadorias

ANDIMA - Associação Nacional das Instituições do Mercado Aberto

ANECC - Associação Nacional Empresas Credenciadas em Câmbio

ANFAC - Associação Nacional de Factoring

ASBACE - Associação Brasileira dos Bancos Estaduais

BACEN - Banco Central do Brasil
BASA - Banco da Amazônia S/A
BB - Banco do Brasil
BBC - Bônus do Banco Central
BBF - Bolsa Brasileira de Futuros (Rio)
BIB - Brazilian Investments Bonds
BID - Banco Interamericano de Desenvolvimento
BM&F - Bolsa de Mercadorias & Futuros (SP)
BNCC - Banco Nacional de Crédito Cooperativo
BNDES - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
BOVESPA - Bolsa de Valores de São Paulo
BTN - Bônus do Tesouro Nacional
BTN Cambial - Bônus do Tesouro Nacional Cambial
BT-SP - Bônus do Tesouro de São Paulo
BVRJ - Bolsa de Valores do Rio de Janeiro
CDB - Certificado de Depósito Bancário
CDB-E - Certificado de Depósito Bancário Especial
CDHU - Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano
CDI - Certificado de Depósito Interfinanceiro ou Interbancário
CEF - Caixa Econômica Federal
CETIP - Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos
CNBV - Comissão Nacional das Bolsas de Valores
COMEX - Bolsa de Mercadorias de Nova York
CVM - Comissão de Valores Mobiliários
DECEX - Departamento de Comércio Exterior
DEMAB - Departamento de Mercado Aberto do Banco Central
DER - Depósito Especial Remunerado
DEORI - Departamento de Organismos e Acordos Internacionais do Banco Central do Brasil
DI - Depósito Interfinanceiro
FAF - Fundos de Aplicação Financeira
FEBRABAN - Federação Brasileira de Bancos
FEBRAFAC - Federação Brasileira de Factoring
FMI/IMF - Fundo Monetário Internacional
IBOVESPA - Índice da Bolsa de Valores de São Paulo
IOF - Imposto sobre Operações Financeira
LBC - Letra do Banco Central
LBC-E - Letra do Banco Central Especial
LC - Letra de Câmbio
LFT - Letra Financeira do Tesouro
LFTE - Letra do Financeira do Tesouro Especial
LFTM - Letra Financeira do Tesouro Municipal
LH - Letra Hipotecária
LTE - Letra do Tesouro Estadual
LTN - Letra do Tesouro Nacional
MOP - Sistema de Moedas de Privatização
NBC - Nota do Banco Central
NTN - Nota do Tesouro Nacional
NTN-A,B,C... - Nota do Tesouro Nacional - Série A, B, C....
OFND - Obrigação do Fundo Nacional de Desenvolvimento
OTN - Obrigação do Tesouro Nacional
RDB - Recibo de Depósito Bancário
SBPE - Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimos
SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia
SECEX - Secretaria de Comércio Exterior
SCI - Serviço de Segurança ao Crédito e Informações
SINO - Sistema Nacional do Ouro

SISBACEN - Sistema de Informações do Banco Central
SRF - Secretaria da Receita Federal
SOF - Secretaria de Orçamento e Finanças
STN - Secretaria do Tesouro Nacional
TBF - Taxa Básica Financeira
TDA - Títulos da Dívida Agrária
TDE - Títulos de Desenvolvimento Econômico
TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo
TR - Taxa Referencial
TRD - Taxa Referencial Diária
UFIR - Unidade Fiscal de Referência
URV - Unidade Real de Valor